Atualização do Prospecto de Oferta Pública de Debêntures não Conversíveis em Ações

Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S.A. – CONCEPA.

CNPJ/MF nº 01.654.604/0001-14
Rodovia BR-290/RS – km 19 – CEP: 95500-000
Santo Antonio da Patrulha – Estado do Rio Grande do Sul

no montante de

R$ 32.000.000,00

Código ISIN: BRCNCPDBS034

Classificação de Rating da Emissão: LF Rating "A"

Emissão pública de 32.000 (trinta e duas mil) debêntures escriturais, com valor nominal unitário na Data da Emissão de R$ 1.000,00 (hum mil reais), não conversíveis em ações e subordinadas, relativas à 4ª emissão, em uma única série, com valor de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais). A integralização será feita à vista no ato da subscrição, nos termos do disposto no item 5.8 da escritura de emissão, conforme deliberações (i) na Assembléia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 11 de Outubro de 2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761151, em sessão de 30 de Outubro de 2006, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de Novembro de 2006 e no Jornal Zero Hora em 03 de Novembro de 2006; (ii) na Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de Outubro de 2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761149, em sessão de 30 de Outubro de 2006, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de Novembro de 2006 e no Jornal Zero Hora em 03 de Novembro de 2006, e (iii) na Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de Outubro de 2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761150, em sessão de 30 de Outubro de 2006, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de Novembro de 2006 e no Jornal Zero Hora em 03 de Novembro de 2006 e (iv) na Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de Abril de 2007, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2821380 em sessão de 26 de Abril de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 04 de Maio de 2007 e no Jornal Zero Hora em 04 de Maio de 2007.

Registro da presente emissão na Comissão de Valores Mobiliários – CVM
sob o nº CVM/SRE/DEB/2007/010 em 31 de Maio de 2007

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas."

"Os investidores devem ler a seção Fatores de Risco , nas páginas 35 a 42"

ANBID

"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 5032012, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

Coordenador e Líder da Distribuição

UNITAS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

A data deste Prospecto é 30 de abril de 2008

Índice

1. Introdução **5**

- Definições 7
- Informações sobre a Emissão Pública 11
  - Composição do Capital Social – Posição em 30/04/2007 14
  - Demonstrativo do Custo da Distribuição 14
  - Condições e Prazo de Subscrição e Integralização 15
  - Contrato de Distribuição de Debêntures 15
  - Procedimento da Distribuição 15
  - Características da Emissão 16
  - Atendimento aos debenturistas 22
  - Administrador 22
  - Auditores 22
  - Relacionamento da EMISSORA com a COORDENADORA da Emissão 22
  - Informações Complementares 22
- A Operação 25
- Classificação de Risco para Emissão 31

2. Fatores de Risco **35**

- Fatores de Risco do Investimento 37
- Fatores de Risco Vinculados à Economia 38
- Fatores Sistêmicos no Ambiente da Concepa, que Podem Repercutir sobre a Qualidade do Investimento nos títulos 40
- Fatores de Risco Relacionados à extinção do Contrato de Concessão 41
- Outros Riscos 41

3. Informações sobre a Companhia **43**

- A Companhia 45
  - Histórico 47
  - Identificação de Administradores, Consultores e Auditores 49
  - Atividades da Companhia 50
  - Recursos Humanos 57
  - Estrutura Organizacional 58
  - Propriedades, Plantas e Equipamentos 59
  - Composição do Capital Social 59
  - Políticas de Responsabilidade Social 59
  - Administração 62
  - Contingências Judiciais e Administrativas 65
  - Negócios com Partes realcionadas 80
- Títulos e Valores Mobiliários 83
- A Situação Financeira da Emissora 91
- Informações Relativas ao Setor de Concessões Rodoviárias 115

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

4. Informações e Demonstrações Financeiras (Instrução CVM nº 202/93) **119**

- Informações Anuais – IAN, data base 31/12/2006 ... 121
- Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, data base 31/12/2006 ... 207
- Informações Trimestrais – ITR, data base 31/09/2007 ... 245
- Estatuto Social ... 279
- Demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2004 e 2003, 31 de dezembro de 2005 e 2004 e 31 de dezembro de 2006 e 2005, com o parecer dos Auditores Independentes, Demonstrações do Resultado, das Mutações Patrimoniais e das Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas ... 287

5. Escritura de Emissão de Debêntures **349**

- Escritura de Emissão Pública de Debêntures ... 351
- 1º Aditivo à Escritura da 4ª Emissão de debêntures da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A - Concepa ... 381

6. Projeto de Securitização – Análise da Qualidade do Investimento nos Títulos **389**

(Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, de acordo com o art. 32 da Instrução CVM nº 400/03) 389

7. Análise e Classificação de Risco para a Emissão (rating) **443**

8. Contratos **455**

- Contrato de Outorga de Concessão – nº PG/016/97-00 ... 457
- Contrato de Prestação de Serviços Bancários e Reserva de Meios de Pagamento e seus anexos: ... 569
  - Anexo de Inclusão I ... 571
  - Carta de Autorização ... 576
  - Anexo de Inclusão II ... 577
  - Anexo de Inclusão III ... 584
  - Anexo de Inclusão IV ... 591

9. Atas **599**

- Ata de Assembléia Geral de Constituição realizada em 06 de janeiro de 1997 ... 601
- Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04 de agosto de 1998 ... 607
- Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de janeiro de 2006 ... 621
- Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2006 ... 627
- Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2006 ... 633
- Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2006 ... 639
- Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de abril de 2006 ... 645
- Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de outubro de 2006 ... 651
- Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de outubro de 2006 ... 657
- Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de outubro de 2006 ... 667
- Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 09 de abril de 2007 ... 673

10. Declarações de Veracidade e Suficiência das Informações **681**

- Unitas DTVM S.A. ... 683
- Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S.A. - CONCEPA ... 687

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

1. INTRODUÇÃO

- DEFINIÇÕES
- INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSÃO PÚBLICA

  COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL – POSIÇÃO EM 30/04/2007

  DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA DISTRIBUIÇÃO

  CONDIÇÕES E PRAZO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

  CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES

  PROCEDIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO

  CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

  ATENDIMENTO AOS DEBENTURISTAS

  ADMINISTRADOR

  AUDITORES

  RELACIONAMENTO DA EMISSORA COM A COORDENADORA DA EMISSÃO

  INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- A OPERAÇÃO
- CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Quarta Emissão de Debêntures da
Concepa – Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre s.a.

DEFINIÇÕES

NO CONTEÚDO DESTE PROSPECTO, AS DEFINIÇÕES LISTADAS NESTA SEÇÃO, SALVO SE OUTRO SENTIDO LHES FOR EXPRESSAMENTE ATRIBUÍDO NO TEXTO, TÊM O SIGNIFICADO AQUI DESCRITO

1. TERMOS GERAIS

BOVESPA	Bolsa de Valores do Estado de São Paulo
CBLC	Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia
CONCESSIONÁRIA	Genericamente, uma Sociedade de Propósito Específico - SPEs, que explora rodovia(s), sob o regime de concessão. Particularmente, a CONCEPA é uma concessionária.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DEFAULT	Descumprimento de obrigação. No caso dos títulos, descumprimento de obrigação de pagar juros e/ou amortizações nas datas definidas na escritura de emissão.
EMISSORA	CONCEPA, na qualidade de emissora das debêntures objeto deste Prospecto.
IGP ou IGP-M	ÍNDICE GERAL DE PREÇOS-MERCADO divulgado pela Fundação Getúlio Vargas
RATING	Nota emitida por agência especializada, classificadora de riscos, equivalendo à hierarquização de risco de *default* (não cumprimento das obrigações contratadas) associada aos títulos, segundo critérios de análise que refletem exclusivamente a opinião da agência.
SPE	Sociedade de propósito específico, ou sociedade de propósito exclusivo. Empresa de objetivo social restrito ao propósito que se define.

2. TERMOS ENCONTRADOS NO DOCUMENTO ANÁLISE DA QUALIDADE DO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES DA QUARTA EMISSÃO DA CONCEPA

AMOSTRA DE LABORATÓRIO	Corresponde ao conjunto de valores que se mede na análise de riscos, assumindo que o cenário de referência da economia, ou do comportamento da operação da rodovia, tomem diferentes configurações no ciclo de vida dos títulos.
CDI	Taxa referencial de juros do mercado financeiro, segundo publicação da Anbid, expressa em taxa nominal em Reais.
CONTAS DE RESERVA	Contas que a CONCEPA se compromete a constituir para depositar recursos destinados à liquidação das suas obrigações com os títulos.
DURATION	Mostra o prazo médio no qual a totalidade dos recursos do investidor nos títulos ficou aplicada à taxa de retorno esperada.
ENCARGOS SOBRE O RESULTADO	Custos de taxas de impostos incidentes sobre o resultado operacional da CONCEPA.
ENCARGOS SOBRE A RECEITA	Custos de taxas de impostos incidentes sobre a receita operacional da CONCEPA.

FATOR DE SEGURANÇA	Índice medido na análise da capacidade de pagamento que a CONCEPA tem, relativamente às obrigações que assume com a emissão dos títulos. Calcula-se relacionando a massa de recursos livres em giro na CONCEPA com a massa das obrigações com os títulos.
FUNDING	Termo da língua inglesa, que indica a forma segundo a qual uma empresa (empreendimento) estrutura sua equação de fundos, no conceito de fontes e usos de recursos financeiros na sua operação, ou implantação.
PAYBACK	Medido no conceito de payback-primário, indica, para o investidor nos títulos, em quanto tempo, recebendo os retornos conforme o fluxo esperado, ele somará o mesmo poder de compra que tinha quando fez o investimento.
PRAZO DE IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO	Indica, para o investidor nos títulos, considerando o recebimento dos retornos conforme o fluxo esperado, durante quanto tempo, em média, o seu investimento ficou imobilizado nos títulos.
TAXA DE JUROS DE REFERÊNCIA ou TAXA DE JUROS IMPLÍCITA.	Trata-se da taxa de juros denominada na emissão dos títulos, que deve ser paga mensalmente pela CONCEPA.
TAXA DE RETORNO EFETIVA	Renda média, expressa em taxa anual equivalente, efetiva acima do IGP-M, que receberá o investidor nos títulos, considerando o **investimento** na colocação à vista e o **retorno** do investimento respeitando o fluxo de juros e amortizações previsto na escritura de emissão do título. Para seu cálculo, consideram-se os valores esperados do fluxo de retorno desagiados à taxa de inflação para a data base do investimento.
TAXA DE RETORNO NOMINAL	Renda média, expressa em taxa anual equivalente, nominal em Reais, que receberá o investidor nos títulos, considerando o **investimento** na colocação à vista e o **retorno** do investimento respeitando o fluxo de juros e amortizações previsto na escritura de emissão do título. Para seu cálculo, consideram-se nominais em Reais os valores esperados do fluxo de retorno, levando em conta expectativa de evolução da taxa de inflação.

INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSÃO PÚBLICA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSÃO PÚBLICA

INSTRUÇÃO CVM Nº400/2003

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA
CNPJ/MF nº 01.654.604/0001-14
Rodovia BR-290/RS – km19 - CEP: 95500-000
Cidade de Santo Antônio da Patrulha - Estado do Rio Grande do Sul

Emissão pública de 32.000 (trinta e duas mil) debêntures escriturais, com valor nominal unitário na Data da Emissão de R$ 1.000,00 (hum mil reais), não conversíveis em ações e subordinadas, relativas à 4ª emissão, em uma única série, com valor de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais). A integralização será feita à vista no ato da subscrição, nos termos do disposto no item 5.8 da escritura de emissão, conforme deliberações (i) na Assembléia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 11 de Outubro de 2006**,** cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761151**,** em sessão de 30 de Outubro de 2006**,** e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de Novembro de 2006 e no Jornal Zero Hora em 03 de Novembro de 2006; (ii) na Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de Outubro de 2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761149**,** em sessão de 30 de Outubro de 2006**,** e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de Novembro de 2006 e no Jornal Zero Hora em 03 de Novembro de 2006 e (iii) na Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de Outubro de 2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761150**,** em sessão de 30 de Outubro de 2006**,** e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de Novembro de 2006 e no Jornal Zero Hora em 03 de Novembro de 2006.

Registro da presente emissão na Comissão de Valores Mobiliários - CVM:
Número: CVM/SRE/DEB/2007/010.
Data: 31 de maio de 2007.

"O registro da presente distribuição na CVM não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora bem como sobre as debêntures a serem distribuídas."

"Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia emissora e a distribuição em questão poderão ser obtidas junto ao Líder da distribuição e na CVM"

Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S.A. - CONCEPA
Ricardo Stabille Piovezan
Diretor de Relações com Investidores

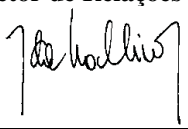

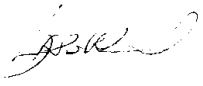

Unitas Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A..
João da Rocha Lima Júnior **Carlos Alberto da Rocha Lima**
Diretor **Diretor**

1. Composição do Capital Social – Posição em 30/04/2007.

ACIONISTA	ORDINÁRIAS			PREFERENCIAIS			TOTAL GERAL		
	Subscritas	Integralizadas	%	Subscritas	Integralizadas	%	Subscritas	Integralizadas	%
Triunfo Participaçõe	9.712.280	9.712.280	70,00%	19.424.559	19.424.559	70,00%	29.136.839	29.136.839	70,00%
SBS Engenharia e	4.162.406	4.162.406	30,00%	8.324.811	8.324.811	30,00%	12.487.217	12.487.217	30,00%
Benedicto W. do Na	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
Wilson Piovezan	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
Miguel Ferreira de A	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
João Villar Garcia	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
Luiz Fernando Wolf	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
Antonio José M.da	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
Osni Antonio Burkh	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
Nelson Sperb Neto	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
TOTAIS em R$	**13.874.694**	**13.874.694**	**100,00%**	**27.749.370**	**27.749.370**	**100,00%**	**41.624.064**	**41.624.064**	**100,00%**

2. Demonstrativo do Custo da Distribuição

Espécie	Quantidade	Preço da emissão -R$	Montante - R$
Debêntures Subordinadas	32.000	1.000,00	32.000.000,00
		Custo máximo da distribuição (3,95%)	1.264.000,00
		despesas com serviços na estruturação (1,59%)	510.000,00
		despesas gerais com estruturação (0,86%)	274.000,00
		despesas com serviços de colocação (1,50%)	480.000,00
		Montante líquido para a Companhia	30.736.000,00

2.1. Despesas com Serviços na Estruturação:

- Coordenadora - uma comissão de estruturação de R$ 480.000,00
- Rating – R$ 30.000,00

2.2. Despesas Gerais Vinculadas com a Estruturação:

- 0,3% sobre o volume da emissão, limitado a R$ 82.870,00 (100.000 UFIRS)
- Assessorias (consultores legais, ag. fiduciário, bancos, despesas gerais) – R$ 114.000,00
- Prospectos, publicações e registros – R$ 77.130,00

2.3. Despesas com Serviços de Colocação dos Títulos:

- Coordenadora - uma comissão de colocação de 1,50% incidente sobre o total das colocações efetuadas;

2.4. Custo Unitário do Lançamento:

Preço por Debênture - R$	Custo por Debênture - R$	Montante líquido - R$
1.000,00	39,50	960,5

3. Condições e Prazo de Subscrição e Integralização

3.1. A distribuição das Debêntures somente terá início após a expedição do Registro da Oferta pela CVM e da publicação do Anúncio de Início de Distribuição, conforme o artigo 54 da Instrução CVM nº 400/03.

3.2. O prazo para distribuição das Debêntures será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início de Distribuição.

3.3. Todas as Debêntures desta Emissão serão subscritas pelo seu valor nominal atualizado monetariamente desde a Data de Emissão das debêntures, acrescida da remuneração devida às debêntures, conforme o item 5.9 da Escritura, e integralizadas em moeda corrente nacional no ato da subscrição, observado o disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2 a seguir.

3.3.1. - Exclusivamente para efeitos de subscrição e integralização no primeiro dia útil de cada mês, cada uma das Debêntures desta Emissão terá o seu valor nominal corrigido pela variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice), verificada entre a Data da Emissão e o 1º dia do mês em que ocorrer a subscrição e integralização efetiva da debênture.

3.3.2 - Para as Debêntures subscritas e integralizadas a partir do segundo dia útil de cada mês, sem prejuízo do disposto no item 3.3.1 acima, o valor da integralização será atualizado mediante a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice (IGP-M) relativo ao mês anterior, calculado de forma "*pro-rata-temporis*" por dias úteis, desde o primeiro dia útil do mês até a data da subscrição e integralização efetiva, acrescendo-se ainda, ao valor de integralização atualizado, a remuneração definida no item 5.9 da Escritura, calculada exponencialmente "*pro rata*" por dias úteis, desde o primeiro dia útil do mês até o dia da integralização efetiva.

4. Contrato de Distribuição de Debêntures

A COORDENADORA firmou contrato de colocação de Debêntures, em regime de melhores esforços, desta emissão, representando 32.000 títulos.

A COORDENADORA, para promover a colocação das Debêntures, terá um prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do anúncio de início de distribuição.

A COORDENADORA atuará na colocação das Debêntures de forma exclusiva, não havendo a participação de outras instituições ou a formação de consórcios.

A íntegra do "Contrato de Distribuição" encontra-se disponível para consulta ou cópia na sede da COORDENADORA e Líder da Distribuição na Avenida das Nações Unidas, 11.857 – cj. 111 - São Paulo – SP - CEP: 04578-000.

5. Procedimento da Distribuição

5.1. Colocação

O lançamento das Debêntures será público, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição para colocação no mercado de balcão não organizado, não podendo ser efetuada a coleta de intenções de investimento e, nem o recebimento de reservas para subscrição ou aquisição de debêntures, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da Instrução CVM nº 400, de 29.12.2003.

A distribuição será realizada em regime de melhores esforços.
Caso não ocorra a colocação integral dos valores mobiliários ofertados pela companhia, será complementado através de contas garantidas ofertados pelas instituições financeiras, financiamentos de longos prazos e aporte de capital dos acionistas.

5.2. Negociação

As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário no Sistema BOVESPAFIX, da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA, sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC . Não haverá publicidade para a realização de vendas no mercado secundário.

5.3. Integralização

Todas as Debêntures desta Emissão serão subscritas pelo seu valor nominal atualizado monetariamente desde a Data de Emissão das debêntures, acrescida da remuneração devida às debêntures, conforme o item 5.9 da Escritura de Emissão e integralizadas em moeda corrente nacional no ato da subscrição, observado o disposto nos itens 5.8.2 e 5.8.3 da referida Escritura.

A integralização das Debêntures se fará de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA e à Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia.

5.3.1. Exclusivamente para efeitos de subscrição e integralização no primeiro dia útil de cada mês, cada uma das Debêntures desta Emissão terá o seu valor nominal corrigido pela variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice), verificada entre a Data da Emissão e o 1º dia do mês em que ocorrer a subscrição e integralização efetiva da debênture.

5.3.2. Para as Debêntures subscritas e integralizadas a partir do segundo dia útil de cada mês, sem prejuízo do disposto no item acima, o valor da integralização será atualizado mediante a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice (IGP-M) relativo ao mês anterior, calculado de forma "*pro-rata-temporis*" por dias úteis, desde o primeiro dia útil do mês até a data da subscrição e integralização efetiva, acrescendo-se ainda, ao valor de integralização atualizado, a remuneração definida no item 5.9 da Escritura de Emissão, calculada exponencialmente "*pro rata*" por dias úteis, desde o primeiro dia útil do mês até o dia da integralização efetiva.

5.4. Inadequação da Oferta a Certos Investidores

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito da Emissora. Os investidores devem analisar cuidadosamente a Seção "Fatores de Risco" antes de tomar uma decisão de investimento relativa à Oferta.

6. Características da Emissão

6.1. Destinação dos Recursos

Os recursos provenientes desta emissão destinar-se-ão ao reforço da capacidade de investimento e de capital de giro da EMISSORA, necessário para a realização destes investimentos. O impacto econômico – financeiro desta emissão na empresa pode ser avaliado através da Análise da Qualidade do Investimento nos Títulos – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, que faz parte do presente prospecto.

Os investimentos a serem realizados com os recursos captados através da presente emissão são diretamente relacionados ao objeto da companhia, melhorias da BR-290, e ocorrerão nos anos de 2007 e 2008, como segue abaixo:

- Ampliação da Rodovia entre os km 0 e 72 – Pista Sul; Previsão: 2007, 2008, 2009 e 2010.
- Voluntários da Pátria; Previsão: 2008 e 2009;
- Alargamento de OAE's entre o km 1,5 ao 74,8; Previsão: 2009 e 2010; e
- Acesso a Guaíba; Previsão: 2007.

O montante de investimentos previsto para o ano de 2007 é de R$ 16,5 milhões de reais e para o ano de 2008 é de R$ 17,2 milhões de reais.

O restante dos recursos necessários, no montante de R$ 1,7 milhões, virá da arrecadação de pedágio feita pela companhia e, se necessário, de financiamentos de curto prazo feito no sistema bancário ou junto aos acionistas da empresa.

Atualmente a companhia possui limites de crédito de R$ 14 milhões, nos Bancos Bradesco, Banco Real e Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, com taxas de juro próximas às taxas CDI, que poderão ser utilizadas para prover os recursos complementares necessários à realização do programa de investimentos, e ainda para suprir, em conjunto com as receitas de pedágio, o montante necessário pela eventual colocação parcial dos títulos.

Os recursos não serão utilizados para adquirir outros negócios, porque a companhia tem o objeto social específico de explorar a concessão da BR-290, no trecho Osório – Porto Alegre – Guaíba.

Todas as obras realizadas são fiscalizadas pela Agência Nacional dos Transportes Terrestres – ANTT.

6.1.2. Cronograma das Etapas da Oferta

A realização da colocação das debêntures emitidas deverá ocorrer em até 6 meses após a publicação do anúncio de Início de Distribuição Primária, com divulgação esperada para o início do mês de junho de 2007.

- Junho de 2007 – R$ 12 milhões;
- Julho de 2007 – R$ 8 milhões;
- Agosto de 2007 – R$ 3 milhões;
- Setembro 2007 – R$ 3 milhões;
- Outubro de 2007 – R$ 3 milhões; e
- Novembro de 2007 – R$ 3 milhões;

Independente de quem detenha a propriedade desses títulos, a Emissora promoverá a amortização dessas debêntures em 4 (quatro) parcelas anuais e sucessivas, sendo a primeira em 01 de setembro de 2010. O valor de cada parcela de amortização corresponderá à aplicação do respectivo percentual, conforme definido na Escritura de Emissão, sobre 100% (cem por cento) do valor nominal atualizado de cada debênture.

6.2. Data de Emissão

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 01 de setembro de 2006.

6.3. Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 32.000 (trinta e duas mil) Debêntures.

6.4. Valor Nominal Unitário

As Debêntures terão valor nominal unitário na Data da Emissão de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

6.5. Valor Total da Emissão

O valor total da emissão, na Data de Emissão, é de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

6.6. Séries

A emissão será realizada em uma única série de 32.000 (trinta e duas mil) Debêntures.

6.7. Prazo de Vencimento

O vencimento das Debêntures se dará em 01 de setembro de 2013.

6.8. Forma

As Debêntures serão da forma escritural e não conversíveis em ações, sendo a titularidade das Debêntures comprovada mediante o registro ou extrato de conta emitido pela Instituição depositária em nome do debenturista.

6.9. Espécie

As Debêntures serão da espécie subordinada.

6.10. Remuneração

As Debêntures desta emissão farão jus a uma remuneração mensal equivalente a 0,797414% (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quatorze milionésimos por cento), devida desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, incidente sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures, atualizado monetariamente de acordo com o item 5.3.1 da Escritura de Emissão, a ser paga mensalmente a partir do próprio mês da subscrição e integralização (a "Remuneração").

O valor total da remuneração será pago sempre no primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês de competência, sendo a apuração do valor dos juros feita tomando-se o saldo do valor nominal unitário das Debêntures, não amortizado, atualizado de acordo com o item 5.3.1 da Escritura de Emissão até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês de competência, multiplicado pela taxa de juros estabelecida no item 5.9.1. Farão jus à Remuneração os titulares das Debêntures no final do dia útil anterior ao pagamento, sempre usando a praça de São Paulo como referência para a contagem dos dias úteis..

A Remuneração será devida até a data de vencimento da última parcela de amortização, que coincide com a Data de Vencimento das Debêntures.

6.11. Amortização

A EMISSORA promoverá a amortização integral das Debêntures da presente Emissão, em 4 (quatro) parcelas anuais e sucessivas, sendo a primeira em 01 de setembro de 2010, cujos pagamentos ocorrerão nas datas abaixo, fazendo-se coincidir as datas de liquidação das amortizações com as datas dos pagamentos da remuneração de que trata o item 5.9 desta Escritura:

Data	**Parcela**	**Percentual de Amortização em relação ao total da Emissão**
01 de setembro de 2010	1ª	25,00%
01 de setembro de 2011	2ª	25,00%
01 de setembro de 2012	3ª	25,00%
01 de setembro de 2013	4ª	25,00%

O valor de cada uma das parcelas de amortização corresponderá à aplicação do respectivo percentual, conforme definido acima, sobre 100% (cem por cento) do valor nominal atualizado de cada Debênture, de acordo com o item 5.3.1 da Escritura.

6.12. Local de Pagamento

Os pagamentos referentes à remuneração a que fazem jus as Debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, ou (ii) na hipótese do debenturista não estar vinculado ao referido sistema, os pagamentos serão feitos pelo Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, Avenida Yara, s/n, Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Debêntures firmado em 18 de Outubro de 2006, entre o Banco Bradesco e a Emissora. O pagamento será feito (a) mediante crédito na conta corrente indicada pelo debenturista e mantida no Banco Bradesco; e (b) mediante remessa de DOC – documento de crédito, para crédito em conta corrente indicada pelo debenturista e mantida junto a outra instituição financeira, não se responsabilizando o Banco Bradesco pela demora no crédito do valor, causada pela Instituição Financeira à qual o DOC será enviado; e (c) pessoalmente ao titular do direito mediante comparecimento do debenturista a qualquer dos locais indicados no anexo I do contrato referido no item (ii) deste item, quando ele não possuir conta bancária. O Banco Bradesco não efetuará a remessa de qualquer quantia para o exterior.

6.13. Constituição de Conta de Reserva de Juros e Conta de Reserva de Amortização

Enquanto existirem Debêntures em circulação, a EMISSORA obriga-se a manter junto ao Banco Bradesco S.A. ("Banco Bradesco"), ou em outra instituição financeira aprovada previamente pelo Agente Fiduciário, conta de reserva de juros ("Conta Reserva de Juros") e conta de reserva de amortização ("Conta Reserva de Amortização"), as quais serão utilizadas para a segregação e acumulação de recursos para saldar as obrigações de pagamento de juros e amortização, respectivamente, das Debêntures desta emissão.

6.13.1. Reserva para pagamento de Juros

Na data imediatamente posterior à constituição das reservas para o pagamento dos juros e amortização das debêntures da 2ª e 3ª emissões, bem como amortização das Cédulas de Crédito Bancário emitidas em 07/07/06; 14/07/06; 18/07/06 e 24/07/06 em favor do Banco BANIF, a EMISSORA se obriga mensalmente a constituir Conta Reserva de Juros, no valor equivalente ao pagamento da próxima parcela dos juros devidos por esta emissão, através de depósito em conta específica a ser aberta no Banco Bradesco S.A. Na hipótese da não realização da referida provisão, a Conta Reserva de Juros será formada pela transferência obrigatória de 10% (dez por cento)da receita diária do pedágio cobrado pela EMISSORA na exploração da Rodovia Osório – Porto Alegre até que o somatório destas transferências seja equivalente à totalidade dos juros devidos às Debêntures desta Emissão, no respectivo mês**.**

6.13.2. Reserva para pagamento de Amortização

A partir do mês de setembro de 2009, inclusive, mensalmente, na data imediatamente posterior à formação da Conta Reserva de Juros estabelecida no item 5.13.1 acima, a EMISSORA obriga-se a constituir a Conta Reserva de Amortização, no valor equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures da presente emissão através de depósito em conta específica a ser aberta no Banco Bradesco S.A. Na hipótese da não realização da referida provisão a Conta Reserva de Amortização será formada pela transferência obrigatória de 25% (vinte e cinco por cento) da receita do pedágio cobrado pela EMISSORA na exploração da Rodovia Osório – Porto Alegre até que o somatório destas transferências realizadas no mês seja equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures desta emissão.

Após ser completada a formação do adequado saldo das Contas Reserva de Juros e Reserva de Amortização, os valores decorrentes da receita do pedágio cobrada pela EMISSORA serão transferidos para conta corrente de livre movimentação e de titularidade da EMISSORA.

6.13.3. Supervisão das Contas de Reserva

A constituição e a adequada manutenção das Contas Reserva de Juros e Reserva de Amortização serão supervisionadas pelo Agente Fiduciário, por meio de recebimento de extratos bancários comprobatórios da formação e manutenção das Contas de Reserva, podendo ainda, a qualquer momento, solicitar extratos, saldos, posições e informações sobre aludidas reservas junto ao Banco Bradesco, ou junto à outra instituição financeira aprovada previamente pelo Agente Fiduciário sendo que nenhum saque poderá ser feito nessas contas sem expressa concordância do Agente Fiduciário, salvo para os pagamentos de juros e parcelas de amortização das Debêntures desta emissão, bem como para o pagamento de tributos que eventualmente recaiam sobre os saldos ou movimentações das mesmas contas, conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Bancários, definido no inciso (ii) do item 5.16 desta Cláusula. Os saldos existentes nas referidas contas de reserva deverão ser investidos em títulos públicos ou em outras modalidades de aplicações financeiras de renda fixa desde que esses investimentos assegurem no mínimo a manutenção do capital inicialmente investido.

6.14. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subseqüente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo – SP, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

6.15. Publicidade

Todos os atos e decisões relevantes decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver direta ou indiretamente os interesses dos debenturistas, deverão ser publicados sob a forma de "Aviso aos Debenturistas" no Jornal do Zero Hora de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

6.16. Vencimento Antecipado

O AGENTE FIDUCIÁRIO poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do saldo do valor nominal das Debêntures em circulação, acrescido da atualização monetária, Remuneração e dos encargos moratórios apurados na forma da Escritura de Emissão até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

(i) inadimplência da EMISSORA, com referência às obrigações assumidas na Escritura de Emissão, depois de decorridos 30 (trinta) dias da notificação da inadimplência enviada à EMISSORA pelo AGENTE FIDUCIÁRIO. Referida notificação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do não cumprimento da obrigação pela EMISSORA;

(ii) inadimplência da EMISSORA com referência às obrigações assumidas no Anexo de Inclusão nº IV ao Contrato de Prestação de Serviços Bancários e Reservas de Meios de Pagamento, firmado entre a EMISSORA e o Banco Bradesco, com interveniência do Agente Fiduciário, datado de 06 de Novembro de 2006 ("Contrato de Prestação de Serviços Bancários");

(iii) dissolução ou liquidação da EMISSORA;

(iv) alteração do objeto social da EMISSORA;

(v) decretação de falência, insolvência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela EMISSORA;

(vi) se a EMISSORA e o AGENTE FIDUCIÁRIO, de comum acordo, não conseguirem, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do evento, definir qual o novo índice de reajuste de atualização monetária aplicável em emissões de debêntures, conforme previsto no item 5.3.1. da Escritura de Emissão;

(vii) se, por qualquer hipótese, for declarado o vencimento antecipado das obrigações constantes nas escrituras da 2ª e 3ª emissões de debêntures da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. – Concepa; e

(viii) interrupção definitiva da concessão por ação do Poder Concedente ou da própria EMISSORA pela rescisão do Contrato de Concessão PG-016/97-00 firmado entre a EMISSORA e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER em 04.03.1997, cessando o direito da EMISSORA à exploração da Rodovia Osório Porto Alegre.

6.17. Preferência

As Debêntures da presente emissão serão subordinadas aos credores quirografários preferindo apenas aos acionistas da EMISSORA, nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 58 da Lei n. 6.404/76, alterada pela Lei n. 9.457/97 e pela Lei nº 10.303/2001.

6.18. Assembléia dos Debenturistas

Os titulares das Debêntures desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembléia a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas.

A Assembléia dos Debenturistas desta Emissão poderá ser convocada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, pela EMISSORA, por debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação ou pela CVM.

(i) Para efeitos deste item, consideram-se Debêntures em circulação aquelas que não se encontrem na Tesouraria da Emissora ou de sociedades a ela ligadas, nem pertençam aos seus administradores ou pessoas a eles vinculadas.

Aplicar-se-á à Assembléia dos Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404/76 para Assembléia Geral de Acionistas.

A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem metade, no mínimo, das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

A Assembléia poderá, pelo voto de titulares de 51% (cinqüenta e um por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, aprovar modificações nas condições das Debêntures, excetuando-se o critério de reajuste e o critério de Remuneração, que se subordinam aos itens 5.3.1.; 5.9 e 5.10, respectivamente, da Cláusula Quinta da Escritura de Emissão.

Será facultada a presença dos representantes legais da EMISSORA nas Assembléias dos Debenturistas.

O AGENTE FIDUCIÁRIO deverá comparecer à Assembléia dos Debenturistas e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

6.19. Agente Fiduciário

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
CNPJ/MF nº 50.657.675/0001-86
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717 - 6º e 10º andares – São Paulo - SP - CEP 04530-001
A/C: Sr. Felipe Coimbra Aloi André - Departamento Técnico
Telefone: (11) 3048.9915
Fac-símile: (11) 3048.9888
e-mail: felipe@slw.com.br

6.20. Instituição Depositária e Escrituradora das Debêntures

BANCO BRADESCO S.A
CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12
Sede na Cidade de Deus, Avenida Yara, s/n, Osasco, Estado de São Paulo.

7. Atendimento aos debenturistas

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Departamento de Ações e Custódia - DAC
Cidade de Deus - Prédio Amarelo - 2º Andar
Telefone: 11-3684.4522 - Fax: 11-3684.5645
e-mail: bradescocustodia@bradesco.com.br
A/C. Sr. Cassiano Ricardo Scarpelli - Superintendente Executivo

8. Administrador

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA
Av. Voluntários da Pátria, 4813 - Bairro Floresta - Porto Alegre – RS - CEP: 90.230-011
A/C: Sr. Ricardo Stabile Piovezan - Diretor de Relações com Investidores
Telefone: (51) 3027-7400
Fac-símile: (51) 3027-7438
E-mail: ricardo@concepa.com.br

9. Auditores

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Av. Carlos Gomes, 403 - 11º andar - Porto Alegre – RS - CEP: 90480-003
A/C: Sr. Roberto Wagner Promenzio
Telefone: (51) 3327-8800
Fac-simile: (51) 3328-3031
E-mail: rpromenzio@deloitte.com

10. Relacionamento da EMISSORA com a COORDENADORA da Emissão

A EMISSORA mantém com a Instituição COORDENADORA do lançamento, somente o contrato de colocação de 32.000 (trinta e duas mil) Debêntures, em regime de melhores esforços. A EMISSORA não mantém nenhuma outra relação com instituições financeiras ligadas ou co-ligadas ao grupo a que pertence a Instituição COORDENADORA.

11. Informações Complementares

Coordenadora e Líder da Distribuição

Unitas Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Avenida das Nações Unidas, 11.857 - conjunto 111 - São Paulo – SP - CEP: 04578-908
A/C :Sr. Carlos Alberto da Rocha Lima
Telefone: 11 5508-3500
Fac-símile:11 5506-4033
E-mail: crl@unitas.com.br

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Rio de Janeiro – RJ - Rua Sete de Setembro, 111 - 5º andar
São Paulo - SP - Rua Cincinato Braga, 340 – 2º/3º/4º andares
www.cvm.gov.br

O Prospecto está a disposição dos interessados nos endereços da sede da Instituição Coordenadora, da sede da Emissora, da sede da BOVESPA e da sede da CVM, ou através dos sites:
Instituição Coordenadora: www.unitas.com.br
Emissora: www.concepa.com.br
BOVESPA: www.bovespa.com.br
CVM: www.cvm.gov.br

Para maiores esclarecimentos a respeito da referida emissão, os interessados deverão dirigir-se à Instituição COORDENADORA da Operação, ou à CVM.

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia Emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas."

"O registro da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, significa que se encontram em poder da Comissão e também da Coordenadora da distribuição, os documentos necessários à avaliação, pelo investidor, do investimento."

"Considerando que: (i) a EMISSORA e a COORDENADORA e Líder da Distribuição, constituíram assessores legais para auxiliá-los na operação de registro da distribuição pública das debêntures da 4ª Emissão de debêntures – série única; (ii) foram disponibilizados pela EMISSORA os documentos considerados materialmente relevantes para o registro da distribuição pública das debêntures; (iii) todas as informações prestadas são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada para a aquisição das debêntures.

A EMISSORA, e a COORDENADORA e Líder da Distribuição declaram que: (i) o presente Prospecto apresentado para o registro da 4ª Emissão de debêntures – série única, contêm as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da oferta, das debêntures, da EMISSORA, de suas atividades, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes e (ii) o presente Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes."

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

A OPERAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

A OPERAÇÃO

A Companhia aplicará os recursos provenientes desta operação na realização dos investimentos previstos no contrato de concessão.

A 4º Emissão de Debêntures – Série Única está formalizada através do Instrumento Particular da 4º Emissão de Debêntures – Série Única, celebrado em 07 de Novembro de 2006.

O Banco Bradesco S.A. será a instituição depositária e escrituradora da operação e também fará a constituição do fundo reserva para pagamento de juros e amortização do principal, sob a supervisão do agente fiduciário, SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

Contrato de Prestação de Serviços de Gestão e Custódia da Garantia

O contrato de prestação de serviços e seus anexos foram firmados com o Banco Bradesco S.A., tendo a interveniência, no caso desta operação, do agente fiduciário.

O objeto deste contrato e seus anexos é a constituição de fundos de reserva específicos para fazer frente ao pagamento de juros e principal decorrentes das obrigações da companhia, inclusive desta 4º Emissão de Debêntures – Série Única, conforme anexo de inclusão IV do contrato de prestação de serviços firmado com o Banco Bradesco S.A.

O contrato e o anexo de inclusão IV, prevêem alguns procedimentos, que em resumo são os seguintes:

Definições

"Contas Receita" significa as contas nº 36.203-4, agência 3708-7 (Porto Alegre - RS), nº 36.204-2, agência 3708-7 (Porto Alegre - RS), nº 36.206-9, agência 3708-7 (Porto Alegre – RS), e conta nº 36.207-7, agência 3708-7 (Porto Alegre - RS), cujo titular é a Concepa e que receberão impreterivelmente, a partir da vigência do Contrato de Serviços Bancários, respectivamente as receitas das Praças de Santo Antonio da Patrulha, de Gravataí, de Eldorado do Sul e a receita proveniente de vendas antecipadas de direitos de passagem nos pedágios aqui citados. Estas Contas Receita receberão as receitas de pedágio que serão imediatamente transferidas pelo Bradesco para a conta principal, cujo titular é a Concepa.

"Conta Principal" significa a conta corrente nº 33.566-5, da agência 3708-7 (Porto Alegre - RS), do Bradesco, cujo titular é a Concepa e que recebe mediante transferência bancária todos os créditos das Contas Receita.

"Conta Reserva de Juros" significa a conta reserva aberta no Bradesco, nº 607.607-6, agência 3708-7 (Porto Alegre - RS), em nome da Concepa que será utilizada para a segregação e acumulação de recursos para saldar as obrigações de pagamento de juros das Debêntures da Quarta Emissão, conforme estabelecido na respectiva escritura de emissão.

"Conta Reserva de Amortização Cédulas" significa a conta reserva aberta no Bradesco, nº 608.608-P, agência 3708-7 (Porto Alegre - RS), em nome da Concepa que será utilizada para a segregação e acumulação de recursos para saldar as obrigações de pagamento de amortização das Debêntures da Quarta Emissão, conforme estabelecido na respectiva escritura de emissão.

Da Reserva dos Meios de Pagamento

Conta Reserva de Juros

Após a data imediatamente posterior à constituição das reservas (i) para o pagamento dos juros das parcelas de amortização estabelecidas nas escrituras da 2ª e 3ª emissões da Concepa, consoante os Anexos de Inclusão I e II do Contrato de Serviços Bancários; e (ii) para o pagamento dos juros, atualização e amortização das Cédulas de Crédito Bancário emitidas em favor do BANIF - Banco Internacional do Funchal (BRASIL), S.A**.** objeto do Anexo Inclusão III do Contrato de Serviços Bancários a Concepa deverá constituir, através de depósito na Conta Reserva de Juros, reserva monetária no valor equivalente ao pagamento da próxima parcela dos juros devidos às Debêntures da Quarta Emissão. Na hipótese de não constituição desta reserva monetária, o Bradesco transferirá da Conta Receita para a referida Conta Reserva de Juros o montante equivalente a 10% (dez por cento) dos valores diários do pedágio cobrado pela Concepa, até que o somatório destas transferências seja equivalente à totalidade dos juros devidos às Debêntures da Quarta Emissão, no mês subseqüente**,** conforme previsto na Escritura de 4ª Emissão de Debêntures.

A Concepa mensalmente, após notificar a SLW, comunicará ao Bradesco (i) a quantidade de Debêntures da Quarta Emissão em circulação; e (ii) o valor da reserva monetária a ser constituída naquele mês.

O Bradesco, a partir do primeiro dia útil de cada mês, após a constituição das reservas para o pagamento de juros e para o pagamento das parcelas da amortização da 2ª e 3ª emissões de debêntures (Anexos de Inclusão I e II) e das Cédulas de Crédito Bancário (Anexo de Inclusão III), desde que a Concepa não tenha depositado na Conta Reserva de Juros os valores necessários e suficientes para o pagamento da próxima parcela dos juros das Debêntures da Quarta Emissão, fará transferências da Conta Principal para a Conta Reserva de Juros, de acordo com o disposto no item 2.1.1.1 até que o saldo desta conta atinja o valor informado pela Concepa, conforme estabelecido no item 2.1.1.2.

No 1º (primeiro) dia útil de cada mês a Concepa fará o pagamento dos juros devidos, de acordo com a escritura da quarta emissão de debêntures, e caso não o faça, a SLW solicitará ao Bradesco que utilize o saldo existente na Conta Reserva de Juros para liquidar os valores em atraso, transferindo-o imediatamente para conta-corrente por ela indicada.

Caso o saldo da Conta Reserva de Juros não seja suficiente para cobrir os valores devidos, o Bradesco fica desde já autorizado, a transferir a totalidade dos saldos existentes na Conta Principal para esta Conta Reserva até que os valores em atraso sejam liquidados.

Conta Reserva de Amortização

A partir do mês de 37º (trigésimo sétimo mês), inclusive, contados a partir de 01 de setembro de 2006, mensalmente, na data imediatamente posterior à formação da Conta Reserva de Juros mencionada no item acima, a Concepa deverá constituir, através de depósito na Conta Reserva de Amortização, reserva monetária no valor equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures da Quarta Emissão. Na hipótese de não constituição desta reserva monetária, o Bradesco transferirá da Conta Receita para a referida Conta Reserva de Amortização o montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores diários do pedágio depositados nas Contas Receita, até que o somatório destas transferências realizadas no mês seja equivalente 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures da Quarta Emissão.

A Concepa, mensalmente, após notificar a SLW, comunicará ao Bradesco o valor da reserva monetária a ser constituída naquele mês.

O Bradesco, a partir do primeiro dia útil de cada mês após a constituição da Reserva de Juros, desde que a Concepa não tenha depositado na Conta Reserva de Amortização os valores necessários e suficientes para a o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures da Quarta Emissão, fará transferências da Conta principal para a Conta Reserva de Amortização, até que o saldo desta conta atinja o valor informado pela Concepa.

Nos dias 01 de Setembro de 2010; 01 de Setembro de 2011; 01 de Setembro de 2012 e 01 de Setembro de 2013, a Concepa fará o pagamento das Parcelas de Amortização de acordo com a Escritura de 4ª Emissão de Debêntures, e caso não o faça, a SLW solicitará ao Bradesco que utilize o saldo existente na Conta Reserva de Amortização para pagar os valores em atraso, transferindo-o imediatamente para conta corrente por ela indicada.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA EMISSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A EMISSÃO

A empresa contratada pela **CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA** para elaborar estudo de classificação de risco para a emissão de debêntures foi a **LF Rating.**

A LF Rating é a uma agência brasileira classificadora de riscos. Sua atividade consiste em avaliar riscos e emitir uma opinião técnica e independente sobre a capacidade de pagamento de uma empresa ou uma obrigação desta. Essas avaliações são expressas através de notas (credit ratings) que constituem probabilidades de inadimplência observadas ao longo de várias décadas de existência de análise de risco nos Estados Unidos e no Brasil.

Relativamente à classificação obtida e o resumo dos pontos relevantes levantados nos relatórios elaborados pela LF Rating, citamos:

1. Em relação à Classificação, o Comitê de Classificação de Risco da LF Rating concedeu o rating **"A"** para a Emissão de Debêntures da CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA.

   O rating **"A"**, de uso restrito ao ambiente nacional, concedido à Emissão de Debêntures, reflete: "apresentam boas garantias primarias, secundarias e terciárias, com liquidez menor que as da faixa anterior e valor do principal corrigido, acrescido dos juros da obrigação. O risco de inadimplência é baixo".

   Uma vez publicado este rating, permanecerá sob estrito monitoramento, cabendo ao Agente Fiduciário (SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.) o pronto acionamento de seus instrumentos de intervenção em proteção aos direitos dos debenturistas.

2. O rantig atribuído reflete o entendimento da LF Rating de que as obrigações apresentam boas garantias e baixo risco de inadimplência, considerando-se:

   a) Os recursos da 4ª emissão de debêntures serão destinadas a liquidação de compromissos financeiros anteriormente assumidos pela Concepa para o atendimento do programa de investimentos, conforme estabelecido no Programa de Concessão de Rodovias Federais - ANTT;

   b) O risco de repagamento de cada parcela de amortização do principal e juros é mitigado pela existência de conta reserva amortização e da conta reserva de juros, conforme detalhada na escritura da 4ª emissão de debêntures. A Concepa não tem controle sobre esta formação, que será feita pelo Bradesco e fiscalizada pela SLW;

   c) As debêntures possuem prazo longo de repagamento, apresentando risco em função de possíveis mudanças das premissas conjunturais e operacionais utilizadas (fatores macroeconômicos, políticos e aqueles inerentes a empresa);

   d) O stress test do fluxo de caixa da Concepa considerou do tipo: (i) variação das receitas oriundas da diminuição da circulação de veículos leves e pesados na rodovia, influenciadas por eventos econômicos, (ii) elevação dos investimentos e (iii) custos dos serviços prestados e de manutenção e conservação das rodovias.

   e) A partir de 2007, as despesas com manutenção e conservação da rodovia serão significativamente inferiores as registradas nos anos de 2005 e 2006, em função da conclusão dos serviços de remoção de todos os asfaltos antigos e recuperação de todos os pavimentos referentes as obras de ampliação da rodovia;

f) A arrecadação atual dos pedágios é depositada em contas específicas, sob a supervisão de um agente fiduciário, como garantia de prioridades para amortização anual e pagamento mensal de juros das debêntures 2ª e 3ª emissão, assim como das CCBs; e

g) Os resultados de geração de caixa deverão apresentar melhor desempenho a partir de 2010, quando os compromissos assumidos na concessão e relacionadas com investimentos e recuperação da rodovia serão menos representativos para a empresa, assim como será menor o volume de amortização do principal de dívidas contraídas antes da operação de lançamento da 4ª emissão de debêntures.

Contratação de Empresa Classificadora de Risco

A Emissora optou por contratar apenas uma empresa classificadora de risco por entender que para o produto que está colocando no mercado não há a necessidade de se auferir mais que uma nota (rating).

2. FATORES DE RISCO

- FATORES DE RISCO DO INVESTIMENTO
- FATORES DE RISCO VINCULADOS À ECONOMIA
- FATORES SISTÊMICOS NO AMBIENTE DA CONCEPA, QUE PODEM REPERCUTIR SOBRE A QUALIDADE DO INVESTIMENTO NOS TÍTULOS
- FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO
- OUTROS RISCOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FATORES DE RISCO DO INVESTIMENTO

1. FATORES DE RISCO DO INVESTIMENTO

1.1. As debêntures desta quarta emissão são emitidas pela companhia na forma de títulos subordinados, significando, portanto, que o risco do investimento está preso ao comportamento da CONCEPA no ciclo de vida dos títulos, entre os anos [2006-2013].

A qualidade do investimento, expressa por indicadores calculados e analisados na **A**nálise da **Q**ualidade do **I**nvestimento (**AQI**), parte do Prospecto, admite que, acompanhando o que rege a escritura de emissão dos títulos, sejam pagos juros e amortizações, rigorosamente nas datas e nos montantes devidos. Ocorrendo default da CONCEPA no cumprimento das obrigações estipuladas com os investidores nas debêntures, os indicadores escapam dos parâmetros calculados.

Há um conjunto de fatores de risco do investimento nos títulos, tratados no conceito de risco de default da emissora no cumprimento de suas obrigações com os investidores, representados pelos vetores de desvios de comportamento sistêmico, ou do ambiente econômico, cujo impacto pode provocar perda da capacidade da operação de gerar recursos para pagamento das obrigações com os títulos nas proporções esperadas.

Os títulos: [i] - pagam mensalmente juros fixados e [ii] - são amortizados segundo uma regra definida. A CONCEPA é capaz de pagar os juros e as amortizações com o caixa que vai constituindo como resultado da sua operação, considerando, inclusive, as responsabilidades já existentes do pagamento das contas das antigas emissões de debêntures e de CCB, que ainda se encontram em ciclo de amortização.

A AQI perpetrada ilustra a capacidade de pagamento da CONCEPA através de quadros de dados contendo fluxos de caixa esperados e indicadores de segurança do investimento nos títulos, **tomando como base cenário referencial de comportamento que faz parte do plano estratégico e do orçamento programa da concessionária.**

Esse cenário contém prognósticos de receitas, despesas e contas de investimento, formulados para o horizonte de [2006-2013], dentro do qual acontecem as obrigações da CONCEPA relativamente ao pagamento de juros e amortizações dos títulos. Com base nesse cenário, que compreende expectativas e não certezas, é que se mede na AQI os indicadores da qualidade do investimento e o impacto dos riscos.

Este cenário é estabelecido levando em conta expectativas de desempenho da concessionária, baseadas na amostragem de seu comportamento nos anos passados, que resultam: [i] - na projeção de receitas (veículos nos pedágios e tarifas); [ii] – na projeção de despesas operacionais, [iii] - bem como contém o orçamento dos investimentos programados.

Considerando que o andamento da economia e dos negócios da concessionária acompanhem as expectativas desse cenário, os indicadores da qualidade e segurança do investimento são aqueles da AQI. Entretanto, havendo qualquer desvio de comportamento relativamente a esse cenário, que provoque uma geração de caixa mais frágil, os indicadores se movem para um nível mais desfavorável, ocorrendo distorções também avaliadas na AQI.

São FATORES DE RISCO DO INVESTIMENTO NOS TÍTULOS eventos futuros, ocorridos fora dos parâmetros estabelecidos no cenário referencial da análise da sua estruturação, que venham a provocar situações nas quais a qualidade do investimento seja inferior àquela apresentada, quando o comportamento acompanha o cenário referencial desta AQI.

Há diferentes vertentes pelas quais podem ocorrer fatores de risco, as quais podem ser agregadas em duas famílias de eventos:

[**i**] - podem ocorrer eventos **na economia**, que provoquem perdas para os investidores nos títulos, relativamente às expectativas sustentadas com os indicadores da AQI, ou

[**ii**] - podem ocorrer fatores **sistêmicos, no ambiente da concessionária**, cuja repercussão seja de perda de capacidade de geração de caixa na CONCEPA, que virá a repercutir na sua capacidade de pagamento de juros e amortizações aos investidores nos títulos.

1.2. As debêntures desta quarta emissão pagam juros mensais, a uma taxa fixa, que são calculados sobre o valor de face dos títulos. Este valor de face se ajusta discretamente a cada ciclo de 12 meses a contar do mês da emissão [setembro-2006]. Desta forma, os juros em Reais nominais dentro de cada ciclo de 12 meses representam mais ou menos valor a depender da evolução da inflação, denominada pela variação do IGP-M, índice usado para ajustar o valor de face dos títulos. O cenário referencial da AQI trabalha com uma inflação média de 4,75% ano, utilizada nos cálculos de rentabilidade.

Representa FATOR DE RISCO DO INVESTIMENTO NOS TÍTULOS comportamento inflacionário mais agressivo do que o usado na AQI, porque, crescendo a taxa de inflação medida pela variação do IGP-M, a renda efetiva do investimento será menor do que a esperada, uma vez que os juros fixos em Reais dentro de cada ciclo de 12 meses perdem mais poder de compra do que o que foi considerado na AQI usando a inflação média de 4,75% ano.

2. FATORES DE RISCO VINCULADOS À ECONOMIA

2.1. Os títulos têm seu valor de face ajustado pela variação do IGP-M, sendo que este ajuste se aplica de forma discreta a cada ciclo de 12 meses, na vida dos títulos, desde a sua emissão até a última amortização programada. O sistema de amortização foi previsto em parcelas anuais, objetivando que não repercutam sobre a qualidade do investimento perdas relacionadas com amortizações de parcelas do valor de face dentro de ciclos nos quais não incidem ajustes pelo IGP-M.

Entretanto, com respeito ao pagamento dos juros, com incidência mensal, cuja parcela é calculada sobre o valor de face dos títulos, esse efeito não ocorre. Desta forma, dentro de cada ciclo de 12 meses, a parcela de juros é constante em Reais nominais do início do ciclo, sofrendo, portanto, uma perda relativamente à evolução do IGP-M. Essa perda é tanto maior, quanto mais alto seja o patamar de inflação e não há nenhum mecanismo de compensação previsto para suprir a perda de rentabilidade daí resultante para o investidor.

A taxa de retorno esperada para o investimento nas debêntures, expressa na AQI, está presa à arbitragem de uma taxa de inflação média de 4,75% ano. Havendo descontrole inflacionário, haverá perda de taxa de retorno, sendo que o investidor nos títulos está exposto inteiramente a este risco.

2.2. Genericamente, **qualquer fator de distúrbio na economia brasileira**, neste horizonte [2006-2013], que provoque uma **perda de receita** na concessionária é fator de risco para o investimento nos títulos. Ocorrendo distúrbio que provoque perda de receita, fará com que a capacidade de pagamento da CONCEPA venha a ser mais frágil do que o constante do cenário referencial da AQI.

A CONCEPA, no ciclo, pode ter sua capacidade de geração de receita afetada por riscos conjunturais:

- fatores da economia, que afetem, para menos, a circulação de veículos, fazendo cair a receita de pedágios, que repercutirá no fluxo de caixa da CONCEPA sem compensações nas despesas e nas contas de investimento. Como exemplo, uma recessão econômica tende a diminuir a circulação de veículos, tanto os que movimentam cargas, pela diminuição da atividade econômica global, como os de passeio, pela perda de renda que se espalha pela sociedade;

- fatores do relacionamento contratual entre o Poder Concedente e a concessionária, que façam cair a tarifa dos pedágios, ou o impacto de reajustes nas tarifas, o que repercutirá na quebra da capacidade de gerar receita da CONCEPA, na medida em que opera a rodovia como seu objetivo social exclusivo, tendo, portanto, uma única fonte de geração de receitas. Até agora não ocorreu conflito entre a CONCEPA e o Poder Concedente. Porém, contratos de concessão para exploração de rodovias estão sujeitos a qualquer tipo de confronto entre contratantes. Como exemplo, podem ocorrer ações unilaterais do Poder Concedente, exigindo alterações tarifárias, fora das regras dos contratos, cuja reordenação deverá ser discutida judicialmente, e que provocarão perda de receita por um certo período.

O contrato de concessão pg-016/97-00 foi assinado entre a CONCEPA e o extinto DNER, e a concessão tem a duração de 20 anos, a partir de 04 de julho de 1997.

Este contrato de concessão pode ser extinto por: advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação ou falência ou extinção da concessionária. Uma vez extinta a concessão, revertem ao Poder Concedente os bens transferidos para a concessionária, os bens reversíveis e os direitos e privilégios decorrentes da concessão, cessando para a concessionária, todos os direitos emergentes da concessão.

Na hipótese de advento do termo contratual, a reversão dar-se-á com prévia indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços pertinentes à concessão.

No caso de encampação, a reversão dos bens será imediata e far-se-á com a prévia indenização das parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para cumprimento do contrato, deduzidos os ônus financeiros remanescentes. A concessionária, nesse caso, será desonerada em relação às obrigações de contratos de financiamento, seja por assunção por parte do Poder Concedente quando a receita estiver garantindo o financiamento, seja por indenização prévia dos débitos remanescentes nos demais casos. Considera-se ainda: indenização de encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do rompimento dos respectivos vínculos contratuais; e com prévia indenização, a título de remuneração do capital pelo rompimento antecipado do contrato, calculada com base na margem de receita líquida prevista para o prazo remanescente da concessão.

No caso de ser declarada a caducidade, nas hipóteses em que a concessionária venha a descumprir o contrato, haverá indenização de forma idêntica à hipótese de encampação. Entretanto, serão descontados o valor das multas contratuais e outros danos causados. A declaração de caducidade acarretará ainda, na execução das garantias contratuais, para ressarcimento de eventuais prejuízos ao Poder Concedente, considerando, inclusive, a retenção de eventuais créditos, até o limite dos prejuízos.

Em caso de extinção da concessão, caso ainda existam obrigações remanescentes junto a instituições financeiras, o Poder Concedente compromete-se a ceder preferencialmente a estas instituições, o pagamento de eventuais indenizações até o limite devido, ressalvados os direitos e obrigações que existirem com o Poder Concedente.

3. FATORES SISTÊMICOS NO AMBIENTE DA CONCEPA, QUE PODEM REPERCUTIR SOBRE A QUALIDADE DO INVESTIMENTO NOS TÍTULOS

Fatores sistêmicos no ambiente da CONCEPA, são aqueles vinculados com as suas decisões gerenciais e os seus processos de gestão.

3.1. O programa de investimentos na rodovia é estabelecido, nos contratos de concessão, num patamar mínimo obrigatório. Porém, a concessionária pode promover outros investimentos, dentro dos limites da concessão, se entender que assim pode, no futuro, melhorar a arrecadação nos pedágios. Caso hipótese nesse sentido venha a acontecer, tendo em vista decisão dos controladores da CONCEPA, provocar-se-á uma diminuição da massa de recursos livres, dentro do período em que a concessionária estiver fazendo tais investimentos, tornando mais frágil o fluxo de caixa da CONCEPA no horizonte do pagamento das obrigações com os títulos, caso esses ciclos coincidam.

3.2. Os custos operacionais da concessionária estão lançados no cenário da AQI, refletindo uma estrutura de gerenciamento, com uma determinada capacidade de controle e supervisão. Nesse horizonte de vida dos títulos, os gestores ou os controladores podem entender que essa estrutura deve ser reforçada, em benefício de melhoria do desempenho futuro da geração de resultados pela sociedade, aumentando os custos operacionais, com o objetivo de fazer mais resultados adiante, ou de garantir menores desvios. Assim ocorrendo, haverá, no médio prazo, maior necessidade de recursos na sociedade, com o objetivo de que, em longo prazo, ocorra uma compensação, havendo risco, inclusive, de que esta compensação não venha a ser alcançada. Como o horizonte de responsabilidades da CONCEPA com os títulos é de médio prazo, ocorrendo essa situação, nesse horizonte, estará mais frágil o fluxo de caixa da CONCEPA para cumprir com suas obrigações com pagamento de juros e amortizações dos títulos.

3.3. Os recursos livres mostrados nos fluxos de caixa da CONCEPA estão apoiados em cenário de comportamento validado pela amostragem do desempenho que a mesma vem apresentando. Todavia, se os sistemas de gerenciamento perderem o controle da receita e fugas acontecerem por questões gerenciais, até que essas fugas sejam detectadas e novos sistemas sejam instalados para minimizá-las, ou anulá-las, haverá quebra de receita. Essa eventual quebra de receita diminuirá a massa de recursos livres, logo fará com que o fluxo de caixa da CONCEPA seja mais frágil, no sentido de cumprir suas obrigações com pagamento de juros e amortizações dos títulos.

3.4. Se, por qualquer razão gerencial, ou econômica, as despesas crescerem acima dos padrões expostos no cenário referencial, haverá menos recursos livres no ambiente da CONCEPA. Eventual aumento de custos operacionais diminuirá o fluxo de recursos livres na sociedade, logo fará com que o fluxo de caixa da CONCEPA seja mais frágil, no sentido de cumprir suas obrigações com pagamento de juros e amortizações dos títulos.

3.5. Se, por qualquer razão gerencial, ou econômica, os custos do programa de investimentos da CONCEPA crescerem acima dos padrões expostos no cenário referencial, haverá menos recursos livres no seu ambiente. Eventual aumento de custos dos investimentos diminuirá o fluxo de recursos livres na sociedade, logo fará com que o fluxo de caixa da CONCEPA seja mais frágil, no sentido de cumprir suas obrigações com pagamento de juros e amortizações dos títulos.

3.6. Qualquer ação administrativa ou judicial, que venha a bloquear ou minimizar a capacidade de cobrança de pedágios, ou que provoque alteração nos padrões de reajuste das tarifas cobradas na rodovia sob concessão, se transfigurará em fator de risco para o investimento nos títulos.

4. FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

4.1. A extinção do Contrato de Concessão pelo Poder Concedente poderá impedir a realização do valor integral de determinados ativos e causar a perda de lucros futuros sem uma indenização adequada.

A concessão está sujeita à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas na legislação e no Contrato de Concessão. Ocorrendo a extinção da concessão, os ativos a ela vinculados serão revertidos ao Poder Concedente. A companhia tem direito ao valor desses ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados de acordo com os termos do Contrato de Concessão, no caso de extinção antecipada. Não é possível assegurar se o valor seria suficiente para compensar a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o Contrato de Concessão em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, o valor pode ser reduzido, pela imposição de multas ou outras penalidades.

5. OUTROS RISCOS

5.1. Os títulos são de longo prazo de amortização. Caso o investidor pretenda, antes do prazo final de liquidação, se desfazer do seu investimento, deverá recorrer ao mercado secundário, submetendo-se aos riscos de não encontrar comprador. As debêntures serão registrados na Bovespa, de forma que, para sair de sua posição de investimento antes do prazo final da amortização, o investidor poderá recorrer aos agentes que atuam nesse sistema, entendido que não há qualquer garantia de liquidez, a qualquer preço de cessão. O mercado e as condições econômicas futuras é que ditarão o preço pelo qual os títulos venham a ter eventual liquidez. A CONCEPA não firmou, nem pretende firmar, contrato de sustentação de preços com qualquer agente autorizado de mercado.

De forma geral, o mercado secundário de debêntures apresenta baixa liquidez. Assim, como estas debêntures não estão sob a proteção de contrato de sustentação de preços, ou de liquidez a qualquer preço, o investidor corre o risco de, pretendendo sair da sua posição de investimento, antes do prazo final da liquidação, não encontrar comprador para os títulos.

5.2. A CONCEPA, suas sociedades coligadas, ou seus acionistas, não estabeleceram qualquer pacto de garantir liquidez em mercado secundário para os títulos.

5.3. A escritura que ancora a emissão dos títulos relata as situações nas quais o Agente Fiduciário declara vencidos os títulos por antecipação. Ocorrendo qualquer daquelas circunstâncias, não é de se garantir que as Contas de Reserva constituídas junto ao Banco Trustee tenham recursos suficientes para liquidar os títulos. Dessa forma, há risco de que, ocorrendo uma situação limite, na qual o Agente Fiduciário venha a declarar vencidos os títulos por antecipação, não existam recursos para liquidar as obrigações com os títulos, antecipadas em relação ao previsto, ensejando risco de descumprimento por parte da emissora.

5.4. Na escritura que ancora a emissão dos títulos, se define que a CONCEPA deverá destinar recursos para Contas Reserva, seja para fazer o funding para o pagamento de juros, como das amortizações. As escrituras prevêem que o saldo destas contas e a ocorrência dos depósitos em datas certas sejam controlados pelo Agente Fiduciário. Na hipótese de que os saldos sejam insuficientes num certo momento, ou que depósitos não sejam efetuados, a única ação que o Agente Fiduciário poderá tomar é declarar vencidos os títulos. Ocorrendo essa situação, não é de se garantir que as Contas Reserva constituídas junto ao Banco Trustee tenham recursos suficientes para liquidar os títulos, porque as Contas Reserva têm, por definição, uma regra de composição paulatina, associada com cada evento de pagamento e não com o valor total da emissão. Dessa forma, ocorrendo uma situação limite, na qual o Agente Fiduciário venha a declarar vencidos os títulos por antecipação, não deverão existir recursos para liquidar, antecipadamente em relação ao previsto, as obrigações com os títulos, ensejando risco de default por parte da emissora.

5.5. A(s) nota(s) de rating conferida(s) aos títulos por agência(s) classificadora(s) de riscos, vincula(m)-se à análise de risco de default, **e não é (são) permanente(s), podendo ser revista(s) a qualquer tempo**. A análise de agência classificadora de riscos é estabelecida por ocasião da emissão e enseja uma nota de risco, que, a critério da agência, poderá, no futuro, ser alterada para expressar um risco maior do que aquele mostrado pela nota conferida por ocasião da emissão. Essa nota não acompanha obrigatoriamente o título em toda o seu ciclo de vida, sendo que, na ocorrência de qualquer fator superveniente, de caráter sistêmico, do ambiente econômico, ou do ambiente da CONCEPA, a exclusivo critério da agência, que a fizer entender que a configuração de risco se alterou para pior, esta nota poderá vir a ser alterada, refletindo essa nova avaliação. **Assim, nota de rating não significa para o investidor nos títulos um fator de proteção ao risco**, na medida em que é transitória e reflete uma configuração do momento em que a nota é conferida.

5.6. Caso não ocorra a colocação integral dos valores mobiliários ofertados pela companhia, o caixa necessário para sustentar as operações, conforme o orçamento programa, será complementado por meio de contas garantidas mantidas junto as instituições financeiras com as quais a companhia opera regularmente, financiamentos de longo prazo e aporte de capital dos acionistas.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

- A COMPANHIA
  HISTÓRICO
  IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADORES, CONSULTORES E AUDITORES
  ATIVIDADES DA COMPANHIA
  ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
  PROPRIEDADES, PLANTAS E EQUIPAMENTOS
  COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
  POLÍTICAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL
  ADMINISTRAÇÃO
  CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS
  NEGÓCIOS COM PARTES REALCIONADAS
- TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
- A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMISSORA
- INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SETOR DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

A COMPANHIA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

A COMPANHIA

Histórico

A Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. (Concepa) foi constituída em 06 de Janeiro de 1997 pelo Triunfo Participações e Investimentos S.A - TPI e pela SBS Engenharia e Construções.

Primeira concessão rodoviária federal do RS, a Concepa detém um contrato de 20 anos, o qual é supervisionado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

O contrato de concessão, contem um trecho de 121 Km de estradas da BR 290 entre Osório e Guaíba, que abrange oito municípios, inclusive Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, foi assinado com o Governo Federal, em 04 de Março do mesmo ano. (ao trecho original de 112,3 km estabelecidos pelo contrato de concessão foi acrescido um trecho de 8,7 km, situado na entrada do município de Guaíba).

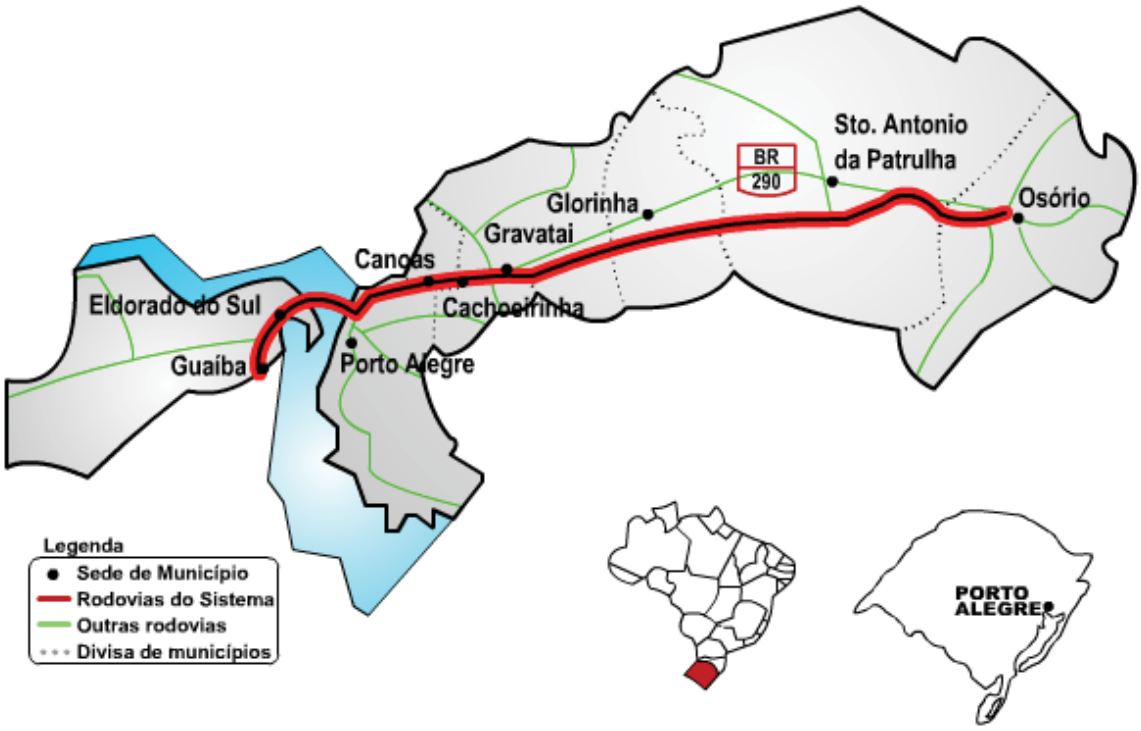

A BR-290, neste trecho concedido, liga a BR-101 com a BR-116, sendo importante rodovia no plano nacional de viação, interligando a região Sul do país com as demais regiões, como os estados de Santa Catarina e São Paulo. O percurso é rota estratégica para o MERCOSUL, tendo em vista que dá acesso à estação aduaneira de Uruguaiana. Ainda, é importante elo entre a capital e o litoral gaúcho, permitindo acesso a Torres, um dos principais destinos de férias na região.

A arrecadação da tarifa de pedágio, que passou a ser cobrada no mês de outubro de 1997, garante à CONCEPA a manutenção de um programa de investimentos para recuperação definitiva das estruturas existentes e para a ampliação e modernização da rodovia. Além disso, gera recursos para a prestação de assistência ao usuário.

A arrecadação de pedágio é feita em três praças:

- Praça pedágio - P1 no município de Santo Antônio da Patrulha (Km 19);
- Praça pedágio - P2 no município de Gravataí (km 77); e
- Praça pedágio - P3 no município de Eldorado do Sul (km 110).

A cobrança do P1 e P3 é unidirecional e do P2 em a cobrança é bidirecional.

As três praças de pedágio são interligadas em tempo real à administração da concessionária, via fibra ótica e rádio, garantindo a eficiência na fiscalização e consolidação dos dados da arrecadação.

A Concepa assumiu um compromisso com seus usuários, os quais chama de clientes: prestar serviços de alta qualidade, através de modernas tecnologias de engenharia rodoviária, através de atendimento diferenciado, de agilidade e eficiência nas operações em pista.

Anualmente, é realizada uma pesquisa de opinião pública ao longo de todo o trecho concedido, para medir a satisfação dos clientes e buscar o aprimoramento constante da empresa. Outra pesquisa, realizada pela Confederação Nacional dos Transportes, em âmbito nacional, classificou a Free Way com um dos melhores trechos do país. Com todo esse cuidado, não por acaso a Concepa é Top Of Mind em 2005, como já foi em 2002 e 2003 dentre as Concessionárias de rodovias gaúchas.

O Programa de Qualidade da CONCEPA, baseado na norma ISO9001, continua em vigor e sua certificação foi renovada pelo BVQi em Dezembro do ano de 2005, sendo todo o programa adequado à Norma ISO 9001-2000. Os serviços que se enquadram na Norma ISO9001-2000 são: administração da concessão e de obras na rodovia, logística de tráfego, serviços de arrecadação de pedágio, engenharia de segurança do trabalho, assistência médica emergencial, serviço de resgate mecânico e outros serviços associados.

O fluxo de investimentos previstos no contrato de concessão, após quase 10 anos de seu início, encontra-se na decrescente.

O maior volume de investimentos ocorre no período que vai de 1997 a 2007. Isto não significa que não serão mais realizadas obras importantes. As obras continuarão sendo realizadas, em volume menor.

No caso de inclusão de novas obras no programa original, possibilidade que existe, desde que haja acordo entre concessionária e Poder Concedente, são feitos estudos para manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato de concessão, através da revisão dos valores das tarifas cobradas ou aumento do prazo da concessão. O valor destes investimentos depende de projetos, que são realizados antes da inclusão das obras no programa da concessão.

As fontes de recurso para eventuais novas obras que venham a ser incorporada na concessão, serão uma composição de aumento nas receitas de pedágio através do aumento de tarifa ou do prazo de concessão, aporte de capital dos acionistas e captação de recursos de terceiros, inclusive com novas emissões de títulos. A inclusão destas novas obras só é feita após a realização de análises aprovadas pela concessionária e Poder Concedente, em conjunto, de maneira a concluir que o equilíbrio econômico – financeiro seja mantido.

Um exemplo real desta possibilidade, é que foi assinado um aditivo ao contrato de concessão em Outubro de 2005, adicionado um novo trecho à concessão de 8,7 km que estes previstos novos investimentos para 1ª fase (anos de 2006; 2007; 2008 e 2009) e 2ª fase (ano 2015) no montante de R$ 70 milhões, na qual houve reajustado a tarifa para a realização desta obra e conseguinte manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato de concessão, sendo assim teremos até o ano de 2009 volumes significantes de investimentos.

As receitas alternativas são oriundas de projetos que visam ampliar a segurança e o conforto dos usuários da rodovia, incluindo os pontos de parada e informações denominados Casas Freeway, sendo que a sua eventual não realização, não afeta de maneira significativa o resultado da concessionária.

Identificação de Administradores, Consultores e Auditores

Qualquer informação ou esclarecimento sobre esta emissão poderá ser obtido junto ao Diretor de Relações com Investidores da companhia:

Sr. Ricardo Stabille Piovezan,
Escritório Comercial: Avenida Voluntários da Pátria, nº 4813
Bairro Floresta, Porto Alegre – RS, Cep: 90.230-011
Telefone (51) 3027-7400 e Fax: (51) 3027-7438
E-mail: ricardo@concepa.com.br
Home-page: www.concepa.com.br

A empresa contou, neste processo de emissão, para os assuntos relacionados com a estruturação financeira, coordenação da emissão e aprovação junto à CVM, com a assessoria e consultoria da UNITAS DTVM S.A, e qualquer informação poderá ser obtida, junto a ela com:

Sr. João da Rocha Lima Jr e/ou Carlos Alberto da Rocha Lima
Escritório Comercial: Avenida das Nações Unidas, nº 11.857 – Conj. 111
Bairro Brooklin Novo, São Paulo – SP, Cep: 04.578-908
Telefone (11) 5508-3500 e Fax: (11) 5506-4033
E-mail: unitas@unitas.com.br

Nos aspectos legais e Jurídicos, a emissora e a Instituição Líder contaram com a consultoria da empresa MOTTA, FERNANDES ROCHA ADVOGADOS, e qualquer informação quanto aos aspectos legais da operação poderá ser obtida junto a:

Sr. Osmar Simões e/ou Claudia Gottsfritz
Escritório Comercial: Alameda Santos, nº 2.335 – 11º andar
Bairro Cerqueira César, São Paulo – SP, Cep: 01.419-002
Telefone (11) 3082-9398 e Fax: (11) 3082-3272
E-mail: mfra@mfra.com.br

Atendendo a instrução da CVM, informamos que as demonstrações financeiras estão sendo auditadas pela DELOITTE TOUCHE TOHMATSU, e qualquer informação quanto aos aspectos da auditoria dos balanços poderá ser obtido junto a:

Sr. Roberto Wagner Promenzio
Escritório Comercial: Avenida Carlos Gomes, 403 - 11º andar
Porto Alegre – RS - CEP: 90480-003
Telefone (51) 3327-8800 e Fax: (51) 3328-3031
E-mail: rpromenzio@deloitte.com

Atividades da Companhia

Fatores Macroeconômicos

A atividade da companhia está diretamente relacionada com o desempenho da economia brasileira e mais especificamente, com o desenvolvimento econômico da região em que está implantada a concessão.

As receitas provenientes dos pedágios irão variar conforme o aumento ou diminuição do tráfego de veículos, na rodovia sob concessão da CONCEPA, estando, diretamente relacionadas com o mercado nacional, na medida em que os reflexos da economia do país influenciam diretamente no volume de veículos em circulação.

Produtos ou Serviços em Relação à Receita Total da Companhia

Receita	Percentual
Pedágio	98,25%
Direito de Passagem	0,50%
Propaganda e publicidade na rodovia	1,25%
Total	100,00%

Descrição de Produtos e/ou Serviços em Desenvolvimento

Estamos implantando um novo sistema de pagamento eletrônico de pedágio, em substituição ao cartão Concepa que esta hoje em vigor.

Alguns motoristas já passam pelas praças de pedágio da Concepa apenas reduzindo a velocidade. Está em operação o novo sistema de passagem automático, o Auto Expresso. Trata-se de um chip com 1 milímetro de espessura que, fixado no vidro dianteiro dos veículos como um adesivo, permite a passagem pela praça sem a necessidade de parada, gerando mais conforto, agilidade e praticidade aos usuários da rodovia.

O funcionamento do "tag" (nome do adesivo onde está anexado o chip) é simples. Uma antena colocada nas cabines destinadas para este sistema registra a passagem do veículo, faz o débito do valor do pedágio e libera a cancela. Desta forma o motorista pode passar pelo pedágio em uma velocidade de 30km/h, evitando filas.

Além de melhorar o fluxo de veículos, o uso do Auto Expresso permite outras comodidades, como o pagamento pós-pago via débito em conta corrente, a utilização do sistema em outras concessionárias de pedágio e até mesmo em outros serviços que venham a utilizar esta tecnologia, como estacionamentos. Isso porque o Auto Expresso não é um serviço da Concepa, e sim da empresa DBTrans, que desde 2001 atua neste segmento de mercado. (mais informações www.dbtrans.com.br).

A Concepa é a primeira concessionária no Estado a implementar este sistema. Uma tecnologia similar já é utilizada nas praças de pedágio de São Paulo e Rio de Janeiro. Por enquanto, a utilização do Auto Expresso está restrita aos clientes que já possuíam o cartão Concepa. Estes usuários podem fazer a migração de sistema na Loja Free Way (localizada no posto Graal, no km 80 da rodovia, pista capital/litoral). Em breve, o Auto Expresso estará disponível para compra por qualquer interessado.

Informações complementares:

- Mais de 35 milhões de veículos em todo o mundo utilizam o TAG;
- Só em São Paulo são 500 mil veículos e no Rio de Janeiro, 250 mil;
- Segundo previsão da DBTrans, 3 anos após a implementação do TAG no RS, 100 mil veículos deverão estar utilizando esta tecnologia;
- O TAG tem capacidade de fluxo de 1.300 carros por hora por cabine de pedágio. Na Free Way, em horário de pique durante o verão, passam 380 carros/hora/cabine;
- Esta tecnologia permite o uso de sistema pré e pós-pago;
- A verificação do saldo do TAG poderá ser feita via internet ou por telefone com número 0800;
- O usuário deste sistema receberá mensalmente um extrato de utilização via e-mail ou correspondência;
- A DBTrans está em negociação para a implementação do TAG em estacionamentos pagos;
- O TAG não pode ser usado em veículos blindados, carros fortes, motos e carros com película no vidro dianteiro.

Relacionamento com Cientes e Fornecedores

Clientes

A partir do ano de 2005 representou grandes avanços na estrutura de atendimento e serviços ao cliente, em um contexto que já era amplamente voltado ao usuário do trecho concedido. Já em fevereiro, foi inaugurado o Serviço de Informações ao Usuário, destinado exclusivamente a fornecer informações da rodovia e serviços aos clientes.

Através do número do SOS, 3029-2000, o cliente se depara com a opção "1 – para emergências", "2 – para informações".

O exclusivo atendimento de informações, separado do atendimento de emergências, dá ao atendente mais flexibilidade para fornecer informações, ao mesmo tempo em que faz uma triagem, chegando aos operadores do CCO, de fato, apenas os chamados de socorro.

O serviço de emergência SOS Free Way realizou, em 2005, 25.245 atendimentos mecânicos, com uma equipe de 66 operadores de veículos de inspeção de tráfego e guincho. Já o serviço de atendimento médico teve 3.823 ocorrências e 1.840 vítimas atendidas, com uma equipe de 80 pessoas incluindo médicos e resgatistas que operam UTIs móveis e carros resgates.

Outro importante passo que a Concepa deu em termos de prestação de serviços ao cliente foi efetivado pela parceria firmada com a RBS TV, principal emissora de tevê do Estado e afiliada da Rede Globo de Televisão. Através de um link direto do Centro de Controle de Operações da Concepa, a RBS TV tem condições de mostrar, ao vivo, para milhões de telespectadores, imagens da estrada, exclusivas, obtidas das câmeras de monitoramento da concessionária. Além de ser uma informação de grande valia ao usuário da rodovia, que define ali o seu trajeto, a citação da Concepa sempre, em horário nobre, através da televisão, reforça a imagem de organização moderna, sempre na vanguarda em novos serviços e tecnologias que melhoram ainda mais o atendimento ao cliente.

A Concepa também sofisticou, em 2005, seus pontos de parada na rodovia, adequando-os às novas necessidades dos usuários. A Casa Free Way de Gravataí foi transformada na Casa de Lazer Ácqualokos Free Way, em parceria com o Parque Acqualokos. Desta forma, repassando ao parceiro a administração daquele espaço, a Concepa garantiu inovação e ainda mais conforto, agora também voltado às crianças, com brinquedos e atrações divertidas.

Já em Santo Antônio da Patrulha, a Loja de Conveniências também passou a novo administrador. O local agora é chamado Boulevard Free Way e recebeu diversas modificações. Os lanches passaram a ser mais elaborado, com opções mais variadas. O ambiente foi todo reformado, interno e externamente, com serviços diferenciados. O novo parceiro, empresa Mule Bule, também administra a Casa Free Way, na pista oposta.

A Concepa participou do 5º Congresso Brasileiro de Concessionárias de Rodovias (CBCR), no Rio de Janeiro. Neste ano o espaço "Mostra Social", na feira Brasvias, foi o mote para mostrarmos a programação da Radiovia Free Way FM 88.3, que permanece a única radioestrada do país, agora com quase três anos de programação ininterrupta no ar.

A idéia principal foi de oferecer uma "degustação" do que a Radiovia produz para os usuários do trecho concedido. Para isso, foi montado equipamento de áudio através do qual os participantes do CBCR puderam ouvir três faixas de reportagens e dicas. O espaço foi bastante visitado e foram distribuídos 150 CD´s de demonstração aos interessados.

Em termos de eventos, a Concepa conseguiu, em 2006, realizar promoções pontuais, mas que repercutiram de forma bastante positiva, agregando novos parceiros e valor nas ações realizadas. Já no Carnaval 2006, mais de 60 mil preservativos foram distribuídos na Campanha de Prevenção a AIDS/DST que mobilizou tanto os usuários quanto os colaboradores da empresa, pois foi uma campanha voltada, também, para público interno, integrada com a CIPA.

A Comunicação, em parceria com o Setor de Segurança, organizou o Seminário Plano de Emergência para Atendimento a Acidentes com Múltiplas Vítimas e Produtos Perigosos. Tal evento reuniu representantes de mais de 30 diferentes empresas, especialmente dos ramos de transporte e logística, que vieram conhecer a experiência da Concepa e as ações que a concessionária tem planejadas para casos de acidentes de grande monta e com essas características. O Seminário foi baseado na simulação, realizada semanas antes, e que teve grande repercussão na imprensa. Apesar de tratar de um assunto bastante específico, são ações como essa que solidificam a imagem da Concepa como empresa séria e comprometida com a segurança dos seus clientes.

Tivemos a realização da Semana do Trânsito, com a participação dos parceiros: DPaschoal e Hoff Recuperadora e Coca-Cola. Foram diversos eventos, do qual participaram aproximadamente 10 mil pessoas. Tivemos ampla colaboração dos funcionários durante a Semana, através de distribuição de folheteria, participação no curso de mecânica básica e ação voluntária educativa em diversos pontos da rodovia. Na programação da Semana do Trânsito estavam incluídas ações de revisão específicas para carros de passeio e para caminhões, além de duas edições do Café na Passarela, que atenderam centenas de crianças de escolas e comunidades da região.

Como evento especial, ressaltamos o ato de incorporação do trecho da BR 116 à administração da Concepa. Contando com a participação do Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, do Governador do Estado, Germano Rigotto, do Diretor Geral da ANTT, José Alexandre Resende e de diversas autoridades, a incorporação foi oficializada em evento no dia 25 de outubro de 2005. Este novo trecho, agregado aos 112,3 km que a Concepa já possuía, surge como oportunidade de consolidar a imagem da empresa junto ao público daquela região do Estado, mais especificamente à comunidade de Guaíba, que receberá importantes obras para o desenvolvimento do município.

Foi dada continuidade ao projeto Conselho de Clientes, com realização de mais uma turma de usuários/conselheiros, que conheceram de perto a concessão e o trabalho da Concepa, servindo, posteriormente, como difusores do trabalho realizado pela concessionária.

O site da Concepa, que chega a receber milhares de visitações em um único dia de verão e por isso tem importância significativa na comunicação com os usuários, foi totalmente reformulado em 2005, ganhando novo visual, ferramentas mais modernas e novas possibilidades de interação entre cliente e concessionária. Nesta perspectiva, também foi criado um informativo eletrônico – a newsletter da Concepa – que é remetida a milhares de clientes cadastrados e que traz sempre as últimas e mais importantes informações com relação às condições da estrada, obras, serviços e notas institucionais. Durante a baixa temporada, a newsletter tem periodicidade quinzenal, passando a semanal durante o verão.

Durante 2006, foram realizados diversos eventos e projetos voltados ao público interno, que acabam refletindo na satisfação dos colaboradores e, posteriormente, no atendimento ao usuário. Apoiamos a realização da Semana da Qualidade, da Semana Interna de Prevenção a Acidentes de Trabalho e ainda criamos momentos especiais, como o concurso “Pinte o Rodoberto”, voltado para as famílias dos colaboradores. Além disso, realizamos ações especiais de valorização para Dia do Trabalhador, Páscoa, Natal e Ano Novo.

Pelo quarto ano, a empresa foi a concessionária mais lembrada pelos gaúchos, de acordo com a Revista Amanhã, que anualmente promove a pesquisa Top Of Mind. Tal reconhecimento mostra a percepção da comunidade gaúcha ao trabalho que a Concepa realiza há quase dez anos.

Estação Verão

Em continuidade ao Projeto Estação Verão Free Way, iniciado em dezembro de 2004, a Concepa ampliou, em janeiro e fevereiro de 2005, o efetivo de colaboradores e as estruturas operacionais para melhor atender ao cliente.

A rodovia recebeu atenção especial com a implantação de importantes peças como placas de identificação e lixeiras com nova sinalização para os refúgios; com a distribuição, nas Praças de Pedágio, de duas edições da revista Via Free Way; com a participação de órgãos oficiais e empresas privadas através do oferecimento de brindes, materiais informativos e muito colorido festejando a estação.

Em dezembro de 2005, a temporada de veraneio mais uma vez contou com o Verão Free Way e a parceria da Vonpar Coca-Cola para deixar a rodovia ainda mais alegre.

Já estamos nos preparando para a nova temporada de 2006, que traremos muitas novidades.

Proteção ao Meio-Ambiente

Em 2005 foram realizados tratos culturais, como combate a formigas, adubação e coroamento nas mudas existentes no canteiro central e faixa de domínio, entre os quilômetros 0 e 96, plantadas de acordo com o projeto de compensação florestal. As 19.550 mudas plantadas em Eldorado do Sul, ao longo do ano de 2002 e 2003, também receberam os cuidados necessários ao seu desenvolvimento.

Foi realizado o plantio de 250 mudas de espécies nativas, nos acessos da Free Way para a Av. Portuária. Além do plantio de mudas, foi realizado enleivamento em uma área de 29.705 m2 ao longo da rodovia.

O investimento em meio-ambiente, com licenças, consultorias e fornecedores foi de R$ 52 mil. Além deste valor, o montante de R$ 625 mil foi aplicado, pela CONCEPA, na Unidade de Conservação da Reserva Biológica da Serra Geral.

Destacam-se também os serviços de conservação, em especial a limpeza de valas laterais de drenagem, sarjetas, caixas de drenagem e bueiros na extensão da rodovia, pois o pleno funcionamento destes dispositivos foram essenciais para permitir o fluxo contínuo das águas dos arroios e córregos, principalmente nos períodos com índices pluviométricos altos. Deu-se seqüência em 2005 a execução de estruturas de contenção e banquetas nos taludes ao longo do rodovia, com a finalidade de evitar a instabilidade de material natural e seu conseqüente escorregamento sobre a pista.

Na temporada 2005, a concessionária distribuiu através das cabines de pedágio 30 mil saquinhos para recolhimento de lixo em veículos.

Além de informação ao vivo do tráfego, obras e tudo que possa interferir na movimentação do motorista, a Radiovia Free Way FM tem produzido conteúdo exclusivo voltado à educação no trânsito, saúde e educação ambiental. Neste último quesito, além de programas e vinhetas de longa duração, são produzidas ainda matérias pontuais, que entram no ar em determinada ocasião para marcar algum fato ou data. Alguns exemplos são o Programete de Educação Ambiental - Instituto Gaia (no ar), Matéria sobre prevenção da Dengue (verão 2005), Programete Meio Ambiente - viajar pode ser um bom momento para exercer a consciência ecológica (no ar); Matéria sobre incêndios na rodovia (verão 2005); Programete cuidado com animais - como se comportar no caso de encontrar um animal na pista (produzido em agosto de 2005, no ar); Matéria sobre Nevoeiro (foi ao ar em julho de 2005); Programete Neblina - como se comportar em caso de neblina forte (produzido em agosto de 2005 - no ar); Programete Delta do Jacuí (produzido em agosto de 2005 - no ar).

O site da Concessionária também serviu de meio de educação, através da página especial sobre meio ambiente, que indica os principais tipos de plantas nativas, áreas de preservação e ações desenvolvidas.

A Concepa não aderiu, por qualquer meio, a padrões internacionais relativos a proteção ambiental.

Fornecedores

A empresa não possui concentração de compras e dependências de fornecedores, exceto quanto ao Consórcio Construtor TRS, formado pelas empresas que compõe a base societária da empresa, responsável pelos serviços de manutenção, recuperação e ampliação da rodovia concessionada.

Cabe destacar que esta concentração e dependência esta vinculada ao interesse único dos acionistas, visto que são negociados preços e condições de pagamento que melhor rentabilizem o negócio.

Quanto aos demais materiais e serviços adquiridos pela empresa, é possível destacar a grande oferta existente no mercado nacional e internacional, possibilitando o acesso a um grande e variado número de fornecedores.

Relação de Dependência dos Mercados Nacionais e Internacionais

O aumento ou diminuição do tráfego de veículos na rodovia sob concessão da CONCEPA está diretamente relacionado com o mercado nacional, na medida em que o andamento da economia do País reflete diretamente no volume de veículos em circulação.

Além disso, é evidente que as alterações no mercado financeiro nacional e internacional causam oscilações nos índices de inflação, e taxas de juro, dentre outros indicadores, e estas alterações refletem-se no dia a dia da concessionária, facilitando ou dificultando o acesso a crédito com as taxas previstas no projeto inicial.

Principais Concorrentes nos Mercados em que atua

A concessão é operada em regime de exclusividade, não havendo concorrência direta.

Efeito da Ação Governamental nos Negócios da Companhia Emissora e Regulamentação Específica da Atividade

As atividades da empresa estão vinculadas ao Governo Federal, através do Contrato de Concessão PG-016/97-00, e da Legislação pertinente:

Lei 8.666/93- institui as normas gerais para licitações e celebrações de contratos da administração pública e, embora anterior às licitações para concessões de rodovias, essas devem atendê-las, no que for pertinente.

Constituição Federal, artigo 175 – prevê os regimes de concessão e permissão de serviços públicos.

Lei 8.987/95 – regulamenta os mandamentos da Constituição Federal sobre concessões, estabelecendo regras de relacionamento entre concedente e concessionária, dispondo sobre os critérios a serem observados no processo de concessão.

Atualmente a regulamentação e acompanhamento dos contratos federais de concessão rodoviária é feita pela ANTT –Agência Nacional dos Transportes Terrestres (www.antt.gov.br).

ÁREAS DE ATUAÇÃO	COMPETÊNCIAS
FERROVIÁRIO - exploração da infra-estrutura ferroviária; - prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas; - prestação do serviço público de transporte ferroviário de passageiros. **RODOVIÁRIO** - exploração da infra-estrutura rodoviária; - prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros; - prestação do serviço de transporte rodoviário de cargas. **DUTOVIÁRIO** - cadastro de dutovias. **MULTIMODAL** - habilitação do Operador de Transportes Multimodal. **TERMINAIS E VIAS** - exploração.	**CONCESSÃO:** ferrovias, rodovias e transporte ferroviário associado à exploração da infra-estrutura. **PERMISSÃO:** transporte coletivo regular de passageiros pelos meios rodoviário e ferroviário não associados à exploração da infra-estrutura. **AUTORIZAÇÃO:** transporte de passageiros por empresa de turismo e sob regime de fretamento, transporte internacional de cargas , transporte multimodal e terminais.

Contratos Relevantes Celebrados pela Companhia Emissora e Possíveis Efeitos nos Negócios que Possam ser Causados por Negociações Contratuais

O contrato de concessão pg-016/97-00 foi assinado entre a CONCEPA e o extinto DNER, e a concessão tem a duração de 20 anos, a partir de 04 de julho de 1997.

Este contrato de concessão pode ser extinto por: advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação ou falência ou extinção da concessionária. Uma vez extinta a concessão, revertem ao Poder Concedente os bens transferidos para a concessionária, os bens reversíveis e os direitos e privilégios decorrentes da concessão, cessando para a concessionária, todos os direitos emergentes da concessão.

Na hipótese de advento do termo contratual, a reversão dar-se-á com prévia indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços pertinentes à concessão.

No caso de encampação, a reversão dos bens será imediata e far-se-á com a prévia indenização das parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para cumprimento do contrato, deduzidos os ônus financeiros remanescentes. A concessionária, nesse caso, será desonerada em relação às obrigações de contratos de financiamento, seja por assunção por parte do Poder Concedente quando a receita estiver garantindo o financiamento, seja por indenização prévia dos débitos remanescentes nos demais casos. Considera-se ainda: indenização de encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do rompimento dos respectivos vínculos contratuais; e com prévia indenização, a título de remuneração do capital pelo rompimento antecipado do contrato, calculada com base na margem de receita líquida prevista para o prazo remanescente da concessão.

No caso de ser declarada a caducidade, nas hipóteses em que a concessionária venha a descumprir o contrato, haverá indenização de forma idêntica à hipótese de encampação. Entretanto, serão descontados o valor das multas contratuais e outros danos causados. A declaração de caducidade acarretará ainda, na execução das garantias contratuais, para ressarcimento de eventuais prejuízos ao Poder Concedente, considerando, inclusive, a retenção de eventuais créditos, até o limite dos prejuízos.

Em caso de extinção da concessão, caso ainda existam obrigações remanescentes junto a instituições financeiras, o Poder Concedente compromete-se a ceder preferencialmente a estas instituições, o pagamento de eventuais indenizações até o limite devido, ressalvados os direitos e obrigações que existirem com o Poder Concedente.

Recursos Humanos

Em 2006, a Concepa criou o Comitê de Recursos Humanos, formado por gerentes de diferentes áreas e responsável por priorizar o desenvolvimento dos colaboradores da Concessionária. Neste contexto, foi realizado um trabalho de coaching durante todo o ano, envolvendo as áreas de Operações e Comunicação.

Buscando valorizar cada vez mais o colaborador, entendendo que ele é o principal elemento na constituição da organização, foi criado o grupo de colaboradores denominado "Guardiões da Qualidade". Por meio de voluntários a empresa traçou laços ainda mais estreitos com o usuário, pautando esse relacionamento pela qualidade total e o comprometimento de cada um com o todo. Os Guardiões são responsáveis por propagar essa idéia dentro dos setores, turnos e grupos de colaboradores.

A Concepa ainda aposta no desenvolvimento social de seus funcionários, buscando permanentemente formas de melhorar o ambiente de trabalho e investindo em plano assistencial. Como política de contratação, a empresa prioriza moradores dos municípios pertencentes a sua área de abrangência. A concessionária também mantém uma política de ajuda acadêmica, incentivando os funcionários e oportunizando o ingresso e conclusão do ensino superior.

Um dos resultados da política de qualidade se refletiu, em 2006, com a passagem de 1000 dias sem acidentes de trabalho na Praça de Pedágio de Santo Antônio da Patrulha. Tal evento foi marcado com uma placa de homenagem aos colaboradores daquele posto.

Número de Funcionários

Um dos efeitos sociais mais destacados em empresas de concessões de rodovias é a elevada geração de empregos que proporciona – Empregos Diretos , o quadro de empregados efetivos da Companhia, encerrou o mês de setembro de 2007 com 63 colaboradores.

Emprego Indireto Subordinado (EIS) são empregados de empresas prestadoras de serviços dedicados a Concepa. Neste grupo inclui-se os funcionários de empresas de consultoria, assessorias técnicas, assessorias de informática, contábil e de comunicação, aproximadamente 18 colaboradores

Estima-se que a Concepa tenha uma geração de 274 empregos em sua área de abrangência ao final de setembro de 2007. Sessenta e três, são funções executadas diretamente pelos seus colaboradores e 274 são empregos gerados indiretamente pela movimentação econômica propiciada pela empresa.

Colaboradores da Concepa em Setembro 2007

Funcionários diretos e terceirizados	categoria	multiplicador	estimativa de empregos indiretos gerados
6	gerencia	5	30
1	liderança	4	4
56	operacional	3	168
18	terceirizados	4	72
81			**274**

Patentes, Marcas e Licenças

A Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S/A - CONCEPA possui registradas no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial as seguintes marcas comerciais :

- CONCEPA : Registro s/nº 821.129.414 de 18.09.1998
- CASA FREE WAY : Registro s/nº 824.051.912 de 11.09.2001
- ESTAÇÃO VERÃO FREE WAY : Registro s/nº 823.837.173 de 27.08.2001
- PORTAL DO LITORAL : Registro s/nº 823.837.190 de 27.08.2001
- FREE WAY FM 88.3 : Registro s/nº 823.837.181 de 27.08.2001

Estrutura Organizacional

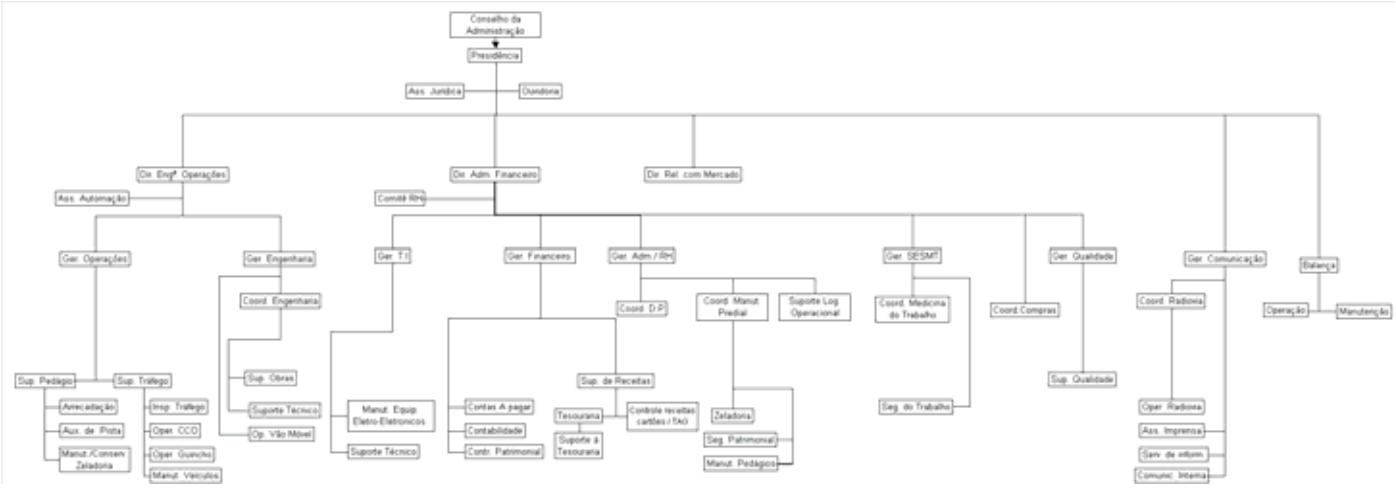

Propriedades, Plantas e Equipamentos

A companhia não realizou e nem tem planos em realizar qualquer investimento relevante em plantas ou equipamentos, pois não é esse o seu objeto constante no Estatuto Social.

Composição do Capital Social

A composição do capital social da Concepa é demonstrada no quadro abaixo, posição em 30/04/2007 (ultima alteração):

ACIONISTA	ORDINÁRIAS			PREFERENCIAIS			TOTAL GERAL	
	Subscritas	Integralizadas	%	Subscritas	Integralizadas	%	Subscritas	Integralizadas
Triunfo Participações Invest S/A	9.712.280	9.712.280	70,00%	19.424.559	19.424.559	70,00%	29.136.839	29.136.839
SBS Engenharia e Construções	4.162.406	4.162.406	30,00%	8.324.811	8.324.811	30,00%	12.487.217	12.487.217
Benedicto W. do Nascimento Jr	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1
Wilson Piovezan	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1
Miguel Ferreira de Aguiar	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1
João Villar Garcia	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1
Luiz Fernando Wolff de Carvalh	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1
Antonio José M.da F.de Queiroz	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1
Osni Antonio Burkhart	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1
Nelson Sperb Neto	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1
TOTAIS em R$	**13.874.694**	**13.874.694**	**100,00%**	**27.749.370**	**27.749.370**	**100,00%**	**41.624.064**	**41.624.064**

Políticas de Responsabilidade Social

Serviço ao Cliente

Em 2006, a Concepa novamente buscou o melhor atendimento ao cliente do trecho. Para tanto, manteve um cronograma contínuo de treinamentos e eventos que mobilizaram os colaboradores, fazendo com que todo o grupo estivesse comprometido com a política de qualidade da empresa.

Em termos de eventos, a Concepa foram realizados diversos eventos e projetos voltados ao público interno, que acabam refletindo na satisfação dos colaboradores e, posteriormente, no atendimento ao usuário.

A Campanha contra AIDS/DST, já tradicional, mobilizou tanto os usuários quanto os colaboradores da empresa, já que foi uma campanha voltada, também, para público interno, integrada com a CIPA. Além da distribuição de 100 mil preservativos nas praças de pedágio da Concepa, os colaboradores vestiram camiseta e boné da campanha, ajudando a conscientizar para essa grave doença. Via informativo interno, todos os colaboradores foram informados sobre as formas de contágio e prevenção da AIDS.

Na temporada 2006, a Concepa também lançou a campanha "Aja legal na estrada. Cerveja só sem álcool", motivando os motoristas a rodarem com cautela na rodovia. Este mote veio para alertar os usuários que, além de perigoso, dirigir tendo ingerido bebida alcoólica é estar fora da lei. As peças-chave da campanha foram front light ao longo da estrada e cartazes nos estabelecimentos comerciais locais.

Outro importante passo que a Concepa deu em termos de prestação de serviços ao cliente foi efetivado pela parceria firmada com a RBS TV, principal emissora de tevê do Estado e afiliada da Rede Globo de Televisão. Através de um link direto do Centro de Controle de Operações da Concepa, a RBS TV tem condições de mostrar, ao vivo, para milhões de telespectadores, imagens da estrada, exclusivas, obtidas das câmeras de monitoramento da concessionária. Além de ser uma informação de grande valia ao usuário da rodovia, que define ali o seu trajeto, a citação da Concepa sempre, em horário nobre, através da televisão, reforça a imagem de organização moderna, sempre na vanguarda em novos serviços e tecnologias que melhoram ainda mais o atendimento ao cliente.

A Concepa participou do 5º Congresso Brasileiro de Concessionárias de Rodovias (CBCR), no Rio de Janeiro. Neste ano o espaço "Mostra Social", na feira Brasvias, foi o mote para mostrarmos a programação da Radiovia Free Way FM 88.3, que permanece a única radioestrada do país, agora com quase três anos de programação ininterrupta no ar.

Em junho de 2006, teve início a sexta turma do Conselho de Clientes, com a participação de nove usuários da rodovia. Com este projeto, os clientes têm a oportunidade de conhecerem de perto a concessão e o trabalho da concessionária, servindo, posteriormente, como difusores do trabalho realizado. Em 2006, uma confraternização marcou a reunião dos membros de todas turmas de conselho já realizadas. Na oportunidade, foram discutidas as melhorias aplicadas nos últimos anos por sugestões dos clientes.

O serviço Auto Expresso, implantado em 2006, foi mais uma evolução operacional que propiciou ao cliente da empresa mais rapidez e conforto na passagem pelas praças de pedágio. Com este serviço, os usuários podem ficar despreocupados na hora de passar nas praças de pedágio. Não é necessário parar, apenas reduzir a velocidade, passando a uma velocidade de 30 km/h e a cobrança da tarifa é feita automaticamente na conta corrente indicada pelo cliente, pois a antena da cabine de pedágio lê o chip instalado no pára-brisa ou placa do veículo.

Foi realizada a IX Semana Interna de Prevenção a Acidentes de Trabalho e criados momentos especiais, como o concurso "A Melhor História do Verão", voltado exclusivamente para os colaboradores. Além disso, foram realizadas ações especiais para Dia da Mulher, Páscoa, Natal e Ano Novo.

Já no Carnaval 2006, mais de 60 mil preservativos foram distribuídos na Campanha de Prevenção a AIDS/DST que mobilizou tanto os usuários quanto os colaboradores da empresa, pois foi uma campanha voltada, também, para público interno, integrada com a CIPA.

No mês de julho, por ocasião do Dia do Motorista, a Concepa promoveu o evento "Unidos pela Vida nas Estradas", organizado em parceria com a Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. O evento contou ainda com a Hoff Truck Center e a base de trabalho foi o posto de combustíveis Buffon, no km 108 da BR 290, em Eldorado do Sul. Foram realizados exames de saúde rápidos e atendimentos de revisão veicular gratuitamente a todos os motoristas que ali pararam.

Dentro do Projeto Estação Verão Free Way, a Concepa ampliou, em janeiro e fevereiro de 2006, o efetivo de colaboradores e as estruturas operacionais para melhor atender ao cliente.
O SOS Free Way realizou 33.647 atendimentos em 2006, contando com 65 operadores de veículos de inspeção de tráfego e guincho. O socorro médico atendeu 1.414 ocorrências, envolvendo 3.791 pessoas e uma equipe de 30 profissionais.

Durante a temporada de verão 2006, a Concepa estreitou laços com seus clientes através da realização de eventos pontuais e afinados com a época do ano. O primeiro deles foi o Verão Leve. O evento trouxe para a rodovia especialistas em nutrição e saúde para avaliarem o condicionamento e hábito dos veranistas. Foram distribuídos folhetos com dicas de alimentação saudável, cardápios light, além de orientações sobre dietas. O projeto aconteceu durante todas as sextas-feiras da temporada, na Casa Free Way Acqualokos, em Gravataí.

Pela quinta vez, a Concepa foi reconhecida pela pesquisa Top Of Mind, realizada pela Revista Amanhã. No levantamento, realizado em todo o Estado do Rio Grande do Sul, a Concepa é a concessionária de rodovias mais lembrada na comunidade gaúcha, o que reafirma a referência da empresa no setor de concessões no mercado gaúcho e brasileiro.

Proteção ao Meio-Ambiente

Em 2006 foram realizados tratos culturais, como combate a formigas, adubação e coroamento nas mudas existentes no canteiro central e faixa de domínio, entre os quilômetros 0 e 96, plantadas de acordo com o projeto de compensação florestal. As 19.550 mudas plantadas em Eldorado do Sul, ao longo do ano de 2002 e 2003, receberam os cuidados necessários ao seu desenvolvimento. Também foi realizado enleivamento em uma área de 45.964 m² ao longo da rodovia.

O investimento em meio-ambiente neste ano, com licenças, consultorias e fornecedores foi de R$ 104 mil. Além deste valor, o montante de R$ 780 mil foi aplicado pela CONCEPA ao longo do período de Concessão na Unidade de Conservação da Reserva Biológica da Serra Geral.

Destacam-se também os serviços de conservação, em especial a limpeza de valas laterais de drenagem, sarjetas, caixas de drenagem e bueiros na extensão da rodovia, pois o pleno funcionamento destes dispositivos foram essenciais para permitir o fluxo contínuo das águas dos arroios e córregos, principalmente nos períodos com índices pluviométricos altos. Deu-se seqüência em 2005 a execução de estruturas de contenção e banquetas nos taludes ao longo do rodovia, com a finalidade de evitar a instabilidade de material natural e seu conseqüente escorregamento sobre a pista.

No trecho de Extensão de Concessão (BR-116, entre os km 291 e 301) foi realizada a supressão florestal da vegetação no Trevo de Guaíba e ao longo do trecho de ampliação da BR-116, com corte da vegetação nativa e exótica numa faixa de 3 metros do bordo da rodovia, em ambos os lados. Como medida compensatória, foram plantadas 2.923 mudas, sendo mais 1.500 mudas doadas para o Parque Estadual Delta do Jacuí.

Além de informação ao vivo do tráfego, obras e tudo que possa interferir na movimentação do usuário, a Radiovia Free Way FM tem produzido conteúdo exclusivo voltado à educação no trânsito, saúde e educação ambiental. Neste último quesito, além de programas e vinhetas de longa duração, são produzidas ainda matérias pontuais, que entram no ar em determinada ocasião para marcar algum fato ou data. Alguns exemplos são o Programete de Educação Ambiental - Instituto Gaia, a Matéria sobre prevenção da Dengue, o Programete Meio Ambiente - viajar pode ser um bom momento para exercer a consciência ecológica (no ar); a Matéria sobre incêndios na rodovia; o Programete cuidado com animais - como se comportar no caso de encontrar um animal na pista; a Matéria sobre Nevoeiro; o Programete Neblina - como se comportar em caso de neblina forte; Programete Delta do Jacuí.

O site da Concessionária também serviu de meio de educação, através da página especial sobre meio ambiente, que indica os principais tipos de plantas nativas, áreas de preservação e ações desenvolvidas.

Administração

Encontra-se a seguir, a relação dos administradores da companhia, todos com endereço comercial à Avenida Voluntários da Pátria, nº 4813 – Bairro Floresta, Porto Alegre-RS, CEP.: 90.230-011 - Telefone: (51) 3027-7400 - Fax: (51) 3027-7438

Conselho Administração:

Nome : Carlo Alberto Bottarelli
Data de nascimento : 13/08/1953
Grau de escolaridade : Engenheiro Civil - Universidade Federal do Paraná.
Cargo: Presidente do Conselho de Administração
Data da posse: 12/01/2006
Prazo do mandato: 2 anos
Experiência profissional:
- Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios da Ivaí Engenharia de Obras S.A no período de 01/1995 a 02/2003;
- Diretor Comercial da Construtora Triunfo S.A no período de 02/2003 a 01/2006;
- Atualmente exerce a função de Diretor Presidente da empresa TPI – Triunfo Participações e Investimentos SA.

Nome : Luiz Fernando Wolff de Carvalho
Data de Nascimento : 21/06/1953
Grau de Escolaridade : Engenheiro Civil - Universidade Federal Do Paraná e Economista-PUC-PR
Cargo: Membro do Conselho de Administração
Data da posse: 12/01/2006
Prazo do mandato: 2 anos
Experiência Profissional:
- Engenheiro residente de obras rodoviárias na empresa EBEC - Engenharia Brasileira De Construções S.A. De 1976 A 1980;
- Diretor superintendente da empresa EBEC - Engenharia Brasileira De Construções S.A. de 1980 a 1983;
- Diretor superintendente da empresa C.R. Almeida S.A. - Engenharia e Construções e de todas as empresas coligadas e controladas Pela C.R.Almeida S.A. no período de 1983 a 1987; e
- Atualmente exerce a função de Diretor Técnico e Acionista da empresa Construtora Triunfo SA desde 1998.

Nome : Nelson Sperb Neto
Data de nascimento : 20/04/51
Grau de escolaridade : Engenheiro Civil - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Cargo: Membro do Conselho de Administração
Data da posse: 12/01/2006
Prazo do mandato: 2 anos
Experiência profissional:
- Atuou como gerente de obras rodoviárias pela empresa CR.Almeida S.A
- Atualmente exerce a função de Sócio-Diretor Técnico pela empresa SBS Engenharia e Construções Ltda e como membro do Conselho Administrativo da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre SA – CONCEPA.

Diretoria:

Nome : Odenir Jose Sanches
Data de nascimento : 18/06/54
Grau de escolaridade : Engenheiro Civil - Universidade Federal do Paraná
Cargo: Diretor Presidente e Diretor de Engenharia e Operações
Data da posse: 12/01/2006
Prazo do mandato: 2 anos
Experiência profissional:

- Engenheiro civil responsável pela pavimentação de ruas e avenidas nas cidades de Cuiabá-MT, Varzea Grande-MT e Pimenta Bueno-RO no .ano de 1988;
- Engenheiro responsável técnico na restauração da BR-060 entre Brasília e Goiânia no ano de 1989;
- Engenheiro responsável técnico pela recuperação da BR-320 no Trecho Colider - Alta Floresta-MT no ano de 1990;
- Engenheiro supervisor de obras rodoviárias da Construtora Triunfo SA. na Região Centro-Oeste e Norte no período de 1991 a 1996, representando a empresa junto a órgãos públicos municipais, estaduais, federais, e também junto a opinião pública e a imprensa e
- Atualmente exerce a função de Diretor Presidente, Diretora de Engenharia e Operações da Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A.

Nome : Osni Antonio Burkhart
Data de nascimento : 07/03/43
Grau de escolaridade : Engenheiro Civil - Universidade Federal do Paraná
Cargo: Diretor Administrativo Financeiro.
Data da posse: 12/01/2006
Prazo do mandato: 2 anos
Experiência profissional:

- Gerente de contratos e gerente regional de obras rodoviárias pela empresa C.R. Almeida S.A. - Engenharia e Construções. Sócio e Diretor Técnico e de obras rodoviárias pela SBS Engenharia e Construções Ltda e
- Atualmente exerce a função de Diretor Administrativo Financeiro da Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre SA

Nome : Ricardo Stabille Piovezan
Data de nascimento : 16/03/74
Grau de escolaridade : Economista l - Universidade de Cuiabá (UNIC)
Cargo: Diretor de Relações com Investidores
Data da posse: 12/01/2006
Prazo do mandato: 2 anos
Experiência profissional :

- Atuou como Assistente Financeiro na empresa Construtora Triunfo SA, no período de 1989 a 1998;
- Gerente Administrativo Financeiro na empresa Itiquira Energética S.A (antiga Triunfo Agropecuária) no período de 1999 a 2000;
- Gerente Administrativo Financeiro na Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A – CONCEPA no período de 2001 a 2002;
- Gerente Financeiro e Relações com Investidores na TPI – Triunfo Participações e Investimentos SA no período de 2003 a 2005;
- Atualmente exerce a função de Diretor de Relações com Investidores na Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A – CONCEPA.

Governança Corporativa:

Segundo o IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) a governança corporativa é compreendida como o sistema de administração e de tomada de decisões que as empresas adotam, envolvendo os relacionamentos com os principais órgãos e centros de poder, tais como, acionistas, conselho de administração, administração executiva, conselho fiscal, comunidades de investidores, governos e outros. A finalidade das boas práticas de governança corporativa é aumentar o valor da sociedade e facilitar seu acesso ao capital e contribuir para sua sustentabilidade.

A Concepa valoriza as práticas de Governança Corporativa com uma gestão profissionalizada e com uma auditoria independente, aplicando assíduos procedimentos de prestação de contas aos acionistas e investidores.

Em consonância com as boas práticas de Governança Corporativa e conforme disposições contidas na Instrução CVM nº 381/03, a Companhia informa que os Auditores Independentes não prestaram qualquer outro tipo de serviço além dos serviços de auditoria.

O Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho é membro do Conselho de Administração da empresa, ao mesmo tempo em que é acionista da própria empresa (1 ação ordinária) e também da controladora, Triunfo Participações e Investimentos S.A (22,5% das ações), que detém 70% do capital da CONCEPA.

O Sr. Carlo Alberto Bottarelli é Presidente do Conselho de Administração da empresa, ao mesmo tempo é Diretor Presidente da Triunfo Participações e Investimentos SA, que detém 70% das ações da CONCEPA.

O Sr. Osni Antonio Burkhart é Diretor Administrativo Financeiro da empresa, acionista da CONCEPA (1 ação ordinária), possuindo ainda, 50% (cinquenta por cento) das cotas da empresa SBS Engenharia e Construções Ltda, que detém 30% das ações da CONCEPA.

O Sr. Nelson Sperb Neto é, além de acionista (1 ação ordinária), membro do conselho de administração da CONCEPA, detendo 50% (cinquenta por cento) das cotas da empresa SBS Engenharia e Construções Ltda, que detém 30% das ações da CONCEPA.

Não existem, em circulação, títulos mobiliários conversíveis em ações. Também não existe nenhum plano de opção de compra de ações, exercidos ou não, para os administradores da companhia ou para qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Não existe nenhum contrato ou outras obrigações relevantes, firmados entre os administradores e a companhia.

A remuneração global percebida pelos administradores no exercício social de 2006 foi de R$ 1.300.000,00, totalmente representada pelo pagamento de honorários.

Contingências Judiciais e Adminsitrativas

Até a data de 30 de setembro de 2007, a ***CONCEPA*** é parte em 106 (cento e seis) ações judiciais oriundas do curso normal de seus negócios, que se encontram tramitando perante os Juizados Especiais Cíveis das Comarcas nominadas, como discriminadas a seguir:

I - JUIZADO ESPECIAL CÍVIL

01. FRANCISCO LUIZ MORO E OUTROS
Processo nº 3050000662-4
Juizado Especial Cível de Osório
Valor da Causa – **R$ 11.543,45**
Sentença parcialmente procedente no valor de R$ 1.343,45 (um mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**.** Risco Provável.
Provisionar o valor da condenação acima R$ 1.343,45.

02. OLDINA IREZ SEGABINAZZI WAGNER
Processo nº 3.06.000161 - 6
Juizado Especial Civil de Santo Antônio da Patrulha - RS
Valor da Causa – **R$ 11.400,00**
Sentença parcialmente procedente, no valor de **R$ 4.500,00.**
Risco remoto.
Não há necessidade de provisionamento.

03. OLGA SANTOS DA SILVA
Processo nº 3.06.000162 - 4
Juizado Especial Civil de Santo Antônio da Patrulha - RS
Valor da Causa – **R$ 11.850,00**
Sentença parcialmente procedente, no valor de **R$ 4.500,00.**
Risco remoto.
Não há necessidade de provisionamento.

04. MARIA GASSI SILVEIRA
Processo nº 3.06.000242 - 6
Juizado Especial Civil de Santo Antônio da Patrulha - RS
Valor da Causa – **R$ 11 370,00**
Sentença parcialmente procedente, no valor de **R$ 4.500,00.**
Risco remoto.
Não há necessidade de provisionamento.

05. ALMERINDA ISÍRIO POLICENA
Processo nº 3.06.0001092 - 4
Juizado Especial de Viamão - RS
Valor da Causa – **R$ 2.755,52**
Sentença Procedente. Risco Provável.
Provisionar o valor de R$ 2.755,52

06. VALDINES NOLLI
Processo nº 3.06.0000601-6
Juizado Especial Civil de Montenegro - RS
Valor da Causa – **R$ 980,00**
Sentença procedente. Risco Provável.
Provisionar o valor de R$ 980,00

07. CLÁUDIO BATISTA DE SOUZA
Processo nº 3.06.0011996-1
4º Juizado Especial Civil de Porto Alegre - RS
Valor da Causa – R$ 938,40
Sentença improcedente. Recurso provido. Risco Provável.
Provisionar o valor de R$ 938,00.

08. FÚLVIO LIMA DOS SANTOS
Processo nº 3.06.0004359-1
Juizado Especial Cível de Gravataí - RS
Valor da Causa – R$ 1.600,00
Risco remoto. Não há necessidade de provisionar.

09. LUIS RICARDO MEURER
Processo nº 3.06.0006809-1
Juizado Especial Cível de Canoas - RS
Valor da Causa – R$ 9.106,00
Sentença procedente. Risco Provável.
Provisionar o valor de R$ 9.106,00

10. SEBASTIÃO CARLOS SILVEIRA DE CASTILHOS
Processo nº 3.07.0000290-0
Juizado Especial Civil de Tramandaí - RS
Valor da Causa – R$ 11.429,09
Sentença procedente. Risco Provável.
Provisionar o valor de R$ 12.556,73

11. MARLENE DE FÁTIMA BRAUNER
Processo nº 3.07.0006109 - 4
5º Juizado Especial Civil de Porto Alegre - RS
Valor da Causa – R$ 2.178,00
Sentença procedente. Risco Provável.
Provisionar o valor de R $ 2.487,17.

12. ALAMIR ERIGSON DOS SANTOS
Processo nº 3.07.0000667 - 9
Juizado Especial Civil de Camaquã – RS
Valor da Causa – R$ 250,00
Fase de instrução. Risco remoto.
Não há necessidade de provisionamento.

13. JOÃO LUIZ GONÇALVES
Processo nº 3.07.0001594-8
Juizado Especial Civil de Gravataí - RS
Valor da Causa – R$ 1.180,00
Audiência Inicial dia 24.05.07, às 14:00 horas
Aguarda sentença. Risco remoto.
Não há necessidade de provisionar qualquer valor.

14. FRANCISCO DA SILVEIRA LUIZ
Processo nº 3.07.0001605-7
Juizado Especial Civil de Gravataí - RS
Valor da Causa – R$ 2.334,00
Aguarda sentença. Não há necessidade de provisionar qualquer valor.

15 . MÁRCIO DE FRAGA

Processo nº 3.07.0015949-3
5º Juizado Especial Civil de Porto Alegre - RS
Valor da Causa – R$ 1.173,10

A sentença julgou parcialmente procedente a ação, condenando a empresa ao pagamento do valor de R $ 453,10 (quatrocentos e cinqüenta e três reais e dez centavos), pelos danos materiais surgidos no acidente. Assim, há necessidade de provisionar o valor de R $ 453,10 (quatrocentos e cinqüenta e três reais e dez centavos). O Risco de Perda é Provável.

16. ROGÉRIO DE SOUZA LUIZ

Processo nº 3.07.0001863-7
Juizado Especial Civil de Gravataí - RS
Valor da Causa – R$ 590,00

A Sentença julgou procedente a presente ação. Risco Provável.
Impõe-se provisionar o valor de R $ 590,00.

17. FERNANDO ZIEGLER RICHTER

Processo nº 3.07.0018943-0
3º Juizado Especial Civil de Porto Alegre - RS
Valor da Causa – R$ 878,00

A sentença condenou a empresa demandada a indenizar a parte autora, no importe de R$ 425,72 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), provisionar o valor. Risco Provável.

18. SÉRGIO RICARDO DE OLIVEIRA VASCONCELLOS e OUTRO

Processo nº 3.07.0024551-9
1º Juizado Especial Cível Porto Alegre - RS
Valor da Causa – R$ 8.560,00
Aguarda sentença. Risco Provável.

Há necessidade de provisionar o valor de R$ 1.560,00.

19. GUILHERME THOMSEN FERREIRA

Processo nº 3.07.0001516 - 9
Juizado Especial Cível de Guaíba – RS.
Valor da Causa – R$ 8.679,96
Autuado em 10.07.2007
Aguarda sentença. Risco Provável.

Provisionar a importância R$ 2.678,32.

20 . BMMZ TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA

Processo nº 3.07.0001130 - 0
Juizado Especial Cível de Gramado - RS
Valor da Causa – R$ 1.200,00
Autuado em 28.08.07
Fase de instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar.

21 . MARCELO SILVEIRA E OUTROS

Processo nº 3.07.0000808 - 0
Juizado Especial Cível de Osório - RS
Valor da Causa – R$ 11.264,00
Aguarda audiência inicial.
Risco Remoto.

Não há necessidade de provisionar.

O quadro a seguir resume as contingências jurídicas da empresa, bem como os valores provisionados para pagamentos das mesmas:

	Nº de Ações	Valor da Disputa (em R $)	Valor Provisionado (em R $)
Juizado Especial	**21**	**111.259,52**	**35.874,01**

II - PROCESSOS CÍVEIS – JUSTIÇA COMUM

01. TAIONARA COSTA DA SILVA e OUTRAS (03)
Processo nº 12.145
1ª Vara Cível da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.
Valor estimado da causa **R$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), aproximadamente.
Sentença parcialmente procedente.
Proveram, por unanimidade, recurso de Apelação da CONCEPA, julgado em 22.03.2007
Risco Remoto.

02. CARLOS EDUARDO GUIMARÃES FACHEL
Processo nº - 51.408
Ação de Reparação de Dano Causado em Acidente
1ª Vara Cível da Comarca de Viamão – RS
Valor da Causa – **R$ 5.206,69**
Aguarda sentença. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionamento.

03 . OSMAR MALTA FRAGA
Processo nº 103460706
4ª Vara Cível de Porto Alegre – RS
Valor da Causa **R$ 467,50**
Ação Julgada parcialmente procedente
Fase de execução de sentença
Risco Provável.
Provisionar o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

04. CARLOS DA ROSA LEITE FILHO E ALZIRA BEATRIZ LEITE
Processo nº 83.163
1ª Vara Civil de Gravataí
Valor da Causa **R$ 1.324,00**
Aguarda sentença.
Risco remoto, limitado ao valor da franquia da Apólice de Seguro, equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

05. CLÁUDIO ROBERTO D´ AVILA FILHO
Processo nº 87.212
1ª Vara Cível de Gravataí – RS
Valor da Causa – **R$ 551,50**
Aguarda sentença.
Risco remoto, limitado ao valor da franquia da Apólice de Seguro, equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

06 . QUARTER VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Processo nº 107837719
12ª Vara Cível de Porto Alegre - RS
Valor da Causa – **R$ 2.079,30**
Aguarda julgamento de recurso. Risco Possível.
Provisionar o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

07. CLAUDENEY DE ANDRADE TAVARES
Processo nº 113892
1ª Vara Cível de Gravataí – RS
Valor da Causa **– R$ 10.000,00**
Aguarda julgamento do Recurso de Apelação.
Risco Possível.
Provisionar o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

08. LEONARDO MARTINS FERNANDEZ
Processo nº 111988409
15ª Vara Cível de Porto Alegre – RS
Valor da Causa – **R$ 295,00**
Ação julgada IMPROCEDENTE.
Aguarda julgamento de recurso da parte autora.
Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

09. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Processo nº 3301495159
3ª Vara Cível de São Leopoldo – Rs
Valor da Causa – **R$ 66.164,97**
Fase postulatória. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

10. CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE X BRINCKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Processo nº 1.03.0018770-4
2ª Vara Cível de Gravataí - Rs
Valor da Causa – **R$ 13.949,91**
Aguarda sentença. Risco Remoto.
Não há necessidade provisionar valores.

11. CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. X BRINCKS SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Processo nº
2ª Vara Cível de Gravataí – RS
Valor da causa – **R$ 13.949, 91**
Aguarda sentença. Risco Remoto.
Não há necessidade provisionar valores.

12. WANDERLEI TUON
Processo nº 069.03.005150-0
Vara Única de Sombrio – SC
Valor da Causa – **R$ 19.488,94**
Aguarda julgamento de recurso. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

13. BRADESCO SEGUROS S.A./VALDECI DOS SANTOS MOTA
Processo nº 801459288
1ª Vara Civil de Canoas – RS
Valor da Causa – **R$ 4.223,52**
Aguarda sentença. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

14. LUCIANO GUTIERRES DO NASCIMENTO
Processo nº 1.03.0025675 - 7
1ª Vara Cível de Gravataí - RS
Valor da Causa – **R$ 24.000,00**
Aguarda sentença. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

15. EXPRESSO MERCÚRIO S.A.
Processo nº 116017170
2ª Vara Cível Regional do Sarandi – porto Alegre – RS
Valor da Causa – **R$ 66.011,57**
Fase de instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

16. ALCEMAR BARCELOS FANTINEL
Processo nº 802015840
4ª Vara Cível de Canoas – RS
Valor da Causa – **R$ 15.000,00**
Sentença procedente. Risco Possível.
Provisionar R$ 1.500,00.

17. LUIZ ALCIDES SANTOS DA SILVA E OUTRO
Processo nº 015/1040001161-6
1ª Vara Cível de Gravataí - RS.
Valor da Causa – **R$ 749,50**
Aguarda sentença. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

18. LUCIANO MARTINS DE VASCONCELOS
Processo nº 1040009038 - 9
1ª Vara Cível de Gravataí - RS
Valor da Causa – **R$ 5.302,87**
Fase de instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

19. ASCANIO AZAMBUJA TOFANI
Processo nº 117926650
10ª Vara Cível de porto alegre – RS.
Valor da Causa – **R$ 784,00**
Fase de execução. Risco Provável.
Provisionar o valor de R$ 5.000,00

20. IDÊNIO PACHECO CHRISTIANO
Processo nº 118556597
1ª Vara Cível do Foro Regional do 4º Distrito
Valor da Causa – **R$ 14.000,00**
Fase recursal. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

21. PRT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Processo nº 1.05.0185125-2
13ª Vara Civil do Foro de Porto Alegre
Valor da Causa – **R$ 30.523,93**
Sentença improcedente. Fase recursal. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

22. MAURÍCIO TAVARES e OUTRO
Processo nº 1.05.2274450-1
2ª Vara Cível de Porto Alegre – RS
Valor da causa – **R$ 4.043,00**
Fase de instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

23. RENATO DA LUZ BARRETO e OUTRA
Processo nº 1.05.0000145 -0
Vara Judicial de São Lourenço do Sul - RS
Valor da Causa – **R$ 75.535,57**
Fase de instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

24. ALBA VALÉRIA CARDOSO
Processo nº 020.05.008027-0
1ª Vara Cível de Criciúma - SC
Valor da Causa – **R$ 52.000,00**
Fase de instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

25. CENTAURO ZELADORIA E LIMPEZA LTDA
Processo nº 1.05.2163016 - 2
1ª Vara Cível do Foro Regional do 4º Distrito
Valor da Causa – **R$ 30.000,00**
Fase recursal. Risco Possível.
Há necessidade de provisionar o valor de R$ 3.000,00.

26. JONATO DE MEIRA
Processo nº 1.05.0001773 - 2
3ª Vara Cível de Guaíba - RS
Valor da Causa – **R$ 3.872,00**
Fase recursal. Risco Possível.
Há necessidade de provisionar o valor de R $ 3.872,00

27. EDSON FERNANDO CARDOSO
Processo nº 1.05.2330863 - 2
2ª Vara Cível do Foro Regional do 4º Distrito
Valor da Causa – **R$ 55.664,17**
Aguarda sentença. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

28. GENTE SEGURADORA S.A.
Processo nº 1.05.2371646 - 3
12ª Vara Cível de Porto Alegre - RS
Valor da Causa – **R$ 5.620,46**
Fase de instrução. Risco Possível.
Há necessidade de provisionar o valor de R $ 5.620,46

29. AUREA HELENA GONÇALVES MEDVEDOVSKY E OUTRO
Processo nº 1.05.0003769 - 5
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande – RS
Valor da Causa **– R$ 2.000,00**
Aguarda audiência de instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

30. JOSÉ ALBRANTINO PORTO MACHADO
Processo nº 1.05.0239136-0
2ª Vara Civil da Comarca de Caxias - RS
Valor da Causa – **R$ 12.615,00**
Aguarda audiência de instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

31. VANÍRIA DA SILVA FERNANDES E OUTROS
Processo nº 1.05.0004174 - 3
2ª Vara Cível de Osório - RS
Valor da Causa – **R$ 24.000,00**
Fase de instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

32. VERA MARIA DA SILVEIRA PUPPO
Processo nº 1.05.2419716 - 6
12ª Vara Cível de Porto Alegre - RS
Valor da Causa **– R$ 824,50**
Fase de instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

33. ROGER RIGHI COELHO
Processo nº 1.06.0001809 - 5
2ª Vara Cível do Foro Regional do 4º Distrito, em Porto Alegre
Valor da Causa – **R$ 832,00**
Fase recursal. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

34. KATIANE BORGES PEREIRA E OUTRA
Processo nº 069.05.003639 - 2
1ª Vara Cível de Sombrio - SC
Valor da Causa – **R$ 22.390,00**
Fase de instrução. Risco Possível.
Há necessidade de provisionar o valor de R$ 8.000,00.

35. JOSÉ ANTÔNIO FONTOURA
Processo nº 101933613
6ª Vara Cível de Porto Alegre – RS
Valor da Causa – **R$ 100.000,00**

Andamento – Em 08.06.2007, foi publicada Nota de Expediente nº 1510/2007, negado provimento aos embargos de declaração interpostos pela seguradora. Risco Provável.

Limitado ao valor da franquia da Apólice de Seguro, equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

36. KATIA REMUSSI
Processo nº 1.06.0002493 - 2
1 ª Vara Civil da Comarca de Gravataí - RS
Valor da Causa – **R$ 30.000,00**
Fase de instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar.

37. RODRIGO PAIVA CASSIMINHO
Processo nº 1.06.0106188 - 1
Vara Civil do Foro Regional Alto Petrópolis
Valor da Causa – **R$ 843,50**
Fase de instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade provisionar.

38. JOSÉ FERNANDO FERREIRA
Processo nº 1.06.0002376 - 6
2ª Vara Civil de Tramandaí - RS
Valor da causa – **R$ 836,00**
Sentença Improcedente.Fase Recursal. Risco Remoto
Não há necessidade de provisionar.

39. ANTÔNIO REUS SOARES
Processo nº 004.06.004540 - 3
1ª Vara Cível de Araranguá - SC
Valor da Causa – **R$ 30.000,00**
Fase instrutória. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar.

40. STELA CANANI
Processo nº 1.06.0141778-3
4ª Vara Cível de Porto Alegre
Valor da causa – **R$ 25.142,62**
Sentença Improcedente. Fase Recursal. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar.

41 . ARY JOÃO WERLANG
Processo nº 1.06.0204191-4
1ª Vara Cível do Foro Regional do 4º Distrito – Porto Alegre
Valor da Causa – **R$ 843,50**
Sentença Improcedente. Fase Recursal. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar.

42 . EDUARDO OLECHOWICZ SASTRE
Processo nº 1.07.0004159-0
2ª Vara Civil de Canoas
Processo nº 1.07.0004159-0
Valor da Causa – **R$ 28.039,75**
Aguarda Sentença. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar.

43 . FÁTIMA ÍRIS DOS SANTOS
Processo nº 1.07.0033480-0
6ª Vara Civil do Foro Central de Porto Alegre - RS
Valor da Causa – **R$ 8.608,60**
Sentença Improcedente. Fase Recursal. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar.

44 . ROBERTO RODRIGUES SCHNEIDER E OUTROS
Processo nº 1.07.0008285-9
2ª Vara Cível de Capão da Canoa - RS
Valor da Causa – **R$ 94.726,00**
Fase de Instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar.

45 . RONALDO HOFFMAN FONTELLA e OUTRA
Processo nº 1.07.0084544-9
2ª Vara Cível do Foro Regional do Sarandi
Valor da Causa - **R$ 878,00**
Aguarda Sentença. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar.

46 . CARLOS ALBERTO DE FARIA CUNHA
Processo nº 1.06.0093338 - 9
14ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre - RS
Valor da Causa – **R$ 1.000,00**
Sentença Improcedente transitada em julgado. Risco Remoto.

47 . HEBERSON FRANCISCO DA SILVA E OUTRO
Processo nº 1.07.0001996-5
2ª Vara Cível de Gravataí - RS
Valor da Causa – **R$ 22.732,10**
Fase de Instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar.

48 . COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Processo nº 1.06.0155871-9
4ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre
Valor da Causa – **R$ 214.460,82**
Fase de Instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar.

49. COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULGÁS
Processo nº 1.06.0181550-9
4ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre - RS
Valor da Causa – **R$ 843,00**
Fase de Instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar.

50 . VBR LOGÍSTICA LTDA
Processo nº 1.07.0005213 - 1
3ª Vara Cível de santa Cruz do Sul
Valor da Causa – **R$ 4.350,00**
Autuada em 01.08.2007
Fase de Instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar.

51 . ROSIMERI SCHLINDWEIN
Processo nº 1.06.0003266 - 9
Vara Cível de Campo Bom
Valor da Causa – **R$ 846,50**
Autuado em 10.11.2006
Fase de Instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar.

52. **ANTÔNIO EDGAR BARBIERI RIOS**
Processo nº 10300070700
1ª Vara Cível de Gravataí – RS
Valor da Causa – **R$ 350.000,00**
Andamento – Em 05.07.2007 – Sentença Improcedente.
Risco Remoto. Limitado ao valor da franquia da Apólice de Seguro, equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

53. **ALEXANDRE CARDOSO DA SILVA**
Processo nº 10501307390
8ª Vara Cível de Porto Alegre – RS
Valor da Causa – **R$ 99.400,00**
Andamento – Em 03.09.2007, aguarde-se decisão do recurso interposto.
Risco possível. Limitado ao valor da apólice R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

54. **ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS DO RS – AMO/RS**
Processo nº 10300175665
1ª Vara Cível de Gravataí – RS
Valor da Causa – **R$ 1000,00**
Andamento – Em 08.06.2007 Nota de Expediente nº 4077/07, publicada em 30.05.07, intimando as partes interessadas para responder aos agravos. Risco remoto.

55. **REJANE VIEIRA E OUTRA**
Processo nº 10300005140
1ª Vara Cível de Santo Antônio da Patrulha – RS
Valor da Causa – **R$ 638.400,00**
Andamento – Em 6.08.2007 foi designada audiência para o dia 15.10.2007
Risco Possível. Limitado ao valor da franquia da Apólice de Seguro, equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

56. **ROGER DE SIMONI RODRIGUES**
Processo nº 10500581260
1ª Vara Cível de Porto Alegre – RS
Valor da Causa – **R$ 558.000,00**
Andamento – Em 08.06.2007 – Expedida a Carta Precatória e está aguardando o seu cumprimento.
Risco Remoto.

57. **LELIANE SCHMIDT E FILHOS**
Processo nº 10300187828
1ª Vara Cível de Gravataí – RS
Valor da Causa – **R$ 738,50** (valor de alçada)
Andamento – Em 06.08.2007, ordenada expedição de AR citação do IRB.
Risco Possível. Limitado ao valor da franquia da Apólice de Seguro, equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

58. **CLÓVIS TADEU BAUER BREHER**
Processo nº 10300343463
1ª Vara Cível de Tramandai – RS
Valor da Causa – **Valor de Alçada**
Andamento – Em 28.08.2007 os autos foram remetidos ao juiz para assinatura.
Risco Possível. Limitado ao valor da franquia da Apólice de Seguro, equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

59. **ELISÂNGELA MARQUES FERREIRA**
Processo nº 10502802573
2ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre – RS
Valor da Causa – **R$ 200.000,00**
Andamento – Instrução. Em 01.10.2006 foi expedido ofício.
Risco Remoto. Não há necessidade de provisionar.

60. **SULPLAC – LOCAÇÃO DE PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA**
Processo nº 1052357628-9
1ª Vara Cível do Foro do 4º Distrito, em Porto Alegre – RS
Valor da Causa – **Valor de Alçada**
Andamento – Recurso julgado dia 29.08.2007, sem resultado ainda, pois houve pedido de vista de um dos desembargadores.
Risco Remoto. Não há necessidade de provisionar valores; ação declaratória.

61. **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**
Processo nº 1060044527-9
8ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre – RS
Valor da Causa – **R$ 600.000,00**
Andamento – Publicada decisão não acolhendo os embargos declaratórios em 29.08.2007.
Risco Remoto. Não há necessidade de provisionar.

62. **GABRIEL DA CUNHA COUTINHO**
Processo nº 1030024373-6
1ª Vara Cível de Gravataí – RS
Valor da Causa – **R$ 42.123,45**
Andamento – Em 10.07.2007 foi ordenada Nota para o advogado do autor providenciar a substituição processual do "de cujus" e apresentar rol de testemunhas.
Risco Remoto. Não há necessidade de provisionar.

63. SULGÁS – CIA DE GÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Processo nº 10524584510
4ª Vara Civil da Comarca de Porto Alegre/RS
Valor da causa **R$ 19.586,80**
Andamento – Decisão de incompetência absoluta em 10.07.2007. Processo remetido à Justiça Federal. (ainda não cadastrado na Justiça Federal). Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar

O quadro a seguir resume as contingências jurídicas da empresa, Justiça Comum, bem como os valores provisionados para pagamentos das mesmas:

	Nº de Ações	**Valor da Disputa (em R $)**	**Valor Provisionado (em R $)**
Ações Civis	**63**	**4.077.345,45**	**238.820,46**

III - PROCESSOS PERANTE À JUSTIÇA FEDERAL

1. OLAVO SILVEIRA DA SILVA
Processo nº 2000.71.00.039211-3
1ª Vara Cível Federal – Porto Alegre – RS
Valor da Causa – **R$100.000,00 (valor aproximado).**
Sentença improcedente. Fase recursal. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

2. VILMAR CORREA LOVATO
Processo nº 2004.71.08.014114 - 4
1ª Vara Federal Cível de Novo Hamburgo - RS
Valor da Causa – **R$ 20.000,00**
Sentença procedente. Fase de recursal. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

3. GILMAR SOEIRO RIBEIRO
Processo nº 2005.71.00.007670 - 5
4ª Vara Federal Cível de Porto Alegre - RS
Valor da Causa – **R$ 52.000,00**
Aguarda sentença.
Risco possível, limitado ao valor ao valor de R$ 7.000,00.
Há necessidade de provisionar.

4. EMBRATEL
Processo nº 2003.71.00.004729-0
10ª Vara Federal Cível de Porto Alegre – RS
Valor da Causa – **R$ 20.000,00**
Andamento – Em 27.08.07, processo suspensão por decisão das partes, possível acordo.
Risco remoto.
Não há necessidade de provisionamento.

5. CORSAN
Processo nº 2001.71.00.021524-4
2ª Vara Federal Civil de Porto Alegre - RS
Valor da Causa – **R$ 425.800,00**
Andamento – Em 7.08.2007 foram juntadas contra-razões ao REsp e ao RE e os autos foram conclusos para exame de admissibilidade. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionamento.

6. BRASIL TELECOM
Processo nº 2005.71.00.014148-5
6ª Vara Federal Cível de Porto Alegre – RS
Valor da Causa – **R$ 50.000,00**
Andamento – Em 27.08.2007 foi disponibilizada no Diário eletrônico decisão admitindo o recurso de apelação e abrindo prazo para contra-razões. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionamento.

7. **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Processo nº 2006.71.00.00.2885-5
2ª Vara Federal Cível de Porto Alegre – RS
Valor da Causa – **R$ 1.000,00**
Andamento em 3.09.2007 **–** Os autos foram recebidos no gabinete do Min. Thompson Flores Lenz e o processo foi incluído na pauta da sessão do dia 11.09.2007. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionamento.

O quadro a seguir resume as contingências jurídicas da empresa, Justiça Federal, bem como os valores provisionados para pagamentos das mesmas:

	Nº de Ações	**Valor da Disputa (em R $)**	**Valor Provisionado (em R $)**
Ações Civis Federais	**7**	**668.800,00**	**zero**

IV -AÇÕES TRABALHISTAS

1 . PATRICIA SILVA SEVERO
Processo nº 00310.002/02-8
Vara do Trabalho de Porto Alegre – RS
Valor da causa - **R$ 8.500,00**
Fase recursal. Risco Provável.
Provisionar R$ 36.000,00.

2. GUSTAVO OURIQUE GOMES
Processo nº 00492.2004.231.04.00 - 8
Vara do Trabalho de Osório - RS
Valor da Causa **– R$ 15.000,00**
Aguarda sentença. Risco Possível.
Provisionar o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

3. HEITOR DA SILVA EMERIN
Processo nº 01498.2005.271.04.00-2
Vara do Trabalho de Osório - RS
Valor da Causa – **R$ 20.000,00**
Aguarda Sentença – *Sine die*. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

4. RONALDO SOUZA DA SILVA
Processo nº 01499.2005.271.04.00-7
Vara do Trabalho de Osório - RS
Valor da Causa – **R$ 20.000,00**
Sentença Improcedente em 27/03/2007. Fase recursal. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores

5. RITA DE CÁSSIA DA SILVEIRA
Processo nº 01663.2005.231.04.00 - 7
1ª Vara do Trabalho de Gravataí - RS
Valor da Causa – **R$ 18.000,00**
Fase recursal. Risco Possível.
Provisionar o valor de R$ 1.000,00..

6. JOÃO DE OLIVEIRA DIAS
Processo nº 01045.2006.271.04.00-7
Vara do Trabalho de Osório - RS
Valor da Causa – **R$ 15.000,00**
Aguarda Sentença. Risco Possível.
Provisionar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

7. JOÃO VERDE SELVA NETO
Processo nº 01202.2006.271.04.00-4
1ª Vara do Trabalho de Osório - RS
Valor da Causa – **R$ 50.000,00**
A instrução foi encerrada, ficando a sentença ***"sine die".*** Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

8. PAULO ROBERTO RAMOS
Processo nº 01265.2005.271.04.00 - 0
Vara do Trabalho de Osório - RS
Valor da Causa – **R$ 13.000,00**
Aguarda audiência. Fase Instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

9. AIRTON OLIVEIRA ANFLOR
Processo nº 01734.2006.271.04.00-1
Vara do Trabalho de Osório-RS
Valor da causa – **R$ 15.000,00**
Risco remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

10. CARLOS ALBERTO CARVALHO
Processo nº 01849.2006.271.04.00 - 6
Vara do Trabalho de Osório - Rs
Valor da Causa – **R$ 53.300,00**
Risco remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

11. ROSELAINE ERNESTA MENEZES DA SILVA
Processo nº 01467.2006.232.04.00 - 0
2ª Vara do Trabalho de Gravataí - RS
Valor da Causa – **R$ 18.000,00**
Risco Possível.
Provisionar o valor de R$ 3.000,00.

12. LERI JOSÉ ESCOPEL
Processo nº 00859.2007.271.04.00 - 5
Vara do Trabalho de Osório - RS
Valor da Causa – **R$ 50.000,00**
Fase de Instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

13. GERSON GIL NIEDERAUER
Processo nº 00899.2007.271.04.00 - 7
Vara do Trabalho de Osório - RS
Valor da Causa – **R$ 16.000,00**
Fase de Instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

14. CARLOS ALBERTO CARVALHO
Processo nº 02061.2006.030.04.00 - 5
30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - RS
Valor da Causa – **R$ 50.000,00**
Fase de Instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

15. LUCIANA DA SILVA GHYSIO
Processo nº 01562.2007.221.04.00 - 0
Vara do Trabalho de Guaíba - RS
Valor da Causa – **R$ 30.000,00**
Fase de Instrução. Risco Remoto.
Não há necessidade de provisionar valores.

O quadro a seguir resume as contingências jurídicas da empresa, Justiça do Trabalho, bem como os valores provisionados para pagamentos das mesmas:

	Nº de Ações	**Valor da Disputa (em R $)**	**Valor Provisionado (em R $)**
Ações Trabalhistas	**15**	**391.800,00**	**44.000,00**

O presente relatório foi elaborado por:

Galeno Araujo Pereira
OAB/RS 18.321

Robinson Eliseu Reck Padilha
OAB/RS 53.942

Negócios com Partes Relacionadas

A Concessionária da Rodovia Osório – Porto Alegre S.A. – CONCEPA, tem como acionistas principais duas construtoras especializadas em rodovias.

Em janeiro de 1999, foi criado pelas construtoras Construtora Triunfo Ltda e SBS Engenharia e Construções Ltda um consórcio com o objetivo de realizar todas as obras de recuperação e ampliação da capacidade da Rodovia BR-290, denominado Consórcio Construtor TRS.

O Consórcio Construtor TRS firmou em 01 de janeiro de 1999 um contrato de prestação de serviços com a CONCEPA, para a realização das obras de recuperação e ampliação da rodovia, sendo que todos os serviços realizados, principalmente no que diz respeito a quantidades, preços e qualidade obedecem às Normas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER - ANTT, o qual fiscaliza todas as obras e também ao padrão de estabelecido pela Concessionária através de adaptações às normas do DNER - ANTT, bem como de outros países.

As transações com empresas ligadas são originárias de operações de prestação de serviços, para recuperação, manutenção, conservação e ampliação da rodovia, e foram gerados, quanto a prazos, encargos e garantias, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de prestação de serviços. Os preços e quantidades estão de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, e todas as obras são fiscalizadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em 31 de dezembro, os saldos com partes relacionadas estavam compostos como segue:

Empresas	Serviços	2006	2005
Consórcio Construtor TRS	Investimento em ampliação na rodovia	3728	43
SBS- Eng e Construções Ltda.	Investimento em ampliação na rodovia	7	7
Rio Guaíba Ser. Rodov. Ltda.	Investimento em ampliação na rodovia	97	0
		3832	50

Em 17 de julho de 2006 a CONCEPA efetuou a antecipação de recursos para o Consórcio Construtor TRS no valor de R$ 15.125, a título de adiantamento sob pena de suspensão das atividades pelo Consórcio. Neste mesmo mês a CONCEPA solicitou instalação de MEDIAÇÃO, para tratar das controvérsias por perdas patrimoniais de períodos anteriores pleiteadas pelo Consórcio, as quais à época foram consideradas como probabilidade de perda remota e, portanto, não registradas nas demonstrações financeiras. Esta mediação teve por objetivo analisar os pleitos, sua viabilidade e legalidade, bem como e por conseqüência, a análise dos resultados almejados, assim incluídos os valores pretendidos, sua exatidão e certeza, bem como a sustentação legal e contratual para as pretensões quanto aos acréscimos e forma de atualização destes valores. Em 20 de dezembro de 2006, o perito escolhido, de comum acordo pelas partes, emitiu Laudo de Mediação, arbitrando o pagamento do valor de R$ 12.625 pela Concepa sobre o objeto dos pleitos pelo Consórcio Construtor TRS.

Como conseqüência da aceitação dos pleitos, a Companhia registrou no terceiro trimestre de 2006, os efeitos desta transação, que foram: (i) R$ 3.407 como adição no ativo imobilizado; (ii) R$ 6.565, referente a atualização monetária e juros no resultado do período, como despesa financeira (nota 21); e (iii) R$ 2.653 no resultado do período como custo dos serviços prestados. O saldo remanescente no montante de R$ 2.500 será utilizado para pagamento de futuras prestações de serviços por parte do consórcio Construtor TRS.

Em janeiro de 2006 a Concessionária contratou a empresa Rio Guaíba Serviços Rodoviários Ltda., para realizar a prestação de serviços especializados de operação da rodovia e serviços de manutenção e conservação rotineira a serem realizados no trecho sob responsabilidade da CONCEPA. Em março do mesmo ano a concessionária firmou um novo contrato para a prestação de serviço de mão de obra especializada para operação dos sistemas de arrecadação das praças de pedágio e Serviço de Orientação ao Usuário (SOU).

Todos os serviços são executados de acordo com os preços e quantidades estabelecidos no contrato de concessão, que possui como anexo um quadro de quantidades e preços elaborado pela Concessionária e aprovado pelo DNER - ANTT. Sempre que os serviços são realizados é feito uma medição dos serviços executados e emissão das respectivas notas fiscais, para posterior pagamento, sendo obrigatório a apresentação de quitação das obrigações sociais e trabalhistas do referido Consórcio.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

A composição do capital social da CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA é demonstrada no quadro abaixo, em data de 30 de abril de 2007.

ACIONISTA	ORDINÁRIAS			PREFERENCIAIS			TOTAL GERAL		
	Subscritas	Integralizadas	%	Subscritas	Integralizadas	%	Subscritas	Integralizadas	%
Triunfo Participaçõ	9.712.280	9.712.280	70,00%	19.424.559	19.424.559	70,00%	29.136.839	29.136.839	70,00%
SBS Engenharia e	4.162.406	4.162.406	30,00%	8.324.811	8.324.811	30,00%	12.487.217	12.487.217	30,00%
Benedicto W. do Na	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
Wilson Piovezan	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
Miguel Ferreira de A	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
João Villar Garcia	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
Luiz Fernando Wolf	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
Antonio José M.da	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
Osni Antonio Burkh	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
Nelson Sperb Neto	1	1	0,00%	-	-	0,00%	1	1	0,00%
TOTAIS em R$	**13.874.694**	**13.874.694**	**100,00%**	**27.749.370**	**27.749.370**	**100,00%**	**41.624.064**	**41.624.064**	**100,00%**

Emissão de Debêntures

1ª Emissão (1ª emissão privada de debêntures)

A companhia iniciou o processo da 1ª emissão privada de debêntures em Janeiro de 1998, como segue as características:

Valor total da emissão: R$ 30.000.000,00;

- Data da emissão: 01 de maio de 1998;
- Série: 60 séries de 100 debêntures;
- Início de rendimento: a partir da data de emissão;
- Valor nominal unitário, na data da emissão: R$ 5.000,00;
- Juros: pagamento mensal;
- Fator de atualização: anual segundo a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M); e
- Vencimento e resgate: 01/05/2017

Em paralelo com emissão privada iniciou-se a 1ª emissão publica de debêntures, na qual chamamos de 2ª emissão, pois antes da conclusão do processo da 1ª emissão privada de debêntures, a companhia decidiu "cancelar" esta emissão privada e optar pela emissão publica de Debêntures.

2ª Emissão (1ª emissão pública de debêntures)

A companhia emitiu em série única, 78.000 debêntures públicas nominativas e não conversíveis em ações, com data de emissão de 1º de junho de 1998, com 03 anos de carência e vencimentos em sete parcelas anuais, sendo que a última parcela foi liquidada em setembro de 2007.

As debêntures são atualizadas pela variação do IGP-M acumulada a cada 12 meses e recebem uma remuneração variável mensal equivalente a 3% da receita operacional mensal bruta da companhia e uma remuneração fixa à taxa de juros equivalente a 14% a.a., sobre o valor nominal unitário das debêntures em circulação, sendo pagas no 5o. dia útil do mês subseqüente ao mês de apuração.

Em 06 de outubro de 2006, foi paga a sexta das sete parcelas da amortização das debêntures públicas da Companhia registradas no CETIP sob o código CNCP12. O valor total da amortização foi de R$25.765.592,98, ou R$ 330,33 para cada uma das 78.000 debêntures em circulação até setembro de 2006.

Em 05 de outubro de 2007, foi paga a última parcela das sete previstas, da amortização das debêntures públicas da Companhia registradas no CETIP sob código CNCP12, o Valor total da amortização foi de R$27.774.011,11 ou R$ 356,07 para cada uma das 78.000 debêntures em circulação até setembro de 2007.

3ª Emissão (2ª emissão pública de debêntures)

Em 2.004 foram emitidas debêntures públicas, no valor total de R$ 20.000.000,00 com as seguintes características:

Valor total da emissão: R$ 20.000.000,00;

• Data da emissão: 01 de abril de 2004;

• Série: única;

• Início de rendimento: a partir da data de emissão;

• Valor nominal unitário, na data da emissão: R$ 1.000,00;

• Juros: pagamento mensal à taxa equivalente anual de 10,50% sobre o valor de face ajustado;

• Amortização: anual segundo a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) contado a partir da data da emissão

• Pagamento das obrigações: duas parcelas anuais, conforme abaixo:

Data	**Parcela**	**Percentual de Amortização**
01 de abril de 2009	1ª	50 %
01 de abril de 2010	2ª	50 %

• Período de carência: 5 anos a contar da data de emissão (01 de abril de 2004);

• Fundo de reserva: parcela fixa provisionada até atingir parcela de juros proporcional ao total de debêntures em circulação;

• Fundo de reserva para amortizações: constituída a partir do quadragésimo oitavo mês;

• Repactuação: não há.

CCB – Cédula de Crédito Bancário:

Em 07 de Julho de 2.006 foram emitidas R$ 35.000 títulos de CCB – Cédula de Crédito Bancários, no valor total de R$ 35.000.000,00 com as seguintes características:

Valor total da emissão: R$ 35.000.000,00;

• Data da emissão: 01 de Junho de 2006;

• Início de rendimento: a partir da data de emissão;

• Valor nominal unitário, na data da emissão: R$ 1.000,00;

• Juros: pagamento mensal à taxa equivalente anual de 11 % sobre o valor de face ajustado;

• Amortização: anual segundo a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) contado a partir da data da emissão;

• Pagamento das obrigações: cinco parcelas anuais, conforme abaixo:

Data	Parcela	Percentual de Amortização
01 de Junho de 2009	1ª	20 %
01 de Junho de 2010	2ª	20 %
01 de Junho de 2011	3ª	20 %
01 de Junho de 2012	4ª	20 %
01 de Junho de 2013	5ª	20 %

• Período de carência: 3 anos a contar da data de emissão (01 de Junho de 2006);

• Fundo de reserva: parcela fixa provisionada até atingir parcela de juros proporcional ao total de Títulos em circulação, parcela variável estimada segundo a última receita operacional disponível;

• Fundo de reserva para amortizações: constituída a partir do trigésimo sexto mês;

4ª Emissão (3ª emissão pública de debêntures)

Agora, em 2006, a Companhia vem a público para oferecer novos valores mobiliários de sua emissão, conforme segue:

Através da Assembléia Geral Extraordinária de 16 de outubro de 2006, a Companhia deliberou a emissão de debêntures com as seguintes características:

Data de Emissão: 1º de setembro de 2006.

Quantidade de Debêntures: 32.000 (trinta e duas mil) Debêntures.

Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Valor Total da Emissão: R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

Séries: a emissão será realizada em uma única série de 32.000 (trinta e duas mil) Debêntures.

Prazo de Vencimento: o vencimento das Debêntures se dará em 01 de setembro de 2013.

Forma: as Debêntures serão escriturais e não conversíveis em ações.

Espécie: as Debêntures serão da espécie subordinada.

Remuneração: As Debêntures desta emissão farão jus a uma remuneração mensal equivalente a 0,797414% (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quatorze milionésimos por cento), devida desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, incidente sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures, atualizado monetariamente de acordo com o item 5.3.1 da Escritura de Emissão, a ser paga mensalmente a partir do próprio mês da subscrição e integralização (a "Remuneração").

O valor total da remuneração será pago sempre no primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês de competência, sendo a apuração do valor dos juros feita tomando-se o saldo do valor nominal unitário das Debêntures, não amortizado, atualizado de acordo com o item 5.3.1 da Escritura de Emissão até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês de competência, multiplicado pela taxa de juros estabelecida no item 5.9.1. Farão jus à Remuneração os titulares das Debêntures no final do dia útil anterior ao pagamento, sempre usando a praça de São Paulo como referência para a contagem dos dias úteis.

A Remuneração será devida até a data de vencimento da última parcela de amortização, que coincide com a Data de Vencimento das Debêntures.

Fator de Atualização: As Debêntures terão seu valor nominal atualizado monetariamente, a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida por lei desde que nunca inferior à mensal, a partir da Data da Emissão e até a data de vencimento das debêntures, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice ("IGP-M"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia - IBRE/FGV, da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro.

Na hipótese de extinção do IGP-M, ou, se pela superveniência de norma legal ou regulamentar, este não puder ser utilizado como índice de atualização monetária nas emissões de debêntures, ou ainda, caso se altere os critérios de sua aplicabilidade nas aludidas emissões, passará a ser utilizado, em substituição, o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, calculado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, na falta deste, o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Caso, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, nenhum dos índices acima mencionados possa ser utilizado pela EMISSORA como índice de reajuste em emissões de debêntures, a EMISSORA e o AGENTE FIDUCIÁRIO, de comum acordo e por escrito, definirão qual será o novo índice aplicável à atualização monetária, desde que observada a legislação vigente. Na hipótese de a EMISSORA e o AGENTE FIDUCIÁRIO não chegarem a um acordo sobre qual o novo índice de reajuste aplicável à atualização monetária das debêntures, o Agente Fiduciário poderá declarar vencidas todas as obrigações constantes da Escritura, conforme previsto no item 5.16 da Escritura de Emissão.

Amortização:

A EMISSORA promoverá a amortização integral das Debêntures da presente Emissão, em 4 (quatro) parcelas anuais e sucessivas, sendo a primeira no dia 01 de setembro de 2010, cujos pagamentos ocorrerão nas datas abaixo, fazendo-se coincidir as datas de liquidação das amortizações com as datas dos pagamentos da remuneração de que trata o item 5.9 da Escritura de Emissão:

Data	**Parcela**	**Percentual de Amortização**
01 de setembro de 2010	1ª	25,00%
01 de setembro de 2011	2ª	25,00%
01 de setembro de 2012	3ª	25,00%
01 de setembro de 2013	4ª	25,00%

O valor de cada uma das parcelas de amortização corresponderá à aplicação do respectivo percentual, conforme definido acima, sobre 100% (cem por cento) do valor nominal atualizado de cada Debênture, de acordo com o item 5.3.1 da Escritura de Emissão.

Negociação: As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário no Sistema BOVESPAFix, da Bolsa de Valores do Estado de São Paulo – BOVESPA, sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC. Não haverá publicidade para a realização de vendas no mercado secundário.

Destinação dos Recursos: Os recursos provenientes desta emissão destinar-se-ão ao reforço da capacidade de investimento e de capital de giro da EMISSORA.

Constituição de Conta de Reserva de Juros e Conta de Reserva de Amortização: Enquanto existirem Debêntures em circulação, a EMISSORA obriga-se a manter junto ao Banco Bradesco S.A. ("Banco Bradesco"), ou em outra instituição financeira aprovada previamente pelo Agente Fiduciário, conta de reserva de juros ("Conta Reserva de Juros") e conta de reserva de amortização ("Conta Reserva de Amortização"), as quais serão utilizadas para a segregação e acumulação de recursos para saldar as obrigações de pagamento de juros e amortização, respectivamente, das Debêntures desta emissão.

Após ser completada a formação do adequado saldo das Contas Reserva de Juros e Reserva de Amortização, os valores decorrentes da receita do pedágio cobrada pela EMISSORA serão transferidos para conta corrente de livre movimentação e de titularidade da EMISSORA.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS OPERACIONAIS

Esta seção foi elaborada com base nossas demonstrações financeiras encerrados em 31 de dezembro de 2006, 2005, 2004 e dos trimestres findos em 30 de setembro de 2007 e 2006.

Contexto Operacional

A Companhia tem por objeto a exploração, com exclusividade, sob o regime legal de concessão, da rodovia BR-290/RS, no trecho Osório-Porto Alegre, entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba) e dos respectivos acessos, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação. O prazo de duração da Companhia será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de concessão celebrado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, posteriormente substituído pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos dos Editais n°. 0292/93-00 (Fase I), 0292/93-00 (Fase II) e 0292/93-00 (Fase III) - contratos de concessões - com prazo fixado de 20 (vinte) anos a partir de 4 de julho de 1997, podendo ser prorrogado em comum acordo entre a Companhia e o poder concedente, conforme condições específicas estabelecidas no contrato de concessão.

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a Companhia assumiu a rodovia com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros doze anos da concessão. Estes investimentos estão sendo financiados pelas receitas de pedágio recebidas à vista, financiamentos de curto e de longo prazo e aporte de capital dos acionistas.

Visão Geral das Principais Tendências

Crescimento da nossa receita operacional bruta

O resultado econômico da Concepa é diretamente influenciado pelo desempenho geral da economia. O nível de renda da população impacta o tráfego de veículos leves (automóveis e motocicletas), enquanto o desempenho agroindustrial e as exportações mantêm relação direta com a circulação de veículos pesados (caminhões). Acreditamos que esta correlação torna a movimentação nas estradas um indicativo do desempenho da economia brasileira.

Na composição de nossa receita operacional bruta, que atua no do setor de concessão de rodovia, como principal fonte de recursos. O faturamento esta concentrada na arrecadação de pedágio, recebendo influência direta da quantidade de veículos que circulam pela rodovia e que efetuam o correspondente pagamento de tarifas, conforme a categoria de seu veículo.

Variação do Tráfego de Veículos

O desempenho global das concessionárias de pedágio do país é monitorado periodicamente através do Índice ABCR de Atividade, um indicador do fluxo de veículos nas rodovias sob gestão privada. Produzido pela ABCR, o Índice ABCR de Atividade fornece um bom indicador do movimento de veículos nas estradas.

O Índice ABCR Geral apresentou elevação de 9,05% em set-07 em relação a set-06. Nesta mesma base de comparação, o fluxo de veículos leves aumentou 10,35% e o de pesados, 6,14%. De certa forma, os dados de setembro de 2007 reafirmam a tendência de crescimento da atividade econômica, já que tanto os veículos leves como os pesados tiveram altas, mostrando que tanto a renda quanto a produção industrial reagiram no período.
Os veículos equivalentes em 2006 ultrapassaram de 22,7 milhões nas três praças de pedágio, este volume foi 4,74% maior que os 21,7 milhões registrados em 2005 , onde identificou-se uma ligeira queda de 0,8% em relação aos 21,8 milhões do ano de 2004

Até setembro de 2007 chegamos a 17,7 milhões um aumento de 6,5 % se comparado a setembro de 2006 que somou 16,7 milhões de veículos equivalentes, onde observa-se um aumento de 5,66% nos veículos pesados e um aumento de 7,38% nos veículos leves comparados com setembro de 2006.

Levando-se em consideração a sazonalidade, os meses de maiores movimentos são, novembro, dezembro, janeiro e fevereiro.

Este acréscimo deve-se ao aumento do trafego de veículos pesados para o escoamento da produção agrícola do estado e das diversas industrias que se instalam nas proximidades e utilizam a rodovia para escoamento de seus produtos, um exemplo disto é a industria automobilística.

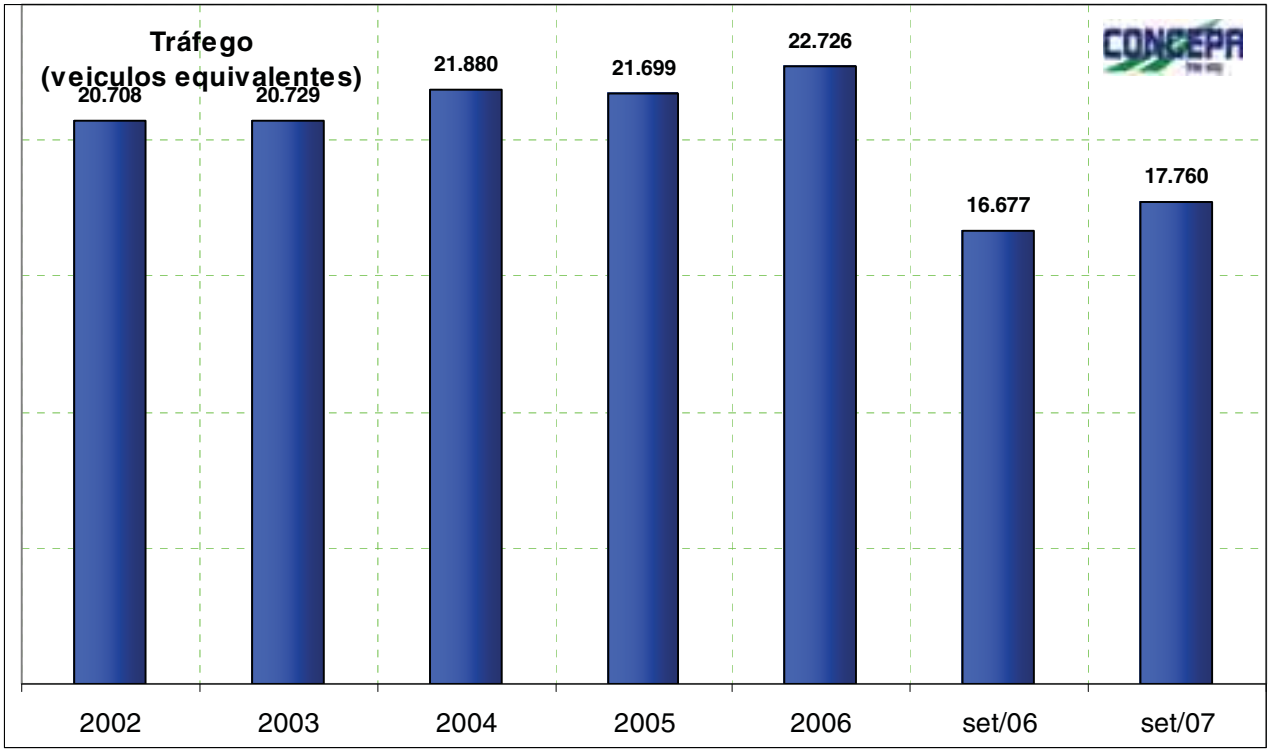

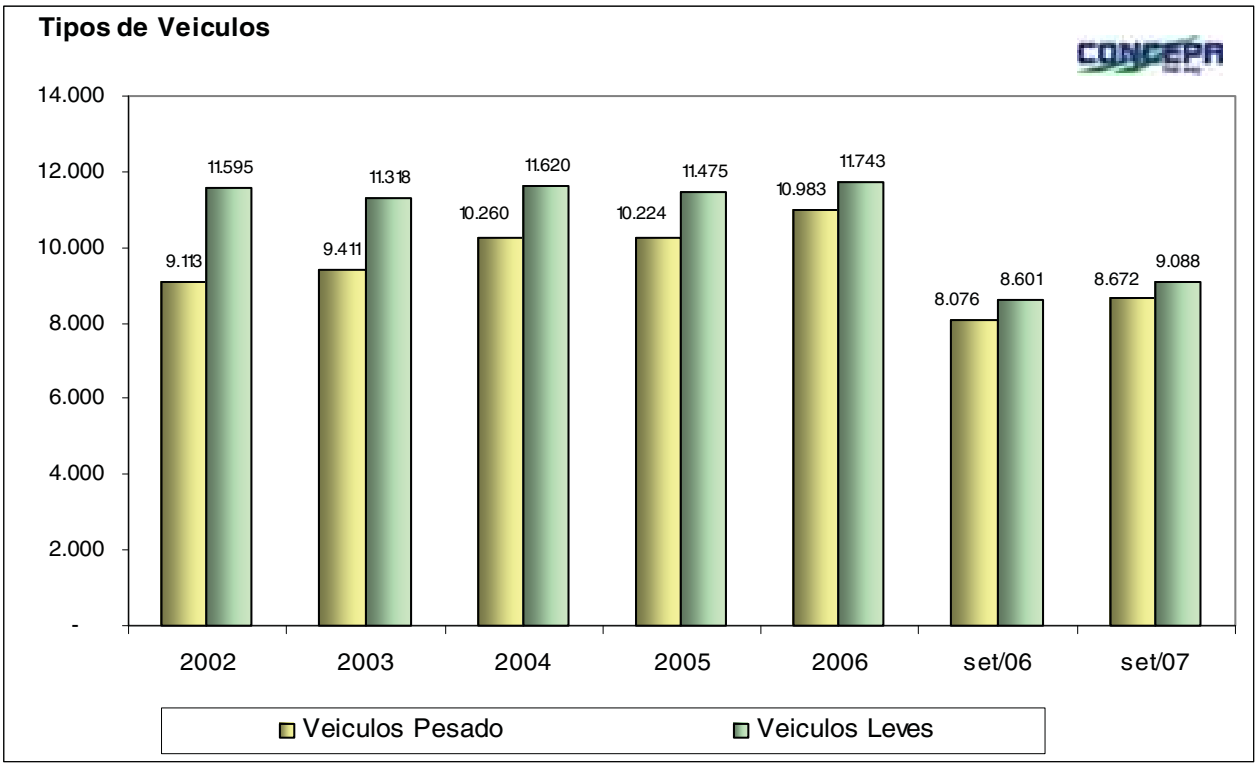
Tipos de Veiculos
14.000
12.000
10.000
8.000
6.000
4.000
2.000
-
9.113
11.595
9.411
11.318
10.260
11.620
10.224
11.475
10.983
11.743
8.076
8.601
8.672
9.088
2002
2003
2004
2005
2006
set/06
set/07
Veiculos Pesado
Veiculos Leves

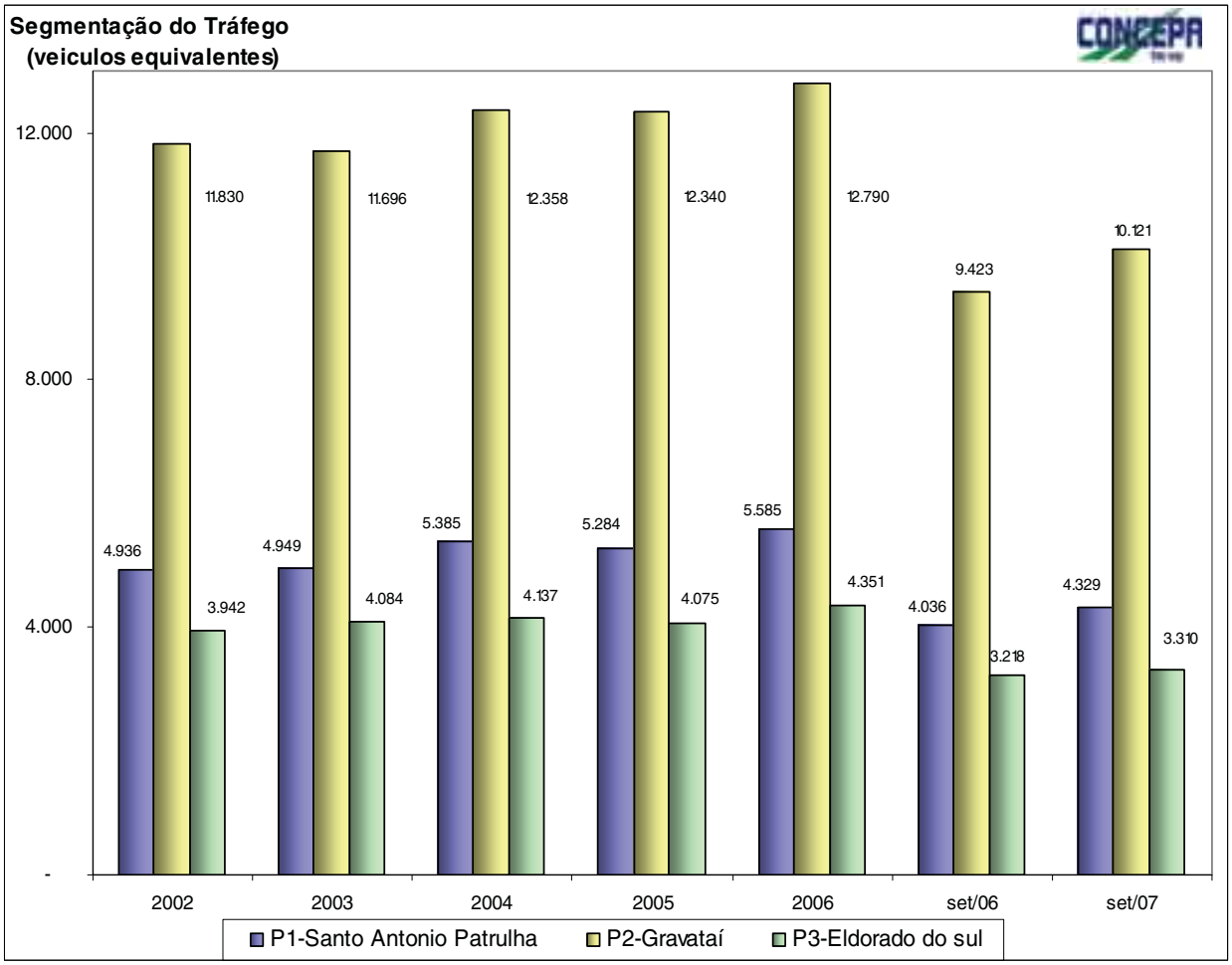

Variação da tarifa

O sistema operacional de arrecadação é composto de cabines com controle e contagem eletromecânica dos veículos, os quais são classificados pelo número de eixos. As tarifas de pedágio são diferenciadas por categoria de veículo, sendo cobrado de cada usuário o resultado do produto da tarifa básica de cada praça, pelo fator multiplicador da tarifa correspondente a cada veículo, que categoriza os veículos por tipos, pelo número de eixos e pela banda de rodagem.

Eventualmente, em decorrência de algum desequilíbrio econômico verificado, a concessionária pode obter reajuste adicional em suas tarifas, como forma de recompor a variação observada, seja impactando a tarifa num acréscimo ou decréscimo de valor. Este reajuste adicional também pode ser chamado de revisão da tarifa básica. Este mecanismo de reajuste e revisão permite que o valor das tarifas de pedágio seja preservado e que ainda seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro dos contratos de concessão. No caso de revisão, o aumento da tarifa básica é uma das formas previstas nos contratos, que também permite que o reequilíbrio econômico e financeiro seja viabilizado por meio de alterações nos cronogramas de obras, na quantidade de serviços previstos, no aumento do prazo de concessão, dentre outros.

Não obstante exista o mecanismo de reajuste tarifário nos contratos de concessão, com o objetivo de compensar os efeitos da desvalorização monetária decorrentes da inflação, uma variação acentuada do índice de reajuste de determinado componente de nossos custos pode afetar financeiramente nossos negócios, no curto prazo, uma vez que os reajustes tarifários ocorrem anualmente, e no longo prazo, uma vez que o valor da tarifa somente será reajustado na proporção da participação do referido índice na cesta de índices e na fórmula paramétrica contratual.

Considerando que esta sistemática leva em conta o cumprimento do contrato pelo Poder Concedente, nosso negócio pode sofrer impactos momentâneos relacionados aos reajustes tarifários. Entretanto, entendemos que a segurança jurídica que está sendo observada aos contratos no País nos dá certo conforto em acreditar que estes reajustes tarifários, quando concedidos parcialmente ou com atrasos, serão objeto de reconhecimento pelo Poder Concedente e obrigatoriamente levado a cálculo de reequilíbrio econômico e financeiro contratual, restabelecendo o valor das tarifas de pedágio ou compensando nossas Concessionárias através de outra forma prevista em contrato.

Arrecadação de pedágio

A arrecadação de pedágio é feita em três praças, nos municípios de Santo Antônio da Patrulha e Eldorado do Sul, a cobrança é unidirecional e em Gravataí a cobrança é bidirecional. São utilizadas as modalidades manual e automática, com o uso de cartões recarregáveis de pedágio.

As três praças de pedágio são interligadas em tempo real à administração da concessionária, via fibra ótica e rádio, garantindo a eficiência na fiscalização e consolidação dos dados da arrecadação.

As tarifas de pedágio cobradas pela CONCEPA são definidas pela ANTT (Agencia Nacional de Transportes Terrestres) através do estudo de um conjunto de índices e cálculos. No período de 25 de Outubro de 2005 a 25 de Outubro de 2006, para veículos de passeio, os valores das taxas de pedágios eram de R$ 5,50 nas praças de Santo Antônio da Patrulha e Eldorado do Sul e R$ 2,80 na praça de Gravataí. A partir de 26 de Outubro de 2006, após o reajuste contratual anual, as tarifas que passaram a vigorar foram de R$ 5,70 e R$ 2,90, respectivamente com validade ate outubro de 2007.

Políticas e Estimativas Contábeis Críticas

Na elaboração de nossas demonstrações financeiras, nos baseamos em estimativas e premissas derivadas de nossa experiência histórica e de vários outros fatores que entendemos ser razoáveis e relevantes. Nossas "Políticas e Estimativas Contábeis Críticas" são aquelas consideradas importantes na determinação de nossa posição financeira e dos nossos resultados operacionais e cuja determinação é mais difícil, subjetiva e complexa, exigindo, freqüentemente, estimativas sobre questões futuras ou inerentemente incertas por parte de nossa administração.

A aplicação das Políticas e Estimativas Contábeis Críticas geralmente requer julgamento por parte de nossa administração com relação aos efeitos dos assuntos que sejam relacionados ao valor dos ativos e passivos e dos resultados de nossas operações. As demonstrações financeiras incluem, portanto, estimativas referentes à reavaliação do ativo imobilizado, à seleção das vidas úteis dos bens do imobilizado, prazo de amortização do diferido, avaliação da provisão para contingências, realização de créditos tributários diferidos e outras similares. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas. Segue abaixo discussão sobre o que nossa administração considera como Políticas e Estimativas Contábeis Críticas, incluindo algumas de suas variáveis, premissas e a sensibilidade a que essas estimativas estão sujeitas.

Créditos Tributários Diferidos

Contabilizamos como ativo diferido os créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais de base de cálculo negativa e de contribuição social e de diferenças temporárias entre os livros societários e fiscais. Dentre outros parâmetros definidos pela CVM, a constituição desses créditos é efetuada observando-se as perspectivas de rentabilidade futura. A compensação dos créditos fiscais diferidos referentes a prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social é limitada à razão de 30% do lucro real apurado no exercício em que está sendo compensado e não há limitação temporal para utilização de tais créditos.

Para a determinação do lucro tributável futuro, estimamos as receitas e despesas tributáveis futuras, as quais estão sujeitas a diferentes fatores internos e externos, como tendências econômicas, práticas da indústria, taxa de juros, alterações nas estratégias de nossos negócios e alterações no tipo e preços dos produtos e serviços que oferecemos e requisitamos ao mercado. A utilização de premissas e estimativas diferentes pode impactar significativamente nos resultados apresentados nas nossas demonstrações financeiras.

Provisão para Contingências

Uma provisão para contingência é registrada quando existe uma obrigação legal sendo questionada, ou como resultado de um evento passado, e é provável que, nesses casos, parte dos recursos econômicos seja aplicada para saldar nossas obrigações. As provisões são registradas com base nas melhores estimativas de risco envolvidas e analisadas caso a caso, de acordo com consultas realizadas aos advogados e consultores internos e externos, e considerando o julgamento de nossa administração sobre as probabilidades estimadas e níveis de exposição à perda potencial.

Reavaliação, Depreciação e Amortização de Ativos

Nossos ativos são representados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações calculadas pelo método linear, levando em conta a vida útil econômica dos bens, limitadas, quando aplicável, ao prazo da concessão.

A legislação brasileira permite que as empresas procedam a uma avaliação de ativos por seus valores de mercado, com base em laudos técnicos. Denomina-se "Reavaliação" o resultado derivado da diferença entre o valor líquido contábil dos bens, que é o custo dos bens líquido das depreciações acumuladas, e o valor de mercado, sendo este um procedimento optativo. A reavaliação significa a adoção do valor de mercado para os bens reavaliados, abandonando-se para estes o princípio de custo original corrigido monetariamente. A reavaliação tem por objetivo, conceitualmente, que as demonstrações financeiras reflitam os ativos a valores mais próximos aos de reposição, e permitam, ainda, que os valores dos bens do imobilizados reavaliados sejam apropriados, através da depreciação, aos custos ou despesas pelos novos valores, apurando resultados operacionais mais consentâneos com o conceito de reposição dos ativos.

Uma vez que uma Companhia tenha optado pela reavaliação de seus ativos, a legislação brasileira estabelece que; sejam efetuadas novas reavaliações periódicas, pelo menos a cada quatro anos, com o objetivo de garantir que o valor líquido contábil não apresente diferenças significativas em relação ao valor de mercado.

A diferença positiva entre o valor da reavaliação e o valor líquido contábil do bem deve ser incorporada ao ativo reavaliado correspondente, e deve ter como contrapartida conta de reserva da reavaliação, líquida dos tributos incidentes sobre a reavaliação, no patrimônio líquido.

A nossa Concessionária, suportada por laudos técnicos elaborados por empresas especializadas, tiveram os custos de aquisição ou construção dos bens relacionados ao objeto das concessões ajustados ao valor de mercado por reavaliações. A depreciação desse ativo reavaliado, apurada com base na vida útil remanescente dos bens, é registrada no custo corrente dos serviços prestados .

Descrição das Principais Contas da Demonstração de Resultado

Receita Operacional Bruta

Nossa receita operacional bruta consiste predominantemente de receitas da arrecadação de pedágio na rodovia que operamos. O contrato de concessão permite, mediante prévia autorização do Poder Concedente, a exploração de fontes de receitas alternativas, provenientes de atividades vinculadas à exploração da rodovia, das suas faixas marginais, acessos ou áreas de serviço de lazer, inclusive as decorrentes de publicidades e multas por excesso de peso, mas estas não representam montante significativo em nossa receita operacional bruta.

O reconhecimento da receita de arrecadação de pedágios obedece ao regime de competência, o que significa dizer que a receita é registrada no resultado quando da utilização da rodovia pelos usuários.

Impostos e Deduções

As deduções à receita são representadas, basicamente, pelos impostos de incidência direta e consistem em:

- Imposto sobre Serviços (ISS): incide sobre a receita operacional bruta e sua alíquota varia de 2% até o limite máximo de 5,0% entre os municípios percorridos por trechos das rodovias;

- Programa de Integração Social (PIS): incide à alíquota de 0,65% sobre a soma das receitas operacionais da arrecadação de pedágios e de 1,65% sobre outras receitas, de forma não cumulativa;

- Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS): incide à alíquota de 3,0% sobre a soma das receitas operacionais da arrecadação de pedágios e de 7,6% sobre outras receitas, de forma não cumulativa.

Custos dos Serviços Prestados

Os custos dos nossos serviços prestados são aqueles relacionados diretamente ligados às nossas atividades de operação, manutenção e conservação das rodovias, incluindo os valores da depreciação dos ativos objetos da concessão.

Despesas Operacionais

Nossas despesas operacionais são aquelas que não estão diretamente às nossas atividades de operação, manutenção e conservação das rodovias, e são representadas por atividades de apoio administrativo e operacional.

Receitas (Despesas) Financeiras Líquidas

Nossa receitas financeiras líquidas provém principalmente dos rendimentos das aplicações financeiras das reservas monetárias da arrecadação de pedágio, que são constituídas para pagamento da remuneração e amortização anual das nossas Debêntures.

Nossa despesas financeiras são representadas principalmente pela remuneração de juros e pela atualização monetária decorrentes de nossos empréstimos e das nossas Debêntures.

Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão para imposto de renda e contribuição social, quando aplicável, é calculada com base no lucro tributável, de acordo com as alíquotas vigentes na data do balanço. O imposto de renda e a contribuição social são calculados com base em lucros tributáveis ajustados pela legislação específica do imposto de renda e da contribuição social. A alíquota do imposto de renda é 15%, mais um adicional à alíquota de 10% sobre o lucro tributável anual que exceder R$240 mil. A contribuição social é calculada sobre o lucro ajustado na forma legal, à alíquota de 9%.

Sobre a reserva de reavaliação, nossa Companhia registrou o imposto de renda e contribuição social diferido, classificado no passivo circulante e não circulante, de acordo com a expectativa de sua realização.

Fluxo de Caixa

Extraído do Estudo de viabilidade econômica elaborado pela Unitas, o fluxo de caixa esperado da CONCEPA, conforme no Quadro E4:

Quadro E4

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)						
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL CONSIDERANDO A EMISSÃO DE DEBÊNTURES						
FLUXO DE CAIXA COM OS TÍTULOS E REVERSÃO DE TRIBUTOS						
[valores em R$mil set-06]						
ANO-op	INGRESSOS DE CAIXA	REVERSÃO DE IRENDA E CSOCIAL	SAÍDAS DE CAIXA	MOVIMENTO FINANCEIRO ASSOCIADO ÀS DEBÊNTURES	MOVIMENTO DE CAIXA ANUAL	MOVIMENTO DE CAIXA FLUXO DE CAIXA
	ENC	ENCR	DES			FCX
0-2005						
1-2006	129.418	-	(126.647)	-	**2.771**	**2.771**
2-2007	88.645	929	(103.325)	28.003	**14.252**	**17.023**
3-2008	86.148	1.014	(83.465)	(2.984)	**713**	**17.736**
4-2009	88.916	1.014	(88.461)	(10.984)	**(9.515)**	**8.221**
5-2010	91.337	839	(77.949)	(10.468)	**3.759**	**11.980**
6-2011	92.329	585	(74.321)	(9.723)	**8.870**	**20.850**
7-2012	93.332	332	(73.274)	(8.977)	**11.413**	**32.263**
8-2013	94.345	78	(67.857)	(230)	**26.336**	**58.599**
9-2014	95.370	-	(65.734)	-	**29.636**	**88.235**
10-2015	96.407	-	(65.948)	-	**30.459**	**118.694**

Dos dados do quadroE4 podemos tomar as conclusões de que, respeitado o comportamento traçado no cenário referencial do orçamento programa da CONCEPA, a companhia:

[i] terá seu fluxo de caixa equilibrado no horizonte [2006-2015] colocando e emissão de debêntures, prevista no seu plano estratégico, descrito nesta AQI;

[ii] gerará recursos livres em caixa, depois de liquidados os custos, investimentos e demais obrigações ora existentes e as demais conexas com a sua operação, em montante suficiente para cumprir com as obrigações geradas com a emissão de debêntures, inclusive com a formação do fundo de reserva para as amortizações programadas.

Principais Indicadores

CONCEPA							(em mil R$)
Quadro dos Principais Indicadores							
Six Year Performance	**30.09.07**	**30.09.06**	**2006**	**2005**	**2004**	**2003**	**2002**
Receita Operacional Bruta	73.938	67.364	91.064	76.919	70.325	56.979	50.125
Tributos sobre a Receita	(5.829)	(5.294)	(7.257)	(6.622)	(8.165)	(5.069)	(4.452)
- % Tributos / Receita bruta	7,88%	7,86%	7,97%	8,61%	11,61%	8,90%	8,88%
Receita Operacional Líquida (ROL)	68.109	62.070	83.807	70.297	62.160	51.910	45.673
Custos Operacionais	(30.939)	(32.388)	(38.139)	(30.698)	(16.433)	(14.755)	(11.600)
- % Custos Operacionais / ROL	45,43%	52,18%	45,51%	43,67%	26,44%	28,42%	25,40%
Lucro Bruto	37.170	29.682	45.668	39.599	45.727	37.155	34.073
- Margem Bruta	54,57%	47,82%	54,49%	56,33%	73,56%	71,58%	74,60%
Despesas Administrativas	(4.243)	(4.639)	(7.704)	(6.848)	(5.766)	(4.857)	(4.399)
- % Despesas Administrativas / ROL	6,23%	7,47%	9,19%	9,74%	9,28%	9,36%	9,63%
EBITDA (LAJIDA)	32.927	25.043	37.964	32.751	39.961	32.298	29.674
- Margem EBITDA	48,34%	40,35%	45,30%	46,59%	64,29%	62,22%	64,97%
Depreciação e Amortização	(15.603)	(16.526)	(21.843)	(16.222)	(16.072)	(9.066)	(10.660)
- EBIT (LAJIR)	17.324	8.517	16.121	16.529	23.889	23.232	19.014
Receitas (Despesas) Financeiras	(17.979)	(21.782)	(29.552)	(17.729)	(22.960)	(20.051)	(25.148)
Lucro Operacional	(655)	(13.265)	(13.431)	(1.200)	929	3.181	(6.134)
- Margem Operacional	-0,96%	-21,37%	-16,03%	-1,71%	1,49%	6,13%	-13,43%
Receitas(Despesas) não operacionais	32		48	52	53	13	(10)
Lucro antes do Imposto de Renda	(623)	(13.265)	(13.383)	(1.148)	982	3.194	(6.144)
- % LAIR / ROL	-0,91%	-21,37%	-15,97%	-1,63%	1,58%	6,15%	-13,45%
Impostos sobre o Lucro (IRPJ e CS)	202	4.570	4.603	2.726	267	(772)	-
- % Impostos / Receita bruta	-0,27%	-6,78%	-5,05%	-3,54%	-0,38%	1,35%	0,00%
Lucro Líquido do Exercício	**(421)**	**(8.695)**	**(8.780)**	**1.578**	**1.249**	**2.422**	**(6.144)**
- Margem Líquida	-0,62%	-14,01%	-10,48%	2,24%	2,01%	4,67%	-13,45%
Ativo Circulante (AC)	29.308	36.625	11.789	5.261	4.086	12.805	2.303
- Disponibilidades	861	1.873	3.357	2.281	1.819	10.749	888
Realizável a Longo Prazo (RLP)	7.985	7.327	9.716	4.699	3.198	6.070	2.869
- Liquidez Geral	0,26	0,29	0,16	0,09	0,06	0,15	0,06
Ativo Permanente	176.969	176.079	174.843	178.231	175.067	172.917	98.441
- Imobil. Recursos Permanentes	1,19	1,02	1,20	1,25	1,24	1,10	1,46
Ativo Total (AT)	**214.262**	**220.031**	**196.348**	**188.191**	**182.351**	**191.792**	**103.613**
Passivo Circulante (PC)	65.971	48.239	50.715	45.090	41.580	34.172	36.298
Exigível Longo Prazo (ELP)	79.103	105.699	79.625	70.013	72.456	93.554	52.806
- Dívida Bruta (PC+ELP)	145.074	153.938	130.340	115.103	114.036	127.726	89.104
- Endividamento Geral	67,71%	69,96%	66,38%	61,16%	62,54%	66,60%	86,00%
Capital Social	41.624	38.024	38.024	34.124	30.554	27.554	23.854
- Capital de Terceiros/Próprio	2,10	2,33	1,97	1,57	1,67	1,99	6,14
Reserva	30.657	34.192	33.231	38.964	40.083	43.513	78
Lucros Acumulados	(3.093)	(6.123)	(5.247)	-	(2.322)	(7.001)	(9.423)
Patrimônio Líquido (PL)	69.188	66.093	66.008	73.088	68.315	64.066	14.509
- Numero de Ações	41.624	38.024	38.024	34.124	30.554	27.554	23.854
- Valor Patrimonial por Ações	1,66	1,74	1,74	2,14	2,24	2,33	0,61
Passivo Total (PT)	**214.262**	**220.031**	**196.348**	**188.191**	**182.351**	**191.792**	**103.613**

Balanço Patrimonial

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2007 E 30 DE JUNHO DE 2007
(Em milhares de reais)

ATIVO	Nota explicativa	30/09/2007	30/06/2007
CIRCULANTE			
Caixa e bancos		739	556
Aplicações financeiras		122	120
Contas a receber de clientes		1.772	1.629
Adiantamentos a empregados		21	15
Impostos a recuperar	4	411	380
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13	1.360	1.024
Aplicações financeiras conta reserva		23.340	15.089
Créditos com empresas ligadas	10	68	-
Créditos diversos		21	16
Despesas antecipadas	5	1.454	1.860
Total do ativo circulante		29.308	20.689
NÃO CIRCULANTE			
Realizável a longo prazo			
Impostos a recuperar	4	36	36
Imposto de renda e contribuição social diferidos	13	3.038	3.427
Depósitos judiciais		61	73
Créditos diversos		48	48
Despesas antecipadas	5	4.802	5.133
Imobilizado	6	176.961	176.391
Diferido		8	8
Total do ativo não circulante		184.954	185.116
TOTAL DO ATIVO		214.262	205.805

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	30/09/2007
CIRCULANTE		
Fornecedores	9	2.695
Empréstimos e financiamentos	7	32.062
Debêntures	8	27.806
Salários, provisões e contribuições sociais		581
Impostos a recolher	11	980
Adiantamento de clientes		550
Empresas ligadas	10	1.290
Outras obrigações		7
Total do passivo circulante		65.971
NÃO CIRCULANTE		
Exigível a longo prazo		
Empréstimos e financiamentos	7	39.258
Debêntures	8	23.958
Imposto de renda e contribuição social diferidos		15.750
Provisões para contingências	17	137
Total do passivo não circulante		79.103
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	12	41.624
Reservas de capital		74
Reserva de reavaliação		30.571
Reserva de lucros		12
Prejuízos acumulados		(3.093)
Total do patrimônio líquido		69.188
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		214.262

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração de Resultados

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA OS TRIMESTRES FINDOS EM 30 DE SETEMBRO DE 2007 E DE 2006
(Em milhares de reais, exceto o prejuízo (lucro) por ação)

	Nota explicativa	30/09/2007	30/09/2006
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Receita de arrecadação de pedágio		72.895	66.262
Outras receitas operacionais		1.043	1.102
		73.938	67.364
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
Impostos incidentes sobre a receita operacional bruta		(5.829)	(5.294)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		68.109	62.070
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
Custos dos serviços prestados		(28.108)	(29.683)
Depreciação		(11.531)	(13.152)
Depreciação da reserva de reavaliação		(3.898)	(3.898)
Total do custo dos serviços prestados		(43.537)	(46.733)
LUCRO BRUTO		24.572	15.337
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Gerais e administrativas		(6.726)	(6.099)
Depreciação		(174)	(171)
Remuneração dos administradores	15	(559)	(549)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		211	-
Total das despesas operacionais		(7.248)	(6.819)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		17.324	8.518
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas financeiras	18	1.306	1.506
Despesas financeiras	18	(19.285)	(23.289)
		(17.979)	(21.783)
RESULATDO OPERACIONAL		(655)	(13.265)
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS, LÍQUIDAS		32	-
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(623)	(13.265)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
Corrente	14	(709)	-
Diferido	14	911	4.571
		202	4.571
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(421)	(8.694)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO POR AÇÃO		(0,010)	(0,130)

Receita Operacional Bruta

A arrecadação de pedágios é a nossa principal fonte de receitas. Nossa Receita operacional bruta no terceiro trimestre de 2007 somam 73,9 milhões, um crescimento de 9,76% em relação ao mesmo periodo de 2006 que foi de 67,3 milhões. Já nossa receita operacional bruta de todo o ano 2006 foi de R$ 91 milhões, um crescimento de 18,39% quando comparada a 2005, que foi de R$79,6 milhões, representando um crescimento de 9,38% em relação à receita de 2004, que foi de R$ 70,3 milhões. A arrecadação de pedágios representou 98,60% do total de nossas receitas, cabendo o saldo remanescente às receitas acessórias com a exploração comercial das rodovias, tais como aluguel de faixa de domínio e publicidade.

A tarifa média efetiva[1] do nosso negócio aumentou 13,04% em 2006 em relação ao mesmo período do ano anterior. Esta variação pode ser explicada pelo reajustamento de 3,63% em outubro de 2006 e ainda um aumento de 4,73% do tráfego de veículos equivalentes do ano de 2006 em relação ao ano imediatamente anterior.

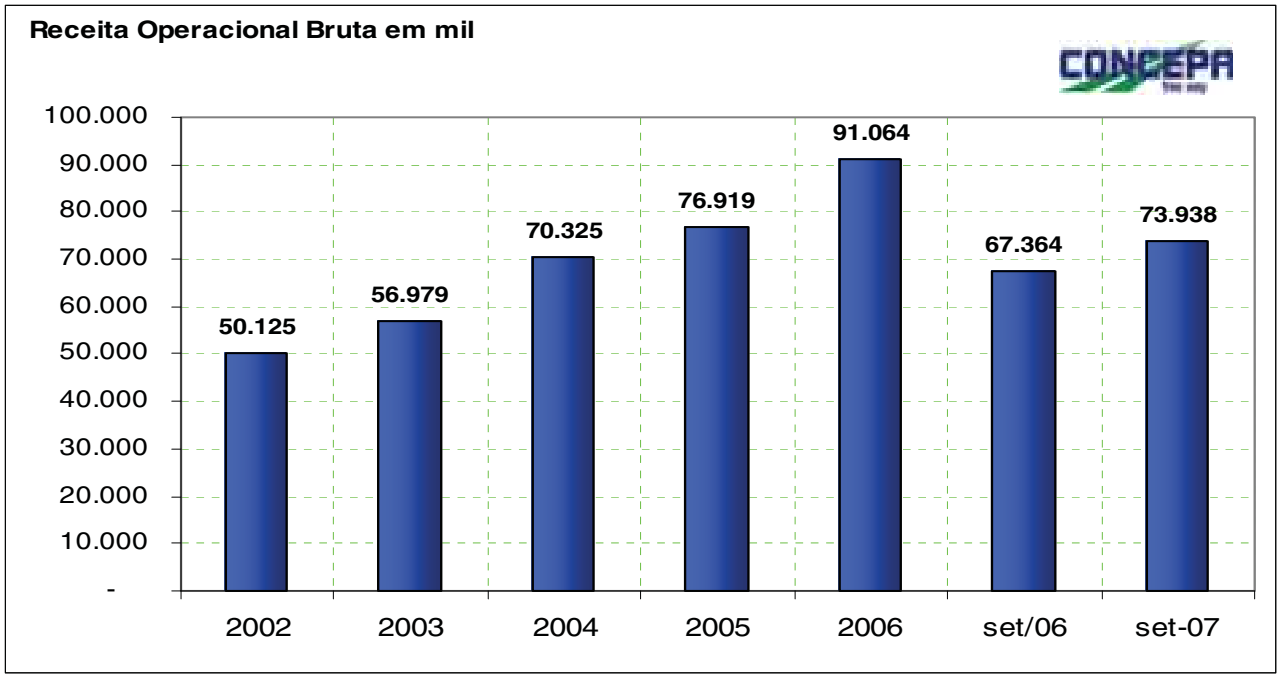

Receita Operacional Liquida

Nos nove meses de 2007 o percentual de deduções sobre a receita operacional bruta , manteve-se igual ao mesmo período de 2006 atingindo 7,8%. Já o percentual sobre as deduções sofreu um acréscimo de 10,10% sobre os mesmo nove meses de 2006. No ano 2006 as deduções referentes aos tributos aumentaram 9,58%, se comparados com o mesmo período do ano anterior, e representou 7,97% da receita operacional bruta. Já em 2005 houve uma redução de 18,9% em relação ao ano de 2004 e representando 8,61% da receita bruta de 2005.

Nossa receita operacional líquida nos nove meses de 2007 chegou a R$ 68.109 mil, um aumento de 9,73% em relação aos nove meses de 2006. A Receita operacional líquida total foi R$ 83.807 mil em 2006, um crescimento de 19,21% quando comparada ao ano de 2005 que totalizou R$ 70.297 mil e um crescimento de 13,09% de 2005 comparado ao ano de 2004 que totalizou R$ 62.160 mil.

[1] Tarifa Média Efetiva = (Arrecadação de Pedágio / Tráfego em Veículos Equivalentes)

Este desempenho é decorrente da aplicação dos reajustes tarifários contratuais de nossa concessionária e do crescimento verificado no tráfego de veículos equivalentes.

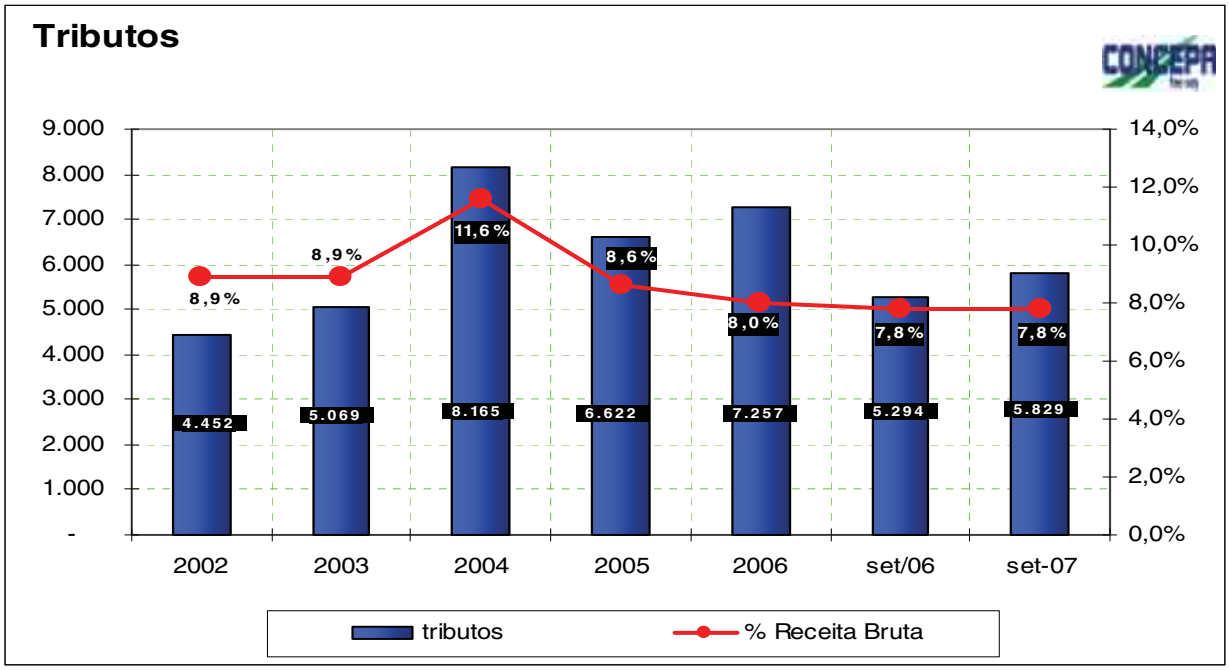

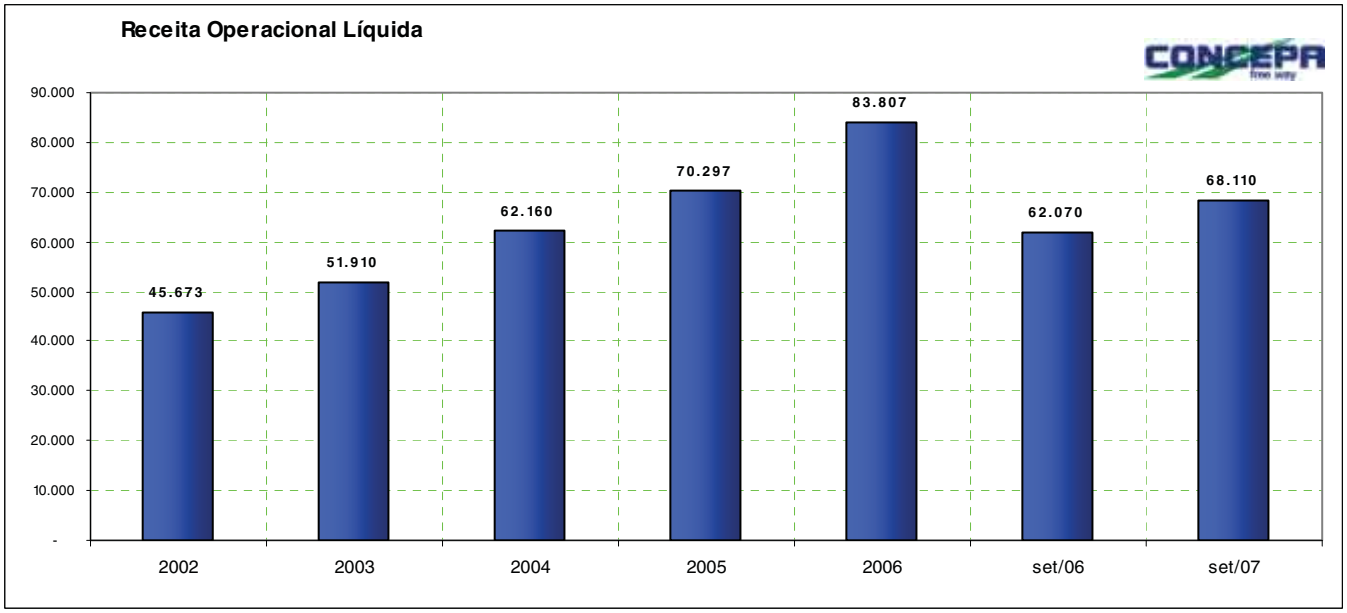

Custos Operacionais

Os custos operacionais de nossa Companhia são compostos por gastos na conservação de rotina e na prestação de serviços aos usuários das rodovias, bem como pela depreciação das obras executadas conforme previsão dos contratos de concessão e de sistemas, equipamentos e veículos necessários para a operação das rodovias. Compõe ainda estes custos a verba de fiscalização paga ao poder concedente, os seguros e as garantias contratualmente obrigatórias.

Até setembro de 2007 incorremos em R$ 30.939 mil de custos operacionais, o equivalente a 45,42% da receita operacional liquida, comparado ao mesmo período de 2006, representa uma redução nominal de R$ 1.449 mil.

Nossos custos operacionais totalizaram R$ 38.139 no ano de 2006, um acréscimo de 24,23% quando comparada ao mesmo período do ano de 2005, e representou 45,51% da receita operacional liquida contra os 43,67% obtidos no ano de 2005. Os custos operacionais de 2005 totalizaram R$ 30.698, representando um acréscimo de 86,81% quando comparados aos custos operacionais de 2004 que foram R$ 16.433. Os principais fatores que contribuíram com o aumento dos custos no ano de 2006 foram os custos de conservação da rodovia, os custos de verba de fiscalização e ainda os custos com as depreciações e amortizações.

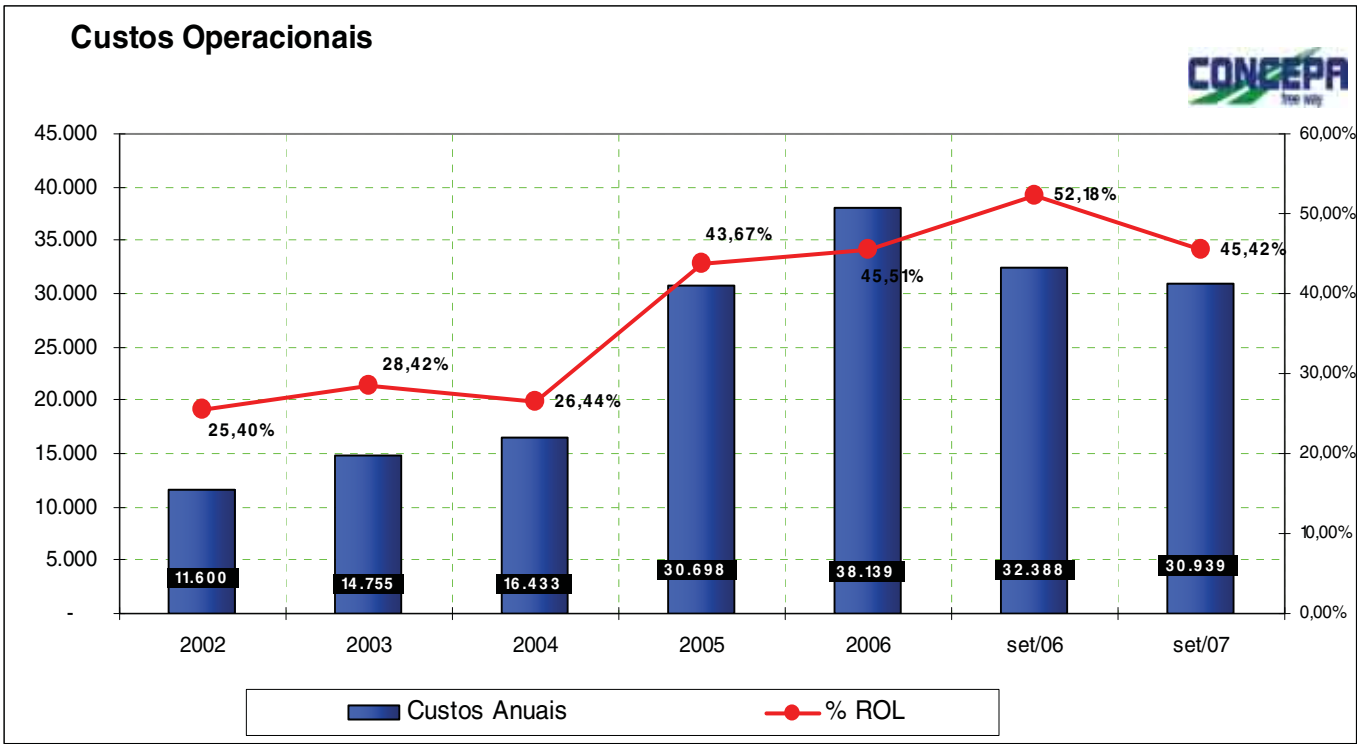

Depesas Administrativas

As despesas operacionais de nossa Companhia são compostas por gastos com pessoal, despesas gerais administrativas, bem como pela depreciação de ativos alocados na administração.

No nove meses de 2007 incorremos em R$ 4.243 mil de despesas operacionais, o equivalente a 6,23% da receita operacional liquida. Comparado ao mesmo período de 2006, esse desempenho representa um decréscimo nominal de R$ 396 mil , ou seja -8,54%.

Nossas despesas operacionais consolidadas do ano de 2006 totalizaram R$ 7.704 mil acumulados, um aumento de 12,5% quando comparada ao mesmo período do ano anterior, e um aumento nominal de R$ 856 mil representando 9,19% da receita operacional liquida de 2006 contra os 9,74% do ano de 2005. Já as despesas administrativas do ano de 2005 apresentaram um aumento nominal de R$ 1.082 (18,77% de acréscimo quando comparadas com o exercício de 2004), representando 9,74% da receita operacional. Os principais motivos destas variações nas despesas operacionais consolidadas são despesas com pessoal, assessorias técnicas e depreciações.

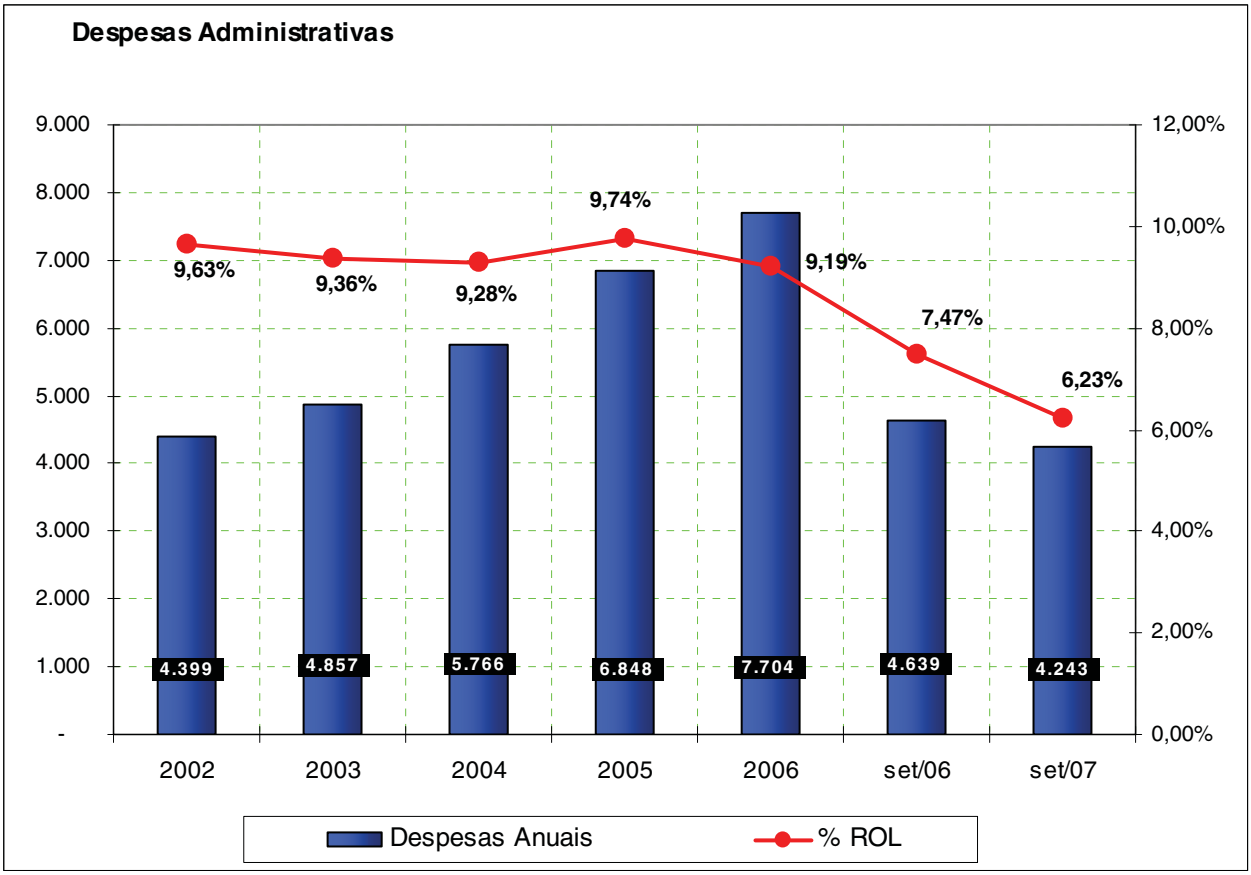

EBITDA

O EBITDA é igual ao lucro (prejuízo) líquido antes do imposto de renda e contribuição social, das despesas financeiras líquidas, das despesas de depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida de desempenho financeiro segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil, tampouco deve ser considerado isoladamente, ou como uma alternativa ao lucro líquido, como medida de desempenho operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais, ou como medida de liquidez. Outras empresas podem calcular EBITDA numa maneira diferente de nós.

Em razão de não serem consideradas, para o seu cálculo, as despesas e receitas com juros (financeiras), o imposto de renda e a contribuição social, a depreciação e amortização, o EBITDA funciona como um indicador de nosso desempenho econômico geral, que não é afetado por flutuações nas taxas de juros, alterações da carga tributária do imposto de renda e da contribuição social ou dos níveis de depreciação e amortização.

Conseqüentemente, acreditamos que o EBITDA funciona como uma ferramenta significativa para comparar, periodicamente, nosso desempenho operacional, bem como para embasar determinadas decisões de natureza administrativa. Acreditamos que o EBITDA permite uma melhor compreensão não só sobre o nosso desempenho financeiro, como também sobre a nossa capacidade de cumprir com nossas obrigações passivas e de obter recursos para nossas despesas de capital e para nosso capital de giro.

O EBITDA, no entanto, apresenta limitações que prejudicam a sua utilização como medida de nossa lucratividade, em razão de não considerar determinados custos decorrentes de nossos negócios, que poderiam afetar, de maneira significativa, os nossos lucros, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados.

Correspondendo ao lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortizações, nos nove meses de 2007 o EBITDA totalizou R$ 32.927 mil e a Margem Ebitda foi de 48,34% Comparado ao mesmo período do ano de 2006, esse desempenho representa um aumento nominal de R$ 7.884 mil contra os R$ 25.043 do mesmo periodo de 2006 e indica um acréscimo de 31,48 pontos percentuais em nossa margem. O EBITDA acumulado do ano de 2006 totalizou R$ 37.964 mil, e uma margem correspondente de 45,30%, um crescimento de 15,91% quando comparado ao mesmo período do ano anterior onde finalizou o ano de 2005 com R$ 32.751, e sua margem representou 46,59% da nossa receita operacional líquida, havendo uma redução de 1,29 pontos percentuais .

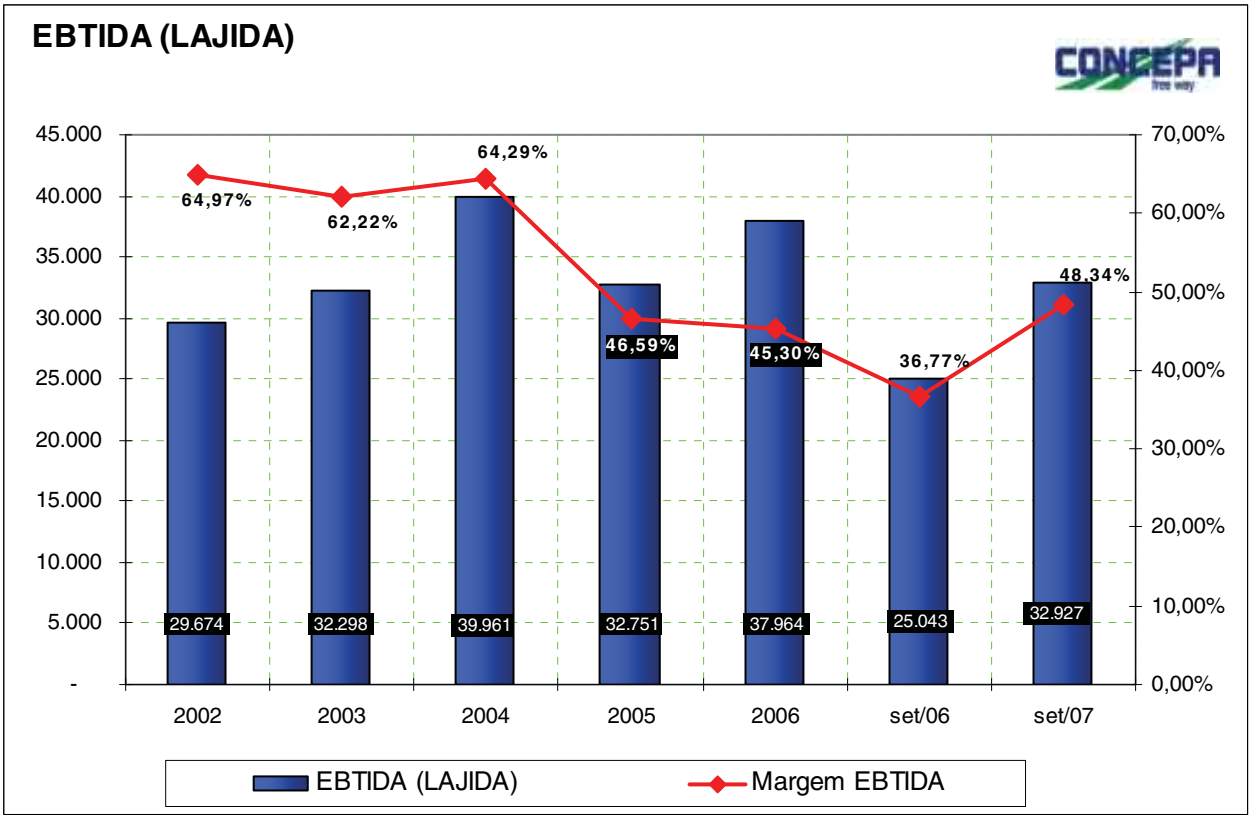

Lucro Bruto

Nos nove meses de 2007 obtivemos um resultado positivo de R$ 37.171 um percentual de 54,6% de margem bruta e representando um aumento de 25,23% de acréscimo sobre o mesmo período de 2006 onde atingimos um resultado também positivo de R$ 29.682 mil e uma margem bruta correspondente de 47,82%.

No ano de 2006 apuramos um lucro bruto de R$ 45.668, e uma margem bruta equivalente de 54,49%, resultado este superior em 15,32% maior que o resultado do ano de 2005 onde nosso lucro bruto representou R$ 39.599 e uma margem bruta equivalente de 56,33%. O lucro bruto de R$ 39.599 no ano de 2005 apresentou uma variação negativa de 13,4%, quando comparado ao lucro bruto de 2004 que foi de R$ 45.727 equivalente, naquele ano, a uma margem bruta de 73,56%.

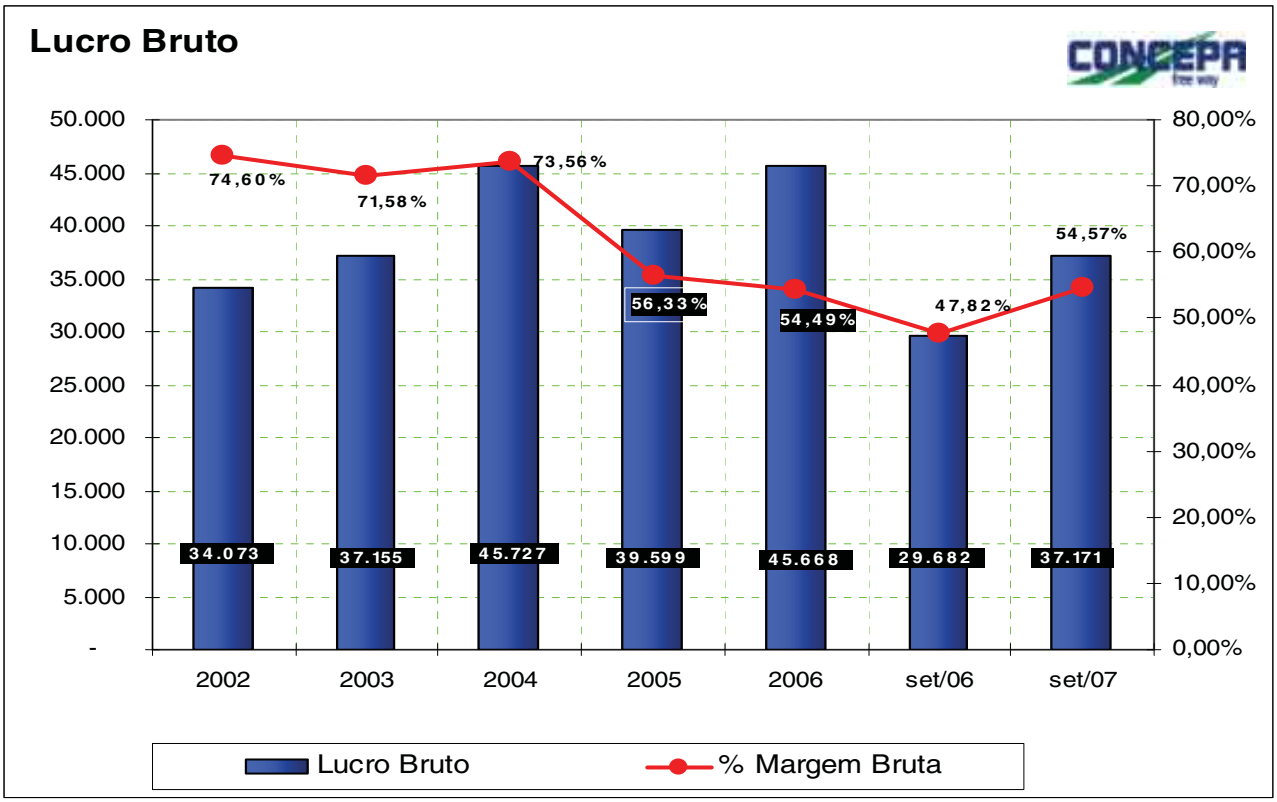

Lucro Liquido do Exercício

Nos nove meses de 2007 obtivemos um prejuízo no período de R$ 421 mil um percentual de 95,16% menor que no mesmo período de 2006 onde atingimos um resultado também negativo de R$ 8.695 mil, correspondendo a uma margem líquida negativa de 0,62% nos nove meses de 2007 em relação a margem líquida também negativa de 14% do mesmo período de 2006.

No ano de 2006 apuramos um prejuízo no exercício de R$8.780, ou seja uma margem líquida negativa de 10.48% em relação ao ano de 2005, onde o resultado atingiu um lucro líquido de R$ 1.578 e uma margem líquida correspondente de 2,24% .

O prejuízo do exercício de 2006 gerou-se pelo reconhecimento de alguns custos como a depreciação , que teve um aumento de 34,65% relação ao ano 2005 e as despesas financeiras com uma variação de 66,68% também em relação ao ano imediatamente anterior, ambos oriundos do laudo de reconhecimento dos custos pagos ao Consorcio Construtor TRS, que encontram-se explicitados na nota 11 das notas explicativas das demonstrações contábeis desde mesmo ano.

Já em 2005 apuramos um lucro liquido de R$ 1.578 mil, resultante do aumento da arrecadação e do imposto de renda e contribuição social diferidos de exercícios anteriores.

Em 2004 o lucro líquido do exercício foi de R$1.249 mil, representando uma margem líquida de 2,01%, uma redução de 48,5% em relação ao exercício de 2003, onde obtivemos um lucro líquido de R$ 2.422 e uma margem líquida correspondente de 4,67%, resultado este obtido através do reconhecimento da depreciação sobre a reavaliação realizada em dezembro de 2003 e um aumento considerável da receita .

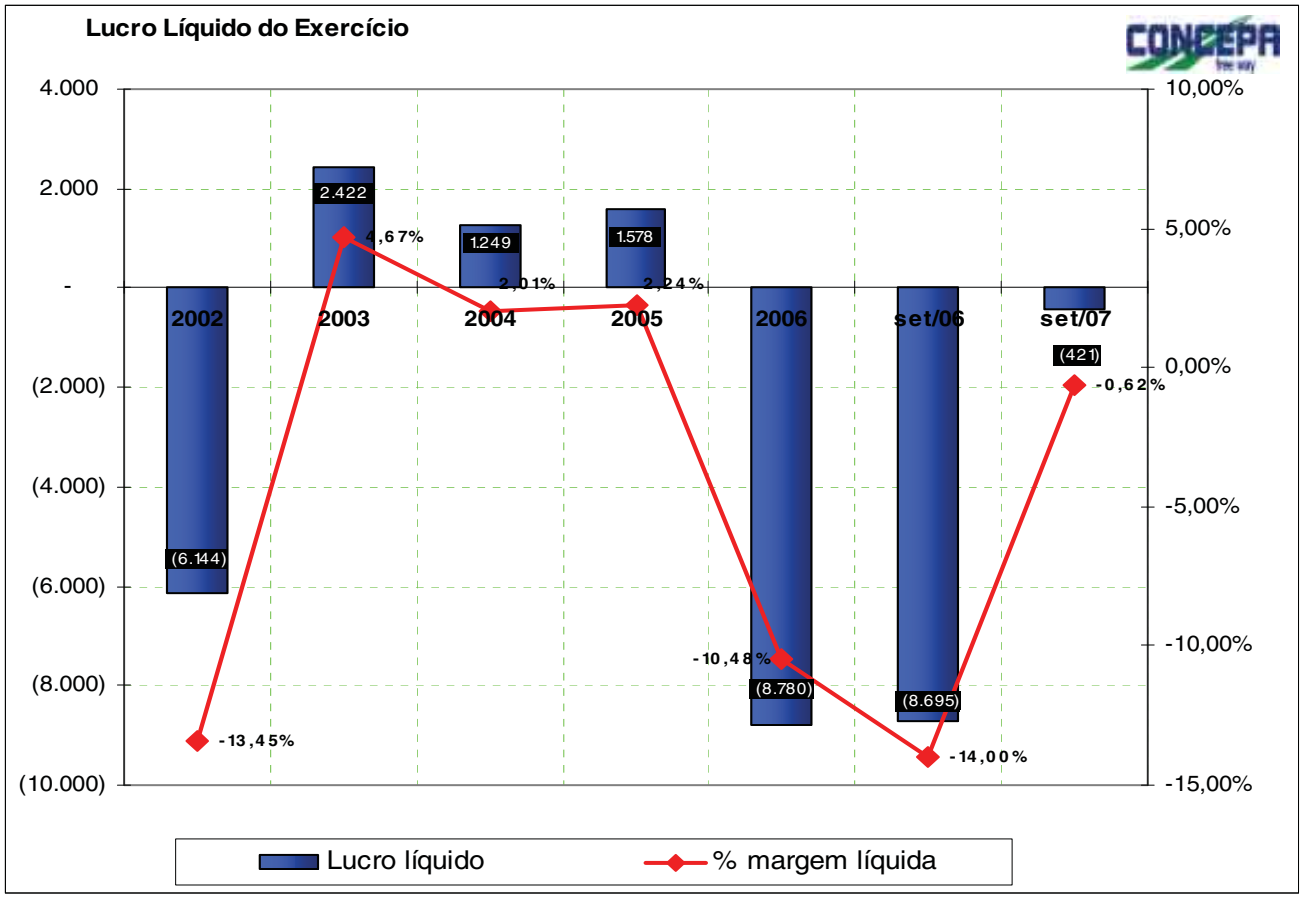

Endividamento

O Endividamento total da Concepa em 30.09.2007 é de R$ 145.074 milhões, representando uma diminuição nominal de R$ 8.864 em relação ao mesmo período de 2006 que foi de R$ 153.938 milhões. Este endividamento é composto por debêntures emitidas por nossa companhia, alem de empréstimos na modalidade CCB, capital de giro e conta garantida.

A composição do endividamento em 30 de setembro de 2007 é composta da seguinte forma 45,47% a curto prazo e de 54,53% a longo prazo.

Em 2006 a dívida total era de R$ 130,3 milhões, gerando um aumento de 13,23% em relação ao ano de 2005, que foi de R$ 115 milhões distribuídos em 39,18% a custo prazo e 60,82% a longo prazo e que também era composta por debêntures, empréstimos modalidade CCB, empréstimos para capital de giro e conta garantida.

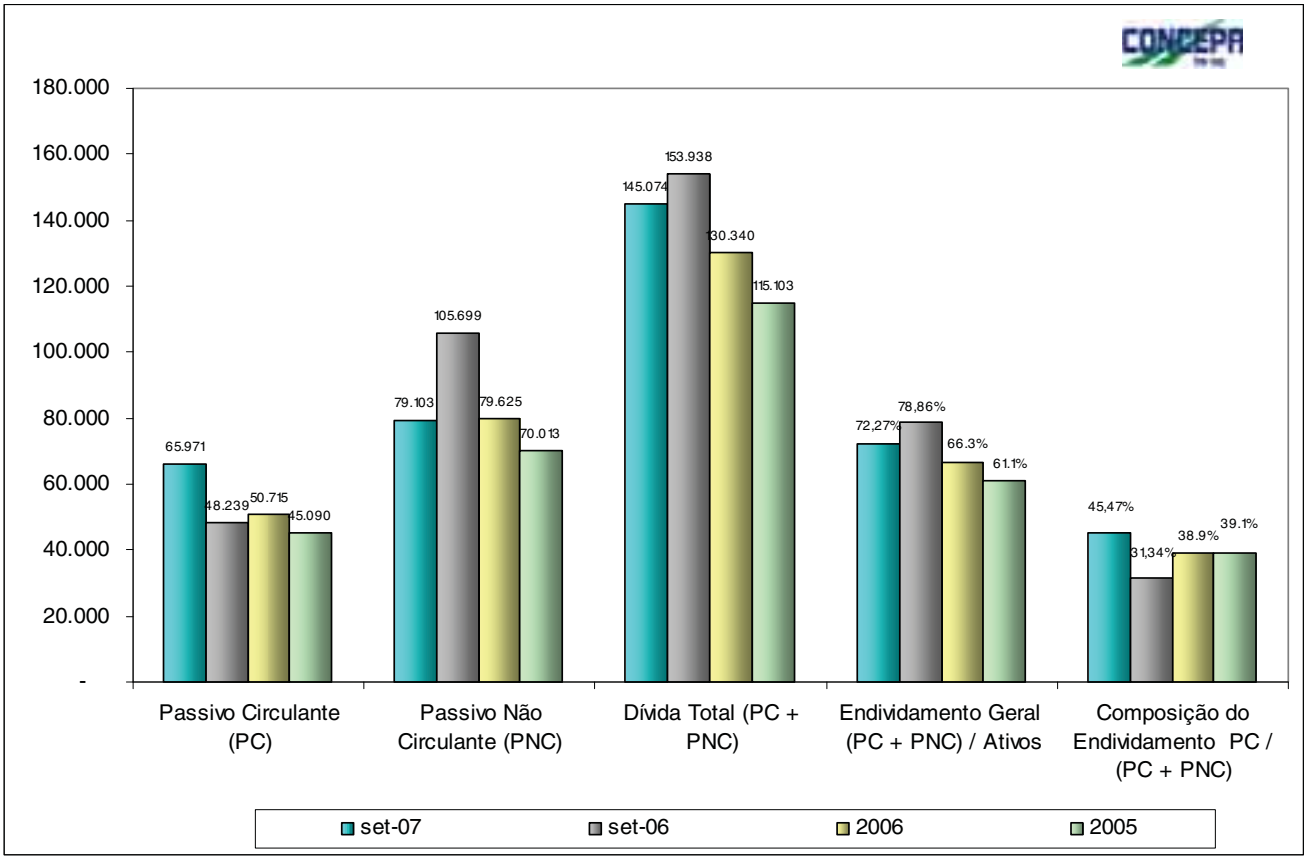

Fatos Relevantes

A companhia divulga todas as informações relevantes através das Demonstrações Financeiras via mercado em seus relatórios DFP, ITR e IAN.

Não houve eventos subseqüentes relevantes.

Avaliação Quantitativa e Qualitativa dos Riscos de Mercado

Como conseqüência de dispositivos contratuais assumimos como riscos empresariais o volume de tráfego a ser pedagiado e a responsabilidade pela obtenção de financiamentos, além de riscos de mercado inerentes ao curso normal das operações de nossa Companhia. Esses riscos estão relacionados principalmente a mudanças adversas em taxas de juros e cambiais, bem como setoriais e operacionais, de tráfego e a risco regulatório aplicável a contratos de concessões.

Risco de Taxa de Câmbio

Não possuímos contratos condicionados a variações cambiais que podem vir a afetar significativamente e negativamente nossos negócios, nossa situação patrimonial e financeira, o resultado nossas operações ou mesmo nossa capacidade de honrar obrigações.

Risco de Taxa de Juros

Entendemos que o aumento da inflação implica em risco ao equilíbrio financeiro do negócio. Nosso endividamento está sujeito a taxas de juros variáveis, tais como, CDI e IGP-M.

Nosso resultado é afetado por mudanças que ocorram nestas taxas e indexadores, na medida em que uma eventual variação pode resultar diretamente em elevação ou diminuição de nosso endividamento, acarretando conseqüente variação nas despesas financeiras oriundas da atualização monetária dos saldos devedores. Atualmente, não mantemos operações de *hedge* para mitigar riscos de taxa de juros, devido à estrutura de financiamento adotada nas operações de nossa Companhia.

Em contrapartida, a Concepa têm sua receita reajustada uma vez por ano, tendo como base uma fórmula paramétrica contratual que contempla uma cesta de índices, de acordo com o contrato de concessão. Apesar do mecanismo de reajustamento existente nos contratos de concessão buscar repor às tarifas de pedágio os efeitos da inflação, uma variação muito brusca em determinada linha de custo pode afetar financeiramente nosso negócio no curto prazo pelo fato dos reajustes desta concessionária ocorrerem em periodicidade anual, e no longo prazo, por que a tarifa receberá a compensação por esta variação brusca somente na proporção do que o item pesa na referida fórmula paramétrica contratual, que contempla estas variações através de uma cesta de índices. Todavia, os preços das tarifas de pedágio são regulados pelo poder concedente, sendo que deve ser levados em conta a possibilidade do reajuste ser negado ou postergado pelo mesmo, e o tempo que a concessionária levará para reverter esta decisão, administrativamente ou judicialmente, também poderá provocar exposição financeira no curto prazo.

Conforme cláusulas contratuais e dispositivas legais aplicáveis à gestão de contratos de concessão, os reajustes tarifários, quando concedidos parcialmente ou com atrasos, bem como eventuais alterações na legislação tributária, deverão ser objeto de reconhecimento pelo poder concedente e obrigatoriamente levado a cálculo de reequilíbrio econômico e financeiro contratual, modificando o valor das tarifas de pedágio, o cronograma de investimentos, o prazo de concessão, a redução de encargos previstos para as Concessionárias ou outra forma de recuperação das perdas, podendo inclusive ser uma forma combinada das alternativas anteriores.

Riscos Setoriais e Operacionais

Estamos sujeitos à volatilidade de preço do petróleo no mercado internacional. O aumento no custo de insumos, como combustíveis e asfalto, pode prejudicar financeiramente seu desempenho. Parte desse risco é neutralizada pelos reajustes tarifários anuais, cuja fórmula leva em conta além índices rodoviários sensíveis à evolução do custo da execução de obras, índices referentes à variação da inflação.

Anualmente, são reavaliados os riscos patrimoniais e renovadas as apólices de seguro, contratadas com amplas coberturas, que a Companhia julga suficientes para cobrir eventuais perdas – seja na responsabilidade civil inerente às operações, seja no ressarcimento de perdas de receita ou na ocorrência de sinistros na infra-estrutura rodoviária recebida através do contrato de concessão.

Risco de Tráfego

O crescimento de fluxo é considerado um dos principais fatores de risco em concessões de rodovias, sendo que a empresa estará vulnerável a este elemento durante todo o período de exploração. Afora o risco de perda de fluxo oriundo de conjunturas macroeconômicas desfavoráveis, o trecho concessionado sofre do ponto de vista prático a competição de meios ferroviários para escoamento da produção.

A receita operacional do nosso negócio goza de um risco estrutural intrínseco, com os resultados econômicos do setor diretamente influenciados pelo desempenho geral da economia. O nível de renda da população impacta diretamente no trafego de veículos leves, enquanto o desempenho agroindustrial e as exportações mantêm relação direta com a circulação de veículos pesados.

Risco Regulatório

As concessões rodoviárias estão submetidas a um conjunto de obrigações impostas pelos respectivos contratos e são objetos de fiscalizações permanentes pelo poder concedente. O equilíbrio econômico e financeiro das concessionárias está juridicamente assegurado pelos contratos de concessão firmados, portanto, o risco inerente à atividade da empresa pode vir a ser uma decisão unilateral de quebra do contrato pelo mesmo.

A despeito de os governos não terem obtido êxito em nenhuma medida que venha a intervir de alguma maneira na gestão da concessão, consideramos este um risco inerente às atividades de nossas concessionárias. Todavia, merece ser ressaltada que o Governo Federal, por meio do Ministério dos Transportes, é parte integrante dos contratos de concessão firmados. Nesse sentido, entendemos não existir qualquer tipo de ação do poder concedente que possa afetar a continuidade da exploração de nossa rodovia ou mesmo o equilíbrio econômico e financeiro da Concepa. Pelo contrário, qualquer tentativa neste sentido tem esbarrado no judiciário, que tem decidido a favor das empresas concessionárias, obrigando que o poder concedente cumpra integralmente com suas obrigações contratuais, ou então que proceda a indenização justa e devida as concessionárias de rodovias, suportada por dispositivos contratuais e na legislação vigente, previamente a qualquer objetivo político pretendido pelo mesmo. Trata-se da segurança jurídica dos contratos de concessão no Brasil.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SETOR DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SETOR DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS

Histórico e situação Atual

A principal motivação para o programa de concessão de rodovias foi a rápida deterioração das principais vias de ligação intraestaduais e interestaduais no início dos anos 90, incluindo entre outras, as Rodovias Presidente Regis Bittencourt e Fernão Dias, e a falta de recursos públicos para restaurar e manter as referidas rodovias. O declínio da rede rodoviária brasileira ameaçou comprometer de forma direta o potencial de crescimento econômico do Brasil, uma vez que o país depende muito do sistema rodoviário para o transporte de cargas e de passageiros.

O programa brasileiro de concessões de rodovias teve início após a promulgação da Lei das Licitações, que estabeleceu regras gerais para os processos de licitações e contratações entre a administração publica e o setor privado. Como base na referida lei, durante 1993 e 1994 o governo federal, representado pelo DNER, realizou a licitação pública de quatro rodovias e uma ponte, marcando o início do programa brasileiro de concessões de rodovias. Seguindo esses passos iniciais, a promulgação da Lei n.9.277, em 10 de maio de 1996, autorizou a união a delegar aos estados e municípios e ao Distrito Federal a administração e operação de determinadas rodovias federais, as quais também foram alvo de concessões.

O DNER (departamento nacional de estradas de rodagem) foi submetido a um processo de liquidação, sendo gradualmente sucedido pela união, que assumiu, basicamente, suas ações judiciais e obrigações financeiras, pela ANTT (Agencia Nacional de Transportes Terrestres), a quem foram atribuídas suas obrigações de natureza regulatória e contratos de concessões; e pelo DENIT , que , de forma geral, assumiu a administração dos projetos relacionados à construção, manutenção e expansão das rodovias, dentre outros. Esse processo de liquidação foi encerrado em 14 de agosto de 2003, com a conseqüente extinção do DNER.

Adicionalmente, foram criadas agências reguladoras nas esferas estaduais. Em São Paulo, por meio da Lei Complementar Estadual nº 914, foi criada a SRTESP, com a finalidade de regulamentar e fiscalizar todas as modalidades de serviços públicos de transportes autorizados, permitidos ou concedidos a entidades de direito privado, no âmbito da Secretaria de Estados dos Transportes, sucedendo legalmente o DER/SP nos seus direitos e obrigações de natureza regulatória e relacionados aos contratos de concessão.

Concessões Federais

O programa de Concessões de Rodovias Federais, começou a ser implantado com a licitação dos cinco trechos que haviam sido pedagiados diretamente pelo Ministério dos Transportes, numa extensão total de 854,5 Km, enquanto estudos eram realizados para identificar outros segmentos considerados técnica e economicamente viáveis para inclusão no Programa.
Inicialmente, foram analisados 17.247 Km de rodovias, dos quais 10.379 km foram considerados viáveis para concessão e 6.868 km viáveis somente para concessões dos serviços de manutenção.

Entre 1997 e 1998 esse estudo foi revisto, mediante empréstimos externos ou dotações orçamentárias do DNER, incluindo-se no programa trechos que estavam em obras de duplicação (BR-381/MG/SP entre Belo Horizonte e São Paulo, bem como todo o corredor da BR-116 SP/PR, BR-376/PR, e BR-101/SC, entre São Paulo, Curitiba e Florianópolis), e excluindo outros trechos, que eram objeto de programas de restauração e ampliação de capacidade.

A promulgação da Lei nº 9.277 de maio de 1996 (denominada Lei das Delegações), criou a possibilidade de Estados, Municípios e o Distrito Federal solicitarem a delegação de trechos de rodovias federais para incluí-los em seus programas de concessões de Rodovias. A Portaria nº 368/96, do Ministério dos Transportes, definiu os procedimentos para a delegação de rodovias federais aos estados dentre outras matérias.

O programa de concessão de rodovias federais abrange 13.780,78 quilômetros de rodovias, desdobrando em concessões promovidas pelo Ministério dos Transportes, pelos governos estaduais, mediante delegações com base na Lei nº 9.277/96 e pela ANTT.

As concessões administradas hoje, diretamente, pela ANTT, são constituídas de trechos de rodovias já concedidos à iniciativa privada, numa extensão de 1.482,40 km. Atualmente são seis concessões, das quais cinco foram contratadas pelo Ministério dos Transportes, entre 1994 e 1997, e uma pelo Governo do Estado do Rio grande do Sul, em 1998, esta posteriormente, teve o convenio de Delegação das Rodovias denunciado e o contrato sub-rogado à União em 2000.

4. INFORMAÇÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (INSTRUÇÃO CVM Nº 202/93)

- INFORMAÇÕES ANUAIS – IAN, DATA BASE 31/12/2006
- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS – DFP, DATA BASE 31/12/2006
- INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS – ITR, DATA BASE 31/09/2007
- ESTATUTO SOCIAL
- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E 2003, 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E 2004 E 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E 2005, COM O PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO, DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS E DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS E NOTAS EXPLICATIVAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

INFORMAÇÕES ANUAIS – IAN, DATA BASE 31/12/2006

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIAÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
017590	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01654604000114

4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CONCES DA ROD OSORIO-POA S/A - CONCEPA

5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR
CONCES DA ROD OSORIO-POA S/A - CONCEPA

6 - NIRE
43300035221

7 - SITE
www.concepa.com.br

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO	2 - BAIRRO OU DISTRITO
RODOVIA BR - 290, KM 19	1º DISTRITO

3 - CEP	4 - MUNICÍPIO	5 - UF
95500-000	S.A.DA PATRULHA	RS

6 - DDD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEX
051	3027-7400	-	-	

11 - DDD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX	
051	3027-7425	-	-	

15 - E-MAIL
ricardo@concepa.com.br

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

ATENDIMENTO NA EMPRESA

1 - NOME
Ricardo Stabille Piovezan

2 - CARGO
Diretor Relações c/Investidor

3 - ENDEREÇO COMPLETO	4 - BAIRRO OU DISTRITO
Rua Voluntários da Patria, 4813	Floresta

5 - CEP	6 - MUNICÍPIO	7 - UF
90230-011	Porto Alegre	RS

8 - DDD	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEFONE	12 - TELEX
051	3027-7400	9658-7358	-	

13 - DDD	14 - FAX	15 - FAX	16 - FAX	
051	3027-7425	-	-	

17 - E-MAIL
ricardo@concepa.com.br

AGENTE EMISSOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

18 - NOME
Banco Itau S/A

19 - CONTATO
Luiz Loureiro

20 - ENDEREÇO COMPLETO	21 - BAIRRO OU DISTRITO
Av.: Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 707	Jabaquara

22 - CEP	23 - MUNICÍPIO	24 - UF
04344-902	São Paulo	SP

25 - DDD	26 - TELEFONE	27 - TELEFONE	28 - TELEFONE	29 - TELEX
11	5029-1905	-	-	

30 - DDD	31 - FAX	32 - FAX	33 - FAX	
11	5029-1917	-	-	

34 - E-MAIL
luiz.loureiro@itau.com.br

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME				
RICARDO STABILLE PIOVEZAN				
2 - ENDEREÇO COMPLETO			3 - BAIRRO OU DISTRITO	
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA			FLORESTA	
4 - CEP	5 - MUNICÍPIO			6 - UF
90230-011	PORTO ALEGRE			RS
7 - DDD	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEX
051	3027-7400	9658-7358	-	
12 - DDD	13 - FAX	14 - FAX	15 - FAX	
051	3027-7425	-	-	
16 - E-MAIL				
ricardo@concepa.com.br				
17 - DIRETOR BRASILEIRO	18 - CPF	18 - PASSAPORTE		
SIM	545.402.591-72			

01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL	2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL
01/01/2006	31/12/2006

3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO	4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO
01/01/2007	31/12/2007

5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR	6 - CÓDIGO CVM
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU ADITORES INDEPENDENTES	00385-9
7 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	8 - CPF DO RESP. TÉCNICO
ROBERTO WAGNER PROMENZO	633.231.338-20

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO

BVBAAL	BVMESB	BVPR	BVRJ	BVST
BVES	BVPP	BVRG	X BOVESPA	

2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO	
Bolsa	
3 - TIPO DE SITUAÇÃO	
Operacional	
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE	
1110 - Construção Civil, Mat. Constr. e Decoração	
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL	6 - AÇÕES PREF. COM CLASSES
Melhorias, conserv. e op. de rodovia mediante pedágio	NÃO

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO
Privada Nacional

2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA.

	Ações		Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)
	Debêntures Conversíveis em Ações		Notas Promissórias (NP)
	Ações Resgatáveis		BDR
	Partes Beneficiárias		Outros
X	Debêntures Simples	DESCRIÇÃO	
	Bônus de Subscrição		
	Certificado de Investimento Coletivo (CIC)		

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs.	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs.
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs.	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 21/03/2007

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO RS	RS
02	ZERO HORA	RS

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA	2 - ASSINATURA
30/05/2007	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

02.01.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - ELEITO P/ CONTROLADOR	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
01	LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO	274.536.269-00	12/01/2006	UM ANO	2	SIM	23	Conselho de Administração (Suplente)
03	OSNI ANTONIO BURKHART	003.082.269-68	12/01/2006	DOIS ANOS	1		19	Diretor Administrativo e Financeiro
04	ODENIR JOSÉ SANCHES	329.160.009-68	12/01/2006	DOIS ANOS	1		19	Diretor Presidente / Engº e Operações
06	ANTONIO JOSE MONTEIRO DA F DE QUEIROZ	798.451.938-20	12/01/2006	DOIS ANOS	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
07	NELSON SPERB NETO	140.841.800-25	06/01/2005	DOIS ANOS	2	NÃO	22	Conselho de Administração (Efetivo)
08	RICARDO STABILLE PIOVEZAN	545.402.591-72	12/01/2006	DOIS ANOS	1		19	Diretor de Relações com o Mercado
09	CARLO ALBERTO BOTTARELLI	185.211.779-68	01/07/2005	DOIS ANOS	2	SIM	20	Presidente do Conselho de Administração

126

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Nome : Luiz Fernando Wolff De Carvalho
Data de Nascimento : 21/06/1953
Grau de graduação : Engenheiro Civil - Universidade Federal Do Paraná e Economista-PUC-PR

Experiência Profissional :

- Engenheiro residente de obras rodoviárias na empresa EBEC - Engenharia Brasileira De Construções S.A. De 1976 A 1980;
- Diretor superintendente da empresa EBEC - Engenharia Brasileira De Construções S.A. de 1980 a 1983;
- Diretor superintendente da empresa C.R. Almeida S.A. - Engenharia e Construções e de todas as empresas coligadas e controladas Pela C.R.Almeida S.A. no período de 1983 a 1987 e
- Atualmente exerce a função de diretor técnico e acionista da empresa Construtora Triunfo S/A desde 1998 e de conselheiro administrativo suplente da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre SA – CONCEPA.

Nome : Osni Antonio Burkhart
Data de nascimento : 07/03/43
Grau de graduação : Engenheiro Civil - Universidade Federal do Paraná

Experiência profissional :

- Gerente de contratos e gerente regional de obras rodoviárias pela empresa C.R. Almeida S.A. - Engenharia e Construções. Sócio e Diretor Técnico e de obras rodoviárias pela SBS Engenharia e Construções Ltda e
- Atualmente exerce a função de diretor administrativo e financeiro da Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A - CONCEPA.

Nome : Odenir Jose Sanches
Data de nascimento : 18/06/54
Grau de graduação : Engenheiro Civil - Universidade Federal do Paraná

Experiência profissional :

- Engenheiro civil responsável pela pavimentação de ruas e avenidas nas cidades de Cuiabá-MT, Varzea Grande-MT e Pimenta Bueno-RO no .ano de 1988;
- Engenheiro responsável técnico na restauração da BR-060 entre Brasília e Goiânia. no ano de 1989;

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

- Engenheiro responsável técnico pela recuperação da BR-320 Trecho Colider - Alta Floresta-MT no ano de 1990;
- Engenheiro supervisor de obras rodoviárias da Construtora Triunfo Ltda. na Região Centro-Oeste e Norte no período de 1991 a 1996, representando a empresa junto a órgãos públicos municipais, estaduais, federais, e também junto a opinião pública e a imprensa e
- Atualmente exerce a função de diretor-presidente e diretor de engenharia e operações da Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A.

Nome : **Antonio Jose Monteiro da Fonseca de Queiroz**
Data de nascimento : 14/07/57
Grau de graduação : Administrador de Empresas graduado pela Faculdade Integrada de Marília - SP

Experiência profissional :

- Diretor comercial da Construtora Triunfo S/A, com vinculo permanente com a empresa. Exerceu anteriormente a função de supervisor administrativo na empresa Rondomaq Construções Ltda, quando do desenvolvimento do projeto "Terra Nova" da Codemat - Companhia de Desenvolvimento do Mato Grosso e
- Atualmente exerce a função de diretor administrativo-financeiro da Triunfo Participações e Investimentos S/A e membro do Conselho Administrativo da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre SA – CONCEPA .

Nome : **Nelson Sperb Neto**
Data de nascimento : 20/04/51
Grau de graduação : Engenheiro Civil - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Experiência profissional :

- Atuou como gerente de contratos de obras rodoviárias pela empresa CR.Almeida S.A e
- Atualmente exerce a função de sócio-diretor técnico pela empresa SBS Engenharia e Construções Ltda e como membro do Conselho Administrativo da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre SA – CONCEPA.

Nome : **Carlo Alberto Bottarelli**
Data de Nascimento : 13/08/1953
Grau de Escolaridade : Engenharia - Universidade Federal do Paraná e Pós-Graduação em Administração de Empresas - CDE da Faculdade Católica de Administração Econômica

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Experiência Profissional:

- Atuou como Engenheiro Residente de 1978 - 1981 pela Empresa Ivaí Engenharia de Obras S.A, nas Obras da Usina Hidrelétrica Bento Munhoz da Rocha, em Foz do Areia/PR, nas Rodovias SC-438 e 466 em Orleans/SC e Tubarão/SC, que compreenderam os serviços de terraplenagem, obras de arte correntes, drenagem, pavimentação asfáltica, restauração com pré-misturado a frio e serviços complementares, para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina - DER/SC;
- Superintendente de Obras no Estado do Paraná de 1981 - 1982 - Responsável pelo relacionamento Técnico-Comercial com os órgãos : DER/PR, . Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Consórcio CESP-IPT, PAULIPETRO;
- Atuou na Superintendência Técnica de 1982 - 1992 nas seguintes áreas **:** Concorrências Públicas, Cadastramento; Planejamento e Orçamento de Obras e Custos; Análise de Resultados; Projeções e serviços de interesse da Empresa;
- Atribuições como Diretor Operacional e Responsável Técnico de 1992 - 1995 ainda pela empresa Ivaí Engenharia de Obras S.A na direção dos planos de construções de obras da empresa;
- Atribuições de Diretor de Desenvolvimento e Responsável Técnico de 1995 - 2003 pela empresa Ivaí Engenharia de Obras S.A e
- Atualmente exerce funções cumulativas nas empresas TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A e CONSTRUTORA TRIUNFO S.A, como Diretor Presidente e Diretor Comercial, respectivamente, bem como presidente do conselho administrativo da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre SA – CONCEPA.

Nome **:** **Ricardo Stabille Piovezan**
Grau de graduação : Economista – Universidade Federal de Cuiabá do Mato Grosso

Experiência profissional :

- Atuou como gerente administrativo e financeiro nas empresas do Grupo Triunfo entre os anos de 1998 à 2002;
- Durante o período de outubro de 2002 à dezembro de 2005, exerceu as funções de Gerente Financeiro e de Relações com Investidores, na controladora Triunfo Participações e Investimentos S/A.
- Atualmente exerce a função de diretor de relações com o mercado na Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A – CONCEPA.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1 - EVENTO BASE	2 - DATA DO EVENTO	3 - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS	4 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS	5 - ACORDO DE ACIONISTAS	6 - AÇÕES PREFER. COM DIREITO A VOTO
AGE	30/04/2007	10	0	NÃO	NÃO

7 - AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO	8 - DATA DO ÚLTIMO ACORDO DE ACIONISTAS

AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO

9 - EXISTEM AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL	
	10 - QUANTIDADE (Unidade)	11 - PERCENTUAL	12 - QUANTIDADE (Unidade)	13 - PERCENTUAL	14 - QUANTIDADE (Unidade)	15 - PERCENTUAL
NÃO	0	0,00	0	0,00	0	0,00

16 - AÇÕES PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO

1 - CLASSE	2 - QUANTIDADE (Unidade)	3 - PERCENTUAL

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES ORDINÁRIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL							3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Unidades)	11 - ¨%	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS		14 - CONTROLADOR	
15/1 - CLASSE	15/2 - QTD. AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	15/3 - % PREFERENCIAIS								
001	TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS SA							03.014.553-0001/91	BRASILEIRA	SP
9.712.280	70,00	19.424.559	70,00	29.136.839	70,00	30/04/2007			SIM	
002	SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA							88.348.024-0001/87	BRASILEIRA	RS
4.162.406	30,00	8.324.811	30,00	12.487.217	30,00	30/04/2007			NÃO	
003	LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO							274.536.269-00	BRASILEIRA	SP
1	0,00	0	0,00	1	0,00				NÃO	
004	ANTONIO JOSE MONTEIRO DA F DE QUEIROZ							798.451.938-20	BRASILEIRA	SP
1	0,00	0	0,00	1	0,00				NÃO	
005	OSNI ANTONIO BURKHART							003.082.269-68	BRASILEIRA	PR
1	0,00	0	0,00	1	0,00				NÃO	
006	NELSON SPERB NETO							140.841.800-25	BRASILEIRA	RS
1	0,00	0	0,00	1	0,00				NÃO	
007	BENEDICTO W. DO NASCIMENTO JUNIOR							386.021.138-20	BRASILEIRA	SP
1	0,00	0	0,00	1	0,00				NÃO	
008	JOAO VILLAR GARCIA							796.994.728-04	BRASILEIRA	SP
1	0,00	0	0,00	1	0,00				NÃO	
009	MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR							006.357.239-72	BRASILEIRA	MG
1	0,00	0	0,00	1	0,00				NÃO	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES ORDINÁRIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
010	WILSON PIOVEZAN	027.236.389-87	BRASILEIRA	SP
997	AÇÕES EM TESOURARIA			
998	OUTROS			
999	TOTAL			

1 - ITEM	6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Unidades)	11 - ¨%	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR
010	1	0,00	0	0,00	1	0,00			NÃO
997	0	0,00	0	0,00	0	0,00			
998	0	0,00	0	0,00	0	0,00			
999	13.874.694	100,00	27.749.370	100,00	41.624.064	100,00			

1 - ITEM	15/1 - CLASSE	15/2 - QTD. AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	15/3 - % PREFERENCIAIS

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL
001	TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS SA	30/04/2007

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
001002	WILSON PIOVEZAN	027.236.389-87	BRASILEIRA	SP

6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - ¨%	12 - COMP.CAP.SOC.
1	0,00	1	0,00	2	0,00	

001003	MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR	006.357.239-72	BRASILEIRA	MG
1	0,00	1	0,00	2	0,00	

001004	JOÃO VILLAR GARCIA	796.994.728-04	BRASILEIRA	SP
1	0,00	1	0,00	2	0,00	

001005	LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO	274.536.269-00	BRASILEIRA	SP
1	0,00	1	0,00	2	0,00	

001006	ANTONIO JOSE MONTEIRO DA F. DE QUEIROZ	798.451.938-20	BRASILEIRA	SP
1	0,00	1	0,00	2	0,00	

001007	CONSTRUTORA TRIUNFO SA	77.955.532-0001/07	BRASILEIRA	SP
41.707	100,00	41.707	100,00	83.414	100,00	23/04/2003

001999	TOTAL			
41.712	100,00	41.712	100,00	83.424	100,00	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL
001007	CONSTRUTORA TRIUNFO SA	23/04/2003

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF

6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - ¨%	12 - COMP.CAP.SOC.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DAS AÇÕES ORDINARIAS E/OU PREFERENCIAIS

1 - ITEM	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL
002	SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30/04/2007

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
002001	NELSON SPERB NETO	140.841.800-25	BRASILEIRA	RS

6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - ¨%	12 - COMP.CAP.SOC.
2.997.000	50,00	0	0,00	2.997.000	50,00	

002002	OSNI ANTONIO BURKHART	003.082.269-68	BRASILEIRA	PR
2.997.000	50,00	0	0,00	2.997.000	50,00	

002999	TOTAL			
5.994.000	100,00	0	0,00	5.994.000	100,00	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração: 30/04/2007

2- ITEM	3 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD. DE AÇÕES (Unidades)	7 - SUBSCRITO (Reais Mil)	8 - INTEGRALIZADO (Reais Mil)
01	ORDINÁRIAS	NOMINATIVA	1,0000000000	13.874.694	13.875	13.875
02	PREFERENCIAIS	NOMINATIVA	1,0000000000	27.749.370	27.749	27.749
03	PREFERENCIAIS CLASSE A			0	0	0
04	PREFERENCIAIS CLASSE B			0	0	0
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			41.624.064	41.624	41.624

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Unidades)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	30/04/2004	30.554	3.000	Subscrição em Bens ou Créditos	3.000	1,0000000000
02	31/03/2005	34.124	3.570	Subscrição em Bens ou Créditos	3.570	1,0000000000
03	29/04/2006	38.024	3.900	Subscrição em Bens ou Créditos	3.900	1,0000000000
04	30/04/2007	41.624	3.600	Subscrição em Bens ou Créditos	3.600	1,0000000000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Unidades)	2 - VALOR (Reais Mil)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
1	60.000	30/04/2007

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1- ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS À EMISSÃO (Unidades)

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - CONVERSÍVEL	6 - CONVERTE EM	7 - DIREITO A VOTO	8 - TAG ALONG %	9 - PRIORIDADE NO REEMBOLSO DE CAPITAL	17 - OBSERVAÇÃO
10 - PRÊMIO	11 - TIPO DE DIVIDENDO	12 - % DIVIDENDO	13 - R$/AÇÃO	14 - CUMULATIVO	15 - PRIORITÁRIO	16 - CALCULADO SOBRE			
01	ORDINÁRIA		33,33	NÃO		PLENO	0,00		
		0,00	0,00000						
02	PREFERENCIAL		66,67	NÃO		NÃO	0,00	SIM	
NÃO	10% SUPERIOR A ORD	0,00	0,00000	NÃO	NÃO				

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA/DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
04/08/1998	25,00

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
SIM	711	ANUAL

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2006

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2005

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2004

4- ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC.-PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	0	0	0
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	1.578	1.249
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	8.780	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1- ITEM	01
2 - Nº ORDEM	ÚNICA
3 - Nº REGISTRO NA CVM	CVM/GER-2/NR.542/98
4 - DATA DO REGISTRO CVM	18/08/1998
5 - SÉRIE EMITIDA	UN
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/06/1998
9 - DATA DE VENCIMENTO	06/07/2007
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	SUBORDINADA
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	IGPM+14%aa+3% S/ REC.OP.MEN.BR
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	335,55
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	78.000
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	78.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	78.000
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

08.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1- ITEM	02
2 - Nº ORDEM	UNICA
3 - Nº REGISTRO NA CVM	CVM/SRE/DEB/2004/026
4 - DATA DO REGISTRO CVM	26/08/2004
5 - SÉRIE EMITIDA	UN
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/04/2004
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/04/2010
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	SUBORDINADA
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	IGPM+10,50% aa
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	1.149,95
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	20.000
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	20.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	20.000
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A Companhia tem por objeto a exploração, com exclusividade, sob o regime legal de concessão, da RODOVIA BR-290/RS, no trecho OSÓRIO-PORTO ALEGRE, entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba) e dos respectivos acessos, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação. O prazo de duração da Sociedade será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de concessão celebrado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, nos termos dos Editais ns 0292/93-00 (Fase I), 0292/93-00 (Fase II) e 0292/93-00 (Fase III) - contratos de concessões - com prazo fixado de 20 (vinte) anos a partir de 4 de julho de 1997, podendo ser prorrogado conforme clausula incluída no respectivo contrato de concessão.

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a Companhia assumiu a rodovia com a previsão de realizar altos investimentos nos primeiros oito anos da concessão. Estes investimentos estão sendo financiados pelas receitas de pedágio, financiamentos de curto e longo prazos e aporte de capital dos acionistas.

No ano de 2005 a CONCEPA recebeu da ANTT e do Ministério dos Transportes a autorização para administração de mais 8,7 quilômetros da BR 290/BR116, trecho entre Eldorado do Sul e Guaíba.

Ao longo destes 9 anos de concessão foram investidos mais de 253 milhões em obras de pavimentação, drenagem, terraplanagem, sinalização, construção de viadutos, recuperação asfáltica, logística de tráfego, assistência médica emergencial, serviço de resgate mecânico entre outros.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

A Concessão de rodovias à iniciativa privada foi a maneira que o Governo Federal encontrou para viabilizar a realização dos investimentos necessários à recuperação e modernização da malha rodoviária brasileira. Portanto, concessionou as rodovias federais de maior tráfego que necessitavam de altos investimentos a curto prazo, não disponíveis no orçamento da União.

As Concessionárias que assumiram estas rodovias, por períodos que variam de vinte a vinte e cinco anos, realizam altos investimentos nos primeiros seis a oito anos da concessão, financiados por recursos de terceiros, aportes de capital próprio e pelas receitas de pedágio.

O Poder Concedente, representado pelo DNER - ANTT, limita-se à verificar se a Concessionária está cumprindo todas as metas estabelecidas no Contrato de concessão - onde estão definidas todos os direitos e deveres - principalmente no que diz respeito a execução dos investimentos previstos e a correta prestação dos serviços de assistência médica, mecânica e de informação ao usuário, além de fazer cumprir a Legislação vigente.

A Concessionária paga mensalmente à ANTT, durante todo o período da Concessão, uma verba de fiscalização de cerca de R$ 305 (trezentos e cinco mil reais) para que este órgão possa manter uma estrutura para controlar a Concessão, bem como equipar a Polícia Rodoviária Federal para que esta possa desempenhar corretamente suas funções.

A Concessionária administra os recursos do pedágio, de terceiros e o capital dos acionistas de tal forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato, não existindo, por parte do Governo Federal, nenhum tipo de subsídio à Concessão.

Após o período de investimentos são pagos os financiamentos de longo prazo e então inicia-se a fase de recuperação de capital dos acionistas.

Na fase inicial da concessão, quando estão sendo realizados altos investimentos, os indicadores que melhor podem representar o resultado do negócio são aqueles obtidos do fluxo de caixa projetado para todo o período da concessão, como o Valor Presente Líquido e a Taxa Interna de Retorno.

No caso da Concessionária CONCEPA S/A, o Valor Presente Líquido descontado a 12% aa é de R$ 130 milhões e a Taxa Interna de Retorno é de 23,99%, calculada sobre o capital dos acionistas.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

09.03 - PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS

A BR-290, no trecho entre Porto Alegre e Osório, é conhecida como Free Way, principal ligação da capital do estado ao litoral norte gaúcho. Durante o período de verão o fluxo de veículos aumenta consideravelmente em relação aos outros meses do ano.

O Projeto Estação Verão Free Way foi criado para atender os clientes da Free Way durante o verão, período no qual o fluxo de usuários na rodovia é três vezes superior ao do resto do ano. Além disso, o usuário é diferenciado, já que a Free Way é considerada a "estrada do veranista gaúcho".

Verão na Free Way significa um elevado número de veículos, principalmente nos finais de semana e feriados, indo e vindo do litoral norte do Estado. Significa também a ampliação dos serviços de atendimento nas praças de pedágio e na estrada. Significa a necessidade maior de informar e conscientizar os clientes da rodovia para uma viagem cada vez mais tranqüila.

O grande número de pessoas que buscam o descanso e o mar durante as férias de verão motiva o envolvimento da Concessionária e seus parceiros durante todo ano, com o intuito de proporcionar viagens cada dia mais tranqüilas.

No 2º semestre de 2006 foi implantado o projeto "Guardiões da Qualidade" constituído por colaboradores voluntários das áreas operacionais, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos mesmos na área da Qualidade, Segurança do Trabalho e Procedimentos Operacionais, para atuarem como multiplicadores nas respectivas áreas e auxiliarem a integração de novos colaboradores, principalmente na Operação Verão.

Através dos resultados obtidos na Operação Verão 2006/2007 foi comprovado o sucesso deste projeto, facilitando a integração e o acompanhamento dos novos colaboradores, sempre visando a melhoria operacional e a satisfação dos clientes, através de um ótimo atendimento.

Também na temporada de 2006 a Concepa estreitou os laços com seus clientes através da realização de eventos pontuais e afinados com a época do ano. O primeiro deles foi o Verão Leve. O evento trouxe para a rodovia especialistas em nutrição e saúde para avaliarem o condicionamento e hábito dos veranistas. Foram distribuídos folhetos com dicas de alimentação saudável. O projeto aconteceu durante todas as sextas-feiras da temporada, na casa Free Way Acqualokos, em Gravataí

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1- ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	Melhorias e atendimentos na rodovia mediante pedágio.	100,00

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

10.03 - CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

1- ITEM	2- ITEM	3 - NOME DO PRODUTO/ NOME DO CLIENTE	4 - % DE PARTICIPAÇÃO DO CLIENTE NA RECEITA LÍQUIDA
001		PRESTAÇÃO SERVIÇOS USUARIOS BR-290 E MELHORIAS NA RODOVIA	
001	001	Usuários da BR-290 trecho Osório-Porto Alegre - Entr.BR-116	100,00

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

A Concessionária da Rodovia Osório – Porto Alegre S.A. – CONCEPA é uma prestadora de serviços aos usuários da Rodovia, e também é responsável por investimentos de recuperação e ampliação da capacidade da estrada.

Na execução das obras de manutenção, conservação, modernização e ampliação da rodovia, que também estão sob a responsabilidade da Concessionária, são utilizadas técnicas modernas e pioneiras no Brasil, dentre as quais podemos citar: reciclagem do pavimento asfáltico com uso de espuma de asfalto e calcário, recompondo a camada asfáltica deteriorada e transformando-a numa base negra; emprego de placa de concreto como solução de recuperação estrutural do pavimento e alargamento da capacidade da via, sendo a primeira rodovia a empregar esta solução denominada whitetopping no Brasil. As duas soluções visam economia, evitam danos ao meio ambiente e melhoram consideravelmente a segurança e o conforto ao usuário.

A CONCEPA passou a empregar, em 2006, em grande proporção, o CBUQ com asfalto-borracha. Entre as alterações nas propriedades do asfalto-borracha, a experiência desenvolvida desde 2005 permite destacar:
Melhor resistência ao desgaste; aumento da vida de fadiga; maior resistência a deformações permanentes; retardador de envelhecimento; aumento do coeficiente de atrito pneu-pavimento; menor suscetibilidade térmica; melhor conforto acústico;

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

A arrecadação de pedágio é feita em três praças: nos municípios de Santo Antônio da Patrulha e Eldorado do Sul, a cobrança é unidirecional e em Gravataí a cobrança é bidirecional. São utilizadas as modalidades manual e automática, com o uso de cartões recarregáveis de pedágio.

As três praças de pedágio são interligadas em tempo real à administração da concessionária, via fibra ótica e rádio, garantindo a eficiência na fiscalização e consolidação dos dados da arrecadação.

As tarifas de pedágio cobradas pela CONCEPA são definidas pelo Governo Federal. No período de 1 de janeiro de 2006 a 25 de Outubro de 2006, para veículos de passeio, os valores eram de R$ 5,50 nas praças de Santo Antônio da Patrulha e Eldorado do Sul e R$ 2,80 na praça de Gravataí. A partir de 26 de Outubro de 2006, após o reajuste contratual anual, as tarifas que passaram a vigorar foram de R$ 5,70 e R$ 2,90, respectivamente.

Os veículos equivalentes em 2006 foram de 22,7 milhões nas três praças de pedágio, um volume 4,74% maior do que os 21,7 milhões registrados em 2005.

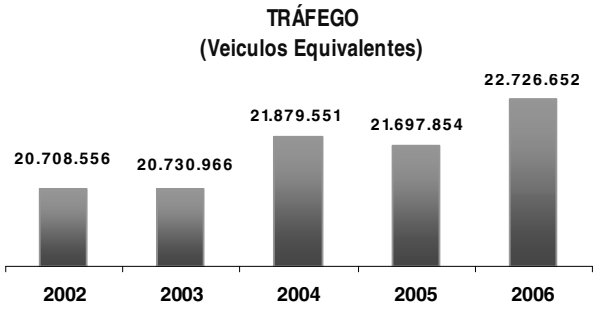

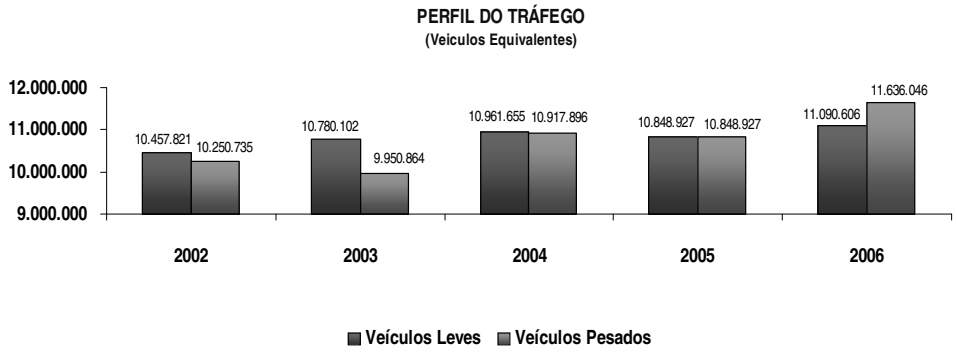

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

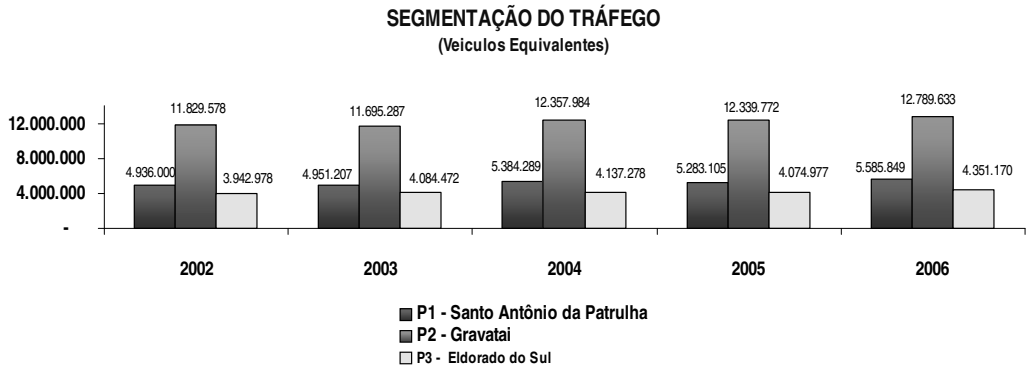

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

A Concessionária da Rodovia Osório – Porto Alegre S.A. – CONCEPA é a única detentora do contrato de concessão firmado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER para conservação, manutenção, operação e modernização da Rodovia BR-290 no período de 20 anos contados a partir de 04 de julho de 1997.

O modelo adotado para a Licitação da Concessão da BR-290/RS no trecho entre Osório - Porto Alegre - entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba) foi o de menor tarifa, onde os licitantes após orçarem os custos operacionais e os investimentos exigidos pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, hoje extinto, para o período de 20 anos da Concessão, bem como, concluírem os estudos de tráfego da rodovia, através de contagens de veículos por categoria, análise da série histórica existente (contagens do pedágio existente antes da Concessão e contagens feitas pelo DNER), estimarem a taxa de crescimento anual, fugas e indução de tráfego à Rodovia, apresentaram sua proposta de tarifa de pedágio, que garante a realização dos investimentos previstos e remunera adequadamente o capital dos acionistas e de terceiros alocado nessa Concessão.

Oferecer serviços com padrão e qualidade internacionais é a principal razão da existência da Concessionária.

O exclusivo atendimento de informações, separado do atendimento de emergências, dá ao atendente mais flexibilidade para fornecer informações, ao mesmo tempo em que faz uma triagem, chegando aos operadores do CCO, de fato, apenas os chamados de socorro.

Em 2006, O SOS Free Way realizou 33.647 atendimentos, contando com 65 operadores de veículos de inspeção de tráfego e guincho. O socorro médico atendeu 1.414 ocorrências, envolvendo 3.791 usuários, e uma equipe de 30 profissionais. Para os atendimentos de socorro médico, a CONCEPA conta com a Enseg Engenharia de Segurança, do Rio de Janeiro – empresa com segmento especializado em resgates em estradas.

A Campanha contra AIDS/DST, já tradicional, mobilizou tanto os usuários quanto os colaboradores da empresa, já que foi uma campanha voltada, também, para público interno, integrada com a CIPA. Além da distribuição de 100 mil preservativos nas praças de pedágio da Concepa, os colaboradores vestiram camiseta e boné da campanha, ajudando a conscientizar para essa grave doença. Via informativo interno, todos os colaboradores foram informados sobre as formas de contágio e prevenção da AIDS.

Na temporada 2006, a Concepa também lançou a campanha “Aja legal na estrada. Cerveja só sem álcool”, motivando os motoristas a rodarem com cautela na rodovia. Este mote veio para alertar os usuários que, além de perigoso, dirigir tendo ingerido bebida alcoólica é estar fora da lei. As peças-chave da campanha foram front light ao longo da estrada e cartazes nos estabelecimentos comerciais locais.

Ainda em termos de atendimento ao cliente, a Concepa ampliou a parceria com emissoras de televisão, repassando imagens também para TVE, TV Band e SBT. Esses contratos, firmados nos mesmos moldes do que já havia ocorrido com a RBS TV, propiciam que milhares de telespectadores tenham acesso ao vivo das condições da estrada. Institucionalmente, a Concepa reforça a imagem de empresa moderna e atenta à tecnologia que pode facilitar a vida.

Em junho de 2006, teve início a sexta turma do Conselho de Clientes, com a participação de nove usuários da rodovia. Com este projeto, os clientes têm a oportunidade de conhecerem de perto a concessão e o trabalho da concessionária, servindo, posteriormente, como difusores do trabalho realizado. Em 2006, uma confraternização marcou a reunião dos membros de todas turmas de conselho já realizadas. Na oportunidade, foram discutidas as melhorias aplicadas nos últimos anos por sugestões dos clientes.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

O serviço Auto Expresso, implantado em 2006, foi mais uma evolução operacional que propiciou ao cliente da empresa mais rapidez e conforto na passagem pelas praças de pedágio. Com este serviço, os usuários podem ficar despreocupados na hora de passar nas praças de pedágio. Não é necessário parar, apenas reduzir a velocidade, passando a uma velocidade de 30 km/h e a cobrança da tarifa é feita automaticamente na conta corrente indicada pelo cliente, pois a antena da cabine de pedágio lê o chip instalado no pára-brisa ou placa do veículo.

As Casas Free Way ficam junto às Praças de Eldorado do Sul (km 110), Gravataí (km 77,8) e Santo Antônio da Patrulha (km19). Nelas, o usuário da rodovia encontra informações sobre a estrada e a região, dicas turísticas, banheiros, fraldário, máquina de cafezinho, máquina de refrigerantes, entre outras comodidades. Em Santo Antônio da Patrulha, desde 2005, as casas ganharam o nome de Boulevard Free Way. Os locais foram reformados e passaram a oferecer loja de conveniência e lanchonete. A administração dos locais fica por conta da empresa Mule Bule, com sede em Novo Hamburgo/RS.

Em Gravataí, o espaço ganhou o nome de Casa de Lazer ÁcquaLokos Free Way, em alusão à empresa parceira da CONCEPA, que administra o local. Com esculturas dos personagens ÁcquaLokos para serem fotografados com as crianças, local para leitura com revistas e jornais, canto do vídeo e pracinha externa, a Casa incorpora a descontração às suas características principais.

A lojinha Free Way - localizada no Posto Rota 80 (km 80 da Free Way, sentido capital-litoral) é o local onde o cliente adere ao sistema automático de passagem pelas praças de pedágio da CONCEPA, além de ser mais um ponto de apoio e informações na rodovia.

A Ouvidoria representa os interesses do público externo junto à CONCEPA, recebe sugestões, críticas e prestam as informações sobre a concessionária aos clientes. Além disso, encaminha cada solicitação/comentário dos clientes para avaliação da gerência ou diretoria da área citada, para que as respostas ou possíveis ações sejam baseadas em análise técnica responsável. Foram atendidas 854 pessoas pela Ouvidoria em 2006

Durante o ano de 2006 o sistema de Gestão da Qualidade foi avaliado pelo órgão certificador BVQI mediante a realização de duas auditorias de manutenção realizadas em junho e dezembro. Em ambas as auditorias, o sistema foi considerado em conformidade com a Norma NBR ISO 9001/2000 e com maturidade compatível com o seu estágio de certificação, evidenciado pelo comprometimento de todos os envolvidos desde a alta direção até os colaboradores operacionais.

Em 2006, foram realizadas diversas ações integradas que, somadas ao trabalho de conscientização constantemente propagado através da Radiovia Free Way FM 88.3, mostraram o comprometimento da concessionária com a sociedade gaúcha.

Em comemoração ao Dia do Motorista, a CONCEPA uniu-se aos alunos de Especialização em Enfermagem do Trabalho da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) no evento intitulado “Unidos Pela Vida nas Estradas”. A ação aconteceu no Posto Buffon, no km 286,5 da BR 116, sentido Guaíba/Porto Alegre.
Durante todo o dia, profissionais da saúde atenderam gratuitamente motoristas profissionais e amadores, realizando exames de medição da pressão e glicemia, calculando o Índice de Massa Corpórea (IMC) e orientando sobre doenças ocupacionais, hipertensão e diabetes, ciclo de sono e vigília, saúde mental e estresse, doenças sexualmente transmissíveis, obesidade e qualidade de vida.
O objetivo do evento foi alertar os motoristas, abordando problemas cotidianos enfrentados por quem dirige nas estradas e que muitas vezes podem ser a causa de acidentes.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

O site da Concepa, que chega a receber milhares de visitações em um único dia de verão e por isso tem importância significativa na comunicação com os usuários, foi totalmente reformulado em 2005, ganhando novo visual, ferramentas mais modernas e novas possibilidades de interação entre cliente e concessionária. Nesta perspectiva, também foi criado um informativo eletrônico – a newsletter da Concepa – que é remetida a milhares de clientes cadastrados e que traz sempre as últimas e mais importantes informações com relação às condições da estrada, obras, serviços e notas institucionais. Durante a baixa temporada, a newsletter tem periodicidade quinzenal, passando a semanal durante o verão.

Em 2007, e pelo quinto ano, a empresa foi a concessionária mais lembrada pelos gaúchos, de acordo com a Revista Amanhã, que anualmente promove a pesquisa Top Of Mind. Tal reconhecimento mostra a percepção da comunidade gaúcha ao trabalho que a Concepa realiza há mais de nove anos.

Acreditando que uma empresa é constituída primordialmente de pessoas e que o elemento humano é fator de extrema importância para seu bom desempenho, a Concepa investe na formação de seus funcionários. Para tanto, tem uma política de ajuda acadêmica, os funcionários têm a oportunidade de ingressar em curso superior, sendo que a aludida empresa arca com um percentual nos custos referentes a esses estudos.

Em 2006, foram mantidos os investimentos nas atividades ligadas à área de Gestão de Pessoas, em parceria com empresas consultoras especializadas no setor. O trabalho visa a construção de um completo Plano de Carreira e Remuneração.

A Concepa investe na melhoria social de seus funcionários, disponibilizando plano assistencial, buscando a melhoria contínua do ambiente organizacional. Adota, como política de contratação, preencher suas vagas com moradores dos municípios pertencentes a sua área de abrangência.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

A Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S/A - CONCEPA possui registradas no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial as seguintes marcas comerciais :

-	CONCEPA	:	Registro s/nº 821.129.414 de 18.09.1998
-	CASA FREE WAY	:	Registro s/nº 824.051.912 de 11.09.2001
-	ESTAÇÃO VERÃO FREE WAY	:	Registro s/nº 823.837.173 de 27.08.2001
-	PORTAL DO LITORAL :	:	Registro s/nº 823.837.190 de 27.08.2001
-	FREE WAY FM 88.3	:	Registro s/nº 823.837.181 de 27.08.2001

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

Neste ano, a CONCEPA deu continuidade a seu programa de melhoria no atendimento ao cliente do trecho. Para tanto, manteve um cronograma de treinamentos e eventos que mobilizaram os colaboradores, fazendo com que todo o grupo estivesse comprometido com a política de qualidade da empresa. O Programa de Qualidade da CONCEPA, baseado na norma ISO9001, teve sua certificação renovada pelo BVQi no final do ano de 2006, sendo todo o programa adequado à Norma ISO 9001-2000. Os serviços que se enquadram na Norma são: administração da concessão e de obras na rodovia, logística de tráfego, serviços de arrecadação de pedágio, engenharia de segurança do trabalho, assistência médica emergencial, serviço de resgate mecânico e outros serviços associados.

.

A Receita Operacional Bruta no ano de 2006 foi de R$ 91,1 milhões, representando um crescimento de 18,38% em relação à receita de 2005, que foi de R$ 76,9 milhões.

A receita operacional líquida da Concepa no ano de 2006 foi de R$ 83,8 milhões, representando um crescimento de 19,22% em relação à receita de 2005, que foi de R$ 70,3 milhões. Em relação à receita de 2004, que foi R$ 62,2 milhões, houve um crescimento de 34,72%.

Em 2006 os custos operacionais totalizaram R$ 38,1 milhões.

Foi apurado no exercício de 2006 um prejuízo contábil de R$ 8,7 milhões, principalmente devido ao acréscimo das despesas financeiras.

O resultado medido pela EBITDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) no período de 2006 foi de R$ 37,9 milhões, representando um acréscimo de 15,91% em relação a EBITDA de 2005, que foi de R$ 32,7 milhões.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

A CONCEPA - Concessionária da Rodovia Osório – Porto Alegre S.A. – foi constituída em 06 de janeiro de 1997 pela Construtora Triunfo e pela SBS Engenharia e Construções. O contrato de concessão, que abrange o trecho da BR 290 entre Osório e Eldorado do Sul, foi assinado com o Governo Federal em 04 de março do mesmo ano.

A BR-290, neste trecho concedido, liga a BR-101 com a BR-116, sendo importante rodovia no plano nacional de viação, interligando a região Sul do país com as demais regiões, e também com vários países da América do Sul.

O Programa de Qualidade da CONCEPA, baseado na norma ISO9001, teve sua certificação renovada pelo BVQi no final do ano de 2006, sendo todo o programa adequado à Norma ISO 9001-2000. Os serviços que se enquadram na Norma são: administração da concessão e de obras na rodovia, logística de tráfego, serviços de arrecadação de pedágio, engenharia de segurança do trabalho, assistência médica emergencial, serviço de resgate mecânico e outros serviços associados.

A arrecadação da tarifa de pedágio, que passou a ser cobrada no mês de outubro de 1997, garante à Concessionária a manutenção de um programa de investimentos para recuperação definitiva das estruturas existentes e para a ampliação e modernização da rodovia. Além disso, gera recursos para a prestação de assistência ao usuário.

Os recursos aplicados na concessão são oriundos de receitas de pedágio, aportes de capital dos acionistas e financiamentos de curto e longo prazos obtidos junto a instituições financeiras e fornecedores.

A companhia emitiu a 1ª Emissão de série única, 78.000 debêntures públicas nominativas e não conversíveis em ações, com data de emissão de 1º de Junho de 1998, três anos de carência e sete anos de amortização do principal, sendo a última parcela a ser liquidada em Julho de 2007. As debêntures recebem uma remuneração variável mensal equivalente a 3% da Receita Operacional Mensal Bruta e uma remuneração fixa com taxa de 14% ao ano sobre o valor nominal unitário das debêntures em circulação.

A 2ª Emissão de série única, 20.000 debêntures públicas nominativas e não conversíveis em ações, com data de emissão de 1º de Abril de 2004, cinco anos de carência e dois anos de amortização do principal, sendo a última parcela liquidada em Abril de 2009. As debêntures recebem uma remuneração fixa com taxa de 10,5% ao ano sobre o valor nominal unitário das debêntures em circulação.

O Comitê Executivo da Classificação de Riscos da empresa Austin Rating atribuiu a nota "A" para a 1ª e 2ª Emissão de Debêntures. Para a empresa SR Rating atribuiu a nota "BB-" para a 2ª Emissão de Debêntures, classificando-a como "enquadrável como baixo risco de crédito" nos termos da resolução nº 3.121 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 2.958 do Banco Central do Brasil.

Fatores de Risco Vinculados à Economia:
Qualquer fator de distúrbio na economia brasileira, no horizonte [2006-2013], que provoque uma perda de receita na concessionária é fator de risco para o investimento nos títulos. Ocorrendo distúrbio que provoque perda de receita, fará com que a capacidade de pagamento da CONCEPA venha a ser mais frágil.

A CONCEPA, no ciclo, pode ter sua capacidade de geração de receita afetada por riscos conjunturais: fatores da economia, que afetem, para menos, a circulação de veículos, fazendo cair a receita de pedágios, que repercutirá no fluxo de caixa da Companhia sem compensações nas despesas e nas contas de investimento. Como exemplo, uma recessão econômica tende a diminuir a circulação de veículos, tanto os

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

que movimentam cargas, pela diminuição da atividade econômica global, como os de passeio, pela perda de renda que se espalha pela sociedade; fatores do relacionamento contratual entre o Poder Concedente e a Concessionária, que façam cair a tarifa dos pedágios, ou o impacto de reajustes nas tarifas, o que repercutirá na quebra da capacidade de gerar receita da Companhia, na medida em que opera a rodovia como seu objetivo social exclusivo, tendo, portanto, uma única fonte de geração de receitas. Até agora não ocorreu conflito entre a CONCEPA e o Poder Concedente. Porém, contratos de concessão para exploração de rodovias estão sujeitos a qualquer tipo de confronto entre contratantes. Como exemplo, podem ocorrer ações unilaterais do Poder Concedente, exigindo alterações tarifárias, fora das regras dos contratos, cuja reordenação deverá ser discutida judicialmente, e que provocarão perda de receita por um certo período.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

O Consórcio formado pela Construtora Triunfo Ltda e a SBS Engenharia e Construções Ltda foi declarado vencedor da Licitação para Concessão de 112 km da BR-290/RS Trecho Osório – Porto Alegre – Entroncamento BR-116 (Entrada para Guaíba) em dezembro de 1996.

Conforme prevê a Lei das Concessões, foi constituída uma sociedade anônima com o fim específico de explorar a concessão da rodovia. Essa Concessionária deverá ter o controle acionário exercido pelo Consórcio vencedor da licitação por todo o período da concessão. A prévia aprovação pelo DNER de qualquer alteração no estatuto social da Concessionária é a maneira que o Poder Concedente tem, para garantir que a Concessionária não alterará seu objeto social e também não alterará a cláusula que não permite a transferência do controle acionário da empresa.

O contrato de concessão prevê os direitos e deveres do Poder Concedente, dos Usuários e da Concessionária. Como anexo ao Contrato está o PER – Programa de Exploração da Rodovia, que contempla quadro de quantidades e preços, cronogramas físicos, financeiros e especificações técnicas para todos os serviços e investimentos previstos para o período da Concessão. Além do PER, também faz parte integrante do contrato de concessão, a proposta de tarifa do consórcio vencedor, onde estão os estudos de tráfego, as expectativas de receita, os custos e investimentos ano a ano e a previsão do resultado econômico e financeiro ano a ano para todo o período da concessão.

INVESTIMENTOS NA RODOVIA DIVIDIDOS EM GRANDES GRUPOS :

1 - Trabalhos Iniciais : Recuperação emergencial da Rodovia para melhorar as condições de segurança, conforto e permitir o início da cobrança de pedágio. Essa foi concluída em Outubro de 1997. Foram realizadas intervenções no pavimento, com execução de recuperação de concreto asfáltico, utilização de microconcreto asfáltico a frio com adição de polímeros para melhorar a resistência, o conforto ao rolamento e a aderência da estrada, pintura de sinalização horizontal em toda a extensão da concessão, reposição e colocação de placas de sinalização, recuperação de pontes, viadutos e dispositivos de segurança, como defensas metálicas e guarda-corpos, recuperação dos dispositivos de drenagem, capina e roçada do canteiro central da rodovia e faixa de domínio, construção de praças de pedágio, implantação dos serviços de comunicação ao longo da rodovia, implantação dos serviços de atendimento médico, mecânico e de informação ao usuário.

2 - Recuperação Estrutural e Operação da Rodovia : Contempla a recuperação definitiva e a continuidade de todos os serviços descritos no item anterior, além da implantação de caixas de chamada a cada quilometro da rodovia para agilizar a comunicação entre usuários e centro de controle de operações em caso de acidentes ou pane no veículo, implantação de circuito fechado de TV para monitorar pontos negros, implantação de painéis de mensagem variável e detetores de neblina, monitoração de tráfego, através de sensores instalados na pista e software de análise dos dados obtidos. Cabe ainda ressaltar que o atendimento médico é feito por médicos e resgatistas especialmente treinados para situações de emergência. e contam com equipamentos para atendimento a acidentes com cargas tóxicas, incêndios, resgate de vítimas presas a ferragens, desfibriladores, e material para cirurgia que podem ser feitas no interior das UTIs móveis ainda a caminho do hospital.

3 - Melhoramentos e Ampliação da capacidade da rodovia : A etapa de investimentos mais importante da Concessão, pois permitirá a rodovia receber com segurança e conforto todo o tráfego previsto para os próximos anos. A rodovia liga Porto Alegre ao litoral gaúcho e de todo o país, serve de rota de escoamento dos produtos que circulam no MERCOSUL, ligam duas importantes rodovias brasileiras, as BRs

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

116 e 101, e às suas margens as novas fábricas da GM e COCA-COLA. Esses fatores e os grandes congestionamentos que ocorrem em todos os períodos de verão justificam a ampliação da capacidade da rodovia, que hoje tem duas pistas com duas faixas cada e ao final de quatro anos terá duas pistas com três faixas. Após a conclusão das obras de ampliação a rodovia terá faixas de rolamento com largura de 3,75m acostamento interno e externo, traçado moderno com poucas rampas e curvas de grande raio, que aumentam a segurança da rodovia.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

Para esse empreendimento, que é a concessão de uma rodovia por um período de 20 anos, contados a partir de 04 de julho de 1997 e determinado contratualmente, estão previstas umas séries de investimentos que visam num primeiro momento, recuperar as características originais da Rodovia BR-290, para em seguida ampliá-la e modernizá-la.

Em 1999, foi finalizado o primeiro lote de 10 quilômetros no perímetro urbano de Porto Alegre, ficando a rodovia com sua configuração definitiva: três faixas de rolamento de 3,75 metros de largura, acostamento interno com 2 metros e acostamento externo com 3 metros. Nesta etapa, realizada no trecho de maior tráfego da região metropolitana da capital, foram investidos R$ 15 milhões. No ano de 2000, as obras de ampliação prosseguiram no trecho entre Santo Antônio da Patrulha e Gravataí, pista sentido interior - capital, com investimentos de R$ 9 milhões em terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, pontes e elementos de segurança, tais como defensas e tachas refletivas.

Em 2001, com investimento de R$ 13,8 milhões, as obras continuaram no trecho entre Santo Antônio da Patrulha e Gravataí, sentido Litoral - Porto Alegre, sendo que um trecho não contínuo de 17 quilômetros foi entregue aos clientes da CONCEPA. Em 2002 o trecho entre os quilômetros 19 e 62, sentido Osório – Porto Alegre foi entregue com sua configuração definitiva, três faixas de rolamento e acostamentos interno e externo, sendo investidos R$ 3 milhões na ampliação da rodovia.

Em 2003, dando prosseguimento às obras de ampliação no trecho Osório – Porto Alegre foram concluídas etapas de drenagem, terraplenagem e pavimentação, no trecho entre os quilômetros 0 e 19, sentido interior – capital. Em 2003 foram investidos R$ 15 milhões nestas obras de ampliação da capacidade de tráfego.

Em 2004, com investimento de R$14 milhões, foi concluída a ampliação da rodovia no sentido Osório – Gravataí. Em 2005, deu-se seqüência às obras de ampliação no trecho Osório – Porto Alegre, concluindo os serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação entre os quilômetros 72 (Gravataí) e 86 (Trevo Av. Assis Brasil), sentido interior – capital. Também foram concluídas em 2005 as seguintes obras: agulha de entrada à BR 290 no km 94, agulha de saída da BR 290 no km 96 e rótula na Av. João Moreira Maciel. Além destas, foram retomadas as obras na Av. Voluntários da Pátria e as Ruas Laterais em Eldorado do Sul, dando ênfase aos serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação. Adicionam-se, no ano de 2005, os serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação na obra de ampliação da rodovia no sentido Porto Alegre – Litoral, no trecho compreendido entre os quilômetros 19 e 39 da rodovia BR 290. Foram investidos R$ 31,1 milhões em obras no decorrer de 2005.

E 2005, deu-se seqüência a recuperação estrutural do pavimento, com investimentos de R$ 31,3 milhões. Em 2005, a recuperação estrutural do pavimento teve investimentos de R$ 4 milhões. Já em 2002, foram investidos R$ 10 milhões, e em 2003 foram investidos R$ 2,7 milhões.

As obras de ampliação da rodovia entre Porto Alegre e Osório/RS tiveram continuidade no ano de 2006, com a ampliação da plataforma de rolamento e construção de mais um acostamento, ambos com condições estruturais condizentes com o tráfego atuante na rodovia. A CONCEPA deu continuidade a seu programa de melhoria no atendimento ao cliente do trecho. Para tanto, manteve um cronograma de treinamentos e eventos que mobilizaram os colaboradores, fazendo com que todo o grupo estivesse comprometido com a política de qualidade da empresa. O investimento em obras, em 2006, foi superior a R$ 18 milhões

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

Todas as atividades da Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S/A - CONCEPA que podem gerar danos ao meio-ambiente são precedidas da execução de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impactos ao Meio Ambiente.

Em 2006 foram realizados tratos culturais, como combate a formigas, adubação e coroamento nas mudas existentes no canteiro central e faixa de domínio, entre os quilômetros 0 e 96, plantadas de acordo com o projeto de compensação florestal. As 19.550 mudas plantadas em Eldorado do Sul, ao longo do ano de 2002 e 2003, também receberam os cuidados necessários ao seu desenvolvimento.

Foi realizado o plantio de 250 mudas de espécies nativas, nos acessos da Free Way para a Av. Portuária. Além do plantio de mudas, foi realizado enleivamento em uma área de 29.705 m2 ao longo da rodovia.

O investimento em meio-ambiente, com licenças, consultorias e fornecedores foi de R$ 104 mil. Além deste valor, o montante de R$ 780 mil foi aplicado, pela CONCEPA, na Unidade de Conservação da Reserva Biológica da Serra Geral.

Destacam-se também os serviços de conservação, em especial a limpeza de valas laterais de drenagem, sarjetas, caixas de drenagem e bueiros na extensão da rodovia, pois o pleno funcionamento destes dispositivos foram essenciais para permitir o fluxo contínuo das águas dos arroios e córregos, principalmente nos períodos com índices pluviométricos altos.

No trecho de extensão de concessão (BR-116, entre os km 291 e 301) foi realizada a supressão florestal da vegetação no Trevo de Guaíba e ao longo do trecho de ampliação da BR-116, com corte da vegetação nativa e exótica numa faixa de 3 metros do bordo da rodovia, em ambos os lados. Como medida compensatória, foram plantadas 2.923 mudas, sendo mais 1.500 mudas doadas para o Parque Estadual Delta do Jacuí.

O site da Concessionária também serviu de meio de educação, através da página especial sobre meio ambiente, que indica os principais tipos de plantas nativas, áreas de preservação e ações desenvolvidas.

A Radiovia Free Way FM 88.3 foi ao ar em fevereiro de 2003 e, desde então, destina parte de sua programação educativa às questões ambientais. Neste contexto, são elaborados programas que abordam os mais diferentes temas. Alguns deles se dedicam a mostrar um pouco das belezas naturais do Rio Grande do Sul, especialmente àquelas que estão no entorno ou têm ligação com o trecho concedido. Parque Delta do Jacuí, Lagoa dos Barros, Mata Atlântica já foram temas para programas. Além disso, outras vinhetas e matérias servem para orientar e educar os usuários quanto ao perigo de jogar lixo pelas janelas, especialmente restos de cigarros, que representam risco iminente de incêndios. Além disso, o cuidado com os animais, com a natureza e com o ambiente fazem parte da mensagem que a emissora se propõe a enviar

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

16.01 - AÇÕES JUDICIAIS COM VALOR SUPERIOR A 5% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU DO LUCRO LÍQUIDO

1 - ITEM	2 - DESCRIÇÃO	3 - % PATRIM. LÍQUIDO	4 - % LUCRO LÍQUIDO	5 - PROVISÃO	6 - VL.PROVISIONADO (Reais Mil)	7 - VL. TOTAL AÇÕES (Reais Mil)
8 - OBSERVAÇÃO						
01	TRABALHISTA	0,00	0,00		0	0
02	FISCAL/TRIBUTÁRIA	0,00	0,00		0	0
03	OUTRAS	0,00	0,00		0	0

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

A Concessionária da Rodovia Osório – Porto Alegre S.A. – CONCEPA, tem como acionistas principais duas construtoras especializadas em rodovias.

Em janeiro de 1999, foi criado pelas construtoras Construtora Triunfo Ltda e SBS Engenharia e Construções Ltda um consórcio com o objetivo de realizar todas as obras de recuperação e ampliação da capacidade da Rodovia BR-290, denominado Consórcio Construtor TRS.

O Consórcio Construtor TRS firmou em 01 de janeiro de 1999 um contrato de prestação de serviços com a CONCEPA, para a realização das obras de recuperação e ampliação da rodovia, sendo que todos os serviços realizados, principalmente no que diz respeito a quantidades, preços e qualidade obedecem às Normas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER - ANTT, o qual fiscaliza todas as obras e também ao padrão de estabelecido pela Concessionária através de adaptações às normas do DNER - ANTT, bem como de outros países.

As transações com empresas ligadas são originárias de operações de prestação de serviços, para recuperação, manutenção, conservação e ampliação da rodovia, e foram gerados, quanto a prazos, encargos e garantias, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de prestação de serviços. Os preços e quantidades estão de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, e todas as obras são fiscalizadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em 31 de dezembro, os saldos com partes relacionadas estavam compostos como segue:

Empresas	Serviços	2006	2005
Consórcio Construtor TRS	Investimento em ampliação na rodovia	3728	43
SBS- Eng e Construções Ltda.	Investimento em ampliação na rodovia	7	7
Rio Guaíba Ser. Rodov. Ltda.	Investimento em ampliação na rodovia	97	0
		3832	50

Em 17 de julho de 2006 a CONCEPA efetuou a antecipação de recursos para o Consórcio Construtor TRS no valor de R$ 15.125, a título de adiantamento sob pena de suspensão das atividades pelo Consórcio. Neste mesmo mês a CONCEPA solicitou instalação de MEDIAÇÃO, para tratar das controvérsias por perdas patrimoniais de períodos anteriores pleiteadas pelo Consórcio, as quais à época foram consideradas como probabilidade de perda remota e, portanto, não registradas nas demonstrações financeiras. Esta mediação teve por objetivo analisar os pleitos, sua viabilidade e legalidade, bem como e por conseqüência, a análise dos resultados almejados, assim incluídos os valores pretendidos, sua exatidão e certeza, bem como a sustentação legal e contratual para as pretensões quanto aos acréscimos e forma de atualização destes valores. Em 20 de dezembro de 2006, o perito escolhido, de comum acordo pelas partes, emitiu Laudo de Mediação, arbitrando o pagamento do valor de R$ 12.625 pela Concepa sobre o objeto dos pleitos pelo Consórcio Construtor TRS.

Como conseqüência da aceitação dos pleitos, a Companhia registrou no terceiro trimestre de 2006, os efeitos desta transação, que foram: (i) R$ 3.407 como adição no ativo imobilizado; (ii) R$ 6.565, referente a atualização monetária e juros no resultado do período, como despesa financeira (nota 21); e (iii) R$ 2.653 no resultado do período como custo dos serviços prestados. O saldo remanescente no montante de R$ 2.500 será utilizado para pagamento de futuras prestações de serviços por parte do consórcio Construtor TRS.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

Em janeiro de 2006 a Concessionária contratou a empresa Rio Guaíba Serviços Rodoviários Ltda., para realizar a prestação de serviços especializados de operação da rodovia e serviços de manutenção e conservação rotineira a serem realizados no trecho sob responsabilidade da CONCEPA. Em março do mesmo ano a concessionária firmou um novo contrato para a prestação de serviço de mão de obra especializada para operação dos sistemas de arrecadação das praças de pedágio e Serviço de Orientação ao Usuário (SOU).

Todos os serviços são executados de acordo com os preços e quantidades estabelecidos no contrato de concessão, que possui como anexo um quadro de quantidades e preços elaborado pela Concessionária e aprovado pelo DNER - ANTT. Sempre que os serviços são realizados é feito uma medição dos serviços executados e emissão das respectivas notas fiscais, para posterior pagamento, sendo obrigatório a apresentação de quitação das obrigações sociais e trabalhistas do referido Consórcio.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ATA Nº 8 DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA, REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 1998

CGC Nº 01.654.604/0001-14
NIRE 433.000.352.21

1. *Data e Hora: 04 de agosto de 1998, às 10:00 horas.*

2. Local : Sede social da Companhia, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-290/RS, Km 19.

3. Convocação e Quorum : A Assembléia foi realizada com a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças de Acionistas. Dispensada, por conseguinte, a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76.

4. *Mesa: Presidente : Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho*
Secretário : Sr. Osni Antônio Burkhart

5. Ordem do dia:

5.1 - Retificação e ratificação de diversas alterações no estatuto social da Companhia, tendo em vista o atendimento das exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários por meio de seus ofícios, a saber - OFÍCIO/CVM/GEAI/Nº 117/98, datado de 8 de julho de 1998, bem como OFÍCIO/CVM/GEAI/Nº 130/98, datado de 30 de julho de 1998, nos trâmites do processo de registro da Companhia como companhia aberta perante a referida autarquia, com a conseqüente Consolidação do Estatuto Social;

5.2 – Outros assuntos de interesse social.

6. Deliberações

Seguindo-se a Ordem do Dia, deliberaram os acionistas presentes, por unanimidade, aprovar a reformulação do estatuto social da Companhia, visando (i) substituir o parágrafo único do artigo 5º pelos parágrafos 1º e 2º nesse mesmo artigo; (ii) alterar o artigo 10 e seus respectivos parágrafos; (iii) alterar o artigo 13 e seus respectivos parágrafos; (iv) incluir os artigos 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 de forma a substituir os antigos artigos 17 e 18 do estatuto social. Em decorrência das deliberações acima, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da companhia, que passa a vigorar, já com seus artigos devidamente renumerados, com a seguinte nova redação, revogando-se expressamente as disposições anteriores:

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Da Denominação, Objeto, Sede e Foro

Artigo 1º - A Companhia denomina-se CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA, constituída sob a forma de uma Sociedade por ações, sendo regida pelo presente estatuto social, pelas disposições legais aplicáveis e demais determinações das autoridades competentes, com sede e foro na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-290/RS, Km 19, mantendo ainda uma filial denominada "Filial 1" em Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-290/RS, Km 77 e outra, denominada "Filial 2", em Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-290/RS, Km 107.

§ Único - Por deliberação da diretoria a Companhia poderá instalar, manter e fechar filiais e quaisquer outros estabelecimentos de seu interesse no país e no exterior, bem como nomear os respectivos representantes.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto a realização, com exclusividade, sob o regime legal de concessão, da exploração da RODOVIA BR-290/RS, no trecho OSÓRIO – PORTO ALEGRE, Entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba) e dos respectivos acessos, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de concessão celebrado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, nos termos dos Editais nºs. 0292/93-00 (Fase I), 0292/93-00 (Fase II) E 0292/93-00 (Fase III) – contratos de concessões – com prazo fixado de 20 (vinte) anos, sendo a data de seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul a data inicial de suas atividades.

CAPÍTULO II
Do Capital Social e das Ações

Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias e 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - As ações em que se divide o capital social da Companhia serão inconversíveis do tipo preferencial no tipo ordinário e vice-versa.

§ 2º - A Sociedade poderá emitir debêntures, inclusive conversíveis em ações, podendo também emitir ações, sem guardar proporções com as espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar novas classes de ações preferenciais, desde que observado o limite legal de 2/3 (dois terços) do total das ações da Sociedade.

§ 3º - A Sociedade está autorizada a deliberar sobre as emissões de debêntures e ações, subordinada às normas legais e regulamentares vigentes, para fins de distribuição pública no mercado de valores mobiliários.

Artigo 5º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações em Assembléia Geral da Companhia.

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

§ 1º - As ações preferenciais não terão direito de voto na Assembléia Geral, e gozarão das seguintes vantagens e preferências: (i) prioridade na distribuição de dividendos consistindo em dividendos, no mínimo, 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; (ii) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

§ 2º - Em caso de extinção da Companhia ao término do prazo de concessão, a distribuição de dividendos e o reembolso do capital serão procedidos de acordo com o total das participações acionárias.

Artigo 6º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado até atingir o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da emissão e as demais condições do respectivo aumento.

Artigo 7º - A transferência de ações ordinárias que signifique transferência da titularidade do controle do capital votante da companhia deverá ser comunicada ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – DNER.

CAPÍTULO III
Da Assembléia Geral

Artigo 8º - A Assembléia Geral será instalada, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, para tratar dos assuntos objeto de sua convocação, observadas as prescrições legais e estatutárias.

§ 1º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por Acionistas detentores de, no mínimo, 05% (Cinco por cento) do Capital Social da Companhia.

§ 2º - Qualquer alteração destes Estatutos Sociais dependerá sempre da prévia e expressa aprovação do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER), sendo certo que somente poderá ser submetida à deliberação da Assembléia Geral após obtenção da mencionada aprovação.

§ 3º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta dos votos das ações ordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei, e a prévia e expressa aprovação do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) no tocante àquelas deliberações que modificarem o presente Estatuto Social.

CAPÍTULO IV
Da Administração

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) membros efetivos e de suplentes em igual número, todos acionistas da Companhia e residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral de Acionistas para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição. Os membros efetivos desse Conselho de Administração escolherão, entre eles, o Presidente do Conselho.

§ 1º - A substituição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á por deliberação da Assembléia Geral, na forma prevista neste Estatuto, em caso de (i) renúncia ou destituição de quaisquer dos membros; e (ii) encerramento de seus respectivos mandatos.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

§ 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia.

§ 3º - Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão exercidas pelo conselheiro que for por ele designado. Em caso de omissão do Presidente os membros presentes elegerão entre eles um para presidir a reunião.

§ 4º - No caso de vacância de qualquer dos cargos de conselheiros e dos respectivos suplentes, a Assembléia Geral procederá ao preenchimento do(s) cargo(s) vago(s).

Artigo 11 - Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias: a) eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva, fixar-lhes os honorários e aprovar o Regulamento Interno da Companhia, atribuindo as respectivas funções e cargos do organograma da Companhia; b) aprovar, previamente à celebração, contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas a eles coligadas, que sejam controladores destas, sejam por elas controladas direta ou indiretamente, ou estejam sob controle comum; c) aprovar a alienação e a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente do valor individual de 05% (Cinco por cento) do capital autorizado; d) aprovar as emissões de ações até o limite legal permitido, inclusive suas colocações no mercado; e) deliberar sobre as emissões de bônus de subscrições; f) aprovar os empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Companhia, sendo vedados aqueles cujos prazos de amortização excedam o termo final do contrato de concessão; g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre aspectos e atos administrativos que julgar de interesse da Sociedade; h) escolher os auditores independentes da Companhia; i) aprovar as proposições da Diretoria Executiva para estabelecimento de: 1) planejamento tributário; 2) planejamento orçamentário e orçamento anual; 3) aprovar a proposição de ações e procedimentos judiciais, se for o caso, contra o poder público federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais; 4) aprovar a concessão de garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas.

Artigo 12 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos de seus membros.

§ Único - Ocorrendo empate nas votações, será promovida nova votação a se realizar no prazo de até 10 (dez) dias; persistindo o empate, o assunto será submetido à apreciação e deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 13 - A administração da Companhia será assegurada por uma Diretoria composta por 4 (quatro) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro, um Diretor de Engenharia e Operações e um Diretor de Relações com o Mercado, cujas funções poderão ou não ser exercidas cumulativamente com outras atribuições executivas.

§ 1º - Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, entre pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação do Conselho de Administração.

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

§ 2º - A substituição dos membros da Diretoria dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, na forma prevista neste Estatuto, em caso de (i) renúncia ou destituição de quaisquer dos membros; e (ii) encerramento de seus respectivos mandatos.

§ 3º - Sem prejuízo das demais atribuições que lhes sejam conferidas no presente Estatuto e pelo Conselho de Administração, os Diretores terão as seguintes poderes e atribuições:

I - Diretor Presidente:

a) a representação e direção da Companhia e a supervisão de suas atividades;
b) representar a Companhia ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para fins de representação judicial, nomear procurador com poderes "ad judicia" e outros poderes específicos;
c) coordenar a administração da Companhia e orientar os demais Diretores no exercício de suas funções específicas;
d) fazer executar o Estatuto Social, as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria; e
e) presidir as reuniões da Diretoria.

II - Diretor Administrativo/Financeiro:

a) administrar os recursos humanos da Companhia;
b) adquirir os materiais necessários para o funcionamento da Companhia;
c) desenvolver procedimentos e sistemas de organização e métodos que possam viabilizar a realização das atividades necessárias ao alcance do objeto da Companhia;
d) a obtenção, administração e a distribuição dos recursos financeiros para as diferentes necessidades surgidas;
e) estudar e propor diretrizes para a política econômico-financeira da Companhia;
f) propor ao Conselho de Administração e analisar a captação de recursos junto às instituições financeiras;
g) administrar a política de aplicação de recursos da Companhia;
h) administrar a contabilidade da Companhia;
i) administrar o caixa da Companhia;
j) coordenar os processos de auditoria interna; e
k) produzir todos e quaisquer relatórios e/ou informações econômico-financeiras, cuja elaboração/publicação seja obrigação da Companhia.

III - Diretor de Engenharia e Operações:

a) planeja, executar, controlar e manter todas as obras, serviços e atividades relativas ao objeto social com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER), garantindo o tráfego de veículos com segurança no trecho concessionado da rodovia;

b) implementar obras destinadas a aumentar a segurança e a comodidade dos usuários da rodovia no trecho concessionado;

c) adotar todas as providências necessárias à garantia do patrimônio da Concessão;

d) divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário da rodovia, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras na rodovia, em especial aquelas que causem perturbação ao tráfego;

e) elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência mantendo disponíveis recursos humanos e materiais, inclusive, sempre que julgar necessário, solicitando participação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e das Forças Armadas;

f) zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção de eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental;

g) administrar a captação das receitas operacionais e não operacionais; e

IV - Diretor de Relações com o Mercado:

a) representar a Companhia, prestando as devidas informações, perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, Bolsa de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, bem como manter atualizado o registro de companhia, nos termos da Instrução CVM nº 202/93.

Artigo 14 - Competirá à Diretoria a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 15 - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, será sempre exercida por dois diretores em conjunto, ou por um diretor e um procurador especificamente designado para o efeito, ou ainda por dois procuradores com poderes específicos.

§ Único - Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por dois diretores da Companhia e não poderão ter prazo de vigência superior a um ano, vedado o substabelecimento, exceção feita àqueles com finalidade "ad judicia", os quais poderão ser de prazo indeterminado e permitindo o substabelecimento.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Artigo 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) à 05 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, que funcionará somente nos exercícios em que for instalado, por deliberação dos acionistas que representem , no mínimo, 0,1(um décimo) das ações com direito a voto ou 05% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

CAPÍTULO VI
Do Exercício Social, Balanço e Resultados

Artigo 17 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

§ Único - A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais.

Artigo 19 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal nessa ordem.

Artigo 20 - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182, da Lei 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 21 - No exercício em que os lucros a realizar ultrapassarem o total deduzido nos termos dos artigos 193 a 196 da Lei nº 6.404/76, a assembléia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reservas para esse fim específico.

Artigo 22 - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo de 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros, observada a prioridade na distribuição de dividendos às ações preferenciais que serão 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias, conforme o disposto no artigo 5º, parágrafo 1º do presente Estatuto, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembléia Geral, no caso em que o pagamento deverá ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado.

Artigo 23 - O saldo remanescente dos lucros será integralmente destinado pela administração nas Demonstrações Financeiras no pressuposto de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 24 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

Artigo 25 - O Conselho de Administração poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral nos termos do artigo 204, parágrafo 2º da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 26 - Deverá ser constituída uma reserva específica para restituição de capital aos acionistas nos casos de extinção da concessão, através do percentual de 0,5% (meio por cento) sobre os lucros líquido anuais da Companhia, até atingir o limite máximo de 10% (dez por cento) do capital social.

Artigo 27 - A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no parágrafo 1º do artigo 204 da Lei 6.404/76.

§ Único - Ressalvados os direitos dos acionistas preferenciais, a Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações

vencidas decorrentes do contrato de concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao de apuração dos lucros.

CAPÍTULO VII
Reorganização Societária, Dissolução

Artigo 28 - Qualquer processo de fusão, associação, incorporação ou cisão da Companhia com alteração de seu controle, deverá ser comunicada ao DNER.

Artigo 29 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Artigo 30 - A Companhia fica obrigada a cumprir todas as determinações previstas nos editais licitatórios números 0292/93-00 (Fase I), 0292/93-00 (Fase II) e 0292/93-00 (Fase III), contidas no Capítulo IV, Seção II, subseção I, do Edital 0292/93-00 (Fase III) do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), especialmente as que seguem:

(i) a participação de capitais não-nacionais na Sociedade obedecerá as leis brasileiras em vigor.
(ii) a concessionária poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, a favor de terceiros, mediante prévia e expressa anuência do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), quanto ao montante e modalidade da operação.
(iii) a sociedade concessionária fica impedida de contrair empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do contrato de concessão.
(iv) as reservas específicas para a restituição do capital social aos acionistas, previstos no artigo 26, supra, somente poderão ser utilizadas para aquela finalidade prevista."

7. Encerramento: Foi aprovada a lavratura desta Ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Nada mais havendo a tratar, e em ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente lida, aprovada e conferida em sua íntegra, tendo sido assinada por todos os presentes.

LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
Presidente

OSNI ANTÔNIO BURKHART
Secretário

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.
Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz

SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JÚNIOR

WILSON PIOVEZAN

MIGUEL FERREIRA DO AGUIAR

JOÃO VILLAR GARCIA

LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO

ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ

OSNI ANTÔNIO BURKHART

NELSON SPERB NETO

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ATA Nº 36 DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA
CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14 // NIRE Nº 433.000.352.21

1. Forma de Lavratura : Forma sumária, consoante art.130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 de 15/12/1976.

2. Data e Hora : 12 de janeiro de 2006, às 14:00 horas.

3. Local : Sede Social, sita à Rodovia BR-290, KM-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS.

4. Presenças : Acionistas representando a totalidade do Capital Social, consoante assinaturas constantes do Livro Registro de Presença dos Acionistas.

5. Composição da Mesa : Sr. Carlo Alberto Bottarelli como Presidente e o Sr. Nelson Sperb Neto como Secretário.

6. Publicações : Dispensada a publicação de convocações por edital, nos termos do art.124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

7. Ordem do Dia e Seqüência dos Trabalhos :
7.1 Pedido de renuncia e desligamento de Membro do Conselho de Administração;
7.2 Eleição de membro do Conselho de Administração;
7.2 Fixação dos honorários da Administração;
7.3 Outros assuntos de interesse social.

8. Deliberações tomadas por unanimidade :

8.1 Tendo sido apresentado à Assembléia o pedido de renúncia por parte do Conselheiro Sr. LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 877.564-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 274.536.269-00, residente e domiciliado à Rua Clóvis Beviláqua, 300, 8º andar, Bairro Cabral, em Curitiba, Estado do Paraná, o mesmo foi acolhido por unanimidade. Em conseqüência, foi deliberado, por unanimidade, o desligamento do cargo de Conselheiro de Administração da Sociedade, respectivamente, o Sr. LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO, acima qualificado

8.2 O Conselheiro ora desligado, fica desde já afastado de suas obrigações com a Sociedade, e declara sua plena, geral, rasa e irrevogável quitação para com a Sociedade, dela nada mais tendo a reclamar, recebendo, em contrapartida, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por parte da Sociedade.

8.3 Foi neste ato eleito para compor o Conselho de Administração o Sr. ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.254.344-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 798.451.938-20, residente e domiciliado à Rua Tucuna, 10, aptº 152, em São Paulo, Estado de São Paulo, o qual assumirá o cargo completando o mandado de seu antecessor, ou seja, por mais 1 (um) ano, porém permanecendo no posto até a realização da Assembléia que vier a apreciar as contas do exercício a ser encerrado em 31/12/2006.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

8.4 Foram neste ato ainda ratificados em seus cargos, para completarem o mandato para o qual já foram eleitos os demais membros do Conselho de Administração, já eleitos e empossados, a saber: (1) Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI, italiano, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Padre Agostinho, 246, apto. 61, CEP 80410-020, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº W031334-P, inscrito no CPF/MF sob nº 185.211.779,68; e (2) Sr. NELSON SPERB NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6/R2.154.252-SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 140.841.800-25, residente e domiciliado à Rua Irani, 40, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

8.5 Fazendo uso do disposto no "Caput" do Art. 10 do Estatuto Social, delibera a Assembléia, por unanimidade, eleger ao Sr. LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO, já acima qualificado, como Membro Suplente do Conselho de Administração desta Companhia, com mandato excepcional de 01 (hum) ano, para acompanhar os prazos de eleição dos demais membros do Conselho de Administração como um todo, permanecendo no cargo até a realização da Assembléia que vier a apreciar as contas do exercício a ser encerrado em 31/12/2006.

8.6 Presentes a Assembléia, os referidos Membros do Conselho de Administração, titulares e suplentes, declararam a sua aquiescência, para todos os fins legais, levando-se a efeito, ato subseqüente, a investidura em seus respectivos cargos, observando-se as formalidades do art. 149 da Lei nº 6.404/76.

8.7 Os membros do Conselho de Administração são ora confirmados, nos termos do Estatuto Social, para completar o mandato de 02 (dois) anos, mantendo-se nos seus cargos até a realização da Assembléia que vier a apreciar as contas do exercício a ser encerrado em 31/12/2006, sendo-lhes mantidos os honorários individuais do valor de até R$ 1.000,00 (hum mil reais), para cada Conselheiro, por sessão a que comparecerem

8.8 Os Conselheiros ora eleitos e confirmados declaram ainda, expressamente e sob as penas da lei, não estarem incursos nas proibições constantes do art.38, III, da Lei nº 4.726, de 15/07/1965, bem como do art.71, III, do Decreto nº 57.651, de 19/01/1966.

9. Encerramento : Esgotada a Ordem do Dia, e não intendendo mais ninguém fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor, após mais uma vez lida e conferida em sua íntegra.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de janeiro de 2006.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente
NELSON SPERB NETO - Secretário
TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
Luiz Fernando Wolff de Carvalho
SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart
BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JÚNIOR
WILSON PIOVEZAN
MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR
JOÃO VILLAR GARCIA
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ
OSNI ANTÔNIO BURKHART
NELSON SPERB NETO

Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro Próprio.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI NELSON SPERB NETO

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Presidente Secretário

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins de
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

Junta Comercial do Rio Grande do Sul
Certifico o registro em 23/02/2006 sob n.2678773
Protocolo 06/042722-1
Maria Honorina de Bittencourt Souza – Secretária Geral

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14
NIRE 433.000.352.21

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Data e Hora : 12 de janeiro de 2006, às 10:00 horas.

2. Local : Sede Social sita à Rodovia BR-290, Km-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS.

3. Presenças : Conselheiros representando a totalidade dos membros integrantes do Conselho de Administração da Companhia, bem como presentes, com a permissão dos membros do referido Conselho, os membros integrantes da Diretoria-Executiva.

4. Composição da Mesa : Presidente: Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho e Secretário Sr. Nelson Sperb Neto.

5. Ordem do Dia :
5.1. Posse e Ratificação dos Membros do Conselho de Administração;
5.2. Eleição e Posse da Presidência do Conselho de Administração;
5.3. Eleição e Posse dos Membros da Diretoria-Executiva e fixação dos respectivos honorários;
5.4. Outros Assuntos de interesse da Sociedade.

6. Deliberações : Inicialmente, foram empossados e ratificados os Senhores Conselheiros em seus respectivos cargos, observadas as formalidades do art. 149 da Lei nº 6.404/76, em seqüência à sua eleição, por parte da Assembléia Geral de Acionistas. Ato contínuo, elegeram e nomearam como Presidente do Conselho de Administração ao Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI, italiano, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Padre Agostinho, 246, apto. 61, CEP 80410-020, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº W031334-P, inscrito no CPF/MF sob nº 185.211.779,68, o qual, incontinenti, foi investido na respectiva função. Deliberaram os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, eleger e nomear para a Diretoria Executiva: (1) Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia e Operações: Sr. ODENIR JOSE SANCHES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 951.926-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.160.009-68, residente e domiciliado à rua Paramaribo, 51, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso; (2) Diretor-Administrativo-Financeiro: Sr. OSNI ANTÔNIO BURKHART, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001442132-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 003.082.269-68, residente e domiciliado à rua Santa Clara, 329, em Curitiba, Estado do Paraná; (3) Diretor de Relações como o Mercado: Sr. RICARDO STABILLE PIOVEZAN, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº 502718-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 545.402.591-72, residente e domiciliado à Rua Jarí nº 619, apto. 301 – B 03, Chácara das Pedras, em Porto Alegre/RS. Os membros da Diretoria-Executiva são ora confirmados em seus respectivos cargos, nos termos do Estatuto Social, para completarem o mandato de 02 (dois) anos, para o qual foram eleitos, mantendo-se em seus cargos até a realização da Assembléia Geral Ordinária que vier a apreciar as demonstrações financeiras a serem encerradas em 31/12/2006. Presentes à reunião, os referidos Diretores declararam a sua aquiescência, para todos os fins legais, levando-se a efeito, ato subseqüente, a investidura em seus respectivos cargos, observadas as formalidades do art. 149 da Lei nº 6.404/76. Foi ainda aprovada a fixação de honorários globais anuais para a Diretoria Executiva no valor de até R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais). Os administradores eleitos declaram ainda, expressamente e sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ao exercício das atividades mercantis respectivamente empresariais, nem, outrossim, incursos em quaisquer crimes previstos no art.1.011, § 1º da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

7. Encerramento : Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais houvesse por bem fazer uso da palavra, foi a presente Ata lida, aprovada e mais uma vez conferida em sua íntegra, tendo sido assinada por todos os presentes.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de janeiro de 2006.

LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO – Conselheiro - Presidente
NELSON SPERB NETO - Conselheiro - Secretário
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ – Conselheiro

Membros da Diretoria Executiva presentes à Reunião :
ODENIR JOSÉ SANCHES - Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia e Operações
OSNI ANTÔNIO BURKHART - Diretor Administrativo Financeiro
RICARDO STABILLE PIOVEZAN – Diretor de Relações com o Mercado

Declaramos que a presente Ata é cópia fiel do original transcrito no Livro Próprio.

LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

NELSON SPERB NETO
Conselheiro - Secretário

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins de
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

Junta Comercial do Rio Grande do Sul
Certifico o registro em 23/02/2006 sob n.2678774
Protocolo 06/042707-8
Maria Honorina de Bittencourt Souza – Secretária Geral

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ATA Nº 37 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A-C ONCEPA

CNPJ Nº 01.654.604/0001-14
NIRE Nº 433.000.352.21

Capital Autorizado	**:**	**R$ 40.000.000,00**
Capital Subscrito	**:**	**R$ 34.124.064,00**
Capital Integralizado	**:**	**R$ 34.124.064,00**

1. Forma de Lavratura: Forma sumária, consoante art.130, § 1º, da Lei nº 6404/76, de 15/12/1976.

2. Local, Data e Hora: Sede Social, sita à Rodovia BR-290, km-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS, no dia 29 de abril de 2006, às 10:00 horas.

3. Presenças: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, consoante se verifica do Livro Registro de Presenças de Acionistas.

4. Composição da Mesa: Por aclamação, foram escolhidos para direção dos trabalhos o Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI, como Presidente e o Sr. NELSON SPERB NETO como Secretário.

5. Publicações:

5.1. Comunicações aos Acionistas: Foi dispensada a publicação, com base no disposto no § 5º do art.133 da Lei Societária.
5.2. Convocações: Dispensada a publicação, na forma do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.
5.3. Documentos da Administração: Publicados no Diário Oficial do Estado, em Porto Alegre-RS, no dia 20/03/2006, às páginas 07/08/09, e no Jornal "Zero Hora", em Porto Alegre-RS, no dia 20/03/2005, às páginas 22/23/24.

6. Ordem do Dia: Apresentada pela Administração à Mesa de Trabalhos, para os devidos fins, com o seguinte teor, abaixo reproduzido:

Em Assembléia Geral Ordinária

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas no art. 176 da vigente Lei Societária, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005;
b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
c) Deliberar sobre outros assuntos de competência da Assembléia Geral Ordinária, de interesse social.

As matérias atinentes à pauta supra foram submetidas pela Mesa à discussão e votação dos Senhores Acionistas presentes, na ordem estabelecida.

7. Deliberações em Assembléia Geral Ordinária - tomadas por unanimidade

7.1. Tomada de Contas: Após leitura, avaliação, discussão e votação, foram aprovados, por unanimidade de votos e abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações

contábeis e financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005, observadas as disposições legais e estatutárias.

7.2. Destinação do Resultado do Exercício:

Em primeiro lugar, segundo recomendou a Administração, deliberou esta Assembléia, por unanimidade, aprovar a operação de realização da Reserva de Reavaliação, no valor de R$ 5.196.766,44 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a qual, líquida dos efeitos fiscais de R$ 1.766.800,64 (hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais e sessenta e quatro centavos), representa o montante de R$ 3.429.965,80 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Consigna-se em ata que o referido valor, uma vez disponibilizado de forma líquida e livre para conta de Lucros/Prejuízos Acumulados, permite a compensação total dos Prejuízos de Exercícios Anteriores, no montante de R$ 2.322.307,04 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sete reais e quatro centavos), restando ainda um saldo positivo, em Lucros Acumulados, de R$ 1.107.658,76 (hum milhão, cento e sete mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e setenta e seis centavos), o qual permanece à disposição da Assembléia dos Acionistas para futuras distribuições de dividendos ou aumento de capital, ou para fins que futuros conclaves possam destinar.

A seguir, o Lucro Líquido do Exercício, do valor de R$ 1.578.440,07 (hum milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sete centavos), também por Proposição da Administração, teria a seguinte destinação : (a) para Reserva Legal, o valor de R$ 78.922,00 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais); (b) para Reserva Estatutária, o montante de R$ 7.892,20 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos); e para Dividendos Propostos, propõe-se sejam estes pagos na cifra de R$ 374.879,52 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), devendo, afinal, ser transferido o saldo de R$ 1.116.746,35 (hum milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para Lucros Acumulados, conforme já descrito no parágrafo anterior.

As propostas acima foram sufragadas pela Assembléia por unanimidade de votos.

Observados os saldos vertidos para conta de Lucros Acumulados, mercê dos parágrafos acima, verifica-se que esta rubrica passa ao valor de R$ 2.224.305,11 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e onze centavos).

Deste valor foi deliberado pela Assembléia Geral de Acionistas, ainda, transferir o montante de R$ 24.305,11 (vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e onze centavos) para “Reserva de Expansão”, decidindo-se transferir o saldo final de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para “Reserva de Lucros” à disposição da Assembléia Geral.

Posta a matéria em votação, a Assembléia aprovou, mais uma vez por unanimidade de votos, a Proposição acima referida.

8. Encerramento: Esgotada a Ordem do Dia, e em ninguém mais havendo por fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor e forma, assinada por todos os presentes, após mais uma vez lida e conferida em sua íntegra.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de abril de 2006.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente
NELSON SPERB NETO - Secretário

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz
SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart
BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JUNIOR
WILSON PIOVEZAN
MIGUEL FERREIRA DO AGUIAR
JOÃO VILLAR GARCIA
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ
OSNI ANTÔNIO BURKHART
NELSON SPERB NETO

Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Assembléia, declaramos que a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor e forma, e transcrita nos livros próprios.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins de
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ATA Nº 38 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A -CONCEPA

CNPJ Nº 01.654.604/0001-14

NIRE Nº 433.000.352.21

Capital Autorizado : R$ 40.000.000,00
Capital Subscrito : R$ 34.124.064,00
Capital Integralizado : R$ 34.124.064,00

1. Forma de Lavratura : Forma sumária, consoante art.130 § 1º, da Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976.

2. Local, Data e Hora : Sede Social, sita à Rodovia BR-290, KM-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS, no dia 29 de abril de 2006, às 16:00 horas.

3. Presenças : Acionistas representando a totalidade do Capital Social.

4. Composição da Mesa : Por aclamação, foram escolhidos para direção dos trabalhos o Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI como Presidente e o Sr. NELSON SPERB NETO como Secretário.

5. Publicação de Convocações : Dispensada a publicação, na forma do art.124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

6. Ordem do Dia e Seqüência dos Trabalhos : Apresentada pela Administração à Mesa de Trabalhos, para os devidos fins, com o seguinte teor, abaixo reproduzido:

Em Assembléia Geral Extraordinária

a) Aprovar a Alteração Estatutária decorrente de aumento do Capital Subscrito de R$ 34.124.064,00 para R$ 38.024.064,00, levado a efeito por subscrição particular;
b) Deliberar sobre outros assuntos de competência da Assembléia Geral Extraordinária, de interesse social.

As matérias atinentes aos itens acima foram submetidas pela Mesa à discussão e votação dos Senhores Acionistas presentes, na ordem estabelecida.

7. Deliberações em Assembléia Geral Extraordinária - tomadas por unanimidade

7.1 Foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em Ata própria, o aumento do valor do Capital Subscrito da Companhia para R$ 38.024.064,00 (trinta e oito milhões, vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais), e correlatos procedimentos de subscrição e integralização lavrados em documento próprio.

7.2 Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas, destarte, a seguinte nova redação para o "caput" do art. 4º do Estatuto Social :

> **Artigo 4º** (caput) - O Capital Social Subscrito da Companhia é de R$ 38.024.064,00 (trinta e oito milhões, vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais), totalmente integralizado, dividido em 12.674.694 (doze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro) ações ordinárias e 25.349.370 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

8. Encerramento : Esgotada a Ordem do Dia, e em ninguém mais havendo por fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor e forma, assinada por todos os presentes, após mais uma vez lida e conferida em sua íntegra.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de abril de 2006.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente
NELSON SPERB NETO - Secretário
TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz
SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart
BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JUNIOR
WILSON PIOVEZAN
MIGUEL FERREIRA DO AGUIAR
JOÃO VILLAR GARCIA
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ
OSNI ANTÔNIO BURKHART
NELSON SPERB NETO

Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Assembléia, declaramos que a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor e forma, e transcrita nos livros próprios.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins de
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A-CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14
NIRE Nº 433.000.352.21

Capital Autorizado : R$ 40.000.000,00
Capital Subscrito : R$ 34.124.064,00
Capital Integralizado : R$ 34.124.064,00

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Local : Sede Social, sita à Rodovia BR-290, km-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS.

2. Data e Hora : 29 de abril de 2006, às 15:00 horas.

3. Presenças : Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

4. Composição da Mesa : Foram escolhidos para direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI, e o Sr. NELSON SPERB NETO, como Secretário.

5. Deliberações tomadas por unanimidade :
5.1 Foi aprovado o aumento de capital no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), por subscrição particular na presente data, nos termos do Boletim de Subscrição que segue em anexo, e que se torna parte integrante da presente Ata. Nos termos do referido boletim, o aumento de capital subscrito deve ser realizado em moeda corrente nacional e/ou em créditos que os subscritores possuam perante a Sociedade, a ser integralizado no prazo de até 60 dias a contar da presente data, sendo praticado o preço de emissão de R$ 1,00 (hum real) para cada ação subscrita, o qual tem como critério de fixação o próprio valor unitário dos certificados, sem ágio, o qual é considerado consistente com as perspectivas de rentabilidade da Companhia na sua atual conjuntura.
5.2 Operada a subscrição, passa o Capital Social Subscrito ao valor de R$ 38.024.064,00 (trinta e oito milhões, vinte e quatro mil, sessenta e quatro reais), a ser totalmente integralizado no prazo de até 60 dias a contar da presente data. O Boletim de Subscrição é aprovado em seu inteiro teor, por todos os presentes.
5.3 Considerando-se que a totalidade dos acionistas já havia previamente manifestado esta sua intenção por escrito, através de missiva dirigida à Sociedade, verifica-se que a presente subscrição pode completar-se validamente no presente ato, prescindindo-se do decurso do prazo de que trata o art. 171 da Lei nº 6.404/76. Fazem consignar os Srs. Conselheiros que a respectiva alteração estatutária será objeto de homologação por parte da competente Assembléia Geral, a ser realizada incontinenti.
5.4 Considerando-se as diversas operações realizadas, é aprovado o seguinte Quadro de Acionistas, evidenciado a composição societária nesta data:

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

	AÇÕES SUBSCRITAS		
ACIONISTA	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAIS
Triunfo Participações e Invest. S.A.	8.872.280	17.744.559	26.616.839
SBS Engenharia e Construções Ltda.	3.802.406	7.604.811	11.407.217
Benedicto W.do Nascimento Jr.	1	-	1
Wilson Piovezan	1	-	1
Miguel Ferreira de Aguiar	1	-	1
João Villar Garcia	1	-	1
Luiz Fernando Wolff de Carvalho	1	-	1
Antonio José M.da F.de Queiroz	1	-	1
Osni Antonio Burkhart	1	-	1
Nelson Sperb Neto	1	-	1
TOTAIS	12.674.694	25.349.370	38.024.064

6. Encerramento : Esgotada a Ordem do Dia, e em ninguém mais havendo por fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor e forma, assinada por todos os presentes, após mais uma vez lida e conferida em sua íntegra.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de abril de 2006.

Membros do Conselho de Administração presentes :
CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente do Conselho de Administração
NELSON SPERB NETO - Conselheiro - Secretário
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ - Conselheiro

Membros da Diretoria Executiva presentes à Reunião :
ODENIR JOSÉ SANCHES - Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia e Operações
OSNI ANTÔNIO BURKHART – Diretor-Administrativo-Financeiro
RICARDO STABILLE PIOVEZAN - Diretor de Relações com o Mercado

Acionistas presentes :
TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz
SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart
BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JUNIOR
WILSON PIOVEZAN
MIGUEL FERREIRA DO AGUIAR
JOÃO VILLAR GARCIA
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ
OSNI ANTÔNIO BURKHART
NELSON SPERB NETO

Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Reunião do Conselho de Administração, declaramos que a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor e forma, e transcrita nos livros próprios.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins de
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA

CNPJ Nº 01.654.604/0001-14 / NIRE Nº 433.000.352.21

Capital Autorizado	**:**	**R$ 40.000.000,00**
Capital Subscrito	**:**	**R$ 34.124.064,00**
Capital Integralizado	**:**	**R$ 34.124.064,00**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2006, o Conselho de Administração da CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA, nos termos de Ata levada a efeito na mesma data, da qual este Boletim é peça integrante, aprovou o aumento do Capital Social no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões, novecentos mil reais). Apresentaram-se para a subscrição as acionistas TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., com sede social à avenida Nove de Julho, 4.877, Torre B, 7º andar, Jardim Paulista, em São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ sob nº 03.014.553/0001-91 e NIRE nº 35300159845, com seus documentos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 58.747/99-0 em sessão de 21/01/1999, nesta e na melhor forma de direito representada por seu Diretor Sr. Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.254.344-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 798.451.938-20, residente e domiciliado à Rua Tucuna, 10, aptº 152, em São Paulo, Estado de São Paulo; e SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede social a rua Prof. Pedro Santa Helena, 650, Bairro Bom Jesus, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91410-150, inscrita no CNPJ sob nº 88.348.024/0001-87 e NIRE nº 43200531498, em sessão de 24/08/1982, nesta e na melhor forma de direito representada por seu Diretor, Sr. Osni Antônio Burkhart, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 2001442132 (SSP/RS) e inscrito no CPF sob nº 003.082.269-68, residente e domiciliado a rua Santa Clara, 329, em Curitiba, Estado do Paraná. O aumento do Capital Social no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões, novecentos mil reais), é totalmente subscrito nesta data, sendo integralizado em moeda corrente nacional e em créditos que os subscritores possuam em conta-corrente perante a Sociedade, no prazo de até 60 dias a contar da presente data, sendo representativo de 3.900.000 (três milhões, novecentas mil) ações ao preço unitário de emissão R$ 1,00 (hum real) cada uma, o qual tem como critério de fixação o próprio valor unitário dos certificados, sem ágio, o qual é considerado consistente com as perspectivas de rentabilidade da Companhia na sua atual conjuntura. Fica consignado que a competente alteração estatutária será levada a efeito por Ata de Assembléia Geral a ser realizada incontinenti.

Isto posto, verifica-se que a subscrição procedeu-se conforme o Mapa abaixo:

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Subscritor	Ações				Valores
	Preço Unit.	Ordinárias	Preferenciais	Totais	Totais
Triunfo Partic.e Invest. S.A.	1,00	910.000	1.820.000	2.730.000	2.730.000,00
SBS Eng.e Constr.Ltda.	1,00	390.000	780.000	1.170.000	1.170.000,00
TOTAIS	-	1.300.000	2.600.000	3.900.000	3.900.000,00

Na forma da opção concedida pela presente Subscrição, ambos acionistas integralizam as ações com créditos que possuem ante a Companhia, no prazo de até 60 dias a contar da presente data.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de abril de 2006.

TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz

SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart

Visto da Mesa :

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente do Conselho de Administração

NELSON SPERB NETO
Secretário

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins de
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14
NIRE 433.000.352.21

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 11 de outubro de 2006, às 16:00 horas, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, Km 19.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Todos os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do § 2º do artigo 10 do Estatuto Social. Presentes a totalidade dos conselheiros.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

MESA: Presidente da Mesa: Carlo Alberto Bottarelli; Secretário: Nelson Sperb Neto.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberação e aprovação, consoante a delegação de poderes conferida a este Conselho pela Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas realizada nesta data, às 10:00 horas, dos termos e condições da quarta emissão de 32.000 (trinta e duas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, nominativas e escriturais, subordinadas, e em série única (as "Debêntures"), para distribuição pública em regime de melhores esforços, com valor nominal unitário de R$ 1.000,0 (um mil reais), perfazendo o montante de emissão de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

DELIBERAÇÕES: Nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data, conforme acima referida, os senhores conselheiros, por unanimidade dos presentes, aprovaram os seguintes termos e condições das Debêntures: (i) A emissão das Debêntures será pública, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na forma das Leis nº 6385, de 7 de dezembro de 1976 e 6404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, e a distribuição será em regime de melhores esforços; (ii) Os recursos provenientes desta emissão destinar-se-ão ao reforço da capacidade de investimento e de capital de giro da Companhia; (iii) a data de emissão das Debêntures será 01 de setembro de 2006 (a "Data de Emissão") e o vencimento será em 01 de setembro de 2013; (iv) Todas as Debêntures desta emissão serão subscritas pelo seu valor nominal atualizado monetariamente desde a Data de Emissão, acrescida da remuneração devida às Debêntures e integralizadas em moeda corrente nacional no ato da subscrição. Exclusivamente para efeitos de subscrição e integralização no primeiro dia útil de cada mês, cada uma das Debêntures desta emissão terá o seu valor nominal corrigido pela variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice), verificada entre a Data da Emissão e o 1º dia do mês em que ocorrer a subscrição e integralização efetiva da debênture. Para aquelas Debêntures que forem subscritas e integralizadas a partir do segundo dia útil de cada mês, o valor da integralização será atualizado mediante a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice (IGP-M) relativo ao mês anterior, calculado de forma "*pro-rata-temporis*" por dias úteis, desde o primeiro dia útil do mês até a data da subscrição e integralização efetiva, acrescendo-se ainda, ao valor de integralização atualizado, a remuneração definida abaixo, calculada exponencialmente "*pro rata*" por dias úteis, desde o primeiro dia útil do mês até o dia da integralização efetiva; (v) As Debêntures desta emissão farão jus a uma remuneração mensal equivalente a 0,797414% (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quatorze milionésimos por cento) desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, incidente sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures, atualizado monetariamente, a ser paga mensalmente a partir do próprio mês da subscrição e integralização (a "Remuneração"). O valor da remuneração será pago sempre no primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês de competência, sendo que a apuração do valor dos juros será feita tomando-se o saldo do valor nominal unitário das Debêntures não amortizado, atualizado monetariamente até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês de competência, multiplicado pela taxa de juros estabelecida acima. Farão jus à remuneração os titulares das Debêntures no final do dia útil anterior ao pagamento, sempre usando a praça de São Paulo como referência para a contagem dos dias úteis. A Remuneração será devida até a data de vencimento da última parcela de amortização, que coincide com a data de vencimento das Debêntures; (vi) A amortização integral das Debêntures será em 4 (quatro) parcelas, cujos pagamentos ocorrerão nas datas abaixo, fazendo-se coincidir as datas de liquidação das amortizações com as datas dos pagamentos da Remuneração tratada acima

Data	**Parcela**	**Percentual de amortização em relação ao total da emissão**
01 de setembro de 2010	1ª	25,00%
01 de setembro de 2011	2ª	25,00%
01 de setembro de 2012	3ª	25,00%
01 de setembro de 2013	4ª	25,00%

(vii) O valor de cada uma das parcelas de amortização corresponderá à aplicação do respectivo percentual, conforme definido acima, sobre 100% (cem por cento) do valor nominal atualizado de cada Debênture; (viii) os pagamentos referentes à Remuneração a que fazem jus as Debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, ou (ii) na hipótese do debenturista não estar vinculado ao referido sistema, os pagamentos serão feitos pelo Banco Itaú, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04. O pagamento será feito (a) mediante crédito na conta corrente indicada pelo debenturista e mantida no Banco Itaú; e (b) mediante remessa de DOC – documento de crédito, para crédito em conta corrente indicada pelo debenturista e mantida junto a outra instituição financeira, não se responsabilizando o Banco Itaú pela demora no crédito do valor, causada pela Instituição Financeira à qual o DOC será enviado; e (c) pessoalmente ao titular do direito mediante comparecimento do debenturista a qualquer dos locais indicados no anexo I do contrato firmado com o Banco Itaú, quando ele não possuir conta bancária. O Banco Itaú não efetuará a remessa de qualquer quantia para o exterior; (ix) Enquanto existirem Debêntures em circulação, a Companhia obriga-se a manter junto ao Banco Bradesco S.A. ("Banco Bradesco"), ou em outra instituição financeira aprovada previamente pelo Agente Fiduciário, conta de reserva de juros ("Conta Reserva de Juros") e conta de reserva de amortização ("Conta Reserva de Amortização"), as quais serão utilizadas para a segregação e acumulação de recursos financeiros para saldar as obrigações de pagamento de juros e amortização, respectivamente, das Debêntures desta emissão; (x) Na data imediatamente posterior à constituição das reservas (i) para o pagamento da Remuneração; e (ii) para pagamento das parcelas de remuneração e amortização estabelecidas nas escrituras da 2ª e 3ª emissões de debêntures da Companhia, bem amortização das Cédulas de Crédito Bancário emitidas em 07/07/06; 14/07/06; 18/07/06 e 24/07/06 em favor do Banco BANIF, a Companhia se obriga mensalmente à constituir saldo positivo na Conta Reserva de Juros, no valor equivalente ao pagamento da próxima parcela da Remuneração devida por esta emissão. Na hipótese da não realização da referida provisão, a Conta Reserva de Juros será formada pela transferência obrigatória de 10% (dez por cento) da receita diária do pedágio cobrado pela Companhia na exploração da Rodovia Osório – Porto Alegre, até que o somatório destas transferências seja equivalente à totalidade da Remuneração devida às Debêntures desta emissão, no respectivo mês**;** (xi) A partir do mês de setembro de 2009, inclusive, mensalmente, na data imediatamente posterior ao término da constituição da Conta Reserva de Juros estabelecida acima, a Companhia obriga-se a constituir saldo positivo na Conta Reserva de Amortização no valor equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures da presente emissão. Na hipótese da não realização da referida provisão a Conta Reserva de Amortização será formada pela transferência obrigatória de 25% (vinte e cinco por cento) da receita do pedágio cobrado pela Companhia na exploração da Rodovia Osório – Porto Alegre até que o somatório destas transferências realizadas no mês seja equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures desta emissão. Após ser completada a formação do adequado saldo das Contas Reserva de Juros e Reserva de Amortização, os valores decorrentes da receita do pedágio cobrada pela Companhia serão transferidos para conta corrente de livre movimentação e de titularidade da Companhia, mantida no Banco Bradesco; (xii) A constituição e a manutenção adequada das Contas de Reserva de Juros e Reserva de Amortização será supervisionada pelo Agente Fiduciário da emissão, por meio de recebimento de extratos bancários comprobatórios da formação e manutenção das Contas de Reserva, podendo ainda, a qualquer momento, solicitar extratos, saldos, posições e informações sobre aludidas reservas junto ao Banco Bradesco**,** ou junto à outra instituição financeira aprovada previamente pelo Agente Fiduciário sendo que nenhum saque poderá ser feito nessas contas sem expressa concordância do Agente Fiduciário, salvo para os pagamentos de juros e parcelas de amortização das Debêntures desta emissão, bem como para o pagamento de tributos que eventualmente recaiam sobre os saldos ou movimentações das mesmas contas. Os saldos existentes nas referidas contas de reserva deverão ser investidos em títulos públicos ou em outras modalidades de aplicações financeiras de renda fixa desde que esses investimentos assegurem no mínimo a manutenção do capital inicialmente investido; (xiii) Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subseqüente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo – SP, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos; (xiv) O AGENTE FIDUCIÁRIO, depois de decorridos 30 (trinta) dias da notificação da inadimplência enviada à Companhia, poderá declarar antecipadamente vencidas todas as Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Companhia do saldo não amortizado do valor nominal das Debêntures em circulação, acrescido da atualização monetária, Remuneração e dos encargos moratórios apurados na forma da escritura até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial

ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses: (a) inadimplência da Companhia, com referência às obrigações assumidas na Escritura; (b) inadimplência da Companhia com referência às obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Bancários e Reservas de Meios de Pagamento, firmado entre ela e o Banco Bradesco, com interveniência do Agente Fiduciário; (c) dissolução ou liquidação da Companhia; (d) alteração do objeto social da Companhia; (e) decretação de falência, insolvência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia; (f) se a Companhia e o AGENTE FIDUCIÁRIO, de comum acordo, não conseguirem definir qual o novo índice de reajuste de atualização monetária aplicável à presente emissão; (g) se, por qualquer hipótese, for declarado o vencimento antecipado das obrigações constantes nas escrituras da 2ª e 3ª emissões de debêntures da Companhia; e (h) interrupção definitiva da concessão por ação do Poder Concedente ou da própria Companhia pela rescisão do Contrato de Concessão PG-016/97-00 firmado entre a Companhia e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER em 04.03.1997, cessando o direito da Companhia à exploração da Rodovia Osório Porto Alegre; (xv) A falta de pagamento ou de cumprimento de qualquer das obrigações da Escritura constituirá à EMISSORA em mora, de pleno direito, sem a necessidade de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, incorrendo esta no pagamento ao debenturista dos valores em atraso, atualizados monetariamente com base no IGP-M, acrescido da remuneração estabelecida acima, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro-rata" dia, incidentes sobre o valor em atraso e contados desde a data do vencimento da obrigação, bem como de multa pecuniária irredutível de 2% (dois por cento) sobre o débito total em atraso; (xvi) O não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura, ou em comunicado por ela publicado, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração pelo período relativo ao atraso, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento;

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Santo Antonio da patrulha, 11 de outubro de 2006. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Conselheiros: Carlo Alberto Bottarelli; Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz; e Nelson Sperb Neto.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Robinson Eliseu Reck Padilha
Advogado - OAB/RS 53942

Junta Comercial do Rio Grande do Sul
Certifico o registro em 30/10/2006 sob nº 2761149
Protocolo 06/215707-8
Maria Honorina de Bittencourt Souza – Secretária Geral

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14
NIRE 433.000.352.21

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 18 de outubro de 2006, às 16:00 horas, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, Km 19.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Todos os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do § 2º do artigo 10 do Estatuto Social. Presentes a totalidade dos conselheiros.

MESA: Presidente da Mesa: Carlo Alberto Bottarelli; Secretário: Nelson Sperb Neto.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberar e aprovar, consoante a delegação de poderes conferida a este Conselho pela Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 11 de outubro de 2006, às 10:00 horas, a mudança do Banco Mandatário e Escriturador das Debêntures da Quarta Emissão.

DELIBERAÇÕES: Nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de outubro de 2006 e da Reunião deste Conselho, ocorrida também na mesma data, os senhores conselheiros, por unanimidade dos presentes, aprovaram a mudança do Banco Mandatário e Escriturador das Debêntures da Quarta Emissão, que passa a ser doravante o Banco Bradesco S.A, com sede na na Cidade de Deus, Avenida Yara, s/n, Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. Ficam os diretores autorizados a adotar todas as providências que se fizerem necessárias para tornar efetiva e válida a mudança ora aprovada, podendo para tanto firmar os competentes contratos, distratos, aditamentos e quaisquer outros documentos necessários em conexão com a Quarta Emissão de Debêntures da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Santo Antonio da patrulha, 18 de outubro de 2006. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Conselheiros: Carlo Alberto Bottarelli; Luis Fernando Wolff de Carvalho; e Nelson Sperb Neto.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Robinson Eliseu Reck Padilha
Advogado - OAB/RS 53942

Junta Comercial do Rio Grande do Sul
Certifico o registro em 30/10/2006 sob nº 2761150
Protocolo 06/223519-2
Maria Honorina de Bittencourt Souza – Secretária Geral

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA
CNPJ/MF sob nº. 01.654.604/0001-14
NIRE nº 43300035221
Companhia Aberta de Capital Autorizada

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração,
realizada em 09 de abril de 2007

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 09 de abril de 2007, às 16:00 horas, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, Km 19.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Todos os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do § 2º do artigo 10 do Estatuto Social. Presentes a totalidade dos conselheiros. Convidado pelos conselheiros, participou da reunião o Agente Fiduciário **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86.

MESA: Presidente da Mesa: Carlo Alberto Bottarelli; Secretário: Nelson Sperb Neto.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberação e aprovação, consoante a delegação de poderes conferida a este Conselho pela Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas realizada na Assembléia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 11 de Outubro de 2006, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761151, em sessão de 30 de Outubro de 2006, de alterações na Escritura da 4ª Emissão de Debêntures.

DELIBERAÇÕES: Nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de outubro de 2006, conforme acima referida, os senhores conselheiros, por unanimidade dos presentes, aprovaram as seguintes alterações na escritura de emissão de debêntures:

(i) alterar o item 5.15 da Escritura que passa a ter a seguinte redação: "**5.15. Publicidade** Todos os atos e decisões relevantes decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver direta ou indiretamente os interesses dos debenturistas, deverão ser publicados sob a forma de "Aviso aos Debenturistas" no Jornal do Zero Hora de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e deverão constar no boletim oficial da BOVESPAFIX e através da rede mundial de computadores no site www.bovespa.com.br, devendo a EMISSORA avisar, antecipadamente, ao Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação.

(ii) Incluir na cláusula sétima a obrigação de a Emissora encaminhar o relatório elaborado pelo Agente Fiduciário previsto no artigo 68 da Lei nº 6404 e excluir o item 7.2, renumerando os demais itens Em

razão das deliberações tomadas, a cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA -** A EMISSORA está adicionalmente obrigada a: **7.1.** Fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO: (i) dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópia de seus demonstrativos financeiros completos, relativos a esse exercício social, bem como Declaração do Diretor de Relações com Investidores atestando o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura e do Contrato de Prestação de Serviços Bancários; (ii) com a maior brevidade possível, qualquer informação que, razoavelmente, lhe venha a ser solicitada; (iii) as informações pertinentes à Instrução CVM nº 202/93, com a mesma periodicidade prevista para o envio dessas informações à CVM; (iv) Mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, a partir do mês subseqüente àquele em que ocorrer a primeira subscrição das Debêntures, extrato bancário comprobatório do acumulo dos recursos na Conta Reserva de Juros para pagamento dos juros devidos às Debêntures;(v) Mensalmente, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data de Emissão das Debêntures, extrato bancário comprobatório do acúmulo dos recursos na Conta Reserva de Amortização equivalente a 1/12(um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures; (vi) encaminhar, em até um dia útil após disponível, pelo sistema de informações periódicas e eventuais da CVM, o relatório elaborado pelo Agente Fiduciário previsto no artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da lei 6404/76.**7.2.** Submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM. **7.3.** Manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM e fornecer aos seus acionistas e debenturistas as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404/76, quando solicitado. **7.4.** Manter em adequado funcionamento um órgão para atender, de forma eficiente, aos debenturistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço. **7.5.** Não manter qualquer ligação com o AGENTE FIDUCIÁRIO que o impeça de exercer plenamente suas funções.

(iii) Alterar o item 11.5, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**11.5.** A Assembléia poderá, pelo voto de titulares de 51% (cinqüenta e um por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, aprovar modificações nas condições das Debêntures, excetuando-se o critério de reajuste e o critério de Remuneração, que se subordinam aos itens 5.3.1.; 5.9 e 5.10, respectivamente, ambos da Cláusula Quinta desta Escritura que dependerão dos votos da unanimidade das Debêntures em circulação para serem modificados.

(iv) Incluir no item 13.1 declaração do Agente Fiduciário de que verificou a veracidade das informações contidas na Escritura, passando o item a ter a seguinte redação: " **13.1** O AGENTE FIDUCIÁRIO declara à Emissora que: (i) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; (ii) a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO; (iii) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e eficaz do AGENTE FIDUCIÁRIO, exeqüível de acordo com os seus termos e condições; e (iv) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas na escritura de emissão, tendo diligenciado para que fossem sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha tido conhecimento.

(v) Em virtude das alterações acima, a escritura de emissão de debêntures foi alterada e devidamente consolidada, passando a vigorar na íntegra de acordo com o texto em anexo, que passa a fazer parte da presente ata como se nela estivesse transcrita, para todos os efeitos de direito.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Santo Antonio da Patrulha, 09 de abril de 2007. Certifico que a presente é

cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Conselheiros: Carlo Alberto Bottarelli; Luis Fernando Wolff de Carvalho; e Nelson Sperb Neto. Agente Fiduciário: SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Robinson Eliseu Reck Padilha
Advogado - OAB/RS 53942

Junta Comercial do Rio Grande do Sul
Certifico o Registro em 26/04/2007 sob o nº 2821380
Protocolo 07/082228-0
Maria Honorina de Bittencourt Souza – Secretária Geral

ATA Nº 41 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A-CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14
NIRE Nº 433.000.352.21

Capital Autorizado	**:**	**R$ 40.000.000,00**
Capital Subscrito	**:**	**R$ 38.024.064,19**
Capital Integralizado	**:**	**R$ 38.024.064,19**

1. Forma de Lavratura: Forma sumária, consoante art.130, § 1º, da Lei nº 6404/76, de 15/12/1976.

2. Local, Data e Hora: Sede Social, sita à Rodovia BR-290, km-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS, no dia 30 de abril de 2007, às 10:00 horas.

3. Presenças: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, consoante se verifica do Livro Registro de Presenças de Acionistas.

4. Composição da Mesa: Por aclamação, foram escolhidos para direção dos trabalhos o Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI, como Presidente e o Sr. NELSON SPERB NETO como Secretário.

5. Publicações:

5.1. Comunicações aos Acionistas: Foi dispensada a publicação, com base no disposto no § 5º do art.133 da Lei Societária.
5.2. Convocações: Dispensada a publicação, na forma do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

5.3. Documentos da Administração: Publicados no Diário Oficial do Estado, em Porto Alegre-RS, no dia 21/03/2007, às páginas 06/07/08, e no Jornal "Zero Hora", em Porto Alegre-RS, no dia 21/03/2007, às páginas 30/31/32.

6. Ordem do Dia: Apresentada pela Administração à Mesa de Trabalhos, para os devidos fins, com o seguinte teor, abaixo reproduzido:

Em Assembléia Geral Ordinária

d) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas no art. 176 da vigente Lei Societária, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006;
e) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
f) Deliberar sobre outros assuntos de competência da Assembléia Geral Ordinária, de interesse social.

As matérias atinentes à pauta supra foram submetidas pela Mesa à discussão e votação dos Senhores Acionistas presentes, na ordem estabelecida.

7. Deliberações em Assembléia Geral Ordinária - tomadas por unanimidade

7.1. Tomada de Contas
Após leitura, avaliação, discussão e votação, foram aprovados, por unanimidade de votos e abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis e financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006, observadas as disposições legais e estatutárias.

7.2. Destinação do Resultado do Exercício:
Em primeiro lugar, segundo recomendou a Administração, deliberou esta Assembléia, por unanimidade, aprovar a realização da Reserva de Reavaliação, no valor de R$ 5.196.766,44 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a qual, líquida dos efeitos fiscais de R$ 1.766.900,64 (hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos reais e sessenta e quatro centavos), representa o montante de R$ 3.429.865,80 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Considerando-se que o resultado do exercício foi negativo, do valor de R$ 8.778.804,62 (oito milhões, setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) propõem os Administradores, segundo os ditames estatutários, bem como haja vista o disposto do art. 189, § único da Lei 6.404/1976, na sua atual redação conferida pela Lei 10.303/2001, seja tal cifra amortizada com os saldos existentes em contas de Reserva de Lucros, a saber, no montante de R$ 103.227,99 (cento e três mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove reais), dos quais, R$ 78.922,00 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais) amortizados à rubrica de Reserva Legal e R$ 24.305,99 (vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos) amortizados a rubrica de Lucros Retidos.

A seguir, o saldo remanescente, no valor de R$ 8.675.576,63 (oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) será amortizado pelo valor da reversão da Reserva de Reavaliação, restando o montante de R$ 5.245.710,85 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) em conta de Prejuízos Acumulados, para ulterior compensação com lucros vindouros.

Posta a matéria em votação, a Assembléia aprovou, mais uma vez por unanimidade de votos, a Proposição acima referida.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

8. Encerramento: Esgotada a Ordem do Dia, e em ninguém mais havendo por fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor e forma, assinada por todos os presentes, após mais uma vez lida e conferida em sua íntegra.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 30 de abril de 2007.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente
NELSON SPERB NETO - Secretário

TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz
SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart
BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JUNIOR
WILSON PIOVEZAN
MIGUEL FERREIRA DO AGUIAR
JOÃO VILLAR GARCIA
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ
OSNI ANTÔNIO BURKHART
NELSON SPERB NETO

Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Assembléia, declaramos que a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor e forma, e transcrita nos livros próprios.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins de
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

ATA Nº 42 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14
NIRE Nº 433.000.352.21

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Capital Autorizado	**:**	**R$ 40.000.000,00**
Capital Subscrito	**:**	**R$ 38.024.064,19**
Capital Integralizado	**:**	**R$ 38.024.064,19**

1. Forma de Lavratura : Forma sumária, consoante art.130 § 1º, da Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976.

2. Local, Data e Hora : Sede Social, sita à Rodovia BR-290, KM-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS, no dia 30 de abril de 2007, às 11:00 horas.

3. Presenças : Acionistas representando a totalidade do Capital Social.

4. Composição da Mesa : Por aclamação, foram escolhidos para direção dos trabalhos o Sr. LUIZ CARLO ALBERTO BOTTARELLI, como Presidente e o Sr. NELSON SPERB NETO como Secretário.

5. Publicação de Convocações : Dispensada a publicação, na forma do art.124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

6. Ordem do Dia e Seqüência dos Trabalhos : Apresentada pela Administração à Mesa de Trabalhos, para os devidos fins, com o seguinte teor, abaixo reproduzido:

Em Assembléia Geral Extraordinária

c) Deliberar acerca do aumento do valor do Capital Autorizado da Companhia;
d) Deliberar sobre outros assuntos de competência da Assembléia Geral Extraordinária, de interesse social.

As matérias atinentes aos itens acima foram submetidas pela Mesa à discussão e votação dos Senhores Acionistas presentes, na ordem estabelecida.

7. Deliberações em Assembléia Geral Extraordinária - tomadas por unanimidade

7.1 Foi aprovado o aumento do valor do Capital Autorizado da Companhia para R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

7.2 Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas, destarte, a seguinte nova redação para o art. 6º do Estatuto Social :

> **Artigo 6º** - O Capital Social da Companhia poderá ser aumentado até atingir o limite de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da emissão e as demais condições do respectivo aumento.

8. Encerramento : Esgotada a Ordem do Dia, e em ninguém mais havendo por fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor e forma, assinada por todos os presentes, após mais uma vez lida e conferida em sua íntegra.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 30 de abril de 2007.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente
NELSON SPERB NETO - Secretário

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz
SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart
BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JUNIOR
WILSON PIOVEZAN
MIGUEL FERREIRA DO AGUIAR
JOÃO VILLAR GARCIA
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ
OSNI ANTÔNIO BURKHART
NELSON SPERB NETO

Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Assembléia, declaramos que a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor e forma, e transcrita nos livros próprios.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins de
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

ATA Nº 43 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A -CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14
NIRE Nº 433.000.352.21

Capital Autorizado	**:**	**R$ 60.000.000,00**
Capital Subscrito	**:**	**R$ 38.024.064,19**
Capital Integralizado	**:**	**R$ 38.024.064,19**

1. Forma de Lavratura : Forma sumária, consoante art.130 § 1º, da Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976.

2. Local, Data e Hora : Sede Social, sita à Rodovia BR-290, KM-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS, no dia 30 de abril de 2007, às 16:00 horas.

3. Presenças : Acionistas representando a totalidade do Capital Social.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

4. Composição da Mesa : Por aclamação, foram escolhidos para direção dos trabalhos o Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI como Presidente e o Sr. NELSON SPERB NETO como Secretário.

5. Publicação de Convocações : Dispensada a publicação, na forma do art.124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

6. Ordem do Dia e Seqüência dos Trabalhos : Apresentada pela Administração à Mesa de Trabalhos, para os devidos fins, com o seguinte teor, abaixo reproduzido:

Em Assembléia Geral Extraordinária

e) Aprovar a Alteração Estatutária decorrente de aumento do Capital Subscrito de R$ 38.024.064,00 para R$ 41.624.064,00, levado a efeito por subscrição particular;
f) Deliberar sobre outros assuntos de competência da Assembléia Geral Extraordinária, de interesse social.

As matérias atinentes aos itens acima foram submetidas pela Mesa à discussão e votação dos Senhores Acionistas presentes, na ordem estabelecida.

7. Deliberações em Assembléia Geral Extraordinária - tomadas por unanimidade

7.1 Foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em Ata própria, o aumento do valor do Capital Subscrito da Companhia para R$ 41.624.064,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, sessenta e quatro reais), e correlatos procedimentos de subscrição e integralização lavrados em documento próprio.

7.2 Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas, destarte, a seguinte nova redação para o "caput" do art. 4º do Estatuto Social :

> **Artigo 4º** (caput) - O Capital Social Subscrito da Companhia é de R$ 41.624.064,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, sessenta e quatro reais), totalmente integralizado, dividido em 13.874.694 (treze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro) ações ordinárias e 27.749.370 (vinte e sete milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

8. Encerramento : Esgotada a Ordem do Dia, e em ninguém mais havendo por fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor e forma, assinada por todos os presentes, após mais uma vez lida e conferida em sua íntegra.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 30 de abril de 2007.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente
NELSON SPERB NETO - Secretário

Acionistas Presentes :
TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz
SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart
BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JUNIOR
WILSON PIOVEZAN
MIGUEL FERREIRA DO AGUIAR

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

JOÃO VILLAR GARCIA
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ
OSNI ANTÔNIO BURKHART
NELSON SPERB NETO

Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Assembléia, declaramos que a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor e forma, e transcrita nos livros próprios.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins de
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A-CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14
NIRE Nº 433.000.352.21

Capital Autorizado	**:**	**R$ 60.000.000,00**
Capital Subscrito	**:**	**R$ 38.024.064,19**
Capital Integralizado	**:**	**R$ 38.024.064,19**

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Local : Sede Social, sita à Rodovia BR-290, km-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS.
2. Data e Hora : 30 de abril de 2007, às 15:00 horas.
3. Presenças : Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

4. Composição da Mesa : Foram escolhidos para direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI, e o Sr. NELSON SPERB NETO, como Secretário.

5. Deliberações tomadas por unanimidade :

5.1 Foi aprovado o aumento de capital no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), por subscrição particular na presente data, nos termos do Boletim de Subscrição que segue em anexo, e que se torna parte integrante

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

da presente Ata. Nos termos do referido boletim, o aumento de capital subscrito deve ser realizado em moeda corrente nacional e/ou em créditos que os subscritores possuam perante a Sociedade, a ser integralizado no prazo de até 15 dias a contar da presente data, sendo praticado o preço de emissão de R$ 1,00 (hum real) para cada ação subscrita, o qual tem como critério de fixação o próprio valor unitário dos certificados, sem ágio, o qual é considerado consistente com as perspectivas de rentabilidade da Companhia na sua atual conjuntura.

5.2 Operada a subscrição, passa o Capital Social Subscrito ao valor de R$ 41.624.064,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais), a ser totalmente integralizado no prazo de até 15 dias a contar da presente data. O Boletim de Subscrição é aprovado em seu inteiro teor, por todos os presentes.

5.3 Estando a totalidade dos acionistas presente, os demais acionistas não subscritores renunciam formalmente ao seu direito de preferência , com o que a subscrição pode completar-se validamente no presente ato. Considerando-se que a totalidade dos acionistas já havia previamente manifestado esta sua intenção por escrito, através de missiva dirigida à Sociedade, verifica-se que a presente subscrição pode completar-se validamente no presente ato, prescindindo-se do decurso do prazo de que trata o art. 171 da Lei nº 6404/762 Fazem consignar os Srs. Conselheiros que a respectiva alteração estatutária será objeto de homologação por parte da competente Assembléia Geral, a ser realizada incontinenti.

5.4 Considerando-se as diversas operações realizadas, é aprovado o seguinte Quadro de Acionistas, evidenciado a composição societária nesta data:

	AÇÕES SUBSCRITAS		
ACIONISTA	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAIS
Triunfo Participações e Invest. S.A.	9.712.280	19.424.559	29.136.839
SBS Engenharia e Construções Ltda.	4.162.406	8.324.811	12.487.217
Benedicto W.do Nascimento Jr.	1	-	1
Wilson Piovezan	1	-	1
Miguel Ferreira de Aguiar	1	-	1
João Villar Garcia	1	-	1
Luiz Fernando Wolff de Carvalho	1	-	1
Antonio José M.da F.de Queiroz	1	-	1
Osni Antonio Burkhart	1	-	1
Nelson Sperb Neto	1	-	1
TOTAIS	13.874.694	27.749.370	41.624.064

6. Encerramento : Esgotada a Ordem do Dia, e em ninguém mais havendo por fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor e forma, assinada por todos os presentes, após mais uma vez lida e conferida em sua íntegra.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 30 de abril de 2007.

Membros do Conselho de Administração presentes :
CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente do Conselho de Administração
NELSON SPERB NETO - Conselheiro - Secretário
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO - Conselheiro

Membros da Diretoria Executiva presentes à Reunião :
ODENIR JOSÉ SANCHES - Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia e Operações
OSNI ANTÔNIO BURKHART – Diretor-Administrativo-Financeiro
RICARDO STABILLE PIOVEZAN - Diretor de Relações com o Mercado

Acionistas presentes :
TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz
SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Osni Antônio Burkhart
BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JUNIOR
WILSON PIOVEZAN
MIGUEL FERREIRA DO AGUIAR
JOÃO VILLAR GARCIA
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ
OSNI ANTÔNIO BURKHART
NELSON SPERB NETO

Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Reunião do Conselho de Administração, declaramos que a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor e forma, e transcrita nos livros próprios.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins de
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14 / NIRE Nº 433.000.352.21

Capital Autorizado	**:**	**R$ 60.000.000,00**
Capital Subscrito	**:**	**R$ 38.024.064,19**
Capital Integralizado	**:**	**R$ 38.024.064,19**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Aos trinta dias do mês de abril de 2007, o Conselho de Administração da CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA, nos termos de Ata levada a efeito na mesma data, da qual este Boletim é peça integrante, aprovou o aumento do Capital Social no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Apresentaram-se para a subscrição as acionistas TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., com sede social à Rua Olimpíada, nº 205, 14º andar, Vila Olímpica, em São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.014.553/0001-91 e NIRE nº 35300159845, com seus documentos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 58.747/99-0 em sessão de 21/01/1999, nesta e na melhor forma de direito representada por seu Diretor Sr. Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.254.344-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 798.451.938-20,

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

residente e domiciliado à Rua Tucuna, 10, aptº 152, em São Paulo, Estado de São Paulo; e SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede social a rua Hipólito da Costa, nº 536, bairro Santa Tereza, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90840-110, inscrita no CNPJ sob nº 88.348.024/0001-87 e NIRE nº 43200531498, em sessão de 24/08/1982, nesta e na melhor forma de direito representada por seu Diretor, Sr. Osni Antônio Burkhart, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 2001442132-SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 003.082.269-68, residente e domiciliado a rua Santa Clara, 329, em Curitiba, Estado do Paraná. O aumento do Capital Social no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), é totalmente subscrito nesta data, sendo integralizado em moeda corrente nacional e em créditos que os subscritores possuam em conta-corrente perante a Sociedade, no prazo de até 15 dias a contar da presente data, sendo representativo de 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) ações ao preço unitário de emissão R$ 1,00 (hum real) cada uma, o qual tem como critério de fixação o próprio valor unitário dos certificados, sem ágio, o qual é considerado consistente com as perspectivas de rentabilidade da Companhia na sua atual conjuntura. Fica consignado que a competente alteração estatutária será levada a efeito por Ata de Assembléia Geral a ser realizada incontinenti.

Isto posto, verifica-se que a subscrição procedeu-se conforme o Mapa abaixo:

Subscritor	Ações				Valores
	Preço Unit.	Ordinárias	Preferenciais	Totais	Totais
Triunfo Partic.e Invest. S.A.	1,00	840.000	1.680.000	2.520.000	2.520.000,00
SBS Eng.e Constr.Ltda.	1,00	360.000	720.000	1.080.000	1.080.000,00
TOTAIS	-	1.200.000	2.400.000	3.600.000	3.600.000,00

Na forma da opção concedida pela presente Subscrição, ambos acionistas integralizam as ações com créditos que possuem ante a Companhia, no prazo de até 15 dias a contar da presente data.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 30 de abril de 2007.

TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz

SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart

Visto da Mesa :

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente do Conselho de Administração

NELSON SPERB NETO
Secretário

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins de
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

20.00 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Concepa valoriza as práticas de Governança Corporativa com uma gestão profissionalizada e com uma auditoria independente, aplicando assíduos procedimentos de prestação de contas aos acionistas e investidores.

Em consonância com as boas práticas de Governança Corporativa e conforme disposições contidas na Instrução CVM nº 381/03, a Companhia informa que os Auditores Independentes não prestaram qualquer outro tipo de serviço além dos serviços de auditoria.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PADRONIZADAS – DFP, DATA BASE 31/12/2006

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIAÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	**CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA**	**01.654.604/0001-14**
4 - NIRE		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO				2 - BAIRRO OU DISTRITO	
RODOVIA BR - 290, KM 19				1º DISTRITO	
3 - CEP	4 - MUNICÍPIO				5 - UF
95500-000	S.A.DA PATRULHA				RS
6 - DDD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEX	
051	3027-7400	-	-		
11 - DDD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX		
051	3027-7425	-	-		
15 - E-MAIL					
ricardo@concepa.com.br					

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME				
RICARDO STABILLE PIOVEZAN				
2 - ENDEREÇO COMPLETO			3 - BAIRRO OU DISTRITO	
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA			FLORESTA	
4 - CEP	5 - MUNICÍPIO			6 - UF
90230-011	PORTO ALEGRE			RS
7 - DDD	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEX
051	3027-7400	9658-7358	-	
12 - DDD	13 - FAX	14 - FAX	15 - FAX	
051	3027-7425	-	-	
16 - E-MAIL				
ricardo@concepa.com.br				

01.04 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCÍCIO	1 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL	2 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL
1 - Último	01/01/2006	31/12/2006
2 - Penúltimo	01/01/2005	31/12/2005
3 - Antepenúltimo	01/01/2004	31/12/2004

4 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR	5 - CÓDIGO CVM
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU ADITORES INDEPENDENTES	00385-9
6 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	7 - CPF DO RESP. TÉCNICO
ROBERTO WAGNER PROMENZO	633.231.338-20

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Mil)	1 31/12/2006	2 31/12/2005	3 31/12/2004
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	12.675	11.375	10.185
2 - Preferenciais	25.349	22.749	20.369
3 - Total	38.024	34.124	30.554
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	0	0	0
5 - Preferenciais	0	0	0
6 - Total	0	0	0

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA Empresa Comercial, Industrial e Outras
2 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Privada Nacional
4 - CÓDIGO ATIVIDADE 1110 - Construção Civil, Mat. Constr. e Decoração
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Melhorias, conserv. e op. de rodovia mediante pedágio
6 - TIPO DE CONSOLIDADO Não Apresentado

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ÍTEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO

1 - ÍTEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO.	6 - ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO P/ AÇÃO

01.09 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA	2 - ASSINATURA
02/02/2007	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2006	4 - 31/12/2005	5 - 31/12/2004
1	Ativo Total	196.348	188.191	182.351
1.01	Ativo Circulante	11.789	5.261	4.086
1.01.01	Disponibilidades	2.100	1.531	1.365
1.01.01.01	Caixas e Bancos	1.981	1.372	1.206
1.01.01.02	Aplicações Financeiras	119	159	159
1.01.02	Créditos	7.086	1.967	1.002
1.01.02.01	Clientes	1.257	750	454
1.01.02.01.01	Receita de Clientes	1.257	750	454
1.01.02.02	Créditos Diversos	5.829	1.217	548
1.01.02.02.01	Adiantamento de Fornecedores	3.728	0	0
1.01.02.02.02	Adiantamento a Funcionários	31	0	0
1.01.02.02.03	Impostos à Recuperar	918	377	516
1.01.02.02.04	Impostos Diferidos	1.069	802	0
1.01.02.02.05	Outros Créditos	83	38	32
1.01.03	Estoques	0	0	0
1.01.04	Outros	2.603	1.763	1.719
1.01.04.01	Despesas do Exercício Seguinte	2.603	1.763	1.719
1.02	Ativo Não Circulante	184.559	182.930	178.265
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	9.716	4.699	3.198
1.02.01.01	Créditos Diversos	3.827	1.222	104
1.02.01.01.01	Impostos Diferidos	3.743	1.174	0
1.02.01.01.02	Outros	84	48	104
1.02.01.02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0	0
1.02.01.02.01	Com Coligadas e Equiparadas	0	0	0
1.02.01.02.02	Com Controladas	0	0	0
1.02.01.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0	0
1.02.01.03	Outros	5.889	3.477	3.094
1.02.01.03.01	Residual de Leasing	0	0	0
1.02.01.03.02	Depósito Judicial	70	59	96
1.02.01.03.03	Despesas do Exercício Seguinte	5.819	3.418	2.998
1.02.01.03.04	Adtos Fornecedor p/ Conta Serv Futuros	0	0	0
1.02.01.03.05	Investimentos Temporários FINAN	0	0	0
1.02.02	Ativo Permanente	174.843	178.231	175.067
1.02.02.01	Investimentos	0	0	0
1.02.02.01.01	Participações Coligadas/Equiparadas	0	0	0
1.02.02.01.02	Participações Coligadas/Equiparadas-Ágio	0	0	0
1.02.02.01.03	Participações em Controladas	0	0	0
1.02.02.01.04	Participações em Controladas - Ágio	0	0	0
1.02.02.01.05	Outros Investimentos	0	0	0
1.02.02.02	Imobilizado	174.835	177.956	174.792
1.02.02.03	Intangível	0	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 -31/12/2006	4 -31/12/2005	5 -31/12/2004
1.02.02.04	Diferido	8	275	275

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2006	4 - 31/12/2005	5 - 31/12/2004
2	Passivo Total	196.348	188.191	182.351
2.01	Passivo Circulante	50.715	45.090	41.580
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	17.517	10.831	6.874
2.01.02	Debêntures	27.073	25.992	25.915
2.01.03	Fornecedores	3.875	5.091	5.728
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	1.033	1.237	1.703
2.01.05	Dividendos a Pagar	0	375	0
2.01.06	Provisões	0	0	0
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0	0
2.01.08	Outros	1.217	1.564	1.360
2.01.08.01	Salários, Ordenados e Encargos à Pagar	534	935	917
2.01.08.02	Adiantamentos de Clientes	576	606	420
2.01.08.03	Outros	3	16	10
2.01.08.04	Fornecedores com partes relacionadas	104	7	13
2.01.08.05	Impostos s/ Reserva de Reavaliação	0	0	0
2.02	Passivo Não Circulante	79.625	70.013	72.456
2.02.01	Passivo Exigível a Longo Prazo	79.625	70.013	72.456
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	39.322	5.053	135
2.02.01.02	Debêntures	23.037	45.759	50.925
2.02.01.03	Provisões	191	280	266
2.02.01.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0	0
2.02.01.05	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0	0
2.02.01.06	Outros	17.075	18.921	21.130
2.02.01.06.01	Parcelamento de Impostos	0	79	371
2.02.01.06.02	Adto para Futuro Aumento de Capital	0	0	150
2.02.01.06.03	Impostos s/ Reserva de Reavaliação	17.075	18.842	20.609
2.02.01.06.04	Outras Exigibilidades	0	0	0
2.02.02	Resultados de Exercícios Futuros	0	0	0
2.04	Patrimônio Líquido	66.008	73.088	68.315
2.04.01	Capital Social Realizado	38.024	34.124	30.554
2.04.02	Reservas de Capital	74	74	74
2.04.03	Reservas de Reavaliação	33.145	36.575	40.005
2.04.03.01	Ativos Próprios	33.145	36.575	40.005
2.04.03.02	Controladas/Coligadas e Equiparadas	0	0	0
2.04.04	Reservas de Lucro	12	2.315	4
2.04.04.01	Legal	0	79	0
2.04.04.02	Estatutária	12	12	4
2.04.04.03	Para Contingências	0	0	0
2.04.04.04	De Lucros a Realizar	0	0	0
2.04.04.05	Retenção de Lucros	0	2.224	0
2.04.04.06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 -31/12/2006	4 -31/12/2005	5 -31/12/2004
2.04.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0	0
2.04.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	(5.247)	0	0
2.04.06	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0	(2.322)

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2006 a 31/12/2006	4 - 01/01/2005 a 31/12/2005	5 - 01/01/2004 a 31/12/2004
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	91.064	76.919	70.325
3.02	Deduções da Receita Bruta	(7.257)	(6.622)	(8.165)
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	83.807	70.297	62.160
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(59.992)	(46.718)	(32.345)
3.05	Resultado Bruto	23.815	23.579	29.815
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	(37.246)	(24.779)	(28.886)
3.06.01	Com Vendas	0	0	0
3.06.02	Gerais e Administrativas	(7.956)	(8.270)	(7.097)
3.06.03	Financeiras	(29.552)	(17.729)	(22.960)
3.06.03.01	Receitas Financeiras	1.480	2.105	3.024
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(31.032)	(19.834)	(25.984)
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	1.202	1.220	1.171
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	(940)	0	0
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	0	0	0
3.07	Resultado Operacional	(13.431)	(1.200)	929
3.08	Resultado Não Operacional	48	52	53
3.08.01	Receitas	49	52	131
3.08.02	Despesas	(1)	0	(78)
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	(13.383)	(1.148)	982
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	0	(1.017)	(1.500)
3.11	IR Diferido	4.603	3.743	1.767
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0
3.12.01	Participações	0	0	0
3.12.02	Contribuições	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Período	(8.780)	1.578	1.249
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Mil)	38.024	34.124	30.554
	LUCRO POR AÇÃO (Reais)		0,04624	0,04088
	PREJUÍZO POR AÇÃO (Reais)	(0,23091)		

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

04.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2006 a 31/12/2006	4 - 01/01/2005 a 31/12/2005	5 - 01/01/2004 a 31/12/2004
4.01	Origens	54.086	20.426	23.193
4.01.01	Das Operações	17.386	16.856	17.321
4.01.01.01	Lucro/Prejuízo do Período	(8.780)	1.578	1.249
4.01.01.02	Vls. que não repr. mov. Cap. Circulante	26.166	15.278	16.072
4.01.01.02.01	Var. monetária do Exigível a Longo Prazo	3.997	230	0
4.01.01.02.02	Impostos diferidos no longo prazo	0	(1.174)	0
4.01.01.02.03	Depreciações e amortizações	21.843	16.222	16.072
4.01.01.02.04	Aumento(redução) prov no não circulante	(89)	0	0
4.01.01.02.05	Custo residual do ativo diferido baixado	415	0	0
4.01.02	Dos Acionistas	1.700	3.570	3.000
4.01.02.01	Aumento de capital em espécie	0	150	2.286
4.01.02.02	Aumento de capital c/Cessão de créditos	1.700	3.420	714
4.01.03	De Terceiros	35.000	0	2.872
4.02	Aplicações	53.183	22.761	39.320
4.02.01	No realizável a longo prazo	5.017	369	0
4.02.02	Aplicações no imobilizado	18.870	19.386	18.222
4.02.03	Dividendos propostos	0	375	0
4.02.04	No exigível a longo prazo	79	2.631	21.098
4.02.05	Transfer do exigível para o circulante	29.217	0	0
4.03	Acréscimo/Decréscimo no Cap. Circulante	903	(2.335)	(16.127)
4.04	Variação do Ativo Circulante	6.528	1.175	(8.719)
4.04.01	Ativo Circulante no Início do Período	5.261	4.086	12.805
4.04.02	Ativo Circulante no Final do Período	11.789	5.261	4.086
4.05	Variação do Passivo Circulante	5.625	3.510	7.408
4.05.01	Passivo Circulante no Início do Período	45.090	41.580	34.172
4.05.02	Passivo Circulante no Final do Período	50.715	45.090	41.580

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

05.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2006 A 31/12/2006 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	Saldo Inicial	34.124	74	36.575	2.315	0	73.088
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	3.900	0	0	(2.200)	0	1.700
5.03.01	Aumento de capital c/lucros retidos	2.200	0	0	(2.200)	0	0
5.03.02	Aumento de capital c/cessão de creditos	1.700	0	0	0	0	1.700
5.04	Realização de Reservas	0	0	(3.430)	0	3.430	0
5.04.01	Realização da Reserva de Reavaliação	0	0	(5.197)	0	5.197	0
5.04.02	Impostos incidentes s/Res de Reavaliação	0	0	1.767	0	(1.767)	0
5.05	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
5.06	Lucro/Prejuízo do Período	0	0	0	0	(8.780)	(8.780)
5.07	Destinações	0	0	0	(103)	103	0
5.07.01	Reversão reserva de lucros	0	0	0	(103)	103	0
5.08	Outros	0	0	0	0	0	0
5.09	Saldo Final	38.024	74	33.145	12	(5.247)	66.008

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

05.02 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2005 A 31/12/2005 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	Saldo Inicial	30.554	74	40.005	4	(2.322)	68.315
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	3.570	0	0	0	0	3.570
5.03.01	Aumento de Capital em dinheiro	150	0	0	0	0	150
5.03.02	Aumento de Capital c/Cessao de Créditos	3.420	0	0	0	0	3.420
5.04	Realização de Reservas	0	0	(3.430)	0	3.430	0
5.04.01	Realização da Reserva de Reavaliação	0	0	(5.197)	0	5.197	0
5.04.02	Impostos Incidentes s/Reser Reavaliação	0	0	1.767	0	(1.767)	0
5.05	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
5.06	Lucro/Prejuízo do Exercício	0	0	0	0	1.578	1.578
5.07	Destinações	0	0	0	2.311	(2.311)	0
5.07.01	Reserva Legal	0	0	0	79	(79)	0
5.07.02	Reserva Estatutária	0	0	0	8	(8)	0
5.07.03	Retenção de Lucros	0	0	0	2.224	(2.224)	0
5.08	Outros	0	0	0	0	(375)	(375)
5.08.01	Dividendos Propostos	0	0	0	0	(375)	(375)
5.09	Saldo Final	34.124	74	36.575	2.315	0	73.088

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

05.03 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2004 A 31/12/2004 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5.01	Saldo Inicial	27.554	74	43.435	4	(7.001)	64.066
5.02	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0
5.03	Aumento/Redução do Capital Social	3.000	0	0	0	0	3.000
5.03.01	Aumento de Capital em Dinheiro	2.286	0	0	0	0	2.286
5.03.02	Aumetno de Capital c/Cessão de Créditos	714	0	0	0	0	714
5.04	Realização de Reservas	0	0	(3.430)	0	3.430	0
5.04.01	Realização da Reserva de Reavaliação	0	0	(5.197)	0	5.197	0
5.04.02	Impostos Incidentes s/Reser Reavaliação	0	0	1.767	0	(1.767)	0
5.05	Ações em Tesouraria	0	0	0	0	0	0
5.06	Lucro/Prejuízo do Exercício	0	0	0	0	1.249	1.249
5.07	Destinações	0	0	0	0	0	0
5.08	Outros	0	0	0	0	0	0
5.09	Saldo Final	30.554	74	40.005	4	(2.322)	68.315

09.01 - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES - SEM RESSALVA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores da
Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA
Porto Alegre - RS

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA, levantados em 31 de dezembro de 2006 e de 2005, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA em 31 de dezembro de 2006 e de 2005, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Porto Alegre, 2 de fevereiro de 2007

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC nº. 2 SP 011.609/O-8/F/RS

Roberto Wagner Promenzio
Contador
CRC nº. 1 SP 088.438/O-9/S/RS

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DOS ADMINISTRADORES

AOS ACIONISTAS

Apresentamos o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras da CONCEPA, referente ao exercício de 2006, elaborados de acordo com os dispositivos da lei das Sociedades por Ações e com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

APRESENTAÇÃO

A Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. (Concepa) foi constituída em 06 de Janeiro de 1997 pelo Triunfo Participações e Investimentos S.A - TPI e pela SBS Engenharia e Construções. O contrato de concessão, que abrange o trecho da BR 290 entre Osório e Eldorado do Sul, foi assinado com o Governo Federal em 04 de Março de 1997 para 20 anos de concessão para um trecho de 112,3 Km. No ano de 2005, foi assinado um aditivo ao contrato, incorporando 8,7 km do trecho do município de Guaíba, totalizando atualmente de 121 km de concessão.

A BR-290, neste trecho concedido, liga a BR-101 com a BR-116, sendo importante rodovia no plano nacional de viação, interligando a região Sul do país com as demais regiões, e também com vários países da América do Sul.

A arrecadação da tarifa de pedágio, que passou a ser cobrada no mês de outubro de 1997, garante à CONCEPA a manutenção de um programa de investimentos para recuperação definitiva das estruturas existentes e para a ampliação e modernização da rodovia. Além disso, gera recursos para a prestação de assistência ao usuário.

O Programa de Qualidade da CONCEPA, baseado na norma ISO9001, continua em vigor e sua certificação foi renovada pelo BVQi no final do ano de 2006, sendo todo o programa adequado à Norma ISO 9001-2000. Os serviços que se enquadram na Norma são: administração da concessão e de obras na rodovia, logística de tráfego, serviços de arrecadação de pedágio, engenharia de segurança do trabalho, assistência médica emergencial, serviço de resgate mecânico e outros serviços associados.

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RECEITAS DE PEDÁGIO

A arrecadação de pedágio é feita em três praças: nos municípios de Santo Antônio da Patrulha e Eldorado do Sul, a cobrança é unidirecional e em Gravataí a cobrança é bidirecional. São utilizadas as modalidades: manual; semi-automática de uso cartões recarregáveis e o sistema de passagem automático, o Auto Expresso. Trata-se de um chip com 1 milímetro de espessura que, fixado no vidro dianteiro dos veículos como um adesivo, permite a passagem pela praça sem a necessidade de parada, gerando mais conforto, agilidade e praticidade aos usuários da rodovia.

As três praças de pedágio são interligadas em tempo real à administração da concessionária, via fibra ótica e rádio, garantindo a eficiência na fiscalização e consolidação dos dados da arrecadação.

As tarifas de pedágio cobradas pela CONCEPA são definidas pelo Governo Federal. No período de 1 de janeiro de 2006 à 25 de Outubro de 2006, para veículos de passeio, os valores eram de R$ 5,50 nas praças de Santo Antônio da Patrulha e Eldorado do Sul (unidirecional) e R$ 2,80 na praça de Gravataí (bidirecional). A partir de 26 de Outubro de 2006, após o reajuste contratual anual, as tarifas que passaram a vigorar foram de R$ 5,70 e R$ 2,90, respectivamente.

Em 2006, passaram 14,8 milhões de veículos nas três praças de pedágio, este volume de veículos pedagiados foi 3,03% maior aos 14,4 milhões registrados em 2005.

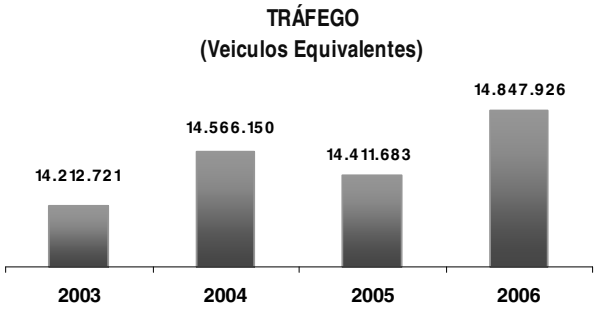

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A Receita Operacional Bruta no ano de 2006 foi de R$ 91,1 milhões, representando um crescimento de 18,38% em relação à receita de 2005, que foi de R$ 76,9 milhões.

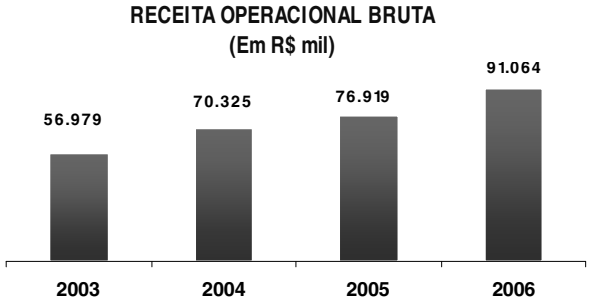

DESEMPENHO DA COMPANHIA NO EXERCÍCIO

A receita operacional líquida da Concepa no ano de 2006 foi de R$ 83,8 milhões, representando um crescimento de 19,22% em relação à receita de 2005, que foi de R$ 70,3 milhões. Em relação à receita de 2004, que foi R$ 62,2 milhões, houve um crescimento de 34,73%.

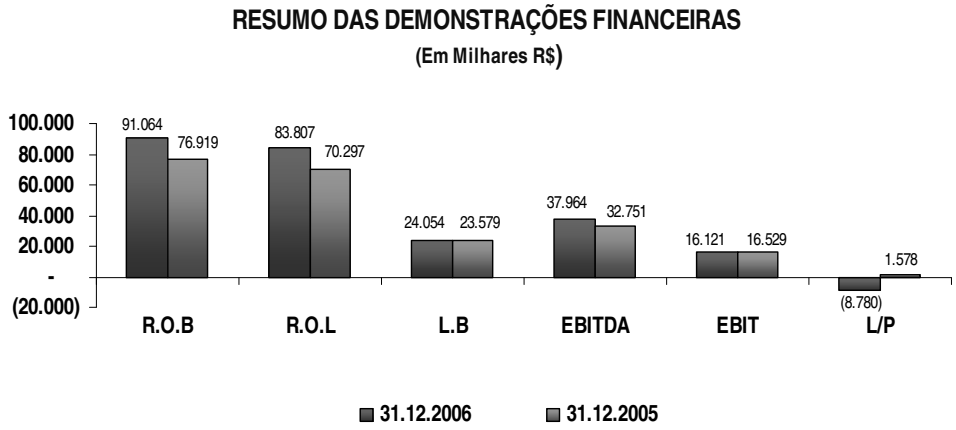

R.O.B. : Receita Operacional Bruta
R.O.L. : Receita Operacional Líquida
L.B : Lucro Bruto
EBIT: Resultado Antes do Pagto de Juros e Impostos
EBITDA: Resultado Antes do Pagto de Juros, Depreciação e Impostos
L/P : Lucro / Prejuízo

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O resultado medido pela EBITDA (Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) no período de 2006 foi de R$ 37,9 milhões, representando um acréscimo de 15,91% em relação à EBITDA de 2005, que foi de R$ 32,7 milhões.

Foi apurado no exercício de 2006 um prejuízo contábil de R$ 8,78 milhões, ocasionado principalmente por reivindicações do Consorcio Construtor TRS. No mês de julho de 2006 a Concepa solicitou instalação de Mediação, para tratar das controvérsias por perdas patrimoniais de períodos anteriores (1999 à 2005) pleiteadas pelo Consórcio, as quais à época foram consideradas como probabilidade de perda remota. Esta mediação teve por objetivo analisar os pleitos, sua viabilidade e legalidade, bem como e por conseqüência, a análise dos resultados almejados, assim incluídos os valores pretendidos, sua exatidão e certeza, bem como a sustentação legal e contratual para as pretensões quanto aos acréscimos e forma de atualização destes valores. Em dezembro de 2006, o perito escolhido, de comum acordo pelas partes, emitiu Laudo de Mediação, arbitrando o pagamento do valor de R$ 12.625 pela Concepa sobre o objeto dos pedidos do Consórcio Construtor TRS.

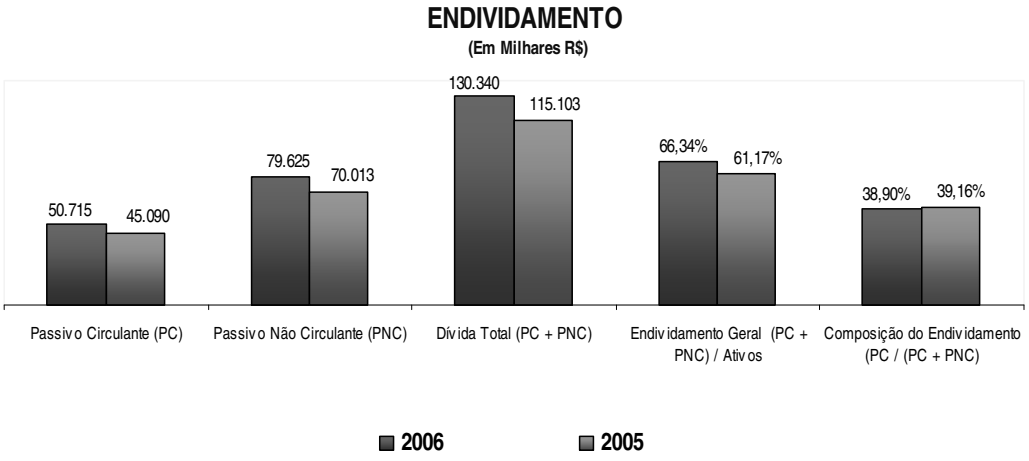

A dívida total da Concepa em 31 de dezembro de 2006 foi de R$ 130,3 milhões, apresentando um acréscimo de 13,3% em relação ao valor do mesmo período de 2005, que foi de R$ 115,1 milhões, em função da colocação de CCB (Cédula de Crédito Bancário) via mercado, para fazer frente aos investimentos previsto no PER – Programa de Exploração da Rodovia.

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

INVESTIMENTOS

As obras de ampliação da rodovia entre Porto Alegre e Osório tiveram continuidade no ano de 2006, obras cuja meta foi à ampliação da plataforma de rolamento e construção de mais um acostamento, ambos com condições estruturais condizentes com o tráfego atuante na rodovia BR 290.

Em 2006, foram concluídos os serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, obras complementares e sinalização entre os quilômetros 86 (Trevo Av. Assis Brasil) e 70 (Gravataí), sentido capital - interior. Foi dada também continuidade às obras de ampliação da rodovia entre os quilômetros 19 (Praça do Pedágio de Santo Antônio da Patrulha) em direção ao Km 42 (Glorinha), com ênfase aos serviços de terraplenagem, drenagem e obras complementares. No acesso a Santo Antônio da Patrulha, no km 26, realizaram-se as obras de execução de faixas de aceleração e desaceleração, bem como a ampliação da rodovia nesse trecho. Além destas, prosseguiu-se com as obras na Av. Voluntários da Pátria e nas Ruas Laterais em Eldorado do Sul, sendo concluídos os serviços, em Eldorado do Sul, até a estaca 1+180 da rua lateral do lado esquerdo da BR-290 (acesso ao posto).

Adicionam-se as obras na extensão de concessão, rodovia BR-116 entre o km 291,2 e o Trevo de Acesso a Cidade de Guaíba, obras na recuperação nas faixas de rolamento, recuperação dos acostamentos e investimentos no Trevo de Acesso a Guaíba, composto de viadutos, duplicação da BR-116 e ruas laterais, sendo que os serviços de drenagem nas ruas laterais já foram iniciados.

Foram investidos R$ 18,4 milhões em obras no decorrer de 2006.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos aplicados na concessão são oriundos de receitas de pedágio, aportes de capital dos acionistas e financiamentos de curto e longo prazos obtidos junto a instituições financeiras e fornecedores.

A companhia emitiu a 1ª Emissão de série única, 78.000 debêntures públicas nominativas e não conversíveis em ações, com data de emissão de 1º de Junho de 1998, três anos de carência e sete anos de amortização do principal, sendo a última parcela a ser liquidada em Setembro de 2007. As debêntures recebem uma remuneração variável mensal equivalente a 3% da Receita Operacional Mensal Bruta e uma remuneração fixa com taxa de 14% ao ano sobre o valor nominal unitário das debêntures em circulação.

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A 2ª Emissão de série única, 20.000 debêntures públicas nominativas e não conversíveis em ações, com data de emissão de 1º de Abril de 2004, cinco anos de carência e dois anos de amortização do principal, sendo a última parcela liquidada em Abril de 2010. As debêntures recebem uma remuneração fixa com taxa de 10,5% ao ano sobre o valor nominal unitário das debêntures em circulação.

No ano de 2006, a companhia fez uma captação de recursos de CCB (Cédula de Credito Bancário), através do banco registrador da operação, o Banco Banif S.A de 35.000 títulos, com data de emissão de 1º de Junho de 2006, três anos de carência e cinco anos de amortização do principal, sendo a última parcela liquidada em Junho de 2013 com uma remuneração fixa com taxa de 11% ao ano sobre o valor nominal unitário dos títulos em circulação.

O Comitê Executivo da Classificação de Riscos da empresa Austin Rating atribuiu a nota "A" para a 1ª e 2ª Emissão de Debêntures. Para a empresa SR Rating atribuiu a nota "A-" para a 2ª Emissão de Debêntures e CCB. A LF Rating atribuiu a nota "A" para o CCB. Todas as notas estão classificadas como "enquadrável como baixo risco de crédito" nos termos da resolução nº 3.121 do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 2.958 do Banco Central do Brasil.

SERVIÇO AO CLIENTE

Em 2006, a Concepa novamente buscou o melhor atendimento ao cliente do trecho. Para tanto, manteve um cronograma contínuo de treinamentos e eventos que mobilizaram os colaboradores, fazendo com que todo o grupo estivesse comprometido com a política de qualidade da empresa.

A Campanha contra AIDS/DST, já tradicional, mobilizou tanto os usuários quanto os colaboradores da empresa, já que foi uma campanha voltada, também, para público interno, integrada com a CIPA. Além da distribuição de 100 mil preservativos nas praças de pedágio da Concepa, os colaboradores vestiram camiseta e boné da campanha, ajudando a conscientizar para essa grave doença. Via informativo interno, todos os colaboradores foram informados sobre as formas de contágio e prevenção da AIDS.

Na temporada 2006, a Concepa também lançou a campanha "Aja legal na estrada. Cerveja só sem álcool", motivando os motoristas a rodarem com cautela na rodovia. Este mote veio para alertar os usuários que, além de perigoso, dirigir tendo ingerido bebida alcoólica é estar fora da lei. As peças-chave da campanha foram front light ao longo da estrada e cartazes nos estabelecimentos comerciais locais.

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Ainda em termos de atendimento ao cliente, a Concepa ampliou a parceria com emissoras de televisão, repassando imagens também para TVE, TV Band e SBT. Esses contratos, firmados nos mesmos moldes do que já havia ocorrido com a RBS TV, propiciam que milhares de telespectadores tenham acesso ao vivo das condições da estrada. Institucionalmente, a Concepa reforça a imagem de empresa moderna e atenta à tecnologia que pode facilitar a vida.

Em junho de 2006, teve início a sexta turma do Conselho de Clientes, com a participação de nove usuários da rodovia. Com este projeto, os clientes têm a oportunidade de conhecerem de perto a concessão e o trabalho da concessionária, servindo, posteriormente, como difusores do trabalho realizado. Em 2006, uma confraternização marcou a reunião dos membros de todas turmas de conselho já realizadas. Na oportunidade, foram discutidas as melhorias aplicadas nos últimos anos por sugestões dos clientes.

O serviço Auto Expresso, implantado em 2006, foi mais uma evolução operacional que propiciou ao cliente da empresa mais rapidez e conforto na passagem pelas praças de pedágio. Com este serviço, os usuários podem ficar despreocupados na hora de passar nas praças de pedágio. Não é necessário parar, apenas reduzir a velocidade, passando a uma velocidade de 30 km/h e a cobrança da tarifa é feita automaticamente na conta corrente indicada pelo cliente, pois a antena da cabine de pedágio lê o chip instalado no pára-brisa ou placa do veículo.

No mês de julho, por ocasião do Dia do Motorista, a Concepa promoveu o evento “Unidos pela Vida nas Estradas”, organizado em parceria com a Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. O evento contou ainda com a Hoff Truck Center e a base de trabalho foi o posto de combustíveis Buffon, no km 108 da BR 290, em Eldorado do Sul. Foram realizados exames de saúde rápidos e atendimentos de revisão veicular gratuitamente a todos os motoristas que ali pararam.

Durante 2006, novamente, foram realizados diversos eventos e projetos voltados ao público interno, que acabam refletindo na satisfação dos colaboradores e, posteriormente, no atendimento ao usuário. Foi realizada a IX Semana Interna de Prevenção a Acidentes de Trabalho e criados momentos especiais, como o concurso “A Melhor História do Verão”, voltado exclusivamente para os colaboradores. Além disso, foram realizadas ações especiais para Dia da Mulher, Páscoa, Natal e Ano Novo.

Dentro do Projeto Estação Verão Free Way, a Concepa ampliou, em janeiro e fevereiro de 2006, o efetivo de colaboradores e as estruturas operacionais para melhor atender ao cliente.
O SOS Free Way realizou 33.647 atendimentos em 2006, contando com 65 operadores de veículos de inspeção de tráfego e guincho. O socorro médico atendeu 1.414 ocorrências, envolvendo 3.791 pessoas e uma equipe de 30 profissionais.

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Pela quinta vez, a Concepa foi reconhecida pela pesquisa Top Of Mind, realizada pela Revista Amanhã. No levantamento, realizado em todo o Estado do Rio Grande do Sul, a Concepa é a concessionária de rodovias mais lembrada na comunidade gaúcha, o que reafirma a referência da empresa no setor de concessões no mercado gaúcho e brasileiro.

ESTAÇÃO VERÃO

A edição 2005/2006 da temporada de verão contou com ações conjuntas entre Concepa e Vonpar/Coca-Cola. Além do reforço operacional, a rodovia ganhou um colorido especial, com ações e promoções que tornaram a viagem dos clientes muito mais agradável.

Durante a temporada de verão 2006, a Concepa estreitou laços com seus clientes através da realização de eventos pontuais e afinados com a época do ano. O primeiro deles foi o Verão Leve. O evento trouxe para a rodovia especialistas em nutrição e saúde para avaliarem o condicionamento e hábito dos veranistas. Foram distribuídos folhetos com dicas de alimentação saudável, cardápios light, além de orientações sobre dietas. O projeto aconteceu durante todas as sextas-feiras da temporada, na Casa Free Way Acqualokos, em Gravataí.

PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE

Em 2006 foram realizados tratos culturais, como combate a formigas, adubação e coroamento nas mudas existentes no canteiro central e faixa de domínio, entre os quilômetros 0 e 96, plantadas de acordo com o projeto de compensação florestal. As 19.550 mudas plantadas em Eldorado do Sul, ao longo do ano de 2002 e 2003, receberam os cuidados necessários ao seu desenvolvimento. Também foi realizado enleivamento em uma área de 45.964 m² ao longo da rodovia.

O investimento em meio-ambiente neste ano, com licenças, consultorias e fornecedores foi de R$ 104 mil. Além deste valor, o montante de R$ 780 mil foi aplicado pela CONCEPA ao longo do período de Concessão na Unidade de Conservação da Reserva Biológica da Serra Geral.

Destacam-se no conjunto os serviços de conservação, em especial a limpeza de valas laterais de drenagem, sarjetas, caixas de drenagem e bueiros na extensão da rodovia, pois o pleno funcionamento destes dispositivos foram essenciais para permitir o fluxo contínuo das águas dos arroios e córregos, principalmente nos períodos com índices pluviométricos altos.

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

No trecho de Extensão de Concessão (BR-116, entre os km 291 e 301) foi realizada a supressão florestal da vegetação no Trevo de Guaíba e ao longo do trecho de ampliação da BR-116, com corte da vegetação nativa e exótica numa faixa de 3 metros do bordo da rodovia, em ambos os lados. Como medida compensatória, foram plantadas 2.923 mudas, sendo mais 1.500 mudas doadas para o Parque Estadual Delta do Jacuí.

Além de informação ao vivo do tráfego, obras e tudo que possa interferir na movimentação do usuário, a Radiovia Free Way FM tem produzido conteúdo exclusivo voltado à educação no trânsito, saúde e educação ambiental. Neste último quesito, além de programas e vinhetas de longa duração, são produzidas ainda matérias pontuais, que entram no ar em determinada ocasião para marcar algum fato ou data. Alguns exemplos são o Programete de Educação Ambiental - Instituto Gaia, a Matéria sobre prevenção da Dengue, o Programete Meio Ambiente - viajar pode ser um bom momento para exercer a consciência ecológica (no ar); a Matéria sobre incêndios na rodovia; o Programete cuidado com animais - como se comportar no caso de encontrar um animal na pista; a Matéria sobre Nevoeiro; o Programete Neblina - como se comportar em caso de neblina forte; Programete Delta do Jacuí.

RECURSOS HUMANOS

Em 2006, a Concepa criou o Comitê de Recursos Humanos, formado por gerentes de diferentes áreas e responsável por priorizar o desenvolvimento dos colaboradores da Concessionária. Neste contexto, foi realizado um trabalho de coaching durante todo o ano, envolvendo as áreas de Operações e Comunicação.

Buscando valorizar cada vez mais o colaborador, entendendo que ele é o principal elemento na constituição da organização, foi criado o grupo de colaboradores denominado “Guardiões da Qualidade”. Por meio de voluntários a empresa traçou laços ainda mais estreitos com o usuário, pautando esse relacionamento pela qualidade total e o comprometimento de cada um com o todo. Os Guardiões são responsáveis por propagar essa idéia dentro dos setores, turnos e grupos de colaboradores.

A Concepa ainda aposta no desenvolvimento social de seus funcionários, buscando permanentemente formas de melhorar o ambiente de trabalho e investindo em plano assistencial. Como política de contratação, a empresa prioriza moradores dos municípios pertencentes a sua área de abrangência. A concessionária também mantém uma política de ajuda acadêmica, incentivando os funcionários e oportunizando o ingresso e conclusão do ensino superior.

Um dos resultados da política de qualidade se refletiu, em 2006, com a passagem de 1000 dias sem acidentes de trabalho na Praça de Pedágio de Santo Antônio da Patrulha. Tal evento foi marcado com uma placa de homenagem aos colaboradores daquele posto.

10.01 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Concepa valoriza as práticas de Governança Corporativa com uma gestão profissionalizada e com uma auditoria independente, aplicando assíduos procedimentos de prestação de contas aos acionistas e investidores.

Em consonância com as boas práticas de Governança Corporativa e conforme disposições contidas na Instrução CVM nº 381/03, a Companhia informa que os Auditores Independentes não prestaram qualquer outro tipo de serviço além dos serviços de auditoria.

AGRADECIMENTOS

A Concepa agradece aos Clientes, Prestadores de Serviços, Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Acionistas, Representantes da Imprensa, Fornecedores, Instituições Financeiras, e Parceiros Comerciais pela confiança e apoio recebidos nesses nove anos de operação.

Especialmente à comunidade gaúcha, pela credibilidade depositada na concessionária, propulsora do trabalho que vem sendo desenvolvido em prol da segurança e conforto de todos que trafegam pelo trecho concedido da BR 290/BR 116, entre Osório e Guaíba.

Aos nossos funcionários, por mais um ano de trabalho dedicado à Companhia.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia tem por objeto a exploração, com exclusividade, sob o regime legal de concessão, da rodovia BR-290/RS, no trecho Osório-Porto Alegre, entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba) e dos respectivos acessos, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação. O prazo de duração da Companhia será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de concessão celebrado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, posteriormente substituído pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos dos Editais n°. 0292/93-00 (Fase I), 0292/93-00 (Fase II) e 0292/93-00 (Fase III) - contratos de concessões - com prazo fixado de 20 (vinte) anos a partir de 4 de julho de 1997, podendo ser prorrogado em comum acordo entre a Companhia e o poder concedente, conforme condições específicas estabelecidas no contrato de concessão.

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a Companhia assumiu a rodovia com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros doze anos da concessão. Estes investimentos estão sendo financiados pelas receitas de pedágio recebidas à vista, financiamentos de curto e de longo prazo e aporte de capital dos acionistas.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Essas demonstrações financeiras incorporam as alterações trazidas pelos seguintes normativos contábeis: (i) Normas e Procedimentos de Contabilidade 27 (NPC 27) – Apresentação e Divulgações, emitido pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - Ibracon, em 3 de outubro de 2005, aprovada pela Deliberação CVM nº. 488, naquela mesma data; e (ii) – Normas e Procedimentos de Contabilidade 22 (NPC 22) - Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas, emitido pelo Ibracon, em 3 de outubro de 2005, aprovada pela Deliberação CVM nº. 489, naquela mesma data. Nas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2005, apresentadas para fins de comparação, foram efetuadas determinadas reclassificações para adequá-las às Deliberações mencionadas, e permitir aos usuários a comparabilidade com o exercício corrente. As principais alterações resultantes da aplicação dessas Deliberações foram as seguintes:

a. Apresentação do grupo “Não circulante” no ativo e no passivo;

b. Reclassificação dos depósitos judiciais, anteriormente classificados no ativo, para o passivo, como redutor da conta “provisão para contingências”, nas situações onde seja aplicável.

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Aplicações financeiras

Estão registradas ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, de acordo com as taxas pactuadas com as instituições financeiras.

b) Despesas Antecipadas

Referem-se a prêmios de seguros, despesas com a colocação de debêntures e Cédulas de Crédito Bancário (CCB's) e são contabilizadas pelos custos incorridos, sendo amortizadas de acordo com o prazo de vigência dos contratos de seguros e pelo prazo de vencimento das debêntures e CCB's.

c) Ativo imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição ou construção, sendo os bens relacionados ao objeto da concessão ajustados a valor de mercado por reavaliação espontânea realizada para a data-base de 31 de dezembro de 2003, suportada por laudo técnico elaborado por empresa especializada.

As taxas de depreciação do imobilizado foram estabelecidas considerando-se a vida útil econômica estimada dos bens, limitadas, quando aplicável, ao prazo da concessão. No final desse prazo, conforme previsto no respectivo contrato, o ativo imobilizado, cujo custo contábil estará totalmente depreciado, ficará em poder do órgão concedente.

d) Fornecedores e demais obrigações

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos.

e) Empréstimos, financiamentos, debêntures e Cédulas de Crédito Bancário (CCB's)

São demonstrados pelos valores pactuados, acrescidos dos encargos contratados, reconhecidos pelo regime de competência até a data do balanço.

f) Resultado

As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência. As receitas de pedágio, incluindo as receitas com cartões de pedágio pré e pós-pagos, são registradas conforme a utilização da rodovia.

g) Imposto de renda e Contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social, correntes e diferidos, são provisionados com base no lucro real apurado de acordo com a legislação tributária em vigor e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real de cada exercício.

O imposto de renda e contribuição social diferidos ativo, decorrentes de prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social foram constituídos em conformidade com a Instrução CVM nº. 371 de 27 de junho de 2002 e levam em consideração a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico de viabilidade, aprovado pela Administração.

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	2006	2005
Título de capitalização	119	141
Outros	-	18
	119	159

5. IMPOSTOS A RECUPERAR

	2006	2005
Imposto de renda retido na fonte	257	348
ISSQN a compensar	14	27
Contribuição social sobre o lucro	157	-
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	428	-
INSS a compensar	61	-
Outros impostos a recuperar	1	2
	954	377
Curto Prazo	918	377
Longo Prazo	36	-

6. DESPESAS ANTECIPADAS

	2006		2005	
	Circulante	Longo prazo	Circulante	Longo prazo
Prêmio de seguros a apropriar	282	-	250	-
Gastos com a colocação de debêntures	1.538	1.384	1.513	3.418
Gastos com CCB's	783	4.435	-	-
	2.603	5.819	1.763	3.418

As despesas do exercício seguinte, no ativo circulante, contemplam prêmios pagos sobre apólices de seguros da rodovia, de veículos e de prédios, apropriadas mensalmente ao resultado, em função do prazo de vigência que é de 12 meses. No ativo circulante e no realizável a longo prazo, também contemplam os gastos com colocação da 1ª e 2ª emissão de debêntures no mercado, os quais estão sendo amortizados pelo prazo de vencimento das debêntures, ou seja, 109 meses. As despesas do exercício seguinte, decorrente de gastos com Cédula de Crédito Bancário, CCBs, também são amortizadas pelo prazo da operação, ou seja, 86 meses, e contemplam os gastos incorridos para obtenção do correspondente financiamento. Encontra-se em fase de aprovação na CVM da 3ª emissão de debêntures, para as quais foram incorridos gastos no montante de R$ 985 que foram registrados como despesas do exercício seguinte e serão amortizados a partir da conclusão da respectiva emissão.

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

7. IMOBILIZADO

	Taxas anuais de depreciação	2006 Custo de aquisição	2006 Valor da reavaliação	2006 Depreciação acumulada	2006 Imobilizado líquido	2005 Imobilizado líquido
Edificações	5 a 8,68%	6.196	-	2.515	3.681	4.005
Máquinas, equipamentos e aparelhos	10%	7.463	-	1.555	5.908	6.432
Móveis e utensílios	10%	3.698	-	1.235	2.463	2.944
Computadores e periféricos	20%	1.841	-	976	865	882
Implantação dos sistemas	25%	3.460	-	2.994	466	377
Pavimentos	5 a 8,15%	55.732	24.701	38.353	42.080	47.316
Canteiro central e faixa de domínio	25%	356	-	355	1	3
Obras de arte especiais	5 a 8,15%	2.373	402	908	1.867	2.042
Elementos de proteção e segurança	25%	4.219	1.860	5.287	792	1.501
Ampliação da rodovia	5 a 25%	119.514	38.847	44.688	113.673	111.272
Outras imobilizações	5 a 25%	340	-	72	268	294
Imobilizado em andamento	-	1.792	-	-	1.792	-
Meio ambiente	-	766	-	-	766	635
Marcas e Patentes	-	19	-	-	19	-
Sistemas de monitoração	20%	290	-	96	194	253
Totais		208.059	65.810	99.034	174.835	177.956

A Companhia, de forma voluntária, realizou reavaliação de parte dos bens registrados no ativo permanente.

A reavaliação foi realizada pela empresa independente especializada, nomeada em 15 de dezembro de 2003 por Assembléia Geral Extraordinária. O laudo, fundamentado com critérios de avaliação e elementos de comparação adotados, foi aprovado pelos acionistas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 dezembro de 2003.

O resultado da reavaliação, no valor de R$ 65.810, foi incorporado ao ativo reavaliado correspondente, com contrapartida em conta de reserva de reavaliação no patrimônio líquido. A realização da referida reserva ocorre na mesma proporção das baixas por depreciação, amortização ou alienação dos bens que a geraram. O reconhecimento dos impostos incidentes foi feito a débito de conta retificadora da reserva de reavaliação no patrimônio líquido e a crédito de impostos diferidos, no exigível a longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2006 o saldo da reserva de reavaliação, líquida da correspondente depreciação acumulada é de R$ 33.145 (R$ 36.575 em 2005).

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

8. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos destinam-se:

	2006		2005	
	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo
Financiamento - imobilizado	2.094	3.481	2.180	5.053
Capital de giro - conta garantida	13.815	-	7.907	-
Capital de giro - compror	1.292	-	744	-
Cédula de Crédito Bancária – CCB	316	35.841	-	-
	17.517	39.322	10.831	5.053

Sobre os montantes em conta garantia incidem juros entre 0,5% a 1,1 % ao mês acima da variação do CDI.

Sobre o financiamento para aquisição de imobilizado com Banco Bradesco SA, cujo saldo em 31 de dezembro de 2006 totaliza R$ 2.223 (R$ 1.200 no curto prazo e R$ 1.023 no longo prazo), incide juros mensais de 1,69% até 1,75%. Como garantia, existem notas promissórias em nome dos acionistas.

Também como financiamento de imobilizado, em agosto de 2005, a Companhia firmou com a Caterpillar Financial S.A. uma cédula de crédito comercial para financiamento de equipamentos que serão utilizados nas operações da rodovia. Sobre o referido financiamento, cujo saldo em 31 de dezembro de 2006 totaliza R$ 3.352 (R$ 894 no curto prazo e R$ 2.458 no longo prazo), incide juros de 8,50% ao ano, acima da TJLP. A amortização do principal será em 54 parcelas mensais e consecutivas a partir de 17 de abril de 2006. O financiamento está garantido pelos próprios bens objeto da operação.

O financiamento de capital de giro (compror), operação de liquidação de duplicatas de compras, refere-se ao contrato efetuado com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sobre o qual incidem juros que variam entre 1,99% a 2,20% ao mês.

Em 7 de julho de 2006 a Companhia firmou com o BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A., uma cédula de crédito bancária na modalidade operação de mútuo, o valor de R$ 35.000, cujos recursos serão destinados para pagamento de juros e amortização de financiamentos, empréstimos e debêntures da segunda e terceira emissão, assim como para os investimentos no novo trecho de 8,7 quilômetros incorporados a concessão em outubro de 2005. O valor principal será indexado a variação do IGP-M, sobre o qual incide juros de 11% a.a. O pagamento dos juros ocorre mensalmente, desde o mês seguinte ao da emissão e o principal será amortizado em 5 parcelas anuais, com carência de 36 meses da emissão para o pagamento da primeira parcela. A garantia da operação é formada por um instrumento de cessão fiduciária ao BANIF dos direitos sobre a arrecadação dos pedágios, que será depositada em Conta Reserva de Amortização constituída pela Companhia no banco Bradesco S/A, formada pelo recolhimento mensal, a partir do 24º mês após a emissão de 1/12 do valor da próxima amortização.

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Em 31 de dezembro de 2006 os saldos da Cédula de Crédito Bancária, estão representados por R$ 35.841 no longo prazo, referentes ao principal atualizado, e R$ 316 referentes aos juros no curto prazo.

9. EMISSÃO DE DEBÊNTURES

A Companhia efetuou duas emissões de Debêntures, a saber:

a) 1ª Emissão:

São 78.000 debêntures públicas nominativas e não conversíveis em ações, com data de emissão de 1º de junho de 1998, com 3 anos de carência do principal e vencimentos em sete parcelas anuais, sendo que a última parcela será liquidada em setembro de 2007.

As debêntures são atualizadas pela variação do IGP-M e recebem uma remuneração variável mensal equivalente a 3% da receita operacional mensal bruta da Companhia e uma remuneração fixa à taxa de juros equivalente a 14% a.a., sobre o valor nominal unitário das debêntures em circulação, sendo a remuneração paga mensalmente até o 5o dia útil do mês subseqüente ao mês de apuração.

Em 6 de outubro de 2006, foi paga a sexta das sete parcelas da amortização das debêntures públicas referente à 1ª emissão da Companhia registradas no CETIP sob código CNCP12. O valor total da amortização foi de R$ 25.766 ou R$ 0,3303 para cada uma das 78.000 debêntures em circulação até dezembro de 2006.

Para amortização anual das debêntures, de acordo com a escritura, é constituída a partir de janeiro de cada ano, uma reserva de caixa, equivalente a 30% da receita diária do pedágio, até o limite do valor correspondente à parcela de amortização devida no último dia do mês imediatamente anterior. Estes recursos ficam aplicados em conta de investimentos específica até a data de cada amortização.

Em 31 de dezembro de 2006 encontra-se em circulação 78.000 debêntures, cujo valor atualizado pela variação do IGPM e juros, totaliza R$ 27.073 (R$ 51.762 em 2005), no circulante.

b) 2ª Emissão:

São 20.000 debêntures públicas nominativas e não conversíveis em ações, com data de emissão de 1º de abril de 2004, com 5 anos de carência do principal e vencimentos em duas parcelas anuais, sendo que a última parcela será liquidada em 1º de abril de 2010.

As debêntures são atualizadas pela variação do IGP-M e recebem uma remuneração fixa, paga mensalmente, à taxa de juros equivalente a 10,5% a.a., sobre o valor nominal unitário das debêntures em circulação.

Em 31 de dezembro de 2006 encontram-se em circulação 20.000 debêntures, cujo valor atualizado pela variação do IGPM e juros, totaliza R$ 23.037 no longo prazo (R$ 19.989 em 2005).

Para amortização mensal dos juros, de acordo com a escritura, é constituída uma reserva mensal de caixa proveniente da receita com arrecadação do pedágio, até o limite do valor equivalente à totalidade dos juros a serem pagos no respectivo mês.

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

10. FORNECEDORES

	2006	2005
Greca Distribuidora S.A.	352	2.481
Distribuidora Prods. Petróleo Ipiranga	283	-
Greca Transporte de Cargas	74	-
Construsinos Ind. Com. Artef. Cimentos Ltda.	57	-
Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	314	305
Banrisul Serviços	12	57
Brasa Brasil Asfaltos S.A.	1.884	-
Jacuí Comércio de Combustível Ltda.	28	60
Gutierres Comércio de Combustíveis	-	176
Enseg Serv. de Engenharia e Segurança Ltda.	-	342
Outros fornecedores	871	1.670
	3.875	5.091

11. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As transações com empresas ligadas são originárias de operações de prestação de serviços, para recuperação, manutenção, conservação e ampliação da rodovia, e foram gerados, quanto a prazos, encargos e garantias, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de prestação de serviços. Os preços e quantidades estão de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, e todas as obras são fiscalizadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em 31 de dezembro, os saldos com partes relacionadas estavam compostos como segue:

Empresas	Ativo		Passivo				Despesas			
	Adiantamentos		Fornecedores		Imobilizado		Conservação/Manutenção		Arrecadação/Operação	
	2006	2005	2006	2005	2006	2005	2006	2005	2006	2005
Consórcio TRS	3.728	43	-	-	17.392	9.560	8.742	18.251	-	-
Rio Guaíba Ser. Rodov. Ltda.	-	-	97	-	-	-	11.104	-	9.068	-
SBS Eng. e Constr. Ltda.	-	-	7	7	-	-	-	-	-	-
Total	3.728	43	104	7	17.392	9.560	19.846	18.251	9.068	-

Em 17 de julho de 2006 a CONCEPA efetuou a antecipação de recursos para o Consórcio Construtor TRS no valor de R$ 15.125, a título de adiantamento sob pena de suspensão das atividades pelo Consórcio. Neste mesmo mês a CONCEPA solicitou instalação de MEDIAÇÃO, para tratar das controvérsias por perdas patrimoniais de períodos anteriores pleiteadas pelo Consórcio, as quais à época foram consideradas como probabilidade de perda remota e, portanto, não registradas nas demonstrações financeiras. Esta mediação teve por objetivo analisar os pleitos, sua viabilidade e legalidade, bem como e por conseqüência, a análise dos resultados almejados, assim incluídos os valores pretendidos, sua exatidão e certeza, bem como a sustentação legal e contratual para as pretensões quanto aos acréscimos e forma de atualização destes valores. Em 20 de dezembro de 2006, o perito escolhido, de comum acordo pelas partes, emitiu Laudo de Mediação, arbitrando o pagamento do valor de R$ 12.625 pela Concepa sobre o objeto dos pleitos pelo Consórcio Construtor TRS. Como conseqüência da aceitação dos pleitos, a Companhia registrou no terceiro trimestre de 2006, os efeitos

desta transação, que foram: (i) R$ 3.407 como adição no ativo imobilizado; (ii) R$ 6.565, referente a atualização monetária e juros no resultado do período, como despesa financeira (nota 21); e (iii) R$ 2.653 no resultado do período como custo dos serviços prestados. O saldo remanescente no montante de R$ 2.500 será utilizado para pagamento de futuras prestações de serviços por parte do consórcio Construtor TRS.

Em janeiro de 2006 a Concessionária contratou a empresa Rio Guaíba Serviços Rodoviários Ltda., para realizar a prestação de serviços especializados de operação da rodovia e serviços de manutenção e conservação rotineira a serem realizados no trecho sob responsabilidade da CONCEPA. Em março do mesmo ano a concessionária firmou um novo contrato para a prestação de serviço de mão de obra especializada para operação dos sistemas de arrecadação das praças de pedágio e Serviço de Orientação ao Usuário (SOU).

1. Valores contratuais

1.1- Contrato de arrecadação e operação

O contrato de operação firmado entre CONCEPA e Rio Guaíba, estão previstos a prestação de serviços especializados de atendimento médico pré-hospitalar, socorro mecânico (guincho e resgate), recolhimento de animais na pista, sistema de pesagem, sistema de rádios e transporte de pessoal. O valor global acordado para a realização dos mesmos em 2006 foi de R$ 5.853. Para o contrato de arrecadação foi firmado um valor global para 2006 de R$ 3.215

1.2- Contrato de conservação e manutenção

O contrato de conservação/manutenção firmado entre CONCEPA e Rio Guaíba, estavam previstos a realização de serviços em obras de artes correntes, canteiro central e faixa de domínio, elementos de proteção e segurança e pavimentos. Foram firmados preços unitários para cada tipo de serviço.

Serviços contratados – Rio Guaíba 31/12/2006	Prazo	Valor contratado	Valor executado
Operação da rodovia	2007	5.853	5.853
Conservação / manutenção	2007	11.233	11.104
Sistema de arrecadação das praças de pedágio	2007	3.215	3.215
Total		20.301	20.172

12. IMPOSTOS A RECOLHER

	2006	2005	
	Curto prazo	Curto prazo	Longo prazo
ICMS a pagar	1	2	-
Imposto de renda retido na fonte	77	35	-
INSS a pagar	38	16	-
Imposto s/serviços de qualquer natureza	548	762	79
Contribuição social s/lucro	-	26	-
Imposto de renda da Pessoa Jurídica	-	55	-
Retenções na Fonte - PIS/COFINS/CSSL	3	5	-
Cofins a pagar	301	276	-
PIS a pagar	65	60	-
	1.033	1.237	79

13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social subscrito em 31 de dezembro, que pertence inteiramente aos acionistas domiciliados no país, está composto de 12.674.694 (11.374.694 em 2005) ações ordinárias e 25.349.370 (20.369.379 em 2005) ações preferenciais. As ações preferenciais não têm direito a voto, porém gozam de prioridade na distribuição de dividendos, no mínimo, 10% maiores que os atribuídos às ações ordinárias e prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

O Conselho de Administração da Companhia, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas datada em 30 de abril de 2004, possui autorização para aumentar seu capital social até R$ 40.000.

Em 29 de abril de 2006 conforme Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, subscreveram 3.900.000 ações, das quais 2.200.000 com reservas de lucros e 1.700.000 com créditos existentes na Companhia.

O capital social em 31 de dezembro de 2006 está composto conforme demonstrativo:

	Ações			
Acionistas	Ordinárias	Preferenciais	Total	%
Triunfo Participações e Investimentos S.A.	8.872.280	17.744.559	26.616.839	70
SBS Engenharia e Construções Ltda.	3.802.406	7.604.811	11.407.217	30
Benedicto W. do Nascimento Júnior	1	-	1	-
Wilson Piovezan	1	-	1	-
Miguel Ferreira de Aguiar	1	-	1	-
João Villar Garcia	1	-	1	-
Luiz Fernando Wolff de Carvalho	1	-	1	-
Antonio José M. da Fonseca de Queiroz	1	-	1	-
Osni Antonio Burkhart	1	-	1	-
Nelson Sperb Neto	1	-	1	-
	12.674.694	25.349.370	38.024.064	100

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Aos acionistas é assegurada, anualmente, a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, correspondentes a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. De acordo com o estatuto social, deverá ser constituída uma reserva específica para restituição de capital aos acionistas nos casos de extinção da concessão, através da aplicação do percentual de 0,5% sobre os lucros líquidos anuais da Companhia, até atingir o limite máximo de 10% do capital social.

14. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

Em 31 de dezembro de 2006 a Companhia possuía R$ 13.685 (R$ 5.811 em 2005) de imposto de renda e contribuição social diferidas sobre prejuízos fiscais e bases negativas e R$ 469 sobre adições temporárias.

Os prejuízos fiscais a compensar não têm prescrição e podem ser compensados com resultados tributáveis futuros. A legislação fiscal do imposto de renda e contribuição social determina que os prejuízos fiscais são compensáveis, em qualquer ano, no limite de 30% do lucro do exercício antes dos impostos, determinado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e ajustado conforme a legislação fiscal.

A composição do saldo de prejuízo fiscal e de base negativa de contribuição social está demonstrada como segue:

	2006		2005	
Descrição	Imposto renda	Contribuição social	Imposto renda	Contribuição social
Saldo prejuízo tributário antes das compensações	13.685	13.685	7.121	7.121
Compensações no exercício	-	-	(1.310)	(1.310)
Saldo prejuízo tributário a compensar no final do exercício	13.685	13.685	5.811	5.811
Adições temporárias líquidas	469	469	-	-
	14.154	14.154	5.811	5.811
Alíquotas vigentes	25%	9%	25%	9%
Créditos fiscais contabilizados	3.538	1.274	1.453	523
Curto prazo	786	283	590	212
Longo prazo	2.752	991	863	311

Em 31 de dezembro de 2006 permanecia registrado contabilmente no ativo da Companhia o total de R$4.812 (R$ 1.976 em 2005), sendo R$ 1.069 (R$ 802 em 2005) no curto prazo e R$ 3.743 (R$ 1.174 em 2005) no longo prazo.

A expectativa de realização do ativo fiscal diferido para os próximos exercícios é conforme estimativa abaixo:

Ano da Compensação	R$
2007	1.069
2008	1.439
2009	1.274
2010	1.030

15. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O imposto de renda e a contribuição social registrados em 31 de dezembro de 2006 e 2005 são os seguintes:

	2006	2005
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(13.383)	(1.148)
Alíquota nominal (IR de 25 % e CS de 9 %)	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais	4.550	390
Efeito dos impostos sobre:		
Adições (exclusões) não dedutíveis, líquidas	53	(109)
Créditos tributários sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social de exercícios anteriores	-	2.421
Parcela isenta do adicional de imposto de renda	-	24
Imposto de renda e contribuição social no resultado	4.603	2.726
Corrente	-	(1.017)
Diferido	4.603	3.743

16. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O Conselho de Administração é composto por três membros, e cada um possui uma ação ordinária. Os membros da diretoria executiva não possuem ações da Companhia.

Não existe na Companhia plano de bonificação adicional aos honorários dos membros do Conselho de Administração ou da diretoria executiva.

O valor dos honorários pagos a diretoria executiva no exercício 2006 foi de R$ 711 (R$ 909 no exercício de 2005).

17. SEGUROS

A Companhia contratou, por força do contrato de concessão, cobertura de seguro na modalidade Seguro Garantia – Fiança com o objetivo de garantir a execução das obras. As apólices possuem renovações anuais, sendo consideradas suficientes pela Administração da Companhia para cobrir os riscos inerentes ao seu negócio, cujas etapas e respectivas coberturas de seguro e prazo de vigência, estão abaixo relacionados:

Marcos contratuais	Valor da importância segurada	Prazo de vigência
Riscos patrimoniais – frota veículos/caminhões terceiros	5.600	Jan/07 a Jan/08
Riscos patrimoniais, de engenharia e faturamento	14.516	Set/06 a Set/07
Garantia de execução da concessão	11.067	Jan/07 a Jan/08

18. PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

A Companhia é patrocinadora de plano de suplementação da aposentadoria dos empregados e dirigentes, denominado Plano de Previdência CONCEPA e administrado pela Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS.

O plano mantido pela Companhia foi iniciado em dezembro de 2000, sendo do tipo "contribuição definida", portanto, o nível de suplementação de aposentadoria para os participantes é conseqüência das contribuições, dos rendimentos do fundo e de outras variáveis como índices de reajuste salarial e progresso na carreira profissional dos participantes.

As contribuições pagas pela Companhia durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2006 atingiram o montante de R$ 11 (R$ 15 em 2005).

19. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E DEPÓSITO JUDICIAL

A Companhia está envolvida em determinadas questões trabalhistas e cíveis, tanto na esfera administrativa como na esfera judicial. A Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, considera que as provisões para contingências são suficientes para cobrir perdas prováveis, como demonstradas abaixo:

	2006				2005
	Saldo	Adições	Reversões	Utilizações	
Processos trabalhistas	134	40	-	(43)	137
Processos cíveis	96	22	(45)	(66)	185
	230	62	(45)	(109)	322
(-) Depósitos judiciais	(39)	-	-	3	(42)
Provisões para contingências	191	62	(45)	(106)	280

A Administração da Companhia, baseada na opinião de seus assessores legais, entende não haver riscos contingentes significativos que não estejam cobertos por provisões suficientes em suas informações nos balanços ou que possam resultar em impacto significativo sobre os resultados futuros.

20. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores constantes nas contas do ativo e passivo, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizadas na forma contratada até 31 de dezembro de 2006 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado. Esses valores estão representados substancialmente por Debêntures e Cédulas de Créditos Bancários (CCB's).

Os principais fatores de risco de mercado e as suas influências sobre o negócio da Companhia são os seguintes:

a) Risco de taxa de câmbio

A Companhia não possui dívidas atreladas a variações cambiais.

b) Risco de preço e valor de mercado

A presente estrutura tarifária cobrada nas 3 (três) praças de pedágio é regulada pelo poder concedente (ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres) que permite manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato em 23,99% de TIR (Taxa Interna de Retorno).

c) Risco de mercado

11.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Desconsideramos quaisquer eventos de iniciativa do governo federal que possam afetar a continuidade da exploração da rodovia ou mesmo o equilíbrio econômico - financeiro da Companhia. Em relação a um possível ato político que implique no rompimento da relação contratual, consideramos de probabilidade remota.

A Companhia, segundo pesquisas de opinião, goza de aceitação e satisfação perante o púbico em geral e não se encontra em processo de medida judicial que possa vir a prejudicar suas atividades.

Quanto a eventos provocados pela natureza, entendemos que o trajeto da rodovia, em sua maioria plano e distante de acidentes geográficos potencialmente prejudiciais, não apresenta grandes riscos ao andamento dos trabalhos de reforma e ampliação. Importa ressaltar, por outro lado, que a Companhia encontra-se coberta com apólice de seguros para todos os efeitos.

21. DESPESAS FINANCEIRAS

O resultado financeiro líquido, em 31 de dezembro de 2006, está assim composto:

	2006	2005
Receitas financeiras		
Rendimento sobre aplicações financeiras	1.177	1.594
Descontos obtidos	4	4
Juros recebidos	10	14
Outros	289	493
	1.480	2.105
Despesas financeiras		
Encargos sobre debêntures	(15.782)	(14.854)
Juros e atualização sobre mediação (nota 11)	(6.565)	-
Juros sobre financiamentos e capital de giro	(4.846)	(4.097)
Encargos sobre CCB/CCCB	(2.963)	-
Despesas bancárias	(32)	(29)
Outros	(844)	(854)
	(31.032)	(19.834)
Resultado financeiro líquido	(29.552)	(17.729)

INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS – ITR, DATA BASE 31/09/2007

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIAÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	**CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA**	**01.654.604/0001-14**
4 - NIRE		
43300035221		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO				2 - BAIRRO OU DISTRITO	
RODOVIA BR - 290, KM 19				1º DISTRITO	
3 - CEP	4 - MUNICÍPIO				5 - UF
95500-000	S.A.DA PATRULHA				RS
6 - DDD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEX	
051	3027-7400	-	-		
11 - DDD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX		
051	3027-7425	-	-		
15 - E-MAIL					
ricardo@concepa.com.br					

01.03 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME				
RICARDO STABILLE PIOVEZAN				
2 - ENDEREÇO COMPLETO			3 - BAIRRO OU DISTRITO	
RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA			FLORESTA	
4 - CEP	5 - MUNICÍPIO			6 - UF
90230-011	PORTO ALEGRE			RS
7 - DDD	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEX
051	3027-7400	9658-7358	-	
12 - DDD	13 - FAX	14 - FAX	15 - FAX	
051	3027-7425	-	-	
16 - E-MAIL				
ricardo@concepa.com.br				

01.04 - REFERÊNCIA / AUDITOR

EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO		TRIMESTRE ATUAL			TRIMESTRE ANTERIOR		
1 - INÍCIO	2 - TÉRMINO	3 - NÚMERO	4 - INÍCIO	5 - TÉRMINO	6 - NÚMERO	7 - INÍCIO	8 - TÉRMINO
01/01/2007	31/12/2007	3	01/07/2007	30/09/2007	2	01/04/2007	30/06/2007

9 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR	10 - CÓDIGO CVM
DELOITTE TOUCHE TOHMATSU ADITORES INDEPENDENTES	00385-9
11 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	12 - CPF DO RESP. TÉCNICO
ROBERTO WAGNER PROMENZO	633.231.338-20

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

01.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Número de Ações (Mil)	1 - TRIMESTRE ATUAL 30/09/2007	2 - TRIMESTRE ANTERIOR 30/06/2007	3 - IGUAL TRIMESTRE EX. ANTERIOR 30/09/2006
Do Capital Integralizado			
1 - Ordinárias	13.875	13.875	12.675
2 - Preferenciais	27.749	27.749	25.349
3 - Total	41.624	41.624	38.024
Em Tesouraria			
4 - Ordinárias	0	0	0
5 - Preferenciais	0	0	0
6 - Total	0	0	0

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - TIPO DE EMPRESA Empresa Comercial, Industrial e Outras
2 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional
3 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Privada Nacional
4 - CÓDIGO ATIVIDADE 1110 - Construção Civil, Mat. Constr. e Decoração
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Melhorias, conserv. e op. de rodovia mediante pedágio
6 - TIPO DE CONSOLIDADO Não Apresentado
7 - TIPO DO RELATÓRIO DOS AUDITORES Sem Ressalva

01.07 - SOCIEDADES NÃO INCLUÍDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

1 - ITEM	2 - CNPJ	3 - DENOMINAÇÃO SOCIAL

01.08 - PROVENTOS EM DINHEIRO DELIBERADOS E/OU PAGOS DURANTE E APÓS O TRIMESTRE

1 - ITEM	2 - EVENTO	3 - APROVAÇÃO	4 - PROVENTO	5 - INÍCIO PGTO.	6 - ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÃO	7 - VALOR DO PROVENTO P/ AÇÃO

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

01.09 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	31/03/2005	34.124.064	3.570.000	Subscrição em Bens ou Créditos	3.570.000	1,0000000000
02	29/04/2006	36.324.064	2.200.000	Reserva de Lucro	2.200.000	1,0000000000
03	29/04/2006	38.024.064	1.700.000	Subscrição em Bens ou Créditos	1.700.000	1,0000000000
04	30/04/2007	41.624.064	3.600.000	Subscrição em Bens ou Créditos	3.600.000	1,0000000000

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA	2 - ASSINATURA
31/10/2007	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

02.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 30/09/2007	4 - 30/06/2007
1	Ativo Total	214.262	205.805
1.01	Ativo Circulante	29.308	20.689
1.01.01	Disponibilidades	861	676
1.01.01.01	Caixas e Bancos	739	556
1.01.01.02	Aplicações Financeiras	122	120
1.01.02	Créditos	26.993	18.153
1.01.02.01	Clientes	1.772	1.629
1.01.02.02	Créditos Diversos	25.221	16.524
1.01.02.02.01	Créditos com Empresas Ligadas	68	0
1.01.02.02.02	Adiantamento a Funcionários	21	15
1.01.02.02.03	Impostos à Recuperar	411	380
1.01.02.02.04	Impostos Diferidos	1.360	1.024
1.01.02.02.05	Aplicação Financeira conta Reserva	23.340	15.089
1.01.02.02.06	Outros Créditos	21	16
1.01.03	Estoques	0	0
1.01.04	Outros	1.454	1.860
1.01.04.01	Despesas Antecipadas	1.454	1.860
1.02	Ativo Não Circulante	184.954	185.116
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	7.985	8.717
1.02.01.01	Créditos Diversos	3.122	3.511
1.02.01.01.01	Impostos Diferidos	3.038	3.427
1.02.01.01.02	Impostos à Recuperar	36	36
1.02.01.01.03	Outros	48	48
1.02.01.02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0
1.02.01.02.01	Com Coligadas e Equiparadas	0	0
1.02.01.02.02	Com Controladas	0	0
1.02.01.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0
1.02.01.03	Outros	4.863	5.206
1.02.01.03.01	Depósito Judicial	61	73
1.02.01.03.02	Despesas Antecipadas	4.802	5.133
1.02.02	Ativo Permanente	176.969	176.399
1.02.02.01	Investimentos	0	0
1.02.02.01.01	Participações Coligadas/Equiparadas	0	0
1.02.02.01.02	Participações Coligadas/Equiparadas-Ágio	0	0
1.02.02.01.03	Participações em Controladas	0	0
1.02.02.01.04	Participações em Controladas - Ágio	0	0
1.02.02.01.05	Outros Investimentos	0	0
1.02.02.02	Imobilizado	176.961	176.391
1.02.02.03	Intangível	0	0
1.02.02.04	Diferido	8	8

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

02.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 30/09/2007	4 - 30/06/2007
2	Passivo Total	214.262	205.805
2.01	Passivo Circulante	65.971	57.479
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	32.062	26.497
2.01.02	Debêntures	27.806	27.182
2.01.03	Fornecedores	2.695	1.200
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	980	766
2.01.05	Dividendos a Pagar	0	0
2.01.06	Provisões	0	0
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	1.290	747
2.01.08	Outros	1.138	1.087
2.01.08.01	Salários, Ordenados e Encargos à Pagar	581	530
2.01.08.02	Adiantamento de Clientes	550	553
2.01.08.03	Outros	7	4
2.02	Passivo Não Circulante	79.103	78.578
2.02.01	Passivo Exigível a Longo Prazo	79.103	78.578
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	39.258	38.881
2.02.01.02	Debêntures	23.958	23.364
2.02.01.03	Provisões	137	141
2.02.01.03.01	Provisão para Contingências	137	141
2.02.01.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0
2.02.01.05	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0
2.02.01.06	Outros	15.750	16.192
2.02.01.06.01	Impostos s/Reserva de Reavaliação	15.750	16.192
2.02.02	Resultados de Exercícios Futuros	0	0
2.04	Patrimônio Líquido	69.188	69.748
2.04.01	Capital Social Realizado	41.624	41.624
2.04.02	Reservas de Capital	74	74
2.04.03	Reservas de Reavaliação	30.571	31.429
2.04.03.01	Ativos Próprios	30.571	31.429
2.04.03.02	Controladas/Coligadas e Equiparadas	0	0
2.04.04	Reservas de Lucro	12	12
2.04.04.01	Legal	0	0
2.04.04.02	Estatutária	12	12
2.04.04.03	Para Contingências	0	0
2.04.04.04	De Lucros a Realizar	0	0
2.04.04.05	Retenção de Lucros	0	0
2.04.04.06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0
2.04.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0
2.04.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	(3.093)	(3.391)
2.04.06	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/07/2007 a 30/09/2007	4 - 01/01/2007 a 30/09/2007	5 - 01/07/2006 a 30/09/2006	6 - 01/01/2006 a 30/09/2006
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	23.177	73.938	20.151	67.364
3.02	Deduções da Receita Bruta	(1.832)	(5.829)	(1.590)	(5.294)
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	21.345	68.109	18.561	62.070
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(12.345)	(43.537)	(15.732)	(46.733)
3.05	Resultado Bruto	9.000	24.572	2.829	15.337
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	(9.804)	(25.227)	(14.620)	(28.602)
3.06.01	Com Vendas	0	0	0	0
3.06.02	Gerais e Administrativas	(3.045)	(7.459)	(2.224)	(6.819)
3.06.03	Financeiras	(6.713)	(17.979)	(12.396)	(21.783)
3.06.03.01	Receitas Financeiras	609	1.306	744	1.506
3.06.03.02	Despesas Financeiras	(7.322)	(19.285)	(13.140)	(23.289)
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	0	211	0	0
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	(46)	0	0	0
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	0	0	0	0
3.07	Resultado Operacional	(804)	(655)	(11.791)	(13.265)
3.08	Resultado Não Operacional	(33)	32	0	0
3.08.01	Receitas	0	32	0	0
3.08.02	Despesas	(33)	0	0	0
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	(837)	(623)	(11.791)	(13.265)
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	(112)	(709)	4.094	0
3.11	IR Diferido	389	911	0	4.571
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0	0
3.12.01	Participações	0	0	0	0
3.12.02	Contribuições	0	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Período	(560)	(421)	(7.697)	(8.694)

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

03.01 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/07/2007 a 30/09/2007	4 - 01/01/2007 a 30/09/2007	5 - 01/07/2006 a 30/09/2006	6 - 01/01/2006 a 30/09/2006
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Mil)	41.624	41.624	38.024	38.024
	LUCRO POR AÇÃO (Reais)				
	PREJUÍZO POR AÇÃO (Reais)	(0,01345)	(0,01011)	(0,20242)	(0,22865)

(Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia tem por objeto a exploração, com exclusividade, sob o regime legal de concessão, da RODOVIA BR-290/RS, no trecho OSÓRIO-PORTO ALEGRE, entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba) e dos respectivos acessos, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação. O prazo de duração da Companhia será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de concessão celebrado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, posteriormente substituído pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos dos Editais n°. 0292/93-00 (Fase I), 0292/93-00 (Fase II) e 0292/93-00 (Fase III) - contratos de concessões - com prazo fixado de 20 (vinte) anos a partir de 4 de julho de 1997, podendo ser prorrogado em comum acordo entre a Companhia e o poder concedente, conforme condições específicas estabelecidas no contrato de concessão.

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a Companhia assumiu a rodovia com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros doze anos da concessão. Estes investimentos estão sendo financiados pelas receitas de pedágio recebidas à vista, financiamentos de curto e de longo prazo e aporte de capital dos acionistas.

2. APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

As Informações Trimestrais foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis previstas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76, Lei 9.457/97 e Lei 10.303/01) e com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, utilizando-se critérios uniformes em relação àquelas adotadas no encerramento das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2006.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Aplicações financeiras

Estão registradas ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, de acordo com as taxas pactuadas com as instituições financeiras.

b) Despesas Antecipadas

Referem-se a prêmios de seguros, despesas com a colocação de debêntures e Cédulas de Crédito Bancário (CCB's) e são contabilizadas pelos custos incorridos, sendo amortizadas de acordo com o prazo de vigência dos contratos de seguros e pelo prazo de vencimento das debêntures e CCB's.

c) Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição ou construção, sendo os bens relacionados ao objeto da concessão ajustados a valor de mercado por reavaliação espontânea realizada para a data-base de 31 de dezembro de 2003, suportada por laudo técnico elaborado por empresa especializada.

As taxas de depreciação do imobilizado foram estabelecidas considerando-se a vida útil econômica estimada dos bens, limitadas, quando aplicável, ao prazo da concessão. No final desse prazo, conforme previsto no respectivo contrato, o ativo imobilizado, cujo custo contábil estará totalmente depreciado, ficará em poder do órgão concedente.

d) Fornecedores e demais obrigações

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos.

e) Empréstimos, financiamentos, debêntures e Cédulas de Crédito Bancário (CCB's)

São demonstrados pelos valores pactuados, acrescidos dos encargos contratados, reconhecidos pelo regime de competência até a data do balanço.

f) Resultado

As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência. As receitas de pedágio, incluindo as receitas com cartões de pedágio pré e pós-pagos, são registradas conforme a utilização da rodovia.

g) Imposto de renda e Contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social, correntes e diferidos, são provisionados com base no lucro real apurado de acordo com a legislação tributária em vigor e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real de cada exercício. O imposto de renda e contribuição social diferidos ativo, decorrentes de prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social foram constituídos em conformidade com a Instrução CVM nº. 371 de 27 de junho de 2002 e levam em consideração a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico de viabilidade, aprovado pela Administração.

4. IMPOSTOS A RECUPERAR

	30/09/2007	30/06/2007
Imposto de renda retido na fonte	297	291
ISSQN a compensar	14	14
Contribuição social sobre o lucro	25	21
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	97	81
INSS a compensar	8	8
Outros impostos a recuperar	6	1
	447	416
Parcela do circulante	411	380
Parcela do não Circulante	36	36

5. DESPESAS ANTECIPADAS

	30/09/2007		30/06/2007	
	Circulante	Longo prazo	Circulante	Longo prazo
Prêmio de seguros a apropriar	27	-	127	-
Gastos com a colocação de debêntures	644	954	951	1.089
Gastos com CCB's	783	3.848	782	4.044
	1.454	4.802	1.860	5.133

As despesas antecipadas, no ativo circulante, contemplam prêmios pagos sobre apólices de seguros da rodovia, de veículos e de prédios, apropriadas mensalmente ao resultado, em função do prazo de vigência que é de 12 meses. No ativo circulante e no realizável a longo prazo, também contemplam os gastos com colocação da 1ª e 2ª emissão de debêntures no mercado, os quais estão sendo amortizados pelo prazo de vencimento das debêntures. As despesas do exercício seguinte, decorrentes de gastos com Cédulade Crédito Bancário CCBs, também são amortizadas pelo prazo de vencimento, ou seja, em 86 meses, e contemplam os gastos incorridos para obtenção do correspondente financiamento.

6. IMOBILIZADO

	Taxas anuais de depreciação	30/09/2007				30/06/2007
		Custo de aquisição	Valor da reavaliação	Depreciação acumulada	Imobilizado líquido	Imobilizado líquido
Edificações	5 a 8,68%	6.196	-	2.770	3.426	3.511
Máquinas, equipamentos e aparelhos	10%	7.565	-	2.113	5.453	5.581
Móveis e utensílios	10%	791	-	325	466	478
Veículos	20%	2.956	-	1.299	1.657	1.800
Computadores e periféricos	20%	1.931	-	1.186	745	781
Implantação dos sistemas	25%	3.644	-	3.161	483	525
Pavimentos	5 a 8,15%	61.147	24.701	42.606	43.242	42.509
Canteiro central e faixa de domínio	25%	357	-	356	1	1
Obras de arte especiais	5 a 8,15%	2.373	402	1.040	1.735	1.779
Elementos de proteção e segurança	25%	4.219	1.860	5.739	340	490
Ampliação da capacidade e controle	5 a 12,50%	117.620	38.847	50.578	105.889	106.898
Elementos proteção segurança (ampliação)	25%	4.392	-	3.148	1.244	1.023
Outras imobilizações	5 a 25%	1.472	-	235	1.236	1.255
Imobilizado em andamento	-	11.044	-	-	11.044	9.760
Totais		225.707	65.810	114.556	176.961	176.391

A Companhia, de forma voluntária, realizou reavaliação de parte dos bens registrados no imobilizado.

A reavaliação foi realizada pela empresa independente especializada, nomeada em 15 de dezembro de 2003 por Assembléia Geral Extraordinária. O laudo, fundamentado com critérios de avaliação e elementos de comparação adotados, foi aprovado pelos acionistas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 dezembro de 2003.

O resultado da reavaliação, no valor de R$ 65.810, foi incorporado ao ativo reavaliado correspondente, com contrapartida em conta de reserva de reavaliação no patrimônio líquido. A realização da referida reserva ocorre na mesma proporção das baixas por depreciação, amortização ou alienação dos bens que a geraram. O reconhecimento dos impostos incidentes foi feito a débito de conta retificadora da reserva de reavaliação no patrimônio líquido e a crédito de impostos diferidos, no não circulante.

Em 30 de setembro de 2007 o saldo da reserva de reavaliação, líquida da correspondente depreciação acumulada é de R$ 30.571 (R$ 31.429 em 30 de junho de 2007).

7. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos destinam-se:

	30/09/2007		30/06/2007	
	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo
Financiamento - imobilizado	2.117	1.960	2.071	2.518
Capital de giro - conta garantida	15.712	-	10.728	-
Capital de giro – CEB Banrisul	10.097	-	10.153	-
Capital de giro - compror	3.289	-	2.617	-
Capital de giro - Atria	553	-	622	-
Cédula de Crédito Bancária – CCB	294	37.298	306	36.363
	32.062	39.258	26.497	38.881

Sobre o financiamento para aquisição de imobilizado com o Banco Bradesco SA, cujo saldo em 30 de setembro de 2007 totaliza R$ 1.388 (R$ 1.221 no curto prazo e R$ 167 no longo prazo), incide juros mensais de 1,31% até 1,81%. Como garantia, existem notas promissórias com aval dos acionistas.

Também como financiamento de imobilizado, em agosto de 2005, a Companhia firmou com a Caterpillar Financial S.A. uma cédula de crédito comercial para financiamento de equipamentos utilizados nas operações da rodovia. Sobre o referido financiamento, cujo saldo em 30 de setembro de 2007 totaliza R$ 2.689 (R$ 896 no curto prazo e R$ 1.793 no longo prazo), incide juros de 8,50% ao ano, acima da TJLP. A amortização do principal será em 54 parcelas mensais e consecutivas a partir de 17 de abril de 2006. O financiamento está garantido pelos próprios bens objeto da operação.

A Concepa possui ainda operações de conta garantida, empréstimos e financiamentos de capital de giro com os bancos Bradesco, Real ABN Amro, Banrisul e BIC Banco, sobre os quais incidem juros equivalentes ao CDI mais "spread" que varia entre 0,5% e 0,99%.

O financiamento de capital de giro (CEB), refere-se aos contratos efetuados com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sobre os quais incidem juros equivalentes ao CDI mais "spread" que varia entre 0,5% a 0,7% ao mês.

O financiamento de capital de giro (compror), operação de liquidação de duplicatas de compras, refere-se ao contrato efetuado com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sobre o qual incidem juros de 2,20% ao mês.

O financiamento de imobilizado (Atria) refere-se ao contrato efetuado com a Atria S.A. – Financeira, sobre os quais incidem juros de 0,4% ao mês acima da variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI.

Em 7 de julho de 2006 a Companhia firmou com o BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A., uma cédula de crédito bancária na modalidade operação de mútuo, no valor de R$ 35.000, cujos recursos foram destinados para pagamento de juros e amortização de financiamentos, empréstimos e debêntures da segunda e terceira emissão, assim como para os investimentos no novo trecho de 8,7 quilômetros incorporados a concessão em outubro de 2005. O valor principal está indexado a variação do IGP-M, sobre o qual incide juros de 11% a.a. O pagamento dos juros ocorre mensalmente, desde o mês seguinte ao da emissão e o principal será amortizado em 5 parcelas anuais, com carência de 36 meses da emissão para o pagamento da primeira parcela. A garantia da operação é formada por um instrumento de cessão fiduciária ao BANIF dos direitos sobre a arrecadação dos pedágios, que será depositada em Conta Reserva de Amortização constituída pela Companhia no Banco Bradesco S/A, formada pelo recolhimento mensal, de 20% da arrecadação, a partir do 24º mês (julho 2008) após a emissão.

8. DEBÊNTURES

A Companhia efetuou duas emissões de Debêntures, a saber:

a) 1ª Emissão:

São 78.000 debêntures públicas nominativas e não conversíveis em ações, com data de emissão de 1º de junho de 1998, com 3 anos de carência do principal e vencimentos em sete parcelas anuais, sendo que a última parcela será liquidada em outubro de 2007.

As debêntures são atualizadas pela variação do IGP-M e recebem uma remuneração variável mensal equivalente a 3% da receita operacional mensal bruta da Companhia e uma remuneração fixa à taxa de juros equivalente a 14% a.a., sobre o valor nominal unitário das debêntures em circulação, sendo a remuneração paga mensalmente até o 5o dia útil do mês subseqüente ao mês de apuração.

Em 6 de outubro de 2006, foi paga a sexta das sete parcelas da amortização das debêntures públicas referente à 1ª emissão da Companhia registradas no CETIP sob código CNCP12. O valor total da amortização foi de R$ 25.766 ou R$ 0,3303 para cada uma das 78.000 debêntures em circulação na época.

Para amortização anual das debêntures, de acordo com a escritura, é constituída a partir de janeiro de cada ano, uma reserva de caixa, equivalente a 30% da receita diária do pedágio, até o limite do valor correspondente à parcela de amortização devida no último dia do mês imediatamente anterior.

Estes recursos ficam aplicados em conta de aplicação financeira – conta reserva - até a data de cada amortização.

Em 30 de setembro de 2007 encontra-se em circulação 78.000 debêntures, cujo valor atualizado pela variação do IGPM e juros, totaliza R$ 27.806 (R$ 27.182 em 30 de junho de 2007), no circulante.

b) 2ª Emissão:

São 20.000 debêntures públicas nominativas e não conversíveis em ações, com data de emissão de 1º de abril de 2004, com 5 anos de carência do principal e vencimentos em duas parcelas anuais, sendo que a última parcela será liquidada em 1º de abril de 2010.

As debêntures são atualizadas pela variação do IGP-M e recebem uma remuneração fixa, pago mensalmente, à taxa de juros equivalente a 10,5% a.a., sobre o valor nominal unitário das debêntures em circulação.

Em 30 de setembro de 2007 encontram-se em circulação 20.000 debêntures, cujo valor atualizado pela variação do IGPM e juros, totaliza R$ 23.958 no longo prazo (R$ 23.364 em 30 de junho de 2007).

Para amortização mensal dos juros, de acordo com a escritura, é constituídas uma reserva mensal de caixa proveniente da receita com arrecadação do pedágio, até o limite do valor equivalente à totalidade dos juros a serem pagos no respectivo mês.

9. FORNECEDORES

	30/09/2007	30/06/2007
Greca Distribuidora S.A.	329	143
Paraná Equipamentos Ltda	9	34
Greca Transporte de Cargas	11	6
Concretur Artefatos de Cimento	-	73
Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	314	314
SHV Gás Brasil Ltda	107	23
Magnetic Autocontrol Ltda	63	-
Jacuí Comércio de Combustível Ltda.	62	31
Imee Eletrônica Ltda	1	32
Sabrico Caminhões e Ônibus ltda.	-	7
Transbank Seg. Transportes e Valores	19	18
Aloísio Gomes & Cia Ltda	67	-
Cofercan Coml Ferros Canoense Ltda	25	
Similar Teconologia Ltda	24	
Modelo Pneus Ltda	21	
Chicago Pneus Ltda	43	-
Betunel Ind Com Ltda	953	-
Outros fornecedores	647	519
	2.695	1.200

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As transações com empresas ligadas são originárias de operações de prestação de serviços, para recuperação, manutenção, conservação e ampliação da rodovia, e foram gerados, quanto a prazos, encargos e garantias, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de prestação de serviços. Os preços e quantidades estão de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, e todas as obras são fiscalizadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em 30 de setembro, os saldos com partes relacionadas estavam compostos como segue:

	Ativo		Passivo				Período de Nove Meses			
							Despesas			
	Adiantamentos		Fornecedores		Imobilizado		Conservação/Manutenção		Arrecadação/Operação	
Empresas	30/092007	30/06/2007	30/09/2007	30/06/2007	30/09/2007	30/06/2007	30/09/2007	30/09/2006	30/09/2007	30/09/2006
Consórcio TRS	68	-	523	-	8.492	5.403	3.057	6.783	-	-
Rio Guaíba Ser. Rodov. Ltda.	-	-	767	740	-	-	12.022	8.560	8.293	6.983
SBS Eng. e Constr. Ltda.	-	-	-	7	-	-	-	-	-	-
Total	68	-	1.290	747	8492	5403	15.079	15.343	8.293	6.983

Em janeiro de 2006 a Concessionária contratou a empresa Rio Guaíba Serviços Rodoviários Ltda., para realizar a prestação de serviços especializados de operação da rodovia e serviços de manutenção e conservação rotineira a serem realizados no trecho sob responsabilidade da Companhia. Em março do mesmo ano a Concessionária firmou um novo contrato para a prestação de serviço de mão de obra especializada para operação dos sistemas de arrecadação das praças de pedágio e Serviço de Orientação ao Usuário (SOU).

1. Valores contratuais

1.1- Contratos de operação e arrecadação

O contrato de operação firmado entre a Companhia e Rio Guaíba estão previstos a prestação de serviços especializados de atendimento médico pré-hospitalar, socorro mecânico (guincho e resgate), recolhimento de animais na pista, sistema de pesagem, sistema de rádios e transporte de pessoal.

1.2- Contrato de conservação e manutenção

O contrato de conservação/manutenção firmado entre a Companhia e Rio Guaíba estavam previstos a realização de serviços em obras de artes correntes, canteiro central e faixa de domínio, elementos de proteção e segurança e pavimentos. Foram firmados preços unitários para cada tipo de serviço.

Serviços contratados – Rio Guaíba	Valor executado
Operação da rodovia e arrecadação das praças de pedágio	8.293
Conservação / manutenção	12.022
Total	20.315

11. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

	30/09/2007 Curto prazo	30/06/2007 Curto prazo
ICMS a pagar	6	1
Imposto de renda retido na fonte	66	77
INSS a pagar	42	40
Imposto s/serviços de qualquer natureza	404	366
Retenções na Fonte - PIS/COFINS/CSSL	12	3
IRPJ a pagar	117	21
CSSL a pagar	44	8
Cofins a pagar	238	205
PIS a pagar	51	45
	980	766

12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social subscrito em 30 de setembro de 2007, que pertence inteiramente aos acionistas domiciliados no país, está composto de 13.874.694 ações ordinárias e 27.749.370 ações preferenciais. As ações preferenciais não têm direito a voto, porém gozam de prioridade na distribuição de dividendos, no mínimo, 10% maiores que os atribuídos às ações ordinárias e prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

O Conselho de Administração da Companhia, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas datada em 30 de abril de 2007, possui autorização para aumentar seu capital social até R$ 60.000.

Em 30 de abril de 2007 conforme Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, subscreveram 3.600.000 ações, sendo integralizadas totalmente com créditos existentes na Companhia.

O capital social em 30 de setembro de 2007 está composto conforme demonstrativo:

	Ações			
Acionistas	Ordinárias	Preferenciais	Total	%
Triunfo Participações e Investimentos S.A.	9.712.280	19.424.559	29.136.839	70
SBS Engenharia e Construções Ltda.	4.162.406	8.324.811	12.487.217	30
Benedicto W. do Nascimento Júnior	1	-	1	-

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Wilson Piovezan	1	-	1	-
Miguel Ferreira de Aguiar	1	-	1	-
João Villar Garcia	1	-	1	-
Luiz Fernando Wolff de Carvalho	1	-	1	-
Antonio José M. da Fonseca de Queiroz	1	-	1	-
Osni Antonio Burkhart	1	-	1	-
Nelson Sperb Neto	1	-	1	-
	13.874.694	27.749.370	41.624.064	100

Aos acionistas é assegurada, anualmente, a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, correspondentes a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. De acordo com o estatuto social, deverá ser constituída uma reserva específica para restituição de capital aos acionistas nos casos de extinção da concessão, através da aplicação do percentual de 0,5% sobre os lucros líquidos anuais da Companhia, até atingir o limite máximo de 10% do capital social.

13. PREJUÍZO FISCAL E BASE NEGATIVA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Em 30 de setembro de 2007 a Companhia possuía R$ 12.937 (R$13.090 em 30 de junho de 2007) de imposto de renda e contribuição social diferidas sobre prejuízos fiscais e adições temporárias.

Os prejuízos fiscais a compensar não têm prescrição e podem ser compensados com resultados tributáveis futuros. A legislação fiscal do imposto de renda e contribuição social determina que os prejuízos fiscais são compensáveis, em qualquer ano, no limite de 30% do lucro do exercício antes dos impostos, determinado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e ajustado conforme a legislação fiscal.

A composição do saldo de prejuízo fiscal e de base negativa de contribuição social está demonstrada como segue:

	30/09/2007		30/06/2007	
Descrição	Imposto renda	Contribuição social	Imposto renda	Contribuição Social
Saldo prejuízo tributário antes das compensações	13.685	13.685	13.685	13.685
Compensações no exercício	(917)	(917)	(768)	(768)
Saldo prejuízo tributário a compensar no final do exercício	12.768	12.768	12.917	12.917
Adições temporárias líquidas	169	169	173	173
	12.937	12.937	13.090	13.090
Alíquotas vigentes	25%	9%	25%	9%
Créditos fiscais contabilizados	3.234	1.164	3.273	1.178
Curto prazo	1.000	360	753	271
Longo prazo	2.234	804	2.520	907

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

Em 30 de setembro de 2007 permanecia registrado contabilmente no ativo da Companhia o total de R$ 4.398 (R$ 4.451 em 30 de junho de 2007), sendo R$ 1.360 (R$1.024 em 30 junho de 2007) no circulante e R$ 3.038 (R$ 3.427 em 30 de junho de 2007) no não circulante.

A expectativa de realização do ativo fiscal diferido para os próximos exercícios é conforme estimativa abaixo:

Ano da Compensação	R$
2007	1.000
2008	1.094
2009	1.274
2010	1.030

14. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O imposto de renda e a contribuição social registrados no período de nove meses findos em 30 de setembro de 2007 e 2006 são os seguintes:

	30/09/2007	30/09/2006
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	(623)	(13.265)
Alíquota nominal (IR de 25 % e CS de 9 %)	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais	212	4.510
Efeito dos impostos sobre:		
Adições (exclusões) não dedutíveis, líquidas	(28)	43
Parcela isenta do adicional de imposto de renda	18	18
Imposto de renda e contribuição social no resultado	202	4.571
Corrente	(709)	-
Diferido	911	4.571

15. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O Conselho de Administração é composto por três membros, e cada um possui uma ação ordinária. Os membros da diretoria executiva não possuem ações da Companhia.

Não existe na Companhia plano de bonificação adicional aos honorários dos membros do Conselho de Administração ou da diretoria executiva.

04.01 - NOTAS EXPLICATIVAS

O valor dos honorários pagos a diretoria executiva até 30 de setembro de 2007 foi de R$ 559 (R$ 549 em 30 de setembro de 2006).

16. SEGUROS (Informações não revisadas pelos auditores independentes)

A Companhia contratou, por força do contrato de concessão, cobertura de seguro na modalidade Seguro Garantia – Fiança com o objetivo de garantir a execução das obras. As apólices possuem renovações anuais, sendo consideradas suficientes pela Administração da Companhia para cobrir os riscos inerentes ao seu negócio, cujas etapas e respectivas coberturas de seguro e prazo de vigência, estão abaixo relacionados:

Marcos contratuais	Valor da Importância Segurada	Prazo de vigência
Risco patrimonial – veículo	100% da tabela FIPE (i)	Jan/07 a Jan/08
Riscos patrimoniais, de engenharia e faturamento	14.776	Set/07 a Set/08
Garantia de execução da concessão	11.067	Jan/07 a Jan/08

(i) Preço médio de reposição, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

17. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E DEPÓSITO JUDICIAL

A Companhia está envolvida em determinadas questões trabalhistas e cíveis, tanto na esfera administrativa como na esfera judicial. As questões relacionadas a perdas possíveis, 30 de setembro de 2007, representavam o montante de R$ 62. A Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, considera que as provisões para contingências são suficientes para cobrir perdas prováveis, como demonstradas abaixo:

	30/06/2007	30/09/2007			
	Saldo	Adições	Reversões	Utilizações	Saldo
Processos Trabalhistas	113	-	-	-	113
Processos Cíveis	60	46	-	(50)	56
	173	46	-	(50)	169
(-) Depósitos Judiciais	(32)	-	-	-	(32)
Provisão para contingências	141	46	-	(50)	137

18. RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro líquido, para o período de nove meses findos em 30 de setembro de 2007 e 2006, está assim composto:

	30/09/2007	30/09/2006
Receitas financeiras		
Rendimento sobre aplicações financeiras	977	1.306
Descontos obtidos	3	1
Juros recebidos	35	9
Outros	291	190
	1.306	1.506
Despesas financeiras		
Encargos sobre debêntures	(10.021)	(11.925)
Juros sobre financiamentos e capital de giro	(3.906)	(7.104)
Encargos sobre CCB/CCCB	(4.879)	(1.284)
Juros Diversos	(248)	(2.864)
Outros	(231)	(112)
	(19.285)	(23.289)
Resultado financeiro líquido	(17.979)	(21.783)

19. COMPROMISSOS

A Concepa tem por objeto a exploração, com exclusividade, sob o regime legal de concessão, da Rodovia BR-290, no trecho Osório - Porto Alegre, entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba) e dos respectivos acessos, inclusive realizando a recuperação, a manutenção, o melhoramento, a monitoração, a conservação e a operação desta.

O prazo de duração da Concepa será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão celebrado com o DNER, posteriormente substituído pela ANTT, nos termos dos Editais nº 0292/93-00 (Fase I), nº. 0292/93-00 (Fase II) e nº. 0292/93-00 (Fase III) - Contratos de Concessões, com prazo fixado de 20 anos a partir de 4 de julho de 1997, podendo ser prorrogado em comum acordo entre a Companhia e o Poder Concedente, conforme condições específicas estabelecidas no Contrato de Concessão.

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias, a Concepa assumiu a rodovia com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros 12 anos da concessão.

Conforme o Programa de Exploração da Rodovia - PER, atualizado em 30 de setembro de 2007, estão previstos novos investimentos no montante de R$152.868. O cronograma de novos investimentos na rodovia prevê desembolsos conforme segue:

Ano	Valor
2007	37.826
2008	24.877
2009	24.877
2010	14.962
2011	14.962
2012	35.364
	152.868

20. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores constantes nas contas do ativo e passivo, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizadas na forma contratada até 30 de setembro de 2007 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado. Esses valores estão representados substancialmente por Debêntures e Cédulas de Créditos Bancários (CCB's).

Os principais fatores de risco de mercado e as suas influências sobre o negócio da Companhia são os seguintes:

a) Risco de preço e valor de mercado

A presente estrutura tarifária cobrada nas 3 (três) praças de pedágio é regulada pelo poder concedente (ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres) que permite manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato em 23,99% de TIR (Taxa Interna de Retorno).

b) Risco de mercado

Desconsideramos quaisquer eventos de iniciativa do governo federal que possam afetar a continuidade da exploração da rodovia ou mesmo o equilíbrio econômico - financeiro da Companhia.

Em relação a um possível ato político que implique no rompimento da relação contratual, consideramos de probabilidade remota.

A Companhia, segundo pesquisas de opinião, goza de aceitação e satisfação perante o púbico em geral e não se encontra em processo de medida judicial que possa vir a prejudicar suas atividades.

Quanto a eventos provocados pela natureza, entendemos que o trajeto da rodovia, em sua maioria plano e distante de acidentes geográficos potencialmente prejudiciais, não apresenta grandes riscos ao andamento dos trabalhos de reforma e ampliação. Importa ressaltar, por outro lado, que a Companhia encontra-se coberta com apólice de seguros para todos os efeitos.

20. EVENTO SUBSEQUENTE

Em 6 de outubro de 2007, foi paga a última parcela da amortização das debêntures públicas referente à 1ª emissão da Companhia. O valor total da amortização foi de R$ 27.774 ou R$ 0,3561 para cada uma das 78.000 debêntures em circulação até setembro de 2007.

***

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

O faturamento com a arrecadação de pedágio registrado no terceiro trimestre de 2007 totalizou R$ 22.773, enquanto que no mesmo período do exercício anterior totalizou R$ 19.771, apresentando uma arrecadação constante, superior a 15,2%, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Em R$ Mil		
	Terceiro Trimestre (Jul à Set)		
Descrição	**2007**	**2006**	Var. %
P1 Santo Antônio da Patrulha – Unidirecional			
Arrecadação Principal	4.982	4.496	10.8
Cartão	0	285	-100,0
Vale Pedágio	772	403	91,6
Tag Expresso	272	20	1260,0
Visa Pedágio	1.291	896	44,1
TOTAL	**7.317**	**6.100**	20,0
P2 Gravataí – Bidirecional			
Arrecadação Principal	6.706	6.041	11,0
Cartão	0	661	-100,0
Vale Pedágio	538	311	73,0
Tag Expresso	760	121	528,1
Visa Pedágio	1.026	711	44,3
TOTAL	**9.030**	**7.845**	15,1
P3 Eldorado do Sul – Bidirecional			
Arrecadação Principal	4.382	4.359	0,5
Cartão	0	382	-100,0
Vale Pedágio	720	559	28,8
Tag Expresso	450	3	14900,0
Visa Pedágio	874	523	67,1
TOTAL	**6.426**	**5.826**	10,3
TOTAL GERAL	**22.773**	**19.771**	15,2

As obras de engenharia neste trimestre prosseguiram de forma satisfatória, seguindo o cronograma de obras. A Companhia deu continuidade nas obras de ampliação da rodovia entre os quilômetros 19 (Praça do Pedágio de Santo Antônio da Patrulha) em direção ao Km 42 (Glorinha), pelo bordo externo da pista, dando ênfase para os serviços de drenagem e terraplenagem, pista sentido Porto Alegre / Litoral. Em conjunto com a ampliação da rodovia, foi realizado, entre os km 31 e 33, a demolição e reconstrução do acostamento e parte da terceira faixa da pista existente, até a camada de subleito, visto que tal pavimento não apresentava capacidade para suportar o tráfego atuante.

Além destas obras prosseguiram neste trimestre os trabalhos de correção de defeitos no pavimento através da aplicação de camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente

(CBUQ) com a utilização de ligante asfáltico com borracha, conhecido como "Asfalto Ecológico", visto a grande melhoria que o mesmo proporciona tanto nas características e propriedades do ligante como também no aumento de vida útil do pavimento, diminuindo assim o nível de intervenções na pista realizados com remendo e tapa buracos, mantendo desta forma mais conforto e segurança aos usuários que trafegam pela rodovia. Destaca-se neste trimestre a aplicação de pintura horizontal e implantação de tachas refletivas nos segmentos da rodovia que ocorreram correção de defeitos do pavimento.

Prosseguiram neste período as seguintes obras:

Obras de Ampliação

As obras de ampliação da rodovia entre os quilômetros 19 (Praça do Pedágio de Santo Antônio da Patrulha) em direção ao Km 42 (Glorinha), pelo bordo externo da pista, dando ênfase para os serviços de drenagem e terraplenagem, pista sentido Porto Alegre / Litoral. Concomitante a ampliação da rodovia, foi efetuado a demolição e reconstrução do acostamento e parte da terceira faixa da pista existente, até a camada de subleito, entre o km 31 e 33, visto que tal pavimento não apresentava capacidade suporte para suportar o tráfego atuante.

Correção de defeitos no Pavimento

Deu-se continuidade aos serviços de correção de defeitos estruturais do pavimento através de execução de recapeamento asfáltico, seguido da implantação de tachas refletivas e da aplicação da sinalização horizontal, permitindo desta forma que os usuários possuam uma pista de rolamento em excelentes condições de conforto e segurança.

Recuperação Estrutural do Pavimento na Extensão de Concessão – 8,7 km da BR - 116

Houve conclusão aos trabalhos de execução refúgios entre os km 291 ao 298 da rodovia BR-116, no intuito de disponibilizar uma área segura de parada aos usuários.

Trevo Acesso a cidade de Guaíba , BR – 116.

Houve continuidade neste período às obras nas alças de acesso ao Trevo de Guaíba, km 299,9 BR – 116, através de serviços de drenagem, terraplenagem e pavimentação. Destaca-se a remoção de solos moles e substituição por areia drenante, bem como a execução das camadas pétreas, sub-base e base, além da aplicação da camada de rolamento. Na medida que o corpo estradas das alças está sendo concluído, estão sendo executados os elementos de drenagem superficial e sinalização.

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

Sistema de monitoramento da rodovia

Deu-se continuidade ao acompanhamento e monitoramento do sistema de câmaras de vídeo, proporcionando maior eficiência dos serviços prestados pela Concessionária aos usuários, garantindo maior segurança destes durante a viagem a fim de detectar alguma melhoria civil necessária.

Conservação da rodovia

Os trabalhos de conservação da rodovia permaneceram intensificados neste período, visando proporcionar aos usuários conforto/segurança ao usarem a rodovia através de roçada de grama nos bordos e no canteiro central, remendo de pista, desobstrução e recomposição de dispositivos de drenagem, entre outros. Neste período deu-se continuidade para a recomposição e implantação de defensas metálicas com refletivos ao longo da rodovia, e a recomposição de sarjetas. Deu-se ênfase também a limpeza dos dispositivos de drenagem tendo em vista o elevado volume de chuvas na região sul, garantindo assim direcionalidade do fluxo natural de córregos e arroios que cruzam a rodovia e/ou acompanham longitudinalmente o traçado da rodovia.

Neste trimestre a Gerência de Comunicação esteve envolvida na execução de programação especial dos 10 anos da empresa. No dia 4 de julho foi realizado evento de aniversário, na sede administrativa, com homenagem especial para os colaboradores que estão na Concepa desde o início da concessão e participação de fornecedores e parceiros.

Também a imprensa foi lembrada neste programa, através de *Press Kit*. O conteúdo do kit foi: relatório consolidado dos dez anos de concessão, uma bola de futebol personalizada, simbolizando os momentos em que estivemos no mesmo time e bandeirinha de juiz, lembrando as situações em que os jornalistas atuaram como sinalizadores para algum problema na rodovia. O retorno dos veículos de comunicação foi bom, com citações ao material e à postura transparente da empresa.

Para os clientes da concessionária foi desenvolvida ação especial no Dia do Motorista, realizada em 25 de julho, no posto Buffon em Eldorado do Sul. Foram feitas verificações de saúde em parceria com SEST/SENAT e *Lions Club* Porto Alegre; análise de emissão de poluentes nos veículos, pelo SETCERGS; e revisão de itens de segurança em caminhões, pela *Hoff Truck Center*. Nas três praças de pedágio distribuiu-se 10 mil cartilhas que orientavam sobre cuidados com a saúde e com os veículos.

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

No mês de agosto foi lançado o "Programa Voluntário Nota 10", para os colaboradores da empresa. Este é um sistema de acompanhamento e registro de pontos, aberto para cada colaborador que quiser realizar ações de voluntariado propostas pela Concepa, em 2007/2008. O acúmulo de pontos dá direito a retirada de determinado brinde, seguindo a quantidade de pontos especificada para cada um. O ponto, ganho com o trabalho voluntário, é a moeda de troca e o brinde é a mercadoria. Os objetivos desta ação são: angariar a participação efetiva dos colaboradores nos projetos de gestão e sociais da empresa; melhorar a auto-estima do colaborador, através de sua inserção nos projetos organizacionais; motivar para a participação voluntária e o interesse pela empresa como um todo.

Foi iniciada a campanha de convites para a sétima turma do Conselho de Clientes, com o envio de convite virtual para usuários da rodovia e formadores de opinião, anúncios na *newsletter* quinzenal da empresa e no site na internet.

Neste mês realizou-se a adaptação e produção de 2 mil informativos aos turistas "Saiba Mais", traduzidos para espanhol, com distribuição nas Praças de Pedágio.

Ainda em agosto a GerCom apoiou o SESMT no planejamento e execução da X Semana Interna de Prevenção a Acidentes de Trabalho.

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

Em setembro, realizamos eventos especiais durante a Semana Nacional do Trânsito, entre os dias 19 e 25. A programação ficou a seguinte:

- **Escolinha de Trânsito** - através de atividades lúdicas, profissionais da área transmitem aos pequenos participantes conceitos de responsabilidade no trânsito e noções de segurança de forma prática e divertida. As crianças participantes foram da primeira e segunda séries da Escola Estadual do bairro Anchieta (50 crianças).
  Local – Avenida em frente ao MacroAtacado – Bairro Anchieta
  Data – 24
- **Café da manhã nas passarelas** – começar o dia com um bom lanche e ao mesmo tempo entender a importância de atravessar a rodovia pela passarela. Nesta atividade, professores, pais e crianças de escolas vizinhas à Free Way são orientados a tomar uma atitude muito simples para preservar vidas. Foram atendidas mais de 400 crianças.
  Local – Passarelas dos km 91 e 70 da Free Way
  Data – 24
- **Blitz Educativa de Trânsito** – Entrega aos motoristas de 25 mil cartilhas educativas, com dicas e orientações da Concepa e dos parceiros, ocorrendo em diversos pontos da Rodovia: cabines de pedágio, Casas Free Way, Postos de Combustível. Nestes dias especiais os parceiros entregaram seu material institucional/comercial aos usuários da rodovia.
  Datas – 18, 19 (com Voluntários), 20, 21, 22, 23, 24 e 25 (por Arrecadadores)
- **Pit Stop para Caminhões** e **Pit Stop para Carros** – Tradicional ação com a parceria da Hoff Truck Center e proporciona a verificação de diversos itens dos

veículos (freios, suspensão, pneus, entre outros), bem como uma maior aproximação com os motoristas.
Local – Hoff Truck Center, Av. Assis Brasil
Data – 24 e 25

- **Curso de Mecânica Básica** – destinado para funcionários da Concepa, terceirizados e fornecedores interessados, o curso foi realizado em duas etapas. A primeira tratando de veículos de passeio e a segunda, a respeito de caminhões, ambos assuntos foram tratados por técnicos da Hoff Truck Center.
Local – sede Concepa
Data – 21 (turmas manhã e tarde)
- **Curso "Performance ao Volante"** (direção defensiva) – destinado aos colaboradores da Concessionária e parceiros, o curso abordou em teoria e prática o melhor manejo do automóvel. Realizado pela empresa Helinho Center Car.
Local – Pista de eventos ao lado da Free Way, em Gravataí
Data – 21 (das 9h às 17h)

Como fechamento da Semana do Trânsito realizamos o Seminário de Atendimento a Acidentes com Produtos Perigosos, com o seguinte programa:

Contamos, no evento, com 60 participantes de 25 empresas diferentes.

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

05.01 - COMENTÁRIO DO DESEMPENHO DA COMPANHIA NO TRIMESTRE

A Gerência de Comunicação neste trimestre esteve envolvida na avaliação e no planejamento de ações para a área. Avaliando o ano e o verão 2006/2007 foi verificada a necessidade de maior exposição da Concessionária e de seus serviços tanto para os públicos internos quanto para os externos. A idéia é fazermos uma ampla apresentação dos 10 anos de concessão. Para tanto já estão em elaboração o Hot Site Especial de 10 anos, o projeto em conjunto com o Instituto Cultural TPI de livro a respeito da Ponte do Guaíba, que em 2008 completa 50 anos, e as comemorações internas com foco nos empregados com 10 anos de casa.

Em abril foi lançado o terceiro número da Revista Free Way com distribuição nas Praças de Pedágio, contendo o Relatório da Estação Verão.

No mês de maio recebemos, pela sexta vez, o selo de marca mais lembrada em Concessões de Estrada no RS, o Top of Mind, de responsabilidade da Revista Amanhã e Segmento Pesquisas. A novidade ficou por conta da classificação da Concepa, em segundo lugar, no item "Marcas de Elite", que são as marcas mais lembradas pelas classes A e B, no Estado, ficando abaixo somente de Jorge Gerdau.

Também nesse mês assinamos termo de adesão a Campanha "Na Mão Certa" da WWF Brasil, que prevê ações de prevenção à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias. O conceito é trazermos os motoristas profissionais para serem apoiadores da campanha, deixando de figurar como algozes neste problema. Realizamos programas especiais na Radiovia Free Way FM, Assessoria de Imprensa e colocamos cartazes alusivos nas cabines de Pedágio, além de termos informado todos os colaboradores.

A partir de junho os internautas já podem acessar boletins gravados com informações diretas da estrada, com produção e apresentação da Radiovia Free Way FM. O link está na página principal e é atualizado seis vezes ao dia ou a qualquer momento, conforme a necessidade de informar o usuário de algum evento inesperado.

Em maio e junho, apoiamos a Gerência de Engenharia na divulgação de seus projetos de pesquisa. Primeiro formatando material para apresentação em seminário da ANTT, em Brasília. Depois com Assessoria de Imprensa e placa especial na rodovia informando a instalação do Simulador de Tráfego, no km 5, e os objetivos do experimento.

***

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

10.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1- ITEM	01
2 - Nº ORDEM	ÚNICA
3 - Nº REGISTRO NA CVM	CVM/GER-2/NR.542/98
4 - DATA DO REGISTRO CVM	18/08/1998
5 - SÉRIE EMITIDA	UN
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/06/1998
9 - DATA DE VENCIMENTO	06/09/2007
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	SUBORDINADA
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	349,20
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	78.000
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	78.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	78.000
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
01759-0	CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA	01.654.604/0001-14

10.01 - CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE DEBÊNTURES

1- ITEM	02
2 - Nº ORDEM	UNICA
3 - Nº REGISTRO NA CVM	CVM/SRE/DEB/2004/026
4 - DATA DO REGISTRO CVM	26/08/2004
5 - SÉRIE EMITIDA	UN
6 - TIPO DE EMISSÃO	SIMPLES
7 - NATUREZA EMISSÃO	PÚBLICA
8 - DATA DA EMISSÃO	01/04/2004
9 - DATA DE VENCIMENTO	01/04/2010
10 - ESPÉCIE DA DEBÊNTURE	SUBORDINADA
11 - CONDIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VIGENTE	
12 - PRÊMIO/DESÁGIO	
13 - VALOR NOMINAL (Reais)	1.196,75
14 - MONTANTE EMITIDO (Reais Mil)	20.000
15 - Q. TÍTULOS EMITIDOS (UNIDADE)	20.000
16 - TÍTULO CIRCULAÇÃO (UNIDADE)	20.000
17 - TÍTULO TESOURARIA (UNIDADE)	0
18 - TÍTULO RESGATADO (UNIDADE)	0
19 - TÍTULO CONVERTIDO (UNIDADE)	0
20 - TÍTULO A COLOCAR (UNIDADE)	0
21 - DATA DA ÚLTIMA REPACTUAÇÃO	
22 - DATA DO PRÓXIMO EVENTO	

01759-0 CONCES DA ROD OSÓRIO-POA S/A - CONCEPA 01.654.604/0001-14

17.01 - RELATÓRIO DA REVISÃO ESPECIAL - SEM RESSALVA

Aos Acionistas e Administradores da
Concessionária da Rodovia Osório – Porto Alegre S/A – Concepa
Porto Alegre RS

1. Efetuamos uma revisão especial das Informações Trimestrais – ITR da CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALGRE S/A - CONCEPA referentes ao trimestre e semestre findos em 30 de junho de 2007, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e sob responsabilidade da Administração da Companhia, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado e o relatório de desempenho.

2. Nossa revisão foi efetuada de acordo com as normas específicas estabelecidas pelo Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, em conjunto com o Conselho Federal de Contabilidade, e consistiu, principalmente, de: (a) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da Companhia, quanto aos principais critérios adotados na elaboração das Informações Trimestrais; e (b) revisão das informações e dos eventos subseqüentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações da Companhia.

3. Baseados em nossa revisão especial, não temos conhecimento de nenhuma modificação relevante que deva ser feita nas Informações Trimestrais acima referidas para que estas estejam de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, especificamente aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais obrigatórias.

4. Anteriormente, revisamos o balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2007 e as demonstrações de resultado referentes ao trimestre e semestre findos em 30 de junho de 2006, apresentados para fins de comparação, sobre os quais emitimos relatórios de revisão especial, sem ressalvas, datados de 12 de abril de 2007 e de 14 de julho de 2006, respectivamente.

Porto Alegre, 19 de julho de 2007.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC nº. 2 SP 11.609/O-8-F-RS

Roberto Wagner Promenzio
Sócio
CRC SP-88.438/0-2 T-RS

(As folhas das ITR, revisadas por nós, estão rubricadas tão-somente para fins de identificação.)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTATUTO SOCIAL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Da Denominação, Objeto, Sede e Foro

Artigo 1º - A Companhia denomina-se CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA, constituída sob a forma de uma Sociedade por ações, sendo regida pelo presente estatuto social, pelas disposições legais aplicáveis e demais determinações das autoridades competentes, com sede e foro na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-290/RS, Km 19, mantendo ainda uma filial denominada "Filial 1" em Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-290/RS, Km 77 e outra, denominada "Filial 2", em Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-290/RS, Km 107.

§ Único - Por deliberação da diretoria a Companhia poderá instalar, manter e fechar filiais e quaisquer outros estabelecimentos de seu interesse no país e no exterior, bem como nomear os respectivos representantes.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto a realização, com exclusividade, sob o regime legal de concessão, da exploração da RODOVIA BR-290/RS, no trecho OSÓRIO – PORTO ALEGRE, Entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba) e dos respectivos acessos, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de concessão celebrado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, nos termos dos Editais nºs. 0292/93-00 (Fase I), 0292/93-00 (Fase II) E 0292/93-00 (Fase III) – contratos de concessões – com prazo fixado de 20 (vinte) anos, sendo a data de seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul a data inicial de suas atividades.

CAPÍTULO II
Do Capital Social e das Ações

Artigo 4º - O Capital Social Subscrito da Companhia é de R$ 38.024.064,00 (trinta e oito milhões, vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais), totalmente integralizado, dividido em 12.674.694 (doze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro) ações ordinárias e 25.349.370 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - As ações em que se divide o capital social da Companhia serão inconversíveis do tipo preferencial no tipo ordinário e vice-versa.

§ 2º - A Sociedade poderá emitir debêntures, inclusive conversíveis em ações, podendo também emitir ações, sem guardar proporções com as espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar novas classes de ações preferenciais, desde que observado o limite legal de 2/3 (dois terços) do total das ações da Sociedade.

§ 3º - A Sociedade está autorizada a deliberar sobre as emissões de debêntures e ações, subordinada às normas legais e regulamentares vigentes, para fins de distribuição pública no mercado de valores mobiliários.

Artigo 5º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações em Assembléia Geral da Companhia.

§ 1º - As ações preferenciais não terão direito de voto na Assembléia Geral, e gozarão das seguintes vantagens e preferências: (i) prioridade na distribuição de dividendos consistindo em dividendos, no mínimo, 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; (ii) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

§ 2º - Em caso de extinção da Companhia ao término do prazo de concessão, a distribuição de dividendos e o reembolso do capital serão procedidos de acordo com o total das participações acionárias.

Artigo 6º - O Capital Social da Companhia poderá ser aumentado até atingir o limite de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da emissão e as demais condições do respectivo aumento.

Artigo 7º - A transferência de ações ordinárias que signifique transferência da titularidade do controle do capital votante da companhia deverá ser comunicada ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – DNER.

CAPÍTULO III
Da Assembléia Geral

Artigo 8º - A Assembléia Geral será instalada, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, para tratar dos assuntos objeto de sua convocação, observadas as prescrições legais e estatutárias.

§ 1º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por Acionistas detentores de, no mínimo, 05% (Cinco por cento) do Capital Social da Companhia.

§ 2º - Qualquer alteração destes Estatutos Sociais dependerá sempre da prévia e expressa aprovação do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER), sendo certo que somente poderá ser submetida à deliberação da Assembléia Geral após obtenção da mencionada aprovação.

§ 3º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta dos votos das ações ordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei, e a prévia e expressa aprovação do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) no tocante àquelas deliberações que modificarem o presente Estatuto Social.

CAPÍTULO IV
Da Administração

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) membros efetivos e de suplentes em igual número, todos acionistas da Companhia e residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral de Acionistas para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição. Os membros efetivos desse Conselho de Administração escolherão, entre eles, o Presidente do Conselho.

§ 1º - A substituição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á por deliberação da Assembléia Geral, na forma prevista neste Estatuto, em caso de (i) renúncia ou destituição de quaisquer dos membros; e (ii) encerramento de seus respectivos mandatos.

§ 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia.

§ 3º - Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão exercidas pelo conselheiro que for por ele designado. Em caso de omissão do Presidente os membros presentes elegerão entre eles um para presidir a reunião.

§ 4º - No caso de vacância de qualquer dos cargos de conselheiros e dos respectivos suplentes, a Assembléia Geral procederá ao preenchimento do(s) cargo(s) vago(s).

Artigo 11 - Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias: a) eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva, fixar-lhes os honorários e aprovar o Regulamento Interno da Companhia, atribuindo as respectivas funções e cargos do organograma da Companhia; b) aprovar, previamente à celebração, contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas a eles coligadas, que sejam controladores destas, sejam por elas controladas direta ou indiretamente, ou estejam sob controle comum; c) aprovar a alienação e a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente do valor individual de 05% (Cinco por cento) do capital autorizado; d) aprovar as emissões de ações até o limite legal permitido, inclusive suas colocações no mercado; e) deliberar sobre as emissões de bônus de subscrições; f) aprovar os empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Companhia, sendo vedados aqueles cujos prazos de amortização excedam o termo final do contrato de concessão; g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre aspectos e atos administrativos que julgar de interesse da Sociedade; h) escolher os auditores independentes da Companhia; i) aprovar as proposições da Diretoria Executiva para estabelecimento de: 1) planejamento tributário; 2) planejamento orçamentário e orçamento anual; 3) aprovar a proposição de ações e procedimentos judiciais, se for o caso, contra o poder público federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais; 4) aprovar a concessão de garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas.

Artigo 12 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos de seus membros.

§ Único - Ocorrendo empate nas votações, será promovida nova votação a se realizar no prazo de até 10 (dez) dias; persistindo o empate, o assunto será submetido à apreciação e deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 13 - A administração da Companhia será assegurada por uma Diretoria composta por 4 (quatro) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro, um Diretor de Engenharia e Operações e um Diretor de Relações com o Mercado, cujas funções poderão ou não ser exercidas cumulativamente com outras atribuições executivas.

§ 1º - Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, entre pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação do Conselho de Administração.

§ 2º - A substituição dos membros da Diretoria dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, na forma prevista neste Estatuto, em caso de (i) renúncia ou destituição de quaisquer dos membros; e (ii) encerramento de seus respectivos mandatos.

§ 3º - Sem prejuízo das demais atribuições que lhes sejam conferidas no presente Estatuto e pelo Conselho de Administração, os Diretores terão as seguintes poderes e atribuições:

I - Diretor Presidente:

a) a representação e direção da Companhia e a supervisão de suas atividades;
b) representar a Companhia ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para fins de representação judicial, nomear procurador com poderes "ad judicia" e outros poderes específicos;
c) coordenar a administração da Companhia e orientar os demais Diretores no exercício de suas funções específicas;
d) fazer executar o Estatuto Social, as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria; e
e) presidir as reuniões da Diretoria.

II - Diretor Administrativo/Financeiro:

a) administrar os recursos humanos da Companhia;
b) adquirir os materiais necessários para o funcionamento da Companhia;
c) desenvolver procedimentos e sistemas de organização e métodos que possam viabilizar a realização das atividades necessárias ao alcance do objeto da Companhia;
d) a obtenção, administração e a distribuição dos recursos financeiros para as diferentes necessidades surgidas;
e) estudar e propor diretrizes para a política econômico-financeira da Companhia;
f) propor ao Conselho de Administração e analisar a captação de recursos junto às instituições financeiras;
g) administrar a política de aplicação de recursos da Companhia;
h) administrar a contabilidade da Companhia;
i) administrar o caixa da Companhia;
j) coordenar os processos de auditoria interna; e
k) produzir todos e quaisquer relatórios e/ou informações econômico-financeiras, cuja elaboração/publicação seja obrigação da Companhia.

III - Diretor de Engenharia e Operações:

a) planeja, executar, controlar e manter todas as obras, serviços e atividades relativas ao objeto social com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER), garantindo o tráfego de veículos com segurança no trecho concessionado da rodovia;

b) implementar obras destinadas a aumentar a segurança e a comodidade dos usuários da rodovia no trecho concessionado;

c) adotar todas as providências necessárias à garantia do patrimônio da Concessão;

d) divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário da rodovia, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras na rodovia, em especial aquelas que causem perturbação ao tráfego;

e) elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência mantendo disponíveis recursos humanos e materiais, inclusive, sempre que julgar necessário, solicitando participação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e das Forças Armadas;

f) zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção de eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental;

g) administrar a captação das receitas operacionais e não operacionais; e

IV - Diretor de Relações com o Mercado:

a) representar a Companhia, prestando as devidas informações, perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, Bolsa de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, bem como manter atualizado o registro de companhia, nos termos da Instrução CVM nº 202/93.

Artigo 14 - Competirá à Diretoria a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 15 - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, será sempre exercida por dois diretores em conjunto, ou por um diretor e um procurador especificamente designado para o efeito, ou ainda por dois procuradores com poderes específicos.

§ Único - Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por dois diretores da Companhia e não poderão ter prazo de vigência superior a um ano, vedado o substabelecimento, exceção feita àqueles com finalidade "ad judicia", os quais poderão ser de prazo indeterminado e permitindo o substabelecimento.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Artigo 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) à 05 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, que funcionará somente nos exercícios em que for instalado, por deliberação dos acionistas que representem , no mínimo, 0,1(um décimo) das ações com direito a voto ou 05% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

CAPÍTULO VI
Do Exercício Social, Balanço e Resultados

Artigo 17 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

§ Único - A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais.

Artigo 19 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal nessa ordem.

Artigo 20 - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182, da Lei 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 21 - No exercício em que os lucros a realizar ultrapassarem o total deduzido nos termos dos artigos 193 a 196 da Lei nº 6.404/76, a assembléia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reservas para esse fim específico.

Artigo 22 - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo de 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros, observada a prioridade na distribuição de dividendos às ações preferenciais que serão 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias, conforme o disposto no artigo 5º, parágrafo 1º do presente Estatuto, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembléia Geral, no caso em que o pagamento deverá ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado.

Artigo 23 - O saldo remanescente dos lucros será integralmente destinado pela administração nas Demonstrações Financeiras no pressuposto de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 24 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

Artigo 25 - O Conselho de Administração poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral nos termos do artigo 204, parágrafo 2º da Lei n.º 6.404/76.

Artigo 26 - Deverá ser constituída uma reserva específica para restituição de capital aos acionistas nos casos de extinção da concessão, através do percentual de 0,5% (meio por cento) sobre os lucros líquido anuais da Companhia, até atingir o limite máximo de 10% (dez por cento) do capital social.

Artigo 27 - A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no parágrafo 1º do artigo 204 da Lei 6.404/76.

§ Único - Ressalvados os direitos dos acionistas preferenciais, a Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do contrato de concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao de apuração dos lucros.

CAPÍTULO VII
Reorganização Societária, Dissolução

Artigo 28 - Qualquer processo de fusão, associação, incorporação ou cisão da Companhia com alteração de seu controle, deverá ser comunicada ao DNER.

Artigo 29 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Artigo 30 - A Companhia fica obrigada a cumprir todas as determinações previstas nos editais licitatórios números 0292/93-00 (Fase I), 0292/93-00 (Fase II) e 0292/93-00 (Fase III), contidas no Capítulo IV, Seção II, subseção I, do Edital 0292/93-00 (Fase III) do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), especialmente as que seguem:

(i) a participação de capitais não-nacionais na Sociedade obedecerá as leis brasileiras em vigor.
(ii) a concessionária poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, a favor de terceiros, mediante prévia e expressa anuência do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), quanto ao montante e modalidade da operação.
(iii) a sociedade concessionária fica impedida de contrair empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do contrato de concessão.
(iv) as reservas específicas para a restituição do capital social aos acionistas, previstos no artigo 26, supra, somente poderão ser utilizadas para aquela finalidade prevista."

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E 2003, 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E 2004 E 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E 2005, COM O PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO, DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS E DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS E NOTAS EXPLICATIVAS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2004 E 2003, COM O PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO, DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS E DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS E NOTAS EXPLICATIVAS

Trevisan

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004 E DE 2003

Índice

Parecer dos Auditores Independentes
Quadro 1 - Balanço Patrimonial
Quadro 2 - Demonstração do Resultado
Quadro 3 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Quadro 4 - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Trevisan

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos administradores
Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S/A - CONCEPA

1 Examinamos o balanço patrimonial da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S/A – CONCEPA, levantado em 31 de dezembro de 2004 e de 2003, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 Em nossa opinião as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S/A - CONCEPA, em 31 de dezembro de 2004 e de 2003, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2005.

Paulo Ricardo Pinto Alaniz
Sócio-contador
CRC 1RS042460/O-3
Trevisan Auditores
Independentes
CRC 2SP013.349/O-5 "S" RS

Trevisan

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

QUADRO 1

BALANÇO PATRIMONIAL

31 DE DEZEMBRO DE 2004 E DE 2003
(Em milhares de reais)

ATIVO

	2004	2003
Circulante		
Disponibilidades	1.206	2.264
Aplicações financeiras	159	8.441
Contas a receber de exploração comercial	12	44
Impostos a recuperar	1.659	1.477
Outros créditos	474	336
Despesas do exercício seguinte	1.719	243
	5.229	12.805
Realizável a longo prazo		
Residual de leasing	-	398
Outros créditos	200	278
Despesas do exercício seguinte	2.998	5.394
	3.198	6.070
Permanente		
Imobilizado	174.792	172.642
Diferido	275	275
	175.067	172.917
TOTAL DO ATIVO	183.494	191.792

Trevisan

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

QUADRO 1 - CONTINUAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL

31 DE DEZEMBRO DE 2004 E DE 2003
(Em milhares de reais)

PASSIVO

	2004	2003
Circulante		
Fornecedores	5.728	1.398
Fornecedores com partes relacionadas	13	3.436
Empréstimos e financiamentos	6.874	1.665
Debêntures	25.915	23.396
Salários, ordenados, férias e encargos a pagar	917	811
Obrigações fiscais	2.846	3.154
Adiantamentos de clientes	420	302
Outras contas a pagar	10	10
	42.723	34.172
Exigível a longo prazo		
Debêntures	50.925	68.583
Provisão para contingências	266	247
Obrigações fiscais	371	729
Impostos s/reserva de reavaliação	20.609	22.375
Empréstimos e financiamentos	135	20
Adiantamento p/futuro aumento de capital	150	1.600
	72.456	93.554
Patrimônio líquido		
Capital social	30.554	27.554
Reserva de capital	74	74
Reserva de Reavaliação	40.005	43.435
Reservas de lucros	4	4
Prejuízos acumulados	(2.322)	(7.001)
	68.315	64.066
TOTAL DO PASSIVO	183.494	191.792

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Trevisan

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

QUADRO 2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

31 DE DEZEMBRO DE 2004 E DE 2003
(Em milhares de reais)

	2004	2003
Receita operacional bruta		
Arrecadação de pedágio	70.325	56.979
Deduções da receita bruta		
Impostos sobre os serviços	(8.165)	(5.069)
Receita operacional líquida	62.160	51.910
Custo dos serviços prestados	(16.433)	(14.862)
Depreciação	(10.715)	(8.959)
Depreciação da reavaliação de ativos	(5.197)	-
Resultado operacional bruto	29.815	28.089
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(6.298)	(5.398)
Receitas financeiras	3.024	2.868
Despesas financeiras	(25.984)	(22.919)
Remuneração dos administradores	(799)	(703)
Outras receitas	1.171	1.244
	(28.886)	(24.908)
Resultado operacional líquido	929	3.181
Resultado não operacional		
Receitas não operacionais	131	18
Despesas não operacionais	(78)	(5)
Provisão para IRPJ e CS Corrente	(1.500)	(772)
Reversão do IRPJ e CS Diferido	1.767	-
Lucro líquido do exercício	1.249	2.422
Lucro líquido por ação	0,041	0,088

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Trevisan

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

QUADRO 3

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

31 DE DEZEMBRO DE 2004 E DE 2003
(Em milhares de reais)

	Capital realizado	Reserva de capital	Reserva de Reavaliação	Reserva estatutária	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2002	**23.854**	**74**		**4**	**(9.423)**	**14.509**
Aumento de capital com cessão de créditos	3.700	-	-	-	-	3.700
Constituição de reserva de reavaliação	-	-	65.810	-	-	65.810
Impostos incidentes s/reserva de reavaliação	-	-	(22.375)	-	-	(22.375)
Lucro líquido do exercício	-	-		-	2.422	2.422
Saldos em 31 de dezembro de 2003	**27.554**	**74**	**43.435**	**4**	**(7.001)**	**64.066**
Aumento de capital em dinheiro	2.286					2.286
Aumento de capital com cessão de créditos	714	-	-	-	-	714
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(5.197)	-	5.197	-
Impostos incidentes s/ reserva de reavaliação	-	-	1.767	-	(1.767)	-
Lucro líquido do exercício	-	-		-	1.249	1.249
Saldos em 31 de dezembro de 2004	**30.554**	**74**	**40.005**	**4**	**(2.322)**	**68.315**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Trevisan

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

QUADRO 4

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

31 DE DEZEMBRO DE 2004 E DE 2003
(Em milhares de reais)

	2004	2003
Origens de recursos		
Das operações		
Lucro líquido do exercício	1.249	2.422
Itens que não representam efetiva movimentação recursos:		
Depreciações	16.016	9.066
Total das origens das operações	17.265	11.488
De acionistas e terceiros		
Aumento de capital em dinheiro	2.286	-
Aumento de capital com cessão de créditos	714	3.700
Aumento no realizável a longo prazo	2.872	18.373
Total das origens	23.137	33.561
Aplicações de recursos		
No realizável a longo prazo	-	3.201
Aplicações no imobilizado	18.166	17.706
Redução do exigível a longo prazo	21.098	-
Aplicações no diferido	-	26
Total das aplicações de recursos	39.264	20.933
Aumento (Redução) do capital circulante	(16.127)	12.628
Variação no capital circulante		
Ativo circulante		
No fim do exercício	5.229	12.805
No início do exercício	12.805	2.303
	(7.576)	10.502
Passivo circulante		
No fim do exercício	42.723	34.172
No início do exercício	34.172	36.298
	8.551	(2.126)
Redução do capital circulante líquido	(16.127)	12.628

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Trevisan

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 DE DEZEMBRO DE 2004 E 2003
(Em milhares de reais)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia tem por objeto a exploração, com exclusividade, sob o regime legal de concessão, da RODOVIA BR-290/RS, no trecho OSÓRIO-PORTO ALEGRE, entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba) e dos respectivos acessos, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação. O prazo de duração da Sociedade será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de concessão celebrado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, atualmente substituído pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos dos Editais ns 0292/93-00 (Fase I), 0292/93-00 (Fase II) e 0292/93-00 (Fase III) - contratos de concessões - com prazo fixado de 20 (vinte) anos a partir de 4 de julho de 1997, podendo ser prorrogado conforme cláusula incluída no respectivo contrato de concessão.

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a Companhia assumiu a rodovia com a previsão de realizar altos investimentos nos primeiros oito anos da concessão. Estes investimentos estão sendo financiados pelas receitas de pedágio recebíveis à vista, financiamentos de curto e longo prazos e aporte de capital dos acionistas. Durante o exercício de 2005 o endividamento de curto prazo será equalizado através de aportes dos acionistas, arrecadação de pedágio com previsão de faturamento de R$ 75 milhões, receitas de comercialização, além da manutenção dos contratos de financiamento de curto e longo prazo junto a instituições financeiras.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis previstas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76, Lei 9.457/97 e Lei 10.303/01) e com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as quais a partir da extinção da correção monetária do balanço pela Lei 9.249/95, não prevêem o reconhecimento dos efeitos inflacionários.

Em atendimento a interpretação técnica 02/2002 do Ibracon, considerando a Resolução nº 900 do Conselho Federal de Contabilidade e a Instrução Normativa CVM nº 248 de março de 1996, a Companhia não apresenta demonstrações contábeis em moeda de poder aquisitivo constante.

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Aplicações financeiras

Estão registradas aos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço de acordo com as taxas pactuadas com as instituições financeiras.

b. Impostos a recuperar

Referem-se a imposto de renda e contribuição social antecipados que serão compensados com tributos futuros.

c. Despesas do exercício seguinte

São contabilizadas pelos custos incorridos, sendo amortizadas de acordo com o prazo de vigência dos prêmios de seguros e/ou dos vencimentos das debêntures.

d. Arrendamento mercantil

Os contratos de arrendamento mercantil estão sendo contabilizados pelos valores residuais e prestações mensais. Os valores residuais são registrados no ativo realizável a longo prazo pelos valores pagos a título de adiantamento de residual de leasing dos bens contratados com opção de compra, sendo que as prestações mensais são registradas no resultado pelo valor principal acrescidas dos respectivos encargos contratados, na medida em que ocorrerem os pagamentos. Em 2004 foram encerrados esses contratos sendo transferidos para o ativo imobilizado.

e. Ativo imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição ou construção, sendo os bens relacionados ao objeto da concessão ajustados a valor de mercado por reavaliação realizada para a data-base de 31 de dezembro de 2003, suportada por laudo técnico elaborado por empresa especializada.

As taxas de depreciação do imobilizado foram estabelecidas considerando-se a vida útil econômica dos bens, limitadas, quando aplicável, ao prazo da concessão. No final desse prazo, conforme previsto no respectivo contrato, o ativo imobilizado totalmente depreciado ficará em poder do órgão concedente.

f. Ativo diferido

O diferido está demonstrado aos valores de custo e refere-se a despesas da fase pré - operacional e gastos com estudos e projetos. A amortização dos gastos pré-operacionais iniciou-se a partir da cobrança do pedágio, em 25 de outubro de 1997 e encontra-se totalmente amortizada.

Os estudos e projetos serão amortizados a partir de sua implantação.

g. Fornecedores

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos.

h. Empréstimos, financiamentos e debêntures

São demonstrados pelos valores pactuados, acrescidos dos encargos contratados, reconhecidos pelo regime de competência até a data do balanço.

i. Resultado

As receitas e despesas do exercício são apurados pelo regime de competência.

4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	2004	2003
Título de capitalização	144	195
Reserva para amortização das debêntures	-	8.232
Outros	15	14
	159	8.441

5 IMPOSTOS A RECUPERAR

	2004	2003
Imposto de renda da pessoa jurídica	834	699
Contribuição social sobre o lucro	309	257
Imposto de renda retido na fonte	420	436
Pis a compensar	-	85
ISSQN a compensar	96	-
	1.659	1.477

6 DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE

	2004		2003	
	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo
Prêmio de seguros a apropriar	267	-	243	-
Gastos com a colocação de debêntures	1.452	2998	-	5.394
	1719	2.998	243	5.394

As despesas antecipadas, no ativo circulante, contemplam prêmios pagos sobre apólices de seguros da rodovia, de veículos e de prédios, ajustadas por amortizações mensais em função da ocorrência da despesa e possuem prazo de vigência de 12 meses. As despesas antecipadas, no ativo circulante e realizável a longo prazo, contemplam os gastos com colocação de debêntures no mercado, os quais estão sendo amortizados pelo prazo de vencimento das debêntures, ou seja, 109 meses.

7 IMOBILIZADO

		2004				2003
	Taxas a.a.	Custo de Aquisição	Valor da Reavaliação	Depreciação Acumulada	Imobilizado Líquido	Imobilizado Líquido
ıificações	5 a 6,4%	6.089	-	1.837	4.252	4.443
áquinas, equipamentos e aparelhos	10%	1.343	-	526	817	587
óveis e utensílios	10%	1.292	-	426	866	497
ɔmputadores e periféricos	20%	1.151	-	481	670	274
ıplantação dos sistemas	25%	3.065	-	2.662	403	359
ıvimentos	6,88 a 20%	55.487	61.646	50.771	66.362	147.045
ıanteiro central e faixa de Domínio	20%	356	-	351	5	7
ɔras de arte especiais	20%	2.365	2.304	558	4.111	9.444
ɐmentos de proteção e segurança	20%	4.020	1.860	3.700	2.180	3.126
ıtras imobilizações	5 a 20%	72.999	-	32	72.967	79
ıobilizado em andamento	-	21.747	-	-	21.747	6.484
ıiantamento p/compra de imobilizado	-	-	-	-	-	80
ıarcas e patentes, meio ambiente	-	412	-	-	412	217
ɔtais		170.326	65.810	61.344	174.792	172.642

O valor de R$ 16.072 (R$ 9.108 em 2003) referente a depreciação incorrida durante o exercício de 2004, R$ 15.912 (R$ 8.959 em 2003) está apropriada no item custo dos serviços prestados e o valor de R$ 160 (R$ 149 em 2003) no item despesas gerais e administrativas.

A companhia de forma voluntária realizou reavaliações de bens de mesma natureza registrados no ativo permanente, e contabilizada com base em laudo de peritos independentes.

O resultado da reavaliação, no valor de R$ 65.810, foi incorporado ao ativo reavaliado correspondente, com contrapartida em conta de reserva de reavaliação no Patrimônio Líquido. A realização da referida reserva ocorrerá na mesma proporção das baixas por depreciação, amortização ou alienação dos bens que a geraram. O reconhecimento dos impostos incidentes foram feitos a débito de conta retificadora da reserva de reavaliação e a crédito de provisão para imposto de renda, no Exigível a Longo Prazo.

O valor da depreciação da reavaliação no exercício de 2004 é de R$ 5.197, e a respectiva provisão para impostos incidentes sobre reserva de reavaliação monta em R$ 1.767.

8 DIFERIDO

	Taxa a.a.	2004	2003
Gastos com estudos e projetos	-	275	275
Despesas pré-operacionais	20%	2.958	2.958
		3.233	3.233
Amortização acumulada		(2.958)	(2.958)
		275	275

9. ARRENDAMENTOS MERCANTIS

Os valores do imobilizado líquido de depreciação e o passivo que os ativos imobilizados representariam caso estivessem registrados como compra financiada de bens, correspondem a R$ 166 (R$ 619 em 2003) e R$ 443 em 2003, respectivamente.

O valor pago relativo as prestações mensais foi registrado no resultado do período, nas contas de custos dos serviços prestados, no valor de R$ 182 em 2004 (R$ 291 em 2003). O valor de R$ 179 (R$ 398 em 2003) corresponde ao custo residual relativo a opção de compra incluído nas prestações mensais pagas até 31 de dezembro de 2004. No custo do imobilizado não está incluso o valor dos juros contratuais no valor de R$ 157 até 31 de dezembro 2004 (R$ 444 em 2003).

10 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os financiamentos e os empréstimos destinam-se:

	2004		2003	
	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo
Conta corrente bancária com saldo devedor	5.345	-	-	-
Financiamento - Imobilizado	172	135	-	-
Capital de giro Banrisul (Compror)	1.357	-	780	-
Capital de giro Bradesco	-	-	885	20
	6.874	135	1.665	20

Sobre o financiamento para aquisição de imobilizado junto ao Banco Bradesco incide juros mensais de 1,75%. Como garantia, existem notas promissórias.

O financiamento de capital de giro (compror), operação de liquidação de duplicatas de compras, refere-se ao contrato de compror efetuado com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sobre o qual incide juros a variação da taxa do CDI + 0,70% a.m.

11 EMISSÃO DE DEBÊNTURES

A companhia emitiu em série única, 78.000 debêntures públicas nominativas e não conversíveis em ações, com data de emissão de 1º de junho de 1998, com 03 anos de carência e vencimentos em sete parcelas anuais, sendo que a última parcela será liquidada em setembro de 2007.

Em 07 de outubro de 2003, foi paga a terceira das sete parcelas da amortização das debêntures públicas da Companhia registradas no CETIP sob o código CNCP12. O valor total da amortização foi de R$ 18.740 mil, ou R$ 0,279756 para cada uma das 66.988 debêntures em circulação até setembro de 2003.

Em 17 de outubro 2003, foram vendidas o saldo restante das 78.000 debêntures emitidas no valor de R$ 13.666 para terceiros.

Em 31 de dezembro de 2004 encontram-se em circulação 78.000 debêntures, cujo valor atualizado pela variação do IGPM e juros, totaliza R$ 76.840 (R$ 91.979 em 2003), sendo R$ 25.915 (R$ 23.396 em 2003) no curto prazo e R$ 50.925(R$ 68.583 em 2003) no longo prazo.

As debêntures são atualizadas pela variação do IGP-M acumulada a cada 12 meses e recebem uma remuneração variável mensal equivalente a 3% da receita operacional mensal bruta da companhia e uma remuneração fixa à taxa de juros equivalente a 14%

a.a., sobre o valor nominal unitário das debêntures em circulação, sendo pagas no 5°. dia útil do mês subseqüente ao mês de apuração.

Em 06 de outubro de 2004, foi paga a quarta das sete parcelas da amortização das debêntures públicas da Companhia registradas no CETIP sob o código CNCP12. O valor total da amortização foi de R$ 24.417 mil, ou R$ 0,313037 para cada uma das 78.000 debêntures em circulação até setembro de 2004.

Para amortização anual das debêntures, de acordo com a escritura, é constituída uma reserva mensal de recursos provenientes da arrecadação de pedágio. Estes recursos ficam aplicados em uma conta corrente bancária específica até a data de cada amortização. O valor da amortização a ocorrer em outubro de 2005 atualizada até a data de 31 de dezembro de 2004 é de R$ 24.881.

12 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Empresas	Serviços	2004	2003
Passivo			
Fornecedores			
Consórcio Construtor TRS	Manutenção e conservação da rodovia-custo	-	2.973
Consórcio Construtor TRS	Investimento em ampliação na rodovia	6	411
SBS – Engenharia e Construções Ltda	Manutenção e conservação da rodovia-custo	-	45
SBS – Engenharia e Construções Ltda	investimento em ampliação na rodovia	7	7
		13	3.436

Os créditos e obrigações com empresas ligadas são originários de operações de prestação de serviços, para recuperação, manutenção, conservação e ampliação da rodovia, e foram gerados, quanto a prazos, encargos e garantias, nas mesmas condições das operações realizadas com terceiros. Os preços e quantidades estão de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, e todas as obras são fiscalizadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

O montante total de investimentos apropriados até 31 de dezembro de 2004 do Consórcio Construtor TRS foi de R$ 15.408 (R$ 17.246 em 2003).

13 OBRIGAÇÕES FISCAIS

	2004		2003	
	Curto prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
ICMS a pagar	7	-	1	-
Imposto de renda retido na fonte	43	-	28	-
INSS a pagar	11	-	10	-
Imposto s/serviços de qualquer natureza	1.002	371	1.009	729
Contribuição Social s/lucro	404	-	211	-
Imposto de renda da Pessoa Jurídica	1.096	-	561	-
Retenções na fonte-PIS/COFINS/CSSL	2	-	-	-
Cofins a pagar	231	-	1.047	-
Pis a pagar	50	-	287	-
	2.846	371	3.154	729

14 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social subscrito em 31 de dezembro de 2004, que pertence inteiramente aos acionistas domiciliados no país, está composto de 10.184.694 (9.184.694 em 2003) ações ordinárias e 20.369.370 (18.369.370 em 2003) ações preferenciais. As ações preferenciais não têm direito a voto, porém gozam de prioridade na distribuição de dividendos, no mínimo, 10% maiores que os atribuídos às ações ordinárias e prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

A companhia conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas possui autorização para aumentar seu capital social até R$ 40.000 (quarenta milhões de reais).

O capital social em 31 de dezembro de 2004 está composto conforme demonstrativo:

	Ações		
Acionistas	Ordinárias	Preferenciais	Total
TPI-Triunfo Participações Investimentos SA	7.129.280	14.258.559	21.387.839
SBS Engenharia e Construções Ltda	3.055.406	6.110.811	9.166.217
Benedicto W. do Nascimento Júnior	1	-	1
Wilson Piovezan	1	-	1
Miguel Ferreira de Aguiar	1	-	1
João Villar Garcia	1	-	1
Luiz Fernando Wolff de Carvalho	1	-	1
Antonio José M. da Fonseca de Queiroz	1	-	1
Osni Antonio Burkhart	1	-	1
Nelson Sperb Neto	1	-	1
	10.184.694	20.369.370	30.554.064

A participação total no capital subscrito da companhia em 31 de dezembro de 2004 está representada por:

Acionistas	Percentual de Participação
TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A. –	70
SBS Engenharia e Construções Ltda	30
	100

15 PREJUÍZO FISCAL E BASE NEGATIVA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Em 31 de dezembro de 2004 a companhia possuía R$ 7.121 (R$ 9.042 em 2003) de prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social. A companhia decidiu pela não constituição de créditos tributários diferidos que totalizam R$ 2.421 (R$ 3.050 em 2003) referente aos prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social.

16 REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O conselho de administração é composto por três membros, e cada um possui uma ação ordinária. Os membros da diretoria executiva não possuem ações ordinárias ou preferenciais.

Não existe na companhia um plano de bonificação adicional aos honorários dos membros do conselho de administração e da diretoria executiva.

O valor dos honorários pagos a diretoria executiva até 31 de dezembro de 2004 foi de R$ 799 (R$ 703 em 2003).

17 SEGUROS

A companhia contratou, por força do contrato de concessão, cobertura de seguro na modalidade Seguro Garantia – Fiança com o objetivo de garantir a execução das obras. Todas as apólices com renovações anuais, sendo consideradas suficientes para cobrir os riscos inerentes ao seu negócio, cujas etapas e respectivas coberturas de seguro e prazo de vigência estão abaixo relacionados:

Marcos contratuais	Valor da importância segurada	Prazo de vigência
Riscos patrimoniais – frota veículos/caminhões	100% tabela FIPE	Jan/04 a Jan/05
Riscos patrimoniais, de engenharia e faturamento	194.864	Set/04 a Set/05
Garantia de execução da concessão	8.799	Jan/04 a Jan/05
Total	203.663	

18 PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

A companhia é patrocinadora de plano de suplementação da aposentadoria dos empregados e dirigentes, denominado Plano de Previdência CONCEPA e administrado pela Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS.

O plano mantido pela companhia foi iniciado em dezembro de 2000, sendo do tipo "contribuição definida", portanto, o nível de suplementação de aposentadoria para os participantes é conseqüência das contribuições, dos rendimentos do fundo e de outras variáveis como índices de reajuste salarial e progresso na carreira profissional dos participantes.

As contribuições da companhia pagas até 31 de dezembro de 2004 atingiram o montante de R$ 15 (R$ 15 em 2003).

As reservas matemáticas, de acordo com os cálculos dos atuários VMC Consultoria Atuarial Ltda são suficientes para cobertura dos benefícios concedidos e a conceder.

19 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A companhia não atua no mercado de derivativos. Os valores contábeis dos ativos e passivos correspondem substancialmente aos seus valores estimados de mercado.

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM através de sua Instrução nº 235, de 23 de março de 1995, estabelece a divulgação de Instrumentos Financeiros em nota explicativa reconhecidos ou não nas suas demonstrações contábeis.

Os principais fatores de risco de mercado que afetam o negócio da companhia são os seguintes:

a Risco de taxa de câmbio

A companhia não possui dívidas atreladas a variações cambiais.

b Risco de Crédito

O faturamento da companhia é proveniente de cobrança de tarifas de pedágio, com recebimento à vista e pagamentos antecipados em casos de venda à grandes clientes.

c Risco de preço e valor de mercado

A presente estrutura tarifária cobrada é regulada pelo poder concedente e nas três praças de pedágio encontra-se abaixo daquelas praticadas em outras rodovias do Estado do Rio Grande do Sul que, por determinação do governo do Estado, já foram reduzidas. Esta última medida não afeta a concessão da companhia pois seu contrato é com o Ministério de Transportes. Aliás, o preço do pedágio cobrado pela companhia é dentre os mais baratos do país, sendo que atualmente cobra R$ 0,64 a cada 10 Km. Segundo informações obtidas junto a ANTT, o preço de pedágios nas outras concessionárias estaduais e federais varia entre R$ 0,25 e R$ 1,50 a cada 10 Km, com a grande maioria cobrando entre R$ 0,65 e R$ 1,00.

d Risco de mercado

O desenvolvimento do preço do petróleo pode ser citado como um fator externo que seria capaz de prejudicar o desempenho da companhia. A atividade da companhia goza pois de um risco estrutural intrínseco ao negócio, algo prejudicado pelas incertezas da economia brasileira.

Desconsideramos quaisquer eventos de iniciativa do governo federal que possam afetar a continuidade da exploração da rodovia ou mesmo o equilíbrio econômico - financeiro da companhia. Em relação a um possível ato político que implique no rompimento da relação contratual, consideramos de probabilidade remota.

A companhia, segundo pesquisas de opinião, goza de aceitação e satisfação perante o público em geral e não encontra-se em processo de medida judicial que possa vir a prejudicar suas atividades.

Quanto a eventos provocados pela natureza, entendemos que o trajeto da rodovia, em sua maioria é plano e distante de acidentes geográficos potencialmente prejudiciais, não apresenta grandes riscos ao andamento dos trabalhos de reforma e ampliação. Importa ressaltar, por outro lado, que a companhia encontra-se coberta com apólice de seguros para todos os efeitos.

* * *

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2005 E 2004, COM O PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO, DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS E DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS E NOTAS EXPLICATIVAS

Deloitte

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Carlos Gomes, 403
11° e 12° andares
90480-003 - Porto Alegre - RS
Brasil

Tel.: +55 (51) 3327 8800
Fax: +55 (51) 3328 3031
www.deloitte.com.br

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores da
Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA
Porto Alegre - RS

1. Examinamos o balanço patrimonial da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA, levantado em 31 de dezembro de 2005, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA em 31 de dezembro de 2005, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2004, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram parecer de auditoria, em 14 de janeiro de 2005, sem ressalvas.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2006

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC nº. 2 SP 11.609/S/RS

Roberto Wagner Promenzio
Contador
CRC nº. 1 SP 088.438/O-9/S/RS

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 2004
(Em milhares de reais)

ATIVO	2005	2004 (Reclassificado)
CIRCULANTE		
Disponibilidades	1.372	1.206
Aplicações financeiras	159	159
Contas a receber de clientes	750	454
Impostos a recuperar	377	516
Impostos diferidos	802	-
Outros créditos	38	32
Despesas dos exercícios seguintes	1.763	1.719
Total do circulante	5.261	4.086
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Impostos diferidos	1.174	-
Outros créditos	149	200
Despesas dos exercícios seguintes	3.418	2.998
Total do realizável a longo prazo	4.741	3.198
PERMANENTE		
Imobilizado - líquido	177.956	174.792
Diferido	275	275
Total do ativo permanente	178.231	175.067
TOTAL	188.233	182.351

PASSIVO	2005	2004 (Reclassificado)
CIRCULANTE		
Fornecedores	5.048	5.728
Fornecedores - partes relacionadas	50	13
Empréstimos e financiamentos	10.831	6.874
Debêntures	25.992	25.915
Salários, ordenados, férias e encargos a pagar	935	917
Obrigações fiscais	1.237	1.703
Adiantamentos de clientes	606	420
Dividendos propostos	375	-
Outras contas a pagar	16	10
Total do circulante	45.090	41.580
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Debêntures	45.759	50.925
Provisão para contingências	322	266
Obrigações fiscais	79	371
Impostos diferidos sobre reserva de reavaliação	18.842	20.609
Empréstimos e financiamentos	5.053	135
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	150
Total do exigível a longo prazo	70.055	72.456
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	34.124	30.554
Reserva de capital	74	74
Reserva de reavaliação	36.575	40.005
Reservas de lucros	2.315	4
Prejuízos acumulados	-	(2.322)
Total do patrimônio líquido	73.088	68.315
TOTAL	188.233	182.351

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 2004
(Em milhares de reais, exceto lucro líquido por ação em reais)

	2005	2004
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Arrecadação de pedágio	76.919	70.325
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Impostos sobre os serviços	(6.622)	(8.165)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	70.297	62.160
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Custo dos serviços prestados	(30.698)	(16.433)
Depreciação	(10.823)	(10.715)
Depreciação da reavaliação de ativos	(5.197)	(5.197)
Total do custo dos serviços prestados	(46.718)	(32.345)
LUCRO BRUTO	23.579	29.815
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Despesas gerais e administrativas	(7.159)	(6.138)
Depreciação	(202)	(160)
Receitas financeiras	2.105	3.024
Despesas financeiras	(19.834)	(25.984)
Remuneração dos administradores	(909)	(799)
Outras receitas	1.220	1.171
Total das despesas operacionais - líquidas	(24.779)	(28.886)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(1.200)	929
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	52	53
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.148)	982
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBIUÇÃO SOCIAL		
Corrente	(1.017)	(1.500)
Diferido	3.743	1.767
	2.726	267
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.578	1.249
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO POR AÇÃO DO CAPITAL - R$	0,046	0,041

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 2004
(Em milhares de reais)

	Capital realizado	Reserva de capital	Reserva de reavaliação	Reserva de lucros			Lucros (prejuízos) acumulados	Total
				Reserva legal	Lucros retidos	Reserva estatutária		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003	27.554	74	43.435	-	-	4	(7.001)	64.066
Aumento de capital com cessão de créditos	714	-	-	-	-	-	-	714
Aumento de capital em dinheiro	2.286	-	-	-	-	-	-	2.286
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(5.197)	-	-	-	5.197	-
Impostos incidentes sobre reserva de reavaliação	-	-	1.767	-	-	-	(1.767)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	1.249	1.249
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	30.554	74	40.005	-	-	4	(2.322)	68.315
Aumento de capital em dinheiro	150	-	-	-	-	-	-	150
Aumento de capital com cessão de créditos	3.420	-	-	-	-	-	-	3.420
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(5.197)	-	-	-	5.197	-
Impostos incidentes sobre reserva de reavaliação	-	-	1.767	-	-	-	(1.767)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	1.578	1.578
Reserva legal	-	-	-	79	-	-	(79)	-
Dividendos propostos	-	-	-	-	-	-	(375)	(375)
Reserva estatutária						8	(8)	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	2.224	-	(2.224)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	34.124	74	36.575	79	2.224	12	-	73.088

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 2004
(Em milhares de reais)

	2005	2004
ORIGENS DE RECURSOS		
Das operações:		
Lucro líquido do exercício	1.578	1.249
Itens que não representam efetiva movimentação de recursos:		
Variações monetárias do exigível à longo prazo	230	-
Impostos diferidos no longo prazo	(1.174)	-
Depreciações	16.222	16.072
Total das operações	16.856	17.321
Recursos de acionistas e terceiros:		
Aumento de capital em dinheiro	150	2.286
Aumento de capital com cessão de créditos	3.420	714
Aumento no realizável a longo prazo	-	2.872
Total das origens	20.426	23.193
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
No realizável a longo prazo	369	-
Aplicações no imobilizado	19.386	18.222
Redução do exigível a longo prazo	2.631	21.098
Dividendos propostos	375	-
Total das aplicações	22.761	39.320
AUMENTO DA DEFICIÊNCIA DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(2.335)	(16.127)
REPRESENTADO POR:		
Ativo circulante		
No final do exercício	5.261	4.086
No início do exercício	4.086	12.805
Aumento (diminuição)	1.175	(8.719)
Passivo circulante		
No final do exercício	45.090	41.580
No início do exercício	41.580	34.172
Aumento	3.510	7.408
AUMENTO DA DEFICIÊNCIA DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(2.335)	(16.127)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia tem por objeto a exploração, com exclusividade, sob o regime legal de concessão, da RODOVIA BR-290/RS, no trecho OSÓRIO-PORTO ALEGRE, entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba) e dos respectivos acessos, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação. O prazo de duração da Companhia será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de concessão celebrado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, posteriormente substituído pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos dos Editais nº. 0292/93-00 (Fase I), 0292/93-00 (Fase II) e 0292/93-00 (Fase III) - contratos de concessões - com prazo fixado de 20 (vinte) anos a partir de 4 de julho de 1997, podendo ser prorrogado em comum acordo entre a Companhia e o poder concedente, conforme condições específicas estabelecidas no contrato de concessão.

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a Companhia assumiu a rodovia com a previsão de realizar altos investimentos nos primeiros dez anos da concessão. Estes investimentos estão sendo financiados pelas receitas de pedágio recebidas à vista, financiamentos de curto e longo prazos e aporte de capital dos acionistas. Durante o exercício de 2006 o endividamento de curto prazo será equalizado através de aportes de capital dos acionistas, aumento da receita com arrecadação de pedágio com previsão de faturamento anual de R$ 90.000, receitas de comercialização, além da manutenção dos contratos de financiamento de curto e longo prazo junto a instituições financeiras.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis previstas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76, Lei 9.457/97 e Lei 10.303/01) e com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Em atendimento a deliberação CVM nº. 488 de 03 de outubro de 2005, foram efetuadas certas reclassificações no balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2004 para tornar os saldos de contas a receber de clientes, outros créditos, impostos a recuperar e obrigações fiscais comparáveis com as demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2005.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Aplicações financeiras

Estão registradas aos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço de acordo com as taxas pactuadas com as instituições financeiras.

b) Despesas dos exercícios seguintes

Referem-se a prêmios de seguros e despesas com a colocação de debêntures e são contabilizadas pelos custos incorridos, sendo amortizadas de acordo com o prazo de vigência dos contratos de seguros e pelo prazo de vencimento das debêntures.

c) Ativo imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição ou construção, sendo os bens relacionados ao objeto da concessão ajustados a valor de mercado por reavaliação realizada para a data-base de 31 de dezembro de 2003, suportada por laudo técnico elaborado por empresa especializada.

As taxas de depreciação do imobilizado foram estabelecidas considerando-se a vida útil econômica dos bens, limitadas, quando aplicável, ao prazo da concessão. No final desse prazo, conforme previsto no respectivo contrato, o ativo imobilizado, que estará totalmente depreciado, ficará em poder do órgão concedente.

d) Ativo diferido

O diferido está demonstrado aos valores de custo e refere-se a gastos com estudos e projetos. Os estudos e projetos serão amortizados a partir de sua implantação.

e) Fornecedores

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos.

f) Empréstimos, financiamentos e debêntures

São demonstrados pelos valores pactuados, acrescidos dos encargos contratados, reconhecidos pelo regime de competência até a data do balanço.

g) Resultado

As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência.

h) Imposto de renda e Contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social, corrente e diferido, são provisionados com base no lucro real apurado de acordo com a legislação tributária em vigor e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real de cada exercício.

O imposto de renda e contribuição social diferidos ativo, decorrentes de prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social foram constituídos em conformidade com a Instrução CVM nº. 371 de 27 de junho de 2002 e levam em consideração a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico de viabilidade, aprovado pela administração.

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	2005	2004
Título de capitalização	141	144
Outros	18	16
	159	159

5. IMPOSTOS A RECUPERAR

	2005	2004
Imposto de renda retido na fonte	348	420
ISSQN a compensar	27	96
Outros impostos a recuperar	2	-
	377	516

6. DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE

	2005		2004	
	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo
Prêmio de seguros a apropriar	250	-	267	-
Gastos com a colocação de debêntures	1.513	3.418	1.452	2.998
	1.763	3.418	1.719	2.998

As despesas do exercício seguinte, no ativo circulante, contemplam prêmios pagos sobre apólices de seguros da rodovia, de veículos e de prédios, apropriadas mensalmente ao resultado, em função do prazo de vigência de 12 meses. No ativo circulante e no realizável a longo prazo, também contemplam os gastos com colocação da 1ª e 2ª emissão de debêntures no mercado, os quais estão sendo amortizados pelo prazo de vencimento das debêntures, ou seja, 109 meses.

7. IMOBILIZADO

	Taxas anuais de depreciação	2005 Custo de aquisição	2005 Valor da reavaliação	2005 Depreciação acumulada	2005 Imobilizado líquido	2004 Imobilizado líquido
Edificações	5 a 8,68%	6.181	-	2.176	4.005	4.252
Máquinas, equipamentos e aparelhos	10%	7.280	-	848	6.432	817
Móveis e utensílios	10%	3.585	-	640	2.944	866
Computadores e periféricos	20%	1.594	-	713	882	670
Implantação dos sistemas	25%	3.208	-	2.831	377	403
Pavimentos	5 a 8,15%	55.518	24.701	32.903	47.316	66.362
Canteiro central e faixa de domínio	25%	356	-	353	3	5
Obras de arte especiais	5 a 8,15%	2.373	402	733	2.042	4.111
Elementos de proteção e segurança	25%	4.214	1.860	4.573	1.501	2.180
Ampliação da rodovia	5 a 25%	104.070	38.847	31.645	111.272	72.967
Outras imobilizações	5 a 25%	341	-	47	294	-
Imobilizado em andamento	-	-	-	-	-	21.747
Marcas e patentes, meio ambiente	-	636	-	-	636	412
Sistemas de monitoração	20%	290	-	38	253	-
Totais		189.646	65.810	77.500	177.956	174.792

A Companhia, de forma voluntária, realizou reavaliação de parte dos bens registrados no ativo permanente.

A reavaliação foi realizada pela empresa independente Mynarski, nomeada em 15 de dezembro de 2003 por Assembléia Geral Extraordinária. O laudo, fundamentado com critérios de avaliação e elementos de comparação adotados, foi aprovado pelos acionistas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 dezembro de 2003.

O resultado da reavaliação, no valor de R$ 65.810, foi incorporado ao ativo reavaliado correspondente, com contrapartida em conta de reserva de reavaliação no Patrimônio Líquido. A realização da referida reserva ocorre na mesma proporção das baixas por depreciação, amortização ou alienação dos bens que a geraram. O reconhecimento dos impostos incidentes foi feito a débito de conta retificadora da reserva de reavaliação no Patrimônio Líquido e a crédito de impostos diferidos, no Exigível a Longo Prazo.

Em 31 de dezembro de 2005 o saldo da reserva de reavaliação, líquida da correspondente depreciação acumulada é de R$ 36.575 (R$ 40.005 em 2004).

8. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos destinam-se:

	2005		2004	
	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo
Conta garantida	7.907	-	5.345	-
Financiamento – Imobilizado	2.180	5.053	172	135
Capital de giro Banrisul (Compror)	744	-	1.357	-
	10.831	5.053	6.874	135

Sobre os montantes em conta garantia incidem juros entre 0,5% a 1,1 % ao mês acima da variação do CDI.

Sobre o financiamento para aquisição de imobilizado incide juros mensais de 1,69% até 1,75%. Como garantia, existem notas promissórias.

Também como financiamento de imobilizado em agosto de 2005, a Companhia firmou com a Caterpillar Financial S/A uma cédula de crédito comercial para financiamento de equipamentos que serão utilizados nas operações da rodovia. Sobre o referido financiamento incidem juros de 8,50% ao ano, acima da TJLP. A amortização do principal será em 54 parcelas mensais e consecutivas a partir de 17 de abril de 2006. O financiamento está garantido pelos próprios bens objeto da operação.

O financiamento de capital de giro (compror), operação de liquidação de duplicatas de compras, refere-se ao contrato efetuado com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sobre o qual incidem juros que variam entre 1,90% a 2,30% ao mês.

9. EMISSÃO DE DEBÊNTURES

A Companhia efetuou 2 (duas) emissões de Debêntures, a saber:

a) 1ª Emissão:

São 78.000 debêntures públicas nominativas e não conversíveis em ações, com data de emissão de 1° de junho de 1998, com 03 anos de carência do principal e vencimentos em sete parcelas anuais, sendo que a última parcela será liquidada em setembro de 2007.

As debêntures são atualizadas pela variação do IGP-M e recebem uma remuneração variável mensal equivalente a 3% da receita operacional mensal bruta da Companhia e uma remuneração fixa à taxa de juros equivalente a 14% a.a., sobre o valor nominal unitário das debêntures em circulação, sendo a remuneração paga mensalmente até o 5° dia útil do mês subseqüente ao mês de apuração.

Em 07 de outubro de 2005, foi paga a quinta das sete parcelas da amortização das debêntures públicas referente à 1ª emissão da Companhia registradas no CETIP sob código CNCP12. O valor total da amortização foi de R$ 24.947 ou R$ 0,31984 para cada uma das 78.000 debêntures em circulação até setembro de 2005.

Para amortização anual das debêntures, de acordo com a escritura, é constituída a partir de janeiro de cada ano, uma reserva de caixa, equivalente a 30% da receita diária do pedágio, até o limite do valor correspondente à parcela de amortização devida no último dia do mês imediatamente anterior. Estes recursos ficam aplicados em conta de investimentos específica até a data de cada amortização. Em 31 de dezembro de 2005 não havia saldo nesta reserva já que a parcela da amortização anual foi paga em 7 de outubro de 2005.

Em 31 de dezembro de 2005 encontram-se em circulação 78.000 debêntures, cujo valor atualizado pela variação do IGPM e juros, totaliza R$ 51.762 (R$ 76.715 em 2004), sendo R$ 25.992 (R$ 25.915 em 2004) no curto prazo e R$ 25.770 (R$ 50.800 em 2004) no longo prazo.

b) 2ª Emissão:

São 20.000 debêntures públicas nominativas e não conversíveis em ações, com data de emissão de 1° de abril de 2004, com 5 anos de carência do principal e vencimentos em duas parcelas anuais, sendo que a última parcela será liquidada em 1° de abril de 2010.

As debêntures são atualizadas pela variação do IGP-M e recebem uma remuneração fixa, paga mensalmente, à taxa de juros equivalente a 10,5% a.a., sobre o valor nominal unitário das debêntures em circulação.

Em 31 de dezembro de 2005 encontram-se em circulação 17.964 debêntures (114 em 2004), cujo valor atualizado pela variação do IGPM e juros, totaliza R$ 19.989 no longo prazo (R$ 125 em 2004).

Para amortização mensal dos juros, de acordo com a escritura, é constituída uma reserva mensal de caixa proveniente da receita com arrecadação do pedágio, até o limite do valor equivalente à totalidade dos juros a serem pagos no respectivo mês.

10. FORNECEDORES

	2005	2004
Petrobrás Distribuidora S.A.	-	1.842
Enseg Serv. de Engenharia e Segurança Ltda.	342	330
Greca Distribuidora S.A.	2.481	1.473
Unibanco Aig Seguros	-	266
Helmut Mauell do Brasil Indústria e Comércio Ltda.	-	149
Comercial do Porto Materiais de Constr. Ltda.	-	99
Sinaroto Sinalizadora Rod. Ltda.	-	44
Tesc Indústria e Comércio S.A.	-	38
Ipiranga Asfaltos S.A.	49	-
Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	305	277
Banrisul Serviços	57	-
Gutierres Comércio de Combustível	176	-
Jacuí Comércio de Combustível Ltda.	60	-
Outros Fornecedores	1.578	1.210
	5.048	5.728

11. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Em 31 de dezembro, o saldo de fornecedores – partes relacionadas estava composto como segue:

Empresas	Serviços	2005	2004
Consórcio Construtor TRS	Investimento em ampliação na rodovia	43	6
SBS- Engenharia e Construções Ltda.	Investimento em ampliação na rodovia	7	7
		50	13

Os créditos e obrigações com empresas ligadas são originários de operações de prestação de serviços, para recuperação, manutenção, conservação e ampliação da rodovia, e foram gerados, quanto a prazos, encargos e garantias, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de prestação de serviços. Os preços e quantidades estão de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, e todas as obras são fiscalizadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

O montante total de investimentos e de custos incorridos com conservação e manutenção da rodovia no exercício findo em 31 de dezembro de 2005 junto ao Consórcio Construtor TRS foi de R$ 27.516 (R$ 15.408 em 2004).

12. OBRIGAÇÕES FISCAIS

	2005		2004	
	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo
ICMS a pagar	2	-	7	-
Imposto de renda retido na fonte	35	-	43	-
INSS a pagar	16	-	11	-
Imposto s/serviços de qualquer natureza	762	79	1.002	371
Contribuição Social s/lucro	26	-	404	-
Imposto de renda da Pessoa Jurídica	55	-	1.096	-
Retenções na Fonte - PIS/COFINS/CSSL	5	-	2	-
Cofins a pagar	276	-	231	-
PIS a pagar	60	-	50	-
	1.237	79	2.846	371

13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social subscrito em 31 de dezembro, que pertence inteiramente aos acionistas domiciliados no país, está composto de 11.374.694 (10.184.694 em 2004) ações ordinárias e 22.749.370 (20.369.370 em 2004) ações preferenciais. As ações preferenciais não têm direito a voto, porém gozam de prioridade na distribuição de dividendos, no mínimo, 10% maiores que os atribuídos às ações ordinárias e prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

Em 31 de março de 2005 foram subscritas 3.570.000 ações, as quais já se encontram totalmente integralizadas.

O Conselho de Administração da Companhia, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas datada em 30 de abril de 2004, possui autorização para aumentar seu capital social até R$ 40.000.

O capital social em 31 de dezembro de 2005 está composto conforme demonstrativo:

	Ações			
Acionistas	Ordinárias	Preferenciais	Total	%
Triunfo Participações e Investimentos S.A.	7.962.280	15.924.559	23.886.839	70
SBS Engenharia e Construções Ltda	3.412.406	6.824.811	10.237.217	30
Benedicto W. do Nascimento Júnior	1	-	1	
Wilson Piovezan	1	-	1	
Miguel Ferreira de Aguiar	1	-	1	
João Villar Garcia	1	-	1	
Luiz Fernando Wolff de Carvalho	1	-	1	
Antonio José M. da Fonseca de Queiroz	1	-	1	
Osni Antonio Burkhart	1	-	1	
Nelson Sperb Neto	1	-	1	
	11.374.694	22.749.370	34.124.064	100

Aos acionistas é assegurada, anualmente, a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, correspondentes a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. De acordo com o estatuto social, deverá ser constituída uma reserva específica para restituição de capital aos acionistas nos casos de extinção da concessão, através do percentual de 0,5% sobre os lucros líquidos anuais da Companhia, até atingir o limite máximo de 10% do capital social.

O cálculo dos dividendos propostos está assim representado:

	2005
Lucro líquido do exercício	1.578
Reserva legal constituída – 5%	(79)
Lucro líquido ajustado	1.499
% de destinação do dividendo mínimo obrigatório	25%
Dividendo mínimo obrigatório proposto	375
Dividendo - ações ordinárias (R$ 0,010 por lote de mil ações ordinárias)	117
Dividendo - ações preferenciais (R$ 0,011 por lote de mil ações preferenciais)	258

Os dividendos propostos foram registrados no pressuposto de sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.

Do saldo remanescente de lucros acumulados, após destinação para a reserva legal, proposta de distribuição de dividendos e destinação para reserva estatutária, está sendo constituída uma reserva de retenção de lucros no montante de R$ 2.200 visando principalmente, atender os planos de investimentos da Companhia nos próximos exercícios.

14. PREJUÍZO FISCAL E BASE NEGATIVA DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Em 31 de dezembro de 2005 a Companhia possuía R$ 5.811 (R$ 7.121 em 2004) de prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social.

Os prejuízos fiscais a compensar não têm prescrição e podem ser compensados com resultados tributáveis futuros. A legislação fiscal do imposto de renda e contribuição social determina que os prejuízos fiscais são compensáveis, em qualquer ano, no limite de 30% do lucro do exercício antes dos impostos, determinado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e ajustado conforme a legislação fiscal.

A Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 2005, aprovou estudo técnico apresentado pela Diretoria Executiva e autorizou o registro contábil do ativo fiscal diferido decorrente de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido, por considerar a Companhia enquadrada nas disposições contidas na Resolução CFC nº. 998/04, Deliberação CVM nº. 273/98 e na Instrução CVM nº. 371/02, que dispõe sobre o tema.

Atendendo à obrigatoriedade de divulgação em nota explicativa prevista nos incisos I, II e III do artigo 7º da Instrução CVM nº. 371/02, tem-se que: (i) o estudo apresentado demonstra a ocorrência de lucro fiscal futuro que permite a realização do ativo fiscal diferido até o encerramento do exercício fiscal de 2007.

As movimentações em 2005 dos saldos de prejuízo fiscal e de base negativa de contribuição social foram como segue:

	2005	
Descrição	Imposto de renda	Contribuição social
Saldo prejuízo tributário em 31 de dezembro de 2004	7.121	7.121
Compensações em 2005	(1.310)	(1.310)
Saldo prejuízo tributário a compensar em 31 de dezembro de 2005	5.811	5.811
Alíquotas vigentes	25%	9%
Créditos fiscais contabilizados	1.453	523
Curto prazo	590	212
Longo prazo	863	311

Em 31 de dezembro de 2005, permanecia registrado contabilmente no ativo o total de R$ 1.976, sendo R$ 802 no curto prazo e R$ 1.174 no longo prazo.

Conforme determina a Deliberação CVM 371/02, a expectativa de realização do ativo fiscal diferido para os próximos exercícios será conforme estimativa abaixo :

Descrição	Amortização
Saldo crédito fiscal diferido em 31 de dezembro de	1.976
Compensações em 2006	(802)
Compensações em 2007	(1.174)
	-

15. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O imposto de renda e a contribuição social registrados no resultado têm a seguinte composição:

	2005	2004
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	(1.148)	982
Alíquota nominal (IR de 25 % e CS de 9 %)	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais	390	(334)
Efeito dos impostos sobre:		
Despesas não dedutíveis, líquidas	(109)	(76)
Créditos tributários sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social de exercícios anteriores	2.421	-
Compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social no exercício – 30%	-	653
Parcela isenta do adicional de imposto de renda	24	24
Imposto de renda e contribuição social no resultado	2.726	267
Corrente	(1.017)	(1.500)
Diferido	3.743	1.767

16. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O conselho de administração é composto por três membros, e cada um possui uma ação ordinária. Os membros da diretoria executiva não possuem ações ordinárias ou preferenciais.

Não existe na Companhia um plano de bonificação adicional aos honorários dos membros do conselho de administração e da diretoria executiva.

O valor dos honorários pagos a diretoria executiva até 31 de dezembro de 2005 foi de R$ 909 (R$ 799 em 2004).

17. SEGUROS

A Companhia contratou, por força do contrato de concessão, cobertura de seguro na modalidade Seguro Garantia – Fiança com o objetivo de garantir a execução das obras. As apólices possuem renovações anuais, sendo consideradas suficientes para cobrir os riscos inerentes ao seu negócio, cujas etapas e respectivas coberturas de seguro e prazo de vigência, estão abaixo relacionado:

Marcos contratuais	Valor da importância segurada	Prazo de vigência
Riscos patrimoniais – frota veículos/caminhões	100% tabela FIPE	Jan/05 a Jan/06
Riscos patrimoniais, de engenharia e faturamento	20.923	Set/05 a Set/06
Garantia de execução da concessão	9.598	Jan/05 a Jan/06

18. PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

A Companhia é patrocinadora de plano de suplementação da aposentadoria dos empregados e dirigentes, denominado Plano de Previdência CONCEPA e administrado pela Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS.

O plano mantido pela Companhia foi iniciado em dezembro de 2000, sendo do tipo "contribuição definida", portanto, o nível de suplementação de aposentadoria para os participantes é conseqüência das contribuições, dos rendimentos do fundo e de outras variáveis como índices de reajuste salarial e progresso na carreira profissional dos participantes.

As contribuições da Companhia pagas durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2005 atingiram o montante de R$ 15 (R$ 15 em 2004).

19. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Companhia não atua no mercado de derivativos. Exceto quanto a debêntures, para as quais não há um volume significativo de transações num mercado secundário, de forma a caracterizar uma avaliação de mercado, os valores contábeis dos ativos e demais passivos financeiros correspondem substancialmente aos seus valores estimados de mercado.

Os principais fatores de risco de mercado e as suas influências sobre o negócio da Companhia são os seguintes:

a) Risco de taxa de câmbio

A Companhia não possui dívidas atreladas a variações cambiais.

b) Risco de crédito

O faturamento da Companhia é proveniente de cobrança de tarifas de pedágio, com recebimento à vista e pagamentos antecipados em casos de venda a grandes clientes.

c) Risco de preço e valor de mercado

A presente estrutura tarifária nas 3 (três) praças de pedágio cobrada é regulada pelo poder concedente que é ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres que permite manter o equilíbrio econômico- financeiro do contrato em 23,99% de TIR (Taxa Interna de Retorno).

d) Risco de mercado

O desenvolvimento do preço do petróleo pode ser citado como um fator externo que seria capaz de prejudicar o desempenho da Companhia.

Desconsideramos quaisquer eventos de iniciativa do governo federal que possam afetar a continuidade da exploração da rodovia ou mesmo o equilíbrio econômico - financeiro da Companhia. Em relação a um possível ato político que implique no rompimento da relação contratual, consideramos de probabilidade remota.

A Companhia, segundo pesquisas de opinião, goza de aceitação e satisfação perante o púbico em geral e não se encontra em processo de medida judicial que possa vir a prejudicar suas atividades.

Quanto a eventos provocados pela natureza, entendemos que o trajeto da rodovia, em sua maioria é plano e distante de acidentes geográficos potencialmente prejudiciais, não apresenta grandes riscos ao andamento dos trabalhos de reforma e ampliação. Importa ressaltar, por outro lado, que a Companhia encontra-se coberta com apólice de seguros para todos os efeitos.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2006 E 2005, COM O PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES, DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO, DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS E DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS E NOTAS EXPLICATIVAS

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores da
Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA
Porto Alegre – RS

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA, levantados em 31 de dezembro de 2006 e de 2005, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA em 31 de dezembro de 2006 e de 2005, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Porto Alegre, 2 de fevereiro de 2007

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes
CRC nº. 2 SP 011.609/O-8/F/RS

Roberto Wagner Promenzio
Contador
CRC nº. 1 SP 088.438/O-9/S/RS

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005
(Em milhares de reais)

ATIVO	Nota explicativa	2006	2005
CIRCULANTE			
Caixa e bancos		1.981	1.372
Aplicações financeiras	4	119	159
Contas a receber de clientes		1.257	750
Adiantamentos a empregados		31	-
Estoques		-	1
Impostos a recuperar	5	918	377
Imposto de renda e contribuição social diferidos	14	1.069	802
Créditos com empresas ligadas	11	3.728	-
Créditos diversos		83	37
Despesas antecipadas	6	2.603	1.763
Total do ativo circulante		11.789	5.261
NÃO CIRCULANTE			
Realizável a longo prazo:			
Impostos a recuperar	5	36	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	14	3.743	1.174
Depósitos judiciais		70	59
Créditos diversos		48	48
Despesas antecipadas	6	5.819	3.418
Imobilizado	7	174.835	177.956
Diferido		8	275
Total do ativo não circulante		184.559	182.930
TOTAL DO ATIVO		196.348	188.191

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota explicativa	2006	2005
CIRCULANTE			
Fornecedores	10	3.875	5.091
Empréstimos e financiamentos	8	17.517	10.831
Debêntures	9	27.073	25.993
Salários, provisões e contribuições sociais		534	935
Impostos a recolher	12	1.033	1.237
Adiantamentos de clientes		576	606
Empresas ligadas	11	104	7
Dividendos propostos		-	375
Outras obrigações		3	15
Total do passivo circulante		50.715	45.090
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Exigível a longo prazo:			
Empréstimos e financiamentos	8	39.322	5.053
Debêntures	9	23.037	45.759
Impostos a recolher	12	-	79
Imposto de renda e contribuição social diferidos		17.075	18.842
Provisões para contingências	19	191	280
Total do passivo não circulante		79.625	70.013
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital social	13	38.024	34.124
Reservas de capital		74	74
Reserva de reavaliação	7	33.145	36.575
Reserva de lucros		12	2.315
Prejuízos acumulados		(5.247)	-
Total do patrimônio líquido		66.008	73.088
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		196.348	188.191

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005
(Em milhares de reais)

	Nota explicativa	2006	2005
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Arrecadação de pedágio		91.064	76.919
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
Impostos incidentes sobre serviços		(7.257)	(6.622)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		83.807	70.297
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
Custo dos serviços prestados		(38.139)	(30.698)
Depreciação		(16.417)	(10.823)
Depreciação da reserva de reavaliação		(5.197)	(5.197)
Total do custo dos serviços prestados		(59.753)	(46.718)
LUCRO BRUTO		24.054	23.579
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Gerais e administrativas		(8.195)	(7.159)
Depreciação		(229)	(202)
Remuneração dos administradores	16	(711)	(909)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas		1.202	1.220
Total das despesas operacionais		(7.933)	(7.050)
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		16.121	16.529
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas financeiras	21	1.480	2.105
Despesas financeiras	21	(31.032)	(19.834)
Resultado financeiro líquido	21	(29.552)	(17.729)
PREJUÍZO OPERACIONAL		(13.431)	(1.200)
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS, LÍQUIDAS		48	52
PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(13.383)	(1.148)
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			
Corrente	15	-	(1.017)
Diferido	15	4.603	3.743
Total do imposto de renda e da contribuição social		4.603	2.726
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(8.780)	1.578
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO POR AÇÃO		(0,2309)	0,0462

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005
(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Reserva de reavaliação	Reserva de lucros			Lucros (prejuízos) acumulados	Total do patrimônio líquido
				Reserva legal	Lucros retidos	Reserva estatutária		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	30.554	74	40.005	-	-	4	(2.322)	68.315
Aumento de capital em dinheiro	150	-	-	-	-	-	-	150
Aumento de capital com cessão de créditos	3.420	-	-	-	-	-	-	3.420
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(5.197)	-	-	-	5.197	-
Impostos incidentes sobre reserva de reavaliação	-	-	1.767	-	-	-	(1.767)	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	1.578	1.578
Reserva legal	-	-	-	79	-	-	(79)	-
Reserva estatutária	-	-	-	-	-	8	(8)	-
Dividendos e juros sobre o capital próprio	-	-	-	-	-	-	(375)	(375)
Retenção de lucros	-	-	-	-	2.224	-	(2.224)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	34.124	74	36.575	79	2.224	12	-	73.088
	-							
Aumento de capital com lucros retidos	2.200	-	-	-	(2.200)	-	-	-
Aumento de capital com cessão de créditos	1.700	-	-	-	-	-	-	1.700
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(5.197)	-	-	-	5.197	-
Impostos incidentes sobre reserva de reavaliação	-	-	1.767	-	-	-	(1.767)	-
Reversão reserva de lucros	-	-	-	(79)	(24)	-	103	
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	(8.780)	(8.780)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	38.024	74	33.145	-	-	12	(5.247)	66.008

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005
(Em milhares de reais)

	Nota explicativa	2006	2005
ORIGENS DE RECURSOS			
Das operações (conforme abaixo):		13.050	16.856
De acionistas:			
Aumento de capital em dinheiro		-	150
Aumento de capital com cessão de créditos		1.700	3.420
De terceiros:			
Captação de empréstimos	8	35.000	-
Total das origens		49.750	20.426
APLICAÇÕES DE RECURSOS			
Aumento do realizável a longo prazo		2.448	369
Redução do exigível a longo prazo		79	2.631
Aquisição de bens e direitos do imobilizado, intangível e diferido		18.870	19.386
Dividendos propostos		-	375
Transferência do exigível a longo prazo para o passivo circulante		27.450	-
Total das aplicações		48.847	22.761
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		903	(2.335)
VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE			
Ativo circulante:			
No início do exercício		5.261	4.086
No fim do exercício		11.789	5.261
		6.528	1.175
Passivo circulante:			
No início do exercício		45.090	41.580
No fim do exercício		50.715	45.090
		5.625	3.510
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		903	(2.335)
DEMONSTRAÇÕES DOS RECURSOS ORIGINADOS DAS (APLICADOS NAS) OPERAÇÕES			
Lucro (prejuízo) líquido do exercício		(8.780)	1.578
Itens que não afetam o capital circulante:			
Depreciação e amortização		21.843	16.222
Custo residual do ativo diferido baixado		415	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(4.336)	(1.174)
Encargos financeiros e variação cambial e monetária sobre o realizável e o exigível a longo prazo		3.997	230
Aumento (redução) de provisões no não circulante		(89)	-
Total originado das operações		13.050	16.856

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005
(Em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia tem por objeto a exploração, com exclusividade, sob o regime legal de concessão, da rodovia BR-290/RS, no trecho Osório-Porto Alegre, entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba) e dos respectivos acessos, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação. O prazo de duração da Companhia será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de concessão celebrado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER, posteriormente substituído pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos dos Editais n°. 0292/93-00 (Fase I), 0292/93-00 (Fase II) e 0292/93-00 (Fase III) - contratos de concessões - com prazo fixado de 20 (vinte) anos a partir de 4 de julho de 1997, podendo ser prorrogado em comum acordo entre a Companhia e o poder concedente, conforme condições específicas estabelecidas no contrato de concessão.

De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias federais, a Companhia assumiu a rodovia com a previsão de realizar investimentos significativos nos primeiros doze anos da concessão. Estes investimentos estão sendo financiados pelas receitas de pedágio recebidas à vista, financiamentos de curto e de longo prazo e aporte de capital dos acionistas.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Essas demonstrações financeiras incorporam as alterações trazidas pelos seguintes normativos contábeis: (i) Normas e Procedimentos de Contabilidade 27 (NPC 27) – Apresentação e Divulgações, emitido pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - Ibracon, em 3 de outubro de 2005, aprovada pela Deliberação CVM nº. 488, naquela mesma data; e (ii) – Normas e Procedimentos de Contabilidade 22 (NPC 22) - Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas, emitido pelo Ibracon, em 3 de outubro de 2005, aprovada pela Deliberação CVM nº. 489, naquela mesma data. Nas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2005, apresentadas para fins de comparação, foram efetuadas determinadas reclassificações para adequá-las às Deliberações mencionadas, e permitir aos usuários a comparabilidade com o exercício corrente. As principais alterações resultantes da aplicação dessas Deliberações foram as seguintes:

a) Apresentação do grupo "Não circulante" no ativo e no passivo;

b) Reclassificação dos depósitos judiciais, anteriormente classificados no ativo, para o passivo, como redutor da conta "provisão para contingências", nas situações onde seja aplicável.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Aplicações financeiras

Estão registradas ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, de acordo com as taxas pactuadas com as instituições financeiras.

b) Despesas Antecipadas

Referem-se a prêmios de seguros, despesas com a colocação de debêntures e Cédulas de Crédito Bancário (CCB's) e são contabilizadas pelos custos incorridos, sendo amortizadas de acordo com o prazo de vigência dos contratos de seguros e pelo prazo de vencimento das debêntures e CCB's.

c) Ativo imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição ou construção, sendo os bens relacionados ao objeto da concessão ajustados a valor de mercado por reavaliação espontânea realizada para a data-base de 31 de dezembro de 2003, suportada por laudo técnico elaborado por empresa especializada.

As taxas de depreciação do imobilizado foram estabelecidas considerando-se a vida útil econômica estimada dos bens, limitadas, quando aplicável, ao prazo da concessão. No final desse prazo, conforme previsto no respectivo contrato, o ativo imobilizado, cujo custo contábil estará totalmente depreciado, ficará em poder do órgão concedente.

d) Fornecedores e demais obrigações

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos.

e) Empréstimos, financiamentos, debêntures e Cédulas de Crédito Bancário (CCB's)

São demonstrados pelos valores pactuados, acrescidos dos encargos contratados, reconhecidos pelo regime de competência até a data do balanço.

f) Resultado

As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência. As receitas de pedágio, incluindo as receitas com cartões de pedágio pré e pós-pagos, são registradas conforme a utilização da rodovia.

g) Imposto de renda e Contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social, correntes e diferidos, são provisionados com base no lucro real apurado de acordo com a legislação tributária em vigor e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real de cada exercício.

O imposto de renda e contribuição social diferidos ativo, decorrentes de prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social foram constituídos em conformidade com a Instrução CVM nº. 371 de 27 de junho de 2002 e levam em consideração a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico de viabilidade, aprovado pela Administração.

4. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	2006	2005
Título de capitalização	119	141
Outros	-	18
	119	159

5. IMPOSTOS A RECUPERAR

	2006	2005
Imposto de renda retido na fonte	257	348
ISSQN a compensar	14	27
Contribuição social sobre o lucro	157	-
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	428	-
INSS a compensar	61	-
Outros impostos a recuperar	1	2
	954	377
Curto Prazo	918	377
Longo Prazo	36	-

6. DESPESAS ANTECIPADAS

	2006		2005	
	Circulante	Longo prazo	Circulante	Longo prazo
Prêmio de seguros a apropriar	282	-	250	-
Gastos com a colocação de debêntures	1.538	1.384	1.513	3.418
Gastos com CCB's	783	4.435	-	-
	2.603	5.819	1.763	3.418

As despesas do exercício seguinte, no ativo circulante, contemplam prêmios pagos sobre apólices de seguros da rodovia, de veículos e de prédios, apropriadas mensalmente ao resultado, em função do prazo de vigência que é de 12 meses. No ativo circulante e no realizável a longo prazo, também contemplam os gastos com colocação da 1ª e 2ª emissão de debêntures no mercado, os quais estão sendo amortizados pelo prazo de vencimento das debêntures, ou seja, 109 meses. As despesas do exercício seguinte, decorrente de gastos com Cédula de Crédito Bancário, CCBs, também são amortizadas pelo prazo da operação, ou seja, 86 meses, e contemplam os gastos incorridos para obtenção do correspondente financiamento. Encontra-se em fase de aprovação na CVM da 3ª emissão de debêntures, para as quais foram incorridos gastos no montante de R$ 985 que foram registrados como despesas do exercício seguinte e serão amortizados a partir da conclusão da respectiva emissão.

7. IMOBILIZADO

		2006				2005
	Taxas anuais de depreciação	Custo de aquisição	Valor da reavaliação	Depreciação acumulada	Imobilizado líquido	Imobilizado líquido
Edificações	5 a 8,68%	6.196	-	2.515	3.681	4.005
Máquinas, equipamentos e aparelhos	10%	7.463	-	1.555	5.908	6.432
Móveis e utensílios	10%	3.698	-	1.235	2.463	2.944
Computadores e periféricos	20%	1.841	-	976	865	882
Implantação dos sistemas	25%	3.460	-	2.994	466	377
Pavimentos	5 a 8,15%	55.732	24.701	38.353	42.080	47.316
Canteiro central e faixa de domínio	25%	356	-	355	1	3
Obras de arte especiais	5 a 8,15%	2.373	402	908	1.867	2.042
Elementos de proteção e segurança	25%	4.219	1.860	5.287	792	1.501
Ampliação da rodovia	5 a 25%	119.514	38.847	44.688	113.673	111.272
Outras imobilizações	5 a 25%	340	-	72	268	294
Imobilizado em andamento	-	1.792	-	-	1.792	-
Meio ambiente	-	766	-	-	766	635
Marcas e Patentes	-	19	-	-	19	-
Sistemas de monitoração	20%	290	-	96	194	253
Totais		208.059	65.810	99.034	174.835	177.956

A Companhia, de forma voluntária, realizou reavaliação de parte dos bens registrados no ativo permanente.

A reavaliação foi realizada pela empresa independente especializada, nomeada em 15 de dezembro de 2003 por Assembléia Geral Extraordinária. O laudo, fundamentado com critérios de avaliação e elementos de comparação adotados, foi aprovado pelos acionistas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 dezembro de 2003.

O resultado da reavaliação, no valor de R$ 65.810, foi incorporado ao ativo reavaliado correspondente, com contrapartida em conta de reserva de reavaliação no patrimônio líquido. A realização da referida reserva ocorre na mesma proporção das baixas por depreciação, amortização ou alienação dos bens que a geraram. O reconhecimento dos impostos incidentes foi feito a débito de conta retificadora da reserva de reavaliação no patrimônio líquido e a crédito de impostos diferidos, no exigível a longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2006 o saldo da reserva de reavaliação, líquida da correspondente depreciação acumulada é de R$ 33.145 (R$ 36.575 em 2005).

8. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos destinam-se:

	2006		2005	
	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo
Financiamento - imobilizado	2.094	3.481	2.180	5.053
Capital de giro - conta garantida	13.815	-	7.907	-
Capital de giro - compror	1.292	-	744	-
Cédula de Crédito Bancária – CCB	316	35.841	-	-
	17.517	39.322	10.831	5.053

Sobre os montantes em conta garantia incidem juros entre 0,5% a 1,1 % ao mês acima da variação do CDI.

Sobre o financiamento para aquisição de imobilizado com Banco Bradesco SA, cujo saldo em 31 de dezembro de 2006 totaliza R$ 2.223 (R$ 1.200 no curto prazo e R$ 1.023 no longo prazo), incide juros mensais de 1,69% até 1,75%. Como garantia, existem notas promissórias em nome dos acionistas.

Também como financiamento de imobilizado, em agosto de 2005, a Companhia firmou com a Caterpillar Financial S.A. uma cédula de crédito comercial para financiamento de equipamentos que serão utilizados nas operações da rodovia. Sobre o referido financiamento, cujo saldo em 31 de dezembro de 2006 totaliza R$ 3.352 (R$ 894 no curto prazo e R$ 2.458 no longo prazo), incide juros de 8,50% ao ano, acima da TJLP. A amortização do principal será em 54 parcelas mensais e consecutivas a partir de 17 de abril de 2006. O financiamento está garantido pelos próprios bens objeto da operação.

O financiamento de capital de giro (compror), operação de liquidação de duplicatas de compras, refere-se ao contrato efetuado com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sobre o qual incidem juros que variam entre 1,99% a 2,20% ao mês.

Em 7 de julho de 2006 a Companhia firmou com o BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A., uma cédula de crédito bancária na modalidade operação de mútuo, o valor de R$ 35.000, cujos recursos serão destinados para pagamento de juros e amortização de financiamentos, empréstimos e debêntures da segunda e terceira emissão, assim como para os investimentos no novo trecho de 8,7 quilômetros incorporados a concessão em outubro de 2005. O valor principal será indexado a variação do IGP-M, sobre o qual incide juros de 11% a.a. O pagamento dos juros ocorre mensalmente, desde o mês seguinte ao da emissão e o principal será amortizado em 5 parcelas anuais, com carência de 36 meses da emissão para o pagamento da primeira parcela. A garantia da operação é formada por um instrumento de cessão fiduciária ao BANIF dos direitos sobre a arrecadação dos pedágios, que será depositada em Conta Reserva de Amortização constituída pela Companhia no banco Bradesco S/A, formada pelo recolhimento mensal, a partir do 24º mês após a emissão de 1/12 do valor da próxima amortização.

Em 31 de dezembro de 2006 os saldos da Cédula de Crédito Bancária, estão representados por R$ 35.841 no longo prazo, referentes ao principal atualizado, e R$ 316 referentes aos juros no curto prazo.

9. EMISSÃO DE DEBÊNTURES

A Companhia efetuou duas emissões de Debêntures, a saber:

a) 1ª Emissão:

São 78.000 debêntures públicas nominativas e não conversíveis em ações, com data de emissão de 1º de junho de 1998, com 3 anos de carência do principal e vencimentos em sete parcelas anuais, sendo que a última parcela será liquidada em setembro de 2007.

As debêntures são atualizadas pela variação do IGP-M e recebem uma remuneração variável mensal equivalente a 3% da receita operacional mensal bruta da Companhia e uma remuneração fixa à taxa de juros equivalente a 14% a.a., sobre o valor nominal unitário das debêntures em circulação, sendo a remuneração paga mensalmente até o 5o dia útil do mês subseqüente ao mês de apuração.

Em 6 de outubro de 2006, foi paga a sexta das sete parcelas da amortização das debêntures públicas referente à 1ª emissão da Companhia registradas no CETIP sob código CNCP12. O valor total da amortização foi de R$ 25.766 ou R$ 0,3303 para cada uma das 78.000 debêntures em circulação até dezembro de 2006.

Para amortização anual das debêntures, de acordo com a escritura, é constituída a partir de janeiro de cada ano, uma reserva de caixa, equivalente a 30% da receita diária do pedágio, até o limite do valor correspondente à parcela de amortização devida no último dia do mês imediatamente anterior. Estes recursos ficam aplicados em conta de investimentos específica até a data de cada amortização.

Em 31 de dezembro de 2006 encontra-se em circulação 78.000 debêntures, cujo valor atualizado pela variação do IGPM e juros, totaliza R$ 27.073 (R$ 51.762 em 2005), no circulante.

b) 2ª Emissão:

São 20.000 debêntures públicas nominativas e não conversíveis em ações, com data de emissão de 1º de abril de 2004, com 5 anos de carência do principal e vencimentos em duas parcelas anuais, sendo que a última parcela será liquidada em 1º de abril de 2010.

As debêntures são atualizadas pela variação do IGP-M e recebem uma remuneração fixa, paga mensalmente, à taxa de juros equivalente a 10,5% a.a., sobre o valor nominal unitário das debêntures em circulação.

Em 31 de dezembro de 2006 encontram-se em circulação 20.000 debêntures, cujo valor atualizado pela variação do IGPM e juros, totaliza R$ 23.037 no longo prazo (R$ 19.989 em 2005).

Para amortização mensal dos juros, de acordo com a escritura, é constituída uma reserva mensal de caixa proveniente da receita com arrecadação do pedágio, até o limite do valor equivalente à totalidade dos juros a serem pagos no respectivo mês.

10. FORNECEDORES

	2006	2005
Greca Distribuidora S.A.	352	2.481
Distribuidora Prods. Petróleo Ipiranga	283	-
Greca Transporte de Cargas	74	-
Construsinos Ind. Com. Artef. Cimentos Ltda.	57	-
Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	314	305
Banrisul Serviços	12	57
Brasa Brasil Asfaltos S.A.	1.884	-
Jacuí Comércio de Combustível Ltda.	28	60
Gutierres Comércio de Combustíveis	-	176
Enseg Serv. de Engenharia e Segurança Ltda.	-	342
Outros fornecedores	871	1.670
	3.875	5.091

11. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As transações com empresas ligadas são originárias de operações de prestação de serviços, para recuperação, manutenção, conservação e ampliação da rodovia, e foram gerados, quanto a prazos, encargos e garantias, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de prestação de serviços. Os preços e quantidades estão de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão, e todas as obras são fiscalizadas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em 31 de dezembro, os saldos com partes relacionadas estavam compostos como segue:

Empresas	Ativo		Passivo				Despesas			
	Adiantamentos		Fornecedores		Imobilizado		Conservação/Manutenção		Arrecadação/Operação	
	2006	2005	2006	2005	2006	2005	2006	2005	2006	2005
Consórcio TRS	3.728	43	-	-	17.392	9.560	8.742	18.251	-	-
Rio Guaíba Ser. Rodov. Ltda.	-	-	97	-	-	-	11.104	-	9.068	-
SBS Eng. e Constr. Ltda.	-	-	7	7	-	-	-	-	-	-
Total	3.728	43	104	7	17.392	9.560	19.846	18.251	9.068	-

Em 17 de julho de 2006 a CONCEPA efetuou a antecipação de recursos para o Consórcio Construtor TRS no valor de R$ 15.125, a título de adiantamento sob pena de suspensão das atividades pelo Consórcio. Neste mesmo mês a CONCEPA solicitou instalação de MEDIAÇÃO, para tratar das controvérsias por perdas patrimoniais de períodos anteriores pleiteadas pelo Consórcio, as quais à época foram consideradas como probabilidade de perda remota e, portanto, não registradas nas demonstrações financeiras. Esta mediação teve por objetivo analisar os pleitos, sua viabilidade e legalidade, bem como e por conseqüência, a análise dos resultados almejados, assim incluídos os valores pretendidos, sua exatidão e certeza, bem como a sustentação legal e contratual para as pretensões quanto aos acréscimos e forma de atualização destes valores. Em 20 de dezembro de 2006, o perito escolhido, de comum acordo pelas partes, emitiu Laudo de Mediação, arbitrando o pagamento do valor de R$ 12.625 pela Concepa sobre o objeto dos pleitos pelo Consórcio Construtor TRS. Como conseqüência da aceitação dos pleitos, a Companhia registrou no terceiro trimestre de 2006, os efeitos desta transação, que foram: (i) R$ 3.407 como adição no ativo imobilizado; (ii) R$ 6.565, referente a atualização monetária e juros no resultado do período, como despesa financeira (nota 21); e (iii) R$ 2.653 no resultado do período como custo dos serviços prestados. O saldo remanescente no montante de R$ 2.500 será utilizado para pagamento de futuras prestações de serviços por parte do consórcio Construtor TRS.

Em janeiro de 2006 a Concessionária contratou a empresa Rio Guaíba Serviços Rodoviários Ltda., para realizar a prestação de serviços especializados de operação da rodovia e serviços de manutenção e conservação rotineira a serem realizados no trecho sob responsabilidade da CONCEPA. Em março do mesmo ano a concessionária firmou um novo contrato para a prestação de serviço de mão de obra especializada para operação dos sistemas de arrecadação das praças de pedágio e Serviço de Orientação ao Usuário (SOU).

1. Valores contratuais

1.1- Contrato de arrecadação e operação

O contrato de operação firmado entre CONCEPA e Rio Guaíba, estão previstos a prestação de serviços especializados de atendimento médico pré-hospitalar, socorro mecânico (guincho e resgate), recolhimento de animais na pista, sistema de pesagem, sistema de rádios e transporte de pessoal. O valor global acordado para a realização dos mesmos em 2006 foi de R$ 5.853. Para o contrato de arrecadação foi firmado um valor global para 2006 de R$ 3.215

1.2- Contrato de conservação e manutenção

O contrato de conservação/manutenção firmado entre CONCEPA e Rio Guaíba, estavam previstos a realização de serviços em obras de artes correntes, canteiro central e faixa de domínio, elementos de proteção e segurança e pavimentos. Foram firmados preços unitários para cada tipo de serviço.

Serviços contratados – Rio Guaíba 31/12/2006	Prazo	Valor contratado	Valor executado
Operação da rodovia	2007	5.853	5.853
Conservação / manutenção	2007	11.233	11.104
Sistema de arrecadação das praças de pedágio	2007	3.215	3.215
Total		20.301	20.172

12. IMPOSTOS A RECOLHER

	2006	2005	
	Curto prazo	Curto prazo	Longo prazo
ICMS a pagar	1	2	-
Imposto de renda retido na fonte	77	35	-
INSS a pagar	38	16	-
Imposto s/serviços de qualquer natureza	548	762	79
Contribuição social s/lucro	-	26	-
Imposto de renda da Pessoa Jurídica	-	55	-
Retenções na Fonte - PIS/COFINS/CSSL	3	5	-
Cofins a pagar	301	276	-
PIS a pagar	65	60	-
	1.033	1.237	79

13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social subscrito em 31 de dezembro, que pertence inteiramente aos acionistas domiciliados no país, está composto de 12.674.694 (11.374.694 em 2005) ações ordinárias e 25.349.370 (20.369.379 em 2005) ações preferenciais. As ações preferenciais não têm direito a voto, porém gozam de prioridade na distribuição de dividendos, no mínimo, 10% maiores que os atribuídos às ações ordinárias e prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

O Conselho de Administração da Companhia, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas datada em 30 de abril de 2004, possui autorização para aumentar seu capital social até R$ 40.000.

Em 29 de abril de 2006 conforme Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas, subscreveram 3.900.000 ações, das quais 2.200.000 com reservas de lucros e 1.700.000 com créditos existentes na Companhia.

O capital social em 31 de dezembro de 2006 está composto conforme demonstrativo:

	Ações			
Acionistas	Ordinárias	Preferenciais	Total	%
Triunfo Participações e Investimentos S.A.	8.872.280	17.744.559	26.616.839	70
SBS Engenharia e Construções Ltda.	3.802.406	7.604.811	11.407.217	30
Benedicto W. do Nascimento Júnior	1	-	1	-
Wilson Piovezan	1	-	1	-
Miguel Ferreira de Aguiar	1	-	1	-
João Villar Garcia	1	-	1	-
Luiz Fernando Wolff de Carvalho	1	-	1	-
Antonio José M. da Fonseca de Queiroz	1	-	1	-
Osni Antonio Burkhart	1	-	1	-
Nelson Sperb Neto	1	-	1	-
	12.674.694	25.349.370	38.024.064	100

Aos acionistas é assegurada, anualmente, a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, correspondentes a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. De acordo com o estatuto social, deverá ser constituída uma reserva específica para restituição de capital aos acionistas nos casos de extinção da concessão, através da aplicação do percentual de 0,5% sobre os lucros líquidos anuais da Companhia, até atingir o limite máximo de 10% do capital social.

14. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

Em 31 de dezembro de 2006 a Companhia possuía R$ 13.685 (R$ 5.811 em 2005) de imposto de renda e contribuição social diferidas sobre prejuízos fiscais e bases negativas e R$ 469 sobre adições temporárias.

Os prejuízos fiscais a compensar não têm prescrição e podem ser compensados com resultados tributáveis futuros. A legislação fiscal do imposto de renda e contribuição social determina que os prejuízos fiscais são compensáveis, em qualquer ano, no limite de 30% do lucro do exercício antes dos impostos, determinado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e ajustado conforme a legislação fiscal.

A composição do saldo de prejuízo fiscal e de base negativa de contribuição social está demonstrada como segue:

	2006		2005	
Descrição	Imposto renda	Contribuição social	Imposto renda	Contribuição social
Saldo prejuízo tributário antes das compensações	13.685	13.685	7.121	7.121
Compensações no exercício	-	-	(1.310)	(1.310)
Saldo prejuízo tributário a compensar no final do exercício	13.685	13.685	5.811	5.811
Adições temporárias líquidas	469	469	-	-
	14.154	14.154	5.811	5.811
Alíquotas vigentes	25%	9%	25%	9%
Créditos fiscais contabilizados	3.538	1.274	1.453	523
Curto prazo	786	283	590	212
Longo prazo	2.752	991	863	311

Em 31 de dezembro de 2006 permanecia registrado contabilmente no ativo da Companhia o total de R$4.812 (R$ 1.976 em 2005), sendo R$ 1.069 (R$ 802 em 2005) no curto prazo e R$ 3.743 (R$ 1.174 em 2005) no longo prazo.

A expectativa de realização do ativo fiscal diferido para os próximos exercícios é conforme estimativa abaixo:

Ano da Compensação	R$
2007	1.069
2008	1.439
2009	1.274
2010	1.030

15. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O imposto de renda e a contribuição social registrados em 31 de dezembro de 2006 e 2005 são os seguintes:

	2006	2005
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(13.383)	(1.148)
Alíquota nominal (IR de 25 % e CS de 9 %)	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas nominais	4.550	390
Efeito dos impostos sobre:		
Adições (exclusões) não dedutíveis, líquidas	53	(109)
Créditos tributários sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social de exercícios anteriores	-	2.421
Parcela isenta do adicional de imposto de renda	-	24
Imposto de renda e contribuição social no resultado	4.603	2.726
Corrente	-	(1.017)
Diferido	4.603	3.743

16. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

O Conselho de Administração é composto por três membros, e cada um possui uma ação ordinária. Os membros da diretoria executiva não possuem ações da Companhia.

Não existe na Companhia plano de bonificação adicional aos honorários dos membros do Conselho de Administração ou da diretoria executiva.

O valor dos honorários pagos a diretoria executiva no exercício 2006 foi de R$ 711 (R$ 909 no exercício de 2005).

17. SEGUROS

A Companhia contratou, por força do contrato de concessão, cobertura de seguro na modalidade Seguro Garantia – Fiança com o objetivo de garantir a execução das obras. As apólices possuem renovações anuais, sendo consideradas suficientes pela Administração da Companhia para cobrir os riscos inerentes ao seu negócio, cujas etapas e respectivas coberturas de seguro e prazo de vigência, estão abaixo relacionados:

Marcos contratuais	Valor da importância segurada	Prazo de vigência
Riscos patrimoniais – frota veículos/caminhões terceiros	5.600	Jan/07 a Jan/08
Riscos patrimoniais, de engenharia e faturamento	14.516	Set/06 a Set/07
Garantia de execução da concessão	11.067	Jan/07 a Jan/08

18. PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

A Companhia é patrocinadora de plano de suplementação da aposentadoria dos empregados e dirigentes, denominado Plano de Previdência CONCEPA e administrado pela Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS.

O plano mantido pela Companhia foi iniciado em dezembro de 2000, sendo do tipo "contribuição definida", portanto, o nível de suplementação de aposentadoria para os participantes é conseqüência das contribuições, dos rendimentos do fundo e de outras variáveis como índices de reajuste salarial e progresso na carreira profissional dos participantes.

As contribuições pagas pela Companhia durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2006 atingiram o montante de R$ 11 (R$ 15 em 2005).

19. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E DEPÓSITO JUDICIAL

A Companhia está envolvida em determinadas questões trabalhistas e cíveis, tanto na esfera administrativa como na esfera judicial. A Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, considera que as provisões para contingências são suficientes para cobrir perdas prováveis, como demonstradas abaixo:

	2006				2005
	Saldo	Adições	Reversões	Utilizações	
Processos trabalhistas	134	40	-	(43)	137
Processos cíveis	96	22	(45)	(66)	185
	230	62	(45)	(109)	322
(-) Depósitos judiciais	(39)	-	-	3	(42)
Provisões para contingências	191	62	(45)	(106)	280

A Administração da Companhia, baseada na opinião de seus assessores legais, entende não haver riscos contingentes significativos que não estejam cobertos por provisões suficientes em suas informações nos balanços ou que possam resultar em impacto significativo sobre os resultados futuros.

20. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os valores constantes nas contas do ativo e passivo, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizadas na forma contratada até 31 de dezembro de 2006 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado. Esses valores estão representados substancialmente por Debêntures e Cédulas de Créditos Bancários (CCB's).

Os principais fatores de risco de mercado e as suas influências sobre o negócio da Companhia são os seguintes:

a) Risco de taxa de câmbio

A Companhia não possui dívidas atreladas a variações cambiais.

b) Risco de preço e valor de mercado

A presente estrutura tarifária cobrada nas 3 (três) praças de pedágio é regulada pelo poder concedente (ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres) que permite manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato em 23,99% de TIR (Taxa Interna de Retorno).

c) Risco de mercado

Desconsideramos quaisquer eventos de iniciativa do governo federal que possam afetar a continuidade da exploração da rodovia ou mesmo o equilíbrio econômico - financeiro da Companhia. Em relação a um possível ato político que implique no rompimento da relação contratual, consideramos de probabilidade remota.

A Companhia, segundo pesquisas de opinião, goza de aceitação e satisfação perante o púbico em geral e não se encontra em processo de medida judicial que possa vir a prejudicar suas atividades.

Quanto a eventos provocados pela natureza, entendemos que o trajeto da rodovia, em sua maioria plano e distante de acidentes geográficos potencialmente prejudiciais, não apresenta grandes riscos ao andamento dos trabalhos de reforma e ampliação. Importa ressaltar, por outro lado, que a Companhia encontra-se coberta com apólice de seguros para todos os efeitos.

21. DESPESAS FINANCEIRAS

O resultado financeiro líquido, em 31 de dezembro de 2006, está assim composto:

	2006	2005
Receitas financeiras		
Rendimento sobre aplicações financeiras	1.177	1.594
Descontos obtidos	4	4
Juros recebidos	10	14
Outros	289	493
	1.480	2.105
Despesas financeiras		
Encargos sobre debêntures	(15.782)	(14.854)
Juros e atualização sobre mediação (nota 11)	(6.565)	-
Juros sobre financiamentos e capital de giro	(4.846)	(4.097)
Encargos sobre CCB/CCCB	(2.963)	-
Despesas bancárias	(32)	(29)
Outros	(844)	(854)
	(31.032)	(19.834)
Resultado financeiro líquido	(29.552)	(17.729)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

5. ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES

- ESCRITURA DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
- 1º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A - CONCEPA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCERGS

ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A - CONCEPA

I - EMISSORA: **Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA**, sociedade com sede na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, na BR-290, Km 19, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.654.604/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus diretores, doravante designada simplesmente EMISSORA.

II – AGENTE FIDUCIÁRIO: **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, nomeada nesta escritura como Agente Fiduciário e nela intervindo, representando a comunhão de debenturistas, adquirentes das debêntures objeto da presente emissão.

As partes acima qualificadas e que ao final desta assinam, pelo presente instrumento particular, celebram a presente Escritura de Emissão Pública de Debêntures, não conversíveis em ações, na forma do exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMISSORA

1.1. A EMISSORA tem como objeto a realização, com exclusividade, sob regime legal de concessão, da exploração da rodovia BR-290/RS, no trecho Osório – Porto Alegre, entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba) e dos respectivos acessos, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação.

JUCERGS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A presente emissão de debêntures foi aprovada (i) na Assembléia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 11 de Outubro de 2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761151, em sessão de 30 de Outubro de 2006, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de Novembro de 2006 e no Jornal Zero Hora em 03 de Novembro de 2006; (ii) na Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de Outubro de 2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761149, em sessão de 30 de Outubro de 2006, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de Novembro de 2006 e no Jornal Zero Hora em 03 de Novembro de 2006 e (iii) na Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de Outubro de 2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761150, em sessão de 30 de Outubro de 2006, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de Novembro de 2006 e no Jornal Zero Hora em 03 de Novembro de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS

A Emissão das debêntures ("Debêntures") será feita com observância dos seguintes requisitos:

3.1. Registro na Comissão de Valores Mobiliários

A emissão das Debêntures será registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("CVM"), na forma das Leis nº 6385, de 7 de dezembro de 1976 e 6404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

3.2. Inscrição da Escritura de Emissão

JUCERGS

A presente Escritura, por instrumento particular, nos termos do artigo 62, inciso II, da Lei nº 6404/76 será inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

3.3 Registro em Sistema de Liquidação e Custódia

As debêntures da presente Emissão deverão ser registradas para negociação no mercado secundário no Sistema BOVESPAFix, da Bolsa de Valores do Estado de São Paulo – BOVESPA, sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO

4.1. Colocação

O lançamento das Debêntures será público, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição para colocação no mercado de balcão não organizado, não podendo ser efetuada a coleta de intenções de investimento e, nem o recebimento de reservas para subscrição ou aquisição de debêntures, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da Instrução CVM nº 400, de 29.12.2003.

4.2. Negociação

As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário no Sistema BOVESPAFix, da Bolsa de Valores do Estado de São Paulo – BOVESPA, sendo os negócios liquidados e as Debêntures custodiadas na Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC. Não haverá publicidade para a realização de vendas no mercado secundário.

4.3. Destinação dos recursos

Os recursos provenientes desta emissão destinar-se-ão ao reforço da capacidade de investimento e de capital de giro da EMISSORA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

5.1. Data da Emissão e de Vencimento

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures das quais trata a presente Escritura será 01 de setembro de 2006 (a "Data de Emissão") e o vencimento será em 01 de setembro de 2013.

5.2. Quantidade de Títulos

Serão emitidas 32.000 (trinta e duas mil) Debêntures. Caso não haja distribuição total das Debêntures, o saldo remanescente será cancelado por ocasião do término do período de distribuição.

5.3. Valor Nominal Unitário

As Debêntures terão valor nominal unitário na Data da Emissão de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

5.3.1. Fator de Atualização

As Debêntures terão seu valor nominal atualizado monetariamente, a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida por lei desde que nunca inferior à mensal, a partir da Data da Emissão e até a data de vencimento das debêntures, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice ("IGP-M"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia - IBRE/FGV, da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro.

Na hipótese de extinção do IGP-M, ou, se pela superveniência de norma legal ou regulamentar, este não puder ser utilizado como índice de atualização monetária nas emissões de debêntures, ou ainda, caso se altere os critérios de sua aplicabilidade nas aludidas emissões, passará a ser utilizado, em substituição, o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, calculado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, na falta deste, o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Caso, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, nenhum dos índices acima mencionados possa ser utilizado pela EMISSORA como índice de reajuste em emissões de debêntures, a EMISSORA e o AGENTE FIDUCIÁRIO, de comum acordo e por escrito, definirão qual será o novo índice aplicável à atualização monetária, desde que observada a legislação vigente. Na hipótese de a EMISSORA e o AGENTE FIDUCIÁRIO não chegarem a um acordo sobre qual o novo índice de reajuste aplicável à atualização monetária das debêntures, o Agente Fiduciário poderá declarar vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura, conforme previsto no item 5.16 desta Escritura.

5.4. Valor Total da Emissão

O valor total da emissão, na Data de Emissão, é de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

5.5. Séries

A emissão das Debêntures será realizada em série única.

5.6. Forma e Conversibilidade

As Debêntures serão da forma escritural e não conversíveis em ações, sendo a titularidade das Debêntures comprovada mediante o registro ou extrato de conta emitido pela Instituição depositária em nome do debenturista.

5.7. Espécie

As Debêntures serão da espécie subordinada.

5.8. Subscrição e Integralização

5.8.1. - Todas as Debêntures desta Emissão serão subscritas pelo seu valor nominal atualizado monetariamente desde a Data de Emissão das debêntures, acrescida da remuneração devida às debêntures, conforme o item 5.9 desta Escritura, e

integralizadas em moeda corrente nacional no ato da subscrição, observado o disposto nos itens 5.8.2 e 5.8.3 desta Escritura.

5.8.2. - Exclusivamente para efeitos de subscrição e integralização no primeiro dia útil de cada mês, cada uma das Debêntures desta Emissão terá o seu valor nominal corrigido pela variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice), verificada entre a Data da Emissão e o 1º dia do mês em que ocorrer a subscrição e integralização efetiva da debênture.

5.8.3 - Para as Debêntures subscritas e integralizadas a partir do segundo dia útil de cada mês, sem prejuízo do disposto no item 5.8.2 acima, o valor da integralização será atualizado mediante a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice (IGP-M) relativo ao mês anterior, calculado de forma "*pro-rata-temporis*" por dias úteis, desde o primeiro dia útil do mês até a data da subscrição e integralização efetiva, acrescendo-se ainda, ao valor de integralização atualizado, a remuneração definida no item 5.9, calculada exponencialmente "*pro rata*" por dias úteis, desde o primeiro dia útil do mês até o dia da integralização efetiva.

5.9. Remuneração

5.9.1 - As Debêntures desta emissão farão jus a uma remuneração mensal equivalente a 0,797414% (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quatorze milionésimos por cento), devida desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, incidente sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures, atualizado monetariamente de acordo com o item 5.3.1 desta Escritura, a ser paga mensalmente a partir do próprio mês da subscrição e integralização (a "Remuneração").

5.9.2 - O valor total da remuneração será pago sempre no primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês de competência, sendo a apuração do valor dos juros feita tomando-se o saldo do valor nominal unitário das Debêntures, não amortizado, atualizado de acordo com o item 5.3.1 desta Escritura até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês de competência, multiplicado pela taxa de juros estabelecida no item 5.9.1 anterior. Farão jus à Remuneração os titulares das Debêntures no final do dia útil anterior ao pagamento, sempre usando a praça de São Paulo como referência para a contagem dos dias úteis.

5.9.3 - A Remuneração será devida até a data de vencimento da última parcela de amortização, que coincide com a Data de Vencimento das Debêntures.

5.10. Amortização

A amortização integral das Debêntures será em 4 (quatro) parcelas, cujos pagamentos ocorrerão nas datas abaixo, fazendo-se coincidir as datas de liquidação das amortizações com as datas dos pagamentos da remuneração de que trata o item 5.9 desta Escritura:

Data	**Parcela**	**Percentual de amortização em relação ao total da emissão**
01 de setembro de 2010	1ª	25,00%
01 de setembro de 2011	2ª	25,00%
01 de setembro de 2012	3ª	25,00%
01 de setembro de 2013	4ª	25,00%

O valor de cada uma das parcelas de amortização corresponderá à aplicação do respectivo percentual, conforme definido acima, sobre 100% (cem por cento) do valor nominal atualizado de cada Debênture, de acordo com o item 5.3.1 desta Escritura.

5.11. Instituição Depositária das Debêntures Escriturais

A instituição depositária e escrituradora das Debêntures será o Banco Bradesco inscrito no CNPJ sob o no 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Avenida Yara, s/n, Osasco, Estado de São Paulo.

5.12. Local de Pagamento

Os pagamentos referentes à remuneração a que fazem jus as Debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, ou (ii) na hipótese do debenturista não estar vinculado ao referido sistema, os pagamentos serão feitos pelo Banco Bradesco, com sede na Cidade de Deus, Avenida Yara, s/n, Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no

CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Debêntures firmado em 18 de Outubro de 2006, entre o Banco Bradesco e a Emissora. O pagamento será feito (a) mediante crédito na conta corrente indicada pelo debenturista e mantida no Banco Bradesco; e (b) mediante remessa de DOC – documento de crédito, para crédito em conta corrente indicada pelo debenturista e mantida junto a outra instituição financeira, não se responsabilizando o Banco Bradesco pela demora no crédito do valor, causada pela Instituição Financeira à qual o DOC será enviado; e (c) pessoalmente ao titular do direito mediante comparecimento do debenturista a qualquer dos locais indicados no anexo I do contrato referido no item (ii) deste item, quando ele não possuir conta bancária. O Banco Bradesco não efetuará a remessa de qualquer quantia para o exterior.

5.13. Constituição de Conta de Reserva de Juros e Conta de Reserva de Amortização

Enquanto existirem Debêntures em circulação, a EMISSORA obriga-se a manter junto ao Banco Bradesco S.A. ("Banco Bradesco"), ou em outra instituição financeira aprovada previamente pelo Agente Fiduciário, conta de reserva de juros ("Conta Reserva de Juros") e conta de reserva de amortização ("Conta Reserva de Amortização"), as quais serão utilizadas para a segregação e acumulação de recursos para saldar as obrigações de pagamento de juros e amortização, respectivamente, das Debêntures desta emissão.

5.13.1. Reserva para pagamento de Juros

Na data imediatamente posterior à constituição das reservas para o pagamento dos juros e amortização das debêntures da 2ª e 3ª emissões, bem como amortização da Cédula de Crédito Bancário emitida em 07/07/06; 14/07/06; 18/07/06 e 24/07/06 em favor do Banco BANIF, a EMISSORA se obriga mensalmente a constituir Conta Reserva de Juros, no valor equivalente ao pagamento da próxima parcela dos juros devidos por esta emissão, através de depósito em conta específica a ser aberta no Banco Bradesco S.A. Na hipótese da não realização da referida provisão, a Conta Reserva de Juros será formada pela transferência obrigatória de 10% (dez por cento)da receita diária do pedágio cobrado pela EMISSORA na exploração da Rodovia

Osório – Porto Alegre até que o somatório destas transferências seja equivalente à totalidade dos juros devidos às Debêntures desta Emissão no respectivo mês.

5.13.2. Reserva para pagamento de Amortização

A partir do mês de setembro de 2009, inclusive, mensalmente, na data imediatamente posterior à formação da Conta Reserva de Juros estabelecida no item 5.13.1 acima, a EMISSORA obriga-se a constituir a Conta Reserva de Amortização, no valor equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures da presente emissão através de depósito em conta específica a ser aberta no Banco Bradesco S.A. Na hipótese da não realização da referida provisão a Conta Reserva de Amortização será formada pela transferência obrigatória de 25% (vinte e cinco por cento) da receita do pedágio cobrado pela EMISSORA na exploração da Rodovia Osório – Porto Alegre até que o somatório destas transferências realizadas no mês seja equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures desta emissão.

Após ser completada a formação do adequado saldo das Contas Reserva de Juros e Reserva de Amortização, os valores decorrentes da receita do pedágio cobrada pela EMISSORA serão transferidos para conta corrente de livre movimentação e de titularidade da EMISSORA.

5.13.3 Supervisão das Contas de Reserva

A constituição e a adequada manutenção das Contas Reserva de Juros e Reserva de Amortização serão supervisionadas pelo Agente Fiduciário, por meio de recebimento de extratos bancários comprobatórios da formação e manutenção das Contas de Reserva, podendo ainda, a qualquer momento, solicitar extratos, saldos, posições e informações sobre aludidas reservas junto ao Banco Bradesco, ou junto à outra instituição financeira aprovada previamente pelo Agente Fiduciário sendo que nenhum saque poderá ser feito nessas contas sem expressa concordância do Agente Fiduciário, salvo para os pagamentos de juros e parcelas de amortização das Debêntures desta emissão, bem como para o pagamento de tributos que eventualmente recaiam sobre os saldos ou movimentações das mesmas contas,

conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Bancários, definido no inciso (ii) do item 5.16 desta Cláusula. Os saldos existentes nas referidas contas de reserva deverão ser investidos em títulos públicos ou em outras modalidades de aplicações financeiras de renda fixa desde que esses investimentos assegurem no mínimo a manutenção do capital inicialmente investido.

5.14. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subseqüente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo – SP, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

5.15. Publicidade

Todos os atos e decisões relevantes decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver direta ou indiretamente os interesses dos debenturistas, deverão ser publicados sob a forma de "Aviso aos Debenturistas" no Jornal do Zero Hora de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

5.16. Vencimento Antecipado

O AGENTE FIDUCIÁRIO poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do saldo do valor nominal das Debêntures em circulação, acrescido da atualização monetária, Remuneração e dos encargos moratórios apurados na forma da presente Escritura até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

(i) inadimplência da EMISSORA, com referência às obrigações assumidas nesta Escritura depois de decorridos 30 (trinta) dias da notificação da inadimplência enviada à EMISSORA pelo AGENTE FIDUCIÁRIO. Referida notificação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do não cumprimento da obrigação pela EMISSORA;

(ii) inadimplência da EMISSORA com referência às obrigações assumidas no Anexo de Inclusão nº IV ao Contrato de Prestação de Serviços Bancários e Reservas de Meios de Pagamento, firmado entre a EMISSORA e o Banco Bradesco, com interveniência do Agente Fiduciário, datado de 06 de Novembro de 2006 ("Contrato de Prestação de Serviços Bancários");

(iii) dissolução ou liquidação da EMISSORA;

(iv) alteração do objeto social da EMISSORA;

(v) decretação de falência, insolvência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela EMISSORA;

(vi) se a EMISSORA e o AGENTE FIDUCIÁRIO, de comum acordo, não conseguirem, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do evento, definir qual o novo índice de reajuste de atualização monetária aplicável em emissões de debêntures, conforme previsto no item 5.3.1. desta Escritura;

(vii) se, por qualquer hipótese, for declarado o vencimento antecipado das obrigações constantes nas escrituras da 2ª e 3ª emissões de debêntures, bem como da CCB (Cédulas de Crédito Bancário) da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. – Concepa; e

(viii) interrupção definitiva da concessão por ação do Poder Concedente ou da própria EMISSORA pela rescisão do Contrato de Concessão PG-016/97-00 firmado entre a EMISSORA e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER em 04.03.1997, cessando o direito da EMISSORA à exploração da Rodovia Osório Porto Alegre.

5.17. Preferência

As Debêntures da presente emissão serão subordinadas aos credores quirografários preferindo apenas aos acionistas da EMISSORA, nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 58 da Lei n. 6.404/76, alterada pela Lei n. 9.457/97 e pela Lei nº 10.303/2001.

5.18. Encargos Moratórios

A falta de pagamento ou de cumprimento de qualquer das obrigações desta Escritura constituirá à EMISSORA em mora, de pleno direito, sem a necessidade de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, incorrendo esta no pagamento ao debenturista dos valores em atraso, atualizados monetariamente com base no IGP-M, acrescido da remuneração estabelecida no item 5.9 desta Cláusula, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro-rata" dia incidentes sobre o valor em atraso e contados desde a data do vencimento da obrigação, bem como de multa pecuniária irredutível de 2% (dois por cento) sobre o débito total em atraso.

5.19. Decadência dos Direitos aos Acréscimos

O não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta Escritura, ou em comunicado por ela publicado, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração pelo período relativo ao atraso, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

5.20. Notificações

As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

I. **Para a EMISSORA:**

Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. – Concepa.
Av. Voluntários da Pátria, 4813
Porto Alegre - RS
A/C Sr. Ricardo Stabille Piovezan - Diretor de Relações com Investidores
Telefone: (0xx51) 3027-7400
Fac-símile: (0xx51) 3027-7439
e-mail: ricardo@concepa.com.br

II. **Para o AGENTE FIDUCIÁRIO:**

JUCERGS

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares
São Paulo - SP
A/C Sr. Felipe Coimbra Aloi André
Telefone: (0xx11) 3048-9915
Fac-símile: (0xx11) 3048-9888
e-mail: felipe@slw.com.br

5.20.1 - As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por telegrama nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fac-símile ou por e.mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) dias úteis após o envio da mensagem.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

6.1. A EMISSORA obriga-se a:

(i) não realizar operações fora de seu objeto social;

(ii) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos da Lei nº 6.404/76, promovendo a publicação de suas demonstrações financeiras anuais;

(iii) complementar a publicação dos documentos referidos no item anterior, com notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações financeiras legalmente exigíveis;

(iv) não promover alterações ou aditamentos, no Contrato de Prestação de Serviços Bancários, sem a expressa anuência do Agente Fiduciário;

(v) manter sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

13

(vi) manter junto ao Banco Bradesco, ou junto à instituição financeira previamente autorizada pelo Agente Fiduciário, nos termos desta Escritura e do Contrato de Prestação de Serviços Bancários, Conta de Reserva de Juros e Conta de Reserva de Amortização;

(vii) disponibilizar para o Agente Fiduciário todas as informações, dados, relatórios e cópias de documentos que venham a ser por ele solicitadas, em conexão com o Contrato de Prestação de Serviços Bancários e as contas de reserva referidas no tem 5.13 desta Escritura; e

(viii) manter sempre atualizada e disponível para o AGENTE FIDUCIÁRIO e os debenturistas a classificação de risco atribuída a essa 4ª emissão de debêntures pela LF Rating, ou outra agência classificadora de risco que vier a ser contratada para esta finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

A EMISSORA está adicionalmente obrigada a:

7.1. Fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO:

(i) dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópia de seus demonstrativos financeiros completos, relativos a esse exercício social, bem como Declaração do Diretor de Relações com Investidores atestando o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura e do Contrato de Prestação de Serviços Bancários;

(ii) com a maior brevidade possível, qualquer informação que, razoavelmente, lhe venha a ser solicitada; e

(iii) as informações pertinentes à Instrução CVM nº 202/93, com a mesma periodicidade prevista para o envio dessas informações à CVM.

(iv) Mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, a partir do mês subseqüente àquele em que ocorrer a primeira subscrição das Debêntures, extrato bancário comprobatório do acumulo dos recursos na Conta Reserva de Juros para pagamento dos juros devidos às Debêntures;

(v) Mensalmente, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data de Emissão das Debêntures, extrato bancário comprobatório do acúmulo dos recursos na Conta Reserva de Amortização equivalente a 1/12(um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures.

7.2. Não pagar dividendos, exceto os obrigatórios por lei, nem quaisquer outras participações nos lucros da EMISSORA, se estiver por mais de 30 (trinta) dias em mora, relativamente ao pagamento da Remuneração das Debêntures.

7.3. Submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM.

7.4. Manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM e fornecer aos seus acionistas e debenturistas as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404/76, quando solicitado.

7.5. Manter em adequado funcionamento um órgão para atender, de forma eficiente, aos debenturistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço.

7.6. Não manter qualquer ligação com o AGENTE FIDUCIÁRIO que o impeça de exercer plenamente suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DO AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1. A EMISSORA nomeia e constitui AGENTE FIDUCIÁRIO da presente Emissão, SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. qualificada no preâmbulo desta Escritura, o qual neste ato aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura, representar perante a EMISSORA, a comunhão dos titulares das Debêntures.

8.2. O AGENTE FIDUCIÁRIO dos debenturistas, nomeado na presente Escritura, declara que:

(i) aceita a presente nomeação para, nos termos da Lei e da presente escritura, representar a comunhão de debenturistas perante a EMISSORA;

(ii) não tem qualquer impedimento legal, conforme artigo 66, parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76 e suas posteriores alterações e o artigo 10 da Instrução CVM nº 28 de 23 de novembro de 1983, para exercer a função que lhe é conferida;

(iii) aceita integralmente todos os termos da presente Escritura e da legislação específica aplicável à espécie, obrigando-se a cumpri-las;

(iv) não ter qualquer ligação com a EMISSORA que o impeça de exercer suas funções; e

(v) estar ciente da Circular nº 1.832, de 31 de outubro de 1990, do Banco Central do Brasil.

8.3. O AGENTE FIDUCIÁRIO exercerá suas funções a partir da data da assinatura da presente Escritura ou de eventual aditamento relativo à sua alteração, devendo permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição e/ou vencimento das Debêntures.

8.4. Será devido pela EMISSORA ao AGENTE FIDUCIÁRIO, a título de honorários pelos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da Lei e desta Escritura, parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo devida a primeira no 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura desta Escritura, e as demais nos mesmos dias dos meses subseqüentes.

(i) os honorários acima serão atualizados na menos periodicidade permitida em lei, a partir de 01 de setembro de 2006, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice (IGP-M), divulgado pelo

Instituto Brasileiro de Economia - IBRE da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo nesta Escritura.

(ii) a remuneração prevista neste item 8.4 será devida mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o AGENTE FIDUCIÁRIO ainda esteja atuando na cobrança de inadimplências não sanadas pela EMISSORA;

(iii) a remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias necessárias ao exercício da função de AGENTE FIDUCIÁRIO, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela EMISSORA, mediante pagamento das respectivas faturas, acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em seu nome, ou reembolso, após prévia aprovação. Não estão incluídos, igualmente, despesas com especialistas, caso sejam necessários, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal à EMISSORA;

(iv) os serviços do AGENTE FIDUCIÁRIO são restritos aos previstos na legislação pertinente e nesta Escritura, sendo que na hipótese de aditamento com inclusão de novas obrigações ao AGENTE FIDUCIÁRIO a remuneração ora pactuada será revista de comum acordo com a EMISSORA e com os debenturistas;

(v) no caso de inadimplemento da EMISSORA, todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o AGENTE FIDUCIÁRIO, ou seus prepostos, venham a incorrer para resguardar os interesses dos debenturistas deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos debenturistas, e posteriormente, conforme previsto em Lei, ressarcidas pela EMISSORA. Tais despesas a serem adiantadas pelos debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, ou decorrentes de ações contra ele intentadas, no exercício de sua função ou intentadas contra seus prepostos atuando na defesa dos debenturistas, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos

debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do AGENTE FIDUCIÁRIO na hipótese de a EMISSORA permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 60 (sessenta) dias, podendo o AGENTE FIDUCIÁRIO e seus prepostos solicitarem garantia prévia dos debenturistas para cobertura do risco de sucumbência;

(vi) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da remuneração ora estabelecida, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa de 2,00% (dois por cento) e juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária;

(vii) A remuneração será acrescida dos seguintes tributos: ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a referida remuneração.

8.5. Além de outros previstos em lei ou em ato normativo da CVM e nesta Escritura, constituem deveres e atribuições do AGENTE FIDUCIÁRIO:

(i) proteger os direitos e interesses dos debenturistas, empregando no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;

(ii) renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;

(iii) conservar, em boa guarda, toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;

(iv) supervisionar a constituição e manutenção da Conta de Reserva de Juros e Conta de Reserva de Amortização que a Emissora deverá manter junto ao Banco Bradesco ou em outra instituição financeira previamente aprovada pelo Agente Fiduciário, por meio de recebimento de extratos bancários, saldos, posições e outros documentos ou informações comprobatórios da

formação, manutenção e adequação das referidas reservas, bem como expressamente aprovar os saques nas referidas contas quando os mesmos ocorrerem com propósito distinto daquele previsto no item 5.13.3. desta Escritura;

(v) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vi) promover nos competentes órgãos, caso a EMISSORA não o faça, o arquivamento desta Escritura e respectivos aditamentos, sanando as lacunas e irregularidades porventura neles existentes, caso em que o oficial do registro notificará a administração da EMISSORA para que esta lhe forneça as indicações e documentos necessários;

(vii) acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os debenturistas acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;

(viii) emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações das Debêntures;

(ix) solicitar, quando julgar necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Juntas de Conciliação e Julgamento, das Varas da Justiça Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública do Foro da sede da EMISSORA;

(x) solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na EMISSORA;

(xi) examinar as alterações do Estatuto Social da EMISSORA que vise mudar o seu objeto social, ou que, de qualquer forma, possa vir a ter algum reflexo na presente Emissão, cumprindo-lhe, se for o caso, convocar Assembléia Especial dos Debenturistas para deliberar sobre a matéria;

(xii) convocar, quando necessário, a Assembléia de Debenturistas, mediante anúncio publicado, pelo menos três vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a EMISSORA deva efetuar suas publicações, conforme disposto no item 5.15 da cláusula quinta;

(xiii) comparecer à Assembléia dos Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiv) elaborar o relatório destinado aos debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo primeiro, letra "b", da Lei nº 6.404/76, o qual deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

a) eventual omissão ou incorreção de que tenha conhecimento, contida nas informações divulgadas pela EMISSORA ou ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela EMISSORA;

b) alterações estatutárias ocorridas no período;

c) comentários sobre as demonstrações financeiras da EMISSORA, enfocando os indicadores econômicos, financeiros e da estrutura de seu capital;

d) posição da distribuição ou colocação das Debêntures no mercado;

e) resgate, amortização, repactuação e pagamento da remuneração das Debêntures, bem como aquisições e vendas de Debêntures efetuadas pela EMISSORA;

f) acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da EMISSORA;

g) cumprimento de outras obrigações assumidas pela EMISSORA neste instrumento, bem como no Contrato de Prestação de Serviços Bancários; e

h) declaração sobre sua aptidão para continuar exercendo a função de AGENTE FIDUCIÁRIO.

(xv) colocar o relatório de que trata o item anterior à disposição dos debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da EMISSORA, ao menos nos seguintes locais:

a) na sede da EMISSORA;

b) no seu escritório ou, quando instituição financeira, no local por ela indicado;

c) na CVM;

d) na Bolsa de Valores, se for o caso; e

e) na sede da instituição financeira que liderou a colocação das Debêntures.

(xvi) publicar, conforme disposto no item 5.15 da cláusula quinta, anúncio comunicando aos debenturistas que o relatório se encontra à disposição nos locais indicados na alínea "xiv" acima;

(xvii) manter atualizada a relação dos debenturistas e seus endereços, mediante inclusive, gestões junto à EMISSORA e à instituição prestadora de serviços de debêntures;

(xviii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

(xix) notificar aos debenturistas, se possível individualmente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contas da data da ocorrência do evento, qualquer inadimplemento pela EMISSORA de obrigações assumidas nessa Escritura, indicando o local em que fornecerá aos interessados maiores informações. Comunicação de igual teor deverá ser enviada à CVM;

(xx) verificar e supervisionar o devido cumprimento, pelas partes contratantes, de todas as obrigações por elas assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Bancários, notificando de imediato a EMISSORA e as demais partes contratantes na hipótese de ocorrência de qualquer descumprimento contratual;

(xxi) verificar e supervisionar, mediante o recebimento de extratos de contas emitidos pelo Banco Bradesco ou por outra instituição previamente aprovada pelo Agente Fiduciário, a correição e adequação das movimentações financeiras e saldos, seja de numerário ou cobrança de direitos creditórios, de conformidade com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Bancários, notificando de imediato a EMISSORA e as demais partes contratantes na hipótese de ocorrência de qualquer divergência, imprecisão ou insuficiência.

8.6. O AGENTE FIDUCIÁRIO usará de quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a EMISSORA ou terceiros coobrigados para a proteção e defesa dos interesses da comunhão dos debenturistas na realização de seus créditos, devendo, em caso de inadimplemento da EMISSORA:

(i) declarar, conforme o previsto no item 5.16 retro, antecipadamente vencidas as Debêntures e cobrar seu principal e acessórios nas condições da presente Escritura;

(ii) tomar qualquer providência para a realização dos créditos dos debenturistas;

(iii) representar os debenturistas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção ou liquidação da EMISSORA; e

(iv) requerer a falência da EMISSORA se não mais existirem bens para satisfazer as obrigações da EMISSORA.

8.6.1. O AGENTE FIDUCIÁRIO poderá exercer a atribuição prevista na alínea "i" do presente item na ocorrência do inadimplemento de qualquer obrigação proveniente da

presente Escritura, especialmente no que se refere à ocorrência de uma ou mais hipóteses previstas no item 5.16 da cláusula quinta, retro.

8.6.2. O AGENTE FIDUCIÁRIO somente se eximirá da responsabilidade pela não adoção das medidas contempladas nas alíneas "i", "ii" e "iv" do item 8.6. desta cláusula, se a Assembléia de Debenturistas assim autorizar, por deliberação unânime dos titulares de todas as Debêntures em circulação, bastando, porém, a deliberação da maioria simples dos titulares das Debêntures em circulação, quando tal hipótese se referir ao disposto na alínea "iii" do referido item.

8.6.3. Se qualquer quantia devida aos debenturistas em virtude desta Escritura for paga por meio de ação judicial ou sua cobrança for feita por meio de advogados, a EMISSORA deverá pagar, em complemento a todos os valores devidos previstos nesta Escritura, honorários advocatícios e outras despesas e custas incorridas devido a tal cobrança.

8.7. Nas hipóteses de ausência ou impedimentos temporários, renúncia, morte ou qualquer outro caso de vacância na função de AGENTE FIDUCIÁRIO, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do evento que a determinar, Assembléia dos Debenturistas para a escolha do novo AGENTE FIDUCIÁRIO, a qual poderá ser convocada pelo próprio AGENTE FIDUCIÁRIO a ser substituído, pela EMISSORA, por debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos títulos em circulação, ou pela CVM. Na hipótese da convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à EMISSORA efetuá-la, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório, enquanto não se consumar o processo de escolha do novo AGENTE FIDUCIÁRIO. Na hipótese de substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO, a remuneração do novo AGENTE FIDUCIÁRIO não poderá ser superior à vigente à época para o substituído.

8.7.1. Na hipótese de não poder o AGENTE FIDUCIÁRIO continuar a exercer as funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura, deverá comunicar imediatamente o fato aos debenturistas, pedindo sua substituição.

8.7.2. É facultado aos debenturistas, após o encerramento do prazo para distribuição das Debêntures no mercado, proceder à substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO e à

indicação de seu substituto, em Assembléia dos Debenturistas especialmente convocada para este fim.

8.7.3. Em qualquer hipótese, a substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO ficará sujeita à comunicação prévia à CVM e a sua manifestação acerca do atendimento dos requisitos previstos no artigo 8º da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, e normas posteriores.

8.7.4. A substituição, em caráter permanente, do AGENTE FIDUCIÁRIO deverá ser objeto de aditamento à Escritura de Emissão, devendo este ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

8.7.5. Aplicam-se às hipóteses de substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO as normas e preceitos a este respeito promulgados por atos da CVM.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS DO AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1. A EMISSORA ressarcirá o AGENTE FIDUCIÁRIO de todas as despesas nas quais o mesmo tiver incorrido para proteger os direitos e interesses dos debenturistas, ou para realizar seus créditos, desde que documentalmente comprovadas.

9.1.1. O ressarcimento do qual a presente cláusula trata será efetuado imediatamente após a entrega à EMISSORA dos documentos comprobatórios das despesas incorridas pelo AGENTE FIDUCIÁRIO.

9.1.2. As despesas às quais se refere esta cláusula compreendem:

(i) despesas com publicação de relatórios, avisos e notificações conforme previsto nesta Escritura ou que vierem a ser exigidas pela legislação/regulamentação;

(ii) despesas com extração de certidões;

(iii) despesas com locomoção entre Estados da Federação e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(iv) despesas com eventuais levantamentos adicionais ou periciais que vierem a ser imprescindíveis se ocorrer omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos debenturistas.

9.1.3. O crédito do AGENTE FIDUCIÁRIO por despesas nas quais tenha incorrido para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos debenturistas, que não tenham sido saldados, será acrescido à dívida da EMISSORA e gozará das mesmas garantias das Debêntures, preferindo a estas na ordem de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA

10.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Emissão. Desta forma, nenhum atraso em exercer ou omissão no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba aos debenturistas, em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da EMISSORA, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

CLÁUSULA ONZE- DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

11.1. Os titulares das Debêntures desta Emissão poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembléia a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas.

11.2. A Assembléia dos Debenturistas desta Emissão poderá ser convocada pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, pela EMISSORA, por debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em circulação ou pela CVM.

25

11.2.1. Para efeitos deste item, consideram-se Debêntures em circulação aquelas que não se encontrem na Tesouraria da Emissora ou de sociedades a ela ligadas, nem pertençam aos seus administradores ou pessoas a eles vinculadas.

11.3. Aplicar-se-á à Assembléia dos Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404/76 para Assembléia Geral de Acionistas.

11.4. A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem metade, no mínimo, das Debêntures em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

11.5. A Assembléia poderá, pelo voto de titulares de 51% (cinqüenta e um por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, aprovar modificações nas condições das Debêntures, excetuando-se o critério de reajuste e o critério de Remuneração, que se subordinam aos itens 5.3.1.; 5.9 e 5.10, respectivamente, ambos da Cláusula Quinta desta Escritura

11.6. Será facultada a presença dos representantes legais da EMISSORA nas Assembléias dos Debenturistas.

11.7. O AGENTE FIDUCIÁRIO deverá comparecer à Assembléia dos Debenturistas e prestar aos debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

CLÁUSULA DOZE – OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1. Caso qualquer das disposições ora aprovada venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

JUCERGS

CLÁUSULA TREZE – DECLARAÇÕES

13.1 O AGENTE FIDUCIÁRIO declara à Emissora que:

(i) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(ii) a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO; e

(iii) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e eficaz do AGENTE FIDUCIÁRIO, exeqüível de acordo com os seus termos e condições.

13.2 A Emissora neste ato declara que:

(i) todas as autorizações societárias necessárias à celebração desta Escritura e ao cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Escritura foram obtidas e encontram-se válidas, eficazes e em pleno vigor; e

(ii) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e eficaz da EMISSORA, exeqüível de acordo com seus termos e condições.

CLÁUSULA QUATORZE- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias porventura oriundas desta Escritura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim justas e contratadas, firmam esta Escritura a EMISSORA e, na qualidade de interveniente, o AGENTE FIDUCIÁRIO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que assinam abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de Novembro de 2006.

68 MANICA 5º TABELIONATO

68 MANICA 5º TABELIONATO

Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA

Felipe Coimbra Aloi André
Depto. Agente Fiduciário

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda

Testemunhas:

1- _____
RG nº 1035142254
CPF nº 421981270/91
Paulo Ricardo Lourenci

2- _____
Carlos Fernando Torres
RG nº 703 103 0033
CPF nº 374527620-53

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA - 15º DE NOTAS - SÃO PAULO - CAPITAL
BEL. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA - TABELIÃO
RUA DA GLORIA, 174/182 - LIBERDADE - CEP: 01510-000 - PABX (11) 3242-5100 - e-mail: 15cartoriodenotas@terra.com.br
Reconheco por Semelhanca 1 Firma(s) COM VALOR economico de: PEDRO SYLVIO WEIL e FELIPE COIMBRA ALOI ANDRE.
SAO PAULO, 13 de Novembro de 2006. Total: R$ 8,40 12:53:51

MARCELO CARDOSO BARBARA - ESCREVENTE AUT.

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA VALOR ECONÔMICO
1059AA027256

28

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2007
SOB Nº: ED000310000
Protocolo: 07/090280-1
Empresa:43 3 0003522 1
CONCESSIONARIA DA RODOVIA OSORIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º Tabelionato de Notas
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX: (51)2121-6200
www.tabelionatomanica.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: OSNI ANTONIO BURKHART e RICARDO STABILLE PIOVEZAN por CONCESSIONARIA DE RODOVIA OSORIO - PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA, indicada com as setas de uso deste Tabelionato.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Porto Alegre, 17 de novembro de 2006.
Rec.firma: R$ 4,20-09:50:53 063212851596-I316157-68

Christian Manica
Tabelião Substituto

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCERGS

1º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A - CONCEPA

I - EMISSORA: **Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA**, sociedade com sede na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, na BR-290, Km 19, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.654.604/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus diretores, doravante designada simplesmente EMISSORA.

II – AGENTE FIDUCIÁRIO: **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, nomeada nesta escritura como Agente Fiduciário e nela intervindo, representando a comunhão de debenturistas, adquirentes das debêntures objeto da presente emissão.

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora e o Agente Fiduciário firmaram em 07 de novembro de 2006 o Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures (a "Escritura"); e

(ii) em 09.04.2007, foi realizada reunião do Conselho de Administração alterando alguns itens da Escritura;

(iii) em razão das alterações mencionadas no item (ii) acima, a escritura deve ser aditada

JUCERGS

Resolvem as partes, celebrar o presente aditivo ("Aditivo") à Escritura, na melhor forma de direito, conforme segue:

1- Alterar a cláusula segunda da Escritura que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA.- DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A presente emissão de debêntures foi aprovada (i) na Assembléia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 11 de Outubro de 2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761151, em sessão de 30 de Outubro de 2006, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de Novembro de 2006 e no Jornal Zero Hora em 03 de Novembro de 2006; (ii) na Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de Outubro de 2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761149, em sessão de 30 de Outubro de 2006, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de Novembro de 2006 e no Jornal Zero Hora em 03 de Novembro de 2006 e (iii) na Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de Outubro de 2006, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761150, em sessão de 30 de Outubro de 2006, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 03 de Novembro de 2006 e no Jornal Zero Hora em 03 de Novembro de 2006; (iv) na Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de abril de 2007, cuja Ata foi arquivada na Junta Comercial do

Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2821380, em sessão de 26 de Abril de 2007, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 04 de Maio de 2007 e no Jornal Zero Hora em 04 de Maio de 2007.

2- Alterar o item 5.15 da Escritura que passa a ter a seguinte redação:

"**5.15. Publicidade** Todos os atos e decisões relevantes decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver direta ou indiretamente os interesses dos debenturistas, deverão ser publicados sob a forma de "Aviso aos Debenturistas" no Jornal do Zero Hora de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e deverão constar no boletim oficial da BOVESPAFIX e através da rede mundial de computadores no site www.bovespa.com.br devendo a EMISSORA avisar, antecipadamente, ao Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação".

3- Incluir na cláusula sétima a obrigação de a Emissora encaminhar o relatório elaborado pelo Agente Fiduciário previsto no artigo 68 da Lei nº 6404 e excluir o item 7.2, renumerando os demais itens. Em razão das deliberações tomadas, a cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA –**

A EMISSORA está adicionalmente obrigada a:

7.1. Fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO: (i) dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópia de seus demonstrativos financeiros completos, relativos a esse exercício social, bem como Declaração do Diretor de Relações com Investidores atestando o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura e do Contrato de Prestação de Serviços Bancários; (ii) com a maior brevidade possível, qualquer informação que, razoavelmente, lhe venha a ser solicitada; (iii) as informações pertinentes à Instrução CVM nº 202/93, com a mesma periodicidade prevista para o envio

dessas informações à CVM; (iv) Mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, a partir do mês subseqüente àquele em que ocorrer a primeira subscrição das Debêntures, extrato bancário comprobatório do acúmulo dos recursos na Conta Reserva de Juros para pagamento dos juros devidos às Debêntures; (v) Mensalmente, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data de Emissão das Debêntures, extrato bancário comprobatório do acúmulo dos recursos na Conta Reserva de Amortização equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures; (vi) encaminhar, em até um dia útil após disponível, pelo sistema de informações periódicas e eventuais da CVM, o relatório elaborado pelo Agente Fiduciário previsto no artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da lei 6404/76.

7.2. Submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM.

7.3. Manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM e fornecer aos seus acionistas e debenturistas as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404/76, quando solicitado.

7.4. Manter em adequado funcionamento um órgão para atender, de forma eficiente, aos debenturistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço.

7.5. Não manter qualquer ligação com o AGENTE FIDUCIÁRIO que o impeça de exercer plenamente suas funções.

3- Alterar o item 11.5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(i) "**11.5.** A Assembléia poderá, pelo voto de titulares de 51% (cinqüenta e um por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, aprovar modificações nas condições das Debêntures, excetuando-se o critério de reajuste e o critério de

Remuneração, que se subordinam aos itens 5.3.1.; 5.9 e 5.10, respectivamente, ambos da Cláusula Quinta desta Escritura que dependerão dos votos da unanimidade das Debêntures em circulação para serem modificados.

4- Incluir no item 13.1 declaração do Agente Fiduciário de que verificou a veracidade das informações contidas na Escritura, passando o item a ter a seguinte redação:

"**13.1** O AGENTE FIDUCIÁRIO declara à Emissora que:

(i) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(ii) a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO;

(iii) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e eficaz do AGENTE FIDUCIÁRIO, exeqüível de acordo com os seus termos e condições; e

(iv) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas na escritura de emissão, tendo diligenciado para que fossem sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha tido conhecimento"

5- Ficam ratificados todos os demais termos da Escritura de Emissão não alterados por este aditivo.

6- Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias porventura oriundas do presente aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados as partes firmam o presente aditivo em 4 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

JUCERGS

Santo Antônio da Patrulha, 09 de abril de 2007.

31 MANICA 5º TABELIONATO 31 MANICA 5º TABELIONATO

EMISSORA: _____
Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA

15º Tabelião 15º Tabelião

AGENTE FIDUCIÁRIO: _____
SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

Testemunhas:

1- _____
RG nº 10354225 4
CPF nº 421.981.270/91

2- _____
RG nº 7031030083
CPF nº 374527620-53

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA - 15º DE NOTAS - SÃO PAULO - CAPITAL
RUA DA GLORIA, 174/182 - LIBERDADE - CEP 01510-000 - PABX (11) 3242-5100 - e-mail: 15cartoriodenotas@terra.com.br
BEL. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA - TABELIÃO
Reconheco por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR economico de: FELIPE COIMBRA ALOI ANDRE e ROBSON DOMINGUES DE QUEIROZ.
SAO PAULO, 30 de Abril de 2007. Total: R$ 8,60 16:06:33
Valido somente com selo de autenticidade
PERICLES ROBSON TURGA - ESCREVENTE AUT.

6

SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º Tabelionato de Notas
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX: (51)2121-5200
www.tabelionatomanica.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de : RICARDO STABILLE PIOVEZAN por CONCESSIONARIA DE RODOVIA OSORIO - PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.++

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 04 de maio de 2007.

Emol R$ R$ 3,40-Selo TJ: 0458.01.0700001.10378 (R$0,20)

Paulo Reinaldo Picolli
Escrevente Autorizado

SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º Tabelionato de Notas
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX: (51)2121-5200
www.tabelionatomanica.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de : OSNI ANTÔNIO BURKHART por CONCESSIONARIA DE RODOVIA OSORIO - PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato.++

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 04 de maio de 2007.

Emol R$ R$ 3,40-Selo TJ: 0458.01.0700001.10385 (R$0,20)

Paulo Reinaldo Picolli
Escrevente Autorizado

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

6. PROJETO DE SECURITIZAÇÃO – ANÁLISE DA QUALIDADE DO INVESTIMENTO NOS TÍTULOS

(ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO, DE ACORDO COM O ART. 32 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

UNITAS

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CONCEPA

QUARTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES

ANÁLISE DA QUALIDADE DO INVESTIMENTO NOS TÍTULOS

REF.[7.002.265-B-JRL-1010906]
SETEMBRO 2006

UNITAS
DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS

CONCEPA

QUARTA
EMISSÃO DE DEBÊNTURES

ANÁLISE DA QUALIDADE DO INVESTIMENTO NOS TÍTULOS

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO E SÍNTESE	**3**
2.	CENÁRIO REFERENCIAL DE COMPORTAMENTO DA CONCEPA: VEÍCULOS	**10**
3.	CENÁRIO REFERENCIAL DE COMPORTAMENTO DA CONCEPA: RECEITA OPERACIONAL	**13**
3.1.	EVOLUÇÃO DA TARIFA MÉDIA EQUIVALENTE	**13**
3.2.	RECEITA DE PEDÁGIOS ESPERADA	**15**
3.3.	RECEITA OPERACIONAL ESPERADA	**16**
4.	CENÁRIO REFERENCIAL DE COMPORTAMENTO DA CONCEPA: DESPESAS OPERACIONAIS	**19**
5.	CENÁRIO REFERENCIAL DE COMPORTAMENTO DA CONCEPA: INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	**22**
6.	CENÁRIO REFERENCIAL DE COMPORTAMENTO DA CONCEPA: OUTRAS CONTAS	**23**

7. COMPORTAMENTO DA CONCEPA: FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL ANTES DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES **26**

8. EMISSÃO DE DEBÊNTURES: COBERTURA DE DÉFICITS E IMPACTO NO FLUXO DE CAIXA **30**

9. EMISSÃO DE DEBÊNTURES: QUALIDADE DO INVESTIMENTO **35**

10. EMISSÃO DE DEBÊNTURES: RISCOS DO INVESTIMENTO **42**

UNITAS
DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS

CONCEPA

QUARTA
EMISSÃO DE DEBÊNTURES

ANÁLISE DA QUALIDADE DO INVESTIMENTO NOS TÍTULOS

1. INTRODUÇÃO E SÍNTESE

Neste documento, analisamos a qualidade do investimento nas debêntures da quarta emissão da CONCEPA - CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A., cujas características estão descritas adiante. As debêntures desta quarta emissão são subordinadas e não conversíveis am ações.

1.1. A **A**nálise da **Q**ualidade do **I**nvestimento (**AQI**) é descrita sob três prismas: [i] – a rentabilidade do investimento; [ii] – a velocidade da devolução do investimento e [iii] – os riscos do investimento.

Rentabilidade e velocidade de devolução do investimento são referenciados pelos indicadores apropriados relatados adiante e têm vínculo exclusivo com a estrutura dos títulos emitidos pela CONCEPA.

Riscos, entretanto, são associados à avaliação do impacto de

perturbações na rentabilidade e na confiabilidade de cumprimento das obrigações de pagar pela CONCEPA.

- Perturbações na rentabilidade são vinculadas exclusivamente à avaliação do impacto da inflação na rentabilidade dos títulos, quando medida acima da variação do IGP-M, para cenários estressados, em que a taxa de inflação foge dos parâmetros arbitrados no cenário referencial desta AQI.

- A questão da confiabilidade, também expressa na nota de rating emitida para os títulos por agência especializada e acreditada, vincula-se à indicação da capacidade financeira da CONCEPA de cumprir com os pagamentos de juros e amortizações previstas na emissão das debêntures. As informações que permitem o julgamento desta questão pelo investidor envolvem a análise da geração de caixa da CONCEPA no ciclo de vida do título [2006-2013], seguida da comparação entre o montante dos recursos gerados e as obrigações, seja no cenário referencial, como em cenários estressados de comportamento.

1.2. A CONCEPA opera, sob concessão, a BR-290, num trecho, entre Osório e Eldorado do Sul, que liga a BR-101 com a BR-116, tendo estabelecido um programa de investimentos desde 4 de março de 1997, quando foi firmado com o Governo Federal o contrato de concessão da exploração.

Para atender ao seu programa de investimentos, os acionistas controladores têm aplicado capitais próprios de investimento e recursos

captados por intermédio de emissões de debêntures e de CCB, que ora se encontram em amortização. A empresa toma recursos de financiamento de curto e médio prazos, para as suas diferentes operações e para capital de giro.

Os recursos de longo prazo captados, em função das características do mercado de capitais brasileiro, têm prazo de devolução inferior à capacidade de geração de caixa da CONCEPA em montantes suficientes para manter estabilizado seu regime de caixa. Por esta razão, programa-se esta quarta emissão de debêntures que, tomando o orçamento programa até o ano de 2015, faz com que as finanças da sociedade apresentem uma condição de completo equilíbrio.

Esta AQI faz a análise da qualidade do investimento nas debêntures cuja emissão, nos montantes e nas características descritas adiante, equilibra o caixa da CONCEPA, deixando uma margem de segurança para suportar riscos de desvios de comportamento frente às expectativas do cenário referencial da AQI.

Esta AQI toma, como seu cenário referencial, os dados relacionados com o comportamento da CONCEPA e as projeções de comportamento feitas pela empresa, no seu orçamento programa, para o horizonte [2006-2015], para concluir:

[i] pela necessidade de captação de recursos para equilibrar o fluxo de caixa no horizonte de análise, que é o da vida das debêntures, e

[ii] pela condição de liquidação das obrigações financeiras assumidas com a emissão, mostrando fatores de segurança relacionados com o cumprimento de tais obrigações, utilizando o cenário referencial de comportamento estruturado pela CONCEPA, bem como cenários estressados de comportamento. Os fatores de segurança, na forma esclarecida nesta AQI, seja quando o comportamento da CONCEPA acompanha as expectativas do cenário referencial, ou quando se desvia, levando em conta os fatores de perturbação dos cenários estressados, devem servir para o investidor nas debêntures reconhecer os riscos do seu investimento.

1.3. A emissão de **DEBÊNTURES** está programada no total de **R$ 32.000 mil**, em valores da moeda de referência desta AQI (Reais de setembro-2006), com a emissão e a colocação previstos para setembro-2006 e janeiro-2007, respectivamente. As debêntures são emitidas com as seguintes características:

[i] pagarão juros mensais à taxa equivalente anual de 10,00%;

[ii] serão amortizadas em 4 parcelas anuais e iguais, a primeira a 48 meses da data da emissão;

[iii] em virtude de que os juros serão pagos sobre o valor de face, que só se ajusta segundo a variação do IGP-M em ciclos discretos de 12 meses, considerando a arbitragem de inflação de 4,75% ano em média no ciclo, os juros efetivos recebidos serão equivalentes a

9,74% ano, acima da variação do IGP-M;

[iv] para liquidação das obrigações com as debêntures, juros e amortização, a CONCEPA constituirá contas reserva em Banco Trustee, cujas características estarão detalhadas na escritura de emissão.

1.4. Tendo em vista a expectativa de colocação das debêntures em janeiro-2007, os indicadores da qualidade do investimento para o investidor fogem ligeiramente dos indicadores medidos para os títulos tendo em conta a data da sua emissão (setembro-2006). O quadroS1 sintetiza as características e os indicadores da qualidade do investimento nas debêntures.

quadro S1

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)				
EMISSÃO DE DEBÊNTURES				
INDICADORES DA QUALIDADE DO INVESTIMENTO				
[valores em R$mil set-06]				
prazos em meses				
EMISSÃO		**32.000**	valor de face ajustado pelo IGP-M	
juros de face (anual)		**10,00%**	pagamento mensal	
juro de face nominal equivalente em Reais para inflação de 4,75%ano, na média		15,23%		
juro de face nominal em fator CDI CDI arbitrado em 14,25% ano, na média		1,0685		
mês da emissão		setembro-06		
mês da colocação		janeiro-07		
			BASE NA DATA DE	
			EMISSÃO	COLOCAÇÃO
renda efetiva (anual) para inflação de 4,75%ano			**9,74%**	**9,73%**
juros equivalentes em Reais para inflação de 4,75%ano, na média			14,96%	**14,95%**
juros equivalentes em Reais, medidos em fator CDI CDI arbitrado em 14,25% ano, na média			1,0498	**1,0488**
prazo total	contado da emissão		**84**	meses
payback primário	no mês, contado da emissão		**72**	
duration	contada da colocação		**53**	meses

1.5. A moeda de referência desta análise é Reais de setembro-2006, porque esta é a data marco da emissão dos títulos e assim estão os dados do cenário de comportamento construído pela CONCEPA e que é a âncora de seu plano estratégico e de seu orçamento operacional.

A escolha da moeda de referência traduz uma premissa implícita de que

todas as contas expostas nos cenários de comportamento e que repercutem sobre o fluxo de caixa explorado nesta AQI sofrem variação equivalente ao comportamento do IGP-M mensalmente no ciclo de análise.

Para fazer a análise mais segura, consideramos que todas as contas de despesas e de investimentos acompanham esse regime inflacionário, imputando sobre as contas de receita e premissa de que as tarifas só evoluem uma única vez a cada ciclo de 12 meses, o que representa uma "perda virtual" em moeda da base da análise, devidamente contemplada nos cálculos dos fluxos. A mesma prática foi adotada com respeito às receitas extra pedágio, que são derivadas de contratos com reajuste em ciclo anual.

Notar que os juros das debêntures são pagos sobre o valor da face dos títulos dentro de ciclos de 12 meses, de forma que também ai se verifica uma perda virtual com referência à moeda da base. As amortizações não sofrem este impacto, tendo em vista que são efetivadas em ciclos inteiros de 12 meses, sendo, portanto, integralmente ajustadas conforme a variação do IGP-M.

O cenário CONCEPA contempla uma expectativa de evolução do IGP-M à média de **4,75% ano**.

2. CENÁRIO REFERENCIAL DE COMPORTAMENTO DA CONCEPA: VEÍCULOS

As projeções no horizonte [2006-2015] se fundamentam no dimensionamento da operação da rodovia sob concessão, de sorte que a expectativa de veículos pedagiados conduz à avaliação da receita esperada, como também orienta o desenho da estrutura operacional, que resulta no orçamento dos custos da administração. Função das obrigações contratuais, da experiência na condução da operação e das características técnicas da estrada, a CONCEPA prepara os programas de custeio da manutenção, da conservação e dos investimentos na estrada.

Desde o início do registro dos veículos pedagiados, temos a verificação do comportamento da conta "veículos equivalentes"[1], nas três praças de pedágio que compõem a configuração da estrada, como indicado no gráficoV1.

Nesse mesmo gráficoV1 mostramos o critério adotado para fazer a

[1] São diferentes tarifas de pedágio cobradas, conforme o tipo de veículo, bem como diferentes tarifas cobradas em cada uma das três praças. A conta veículos equivalentes serve para homogeneizar as tarifas por tipo de veículo e a tarifa é apresentada como tarifa média única, para facilitar a leitura do comportamento, as projeções nelas fundamentadas e os cálculos da receita operacional.

projeção de veículos equivalentes no horizonte [2006-2015].

gráfico V1

VEÍCULOS EQUIVALENTES
VERIFICAÇÕES DO CONTROLE E
PROJEÇÃO

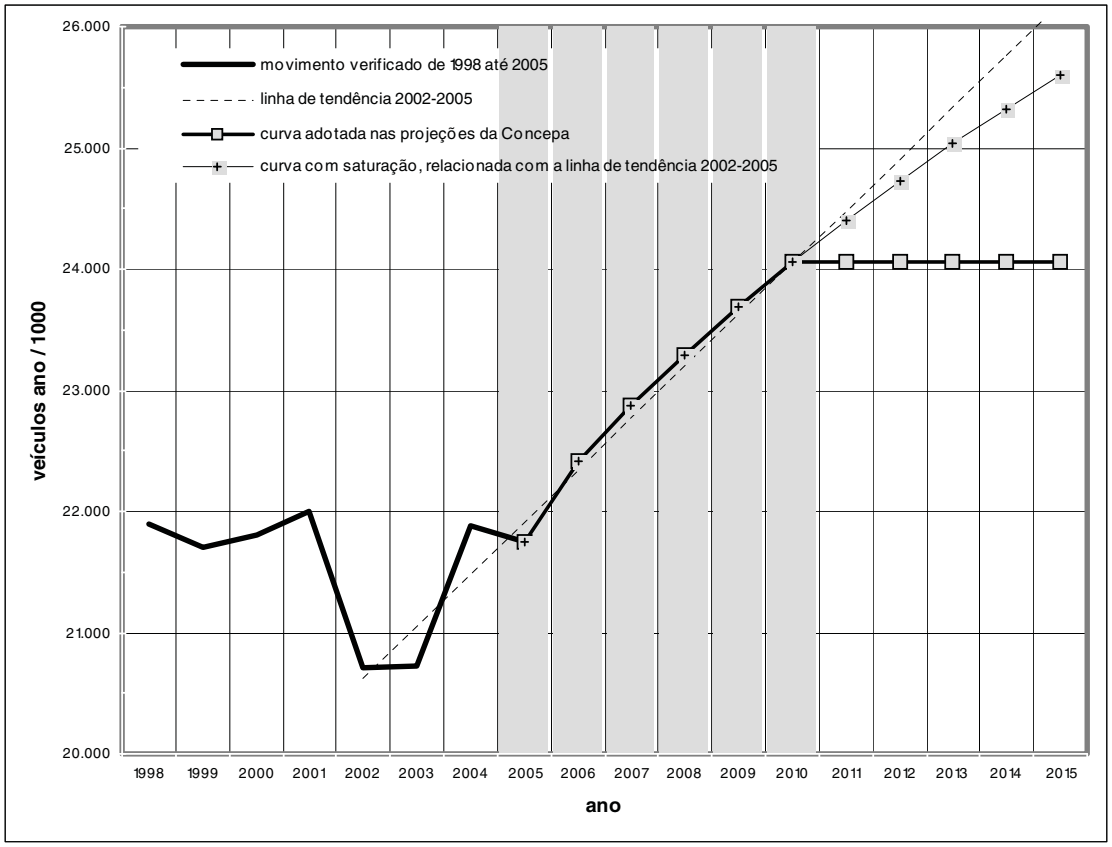

No gráficoV1:

- o comportamento de 2002 em diante apresenta uma tendência sustentada, associada ao comportamento do PIB, com o qual o tráfego de veículos tem correlação;

- essa correlação, expandida segundo uma linha de tendência, leva à projeção de veículos descrita no gráfico. Por questão de segurança, a CONCEPA reduz a expectativa de veículos, utilizando conceitos de saturação: [i] – primeiro ajusta a linha de tendência para uma curva com tendência à saturação e [ii] – em seguida, abandona a taxa de crescimento além de 2010, para admitir um fluxo constante[2].

O resultado desse critério de desenho de cenário de comportamento está nos valores do quadroV2, usado no cálculo da receita esperada.

quadro V2

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)		
CENÁRIO REFERENCIAL CONCEPA		
VEÍCULOS EQUIVALENTES PEDAGIADOS		
ANO-op	VEÍCULOS EQUIVALENTES PEDAGIADOS	crescimento implícito
0-2005	21.754.000	
1-2006	22.412.000	3,02%
2-2007	22.870.000	2,04%
3-2008	23.293.000	1,85%
4-2009	23.685.000	1,68%
5-2010	24.053.000	1,55%
6-2011	24.053.000	0,00%
7-2012	24.053.000	0,00%
8-2013	24.053.000	0,00%
9-2014	24.053.000	0,00%
10-2015	24.053.000	0,00%

[2] Notar que essa providência é para conferir segurança à análise. Faz-se o cenário muito distante mais conservador, pois o comportamento dependerá ali de variáveis macroeconômicas que ainda não são passíveis de exploração com o mesmo grau de confiabilidade associado às do horizonte mais próximo. Desta forma, a estabilização adotada reflete a introdução de um fator de segurança na análise e não o desenho de uma projeção de estabilidade de número de veículos a partir de 2010.

3. CENÁRIO REFERENCIAL DE COMPORTAMENTO DA CONCEPA : RECEITA OPERACIONAL

3.1. EVOLUÇÃO DA TARIFA MÉDIA EQUIVALENTE

A tarifa média equivalente teve seu comportamento, desde 1997, segundo mostramos no quadroT1, em Reais de cada data de autorização de reajuste pelo Poder Concedente.

Nesse quadroT1, utilizando a matriz atual de veículos equivalentes nas três praças de pedágio, notamos a tarifa média equivalente correspondente, já na moeda referencial da análise, e a sua evolução.

Esse conjunto de valores, ajustado para ciclos inteiros de 12 meses, permite desenhar curvas de evolução da tarifa e definir tendências, como mostramos no gráficoT2.

A CONCEPA, no desenho do cenário referencial, adota uma expectativa de evolução de tarifas mostrada no quadroT1 e no gráficoT2, resultante de um ajuste conservador na linha de tendência verificada no ciclo 2002-2006, que compreende a amostra de operação em regime da concessão, tanto para a identificação do potencial da receita pelos veículos

pedagiados, quanto para a uniformidade de regime de ajuste de tarifas, seguindo os índices ajustados no contrato de concessão, sem a imposição de ajustes compensadores, para baixo pelo Poder Concedente, ou para cima, por reivindicação da CONCEPA.

quadro T1

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)
RECEITA OPERACIONAL - PEDÁGIOS
VEÍCULOS E TARIFAS
[valores conforme indicado]

	HISTÓRICO					
DATA BASE	TARIFA DE REFERÊNCIA R$nominal			TARIFA MÉDIA NO ANO	evolução a cada reajuste	evolução desde a base
	PRAÇA P1	PRAÇA P2	PRAÇA P3	R$ set-06	efetiva	efetiva
25-out-97	2,00	1,00	2,00	**3,3363**		
20-nov-98	2,25	1,10	2,25	**3,4699**	4,00%	4,00%
19-ago-99	2,20	1,10	2,20	**3,1238**	-9,97%	-6,37%
26-dez-99	2,50	1,20	2,50			
1-jan-00	2,60	1,30	2,60	**3,4283**	9,75%	2,76%
5-dez-00	3,00	1,50	3,00	**3,5902**	4,72%	7,61%
8-jan-02	3,40	1,70	3,40	**3,6037**	0,38%	8,01%
6-jan-03	3,70	1,90	3,70	**3,2000**	-11,20%	-4,09%
1-nov-03	4,40	2,20	4,40	**3,5174**	9,92%	5,43%
1-out-04	4,80	2,40	4,80	**3,5333**	0,45%	5,90%
25-out-05	5,50	2,80	5,50	**4,0256**	13,93%	20,66%
PROJEÇÃO						
nov-06	5,90	3,00	5,90	**4,0374**	0,29%	21,01%
nov-07	6,20	3,10	6,20	**4,0670**	0,73%	21,90%
nov-08	6,60	3,30	6,60	**4,1126**	1,12%	23,27%
nov-09	7,00	3,50	7,00	**4,1763**	1,55%	25,18%
nov-10	7,40	3,70	7,40	**4,2258**	1,19%	26,66%
nov-11				**4,2723**	1,10%	28,06%
nov-12				**4,3193**	1,10%	29,46%
nov-13				**4,3668**	1,10%	30,89%
nov-14				**4,4148**	1,10%	32,33%
nov-15				**4,4634**	1,10%	33,78%

gráfico T2

TARIFA MÉDIA EQUIVALENTE
VERIFICAÇÕES DO PASSADO E PROJEÇÃO
valores em R$ de set-2006

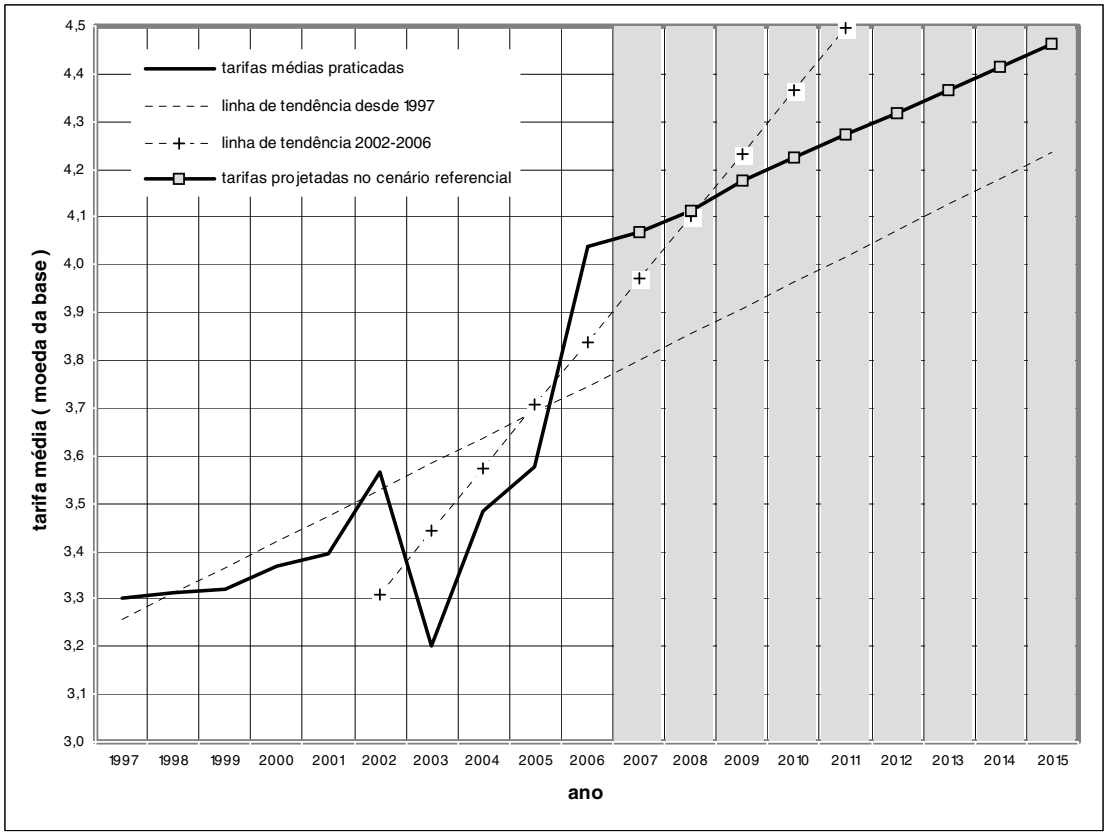

3.2. RECEITA DE PEDÁGIOS ESPERADA

Tomando as referências de veículos equivalentes e tarifas do cenário referencial da CONCEPA, conclui-se pela expectativa de receita nos

pedágios indicada no quadroR1.

quadro R1

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)						
RECEITA OPERACIONAL - PEDÁGIOS						
VEÍCULOS E TARIFAS						
[valores em R$mil set-06]						
ANO-op	VEÍCULOS EQUIVALENTES PEDAGIADOS	crescimento implícito	TARIFA MÉDIA	crescimento implícito	RECEITA DE PEDÁGIO	crescimento implícito
			R$ set-06			
0-2005	21.754.000		3,5787			
1-2006	22.412.000	3,02%	4,0374	12,82%	90.486	
2-2007	22.870.000	2,04%	4,0670	0,73%	93.012	2,79%
3-2008	23.293.000	1,85%	4,1126	1,12%	95.794	2,99%
4-2009	23.685.000	1,68%	4,1763	1,55%	98.915	3,26%
5-2010	24.053.000	1,55%	4,2258	1,19%	101.643	2,76%
6-2011	24.053.000	0,00%	4,2723	1,10%	102.761	1,10%
7-2012	24.053.000	0,00%	4,3193	1,10%	103.892	1,10%
8-2013	24.053.000	0,00%	4,3668	1,10%	105.034	1,10%
9-2014	24.053.000	0,00%	4,4148	1,10%	106.189	1,10%
10-2015	24.053.000	0,00%	4,4634	1,10%	107.358	1,10%

3.3. RECEITA OPERACIONAL ESPERADA

Como a tarifa de pedágio tende a se estabilizar em Reais em ciclo de 12 meses, para fazer a referência em moeda da base, devemos ajustar o valor do quadroR1, impondo uma perda virtual de receita. O fator de perda, calculado para a inflação do IGP-M média de 4,75% ano, corresponde a um desconto de 2,474% no valor da receita calculada no quadroR1.

Agregamos à receita de pedágios as demais receitas operacionais,

advindas de contratos, cuja estimativa da CONCEPA, tendo como base as operações em andamento, está em R$ 1.309 mil / ano. Esse montante de receita também admitimos que sofra reajustes somente em ciclo anual, sofrendo, portanto, o mesmo desconto de 2,474%, para ser traduzido na moeda da base da análise.

O quadroR2 mostra a projeção da receita já ajustada.

quadro R2

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)						
SÍNTESE DA BASE DE DADOS DO FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL						
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA DE ENCARGOS						
[valores em R$mil set-06]						
ANO-op	RECEITA DE PEDÁGIO *ajustada -2,474%*	RECEITA EXTRA *ajustada -2,474%*	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	ENCARGOS SOBRE **ROP**	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	crescimento implícito
			ROP		**ROL**	
0-2005						
1-2006	88.247	1.276	89.523	(8.084)	**81.439**	
2-2007	90.710	1.276	91.986	(8.307)	**83.679**	2,75%
3-2008	93.424	1.276	94.700	(8.552)	**86.148**	2,95%
4-2009	96.467	1.276	97.743	(8.827)	**88.916**	3,21%
5-2010	99.128	1.276	100.404	(9.067)	**91.337**	2,72%
6-2011	100.218	1.276	101.494	(9.165)	**92.329**	1,09%
7-2012	101.321	1.276	102.597	(9.265)	**93.332**	1,09%
8-2013	102.435	1.276	103.711	(9.366)	**94.345**	1,09%
9-2014	103.561	1.276	104.837	(9.467)	**95.370**	1,09%
10-2015	104.701	1.276	105.977	(9.570)	**96.407**	1,09%
média	**98.021**	**1.276**	**99.297**	**(8.967)**	**90.330**	
	98,71%	*1,29%*	*100,00%*	*-9,03%*	*90,97%*	

Para atingir a receita operacional líquida (ROL) consideramos os encargos de Pis(0,65%), Cofins(3,00%), Iss(5,00%). Para melhor organizar a análise, considerando que todos os recursos arrecadados pela sociedade,

terminam por circular, agregamos à conta de impostos sobre a receita operacional (ROP) a conta de cpmf(0,38%).

4. CENÁRIO REFERENCIAL DE COMPORTAMENTO DA CONCEPA: DESPESAS OPERACIONAIS

A conta de despesas operacionais da CONCEPA está estruturada, no cenário referencial, segundo os grupos indicados no quadroD1.

quadro D1

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)								
SÍNTESE DA BASE DE DADOS DO FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL								
CONTAS OPERACIONAIS								
[valores em R$mil set-06]								
ANO-op	CONTAS DE PESSOAL	SERVIÇOS DE TERCEIROS	MATERIAIS	VEÍCULOS	DESPESAS ADMINIS-TRATIVAS	CONTAS GERAIS	CONTAS OPERACIONAIS	crescimento implícito
							COP	
0-2005								
1-2006	7.495	9.256	330	1.008	2.000	264	**20.353**	
2-2007	7.688	9.494	338	1.034	2.051	271	**20.876**	2,57%
3-2008	7.886	9.738	347	1.061	2.104	278	**21.414**	2,58%
4-2009	8.089	9.988	356	1.088	2.158	285	**21.964**	2,57%
5-2010	8.297	10.245	365	1.116	2.213	292	**22.528**	2,57%
6-2011	8.387	10.357	369	1.128	2.237	295	**22.773**	1,09%
7-2012	8.478	10.470	373	1.140	2.261	298	**23.020**	1,08%
8-2013	8.570	10.584	377	1.152	2.286	301	**23.270**	1,09%
9-2014	8.663	10.699	381	1.165	2.311	304	**23.523**	1,09%
10-2015	8.757	10.816	385	1.178	2.336	307	**23.779**	1,09%
média	**8.231**	**10.164**	**362**	**1.107**	**2.195**	**289**	**22.348**	
	36,83%	*45,49%*	*1,62%*	*4,95%*	*9,82%*	*1,29%*	*100,00%*	

A CONCEPA projeta as despesas conforme consta de seu orçamento

programa, tendo em vista o comportamento no ciclo operacional já experimentado. O gráficoD2 ilustra a relação entre as projeções e as contas verificadas no ciclo de amostragem [2003-2005].

gráfico D2

DESPESAS OPERACIONAIS
VERIFICAÇÕES DO PASSADO E PROJEÇÃO
valores em R$mil de set-2006

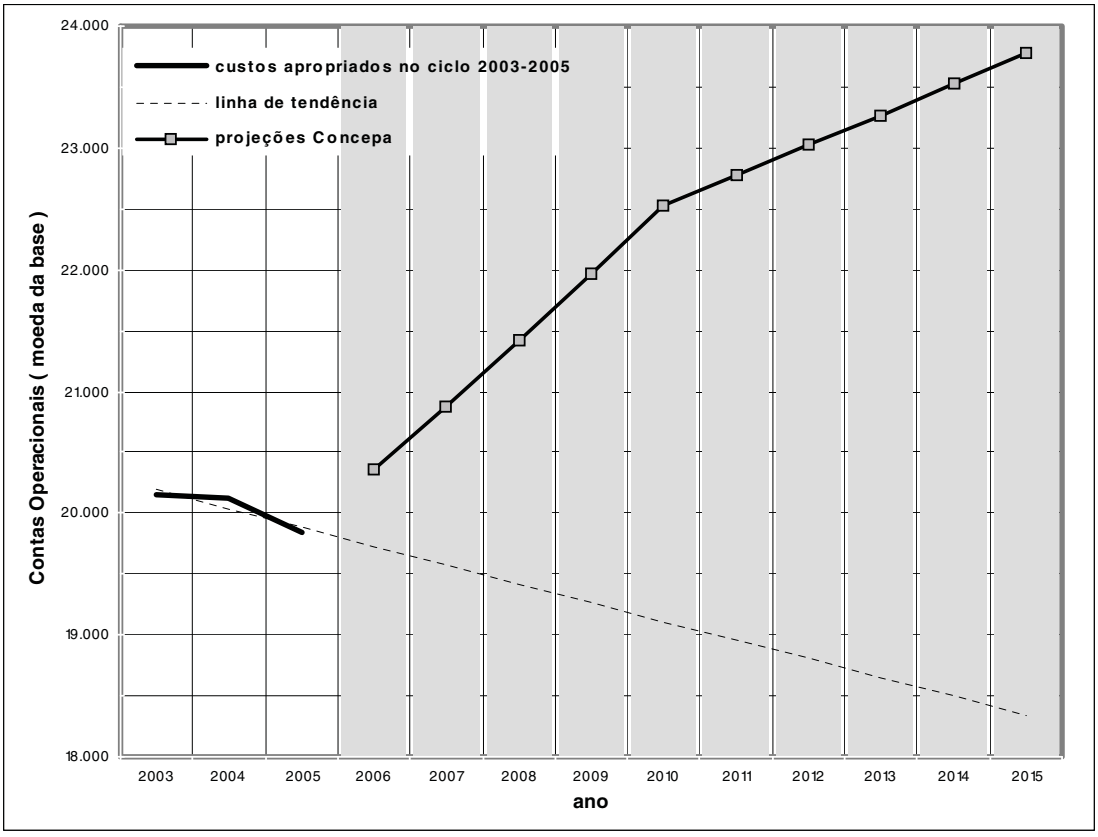

Ainda que, no ciclo de amostragem para despesas [2003-2005], seja notada uma tendência de ajustes para baixo, como mostra a linha de

tendência do gráficoD2, o orçamento programa imputa um fator de crescimento próximo da curva de crescimento da receita operacional, mantendo o critério mesmo no ciclo em que, por segurança, o cenário não contempla crescimento dos veículos pedagiados [2010-2015].

5. CENÁRIO REFERENCIAL DE COMPORTAMENTO DA CONCEPA: INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

A programação de investimentos e as contas de manutenção e conservação, segundo consta do orçamento programa da CONCEPA, compreendem os valores descritos no quadroI1.

quadro I1

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)						
SÍNTESE DA BASE DE DADOS DO FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL						
INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO						
[valores em R$mil set-06]						
ANO-op	INVESTIMENTOS					MANUTEN-ÇÃO E CON-SERVAÇÃO
	SEDE ADMINIS-TRATIVA	OPERAÇÕES	ENGENHARIA	MELHORA-MENTOS	TOTAL	
0-2005						
1-2006	24	324	1.260	23.252	24.860	25.200
2-2007	-	229	1.145	22.816	24.190	6.873
3-2008	-	218	1.093	23.738	25.049	6.561
4-2009	-	208	1.044	29.895	31.147	6.264
5-2010	-	199	996	29.757	30.952	5.980
6-2011	-	190	951	29.590	30.731	5.709
7-2012	-	181	908	29.376	30.465	5.450
8-2013	-	173	867	29.121	30.161	5.203
9-2014	-	181	908	29.362	30.452	5.454
10-2015	-	181	908	29.362	30.452	5.454

6. CENÁRIO REFERENCIAL DE COMPORTAMENTO DA CONCEPA: OUTRAS CONTAS

6.1. A CONCEPA carrega obrigações com duas emissões de debêntures já colocadas, compromissos de liquidação de financiamentos tomados para investimentos, fornecimento de insumos (*supplier credit*) e capital de giro e obrigações com CCB emitido no ano de 2006. Ainda considera receber financiamento de insumos nos anos 2006 e 2007. Segundo o seu orçamento programa, as contas relacionadas a estes movimentos são as do quadroF1.

quadro F1

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)
SÍNTESE DA BASE DE DADOS DO FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL
FINANCIAMENTOS, DEBÊNTURES E CCB
[valores em R$mil set-06]

ANO-op	FINANCIAMENTOS		DEBÊNTURES					CCB		
	ENCAIXE	PAGAMENTOS	COLOCAÇÃO	JUROS		AMORTIZAÇÃO		COLOCAÇÃO	JUROS +	AMORTIZAÇÃO
			EMISSÃO III	EMISSÃO II	EMISSÃO III	EMISSÃO II	EMISSÃO III		CUSTOS	
0-2005										
1-2006	10.700	(12.214)	2.279	(9.022)	(2.583)	(25.614)	-	35.000	(3.829)	-
2-2007	4.966	(11.419)		(4.679)	(2.347)	(25.792)	-		(3.668)	-
3-2008	-	(7.665)		-	(2.356)	-	(9.030)		(3.670)	(4.211)
4-2009	-	(2.353)		-	(1.483)	-	(11.359)		(3.303)	(6.780)
5-2010	-	(2.032)		-	(290)	-	(2.333)		(2.584)	(6.790)
6-2011	-	(2.018)		-	-	-	-		(1.862)	(6.800)
7-2012	-	(2.000)		-	-	-	-		(1.139)	(6.810)
8-2013	-	(1.980)		-	-	-	-		(319)	(2.578)
9-2014		(1.999)								
10-2015		(1.999)								

REF. [7.002.265-B-JRL-1010906]

6.2. O orçamento programa da CONCEPA lista ainda obrigações com juros e parcelamento de impostos, além das contas de imposto de renda e contribuição social, segundo o quadroF2.

As contas de imposto de renda e contribuição social sofrerão redução resultante do pagamento dos juros das debêntures que serão emitidas.

Entretanto, para manter a sequência desta análise, primeiro anotamos estas contas como se não ocorressem reduções, para mostrar a necessidade de recursos que a CONCEPA tem, resultante do seu orçamento programa ainda não organizado com a nova emissão.

Adiante, consideramos a cobertura dos déficits de caixa com a nova emissão e revertemos as contas de imposto de renda e contribuição social, no montante equivalente ao seu impacto sobre os juros que serão pagos aos investidores nos títulos.

quadro F2

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)		
SÍNTESE DA BASE DE DADOS DO FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL		
OUTRAS CONTAS		
[valores em R$mil set-06]		
ANO-op	DESPESAS COM JUROS E IMPOSTOS PARCELADOS	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
0-2005		
1-2006	1.239	1.733
2-2007	897	2.584
3-2008	-	3.509
4-2009	-	3.808
5-2010	-	4.460
6-2011	-	4.428
7-2012	-	4.390
8-2013	-	4.346
9-2014		4.306
10-2015		4.264

7. COMPORTAMENTO DA CONCEPA: FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL ANTES DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES

Levando em conta os movimentos descritos no cenário dos capítulos anteriores, o fluxo de caixa esperado da CONCEPA no ciclo [2006-2015] se apresenta como está sintetizado nos quadros FC1, FC2 e FC3.

quadroFC1 sintetiza os ingressos de caixa esperados no ciclo, resultantes das receitas operacionais, dos encaixes dos financiamentos previstos e da colocação de lote de debêntures que estava em tesouraria da sociedade e de CCB emitido (fatos já ocorridos em 2006).

quadroFC2 sintetiza as saídas de caixa esperadas no ciclo, resultantes das contas operacionais, das de investimento, conservação e manutenção, das contas de liquidação de obrigações com financiamentos, debêntures e encargos e das contas de imposto de renda e contribuição social, estas ainda deixando de levar em conta a nova emissão de debêntures.

quadroFC3 agrega os movimentos de caixa esperados (entradas e

saídas), para mostrar os déficits de caixa previstos e que serão cobertos com a emissão. Em moeda da base de setembro 2006, o déficit total monta em R$ 11.909 mil, ocorrendo no ano de 2007.

quadro FC1

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)					
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL - i / iii					
IDENTIFICAÇÃO DOS INGRESSOS DE CAIXA					
[valores em R$mil set-06]					
ANO-op	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	FINANCIA-MENTOS ENCAIXE	DEBÊNTURES TESOURARIA COLOCAÇÃO	CCB COLOCAÇÃO	INGRESSOS DE CAIXA
	ROL				ENC
0-2005					
1-2006	81.439	10.700	2.279	35.000	**129.418**
2-2007	83.679	4.966	-	-	**88.645**
3-2008	86.148	-	-	-	**86.148**
4-2009	88.916	-	-	-	**88.916**
5-2010	91.337	-	-	-	**91.337**
6-2011	92.329	-	-	-	**92.329**
7-2012	93.332	-	-	-	**93.332**
8-2013	94.345	-	-	-	**94.345**
9-2014	95.370	-	-	-	**95.370**
10-2015	96.407	-	-	-	**96.407**

quadro FC2

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)

FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL - ii / iii

IDENTIFICAÇÃO DAS SAÍDAS DE CAIXA

[valores em R$mil set-06]

ANO-op	CONTAS OPERACIONAIS	FINANCIA-MENTOS	DEBÊNTURES		CCB		INVESTI-MENTOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	DESPESAS COM JUROS E IMPOSTOS PARCELADOS	IRENDA E CSOCIAL	SAÍDAS DE CAIXA
		PAGAMENTOS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	JUROS + CUSTOS	AMORTIZAÇÃO					
	COP										DES
0-2005											
1-2006	(20.353)	(12.214)	(11.605)	(25.614)	(3.829)	-	(24.860)	(25.200)	(1.239)	(1.733)	**(126.647)**
2-2007	(20.876)	(11.419)	(7.026)	(25.792)	(3.668)	-	(24.190)	(6.873)	(897)	(2.584)	**(103.325)**
3-2008	(21.414)	(7.665)	(2.356)	(9.030)	(3.670)	(4.211)	(25.049)	(6.561)	-	(3.509)	**(83.465)**
4-2009	(21.964)	(2.353)	(1.483)	(11.359)	(3.303)	(6.780)	(31.147)	(6.264)	-	(3.808)	**(88.461)**
5-2010	(22.528)	(2.032)	(290)	(2.333)	(2.584)	(6.790)	(30.952)	(5.980)	-	(4.460)	**(77.949)**
6-2011	(22.773)	(2.018)	-	-	(1.862)	(6.800)	(30.731)	(5.709)	-	(4.428)	**(74.321)**
7-2012	(23.020)	(2.000)	-	-	(1.139)	(6.810)	(30.465)	(5.450)	-	(4.390)	**(73.274)**
8-2013	(23.270)	(1.980)	-	-	(319)	(2.578)	(30.161)	(5.203)	-	(4.346)	**(67.857)**
9-2014	(23.523)	(1.999)	-	-	-	-	(30.452)	(5.454)	-	(4.306)	**(65.734)**
10-2015	(23.779)	(1.999)	-	-	-	-	(30.452)	(5.454)	-	(4.264)	**(65.948)**

quadro FC3

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)					
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL - iii / iii					
NECESSIDADE DE RECURSOS					
[valores em R$mil set-06]					
ANO-op	INGRESSOS DE CAIXA	SAÍDAS DE CAIXA	MOVIMENTO DE CAIXA		NECESSI-DADE DE RECURSOS
			ANUAL	FLUXO DE CAIXA	
	ENC	DES			
0-2005					
1-2006	129.418	(126.647)	2.771	2.771	-
2-2007	88.645	(103.325)	***(14.680)***	(11.909)	***11.909***
3-2008	86.148	(83.465)	2.683	(9.226)	-
4-2009	88.916	(88.461)	455	(8.771)	-
5-2010	91.337	(77.949)	13.388	4.617	-
6-2011	92.329	(74.321)	18.008	22.625	-
7-2012	93.332	(73.274)	20.058	42.683	-
8-2013	94.345	(67.857)	26.488	69.171	-
9-2014	95.370	(65.734)	29.636	98.807	-
10-2015	96.407	(65.948)	30.459	129.266	-
					11.909

8. EMISSÃO DE DEBÊNTURES: COBERTURA DOS DÉFICITS E IMPACTO NO FLUXO DE CAIXA

8.1. A emissão das DEBÊNTURES tem os parâmetros estruturais descritos no quadroE1.

quadro E1

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)			
EMISSÃO DE DEBÊNTURES			
PARÂMETROS UTILIZADOS			
[valores em R$mil set-06]			
prazos em meses			
EMISSÃO		**32.000**	
juros de face (anual)		**10,00%**	pagamento mensal
renda efetiva (anual)		**9,74%**	para inflação de 4,75%ano
mês da emissão		setembro-06	
mês da colocação		janeiro-07	
amortizações		**8.000**	primeira em 48 meses da emissão
		8.000	+ 3 anuais sucessivas

custos da operação			3,950%
. estruturação		*2,450%*	
Bancos: Mandatário e Custodiante	*0,150%*		
Honorários da Estruturação	*1,500%*		
Contas Gerais (ratings, AJE, AF e despesas)	*0,300%*		
CVM e publicações	*0,500%*		
. colocação		*1,500%*	

8.2. O impacto no fluxo de caixa provocado pela emissão das debêntures está indicado no quadroE2.

quadro E2

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)
FLUXO DA MOVIMENTAÇÃO DAS DEBÊNTURES
ENCAIXE, FUNDO DE AMORTIZAÇÃO, PAGAMENTOS E REVERSÃO DE TRIBUTOS
[valores em R$mil set-06]

ANO-op	INGRESSO LÍQUIDO DE CAIXA	PAGAMENTO DOS TÍTULOS				MOVIMENTO FINANCEIRO ASSOCIADO ÀS DEBÊNTURES	REVERSÃO DE IRENDA E CSOCIAL
		JUROS	FUNDO DE AMORTIZAÇÃO		AMORTIZAÇÃO		
			FORMAÇÃO	SAQUE + RENDA = *9,07%ano*			*34,00%* x JUROS LÍQUIDOS
0-2005							
1-2006	-	-	-	-	-	**-**	-
2-2007	30.736	(2.733)	-	-	-	**28.003**	929
3-2008	-	(2.984)	-	-	-	**(2.984)**	1.014
4-2009	-	(2.984)	(8.000)	-	-	**(10.984)**	1.014
5-2010	-	(2.795)	(8.000)	8.327	(8.000)	**(10.468)**	839
6-2011	-	(2.050)	(8.000)	8.327	(8.000)	**(9.723)**	585
7-2012	-	(1.304)	(8.000)	8.327	(8.000)	**(8.977)**	332
8-2013	-	(557)	-	8.327	(8.000)	**(230)**	78
9-2014	-	-	-	-	-	**-**	-
10-2015	-	-	-	-	-	**-**	-
	30.736	(15.407)	(32.000)	33.308	(32.000)	**(15.363)**	4.791
/ emissão	96,050%	-48,146%		4,087%	-100,000%	**-48,009%**	14,971%

Nesse quadroE2, notamos que:

[i] o ingresso líquido de caixa corresponde ao montante da emissão inteiramente colocado, descontados os custos indicados no quadroE1;

[ii] as parcelas de juros, pagas em Reais nominais dentro de cada ciclo

de 12 meses estão descontadas para a base de setembro-2006 à taxa de inflação de 4,75% ano em todo o ciclo;

[iii] para pagamento das amortizações, a escritura de emissão dos títulos exige a formação de um fundo de amortização. A regra de formação contempla um recolhimento a cada mês, dos 12 anteriores à amortização programada, equivalente a 1/12 avos do valor da amortização prevista. Um Banco Trustee, que maneja a conta desse fundo, aplica os recursos e paga a amortização na data certa.

Admite-se, nesta análise, que os recursos recolhidos ao fundo rendem à razão de uma taxa nominal de curto prazo, com benchmark na taxa CDI, de 14,25% ano. Essa renda, equivalente a 9,07% ano, efetivos acima da inflação de 4,75% arbitrada, gera uma renda financeira adicional na CONCEPA, que só é apropriada a cada 12 meses, quando se desmobilizam recursos para pagar a amortização e se inicia o novo ciclo de recolhimento.

[iv] a conta de reversão de IRenda e CSocial acompanha esta movimentação, para ilustrar o impacto completo da emissão no fluxo de caixa com déficits mostrado no quadroFC3.

8.4. O fluxo de caixa esperado da CONCEPA, levando em conta:

[i] os ingressos e saídas sintetizados no quadroFC3,

[ii] agregados aos impactos de encaixe de recursos, formação de fundo de amortização, pagamento de juros e amortizações dos

títulos e

[iii] da reversão de IRenda e CSocial gerada pelos juros pagos aos títulos e recebidos no fundo de amortização,

toma a forma do quadroE4.

quadro E4

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)						
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL CONSIDERANDO A EMISSÃO DE DEBÊNTURES						
FLUXO DE CAIXA COM OS TÍTULOS E REVERSÃO DE TRIBUTOS						
[valores em R$mil set-06]						
ANO-op	INGRESSOS DE CAIXA	REVERSÃO DE IRENDA E CSOCIAL	SAÍDAS DE CAIXA	MOVIMENTO FINANCEIRO ASSOCIADO ÀS DEBÊNTURES	MOVIMENTO DE CAIXA	
					ANUAL	FLUXO DE CAIXA
	ENC	ENCR	DES			FCX
0-2005						
1-2006	129.418	-	(126.647)	-	**2.771**	**2.771**
2-2007	88.645	929	(103.325)	28.003	**14.252**	**17.023**
3-2008	86.148	1.014	(83.465)	(2.984)	**713**	**17.736**
4-2009	88.916	1.014	(88.461)	(10.984)	**(9.515)**	**8.221**
5-2010	91.337	839	(77.949)	(10.468)	**3.759**	**11.980**
6-2011	92.329	585	(74.321)	(9.723)	**8.870**	**20.850**
7-2012	93.332	332	(73.274)	(8.977)	**11.413**	**32.263**
8-2013	94.345	78	(67.857)	(230)	**26.336**	**58.599**
9-2014	95.370	-	(65.734)	-	**29.636**	**88.235**
10-2015	96.407	-	(65.948)	-	**30.459**	**118.694**

Dos dados do quadroE4 podemos tomar as conclusões de que, respeitado o comportamento traçado no cenário referencial do orçamento programa da CONCEPA, a companhia:

[i] terá seu fluxo de caixa equilibrado no horizonte [2006-2015]

colocando e emissão de debêntures, prevista no seu plano estratégico, descrito nesta AQI;

[ii] gerará recursos livres em caixa, depois de liquidados os custos, investimentos e demais obrigações ora existentes e as demais conexas com a sua operação, em montante suficiente para cumprir com as obrigações geradas com a emissão de debêntures, inclusive com a formação do fundo de reserva para as amortizações programadas.

Do fluxo de caixa sintetizado neste quadroE4, adiante, tratando da qualidade do investimento nas debêntures, extraímos a medida de fatores de segurança, relacionando os excessos de caixa com as obrigações com os títulos.

9. EMISSÃO DE DEBÊNTURES: QUALIDADE DO INVESTIMENTO

9.1. A emissão de DEBÊNTURES da CONCEPA, se traduz numa oportunidade de investimento com as características básicas indicadas no quadroC1.

quadro C1

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)		
EMISSÃO DE DEBÊNTURES		
PARÂMETROS UTILIZADOS		
[valores em R$mil set-06] prazos em meses		
EMISSÃO	**32.000**	
juros de face (anual)	**10,00%**	pagamento mensal
renda efetiva (anual)	**9,74%**	para inflação de 4,75%ano
mês da emissão	setembro-06	
mês da colocação	janeiro-07	
amortizações	**8.000**	primeira em 48 meses da emissão
	8.000	+ 3 anuais sucessivas

Na moeda da base de setembro-2006, o pagamento dos juros e amortizações está previsto para ser cumprido segundo o fluxo indicado no quadroC2.

quadro C2

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)

EMISSÃO DE DEBÊNTURES

FLUXO DO RETORNO DO INVESTIMENTO

[valores em R$mil set-06]

mês referência	mês calendário	JUROS	AMORTIZA-ÇÕES	mês referência	mês calendário	JUROS	AMORTIZA-ÇÕES
1	out-06	254	-	43	abr-10	248	-
2	nov-06	253	-	44	mai-10	247	-
3	dez-06	252	-	45	jun-10	246	-
4	jan-07	251	-	46	jul-10	245	-
5	fev-07	250	-	47	ago-10	245	-
6	mar-07	249	-	48	set-10	244	8.000
7	abr-07	248	-	49	out-10	191	-
8	mai-07	247	-	50	nov-10	190	-
9	jun-07	246	-	51	dez-10	189	-
10	jul-07	245	-	52	jan-11	188	-
11	ago-07	245	-	53	fev-11	188	-
12	set-07	244	-	54	mar-11	187	-
13	out-07	254	-	55	abr-11	186	-
14	nov-07	253	-	56	mai-11	186	-
15	dez-07	252	-	57	jun-11	185	-
16	jan-08	251	-	58	jul-11	184	-
17	fev-08	250	-	59	ago-11	183	-
18	mar-08	249	-	60	set-11	183	8.000
19	abr-08	248	-	61	out-11	127	-
20	mai-08	247	-	62	nov-11	127	-
21	jun-08	246	-	63	dez-11	126	-
22	jul-08	245	-	64	jan-12	126	-
23	ago-08	245	-	65	fev-12	125	-
24	set-08	244	-	66	mar-12	125	-
25	out-08	254	-	67	abr-12	124	-
26	nov-08	253	-	68	mai-12	124	-
27	dez-08	252	-	69	jun-12	123	-
28	jan-09	251	-	70	jul-12	123	-
29	fev-09	250	-	71	ago-12	122	-
30	mar-09	249	-	72	set-12	122	8.000
31	abr-09	248	-	73	out-12	64	-
32	mai-09	247	-	74	nov-12	63	-
33	jun-09	246	-	75	dez-12	63	-
34	jul-09	245	-	76	jan-13	63	-
35	ago-09	245	-	77	fev-13	63	-
36	set-09	244	-	78	mar-13	62	-
37	out-09	254	-	79	abr-13	62	-
38	nov-09	253	-	80	mai-13	62	-
39	dez-09	252	-	81	jun-13	62	-
40	jan-10	251	-	82	jul-13	61	-
41	fev-10	250	-	83	ago-13	61	-
42	mar-10	249	-	84	set-13	61	8.000

No fluxo do quadroC2, notamos que, dentro de cada ciclo de 12 meses, a parcela de juros em moeda da base cai em razão de que os pagamentos são feitos em Reais nominais. A deflação desses valores para a base está considerada a uma taxa média de 4,75% ano de variação do IGP-M [3].

9.2. Com base nesse fluxo, mostramos os indicadores da rentabilidade e sustentação do investimento no quadroC3.

Com relação aos indicadores da qualidade do investimento, tomando como marco a data da colocação em janeiro-2007, notamos:

[i] a renda efetiva (taxa de juros recebida pelo investidor, medida acima da variação do IGP-M) está estimada em 9,73% ano, abaixo dos juros de face (referência da emissão), porque os juros são pagos, dentro de cada ciclo de 12 meses em Reais nominais. Essa estimativa está presa à taxa de inflação de 4,75% ano, em média, para o IGP-M. Para esta taxa de inflação, a renda efetiva nominal em Reais será de 14,95% ano;

[ii] a taxa de juros efetiva acima do CDI está medida em fator multiplicador, para uma taxa média CDI arbitrada em 14,25% ano nominal em Reais e para a taxa de inflação de 4,75% ano. O fator 1,0488 do CDI indica que a renda nominal estimada, de 14,95% ano, representa 104,88% da taxa CDI arbitrada;

---

[3] Como os valores estão arredondados para R$ mil da base, em algumas posições adiante, encontramos valores iguais.

[iii] no mês 72 , contado da base da emissão, ocorre o payback primário, significando que se espera que nesse mês o investidor tenha recebido, em retornos corrigidos pelo IGP-M, o mesmo montante que investiu;

[iv] a duration de 53 meses indica o prazo médio no qual a totalidade dos recursos investidos rendeu a renda efetiva de 9,73% ano;

quadro C3

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)				
EMISSÃO DE DEBÊNTURES				
INDICADORES DA QUALIDADE DO INVESTIMENTO				
[valores em R$mil set-06]				
prazos em meses				
EMISSÃO		**32.000**	valor de face ajustado pelo IGP-M	
juros de face (anual)		**10,00%**	pagamento mensal	
juro de face nominal equivalente em Reais para inflação de 4,75%ano, na média		15,23%		
juro de face nominal em fator CDI CDI arbitrado em 14,25% ano, na média		1,0685		
mês da emissão		setembro-06		
mês da colocação		janeiro-07		
			BASE NA DATA DE EMISSÃO	BASE NA DATA DE COLOCAÇÃO
renda efetiva (anual) para inflação de 4,75%ano			**9,74%**	**9,73%**
juros equivalentes em Reais para inflação de 4,75%ano, na média			14,96%	**14,95%**
juros equivalentes em Reais, medidos em fator CDI CDI arbitrado em 14,25% ano, na média			1,0498	**1,0488**
prazo total	contado da emissão		**84**	meses
payback primário	no mês, contado da emissão		**72**	
duration	contada da colocação		**53**	meses

REF. [7.002.265-B-JRL-1010906]

Para o investidor que aplique recursos nas debêntures após a data de colocação (janeiro-2007), os indicadores serão diferentes dos constantes do quadro, mesmo que a aplicação se dê no valor de face dos títulos ajustado pelo IGP-M.

Dois outros indicadores complementam as informações acerca da sustentação do investimento.

No gráficoC4 anotamos a taxa de recuperação do investimento e a taxa de recuperação da capacidade de investimento, medida à renda efetiva esperada.

Nesse gráficoC4:

txRI indica a parcela do investimento que retorna a cada ano, medida a relação em valores efetivos, ajustados pelo IGP-M, ou seja relacionados em moeda da base de setembro-2006;

txRCI indica a parcela do investimento que retorna a cada ano, remunerada à taxa de renda efetiva de 9,73% ano, medida a relação em moeda da base de setembro-2006.

O gráficoC5 ilustra o fluxo sintético anual de devolução do investimento, na moeda da base de setembro-2006, acompanhado da correspondente taxa txRI.

gráfico C4

TAXA DE RECUPERAÇÃO DO INVESTIMENTO
E TAXA DE RECUPERAÇÃO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO

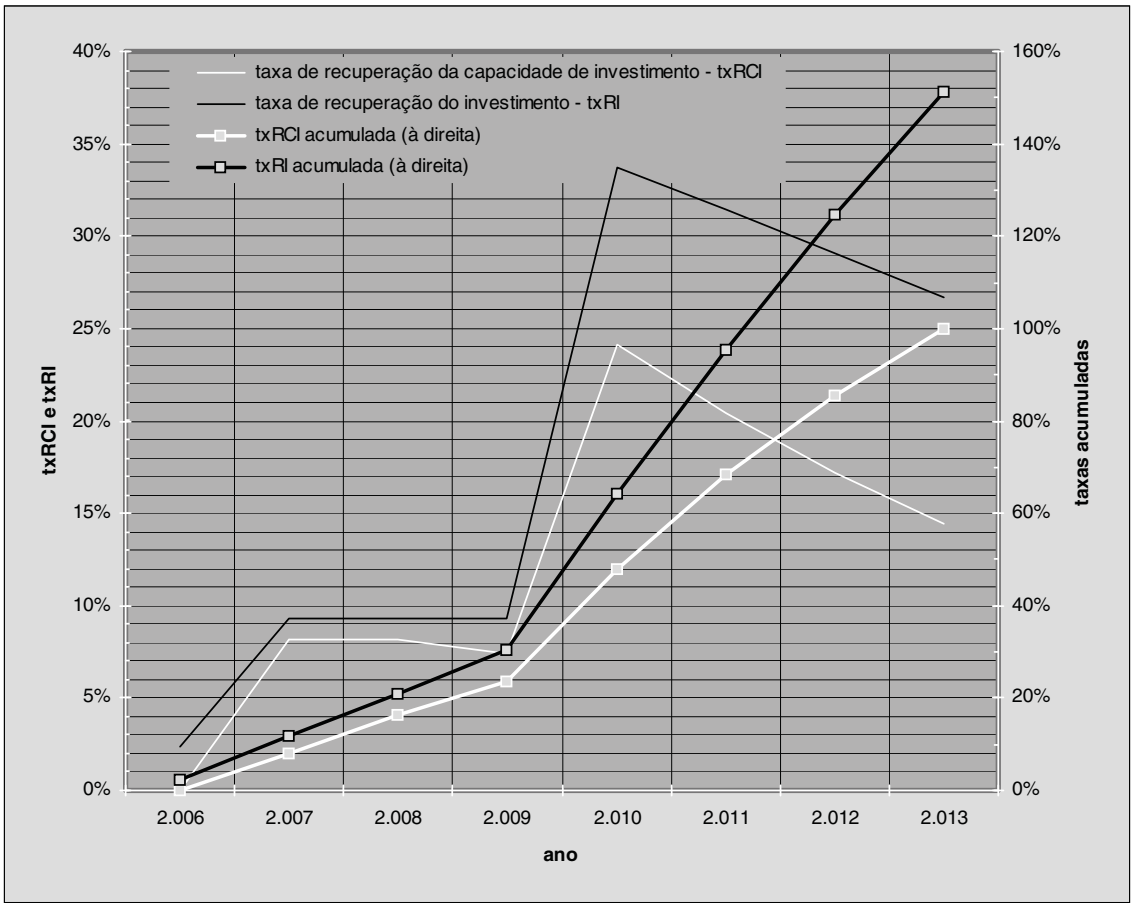

REF. [7.002.265-B-JRL-1010906]

gráfico C5

FLUXO DE RETORNO DO INVESTIMENTO E
TAXA DE RECUPERAÇÃO DO INVESTIMENTO

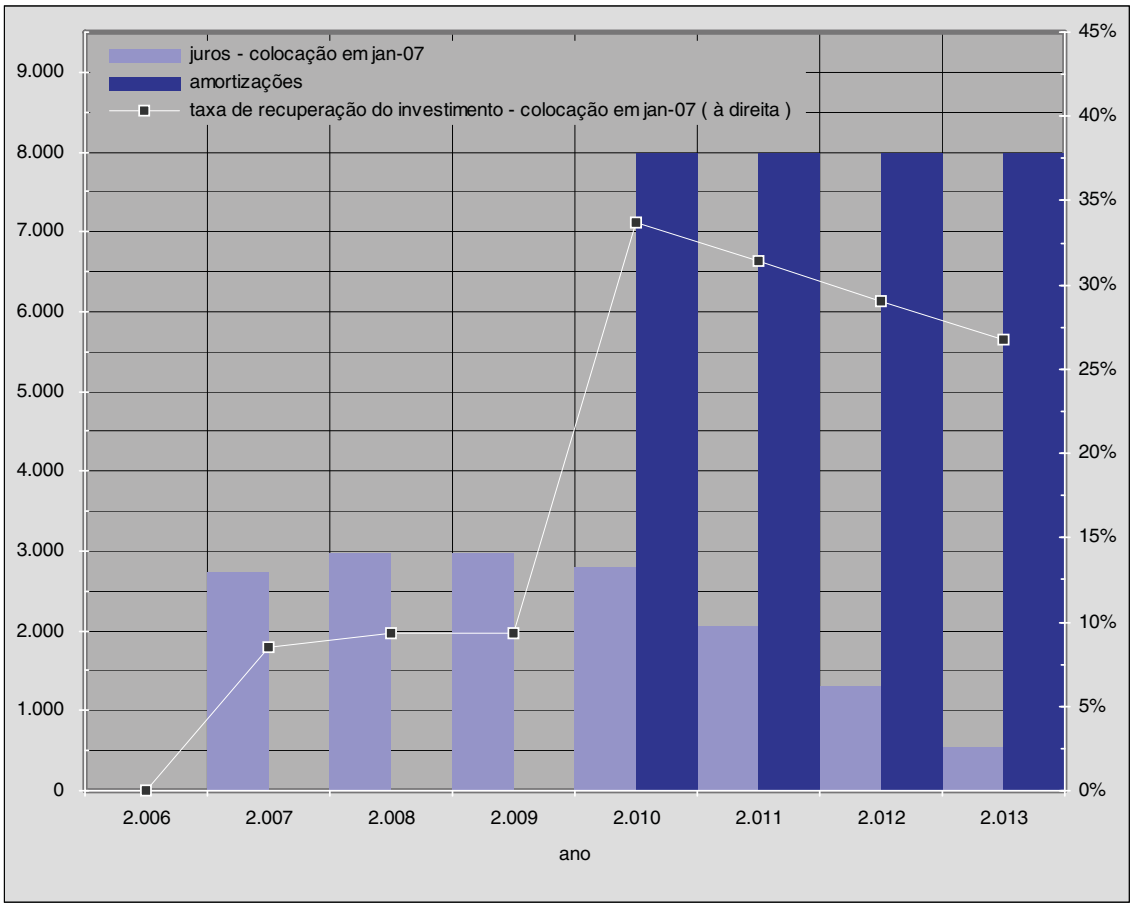

REF. [7.002.265-B-JRL-1010906]

10. EMISSÃO DE DEBÊNTURES: RISCOS DO INVESTIMENTO

10.1. Neste capítulo medimos o impacto dos fatores de risco[4], considerando:

- que os vetores de risco de default, lidos do ponto de vista do investidor nas debêntures, são os que tendem a provocar que a CONCEPA diminua sua capacidade de geração de recursos para cumprir com as obrigações assumidas com os títulos e

- que o vetor de risco de queda de rentabilidade do investimento está associado à flutuação da taxa de inflação, relativamente ao parâmetro adotado no cenário referencial, tendo em vista que os juros pagos são ajustados pelo IGP-M somente em ciclos discretos de 12 meses.

10.2. Para identificar a segurança do investimento, do ponto de vista da CONCEPA ser capaz de sustentar as obrigações assumidas com as duas emissões, medimos os fatores de segurança indicados no quadroRI-1.

Nesse quadroRI-1 associamos a posição de fluxo de caixa da CONCEPA esperada em cada ano do horizonte de avaliação [2006-2015] com as obrigações acumuladas com a emissão de debêntures:

4 Fatores de risco estão listados no capítulo **Fatores de Risco do Investimento**

[i] a posição de fluxo de caixa é a da coluna FCX do quadroE4 do capítulo 8 desta AQI;

[ii] as obrigações correspondem **a.)** ao pagamento de juros e **b.)** ao recolhimento de recursos para o fundo de amortização dos títulos.

quadro RI-1

CONCEPA - EMISSÃO DE DEBÊNTURES (IV)
OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO DA CONCEPA RELACIONADAS COM A EMISSÃO DE DEBÊNTURES
FATORES DE SEGURANÇA
[valores em R$mil set-06]

ANO-op	MOVIMENTO DE CAIXA NA CONCEPA		JUROS A PAGAR ÀS DEBÊNTURES	FORMAÇÃO DO FUNDO DE AMOR-TIZAÇÃO	FATORES DE SEGURANÇA		
	ANUAL	FLUXO DE CAIXA			FCX / JUR	FCX / FAD	FCX / [JUR + FAD]
		FCX	JUR	FAD	*fs1*	*fs2*	*fs3*
0-2005							
1-2006	**2.771**	**2.771**	-	-	-	-	-
2-2007	**14.252**	**17.023**	2.733	-	6,229	-	6,229
3-2008	**713**	**17.736**	2.984	-	5,944	-	5,944
4-2009	**(9.515)**	**8.221**	2.984	8.000	**2,755**	**1,028**	**0,748**
5-2010	**3.759**	**11.980**	2.795	8.000	4,286	1,498	1,110
6-2011	**8.870**	**20.850**	2.050	8.000	10,171	2,606	2,075
7-2012	**11.413**	**32.263**	1.304	8.000	24,742	4,033	3,468
8-2013	**26.336**	**58.599**	557	-	105,205	-	105,205
9-2014	**29.636**	**88.235**	-	-	-	-	-
10-2015	**30.459**	**118.694**	-	-	-	-	-

Nos indicadores desse quadroRI-1 notamos que:

[i] a posição FCX (fluxo de caixa da CONCEPA em regime anual) representa o excesso de recursos encontrados no caixa da

do Prospecto da emissão.

CONCEPA, depois de pagas todas as suas obrigações, inclusive as relacionadas com as emissões;

[ii] relacionando esse excesso de caixa com as obrigações de pagamento de juros a cada ano, medimos a segurança verificada quanto ao cumprimento da obrigação. O fator de segurança *fs1*, assim medido, apresenta sua menor posição em 2009, mostrando um excesso de 275,5% entre os recursos livres no caixa da CONCEPA e o montante dos juros que se pagaram no ano;

[iii] relacionando agora esse excesso de caixa com as obrigações de recolhimento de recursos para o fundo de amortização dos títulos, encontramos a menor posição representando um excesso de 102,8% (*fs2-mínimo*) entre os recursos livres e o montante das obrigações de recolhimento no ano de 2009, de maior exposição financeira e

[iv] relacionando esse excesso com o conjunto das obrigações encontramos a menor posição em 2009, com o fator de segurança *fs3-mínimo* equivalendo a 74,8%, que indica o excesso entre os recursos livres e o total das obrigações com os títulos.

10.3. O risco dos fatores de segurança baixarem desses níveis está associado a que ocorram perturbações que provoquem impacto de menor receita, maiores despesas operacionais ou crescimento dos custos de investimento, relativamente aos parâmetros do orçamento programa da CONCEPA. Qualquer fator de risco, cujo impacto seja um dos citados

acima, provocará uma geração de caixa mais frágil na CONCEPA, dentro do horizonte [2006-2015] diminuindo a reserva de segurança relativamente às obrigações com as emissões, representada pelo excesso de caixa contra o valor das obrigações, como calculamos no quadroRI-1.

Analisamos esse impacto introduzindo um fator de perturbação (proxy) sobre o movimento de caixa anual da CONCEPA no quadroRI-1. Arbitramos o intervalo [-12% ~ zero] para flutuação do fator de perturbação e medimos o fator de segurança mínimo *fs3-mínimo* do quadroRI-1.

A medida do *fs3-mínimo* corresponde à amostra de laboratório indicada no gráficoRI-2.

gráfico RI-2

EFEITO DE PERTURBAÇÕES QUE DIMINUEM
A CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE CAIXA DA CONCEPA,
proxied pelo *fs3-mínimo*

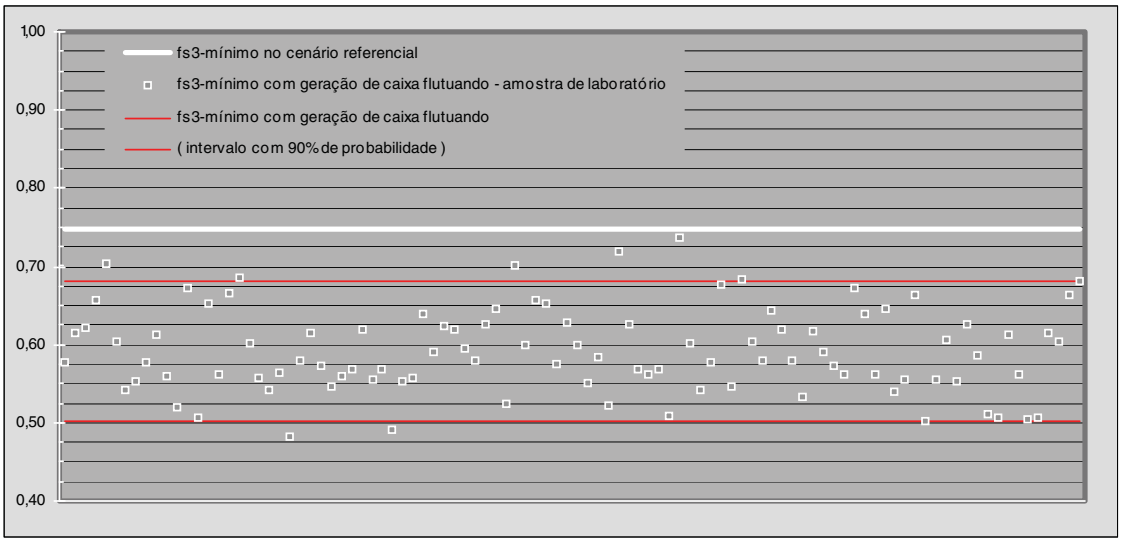

REF. [7.002.265-B-JRL-1010906]

Da amostra extraímos que, sob cenários de comportamento desviados do cenário referencial, a CONCEPA terá perturbada sua geração de caixa livre, de forma que, se essas perturbações estiverem contidas no intervalo referido, o valor de *fs3-mínimo* tem 90% de probabilidade de estar situado entre 0,50 e 0,68 , contra 0,748 no cenário referencial.

No intervalo de perturbação do caixa adotado para estudar a variação de *fs3-mínimo*, [-12% ~ zero], a posição de fronteira mais conservadora (diminuição de 12%) tem a seguinte representatividade:

[i] equivale a uma queda nos veículos pedagiados de 2,6% em todo o horizonte [2006-2015];

[ii] equivale a uma queda nas tarifas de 2,6% em todo o horizonte [2006-2015];

[iii] equivale a um aumento de 9,7% em todos os custos operacionais, dentro do horizonte [2006-2015];

[iv] equivale a um aumento de 2,4% em todos os investimentos programados no horizonte [2006-2015].

10.4. Para o investidor nas debêntures, risco de perda de renda está associado a variações da taxa de inflação. Como os juros são pagos sobre valores nominais, com ajuste discreto a cada ciclo de ano, a taxa de inflação "deprecia" o montante dos juros nominais pagos, fazendo com que a renda efetiva se afaste da taxa de referência de juros de emissão dos títulos.

As debêntures são emitidas à taxa de juros de referência de 10,00% ano, o que, para a taxa média de inflação arbitrada de 4,75% ano, faz com que a renda efetiva do investimento seja de 9,73% ano, acima da variação do IGP-M, ou de 14,95% ano, nominal em Reais, usando a data marco do investimento como janeiro-2007.

Para analisar o impacto do risco de flutuação da taxa de inflação, construímos uma amostra de laboratório, fazendo da taxa de inflação flutuar entre 4% e 10% ano, em múltiplos cenários de geração randômica.

No gráficoRI-3, ilustramos a amostra de laboratório constituída.

gráfico RI-3

EFEITO DA INFLAÇÃO NA RENDA EFETIVA
DO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES

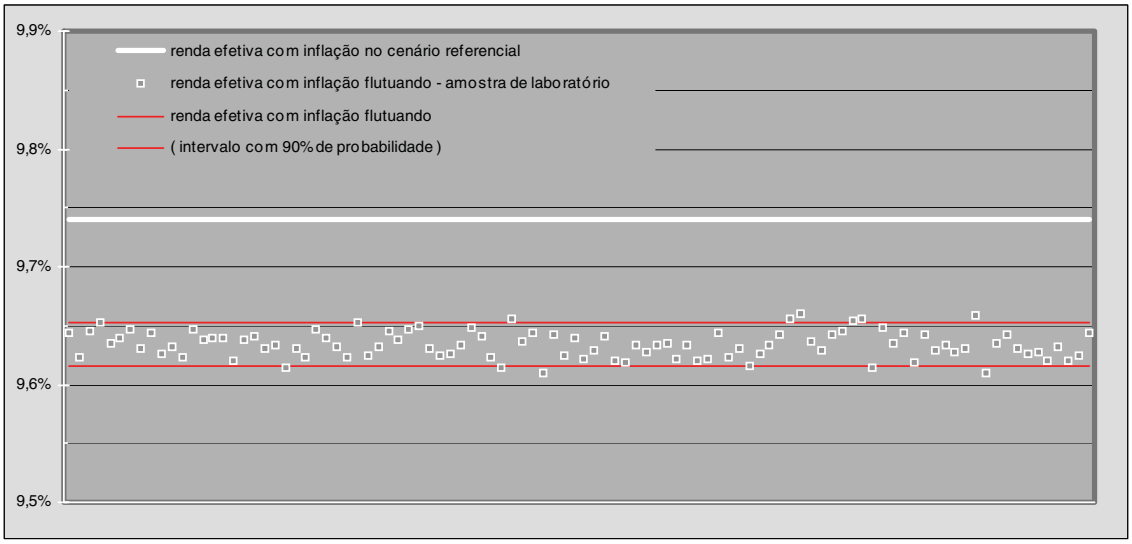

REF. [7.002.265-B-JRL-1010906]

A exploração da amostra de laboratório nesse gráficoRI-3 permite concluir que, com 90% de probabilidade, ocorrendo flutuação mensal da inflação no intervalo médio anual equivalente de [4% ~ 10% ano], a renda efetiva do investimento estará entre 9,62% e 9,65% ano, contra 9,73% ano para inflação dentro do cenário referencial. Respeitadas as fronteiras desse intervalo para flutuação do IGP-M, a variação da renda efetiva é pequena e para baixo, porque o intervalo arbitrado tem sua média acima dos 4,75% ano.

Já a taxa de renda nominal em Reais, para a mesma configuração de intervalo de flutuação da inflação, tende a crescer, pelo fato de que arbitramos um intervalo cuja média está acima da taxa de inflação arbitrada no cenário referencial, como mostramos no gráficoRI-4.

gráfico RI-4

EFEITO DA INFLAÇÃO NA RENDA NOMINAL EM REAIS
DO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES

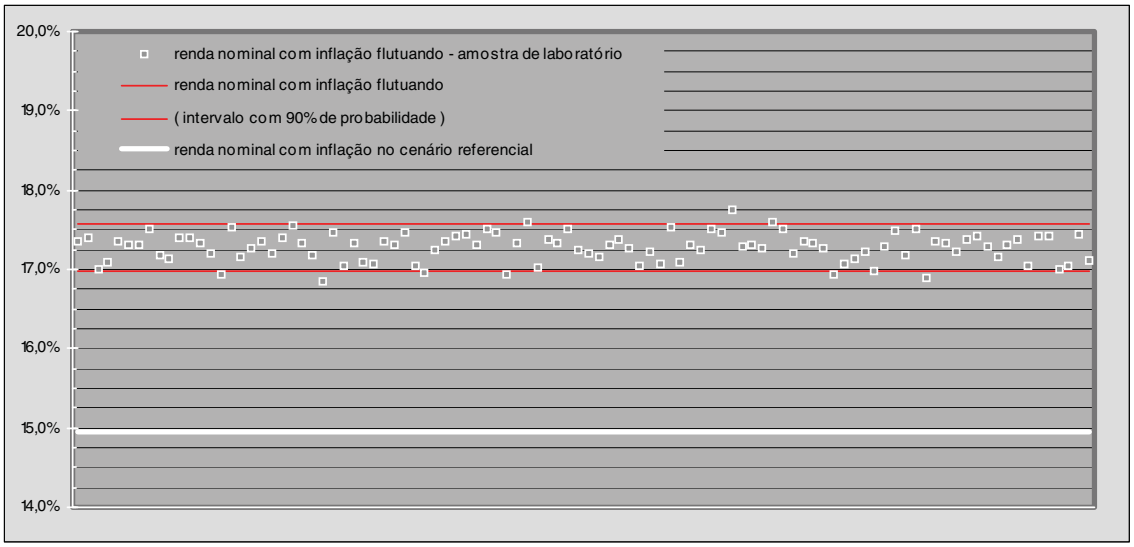

REF. [7.002.265-B-JRL-1010906]

A amostra do gráficoRI-4 ilustra a exploração dessa variação, verificando-se que, com 90% de probabilidade, caso a inflação flutue, respeitadas as fronteiras do intervalo de [4% ~ 10% ano], a taxa nominal de renda esperada para o investimento nas debêntures estará entre 16,97% e 17,57% ano, contra a taxa esperada de 14,95% ano para a taxa de inflação média de 4,75% ano. Alertamos que essa renda nominal maior não representa ganho de renda efetiva, pois é resultante de uma combinação de taxas efetivas, que flutuam nos padrões indicados no gráficoRI-3 com taxas de inflação, na média acima daquela arbitrada no cenário referencial.

ASSIM ANALISAMOS A QUALIDADE DO INVESTIMENTO

NAS DEBÊNTURES DA QUARTA EMISSÃO DA

CONCEPA - CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A.

São Paulo, setembro de 2006

UNITAS
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

7. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A EMISSÃO (RATING)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEBÊNTURES

EMISSORA

Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A. - CONCEPA

RATING DE EMISSÃO

MONTANTE DA OPERAÇÃO

R$ 32.000.000,00

outubro de 2006

Rua Araújo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com.br

RATING DE EMISSÃO
DEBÊNTURES
CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

A

As obrigações classificadas nesta faixa apresentam boas garantias primárias, secundárias e terciárias, com liquidez menor que às da faixa anterior e valor compatível com o valor do principal corrigido, acrescido dos juros da obrigação. O risco de inadimplência é baixo.

O rating de emissão da LF Rating é formado de duas partes: a mais importante é derivada da interpretação de indicadores objetivos e subjetivos, que abrangem todos os pontos relevantes da emissão, do emissor e das garantias, primárias e secundárias. A outra parte é oriunda da avaliação de um comitê de rating, que define a classificação.

Analistas

Paulo Roberto Frazão
(55) 21-2210-2152
frazao@lfrating.com

Luiz Alberto Pereira de Mattos
(55) 21-2210-2152
luizalberto@lfrating.com

OUTUBRO DE 2006

ESTE RATING TEM REVISÃO ANUAL. PRÓXIMA EM OUTUBRO DE 2007

I. INTRODUÇÃO

Debênture é valor mobiliário, de livre negociação, registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) quando objeto de distribuição pública, que confere ao seu titular direito de crédito contra a companhia emissora, nas condições constantes da escritura e, se houver, do certificado. Em sua configuração atual, as debêntures têm origem nas Leis 6.385/76 e 6.404/76, alteradas pelo Lei 10.303/01.

II. CLASSIFICAÇÃO

O Comitê de Risco da **LFRating**, em reunião realizada no dia 30 de outubro de 2006, atribuiu a classificação **A**, em moeda local, à 4º emissão de debêntures da empresa Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A. - CONCEPA. Os títulos terão como lastro o fluxo de caixa oriundo da arrecadação de pedágios em três praças: nos municípios de Santo Antônio da Patrulha, Eldorado do Sul e Gravataí. A CONCEPA é uma concessionária constituída em 6.jan.97 pela Construtora Triunfo e pela SBS Engenharia e Construções, para a exploração do trecho de 121 quilômetros da BR 290 entre Osório e Eldorado do Sul, que liga a BR-101 com a BR-116, com prazo fixado de 20 anos a partir de 4.jul.97. Este prazo poderá ser prorrogado em comum acordo com a Companhia e o poder concedente, conforme condições específicas estabelecidas no contrato de concessão de exploração firmado com o Governo Federal. A operação tem por objetivo o pagamento de dívidas anteriormente contraídas, além de reforço de caixa para fazer frente aos investimentos em ampliação, alargamento, iluminação e recuperação da rodovia. A presente emissão de debêntures apresenta as seguintes características:

a) **Emissora**: Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A. - CONCEPA.
b) **Valor nominal total da emissão**: R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões).
c) **Quantidade de debêntures**: 32 (trinta e duas) mil.
d) **Forma, Conversibilidade e Espécie**: debêntures da forma escritural, subordinadas e não conversíveis em ações.
d) **Remuneração**: principal indexado à variação do IGP-M, sobre o qual incide juros de 10,0% a.a. (dez por cento ao ano).
e) **Carência do Principal**: 48 meses da data de emissão.
f) **Prazo total da Operação**: 84 meses.
g) **Data da emissão**: setembro de 2006.
h) **Data da colocação**: janeiro de 2007.
i) **Vencimento da emissão**: setembro de 2013.
j) **Repagamento:** juros pagos mensalmente desde o mês seguinte à emisão e 4 parcelas anuais para o principal, sendo a primeira no final da carência:

Data	Parcela	Percentual de amortização em relação ao total da emissão
01.set.2010	1º	25%
01.set.2011	2º	25%
01.set.2012	3º	25%
01.set.2013	4º	25%

As informações utilizadas na realização deste rating são consideradas fidedignas, mas LFRating *não pode garantir sua exatidão e integridade. Todos os dados foram verificados quanto à consistência e coerência, mas nenhuma auditoria local foi realizada para confirmar a existência de ativos ou numerário declarados. Este rating, também, não se constitui em uma recomendação de investimento, com as perdas e ganhos correndo por risco do aplicador.*

Rua Araújo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com.br

RATING DE EMISSÃO
DEBÊNTURES
CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

A

As obrigações classificadas nesta faixa apresentam boas garantias primárias, secundárias e terciárias, com liquidez menor que às da faixa anterior e valor compatível com o valor do principal corrigido, acrescido dos juros da obrigação. O risco de inadimplência é baixo.

O rating de emissão da LF Rating é formado de duas partes: a mais importante é derivada da interpretação de indicadores objetivos e subjetivos, que abrangem todos os pontos relevantes da emissão, do emissor e das garantias, primárias e secundárias. A outra parte é oriunda da avaliação de um comitê de rating, que define a classificação.

Analistas

Paulo Roberto Frazão
(55) 21-2210-2152
frazao@lfrating.com

Luiz Alberto Pereira de Mattos
(55) 21-2210-2152
luizalberto@lfrating.com

OUTUBRO DE 2006

ESTE RATING TEM REVISÃO ANUAL. PRÓXIMA EM OUTUBRO DE 2007

k) **Conta Reserva de Juros**: formação da reserva, a cada mês, equivalente ao pagamento da próxima parcela dos juros devidos da 4ª emissão debêntures, que ocorrerá na data imediatamente posterior à constituição das reservas para o pagamento dos juros e amortização das debêntures da 2ª e 3ª emissões, bem como amortização das Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) emitida em 07.jul.2006.

l) **Conta Reserva de Amortização**: formação da reserva, em valores equivalentes a 1/12 do valor previsto para o pagamento da próxima amortização da 4ª emissão de debêntures, que ocorrerá a partir do mês de setembro de 2009, na data imediatamente posterior à formação da Conta Reserva de Juros.

m) **Banco Depositário, Liquidante e Mandatário**: Banco Bradesco S.A. (BRADESCO).

n) **Agente Fiduciário**: SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. (SLW).

o) **Custódia**: Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC.

p) **Registro**: Sistema BOVESPAFix, da Bolsa de Valores de São Paulo.

q) **Estruturador e Líder da Operação**: Unitas DTVM (UNITAS).

III. FUNDAMENTOS DA NOTA DE RATING

O *rating* **A**, em moeda local, atribuído à presente emissão de debêntures, reflete o entendimento da **LFRating** de que as obrigações apresentam boas garantias e baixo risco de inadimplência, considerando-se:

(a) os recursos da 4ª emissão de debêntures serão destinados à liquidação de compromissos financeiros anteriormente assumidos pela CONCEPA para o atendimento do programa de investimentos, conforme estabelecido no Programa Nacional de Concessão de Rodovias Federais - Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

(b) o risco de repagamento de cada parcela de amortização do principal e juros é mitigado pela existência de Conta Reserva de Amortização e da Conta Reserva de Juros, conforme detalhada na Escritura da 4ª Emissão de Debêntures (ESCRITURA). A CONCEPA não tem controle sobre esta formação, que será feita pelo BRADESCO e fiscalizada pela SLW;

(c) as debêntures possuem prazo longo de repagamento, apresentando risco em função de possíveis mudanças das premissas conjunturais e operacionais utilizadas (fatores macroeconômicos, políticos e aqueles inerentes à empresa);

(d) o *stress test* do fluxo de caixa da CONCEPA considerou premissas do tipo: (i) variação das receitas oriundas da diminuição da circulação de veículos leves e pesados na rodovia, influenciadas por eventos econômicos (queda de poder aquisitivo, frustração de safra e desaquecimento de alguns setores importantes na Região), (ii) elevação dos investimentos e (iii) custos dos serviços prestados e de manutenção e conservação das rodovias. Deste modo, foi possível identificar a ocorrência de geração e saldo de caixa decrescente até o exercício de 2009. Os testes, no entanto, confirmaram que a estrutura desenhada para esta captação são suficientes, ao nível de risco atribuído à classificação, para cobrir déficits de caixa previstos e realizar os repagamentos dos títulos nos prazos contratados;

As informações utilizadas na realização deste rating são consideradas fidedignas, mas LFRating *não pode garantir sua exatidão e integridade. Todos os dados foram verificados quanto à consistência e coerência, mas nenhuma auditoria local foi realizada para confirmar a existência de ativos ou numerário declarados. Este rating, também, não se constitui em uma recomendação de investimento, com as perdas e ganhos correndo por risco do aplicador.*

Rua Araújo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com.br

A

As obrigações classificadas nesta faixa apresentam boas garantias primárias, secundárias e terciárias, com liquidez menor que às da faixa anterior e valor compatível com o valor do principal corrigido, acrescido dos juros da obrigação. O risco de inadimplência é baixo.

O rating de emissão da LF Rating é formado de duas partes: a mais importante é derivada da interpretação de indicadores objetivos e subjetivos, que abrangem todos os pontos relevantes da emissão, do emissor e das garantias, primárias e secundárias. A outra parte é oriunda da avaliação de um comitê de rating, que define a classificação.

Analistas

Paulo Roberto Frazão
(55) 21-2210-2152
frazao@lfrating.com

Luiz Alberto Pereira de Mattos
(55) 21-2210-2152
luizalberto@lfrating.com

OUTUBRO DE 2006

ESTE RATING TEM REVISÃO ANUAL. PRÓXIMA EM OUTUBRO DE 2007

(e) A partir de 2007, as despesas com manutenção e conservação da rodovia serão significativamente inferiores às registradas nos anos de 2005 e 2006, em função da conclusão dos serviços de remoção de todos os asfaltos antigos e recuperação de todos os pavimentos referentes às obras de ampliação da rodovia;

(f) a arrecadação atual dos pedágios é depositada em contas específicas, sob a supervisão de um agente fiduciário, como garantia de prioridade para amortização anual e pagamento mensal de juros das debêntures da 2ª e 3ª emissão, assim como das CCBs; e

(g) os resultados de geração de caixa deverão apresentar melhor desempenho a partir de 2010, quando os compromissos assumidos na concessão e relacionados com investimentos e recuperação da rodovia serão menos representativos para a empresa, assim como será menor o volume de amortização do principal de dívidas contraídas antes da operação de lançamento da 4ª emissão de debêntures, de que trata este relatório.

IV. POSSIBILIDADE DE DEFAULT

No processo de elaboração do *rating*, **LFRating** utilizou as informações econômico-financeiras da Concessionária e o estudo preparado pela Unitas Project Finance, além de contatos com o Diretor de Relações com o Mercado da empresa. Não foram feitas visitas às instalações da CONCEPA em Porto Alegre, contudo consideramos que os documentos recebidos permitem uma visão adequada da empresa e da operação. Em relação à CONCEPA, foram utilizadas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31.dez.2005 e as informações trimestrais de 30.jun. 2006, auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu (DELOITTE)). Pela característica da operação e conforme a estruturação proposta, o risco primário está concentrado no fluxo de caixa da empresa. As análises mostraram que a assunção de compromissos financeiros relacionados com a 2ª e 3ª emissão de debêntures e obrigações com as CCBs consomem caixa de forma crescente nos exercícios de 2006 a 2009, razão pela qual esta nova captação de debêntures se fará necessária. No entanto, ao nível do risco atribuído nesta classificação, a CONCEPA apresenta condições de honrar os compromissos financeiros assumidos na 4ª emissão de debêntures. **LFRating** também considerou as mesmas condições fixadas na ESCRITURA, definindo como antecipadamente vencidas as obrigações das debêntures na ocorrência das seguintes hipóteses: **(a)** inadimplência da CONCEPA, com referência às obrigações assumidas na ESCRITURA; **(b)** inadimplência com referência às obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Bancários e Reservas de Meios de Pagamento, firmado com o BRADESCO; **(c)** dissolução ou liquidação da empresa; **(d)** alteração do objeto social da CONCEPA; **(e)** decretação de falência, insolvência ou pedido de recuperação extrajudicial pela empresa; **(f)** se, por qualquer hipótese, for declarado antecipado das obrigações constantes nas escrituras da 2ª e 3ª emissões de debêntures da CONCEPA e **(g)** interrupção da concessão por ação do Poder Concedente ou da própria CONCEPA pela rescisão do Contrato de Concessão PG-016/97-00 firmado entre a empresa e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, cessando o direito à exploração da Rodovia Osório-Porto Alegre.

As informações utilizadas na realização deste rating são consideradas fidedignas, mas LFRating *não pode garantir sua exatidão e integridade. Todos os dados foram verificados quanto à consistência e coerência, mas nenhuma auditoria local foi realizada para confirmar a existência de ativos ou numerário declarados. Este rating, também, não se constitui em uma recomendação de investimento, com as perdas e ganhos correndo por risco do aplicador.*

Rua Araújo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com.br

RATING DE EMISSÃO
DEBÊNTURES
CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

A

As obrigações classificadas nesta faixa apresentam boas garantias primárias, secundárias e terciárias, com liquidez menor que às da faixa anterior e valor compatível com o valor do principal corrigido, acrescido dos juros da obrigação. O risco de inadimplência é baixo.

O rating de emissão da LF Rating é formado de duas partes: a mais importante é derivada da interpretação de indicadores objetivos e subjetivos, que abrangem todos os pontos relevantes da emissão, do emissor e das garantias, primárias e secundárias. A outra parte é oriunda da avaliação de um comitê de rating, que define a classificação.

Analistas

Paulo Roberto Frazão
(55) 21-2210-2152
frazao@lfrating.com

Luiz Alberto Pereira de Mattos
(55) 21-2210-2152
luizalberto@lfrating.com

OUTUBRO DE 2006

ESTE RATING TEM REVISÃO ANUAL. PRÓXIMA EM OUTUBRO DE 2007

LFRating entende que em 2005 a empresa apresentou piora em relação ao desempenho econômico verificado em 2004. Houve redução na margem bruta de 15 pontos percentuais (33,5% da Receita Operacional Líquida - ROL em 2005 contra 48% em 2004) e redução na margem de EBITDA de 18 pontos percentuais (46,9% da ROL em 2005 contra 64,2% em 2004) em função do crescimento sazonal dos custos operacionais relativos ao serviço de manutenção e conservação da rodovia, além da pequena redução do volume de veículos pedagiados. Apesar da redução na relação entre o saldo de despesas financeiras líquidas e as receitas operacionais líquidas de 12 pontos percentuais (25,2% da ROL em 2005 contra 36,9% em 2004), o endividamento líquido ainda apresentou uma elevada participação de 117,8% do Patrimônio Líquido contra 120,4% em 2004. O lucro líquido de R$ 1.578 mil em 2005 teve origem na reversão de imposto de renda e contribuição social, oriunda de créditos tributários sobre prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social de exercícios anteriores. Em 2004, o lucro líquido foi de R$ 1.249 mil. Considerando os dados do 1ºsemestre de 2006, a CONCEPA apresentou EBITDA de R$ 16.430 mil (38,4% da ROL), despesas financeiras líquidas de R$ 9.794 mil (22,9% da ROL) e prejuízo de R$ 998 mil. O endividamento líquido apresentou uma participação de 109,1% do Patrimônio Líquido.

V. GARANTIAS

A CONCEPA manterá, junto ao BRADESCO e supervisionada pela SLW, conta de reserva de juros e conta de reserva de amortização, as quais serão utilizadas para a segregação e acumulação de recursos para saldar as obrigações de pagamentos de juros e amortização da 4ª emissão de debêntures. A seguir, destacam-se os critérios de formação destas reservas:

(a) Reserva para pagamento de juros: na data imediatamente posterior à constituição das reservas para o pagamento dos juros e amortização das debêntures da 2ª e 3ª emissões, bem como amortização das CCBs, a CONCEPA depositará mensalmente na Conta Reserva de Juros o valor equivalente ao pagamento da próxima parcela dos juros devidos pela atual emissão de debêntures. Na hipótese de não realização da referida provisão, a Conta Reserva de Juros será formada pela transferência obrigatória de 10% da receita diária dos pedágios cobrados pela empresa até que o somatório destas transferências seja equivalente à totalidade dos juros devidos às debêntures, no respectivo mês; e

(b) Reserva para pagamento de amortização: a partir do mês de setembro de 2009, inclusive, mensalmente, na data imediatamente posterior à formação da Conta Reserva de Juros, a CONCEPA constituirá a Conta Reserva de Amortização, equivalente a 1/12 do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das debêntures da presente emissão. Na hipótese de não realização desta provisão, esta conta será formada pela transferência obrigatória de 25% da receita diária de pedágios até que o somatório destas transferências realizadas no mês seja equivalente a 1/12 do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização programada das debêntures.

Os saldos existentes nas referidas contas de reserva deverão ser investidos em títulos públicos ou em outras modalidades de aplicações financeiras de renda fixa desde que esses investimentos assegurem, no mínimo, a manutenção do capital inicialmente investido. Após a formação adequada destas reservas, os valores remanescentes das receitas de pedágios serão transferidos para conta corrente de livre movimentação e da titularidade da CONCEPA.

As informações utilizadas na realização deste rating são consideradas fidedignas, mas LFRating não pode garantir sua exatidão e integridade. Todos os dados foram verificados quanto à consistência e coerência, mas nenhuma auditoria local foi realizada para confirmar a existência de ativos ou numerário declarados. Este rating, também, não se constitui em uma recomendação de investimento, com as perdas e ganhos correndo por risco do aplicador.

Rua Araújo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com.br

RATING DE EMISSÃO
DEBÊNTURES
CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

A

As obrigações classificadas nesta faixa apresentam boas garantias primárias, secundárias e terciárias, com liquidez menor que às da faixa anterior e valor compatível com o valor do principal corrigido, acrescido dos juros da obrigação. O risco de inadimplência é baixo.

O rating de emissão da LF Rating é formado de duas partes: a mais importante é derivada da interpretação de indicadores objetivos e subjetivos, que abrangem todos os pontos relevantes da emissão, do emissor e das garantias, primárias e secundárias. A outra parte é oriunda da avaliação de um comitê de rating, que define a classificação.

Analistas

Paulo Roberto Frazão
(55) 21-2210-2152
frazao@lfrating.com

Luiz Alberto Pereira de Mattos
(55) 21-2210-2152
luizalberto@lfrating.com

OUTUBRO DE 2006

ESTE RATING TEM REVISÃO ANUAL. PRÓXIMA EM OUTUBRO DE 2007

VI. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

A CONCEPA - Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. foi constituída em 6.jan.97 pela Construtora Triunfo e pela SBS Engenharia e Construções. O contrato de concessão, que abrange o trecho de 121 quilômetros da BR 290 entre Osório e Guaíba (o trecho original de 112,3 quilômetros estabelecido no contrato de concessão foi acrescido do trecho de 8,7 quilômetros situados na entrada do município de Guaíba), foi assinado com o Governo Federal em 4.mar.97, com prazo fixado de 20 anos a partir de 4.jul.97, podendo ser prorrogado em comum acordo com a Companhia e o poder concedente, conforme condições específicas estabelecidas no contrato de concessão. A CONCEPA é controlada pela TPI - Triunfo Participações e Investimentos (70% do capital social) e pela SBS Engenharia e Construções (30%). A TPI é uma *holding* cujo objeto é a participação acionária em concessionárias de serviços públicos (rodovias, geração de energia, gestão de estacionamento e atividades portuárias). A arrecadação de pedágio, que garante à CONCEPA a manutenção de um programa de investimentos para recuperação definitiva das estruturas existentes, para a ampliação e modernização da rodovia e para a prestação de assistência ao usuário, é realizada em três praças: nos municípios de Santo Antônio da Patrulha e Eldorado do Sul, onde a cobrança é unidirecional, e em Gravataí cuja cobrança é bidirecional. São utilizadas as modalidades manual e automática, com o uso de cartões recarregáveis de pedágio. As três praças de pedágio são interligadas em tempo real à administração da concessionária, via fibra ótica e rádio. Em 2005, passaram 14,4 milhões de veículos nas três praças de pedágio (70% de veículos leves e 30% de veículos pesados), sendo que este volume de veículos pedagiados foi 1,06% inferior aos 14,5 milhões registrados em 2004 (78% de veículos de passeio, 22% de veículos pesados) e 2,5% superior aos 14,2 milhões registrados em 2003. Nos primeiros nove meses de 2006 registrou-se um total de 10,8 milhões de veículos pedagiados (79% de veículos leves, 21% de veículos pesados). Os recursos aplicados na concessão são oriundos de receitas de pedágio, receitas operacionais advindas de contratos de exploração de serviços ao longo da rodovia, aportes de recursos dos acionistas e financiamentos de curto e longo prazos obtidos junto a instituições financeiras. As tarifas de pedágio cobradas pela CONCEPA são reguladas pela ANTT. No período de 1.out.04 a 25.out.05, para veículos de passeio, os valores eram de R$ 4,80 nas praças de Santo Antônio da Patrulha e Eldorado do Sul e R$ 2,40 na praça de Gravataí. A partir de 26.out.2005, após o reajuste contratual, as tarifas passaram para R$ 5,50 e R$ 2,80, respectivamente. A partir de 25.out.2006, as tarifas foram reajustadas para R$ 5,70 e R$ 2,90. O cronograma previsto de obras e investimentos até 2010 prevê: **(a)** recuperação estrutural da Pista Norte (km54 ao 86); **(b)** ampliação da rodovia na Pista Sul (km 0 ao 78); **(c)** construção de ruas laterais em Eldorado do Sul; **(d)** alargamentoda rodovia (km 2 ao 75); **(e)** construção de acesso a Gauíba; **(f)** nova iluminação (km 92 ao 96); e **(g**) recuperação estrutural da BR-116. É importante destacar a implementação, até o final de 2006, de um novo sistema de pagamento eletrônico de pedágio, em substituição ao Cartão Concepa que ainda está em vigor, permitindo a passagem de veículos pelas praças de pedágio sem a necessidade de parada. Para os usuários da rodovia, haverá mais conforto, agilidade e praticidade (pagamento pós-pago via débito em conta corrente), e para a empresa, redução de custos operacionais (o *chip* tem capacidade de fluxo de 1.300 carros por hora por cabine de pedágio, contra 380 carros/hora/cabine no sistema atual em horário de pique durante o verão).

As informações utilizadas na realização deste rating são consideradas fidedignas, mas LFRating *não pode garantir sua exatidão e integridade. Todos os dados foram verificados quanto à consistência e coerência, mas nenhuma auditoria local foi realizada para confirmar a existência de ativos ou numerário declarados. Este rating, também, não se constitui em uma recomendação de investimento, com as perdas e ganhos correndo por risco do aplicador.*

Rua Araújo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com.br

RATING DE EMISSÃO
DEBÊNTURES
CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

A

As obrigações classificadas nesta faixa apresentam boas garantias primárias, secundárias e terciárias, com liquidez menor que às da faixa anterior e valor compatível com o valor do principal corrigido, acrescido dos juros da obrigação. O risco de inadimplência é baixo.

O rating de emissão da LF Rating é formado de duas partes: a mais importante é derivada da interpretação de indicadores objetivos e subjetivos, que abrangem todos os pontos relevantes da emissão, do emissor e das garantias, primárias e secundárias. A outra parte é oriunda da avaliação de um comitê de rating, que define a classificação.

Analistas

Paulo Roberto Frazão
(55) 21-2210-2152
frazao@lfrating.com

Luiz Alberto Pereira de Mattos
(55) 21-2210-2152
luizalberto@lfrating.com

OUTUBRO DE 2006

ESTE RATING TEM REVISÃO ANUAL. PRÓXIMA EM OUTUBRO DE 2007

VII. INDICADORES OPERACIONAIS

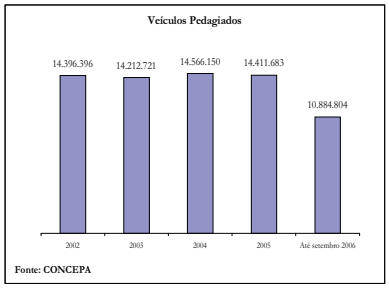

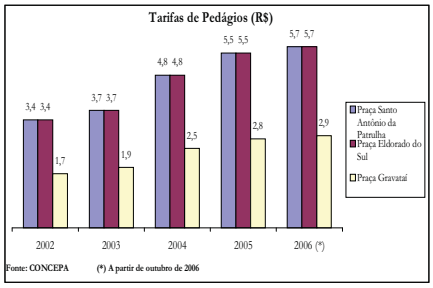

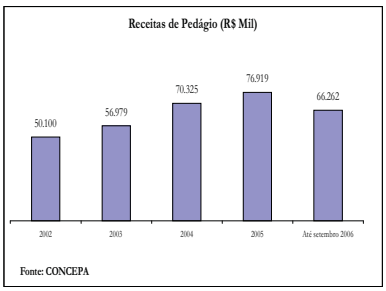

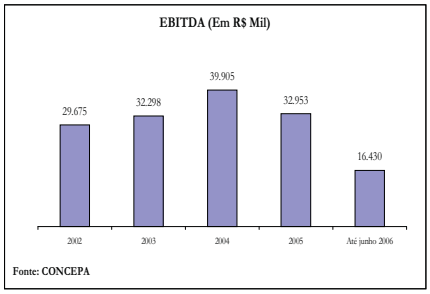

VIII. ESTRUTURA BÁSICA DA OPERAÇÃO

O lançamento das debêntures emitidas pela CONCEPA será público, com a intermediação da UNITAS, que registrará a emissão na CVM e no Sistema BOVESPAFix para negociação no mercado secundário. Os negócios serão liquidados e as debêntures custodiadas na CBLC, enquanto que o BRADESCO ficará encarregado, sob fiscaliazção da SLW, de receber e reapassar os recursos a serem depositados pela empresa para repagamento dos títulos aos investidores.

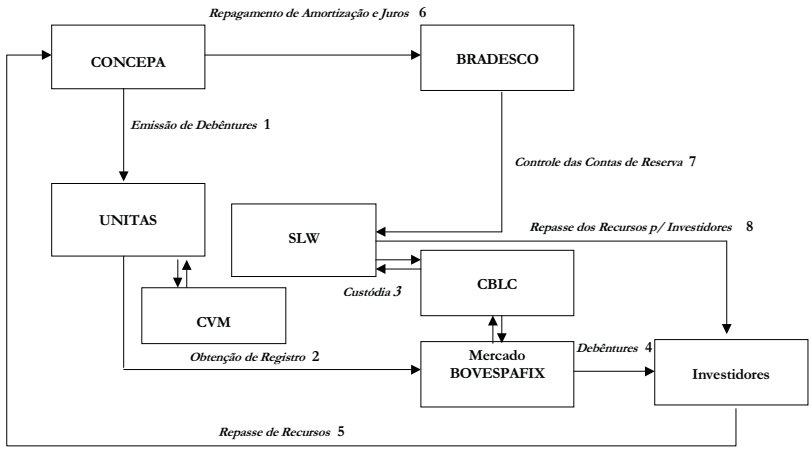

As informações utilizadas na realização deste rating são consideradas fidedignas, mas LFRating não pode garantir sua exatidão e integridade. Todos os dados foram verificados quanto à consistência e coerência, mas nenhuma auditoria local foi realizada para confirmar a existência de ativos ou numerário declarados. Este rating, também, não se constitui em uma recomendação de investimento, com as perdas e ganhos correndo por risco do aplicador.

Rua Araújo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com.br

RATING DE EMISSÃO
DEBÊNTURES
CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

IX. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E INDICADORES

BALANÇO PATRIMONIAL - Em R$ milhares						
Exercício social findo em:	31.dez.04	%	31.dez.05	%	30.jun.06	%
Ativos Erráticos	**3.116**	**1,7**	**4.134**	**2,2**	**17.299**	**8,8**
Caixa e Bancos	1.365	0,7	1.531	0,8	13.689	6,9
Duplicatas Descontadas	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Adiantamento a fornecedores	0	0,0	0	0,0	674	0,3
Outras contas a receber e contas corr. diversas	1.751	1,0	2.603	1,4	2.936	1,5
Ativos Cíclicos	**970**	**0,5**	**1.127**	**0,6**	**1.233**	**0,6**
Clientes	454	0,2	750	0,4	827	0,4
Impostos a recuperar	516	0,3	377	0,2	405	0,2
Estoques	0	0,0	0	0,0	1	0,0
Ativo Circulante	**4.086**	**2,2**	**5.261**	**2,8**	**18.532**	**9,4**
Ativos Não Cíclicos	**178.265**	**97,8**	**182.972**	**97,2**	**178.545**	**90,6**
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.198	1,8	4.741	2,5	3.450	1,8
Imobilizado	174.792	95,9	177.956	94,5	175.086	88,8
Diferido	275	0,2	275	0,1	9	0,0
Ativo Total	**182.351**	**100,0**	**188.233**	**100,0**	**197.077**	**100,0**
Passivos Erráticos	**32.799**	**18,0**	**37.214**	**19,8**	**41.862**	21,2
Financ. Cap. de Giro	32.789	18,0	36.823	19,6	41.482	21,0
Outras contas a pagar	10	0,0	391	0,2	380	0,2
Passivos Cíclicos	**8.781**	**4,8**	**7.876**	**4,2**	**10.408**	**5,3**
Fornecedores	5.741	3,1	5.098	2,7	7.643	3,9
Obrigações c/ pessoal + previdenciárias	917	0,5	935	0,5	535	0,3
Adiantamento de clientes	420	0,2	606	0,3	692	0,4
Impostos e contribuições	1.703	0,9	1.237	0,7	1.538	0,8
Passivo Circulante	**41.580**	**22,8**	**45.090**	**24,0**	**52.270**	**26,5**
Passivos Não Cíclicos	**140.771**	**77,2**	**143.143**	**76,0**	**144.807**	**73,5**
Exigível a Longo Prazo	72.456	39,7	70.055	37,2	71.017	36,0
Patrimônio Líquido	68.315	37,5	73.088	38,8	73.790	37,4
Passivo Total	**182.351**	**100,0**	**188.233**	**100,0**	**197.077**	**100,0**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Em R$ milhares						
Exercício social de:	31.dez.04	%	31.dez.05	%	30.jun.06	%
Receita Operacional Bruta	**70.325**	**113,1**	**76.919**	**109,4**	**46.490**	**108,7**
Impostos e Devoluções	-8.165	-13,1	-6.622	-9,4	-3.705	-8,7
Receita Operacional Líquida	**62.160**	**100,0**	**70.297**	**100,0**	**42.785**	**100,0**
Custos dos Serviços Prestados	-32.345	-52,0	-46.718	-66,5	-30.573	-71,5
Lucro Bruto	**29.815**	**48,0**	**23.579**	**33,5**	**12.212**	**28,5**
Despesas Operacionas (excl. financ)	-7.097	-11,4	-8.270	-11,8	-4.594	-10,7
Despesas administrativas	-6.937	-11,2	-8.068	-11,5	-4.594	-10,7
Depreciação	-160	-0,3	-202	-0,3	0	
EBIT ou Resultado da Atividade	**22.718**	**36,5**	**15.309**	**21,8**	**7.618**	**17,8**
Resultado operacional	22.718	36,5	15.309	21,8	7.618	17,8
Resultado financeiro	-22.960	-36,9	-17.729	-25,2	-9.794	-22,9
Outras receitas operacionais	1.224	2,0	1.272	1,8	701	1,6
Resultado antes do imposto de renda	982	1,6	-1.148	-1,6	-1.475	-3,4
Provisão para I. de Renda e C. Social	267	0,4	2.726	3,9	477	1,1
Lucro Líquido do Exercício	**1.249**	**2,0**	**1.578**	**2,2**	**-998**	**-2,3**
EBITDA	**39.905**	**64,2**	**32.953**	**46,9**	**16.430**	**38,4**

INDICADORES NÃO TRADICIONAIS	31.dez.04		31.dez.05		30.jun.06
Capital de Giro (CDG)	(37.494)		(39.829)		(33.738)
Necessidade de Cap. Giro (NCG)	(7.811)		(6.749)		(9.175)
Saldo em Tesouraria (ST)	(29.683)		(33.080)		(24.563)
INDICADORES TRADICIONAIS					
Liquidez Corrente	0,10		0,12		0,35
Liquidez Geral	0,06		0,09		0,18
Endividamento a Curto Prazo	60,9%		61,7%		70,8%
Endividamento Global	167%		158%		167%

A

As obrigações classificadas nesta faixa apresentam boas garantias primárias, secundárias e terciárias, com liquidez menor que às da faixa anterior e valor compatível com o valor do principal corrigido, acrescido dos juros da obrigação. O risco de inadimplência é baixo.

O rating de emissão da LF Rating é formado de duas partes: a mais importante é derivada da interpretação de indicadores objetivos e subjetivos, que abrangem todos os pontos relevantes da emissão, do emissor e das garantias, primárias e secundárias. A outra parte é oriunda da avaliação de um comitê de rating, que define a classificação.

Analistas

Paulo Roberto Frazão
(55) 21-2210-2152
frazao@lfrating.com

Luiz Alberto Pereira de Mattos
(55) 21-2210-2152
luizalberto@lfrating.com

OUTUBRO DE 2006

ESTE RATING TEM REVISÃO ANUAL. PRÓXIMA EM OUTUBRO DE 2007

As informações utilizadas na realização deste rating são consideradas fidedignas, mas LFRating não pode garantir sua exatidão e integridade. Todos os dados foram verificados quanto à consistência e coerência, mas nenhuma auditoria local foi realizada para confirmar a existência de ativos ou numerário declarados. Este rating, também, não se constitui em uma recomendação de investimento, com as perdas e ganhos correndo por risco do aplicador.

Rua Araújo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com.br

RATING DE EMISSÃO
DEBÊNTURES
CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

A

As obrigações classificadas nesta faixa apresentam boas garantias primárias, secundárias e terciárias, com liquidez menor que às da faixa anterior e valor compatível com o valor do principal corrigido, acrescido dos juros da obrigação. O risco de inadimplência é baixo.

O rating de emissão da LF Rating é formado de duas partes: a mais importante é derivada da interpretação de indicadores objetivos e subjetivos, que abrangem todos os pontos relevantes da emissão, do emissor e das garantias, primárias e secundárias. A outra parte é oriunda da avaliação de um comitê de rating, que define a classificação.

Analistas

Paulo Roberto Frazão
(55) 21-2210-2152
frazao@lfrating.com

Luiz Alberto Pereira de Mattos
(55) 21-2210-2152
luizalberto@lfrating.com

OUTUBRO DE 2006

ESTE RATING TEM REVISÃO ANUAL. PRÓXIMA EM OUTUBRO DE 2007

X. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS DO AVALIADOR - LFRating

A **LFRating** foi criada em 2002 como complemento dos serviços de avaliação de instituições financeiras e não financeiras que a Lopes Filho & Associados já realizava há 26 anos. É formada por profissionais de elevada experiência em avaliação corporativa, que uniram seus conhecimentos para prover o mercado brasileiro de serviços de análise de risco de todas as modalidades, baseados em três princípios fundamentais.

- Independência entre o processo e o objeto de classificação;
- Transparência dos fundamentos da classificação; e
- Capacidade técnica e ética irreprovável de todos os envolvidos na classificação.

A **LFRating** produz *ratings* de emissões de empresas nacionais, utilizando-se da *expertise* de seus analistas e de uma cultura formada ao longo de 29 anos em trabalhos de análises e avaliações de empresas, bancos e fundos de investimentos para os mais diversos propósitos.

Um *rating* emitido pela **LFRating** é o resultado de uma criteriosa análise que envolve:

· uma definição precisa dos riscos envolvidos no objeto avaliado;
· a análise detalhada de uma extensa gama de informações estruturais, estratégicas e econômico-financeiras;
· um pormenorizado trabalho de *due diligence,* incluindo abrangente entrevista com os dirigentes e responsáveis pela emissão e pela administração das garantias; e
· um capacitado comitê de avaliação que definirá o *rating* adequado para expressar o entendimento da **LFRating** sobre o risco de crédito do avaliado.

A equipe de análise é especializada e formada por:

Joel Sant'Ana Junior (bancos, cooperativas)
Luiz Alberto Pereira de Mattos (títulos, fundos, empresas)
Aloisio Villeth Lemos (empresas, bancos)
Marcos Carneiro (bancos)
Paulo Frazão (empresas, títulos)
Pérsio Nogueira Jr. (bancos)
Flávia Roldan (empresas, títulos)
Rodrigo Pires (empresas, títulos)
Rubem Crusius (empresas, títulos)

O Comitê de Rating é presidido por Joel Sant'Ana Junior e formado por pelo menos dois analistas envolvidos na avaliação em questão.

A escala utilizada para classificação de emissões diversas é baseada em nossa experiência e ajustada ao longo do tempo por fatos concretos que alterem a estrutura do Sistema Financeiro e Econômico Nacional.

As informações utilizadas na realização deste rating são consideradas fidedignas, mas LFRating *não pode garantir sua exatidão e integridade. Todos os dados foram verificados quanto à consistência e coerência, mas nenhuma auditoria local foi realizada para confirmar a existência de ativos ou numerário declarados. Este rating, também, não se constitui em uma recomendação de investimento, com as perdas e ganhos correndo por risco do aplicador.*

Rua Araújo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com.br

RATING DE EMISSÃO
DEBÊNTURES
CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

A

As obrigações classificadas nesta faixa apresentam boas garantias primárias, secundárias e terciárias, com liquidez menor que às da faixa anterior e valor compatível com o valor do principal corrigido, acrescido dos juros da obrigação. O risco de inadimplência é baixo.

O rating de emissão da LF Rating é formado de duas partes: a mais importante é derivada da interpretação de indicadores objetivos e subjetivos, que abrangem todos os pontos relevantes da emissão, do emissor e das garantias, primárias e secundárias. A outra parte é oriunda da avaliação de um comitê de rating, que define a classificação.

Analistas

Paulo Roberto Frazão
(55) 21-2210-2152
frazao@lfrating.com

Luiz Alberto Pereira de Mattos
(55) 21-2210-2152
luizalberto@lfrating.com

OUTUBRO DE 2006

ESTE RATING TEM REVISÃO ANUAL. PRÓXIMA EM OUTUBRO DE 2007

XI. ESCALA DE RATING - CCB

O resultado final de um *rating* é expresso por uma nota, geralmente representada por uma letra ou um conjunto de letras. A existência deste tipo de análise nos mercados desenvolvidos há mais de um século tornou tradicional expressar estas notas pelas primeiras letras do alfabeto. **LFRating** utiliza-se desta forma de designar as notas para os *ratings* que realiza.

Para efeito de classificação legal, **LFRating** divide sua escala em três grandes grupos:

.**NÍVEL SEGURO**, para os *ratings* de AAA a BBB, com indicação de investimento;
.**NÍVEL ACEITÁVEL**, para os *ratings* de BB a B, com indicação de cautela;
.**NÍVEL ALTO RISCO**, para os demais *ratings*.

Para efeito de *rating* de emissões, garantias primárias são as derivadas da capacidade de geração de caixa consolidada do emissor. Garantias secundárias são as imanentes à obrigação, quer sejam reais ou não. Garantias terciárias são garantias complementares, normalmente seguro de crédito ou de performance.

AAA	Esta classificação é dada apenas para obrigações com excelentes garantias primárias, secundárias e terciárias, com alta liquidez e valor compatível com o valor do principal corrigido, acrescido dos juros. O risco de inadimplência é praticamente nulo.
AA	As obrigações classificadas nesta faixa apresentam muito boas garantias primárias, secundárias e terciárias, com liquidez e valor compatível com o valor do principal corrigido, acrescido dos juros. O risco de inadimplência é muito baixo.
A	As obrigações classificadas nesta faixa apresentam boas garantias primárias, secundárias e terciárias, com liquidez menor que às da faixa anterior e valor compatível com o valor do principal corrigido, acrescido dos juros da obrigação. O risco de inadimplência é baixo.
BBB	Nesta faixa estão as obrigações que apresentam garantias primárias, secundárias e terciárias que ainda permitem a realização do valor do principal corrigido, acrescido dos juros da obrigação. Risco de inadimplência baixo, mas superior ao da faixa anterior
BB	Nesta faixa estão as obrigações que apresentam garantias primárias, secundárias e terciárias com probabilidade de realização em valor menor que o valor do principal corrigido, acrescido dos juros. Risco de inadimplência possível.
B	As obrigações desta faixa possuem garantias primárias, secundárias ou terciárias com pouca possibilidade de cobrirem o pagamento do principal corrigido, acrescido dos juros da obrigação. Risco de inadimplência provável.
C	As obrigações que recebem esta classificação possuem garantias insuficientes para honrarem os compromissos de principal corrigido, acrescido dos juros da obrigação. Risco de inadimplência muito alto.
D	Nesta faixa, estão as obrigações que já se encontram em processo de inadimplência.

Obs.: Com o objetivo de diferenciar as empresas que apresentam diferenças sensíveis dentro de um mesmo segmento de rating, LFRating acrescenta sinais de + e - ao lado de cada nota de AA a C.

As informações utilizadas na realização deste rating são consideradas fidedignas, mas LFRating não pode garantir sua exatidão e integridade. Todos os dados foram verificados quanto à consistência e coerência, mas nenhuma auditoria local foi realizada para confirmar a existência de ativos ou numerário declarados. Este rating, também, não se constitui em uma recomendação de investimento, com as perdas e ganhos correndo por risco do aplicador.

8. CONTRATOS

- CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO – Nº PG/016/97-00
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS E RESERVA DE MEIOS DE PAGAMENTO E SEUS ANEXOS:

  ANEXO DE INCLUSÃO I

  CARTA DE AUTORIZAÇÃO

  ANEXO DE INCLUSÃO II

  ANEXO DE INCLUSÃO III

  ANEXO DE INCLUSÃO IV

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONTRATO DE OUTORGA DE CONCESSÃO – Nº PG/016/97-00

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL

PG-016/97-00

CONTRATO DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA, ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

A UNIÃO, por intermédio do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - **DNER**, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 8.463, de 27 de dezembro de 1945, reestruturada pelo Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, vinculada ao MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.628.777/0001-54, doravante denominada **DNER**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Maurício Hasenclever Borges, nomeado pelo Decreto de 31 de maio de 1996, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/96, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo inciso II do art. 17 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 61, de 15 de março de 1991, bem assim pelo inciso II do art. 36 do Regimento Interno da Autarquia, a da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A. - CONCEPA, inscrita no CGC sob o nº 01.654.604/0001-14, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Odenir José Sanches e por seu Diretor Administrativo/Financeiro Ney Marcelo Urbano, conforme poderes que lhe confere o artigo 15 dos Estatutos Sociais, na forma dos documentos que ficam arquivados na Procuradoria Geral do **DNER**,

CONSIDERANDO QUE:

O GOVERNO FEDERAL, por intermédio do órgão setorial de execução, decidiu, atendendo ao interesse público e mediante licitação, outorgar concessão de obra pública, pelo prazo de vinte anos, para a recuperação, a monitoração, o melhoramento, a manutenção, a conservação, a operação e a exploração da RODOVIA BR-290/RS, Trecho Osório - Porto Alegre - Entr. BR-116 (Entrada para Guaíba) e respectivos acessos, mediante cobrança de pedágio;

Em conseqüência dessa decisão, o **DNER**, na qual setorial de execução, devidamente autorizado pelo Ministro de Estado dos realizou Concorrência para a outorga de concessão, regulada pelo Dec de agosto de 1969, Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas al de 13 de fevereiro de 1995, pelas disposições aplicáveis do Decreto fevereiro de 1987, pelo Decreto nº 94.684, de 24 de julho de 198 0292/93-00, Fases I, II e III, e seus Anexos;

A **CONCESSIONÁRIA** é a sociedade anôni Licitante vencedora da Concorrência, tendo sido atendidas as exigênci deste CONTRATO;

É MUTUAMENTE ACEITO E RECIPROCAMENTE ACORDADO E CELEBRADO ESTE **CONTRATO** DE CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA, QUE SE REGE PELAS DISPOSIÇÕES QUE SE SEGUEM:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Definições

1. Neste **CONTRATO** e nos seus Anexos, os Termos abaixo indicados terão os seguintes significados:

a) CONCESSÃO DE OBRA PÚBLICA: A delegação serviços públicos federais;

b) CONCEDENTE: O GOVERNO FEDERAL, DNER, nos termos do artigo 175 da Const Decreto-lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, pela junho de 1993 e suas alterações, e pela Lei nº 8.9 de 1995, pelas disposições aplicáveis do Decreto fevereiro de 1987, pelo Decreto nº 94.684, de 24 de pelos Editais nºs. 0292/93-00, Fases I, II e III, e seus a

c) CONCESSIONÁRIA: A sociedade anônima constituída pela licitante vencedora da Concorrência, ou seja, a CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA;

d) LICITANTE VENCEDORA: A licitante que propôs, de forma exeqüível, o menor valor de TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO;

e) ESTATUTO SOCIAL: Ato constitutivo da CONCESSIONÁRIA, devidamente aprovado pelo DNER e registrado na junta comercial;

f) ACORDO DE SUBSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAPITAL: A subscrição inicial e as inscrições posteriores, de aumento do capital, conforme as exigências do presente CONTRATO;

g) CONTRATO DE FINANCIAMENTO: Contrato firmado entre a CONCESSIONÁRIA e agente(s) financeiro(s) para financiamento dos serviços decorrentes do objeto deste CONTRATO;

h) RODOVIA: Trecho rodoviário da BR-290/RS, Osório - Porto Alegre - Entrocamento BR-116 (Entrada para Guaíba) e respectivos acessos;

i) PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA: As condições em que as obras concedidas serão executadas e os serviços serão prestados pela CONCESSIONÁRIA;

j) ÁREA DE SERVIÇOS: São as áreas descritas nos Apêndices do Anexo III deste Contrato;

l) BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: São todas os bens relacionados no apêndice 3 do Anexo II deste CONTRATO, os equipamento, máquinas, aparelhos e acessórios que são utilizados na RODOVIA, quaisquer bens imóveis que forem adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, por via de expropriação e todos os bens móveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA que sejam utilizados diretamente na exploração da RODOVIA;

m) BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO:

1) A Rodovia, sua faixas marginais, acessos, instalações, edificações e áreas de serviços a ela vinculadas, relações discritivas constantes do Anexo IV do Edital que originou o presente CONTRATO e plantas disponíveis no 10° DRF;

2) Todos os equipamentos, máquinas, aparelhos e acessórios que, atualmente, são utilizados na RODOVIA, conforme relações constantes no Apêndice 3, do Anexo II;

3) Bens imóveis que forem adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, inclusive por via de expropriação, integrarão o domínio público;

4) A CONCESSIONÁRIA não poderá, por qualquer forma, alienar ou anexar quaisquer dos bens referidos nos itens 1 a 3 acima;

5) Todos os bens móveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA que sejam utilizados diretamente na exploração da RODOVIA; esses bens poderão ser substituídos, desde que observado o disposto no item 6 abaixo;

6) O DNER gozará do direito de preferência na aquisição dos bens referidos no item anterior, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias úteis subsequentes à comunicação da CONCESSIONÁRIA das condições de alienação;

7) Não ocorrendo o exercício do direito de preferência, a CONCESSIONÁRIA poderá proceder a alienação, que nas condições comunicadas ao DNER;

8) O exercício do direito de preferência relativamente a apenas uma parte dos bens, confere à CONCESSIONÁRIA o direito de proceder a alienação dos restantes;

9) O DNER poderá emitir declarações genéricas do não exercício do direito de preferência que lhe assiste, relativamente a determinadas categorias de bens móveis.

n) BASE ECONÔMICA DA CONCESSÃO: Remuneração da CONCESSIONÁRIA através de cobrança de tarifa de pedágio, cujo valor será preservado pelas cláusulas de reajuste e de revisão previstas neste CONTRATO;

o) EMPREENDIMENTO CONCESSIONADO: A RODOVIA e seus dispositivos;

p) PARTES: O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

q) PLANOS DE TRABALHO: Conjunto de desenhos, instruções, especificações, metodologias e cronogramas que descrevem a linha de ação a ser adotada pela CONCESSIONÁRIA;

r) CONTRATO DE CONCESSÃO: O presente CONTRATO de Concessão de Obras e Serviços de Recuperação, Monitoração, Melhoramentos, Manutenção, Conservação, Operação e Exploração da RODOVIA BR-290/RS, Trecho: Osório - Porto Alegre - Entrocamento BR-116 (Entrada para Guaiba) e seus acessos.

Seção II

Anexos

2. Integram este CONTRATO, para todos os efeitos legais e contratuais, os seus 14 (catorze) Anexos e respectivos Apêndices, organizados da forma seguinte:

a) Anexo I: EDITAL nº 0292/93-00 (FASE I);
Apêndice 1: Característica da RODOVIA;
Apêndice 2: Definições de conceitos utilizados no EDITAL;
Apêndice 3: Quadros;

b) Anexo II: EDITAL nº 0292/93-00 (FASE II);

Apêndice 1: Termo de Referência para a Elaboração da Proposta de Metodologia de Execução;
Apêndice 2: Características da Rodovia;
Apêndice 3: Relação de Bens Passíveis de Serem Cedidos pelo DNER à Concessionária;

c) Anexo III: EDITAL nº 0292/93-00 (FASE III);
Apêndice 1: Minuta deste **CONTRATO**;
Apêndice 2: Programa de Exploração da RODOVIA;
Apêndice 3: Termo de Referência para a Elaboração da Proposta de Tarifa de Pedágio;
Apêndice 4: Relação dos Bens que serão cedidos à CONCESSIONÁRIA;
Apêndice 5: Erratas e Esclarecimentos;

d) Anexo IV: PROPOSTA DE TARIFA;
Apêndice 1: Plano Econômico-Financeiro;

e) Anexo V: ESTATUTO SOCIAL DA **CONCESSIONÁRIA**;

f) Anexo VI: ACORDO DE SUBSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAPITAL;

g) Anexo VII: QUADRO DE ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA;

h) Anexo VIII: APÓLICES DE SEGUROS;
Apêndice 1: Seguro de Responsabilidade Civil Geral;
Apêndice 2: Apólices de Seguro para Cobertura de Riscos Diversos;

i) Anexo IX: GARANTIAS;

Apêndice 1: Guia de Caução nº 010/97, emitida em 13/02/97, referente Apólice de Seguro, fornecida pela BMG Seguradora S.A. no valor de R$3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais) e efetivada em data de 13/02/97.

j) Anexo X: ATESTADO DE EXEQÜIBILIDADE;
Apêndice 1: Atestado do Banco Brasileiro Comercial S.A.;
Apêndice 2: Atestado da Continental Banco S.A.;

l) Anexo XI: CARTA DE COMPROMISSO;
Apêndice 1: Carta de Compromisso do Banco Brasileiro Comercial S.A.
Apêndice 2: Carta de Compromisso do Continental Banco S.A.

m) Anexo XII: ACORDO PARA ARBITRAGEM;
Apêndice 1: Acordo arbitral;

n) Anexo XIII: TERMOS DE VISTORIA E CONFERÊNCIA DO BENS

o) Anexo XIV: PLANO DE TRABALHO E CRONOGRAMA FÍSICO;

Seção III

Da Legislação Aplicável à Concessão

3. A concessão para a exploração da RODOVIA, reger-se-á pelo art. 175 da Constituição, pelo Decreto-lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, pelas disposições aplicáveis do Decreto nº 94.002, de 4 de fevereiro de 1987, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pelas demais normas

regulamentares aplicáveis, pelas cláusulas dos Editais da Concorrência, e pelas cláusulas do correspondente contrato de concessão.

Seção IV

Do Regime Jurídico do Contrato

4. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5. O regime jurídico do **CONTRATO** de concessão confere ao DNER a prerrogativa de:

a) alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

b) rescindi-lo;

c) fiscalizar-lhe a execução;

d) aplicar sanções, motivadas pela sua inexecução parcial ou total.

6. As cláusulas econômico-financeiras do **CONTRATO** de concessão não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONCESSIONÁRIA**.

Seção V

Da Interpretação

7. As divergências acerca da aplicação de cláusulas contratuais que porventura não puderem ser sanadas por recurso às regras gerais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios:

a) as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações, prevalecem, no que forem aplicáveis às concessões de obras públicas, sobre quaisquer outras;

b) atender-se-á, em segundo lugar, às regras que estabelecem o regime jurídico da concessão, constantes do Capítulo III deste CONTRATO;

c) em terceiro lugar devem prevalecer as cláusulas deste CONTRATO;

d) em quarto lugar devem ser atendidas as condições estabelecidas no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA;

e) a Proposta de Tarifa será atendida em quinto lugar;

f) em último lugar serão atendidas as normas de procedimento do CONTRATO e seus anexos.

8. Se, nos projetos executivos apresentados pela CONCESSIONÁRIA e aceitos pelo DNER, existirem divergências entre peças, que não possam resolver-se por acordo entre as partes, observar-se-á o seguinte:

a) no que se refere à natureza e aos métodos construtivos dos trabalhos, prevalecerão as condições dos projetos básicos constantes do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA;

b) as peças desenhadas prevalecerão sobre todas as outras quanto à localização, especificações, características das obras e especificações relativas às suas diferentes partes;

c) nos demais aspectos prevalecerá o que constar da memória descritiva e escrita dos projetos básicos.

CAPÍTULO II

OBJETO, TIPO, ÁREA, BENS E PRAZO DA CONCESSÃO

Seção I

Objeto

9. Este CONTRATO tem por objeto a recuperação, o reforço e a monitoração das estruturas, o melhoramento, a manutenção, a conservação e a operação da RODOVIA BR-290/RS, Trecho Osório - Porto Alegre - Entr. BR-116 (Entrada para Guaíba) e respectivos acessos, mediante cobrança de pedágio.

Seção II

Tipo

10. A concessão é de obra pública e será explorada mediante pedágio.

Seção III

Dos Objetivos e Metas da Concessão

11. Os objetivos e metas da concessão constam do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, constante do Apêndice 2, do Anexo II à este CONTRATO.

12. No PROGRAMA estão definidas as obras e os serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo da concessão.

Seção IV

Da Área da Concessão

13. A área da concessão é a delimitada nas plantas constantes do Anexo XIV, deste CONTRATO.

Seção V

Dos Bens que Integram a Concessão

14. Observado o disposto na Seção XII do Capítulo III deste CONTRATO, a concessão é integrada pela RODOVIA BR-290/RS, Trecho Osório - Porto Alegre - Entr. BR-116 (Entrada para Guaíba), suas faixas marginais, acessos, instalações, edificações e áreas de serviço, conforme plantas e relações descritivas constantes do Anexo III Apêndice 4 à este CONTRATO.

15. Integram, também, a concessão, todos os equipamentos, máquinas, aparelhos e acessórios que, atualmente, são utilizados na RODOVIA, cedidos pelo DNER à CONCESSIONÁRIA, conforme relação constante do Anexo III, Apêndice 4 à este CONTRATO.

16. Os bens referidos nos itens anteriores são os relacionados no Anexo III, Apêndice 4 deste CONTRATO.

Seção VI

Do Prazo da Concessão

17. O prazo da concessão é de 20 (vinte) anos, contado da data de transferência do controle da RODOVIA para a CONCESSIONÁRIA.

18. Não é admitida a prorrogação do prazo da concessão, salvo nas hipóteses previstas nas letra "a" e "c" do item 70 (setenta) deste CONTRATO.

CAPÍTULO III

DO REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO

Seção I

Disposições Preliminares

Subseção I

Da Assunção de Riscos

19. A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à concessão, exceto nos casos em que o contrário resulte deste CONTRATO.

Subseção II

Do Risco Geral de Trânsito

20. A CONCESSIONÁRIA assume, integralmente, o risco de trânsito inerente à exploração da RODOVIA, neste se incluindo o risco de redução do volume de trânsito, inclusive em decorrência da transferência de trânsito para outras rodovias.

Subseção III

Do Equilíbrio Econômico e Financeiro do Contrato

21. Constitui princípio fundamental que informa o regime jurídico da concessão o equilíbrio econômico e financeiro deste **CONTRATO**.

22. É pressuposto básico da equação econômica e financeira que preside as relações entre as partes, o equilíbrio, em caráter permanente, entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA**, previstos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, e as receitas da concessão, expresso no valor inicial da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.

23. Qualquer alteração nos encargos da **CONCESSIONÁRIA** pode importar na revisão do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, para mais ou para menos, conforme estabelecido neste **CONTRATO**.

Subseção IV

Do Início da Cobrança da Tarifa de Pedágio

24. A cobrança da tarifa de pedágio terá início após a conclusão e aprovação das obras e dos serviços denominados "Trabalhos Iniciais", conforme definido no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA.

25. Imediatamente após a conclusão dos "Trabalhos Iniciais" a **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar solicitação ao **DNER** para iniciar a cobrança do pedágio, acompanhada de cópias dos projetos e de outros documentos das obras e serviços realizados; o **DNER** realizará a vistoria final das obras e serviços, lavrando, no prazo de 10 (dez) dias corridos, "Termo de Vistoria", em que intervirá representante da **CONCESSIONÁRIA**.

26. No caso de o resultado da vistoria ser favorável, o Diretor Geral do **DNER** expedirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos, contados da lavratura do mencionado "Termo", autorização para o início da cobrança do pedágio.

27. **A CONCESSIONÁRIA** dará ampla divulgação da data de início da cobrança do pedágio, seus valores, o processo de pesagem de veículos e outras informações pertinentes, inclusive sobre o sistema de queixas e sugestões implantado.

Seção II

Do Serviço Adequado

28. Este **CONTRATO** pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

29. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, fluidez do tráfego, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

30. Para os fins previstos no item anterior, considera-se:

a) regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, neste **CONTRATO** e nas normas técnicas aplicáveis;

b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços;

c) eficiência: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;

d) conforto: a manutenção dos sistemas de rodagem, de sinalização, de informações, de comunicações e de cobrança de pedágio em níveis que assegurem a comodidade dos usuários da RODOVIA;

e) segurança: a operação, nos níveis exigidos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, dos sistemas referidos na letra anterior, de modo a que sejam mantidos, em níveis satisfatórios, os riscos de acidentes, compreendendo, também, os serviços gratuitos de atendimento médico de primeiros socorros e os serviços gratuitos de atendimento mecânico emergencial;

f) fluidez do tráfego: as boas condições de fluidez de trânsito, alcançada pelo correto gerenciamento dos sistemas referido na letra "d" acima, propiciando que os usuários alcancem seus destinos de acordo com as suas programações de tempo, sem congestionamentos, inclusive nas praças de pedágio e nos postos de pesagem;

g) atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades dos usuários da RODOVIA;

h) generalidade: universalidade da prestação dos serviços, isto é, serviços iguais para todos os usuários, sem qualquer discriminação;

i) cortesia na prestação dos serviços: tratamento adequado aos usuários da RODOVIA;

j) modicidade da tarifa: a justa correlação entre os encargos da concessionária e a retribuição dos usuários da RODOVIA, expressa no valor inicial da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.

31. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso da **CONCESSIONÁRIA**, quando:

a) motivada por razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens;

b) por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade;

32. A interrupção da prestação do serviço nos casos aludidos no item anterior não implica em prorrogação do prazo da concessão.

Seção III

Da Qualidade das Obras e Serviços

33. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade das obras e dos serviços constam do **PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA**, anexo à este **CONTRATO**.

34. Sem prejuízo do cumprimento dos requisitos de qualidade previstos no **PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA**, a concessionária deverá implantar, em um prazo máximo de 2 (dois) anos contados da data de publicação do extrato do contrato de concessão no Diário Oficial da União, um sistema de gestão de qualidade das obras e serviços concessionados, com base na Norma NB-9004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, equivalente à Norma ISO 9004 da "International Standards Organization", e suas atualizações.

35. Para os efeitos de verificação do cumprimento do disposto no item anterior, o **DNER** acompanhará e controlará o processo de implantação e execução do sistema de gestão de qualidade ali referido.

36. O sistema de gestão de qualidade a ser implantado pela **CONCESSIONÁRIA** deverá contemplar o "Manual de Qualidade" especificado na Norma NB-9004, incluindo medidas que assegurem um processo continuado de atualização técnica e tecnológica de produtos e serviços, bem como o desenvolvimento de recursos humanos.

Seção IV

Do Sistema Tarifário

Subseção I

Do Valor da Tarifa Básica de Pedágio

37. O valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO é de R$0,01 (um centavo de real) por quilômetro.

38. O valor de TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO é preservado pelas regras de reajuste e revisão previstas neste **CONTRATO**, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO**; sempre que forem atendidas as condições deste **CONTRATO** considera-se mantido seu equilíbrio econômico e financeiro.

39. Para manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos usuários, a **CONCESSIONÁRIA**, a seu exclusivo critério, poderá arredondar os valores das tarifas de pedágio para menos; todavia, para os fins de aplicação de reajustamentos e revisões devem ser considerados os valores iniciais, não arredondados.

40. Terão trânsito livre na RODOVIA e, portanto, não ficam sujeitos ao pagamento da tarifa de pedágio, os veículos de propriedade do **DNER** e da Polícia Rodoviária Federal, assim como outros veículos oficiais, estes desde que credenciados em conjunto pelo **DNER** e pela concessionária.

41. É vedado ao **DNER** estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de usuários da RODOVIA, exceto se no cumprimento da lei que especifique as fontes de recursos para ressarcimento da **CONCESSIONÁRIA**.

42. A **CONCESSIONÁRIA**, a seu único e exclusivo critério e responsabilidade, poderá conceder isenções e descontos tarifários, bem assim realizar promoções tarifárias, inclusive procedendo reduções sazonais em dias e horas de baixa demanda, sem que isto, todavia, possa gerar qualquer direito de a mesma solicitar compensação nos valores das tarifas.

43. As tarifas de pedágio são diferenciadas por categoria de veículos, em decorrência dos desgastes físicos diferenciados que os mesmos acarretam à RODOVIA, que implicam em custos diferenciados de engenharia da vias.

44. A correspondência dos valores das tarifas de pedágio, pelas diferentes categorias de veículos, é a seguinte:

QUADRO DE TARIFAS

Categoria	Tipo de Veículos	Nº de Eixos	Rodagem (*)	Multiplicador da Tarifa
1	automóvel, caminhonete e furgão	2	simples	1,00
2	caminhão leve, ônibus, caminhão trator e furgão	2	dupla	2,00
3	automóvel com semi-reboque e caminhonete com semi-reboque	3	simples	3,00
4	caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	dupla	3,00
5	automóvel com reboque e caminhonete com reboque	4	simples	4,00
6	caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	simples	4,00
7	caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	dupla	5,00
8	caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	dupla	6,00
9	motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	simples	0,50

OBS.: (*) A rodagem traseira com pneus do tipo "single" ou "supersingle" é equivalente à "dupla", para os fins da estrutura tarifária.

45. Para os veículos com mais de 6 (seis) eixos e os denominados "veículos especiais", que transportam cargas superpesadas e indivisíveis, a CONCESSIONÁRIA cobrará tarifa de pedágio equivalente à categoria 8 (oito), acrescida do valor da tarifa dos veículos da categoria 1 (um), multiplicada pelo número de eixos que excederem a 6 (seis).

46. A tarifa a ser efetivamente cobrada dos usuários da RODOVIA corresponderá ao valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO em cada uma das Categorias previstas no item 44 multiplicado pela quantidade de quilômetros fixada para cada um dos Postos de Pedágio nos respectivos sentidos, conforme estabelecido no item 23 do Edital da Fase III da Concorrência da qual se originou este CONTRATO.

47. A tarifa efetiva será cobrada dos usuários da RODOVIA em duas casas decimais, a serem obtidas mediante a aplicação do seguinte critério de arredondamento:

a) quando a terceira casa decimal for menor do que cinco, elimina-se esta casa;

b) quando a terceira casa decimal for igual ou superior a cinco, arredonda-se a segunda casa decimal para o valor imediatamente superior.

Subseção II

Do Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio

48. O valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será reajustado anualmente, sem prejuizo da possibilidade da redução desse prazo, nos termos previstos no § 5° do art. 28 c/c o § 1° do art. 70 da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995, considerando-se, como data-base do CONTRATO, a data da celebração do CONTRATO de concessão.

49. Para os fins de reajuste de que trata esta Seção são adotadas as seguintes definições:

a) TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO: é a tarifa de pedágio correspondente à Categoria 1 do Quadro constante deste CONTRATO;

b) valor inicial da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO: é o valor constante da PROPOSTA DE TARIFA da Licitante vencedora da concorrência;

c) periodicidade: é o intervalo de tempo pactuado para o reajuste do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO;

d) índices de reajuste: são os índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, ou outros que venham a ser definidos;

e) índices iniciais: são os índices definidos na letra anterior, para efeito da fixação da data-base dos reajustes;

f) data-base: é a data inicial para o cálculo da variação dos índices de reajuste, ou seja, a data da celebração do CONTRATO de concessão;

g) parâmetros: são os coeficientes que medem a participação relativa dos principais componentes de custos considerados na formação do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO;

50. O valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices de reajuste.

51. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do reajuste, o mesmo será calculado de acordo com os últimos valores dos índices conhecidos, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a imediata correção dos cálculos.

52. O valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será reajustado de acordo com a fórmula abaixo, baseada na variação ponderada dos índices de reajustes relativos aos principais componentes de custos considerados na formação do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO:

$$TBR = V\{[0{,}10(\frac{ITi-ITo}{ITo}) + 0{,}43(\frac{IPi-IPo}{IPo}) + 0{,}18(\frac{IOAEi-IOAEo}{IOAEo}) + 0{,}29(\frac{ICi-ICo}{ICo})] + 1\}$$, onde

TBR - é o valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO reajustada;

V - é o valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO;

ITo - é o índice de Terraplanagem, relativo ao mês da data-base, calculada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

ITi - é o índice de Terraplanagem, relativo ao mês do reajuste, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

IPo - é o índice de Pavimentação, relativo ao mês da data-base, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

IPi - é o índice de Pavimentação, relativo ao mês de reajuste, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

IOAEo - é o índice de Obras de Artes Especiais, relativo ao mês da data-base, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

IOAEi - é o índice de Obras de Artes Especiais, relativo ao mês de reajuste, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

ICo - é o índice de Serviços de Consultoria, relativo ao mês da data-base, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

ICi - é o índice de Serviços de Consultoria, relativo ao mês do reajuste, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

0,10; 0,43; 0,18 e 0,29 - parâmetros, cuja soma é igual a 1 (um).

53. O cálculo do reajuste do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será feito pela **CONCESSIONÁRIA** e previamente submetido à fiscalização do **DNER** para verificação de sua correção; o **DNER** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para verificar a correção do cálculo.

54. Aprovado, pela fiscalização, o cálculo, a **CONCESSIONÁRIA** fica autorizada a praticar o reajuste.

55. Os parâmetros contemplados na fórmula de reajuste prevista no item 48 vigorarão até a conclusão e recebimento definitivo das obras de recuperação e reforço das estruturas especificadas no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA.

56. Executadas e recebidas em caráter definitivo as obras de recuperação e reforço das estruturas da RODOVIA, os parâmetros 0,10; 0,43; 0,18 e 0,29 da fórmula de reajuste passam a vigorar com os seguintes pesos, respectivamente: 0,05 (para Terraplanagem), 0,22 (para Pavimentação), 0,05 (para Obras de Artes Especiais) e 0,68 (para Serviços de Consultoria).

57. Se, por qualquer motivo, o cálculo dos índices de reajuste forem suspensos, poderão ser adotados, por período máximo de seis meses contados da data da suspensão, outros índices de custos ou preços, escolhidos de comum acordo entre o **DNER** e a **CONCESSIONÁRIA**.

58. Caso não haja acordo, deve ser utilizado um índice geral de preços, por escolha do **DNER**.

59. Na hipótese de o cálculo dos índices referidos neste **CONTRATO** ser definitivamente encerrado, o **DNER** e a **CONCESSIONÁRIA**, de comum acordo, devem escolher outros índices que retratem a variação dos preços dos principais componentes de custos considerados na formação do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.

60. Caso não haja acordo, a escolha dos índices será procedida mediante recurso ao "Processo de Solução de Divergências" previsto neste CONTRATO.

61. Sempre que forem constatadas, após a conclusão das obras de recuperação e de reforço das estruturas da RODOVIA, modificações substanciais na participação ponderada dos diversos componentes de custos previstos na fórmula de reajuste em relação às obras e serviços que estiverem sendo efetivamente executados ou vierem a ser executados, como na hipótese de obras novas ou de supressão de obras ou serviços previstos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, as partes poderão, de comum acordo, alterar os parâmetros da fórmula de reajuste, adequando-os à nova realidade.

62. Caso não haja acordo, a adequação, ou não, dos parâmetros, será procedida por recurso ao "Processo de Solução de Divergências", previsto neste CONTRATO.

Subseção III

Da Revisão das Tarifas

63. Em contrapartida aos riscos da concessão, a CONCESSIONÁRIA terá direito à revisão do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, nos seguintes casos:

a) sempre que houver modificação unilateral deste CONTRATO, imposta pelo DNER, que importe em variação de custos ou de receitas, para mais ou para menos, conforme o caso;

b) sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação das PROPOSTAS DE TARIFAS DE PEDÁGIO objeto desta Concorrência, de comprovada repercussão nos custos da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, conforme o caso;

c) sempre que houver acréscimo ou supressão de obras ou serviços para mais ou para menos, conforme o caso;

d) sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas resultem, comprovadamente, em acréscimo dos custos da CONCESSIONÁRIA;

e) sempre que forem constatadas modificações estruturais nos preços relativos dos fatores de produção ou modificação substanciais nos preços dos insumos relativos aos principais componentes de custos considerados na formação do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, não atendidas ou cobertas pelos reajustamentos tarifários previstos na Seção anterior, para mais ou para menos, conforme o caso;

f) sempre que houver alteração legislativa de caráter específico, que tenha impacto direto sobre as receitas da **CONCESSIONÁRIA**, como por exemplo a que concede isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;

g) sempre que a **CONCESSIONÁRIA** promover a desapropriação ou imposição de servidão administrativa de áreas e benfeitorias contíguas aos acessos da RODOVIA, declaradas de utilidade pública pelo **DNER**.

64. O processo de revisão da tarifa de pedágio terá início mediante requerimento dirigido pela **CONCESSIONÁRIA** ao Diretor Geral do **DNER**, acompanhado de "Relatório Técnico" ou "Laudo Pericial" que demonstre, cabalmente, o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas no item anterior sobre os principais componentes de custos considerados na formação do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, ou, ainda, sobre as receitas da **CONCESSIONÁRIA**.

65. O Diretor Geral do **DNER** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir sobre o requerimento, a que alude o item anterior contados da data de sua apresentação.

66. Caso não haja decisão no prazo estabelecido, os autos serão, imediatamente, submetidos à deliberação do Conselho Administrativo do **DNER**, que poderá, ou não, aprovar o requerimento.

67. Se o requerimento não for aprovado, a revisão será submetida ao processo de arbitragem previsto neste **CONTRATO**.

68. Aprovado o requerimento ou expedido o laudo de arbitragem, com a definição do novo valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, o Diretor Geral do DNER autorizará, imediatamente, que o mesmo seja praticado pela **CONCESSIONÁRIA**.

69. A revisão do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO poderá ter início, também, por ato de ofício do Diretor Geral do DNER.

70. Sempre que haja lugar para a revisão do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, e sem prejuízo do disposto nos itens acima, o DNER e a CONCESSIONÁRIA poderão acordar, complementar ou alternativamente ao aumento do valor da tarifa:

a) pela antecipação ou prorrogação do prazo deste **CONTRATO**;

b) pela atribuição de compensação direta à **CONCESSIONÁRIA**;

c) pela combinação das alternativas anteriores;

d) por qualquer outra alternativa que venha a ser acordada entre as partes.

71. A reposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato efetuada nos termos previstos no Edital será, relativamente ao evento que lhe deu origem, única, completa e final para todo o período da concessão.

72. Sempre que tenha havido lugar à revisão da tarifa considerar-se-á restabelecido o inicial equilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO.

Subseção IV

Do Sistema de Cobrança

73. A **CONCESSIONÁRIA** deverá organizar o sistema de cobrança do pedágio nos termos previstos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, implementando-o com a maior eficiência gerencial possível, de modo a provocar o mínimo de desconforto e de perda de tempo para os usuários da RODOVIA.

74. O sistema a que se refere o item anterior, deve atender as condições estabelecidas no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA.

Seção V

Das Fontes de Receitas Complementares

75. As receitas complementares advirão, basicamente, da implementação de projetos comerciais associados à concessão; essas receitas complementares não se incorporam, para nenhum efeito, às receitas da concessão, nem devem ser consideradas para o efeito de reajuste ou revisão da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.

76. O início da execução de qualquer projeto comercial associado à concessão deve ser previamente comunicado ao DNER.

77. As multas por excesso de peso nos veículos constituem fonte de receita da **CONCESSIONÁRIA**, atendidas as seguintes condições:

a) quando detectado o excesso de peso, a **CONCESSIONÁRIA** emitirá o competente auto de infração, por funcionário especialmente credenciado pelo Diretor Geral do **DNER**;

b) o veículo será liberado após o cumprimento das exigências do Código Nacional de Trânsito e de seu Regulamento;

c) o DNER se responsabilizará pela emissão e pela cobrança da multa;

d) o repasse dos valores das multas à **CONCESSIONÁRIA** será feito na forma estabelecida em ato do Diretor Geral do **DNER**.

Seção VI

Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

78. Sem prejuízo dos disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.656, de 21 de maio de 1993, são direitos e obrigações dos usuários da RODOVIA:

a) receber serviço adequado, em contrapartida ao pagamento do pedágio, observadas as isenções aplicáveis;

b) receber do **DNER** e da **CONCESSIONÁRIA** informações para defesa de interesses individuais ou coletivos;

c) levar ao conhecimento do **DNER** e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da concessão;

d) comunicar ao **DNER** os atos ilicitos praticados pela **CONCESSIONÁRIA** na exploração da RODOVIA;

e) contribuir para a permanência das boas condições da RODOVIA e cumprir o código e os regulamentos de trânsito e de segurança de pessoas e veículos;

f) obter e utilizar os serviços, observadas as normas do Conselho Nacional do Trânsito - CONTRAN e do **DNER**;

g) receber do **DNER** e da **CONCESSIONÁRIA** informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos.

Seção VII

Dos Direitos e das Obrigações do DNER

79. Incumbe ao **DNER**:

a) fiscalizar, permanentemente, a exploração da RODOVIA;

b) aplicar as penalidades contratuais;

c) intervir na concessão, nos casos e nas condições previstas neste **CONTRATO**;

d) alterar este **CONTRATO** e extinguir a concessão, nos casos previstos;

e) homologar os reajustes das tarifas de pedágio e proceder a revisão das mesmas, na forma prevista neste **CONTRATO** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**;

f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão e as cláusulas do respectivo **CONTRATO**;

g) zelar pela boa qualidade do serviço;

24

h) receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários, quando julgadas procedentes;

i) declarar bens imóveis de utilidade pública, com caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, para assegurar a realização e a conservação de obras e serviços vinculados à concessão, correndo à conta da concessionária os ônus dai decorrentes;

j) estimular o aumento da qualidade dos serviços prestados aos usuários e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**;

l) promover medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

m) estimular a formação de associação de usuários da RODOVIA para defesa de interesses relativos ao uso da mesma;

n) assumir as responsabilidades decorrentes de quaisquer atos ou fatos anteriores à outorga da concessão;

o) efetuar os necessários entendimentos com as Prefeituras Municipais quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos.

Seção VIII

Dos Direitos e das Obrigações da CONCESSIONÁRIA

80. Sem prejuizo do cumprimento dos encargos previstos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, incumbe à **CONCESSIONÁRIA**:

a) prestar serviço adequado;

b) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

c) prestar contas da execução das obras e da gestão do serviço;

d) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas à concessão, bem como aos seus registros contábeis;

e) prestar as informações que lhes forem solicitadas pelo DNER, bem assim elaborar relatórios periódicos, conforme definido neste CONTRATO;

f) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares da concessão e as cláusulas deste CONTRATO;

g) promover desapropriações e instituir servidões administrativas, seja por acordo ou por intermédio de ação judicial, de imóveis declarados de utilidade pública, para assegurar a realização e conservação de obras e serviços vinculados à concessão, bem assim propor limitações administrativas de caráter geral ao uso de imóveis limítrofes à faixa de domínio da RODOVIA e ocupar, provisoriamente, sobreditos imóveis, para a finalidade indicada;

h) zelar pela integridade dos bens vinculados à concessão;

i) desenvolver projetos comerciais associados à concessão, nos termos previstos neste CONTRATO;

81. Incumbe, também, à CONCESSIONÁRIA:

a) adotar todas as providências para garantir a fluidez dos fluxos de tráfego na RODOVIA, em nível de serviço adequado;

b) garantir o pronto restabelecimento do tráfego, caso interrompido, com a eliminação de obstáculos e impedimentos ao fluxo, ainda que posteriormente possa requerer indenizações de terceiros, quando for o caso;

c) executar todas as obras, serviços e atividades relativos à CONCESSÃO com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotados pelo **DNER** para essa classe de RODOVIA, garantindo o tráfego em condições de segurança;

d) implementar obras destinadas a aumentar a segurança e a comodidade dos usuários;

e) adotar todas as providências necessárias, inclusive judiciais, à garantia do patrimônio da RODOVIA, inclusive de sua faixa de domínio e de seus acessos;

f) submeter à aprovação do DNER, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema de circulação alternativo que pretende adotar quando da realização de obra que obrigue à interrupção de faixa ou faixas da RODOVIA;

g) divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras na RODOVIA, em especial aquelas que obriguem à interrupção de faixa ou faixas da RODOVIA;

h) elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, para tanto mantendo disponíveis recursos humanos e materiais;

i) apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, e especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e das Forças Armadas;

j) zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção da eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental;

l) aceitar todas as medidas tomadas pelos responsáveis investidos de autoridade de trânsito que se fizerem necessárias à garantia da fluidez do tráfego e da segurança dos usuários, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;

m) providenciar para que seus funcionários e agentes, bem assim os de sua contratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes, portem crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade policial;

n) manter, nas praças de pedágio, livros, numerados e visados pelo DNER, destinados ao registro de reclamações ou queixas relativas à prestação de serviços da **CONCESSIONÁRIA** ou de seus agentes e prepostos;

o) cumprir e responder às determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

p) responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo o DNER exigir a retirada de qualquer pessoa cuja permanência seja considerada, a seu exclusivo critério, inadequada ao bom andamento dos trabalhos;

q) adotar os meios especiais de identificação para o seu pessoal, de acordo com o estipulado pelo DNER;

r) respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais do local de execução, obrigando-se ainda a transportar, para o local identificado e aprovado pelo DNER e pelos agentes de proteção ambiental, os materiais de bota-fora, entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras e serviços que venha a realizar;

s) manter, em pontos adequados próximos das praças de pedágio, sinalização indicativa do valor das tarifas de pedágio vigentes;

t) submeter à prévia aprovação do DNER a desativação e baixa de bens móveis integrados à CONCESSÃO;

u) controlar todos os terrenos e edificações integrantes da CONCESSÃO e tomar todas as medidas necessárias para evitar e sanar uso ou ocupação não autorizada desses bens, mantendo o DNER informado a esse respeito;

v) efetuar os necessários entendimentos com as Prefeituras Municipais ou com os respectivos beneficiários para a construção, reformulação ou remoção de acessos, em conjunto com o DNER, quando for o caso.

82. Incumbe à CONCESSIONÁRIA a execução das obras e dos serviços concedidos.

83. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONCESSIONÁRIA serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONCESSIONÁRIA e o DNER.

Seção IX

Dos Seguros e das Garantias para o Cumprimento das Obrigações Contratuais

Subseção I

Dos Seguros

84. A **CONCESSIONÁRIA** deverá assegurar a existência e manutenção em vigor, durante todo o prazo de duração da concessão, das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à concessão, em condições aceitáveis pelo **DNER**.

85. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a **CONCESSIONÁRIA** apresente ao **DNER** comprovação de que a apólices dos seguros exigidos neste Contrato se encontram em vigor, nas condições estabelecidas.

86. O **DNER** deverá ser indicado como um dos co-segurados nas apólices de seguros referidas neste Contrato, devendo o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices ser previamente aprovado pelo **DNER**.

87. Em caso de descumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** da obrigação de contratar ou manter as apólices de seguro de que trata este **CONTRATO**, o **DNER** poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios das referidas apólices, correndo os respectivos custos por conta exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

88. O não reembolso, em caráter imediato, pela **CONCESSIONÁRIA**, das despesas realizadas pelo **DNER** na forma prevista no item acima, autoriza a intervenção na concessão, pelo período necessário para assegurar o ressarcimento.

89. A **CONCESSIONÁRIA** fez e manterá em vigor os seguintes seguros:

a) Seguro de danos materiais ("Material Damage Insurance"), cobrindo a perda, destruição ou dano em ou de todos os bens que integram a concessão, incluindo:

(i) Seguro de todos os riscos de construção ("Construction ALL Risks Insurance"), no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(ii) Seguro de maquinaria e equipamento de obra ("Construction Plan and Equipament Insurance"), no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(iii) Seguro de danos pratrimoniais ("Property Insurance"), no valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais);

(iv) Seguro de avaria de máquinas ("Machinery Breakdown Insurance"), no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

b) Seguro de lucros cessantes ("Consequencial Loss Insurance"), cobrindo as conseqüências financeiras do atraso do início da cobrança do pedágio e da interrupção da exploração da RODOVIA, sempre que esse atraso ou interrupção sejam resultantes de perdas, destruições ou danos cobertos pelos seguros de danos materiais previstos na letra anterior, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais);

c) Seguro de responsabilidade civil ("Legal Liability Insurance"), cobrindo a **CONCESSIONÁRIA** e o **DNER** pelos montantes que possam ser responsabilizados a título de danos, indenizações, custas processuais e outros em relação a morte ou lesão de pessoas e bens resultantes do desenvolvimento das atividades pertinentes à concessão, no valor de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

90. Os montantes cobertos pelos seguros de danos materiais são idênticos aos custos de reposição com bens novos, de todos os bens abrangidos, à data de reposição.

91. Os limites de cobertura no seguro de lucros cessantes estão de acordo com os previstos nos contratos de financiamento (ou, caso não previstos, deverão situar-se em limites adequados a serem obtidos no mercado segurador).

92. A(s) seguradora(s) deverá(ão) informar à **CONCESSIONÁRIA** e ao **DNER**, imediatamente, as alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem no cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

93. A **CONCESSIONÁRIA** deverá certificar ao **DNER**, até 30 de janeiro de cada ano, que as apólices dos seguros previstos neste **CONTRATO** estarão válidas no último dia do exercício social em curso.

94. A CONCESSIONÁRIA, com aprovação prévia do DNER, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando adequá-las às novas situações que ocorram durante o periodo do CONTRATO.

Subseção II

Da Caução de Cumprimento das Obrigações da Concessionária

95. Em garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas no CONTRATO de concessão, a CONCESSIONÁRIA presta, em favor do DNER, caução no montante de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), mediante apólice de seguro da BMC Seguradora S.A., conforme Guia nº 010/97, datada de 13/02/97 e efetivada em data de 13/02/97.

96. Qualquer modificação nos termos e condições da caução devem ser previamente aprovados pelo DNER.

97. O DNER recorrerá à caução sempre que a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, nos termos dos itens 220 e 226, inciso II dos prêmios dos seguros a que alude o item 89 ou sempre que seja necessário, em virtude da aplicação do disposto nos itens 132, 136 e 291 deste CONTRATO.

98. Sempre que o DNER utilize a caução, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar daquela utilização.

99. O recurso à caução será efetuado por meio de comunicação escrita dirigida pelo DNER à CONCESSIONÁRIA e será imediatamente aplicável sem qualquer outra formalidade.

100. O montante da caução será atualizado, para mais ou para menos, conforme o caso, nas mesmas datas e nos mesmos percentuais em que for alterada a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.

101. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a caução será reforçada em 50% (cinqüenta por cento) por ocasião do 15º (décimo quinto) aniversário da concessão e assim permanecerá até a extinção da concessão.

102. A CONCESSIONÁRIA dará cumprimento a todas as obrigações que resultam ou possam resultar das garantias previstas nesta Seção, nos exatos termos em que foram prestadas.

Seção X

Da Intervenção

103. O DNER poderá intervir na concessão com o fim de assegurar a correta execução das obras, bem assim a adequada prestação dos serviços e o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais aplicáveis; a intervenção far-se-á por ato do Diretor Geral do DNER, aprovado pelo Conselho Administrativo da Autarquia, e conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

104. Declarada a intervenção, o DNER, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, instaurará o procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

105. Se ficar comprovado que a intervenção não observou as normas regulamentares e as disposições contratuais, será declarada sua nulidade, devendo a RODOVIA ser devolvida imediatamente à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

106. O procedimento administrativo de intervenção deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob pena de considerar-se inválida a intervenção, aplicando-se o previsto no item anterior.

107. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a RODOVIA será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Seção XI

Dos Casos de Extinção da Concessão

108. Extingue-se a concessão por:

a) advento do termo contratual;

b) encampação;

c) rescisão;

d) anulação;

e) falência ou extinção da empresa **CONCESSIONÁRIA**.

109. Extinta a concessão, revertem ao DNER todos os bens sob depósito da **CONCESSIONÁRIA** ou reversíveis, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais-trabalhistas, e cessam, para a **CONCESSIONÁRIA**, todos os direitos emergentes deste **CONTRATO**.

110. Na extinção da concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo **DNER**, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

111. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e utilização, pelo **DNER**, de todos os bens sob depósito ou reversíveis.

112. Nos casos de advento do termo contratual e encampação, o **DNER**, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à **CONCESSIONÁRIA**, na forma prevista nesta **CONTRATO**.

113. Considera-se encampação a retomada da concessão pelo **DNER** durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento de indenização.

114. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** acarretará, a critério do **DNER**, a rescisão do mesmo ou a aplicação das sanções contratuais.

115. A rescisão observará os procedimentos estabelecidos neste **CONTRATO**.

Seção XII

Das expropriações e Imposições Administrativas

116. Cabe à **CONCESSIONÁRIA**, como entidade delegada do **DNER**, promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à concessão.

117. Os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, seja por via de direito privado ou por intermédio de ações judiciais, correrão à conta da **CONCESSIONÁRIA**, observado o disposto na letra "g" do item 63 deste **CONTRATO**.

118. Compete à **CONCESSIONÁRIA** apresentar antecipadamente ao **DNER** os elementos e documentos necessários à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à concessão.

119. O disposto no item anterior se aplica, também, à autorização para ocupação provisória de bens imóveis, bem assim para o estabelecimento de limitações administrativas de caráter geral para o uso de bens imóveis, limítrofes à faixa de domínio da RODOVIA.

120. A promoção e conclusão dos processo judiciais de desapropriação, instituição de servidão administrativa e ocupação temporária de bens imóveis cabe exclusivamente à **CONCESSIONÁRIA**, competindo a fiscalização dos mesmos ao **DNER**, o qual deverá prestar auxílio que razoavelmente lhe possa ser exigido.

121. A **CONCESSIONÁRIA** dará conhecimento ao **DNER**, trimestralmente, do andamento dos processos referidos no item acima.

Seção XIII

Dos Bens que Integram a Concessão

122. A RODOVIA, sua faixas marginais, acessos e áreas de serviço pertencem ao domínio público da União.

123. Quaisquer bens imóveis que forem adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive por via de expropriação, integrarão o domínio público.

124. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer dos bens referidos nos itens 122, 123 e 125 deste **CONTRATO**.

125. Integrarão, também, a concessão, todos os bens móveis adquiridos pela concessionária que sejam utilizados diretamente na exploração da RODOVIA; esses bens poderão ser substituídos, alienados e onerados pela **CONCESSIONÁRIA**, desde que observado o disposto no item seguinte.

126. O **DNER** gozará do direito de preferência na aquisição dos bens referidos no item anterior, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias úteis subseqüentes à comunicação da **CONCESSIONÁRIA** das condições de alienação.

127. Não ocorrendo o exercício do direito de preferência, a **CONCESSIONÁRIA** poderá proceder a alienação, que nas condições comunicadas ao **DNER**.

128. O exercício do direito de preferência relativamente a apenas uma parte dos bens, confere à **CONCESSIONÁRIA** do direito de proceder a alienação dos restantes.

129. O **DNER** poderá emitir declarações genéricas do não exercício do direito de preferência que lhe assiste, relativamente a determinadas categorias de bens móveis.

Seção XIV

Da Cessão de Bens do DNER para a CONCESSIONÁRIA

130. A relação dos bens móveis e imóveis que são cedidos e ficam sob depósito da **CONCESSIONÁRIA** consta do "TERMO" anexo neste **CONTRATO**.

131. Os bens transferidos à **CONCESSIONÁRIA** devem ser recuperados, conservados, operados e mantidos em condições normais de uso, de forma que, quando devolvidos ao **DNER**, se encontrem em perfeito estado, exceto pelo resultado normal do processo de deterioração.

132. Caso a devolução dos bens para o **DNER** não se verifique nas condições exigidas no item anterior, a **CONCESSIONÁRIA** indenizará o **DNER**, devendo a indenização ser calculada nos termos legais, preferencialmente mediante acordo entre as partes.

Seção XV

Da Reversão dos Bens que Integram a Concessão

133. Ressalvado o disposto nos itens 126 e 135 deste **CONTRATO** revertem ao **DNER**, gratuita e automaticamente, na extinção da concessão, todos os bens construídos ou adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA** e integrados à concessão nos termos previstos neste **CONTRATO**.

134. Para os fins previstos no item anterior obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a entregar os bens ali referidos em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, e livres de ônus ou encargos, de que tipo forem.

135. A reversão dos bens na extinção da concessão far-se-á com o pagamento, pelo **DNER**, das parcelas dos investimentos vinculados aos bens adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA**, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com a prévia aprovação do **DNER**, como objetivo de garantir a continuidade e a atualidade da concessão.

136. Caso a reversão dos bens para o **DNER** não se processe nas condições indicadas no item 134, a **CONCESSIONÁRIA** indenizará o **DNER**, devendo a indenização ser calculada nos termos legais.

137. Ocorrendo a dissolução ou liquidação da **CONCESSIONÁRIA**, não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que o **DNER** ateste, por meio de auto de vistoria, encontrarem-se os bens reversíveis livres de ônus, ou sem que se mostre assegurado o pagamento de quantias devidas ao **DNER**, a título de indenização ou a qualquer outro título.

Seção XVI

Dos Termos de Devolução e Reversão de Bens

138. Na extinção da concessão será procedida uma vistoria dos bens a que se referem os itens 130 e 133, para os efeitos previstos nos itens 131 e 134, e lavrado um "Termo de Devolução e Reversão dos Bens" sob depósito da **CONCESSIONÁRIA** ou integrados à concessão, com indicação detalhada do estado de conservação dos mesmos.

139. O **DNER** reterá a caução de garantia do cumprimento das obrigações contratuais até o efetivo recebimento das indenizações previstas nos itens 132 e 136 deste **CONTRATO**.

Seção XVII

Da Cedência, Oneração e Alienação de Bens

140. É vedado à **CONCESSIONÁRIA** ceder, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, a concessão ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir idênticos resultados, sendo nulo qualquer ato praticado em violação ao disposto neste item.

141. O disposto neste item não se aplica à alienação e oneração previstas no item 125, nem tampouco à garantia prevista no item 148 ou a emissão de debêntures de que trata o item 270, todos deste **CONTRATO**.

Seção XVIII

Dos Projetos Associados

142. A concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades inerentes ou complementares à concessão, bem como a implementação de projetos comerciais associados à concessão.

143. Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que alude o item anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o DNER.

144. Os projetos comerciais referidos no item 142 abrangem a exploração da faixa de domínio da RODOVIA, assim como das suas áreas de serviço e acessos.

Seção XIX

Da Subconcessão e da Transferência da Concessão

145. São vedadas a subconcessão e a transferência da concessão.

Seção XX

Do Regime Fiscal

146. A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo da concessão.

Seção XXI

Dos Financiamentos das Obras e Serviços Concedidos

147. A **CONCESSIONÁRIA** é a única responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à execução das obras e serviços vinculados à concessão.

148. Nos contratos de financiamento a **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite em que não comprometa a execução das obras e serviços concedidos.

149. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá opor ao **DNER** quaisquer exceções ou meio de defesa como causa justificadora do descumprimento de qualquer condição estabelecida neste **CONTRATO**, especialmente do descumprimento dos cronogramas de execução das obras e serviços concedidos, em decorrência da inviabilização parcial ou total ou do atraso na contratação dos financiamentos aludidos no item anterior.

Seção XXII

Dos Deveres Gerais das Partes

150. As partes comprometem-se a cooperar e a prestar auxílio mútuo na consecução dos objetivos e das metas da concessão.

151. Constitui especial obrigação da **CONCESSIONÁRIA** zelar para que nos seus contratos com terceiros. com integrado às atividades da concessão, sejam rigorosamente observadas as regras deste **CONTRATO** e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, sobretudo no que diz respeito às medidas de salvaguarda dos usuários da **RODOVIA**, do pessoal afeto à concessão e do meio ambiente.

152. Para os fins previstos no item anterior, a **CONCESSIONÁRIA** compromete-se e responsabiliza-se perante o **DNER** a apenas contratar entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequada.

Seção XXIII

Do Exercício de Direitos

153. O não exercício, ou o exercício intempestivo ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das partes ao abrigo deste **CONTRATO**, não importa a renúncia desse direito, nem impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação.

Seção XXIV

Das Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA perante o DNER e Terceiros

154. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos danos causados aos bens que integram a concessão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **DNER**.

155. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de concessão.

156. A **CONCESSIONÁRIA** responderá nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício da execução das atividades da concessão, não sendo imputável ao **DNER** qualquer responsabilidade, direta ou indireta.

157. A concessionária responderá, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos usuários ou terceiros no exercício da execução das atividades da concessão, não sendo imputável ao DNER qualquer responsabilidade, direta ou indireta; a fiscalização exercida pelo DNER não exclue ou atenua essa responsabilidade.

Seção XXV

Da Limitação de Responsabilidade da Concessionária

158. A **CONCESSIONÁRIA** não é responsável pela restauração de danos ocorridos na RODOVIA ou de vícios ocultos ou de execução anteriores à data de celebração do contrato de concessão, sendo tais danos ou vícios caracterizados como interferências imprevistas, para os fins previstos no item 169 deste **CONTRATO**.

Seção XXVI

Da Guarda e vigilância dos Bens integrados à Concessão

159. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela guarda e vigilância dos bens integrados à concessão.

160. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a informar às autoridades públicas quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da concessão.

Seção XXVII

Da Assistência aos Usuários

161. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a assegurar assistência permanente aos usuários da RODOVIA, nomeadamente por intermédio de serviços de vigilância e socorro, em coordenação com os sistemas públicos pertinentes.

162. Será indispensável a prévia e expressa anuência do DNER para os contratos que a CONCESSIONÁRIA pretenda celebrar com terceiros para as atividades de assistência aos usuários, especialmente se deles decorrerem edificações nas faixas de domínio da RODOVIA.

Seção XXVIII

Das Reclamações e Sugestões dos Usuários

163. A CONCESSIONÁRIA obriga-se colocar à disposição dos usuários da RODOVIA, em locais a serem determinados pela fiscalização do DNER, livros destinados ao registro de reclamações e sugestões, os quais serão periodicamente visados pelos agentes de fiscalização.

164. A CONCESSIONÁRIA deverá enviar trimestralmente ao DNER um relatório sobre as reclamações apresentadas, as respostas dadas aos usuários e as providências adotadas.

Seção XXIX

Da Obtenção de Licenças

165. Caberá à CONCESSIONÁRIA obter todas as licenças e autorizações necessária ao exercício das atividades vinculadas à concessão.

Seção XXX

Da Proteção Ambiental

166. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à matéria de proteção ambiental.

167. A **CONCESSIONÁRIA** enviará ao **DNER**, semestralmente, um relatório sobre:

a) os impactos ambientais provocados pela construção, conservação e exploração da RODOVIA;

b) as ações adotadas para mitigar ou compensar os efeitos dos impactos ambientais provocados

c) os impactos ambientais previstos e a subseqüentes medidas de mitigação e compensação.

168. A periodicidade dos relatórios referidos no item anterior poderá ser alterada pelo **DNER**.

169. O **DNER** poderá exigir que a **CONCESSIONÁRIA**, no curso do periodo da concessão adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio-ambiente, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, observadas as disposições dos item 257 a 261 deste **CONTRATO**.

Seção XXXI

Do Policiamento de Trânsito

170. O Policiamento de Trânsito na Rodovia é atribuição da Policia Rodoviária Federal ou órgão, entidade ou corporação ao qual a UNIÃO atribuir esse encargo.

171. A **CONCESSIONÁRIA** dever submeter-se a todas as medidas adotadas pelas autoridades com poderes de fiscalização de trânsito no âmbito das respectivas competências.

Seção XXXII

Das Instalações de Terceiros

172. Quando, no decurso da concessão, venha a mostrar-se necessário a passagem, na RODOVIA, de quaisquer instalações ou redes de serviços públicos, a CONCESSIONÁRIA só deve permitir a passagem após prévia autorização do DNER e nas condições que forem autorizadas.

173. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a CONCESSIONÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, assumir a responsabilidade pela execução, conservação e ou manutenção das mencionadas instalações ou redes, mediante ajuste direto com os titulares das respectivas concessões, desde que isto não venha a acarretar quaisquer ônus para a concessão da RODOVIA.

174. A forma e os meios de execução destas instalações, especialmente no que se refere a eventuais contrapartidas, devem ser estabelecidos em CONTRATO entre as concessionárias previamente aprovados pelo DNER.

175. Esses ajustes serão considerados como projetos comerciais associados à concessão e suas receitas tidas como eventuais, para os fins previstos neste CONTRATO.

Seção XXXIII

Do Processo de Solução de Divergências

Subseção I

Dos Princípios Gerais

176. Os eventuais conflitos que possam surgir entre o DNER e a CONCESSIONÁRIA em matéria da aplicação e interpretação das normas da concessão serão resolvidas de acordo com o "Processo de Solução de Divergências" de que trata esta Seção.

177. A submissão de qualquer questão no "Processo de Solução de Divergências" não exime o DNER e a CONCESSIONÁRIA da obrigação de dar integral cumprimento ao CONTRATO de concessão, nem permite a interrupção das atividades vinculadas à concessão.

178. O "Processo de Solução de Divergências" terá inicio mediante comunicação remetida por uma parte à outra, requerendo a audiência de uma das duas comissões de que trata a subseção seguinte, a qual atuará na qualidade de comissão de peritos independentes e emitirá um parecer fundamentado sobre cada questão que lhe seja formulada.

179. A parte não reclamante disporá do prazo de 15 (quinze) dias para deduzir a sua defesa, a qual deverá ser simultaneamente remetida à parte reclamante e à comissão de peritos.

180. Os pareceres das comissões de peritos serão emitidos num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela comissão, da resposta da parte reclamada ou do prazo estabelecido no item anterior.

181. Caso qualquer das partes não aceite o parecer emitido pela comissão de peritos poderá, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data em que o referido parecer lhe tenha sido comunicado, solicitar à outra parte que a questão objeto da divergência seja submetida a um Tribunal Arbitral.

182. As decisões do Tribunal devem ser proferidas num prazo não superior a 6 (seis) meses da data da sua constituição.

183. As despesas com as custas do "Processo de Solução de Divergências" abrangendo inclusive os honorários dos peritos das Comissões antes referidas e do terceiro árbitro do Tribunal, serão rateadas entre as partes, podendo o DNER e a Concessionária acordar outra forma de pagamento das aludidas despesas, bem como a utilização de recursos da verba de fiscalização prevista no item 33 do Edital para esta finalidade.

Subseção II

Das Comissões de Peritos

184. As partes devem constituir, na data de celebração do contrato de concessão, para o funcionamento sempre que solicitado parecer pelas partes, durante todo o prazo da concessão, duas Comissões de Peritos especializados, sendo uma destinada à solução de divergências da natureza técnica (Comissão Técnica) e outra destinada à solução de divergências de natureza econômica e financeira (Comissão Econômica e Financeira), sendo ambas em conjunto designadas Comissões de Peritos.

185. As Comissões de Peritos serão competentes para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhes sejam submetidas pelo **DNER** ou pela **CONCESSIONÁRIA**, aplicando, interpretando ou integrando as normas que regem a concessão e a legislação aplicável.

186. As Comissões serão compostas por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, que substituirão os membros efetivos nas suas faltas e impedimentos.

187. A designação dos membros das Comissões deve ser mutuamente acordada entre o **DNER** e a **CONCESSIONÁRIA**, devendo duas das vagas de membros titulares e membros suplentes serem preenchidas, em cada uma das Comissões, respectivamente por um engenheiro civil, com comprovada experiência profissional na área de engenharia rodoviária, e por um advogado, com comprovada experiência profissional na área de concessão, permissão, autorização, delegação e exploração de serviços públicos.

188. As Comissões de Peritos emitirão parecer apenas sobre as questões que lhes tenham sido apresentada pelo **DNER** e pela **CONCESSIONÁRIA**, em prazo que razoavelmente lhes seja fixado pelas partes.

189. Os pereceres das Comissões de Peritos serão comunicados a ambas as partes e à outra Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados das suas expedições.

Subseção III

Do Tribunal Arbitral

190. Solicitada e decidida, de comum acordo, a composição do conflito por arbitragem, as partes devem firmar o respectivo compromisso arbitral.

191. É admitido, no compromisso, a adoção do método de arbitragem por ofertas finais.

192. Firmado o compromisso arbitral não será admitida a desistência de qualquer das partes.

193. O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros, um nomeado por cada parte e o terceiro escolhido de comum acordo pelos árbitros que as partes tiverem designado, devendo a escolha recair em advogado com comprovada experiência profissional na área de concessão, permissão, autorização, delegação e exploração de serviços públicos.

194. O Tribunal Arbitral poderá ser assistido pelos peritos técnicos que considere conveniente designar.

195. Considera-se constituído o Tribunal na data em que o terceiro árbitro aceitar a sua nomeação e comunicar a ambas as partes a sua aceitação.

196. O Tribunal julgará segundo o direito constituído e suas decisões têm força normativa, independentemente de homologação judicial.

Seção XXXIV

Da Alteração do Contrato

197. Este CONTRATO pode ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente, pelo DNER, para modificar o PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA.

II - por acordo:

a) quando conveniente a substituição de garantias contratuais;

b) quando necessária a modificação do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e as receitas da concessão, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO.

198. No caso de supressão unilateral, pelo DNER, de obras e serviços, se a CONCESSIONÁRIA já houver adquirido os materiais ou contratado e recebido os serviços, os mesmos deverão ser indenizados pelo DNER, pelos custos de aquisição, devidamente comprovados.

199. Em havendo alteração unilateral deste CONTRATO, que aumente os encargos da CONCESSIONÁRIA, o DNER deverá restabelecer, em caráter imediato, o inicial equilibrio econômico e financeiro.

200. Os reajustes do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, para reposição de perda do valor aquisitivo da moeda, não caracteriza alteração deste CONTRATO.

Seção XXXV

Da Execução do Contrato

201. O CONTRATO deve ser fielmente executado pelas partes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução parcial ou total.

Seção XXXVI

Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

202. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão pelo DNER, ou aplicação de sanções contratuais.

203. O DNER poderá rescindir este CONTRATO em casos de violação grave, continua, e não sanada ou não sanável, das obrigações da CONCESSIONÁRIA, bem assim nas seguintes situações:

a) desvio de objeto da CONCESSIONÁRIA;

b) dissolução da CONCESSIONÁRIA;

c) perda do controle acionário do capital votante da CONCESSIONÁRIA pela Licitante vencedora;

d) oneração das ações ordinárias nominativas da CONCESSIONÁRIA, sem prévia autorização do DNER;

e) subconcessão ou transferência da concessão;

f) cessação de pagamentos pela **CONCESSIONÁRIA**, apresentação à falência ou requerimento de concordata;

g) interrupção da execução das obras ou da prestação dos serviços, sem que tenham sido tomadas medidas adequadas à remoção da respectiva causa;

h) realização das obras em desacordo com os projetos aprovados pelo **DNER** ou em desacordo com os cronogramas físicos de execução constantes do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA;

i) obras e serviços executados em desconformidade com normas técnicas;

j) serviços prestados de forma inadequada;

l) recusa em proceder a adequada conservação e manutenção dos bens que integram a concessão, bem assim a prestação de serviços adequados;

m) cobrança de pedágio em valor diferente do fixado neste **CONTRATO**;

n) oposição repetida ao exercício da fiscalização, reiterada recusa ao cumprimento de exigências formuladas pelo **DNER** ou sistemática inobservância do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, quando se mostrarem ineficazes as demais sanções contratuais;

o) não pagamento de penalidades impostas por infrações ao **CONTRATO**;

p) condenação, transitada em julgado, por sonegação de tributos ou de contribuições sociais;

q) descumprimento de decisões judiciais ou arbitrais.

204. A rescisão deste **CONTRATO** deverá ser precedida da verificação da inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

205. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à **CONCESSIONÁRIA**, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos neste **CONTRATO**, dando-se-lhe um prazo de 15 (quinze) dias corridos para corrigir as falhas e transgressões apontadas, findo o qual, não tendo sido sanadas completamente as irregularidades, nova, idêntica e única comunicação será feita, concedendo-se o mesmo prazo para o enquadramento da **CONCESSIONÁRIA**.

206. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência da **CONCESSIONÁRIA**, a rescisão será declarada por ato do Diretor Geral do **DNER** e aprovada pelo Conselho Administrativo da Autarquia, independentemente de indenização prévia calculada no decurso do processo.

207. A indenização de que trata o item anterior será devida para cobrir os custos de aquisição dos bens reversíveis não amortizados ou depreciados, descontado, quando for o caso, o valor das multas contratuais e os danos causados pela **CONCESSIONÁRIA**.

208. A rescisão não resulta em qualquer espécie de responsabilidade do DNER em relação a quaisquer encargos, ônus, obrigações ou compromissos da **CONCESSIONÁRIA** com terceiros ou com empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

209. A rescisão acarreta as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata, pelo **DNER**, das obras e serviços concedidos;

b) execução das garantias contratuais, para ressarcimento do **DNER**;

c) retenção de eventuais créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados ao **DNER** ou à União.

210. É facultado ao **DNER**, no caso de concordata da **CONCESSIONÁRIA**, manter este **CONTRATO**, podendo assumir o controle de determinadas atividades essenciais.

211. No caso de continuados atrasos na execução de obras e serviços reputados essenciais e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, o **DNER** poderá assumir, provisoriamente, o controle da execução de tais obras, às expensas, exclusivamente, da **CONCESSIONÁRIA**.

212. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo DNER, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, ou por mútuo acordo entre as partes.

213. Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da sentença ou da decisão judicial ou da celebração do acordo.

Seção XXXVII

Das Causas Justificadoras da Inexecução

214. A inexecução deste CONTRATO, resultante de força maior, de caso fortuito, de fato do principe, de fato da Administração, ou de interferências imprevistas, que, embora retarde ou impeça a execução parcial ou total do ajuste, exonera a CONCESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade pelo atraso no cumprimento dos cronogramas fisicos de execução das obras ou serviços, bem assim pelos demais descumprimentos das obrigações emergentes do CONTRATO.

215. Para os fins previstos no item anterior considera-se:

a) força maior: o evento humano que por sua imprevisibilidade e inevitabilidade cria para a CONCESSIONÁRIA óbice intransponivel na execução do contrato, traduzindo ato superveniente impeditivo para o cumprimento das obrigações assumidas;

b) caso fortuito: o evento da natureza, que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera para a CONCESSIONÁRIA obstáculo irremovivel no cumprimento deste CONTRATO;

c) fato do principe: toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisivel, positiva ou negativa, que onerar substancialmente a execução deste CONTRATO;

d) fato da Administração: toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública, que, incidindo direta e especificamente sobre este CONTRATO, retarda, agrava, ou impede a sua execução; o fato da Administração se equipara a força maior e produz os mesmos efeitos excludentes da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela inexecução do ajuste, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

e) interferências imprevistas: são ocorrências materiais não cogitadas pelas partes na celebração deste CONTRATO, mas que surgem na sua execução de modo surpreendente e excepcional, dificultando e onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos; a interferência imprevista se distingue das demais superveniências pela descoberta de obstáculos materiais, naturais ou artificiais, depois de iniciada a execução deste CONTRATO, embora sua existência seja anterior ao ajuste, mas só revelada por intermédio das obras ou serviços em andamento, dada a sua omissão nas sondagens ou a sua imprevisibilidade em circunstâncias comuns de trabalho; tais interferências, ao contrário das demais superveniências, não são impeditivas do prosseguimento das obras e serviços constantes deste CONTRATO, mas sim, criadoras de maiores dificuldades e onerosidades para a conclusão das mesmas obras e serviços.

216. Perante a ocorrência de quaisquer das superveniências previstas nesta Seção as partes acordarão se haverá à reposição do equilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO, nos termos dos itens 63 a 72 deste CONTRATO, ou, caso a impossibilidade de cumprimento do mesmo se torne definitiva, ou a reposição do equilíbrio econômico e financeiro se releve excessivamente onerosa para o DNER, ou à rescisão do deste CONTRATO.

217. Sempre que um caso de força maior corresponda, ao tempo de sua verificação, a um risco segurável em praças brasileiras, por apólices comercialmente aceitáveis, e independentemente de a CONCESSIONÁRIA as ter contratado, verificar-se-á o seguinte.

a) a CONCESSIONÁRIA não ficará exonerada do cumprimento pontual das obrigações contratuais na medida em que aquele cumprimento se tornasse possível em virtude do recebimento de indenização aplicável nos termos da apólice comercialmente aceitável relativa ao risco em causa;

b) haverá lugar à reposição do equilíbrio econômico e financeiro, se não rescindido o contrato de concessão, apenas na medida do excesso dos prejuízos sofridos relativamente à indenização aplicável nos termos da

51

apólice comercialmente aceitável relativa ao risco em causa, ou daquela que seria aplicável independentemente das limitações resultantes de franquia, capital segurado ou limite de cobertura;

c) haverá lugar à rescisão deste **CONTRATO** quando, apesar do recebimento da indenização aplicável nos termos da apólice comercialmente aceitável relativa ao risco em causa, a impossibilidade de cumprimento das obrigações emergentes do deste **CONTRATO** seja definitiva, ou a reposição do equilíbrio econômico e financeiro deste CONTRATO seja excessivamente onerosa para o DNER.

218. Ficam excluídos das disposições do item anterior os seguintes casos de força maior ou interferências imprevistas, ainda que os mesmos correspondam a riscos seguráveis por apólices comercialmente aceitáveis:

a) guerra, rebelião ou terrorismo, explosão nuclear e contaminação radioativa e química;

b) eventos previstos na documentação relativa à RODOVIA, cujo impacto exceda o previsto naquela documentação.

219. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a comunicar de imediato ao DNER a ocorrência de evento qualificável em quaisquer das superveniências ao ábrigo desta Subseção.

Seção XXXVIII

Das Sanções Administrativas

220. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados nos cronogramas de execução de obras e serviços constantes do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa moratória, por dia de atraso.

221. A multa aludida no item anterior não impede que o DNER rescinda, unilateralmente, este CONTRATO, observados os procedimentos administrativos nele previstos, ou proceda a aplicação de outras sanções aqui previstas.

222. As multas moratórias após regular processo administrativo, serão calculadas e recolhidas de acordo com as disposições e cláusulas deste **CONTRATO**.

223. Para os fins de aplicação das multas previstas neste **CONTRATO** fica criada a URT - ~~Unidade de Referência de Tarifa~~, com valor correspondente a 10.000 (dez mil) vezes o valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO vigente na data de recolhimento da multa moratória.

224. Os atrasos diários no cumprimento dos cronogramas de execução fisico das obras e serviços vinculados á concessão, bem assim nos cronogramas fisicos que forem ajustados pelas partes no decorrer da execução deste **CONTRATO**, inclusive os pertinentes a refazimento de obras ou serviços deficientemente executados, importarão na aplicação das multas moratórias abaixo estabelecidas em URT's, conforme os seguintes tipos de obras ou serviços em execução:

I. TRABALHOS INICIAIS / OPERAÇÃO

Item	Especificação	URT's p/ dia de Atraso
1	Assistência ao Usuário	3
2	Postos de Pesagem Fixos e Móveis	3
3	Gerenciamento	3
4	Projetos Executivos e Programação Prévia da Fase	3

II. TRABALHOS INICIAIS - RECUPERAÇÃO

Item	Especificação	URT's p/ dia de Atraso
5	Recomposição dos Pavimentos das Pistas e dos Acostamentos	3
6	Recomposição dos Pavimentos das Obras de Arte Especiais	3
7	Recomposição dos Pavimentos dos Acessos, Trevos, Intersec, Retornos	3
8	Recomposição dos Pavimentos da Praça de Pedágio do km 19,5	1

9	Recomposição do Pavimento do Posto de Pesagem do km 289,4 (lado direito)	2
10	Recomposição, Poda, Capina e Replantio do Canteiro Central	2
11	Recomposição das Cercas Delimitadoras da Faixa de Dominio	3
12	Recomposição, Pintura e Obras Emergenciais das Obras de Arte Especiais	3
13	Recomposição do Sistema de Içamento do Vão Central da Ponte do Guaiba com troca dos Respectivos Cabos	4
14	Recomposição dos Elementos de Proteção e de Segurança da Rodovia	4
15	Projetos Executivos e Programação Prévia da Fase	3
16	Praças de Pedágio e de Administração	3
17	Postos de Pesagem fixos e móveis	3

III. OPERAÇÃO (Após o inicio da cobrança do Pedágio)

Item	Especificação	URTs p/ dia de Atraso
18	Assistência ao Usuário	3
19	Praças de Pedágio e Administração	3
20	Postos de Pesagem Fixos e Móveis	3
21	Gerenciamento	3
22	Projetos Executivos e Programação Prévia da Fase	3

IV. RECUPERAÇÃO (Após o inicio da cobrança do Pedágio)

Item	Especificação	URT's p/ dia de Atraso
23	Recuperação dos Pavimentos das Pistas e dos Acost ıs	3
24	Recuperação do Pavimento das Obras de Arte Especiais	3
25	Recuperação do Pavimento dos Acessos, Trevos, Intersecções e Retornos	3
26	Recuperação do Canteiro Central e da Faixa de Dominio	3

27	Recuperação das Obras de Arte Especiais	3
28	Desobstrução (limpeza) do Canal de Navegação sob a Ponte do Rio Jacuí	3
29	Recuperação dos Elementos de Proteção e de Segurança da Rodovia	3
30	Projetos Executivos e Programação Prévia da Fase	3

V. MELHORAMENTO

Item	Especificação	URT's p/ dia de Atraso
31	Pavimentação para Acréscimo de Faixas de Tráfego	4
32	Pavimentação para Novas Praças de Pedágio e Postos de Pesagem	2
33	Pavimentação para Melhoramento de Novos Acessos, Intersecções e Retornos	4
34	Alargamentos ou Construção de Novas Obras de Arte Especiais	4
35	Construção de Novos Elementos de proteção e de Segurança	4
36	Construção de Edificações (Pedágio, Pesagem, CCO, SAU, etc...)	3
37	Instalação de Novos Equipamentos Operacionais	3
38	Implantação de Novos Sistemas Operacionais	3
39	Projetos Executivos e Programação prévia da Fase	3

VI. CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO

Item	Especificação	URT's p/ dia de Atraso
40	Pavimentação das Pistas e dos Acostamentos	3
41	Canteiro Central e Faixas de Dominio	2
42	Obras de Arte Especiais	3
	Elementos de Proteção e de Segurança da Rodovia	

43		3
44	Acessos, Trevos, Instalações e Retornos	3
45	Operações	4
46	Projetos Executivos e Programação Prévia da Fase	3

VII. MONITORAÇÃO

Item	Especificação	URT's p/ dia de Atraso
47	Monitoração Geral Obrigatória não rotineira	3
48	Pavimentos: Rotineira (ver periodicidade)	2
49	Obras de Arte Especiais: Rotineira (ver periodicidade)	2
50	Elementos de Proteção e Segurança: Rotineira (ver periodicidade)	2
51	Operação: Rotineira (ver periodicidade)	2

225. Serão aplicadas, também, multas moratórias, nas situações abaixo descritas e nos valores fixados:

a) serão avaliados os vários componentes do Índice de Serventia nas faixas de rolamento, nos trechos homogêneos de uma extensão que não será superior a 1 (um) quilômetro nem inferior a 200 (duzentos) metros; dentro dos trechos serão efetuados 10 (dez) estações ou pontos de medição equidistantes entre si, selecionados por métodos estatísticos, onde se aplicarão todos os critérios expressos na metodologia de avaliação das condições dos pavimentos; quando os valores assim determinados não alcançarem os estabelecidos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, a **CONCESSIONÁRIA** estará passível de multa diária equivalente a 5 (cinco) URT's, em cada trecho avaliado, até que se cumpram os valores determinados no PROGRAMA;

b) no caso dos acostamentos, será adotado o mesmo critério previsto na letra acima, aplicada multa diária equivalente a 2 (duas) URT's, em cada trecho avaliado, até que se cumpram os valores determinados no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA;

c) a permanência de buracos (panelas) nas faixas de rolamento e nos acostamentos, após 24 (vinte e quatro) horas contadas da verificação dos mesmos pela **CONCESSIONÁRIA** ou da notificação expedida pela fiscalização, ensejará a aplicação de multa diária equivalente a 1 (uma) URT por buraco detectado, até que o mesmo seja eliminado; esta penalidade poderá ser aplicada também durante os "Trabalhos Iniciais", no caso de descumprimento dos encargos de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, previstos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA;

d) a existência de fissuras nas faixas de rolamento e nos acostamentos, que apresentem valores superiores aos máximos admissíveis, tornará a **CONCESSIONÁRIA** passível de multa diária equivalente a 1 (uma) URT por quilômetro ou fração com fissuras, até que se sejam eliminadas; a pena será aplicada nos casos em que tais fissuras excedam os valores máximos admissíveis e não hajam sido objeto de fechamento, computando-se a multa até o início dos serviços de reparo;

e) nos trechos em que o coeficiente de atrito não alcance o valor mínimo exigido no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, a **CONCESSIONÁRIA** é passível de multa diária equivalente a 3 (três) URT's, por quilômetro ou fração, até que se cumpra o coeficiente estabelecido.

226. Pela inexecução ou total deste **CONTRATO**, o **DNER** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, de 100 (cem) até 1000 (mil) URT's;
III - rescisão contratual, na forma prevista neste **CONTRATO**.

227. A sanção prevista no inciso III do item acima poderá ser aplicada simultaneamente com a do inciso II.

228. A multa prevista no inciso II, respeitados os limites ali estabelecidos, será aplicada pelo Diretor Geral do **DNER**, segundo a gravidade da infração.

229. Para os efeitos previstos no item anterior o Diretor Geral do DNER poderá baixar ato graduando as infrações, segundo a sua gravidade, fixando o valor da multa e delegando a sua aplicação para o Chefe do 10° Distrito Rodoviário Federal.

57

230. Caso a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento da multa no prazo estabelecido no item 239, o DNER utilizará a caução prestada nos termos previstos neste CONTRATO.

Seção XXXIX

Do Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades

231. O processo de aplicação das penalidades de advertência e; multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização do DNER.

232. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será imediatamente intimada, dando-se-lhe um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

233. Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização ao Diretor Geral do DNER devidamente instruídos, para decisão.

234. Da decisão do Diretor Geral do DNER que aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, para o Conselho Administrativo da Autarquia, independentemente de garantia de instância.

235. A decisão do Conselho Administrativo do DNER exaure a instância.

236. Apurando-se, no mesmo processo, a prática de duas ou mais infrações, pela CONCESSIONÁRIA, aplicam-se , cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

237. Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

238. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a CONCESSIONÁRIA não tenha conhecimento, por meio de intimação.

58

239. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela CONCESSIONÁRIA, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

240. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas neste CONTRATO reverterão ao DNER.

241. A aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, e o seu cumprimento, não prejudica, em caso algum, a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação aplicável, nem de outras sanções contratuais.

Seção XL

Dos Recursos

242. Dos atos do DNER decorrentes da execução deste CONTRATO, não sujeitos aos procedimentos administrativos previstos neste CONTRATO, cabe recurso.

243. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado; neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

244. Em qualquer caso, é garantida a instância até manifestação do Conselho Administrativo do DNER, aplicando-se o disposto no item anterior.

245. A intimação dos atos e decisões a que se referem os itens acima será feita mediante comunicação escrita à CONCESSIONÁRIA, contra recibo.

Seção XLI

Da Invalidade Parcial do Contrato

246. Se alguma disposição deste CONTRATO vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará as demais disposições, as quais se manterão plenamente em vigor.

Seção XLII

Do Programa de Exploração da RODOVIA

Subseção I

Das Disposições Gerais

247. As obras e serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA são os especificados no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, anexo à este CONTRATO.

248. Essas obras e serviços devem ser executados nos prazo fixados nos cronogramas constantes do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, de acordo com os projetos básicos e as condições ali estabelecidas.

249. Os prazos estipulados nos cronogramas são contínuos e só poderão ser suspensos na ocorrência de força maior, de caso fortuito, de fato do príncipe, de fato da administração ou de interferências imprevistas, devidamente justificadas.

250. Os prazos suspensos serão restituídos, procedendo-se os ajustes necessários nos cronogramas das obras e dos serviços afetados.

251. Qualquer modificação nos encargos estabelecidos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA deverá ser previamente solicitada pela CONCESSIONÁRIA à fiscalização, com justificativa e avaliação do impacto sobre a continuidade da prestação de serviço adequado aos usuários e com suficiente antecedência para a sua aprovação.

252. Caso se verifique, na execução dos encargos, que não estão sendo atendidas as exigências técnicas mínimas constantes do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, a CONCESSIONÁRIA deverá executar, às suas expensas, e sem prejuízo de outras combinações, as modificações que permitam atender tais exigências.

60

253. Caso as modificações aludidas nos itens anteriores importem em acréscimo de custos nos encargos da **CONCESSIONÁRIA** a solicitação deverá ser acompanhada de "Relatório Técnico" com a demostração dos correspondentes impactos, na forma prevista neste CONTRATO.

Subseção II

Dos Trabalhos Iniciais

254. O PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA contempla os "Trabalhos Iniciais" da concessão, definindo as condições e os prazos globais em que os mesmos devem ser executados.

255. Esses "Trabalhos Iniciais" foram concebidos de modo a que, previamente à cobrança da tarifa de pedágio, fossem executadas obras e prestados serviços de melhoria geral da RODOVIA, em beneficio dos seus usuários.

256. Durante o periodo de realização dos "Trabalhos Iniciais", a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o projeto executivo de operação da RODOVIA.

Subseção III

Dos Acréscimos ou Supressões de Obras e Serviços

257. Eventuais acréscimos ou suspressões de obras ou serviços devem ser objeto de ajustes especificos a serem formalizados entre o **DNER** e a **CONCESSIONÁRIA**.

258. Os acréscimos e as surpressões de obras e serviços referidos nos itens anteriores e que tenham comprovada repercussão nos custos da **CONCESSIONÁRIA** implicarão na imediata revisão do valor da tarifa básica de pedágio, para mais ou para menos, conforme o caso.

259. Sem prejuizo das disposições desta Seção, o **DNER**, durante o periodo da concessão, com o objetivo de não pressionar os valores das tarifas ou preservar o equilibrio econômico e financeiro deste **CONTRATO**, poderá executar, total ou parcialmente, obras de ampliação da capacidade dos atuais acessos á RODOVIA.

260. Todavia, as obras mencionadas no item anterior também poderão ser objeto de negociação especifica com a CONCESSIONÁRIA, para que a mesma assuma a construção total ou parcial ou, ainda, se for o caso, a manutenção e conservação, hipóteses nas quais serão revistos os valores das tarifas de pedágio, nas condições previstas neste CONTRATO.

261. Os projetos básicos de quaisquer obras ou serviços não previstos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA a serem executados pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser submetidos previamente ao DNER, com suas justificativas e avaliação de impacto sobre as caracteristicas do serviço adequado nos usuários.

262. Ressalvado o disposto nos itens 260 e 261, a CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelo desenvolvimento e execução dos projetos básicos e executivos pertinentes às obras novas, observados os cronogramas e os encargos que forem ajustados com o DNER, conforme previsto na Subseção seguinte.

Subseção IV

Dos Cronogramas de Obras Novas

263. Os acréscimos ou surpressões de obras ou serviços previstos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, assim como execução de novas obras ou de novos serviços deverão ser objeto de ajuste especifico entre as partes, mediante troca de correspondências.

Seção XLIII

Da Fiscalização da Concessão

264. Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA emergentes deste CONTRATO serão exercidos pelo DNER.

265. As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito dos poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vincularão a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do recurso ao "Processo de Solução de Divergências" previsto nos itens 176 a 183 deste CONTRATO.

266. No exercicio da fiscalização o DNER terá acesso a todas as informações pertinentes à concessão.

267. A fiscalização da concessão será exercida pelo DNER, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, especialmente os que se referem à execução das obras e serviços de recuperação, reforço, manutenção, monitoração, conservação, operação e modernização da RODOVIA, seus respectivos acessos e áreas de serviço.

268. A fiscalização da execução do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA compreenderá, inclusive, o controle por resultados, com ênfase na observância das especificações, parâmetros e padrões de qualidade estabelecidos no PROGRAMA e nas normas técnicas aplicáveis.

269. Constitui, também, objetivo da fiscalização, assegurar aos usuários, a prestação, pela CONCESSIONÁRIA, de serviço adequado, nas condições definidas neste CONTRATO.

270. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar à fiscalização do DNER, antes do início efetivo da execução das obras e serviços de engenharia programados, cópias dos respectivos projetos executivos, peças, diagramas e outros elementos elucidativos necessários à execução das obras e serviços referidos.

271. Uma vez que o DNER não apresente objeções à CONCESSIONÁRIA, até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento protocolizado dos projetos, esta encaminhará à fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os planos de trabalho das obras e serviços, acompanhados dos respectivos cronogramas de execução física.

272. No caso de existirem objeções aos planos de trabalho referidos no item anterior, a fiscalização as encaminhará à **CONCESSIONÁRIA**, por correspondência com registro de recebimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados de seus recebimentos.

273. A instalação de canteiro de serviços e a mobilização de mão-de-obra, equipamentos e materiais serão previamente comunicadas à fiscalização, por escrito, e, também, por esse meio, a fiscalização do **DNER** comunicará à **CONCESSIONÁRIA** as suas eventuais objeções, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

274. A **CONCESSIONÁRIA** manterá cadastro atualizado, de livre acesso à fiscalização do DNER, contendo dados e informações sobre as obras e serviços realizados na RODOVIA.

63

275. A fiscalização dos aspectos operacionais será feita diretamente pelo DNER ou por meio de empresa ou entidade com ele conveniada ou por ele selecionada em processo licitatório. A fiscalização operacional será realizada com base nos parâmetros estabelecidos no PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA e buscará garantir a preservação da infra, meso e superestruturas da RODOVIA, bem assim a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

276. A fiscalização será exercida por intermédio de órgão específico integrante da estrutura administrativa do DNER.

277. O órgão de fiscalização e controle do DNER terá sob sua responsabilidade a supervisão, inspeção e auditoria deste CONTRATO.

278. O órgão de fiscalização e controle terá escritório nas instalações do 10° Distrito Rodoviário Federal.

279. Nos aspectos exclusividade associados à qualidade dos serviços prestados aos usuários, o órgão de controle do DNER poderá contar com a colaboração de uma Comissão Tripartite, a ser criada pelo Diretor Geral do DNER.

280. A Comissão Tripartite será composta de representantes do DNER, da CONCESSIONÁRIA e dos usuários, indicados pelas respectivas entidades e designados pelo Diretor Geral do DNER.

281. Os usuários da RODOVIA serão representados na Comissão Tripartite por membros de entidades mais diretamente interessada nos serviços prestados pela RODOVIA, representativas dos proprietários de automóveis particulares e de aluguel, dos transportadores de cargas (empresas comerciais, de carga própria e autônomos) e dos transportadores de passageiros em ônibus.

282. O representante do DNER na fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os encargos deste CONTRATO, determinada à CONCESSIONÁRIA a regularização das faltas ou defeitos certificados, e emitido eventuais autos de infração, nos termos previstos neste CONTRATO; as decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes.

283. A CONCESSIONÁRIA deverá manter, em caráter permanente, na RODOVIA um representante ou preposto, aceito pelo DNER, para representá-la na execução deste CONTRATO.

284. As obras e serviços executados deverão medidos e controlados periodicamente pela CONCESSIONÁRIA, com a assistência de seu representante técnico, e ficarão sujeitos à supervisão por parte do órgão de fiscalização do DNER.

285. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as obras ou serviços pertinentes à concessão, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos prazos que forem fixados pelo DNER.

286. O DNER rejeitará, no todo ou em parte, a obra ou o serviço executado em desconformidade com as cláusulas deste CONTRATO, com as condições do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, com as normas técnicas para a execução de obras e serviços do DNER ou as normas técnicas da ABNT.

287. Os prazos para a conclusão dos reparos serão estabelecidos pela fiscalização, no mesmo documento no qual foi procedida a intimação da CONCESSIONÁRIA para o reparo.

288. Se a CONCESSIONÁRIA não concordar com a decisão do DNER quanto à qualidade do trabalho ou quanto aos prazos fixados para o reparo, deverá proceder às comunicações de praxe, dentro de 5 (cinco) dias úteis após ter sido notificada, para julgamento pela autoridade a que se subordina a fiscalização.

289. Se o DNER não aceitar as explicações apresentadas, determinará a demolição, a reconstrução ou a adequação dos trabalhos defeituosos, cabendo a CONCESSIONÁRIA realizá-los.

290. Caso os reparos não sejam concluídos no prazo estabelecido, a CONCESSIONÁRIA será considerada como reincidente, devendo as correspondentes multas moratórias serem aplicadas em dobro.

65

291. Caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra determinação do DNER no âmbito de seus poderes de fiscalização, assistirá a este a faculdade de proceder a correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro, correndo as custas por conta da CONCESSIONÁRIA.

Seção XLIV

Da Verba Anual de Fiscalização

292. A CONCESSIONÁRIA arcará com uma verba anual em Reais, destinada a cobrir as despesas do DNER com a fiscalização da Concessão; essa verba anual de fiscalização, que integra o valor da tarifa, é dividida em parcelas mensais, iguais e sucessivas, nos seguintes valores:

a) durante o período de realização dos "Trabalhos Iniciais": R$70.000,00 (setenta mil reais) por mês;

b) durante o período que irá do início da cobrança do pedágio até a conclusão das obras de recuperação: R$100.000,00 (cem mil reais) por mês;

c) desde a conclusão das obras de recuperação até a extinção da concessão: R$70.000,00 (setenta mil reais) por mês.

293. As importâncias referidas no item serão reajustadas nas mesmas datas e nos mesmos percentuais dos reajustes dos valores das tarifas.

294. Os valores mensais correspondentes à verba de fiscalização devem ser depositados pela Concessionária até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, em conta bancária especial do DNER, a ser aberta no Banco do Brasil S.A.

295. A verba de fiscalização será utilizada pelo DNER para:

a) aquisição de materiais e equipamentos direta e exclusivamente vinculados às atividades de fiscalização da concessão;

b) pagamento de despesas direta e exclusivamente vinculadas à fiscalização da concessão, inclusive quando contratadas com terceiros;

c) apoio às atividades de fiscalização do trânsito na RODOVIA, mediante convênio a ser celebrado com a Polícia Rodoviária Federal.

d) pagamento de despesas pertinentes ao "Processo de solução de Divergências", de que tratam os itens e seguintes deste CONTRATO, se for o caso.

Seção XLV

Do Recebimento das Obras e Serviços

296. As obras e serviços executados serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável do **DNER** pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONCESSIONÁRIA;

b) definitivamente, por COMISSÃO designada pelo Diretor Geral do **DNER**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequada execução.

297. Em se tratando de aquisição de equipamentos de vulto que integrarão a concessão, os mesmos serão recebidos mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade, da quantidade e dos valores de aquisição.

298. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONCESSIONÁRIA** pela solidez e segurança da obra ou serviço realizado, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito atendimento das condições contratuais.

Seção XLVI

Da Prestação de Contas

299. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **DNER** relatórios técnicos, operacionais e financeiros, mensais e anuais, de forma a retratar o fiel andamento das obras e dos serviços previstos no PROGRAMA DE EXPLOR..ÇÃO DA RODOVIA.

300. O conteúdo dos relatórios e a forma de sua apresentação serão estabelecidos em ato do Diretor Geral do **DNER**.

Seção XLVII

Dos Contratos da CONCESSIONÁRIA com Terceiros

301. Sem prejuizos das responsabilidades e dos riscos previstos neste **CONTRATO** a **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à concessão, bem como a implantação de projetos associados, desde que não ultrapassem o prazo da concessão.

302. Os contratos celebrados entre a **CONCESSIONÁRIA** e os terceiros a que se refere o item anterior reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o **DNER**.

303. A execução das atividades contratadas pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais da concessão.

Seção XLVIII

Da Concessionária

304. O estatuto social da sociedade **CONCESSIONÁRIA** deverá contemplar cláusula que submeta à prévia autorização do **DNER** qualquer modificação nas suas cláusulas.

305. A titularidade do controle efetivo da **CONCESSIONÁRIA** deve ser exercida, em caráter permanente e durante todo o prazo da concessão, exclusivamente pela , Construtora Triunfo Ltda. que é a Licitante vencedora da Concorrência da qual se originou este CONTRATO.

306. Entende-se por controle efetivo a titularidade da maioria do capital votante da **CONCESSIONÁRIA**, expresso em ações ordinárias nominativas, bem assim o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir as atividades da mesma.

307. O capital inicial subscrito e integralizado da CONCESSIONÁRIA é de R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), correspondente, nesta data, a 20% (vinte por cento) do valor dos investimentos que a CONCESSIONÁRIA irá realizar na RODOVIA neste primeiro exercício financeiro do CONTRATO.

308. O capital social subscrito e integralizado da concessionária deverá corresponder, em 30 de abril de cada ano, a pelo menos 20% (vinte por cento) do total dos investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA no anos anteriores, até a extinção da concessão.

309. Para os efeitos previstos nos itens anteriores o exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do contrato de concessão coincidem com o ano civil.

310. Os valores que servirão de referência para a determinação do capital social da CONCESSIONÁRIA são os representados pelos encargos relativos ao montante dos investimentos na RODOVIA, conforme definido no Quadro 6 do Anexo III do Edital correspondente à Fase III da Licitação da RODOVIA.

311. Em 30 de abril de cada ano, o DNER efetuará a verificação do capital subscrito da CONCESSIONÁRIA, para efeito, inclusive, de assegurar sua proporcionalidade com os investimentos realizados.

312. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá as leis brasileiras em vigor.

313. A CONCESSIONÁRIA, deve manter estabelecido em seu estatuto social que os dividendos a serem distribuídos a seus acionistas sejam, no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos a serem apurados na forma da lei vigente, no balanço anual ao final do exercício social.

314. A CONCESSIONÁRIA deve, outrossim, manter estabelecido, em seu estatuto, que a distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei nº 6.404/76, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição.

315. Ressalvados os direitos dos acionistas preferencias, se houver bem como o dividendo mínimo obrigatório estabelecido no estatuto social, somente serão distribuídos dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, inclusive "pró-labore" aos administradores-acionistas, previstos no estatuto, ao final do exercício social, quando resultarem da apuração de lucros decorrentes da exploração da RODOVIA e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do contrato de concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao da apuração dos lucros.

316. A **CONCESSIONÁRIA** deve encaminhar ao **DNER**, sempre que houver alteração, o Quadro de Acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas para efeito de verificação do cumprimento do controle previsto neste **CONTRATO**.

317. As ações ordinárias nominativas poderão ser transferida, desde que não seja alterada a titularidade do controle do capital votante da **CONCESSIONÁRIA**.

318. A **CONCESSIONÁRIA** poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, a favor de terceiros, mediante prévia anuência do **DNER** quanto ao montante e modalidade da operação.

319. Em ocorrendo casos eventuais de perdas que reduzam o patrimônio da **CONCESSIONÁRIA** a um valor inferior à terça parte do capital social, este deverá ser aumentado, para evitar a dissolução da mesma.

320. O **DNER** deverá aprovar, previamente, quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão pretendidos pela **CONCESSIONÁRIA**, desde que mantidas as condições de controle estabelecidas neste **CONTRATO**.

321. A decisão do **DNER** à aprovação, ou não, de qualquer daqueles processos referidos no item anterior, será definitiva e inapelável.

322. O estatuto da **CONCESSIONÁRIA**, deve manter em caráter permanente disposição que estabeleça que a mesma fica impedida de contrair empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final da concessão.

70

323. O estatuto deve manter vigente durante todo o prazo da concessão disposição que preveja uma reserva especifica de restituição de capital aos acionistas nos casos de extinção da concessão: tal reserva será constituída por um percentual sobre os lucros liquidos anuais da CONCESSIONÁRIA, bem como estatutariamente estabelecido o limite máximo da reserva.

324. No caso do item anterior, o estatuto social deverá estabelecer que esta reserva só poderá ser utilizada para aquela finalidade.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Liberação das Áreas para Execução da Concessão

325. O início e o andamento dos trabalhos de modernização da RODOVIA não deverão ficar adstritos a liberação das áreas a serem eventualmente desapropriadas ou objeto de servidões administrativas, devendo a CONCESSIONÁRIA programá-los de modo a delas não depender.

Seção II

Cronogramas, Plano de Trabalho e Convênios

326. Antes de completar-se o 5° (quinto) ano da concessão deve ser apresentado novo cronograma de execução fisico mensal para os 5 (cinco) anos seguintes e assim sucessivamente, até o final da concessão.

327. Além da apresentação dos cronogramas previstos no item anterior, a concessionária deve apresentar, também, planos de trabalho para a execução das obras e serviços pertinentes:

328. Os convênios e as autorizações do DNER para a utilização, por entidades prestadoras de serviços públicos, da faixa de domínio da RODOVIA e respectivo acessos, permanecem em pleno vigor e não implicam em qualquer ônus para a concessionária.

71

Seção III

Da Transferência do Controle da Rodovia

329. No prazo de cento e vinte dias contados da publicação do extrato do contrato de concessão no Diário Oficial da União, o **DNER** efetuará a transferência do controle da RODOVIA para a concessionária, de acordo com os procedimentos que serão estabelecidos pelo Diretor Geral do **DNER**.

330. A transferência do controle se formaliza com a assinatura conjunta dos representantes do **DNER** e da concessionária em "TERMO DE ENTREGA", após vistoria circunstanciada da RODOVIA.

331. Integrarão o "TERMO DE ENTREGA" da RODOVIA todos os projetos, especificações e descrições detalhadas de seus componentes, de maneira a permitir uma correta e completa definição do estado de conservação da via, dos equipamentos e das instalações objeto da concessão.

332. A contagem dos prazos para a execução de obras e serviços concedidos só se inicia após a transferência do controle da RODOVIA.

Seção IV

Da Contagem de Prazos

333. Na contagem dos prazos a que alude este **CONTRATO** excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

334. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **DNER**.

Seção V

Das Placas Indicativas do Empreendimento

335. A **CONCESSIONÁRIA** confeccionará, instalará, manterá e conservará placas informativas sobre a concessão das obras e serviços pertinentes à RODOVIA, conforme

diferentes dimensões e mensagens deverão ser afixadas em diversos locais ao longo da RODOVIA, e serão mantidas legíveis e em boas condições enquanto durar este CONTRATO.

Seção VI

Do Foro

336. É competente, para dirimir as questões relativas a este CONTRATO, o Foro da Sessão Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E, por assim estarem justas e acordadas, os representantes legais do **DNER** e da **CONCESSIONÁRIA** firmam este **CONTRATO** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que contém 73 (setenta e três) folhas, todas numeradas e rubricadas pelos intervenientes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, perante as testemunhas abaixo nominadas e assinadas.

Brasília/DF, em 04 de março de 1997.

Pelo DNER:

MAURÍCIO HASENCLEVER BORGES
Diretor Geral do DNER

RÔMULO FONTENELLE MORBACH
Procurador Geral do DNER

HÉLIO GUIMARÃES
Procurador Chefe da DCAJ/PG

ALCIDES JOSÉ SALDANHA
Ministro de Estado dos Transportes

Pela CONCESSIONÁRIA:

ODENIR JOSÉ SANCHES
Diretor Presidente

NEY MARCELO URBANO
Diretor Administrativo/Financeiro

ANTÔNIO BRITTO
Governador do Estado do
Rio Grande do Sul

Ref. Processos nºs. 51100.009029/93-51
51100.004130/94-88
51100.009311/94-18

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL

PG-016/97-01

1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA PG-016/97-00, TENDO COMO CONTRATADA A FIRMA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL
1) DAS PARTES
1.1 - CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, doravante simplesmente denominado D.N.E.R. ou CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor-Geral, MAURÍCIO HASENCLEVER BORGES, "ex vi" incisos I e II, art. 20, da Estrutura Regimental do DNER, constante do Anexo II do Decreto nº 1911, de 21.05.96, alterado pelo Decreto nº 2.204, de 09/04/97.

1.2) **CONTRATADA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA**, representada por seus Representante Legal e Responsável Técnico, todos já qualificados no Contrato-base PG-016/97-00.

2) **DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo tem fundamento legal no art. 28 da Lei 9.096/95, art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 1054, de 07.02.94 alterado pelo Decreto nº 1.110, , e sua formalização foi autorizada pelo Diretor de Concessões Rodoviárias, conforme consta às fls. 07, do Processo Administrativo nº 51100.008946/97-79, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3) **DO OBJETO:**

Este Termo Aditivo tem como objeto modificar a data base para reajuste da Tarifa Básica de Pedágio, anteriormente definida como sendo a data de assinatura do Contrato, para a data de apresentação da Proposta de Tarifa, para adequar-se aos termos da legislação aplicável, conforme instrução de fls. 06 e autorização de fls. 07 do processo em referência alterando as Cláusulas 48 e 49, que passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 48 - O valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO será reajustado anualmente, sem prejuízo da possibilidade da redução desse prazo, nos termos previstos no § 5º do art. 28 c/c o § 1º do art. 70 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, considerando-se, como data base para reajuste **a data da apresentação da proposta de tarifa (30.11.94)**

CLÁUSULA 49 - Para fins de reajuste de que trata esta Seção são adotadas as seguintes definições:

a) TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO: é a tarifa de pedágio correspondente à Categoria 1 do Quadro constante deste Contrato;

b) valor inicial da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO: é o valor constante da PROPOSTA DE TARIFA da licitante vencedora da concorrência;

1

PG-[illegible]

c) periodicidade: é o intervalo de tempo pactuado para o reajuste do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO;

d) índices de reajuste: são os índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, ou outros que venham a ser definidos;

e) índices de iniciais: são os índices definidos na letra anterior, para efeito da fixação da data base dos reajustes;

f) **data-base**: é a data inicial para cálculo da variação dos índices de reajuste, ou seja, a **data de apresentação da proposta de tarifa;**

g) parâmetros: são os coeficientes que medem a participação relativa dos principais componentes de custos considerados na formação do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença do Procurador-Geral, Procurador-Chefe da DCAJ e do Procurador Vinculado, que assinam como testemunhas.

Brasília/DF, 15 de setembro de 1997

MAURÍCIO HASENCLEVER BORGES
Diretor-Geral do DNER

RÔMULO FONTENELLE MORBACH
Procurador-Geral do DNER

HELIO GUIMARÃES
Procurador-Chefe da DCAJ/PG

ODENIR JOSÉ SANCHES
Diretor-Presidente

ANTÔNIO SILVINO DE MORAES
Procurador Vinculado

NEY MARCELO URBANO
Diretor Administrativo Financeiro

Ref. Proc. nº 51100.008946/97-79

PWO23927/ADRIANA

RESUMO

PG-016/97-01

PROCURADORIA

PROCESSO Nº: 51100.008946/97-79

1) CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

2) CONTRATADA: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A.

3) ESPÉCIE E NATUREZA: 1º Termo Aditivo PG-016/97-01 ao Contrato de Concessão Rodoviária PG-016/97-00.

4) RESUMO DO OBJETO: Alteração das Cláusulas 48 e 49 do Contrato PG-016/97-00.

5) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28 da Lei nº 9.096/95 e art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 1054, de 07.02.94, alterado pelo Decreto nº 1.110/94.

6) PRAZO: O prazo de concessão é de 20 anos, contados da data de transferência da rodovia para concessionária.

7) DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO: 15.09.97.

8) ÓRGÃO FISCALIZADOR: Diretoria de Concessões Rodoviárias.

9) DATA DA PUBLICAÇÃO DOU:

ANTÔNIO SILVINO DE MORAES
PROCURADOR VINCULADO

HÉLIO GUIMARÃES
PROCURADOR-CHEFE DA DCAJ/PG
MATR. 900.033.0

EMITIDO EM DATA DE: / / .

PWO23927/ADRIANA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61 DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, representado pelo seu Diretor-Geral, Maurício Hasenclever Borges. CONTRATADA: Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A., representada por seu Diretor-Presidente, Odenir José Sanches, e Ney Marcelo Urbano, Diretor Administrativo Financeiro. INSTRUMENTO: PG-016/97-00. ESPÉCIE - 1º Termo Aditivo PG-016/97-01. RESUMO DO OBJETO - Alteração nas Cláusulas 48 e 49 do Contrato PG-016/97-00 de Concessão Rodoviária. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 65, II, "d", art. 28 da Lei nº 9.096/95, Decreto nº 1054, de 07.02.94, alterado pelo Decreto nº 1.110/94. PRAZO. O prazo de concessão é de 20 anos, contados da data da transferência da rodovia para concessionária. Processo nº 51100.008946/97-79. DATA DA ASSINATURA: 15.09.97.

Publique-se em 15 de setembro de 1997.

HELIO GUIMARÃES
Procurador-Chefe da DCAJ/PG
Matr.900.033.0

Recebi em 15/9/97

PWO24286/ADRIANA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL

PG-016/97-02

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PG-016/97-00, PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DA BR-290/RS, TRECHO OSÓRIO - PORTO ALEGRE - ENTR. BR-116 (ENTRADA PARA GUAÍBA) E RESPECTIVOS ACESSOS, TENDO COMO CONTRATADA A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL
1) DAS PARTES
1.1 - CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, doravante simplesmente denominado D.N.E.R. ou CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor-Geral, MAURÍCIO HASENCLEVER BORGES, "ex vi" incisos I e II, art. 20, da Estrutura Regimental do DNER, constante do Anexo II do do Decreto nº 1911, de 21.05.96, alterado pelo Decreto nº 2.204, de 09/04/97.

1.2) CONTRATADA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA , representada por seus Representante Legal e Responsável Técnico, todos já qualificados no Contrato-base PG-016/97-00.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 157 da Constituição Federal, Lei nº 8.987, de 13/02/85, Decreto-Lei nº 791, de 27/08/69, pelas disposições aplicáveis do Decreto 94.002, no Contrato PG-016/97-00. Sua formalização foi autorizada pelo Diretor Geral, conforme consta do Processo Administrativo nº 51100.008404/97-04, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3) DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, aditamentos em complementação, supressão e modificações às disposições contratuais vigentes:

Seção IV - Do Sistema Tarifário
Subseção I - Do Valor da Tarifa Básica do Pedágio

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula 47, Capítulo III, Seção IV, Subseção I, do Contrato passará a ter a seguinte redação:

"A Tarifa para veículos da Categoria 1 será cobrada dos usuários da RODOVIA em duas casas decimais, a serem obtidas mediante a aplicação do seguinte critério de arredondamento:

a) quando a segunda casa decimal for menor do que 5 (cinco), elimina-se esta casa;

b) quando a segunda casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), eleva-se a primeira casa decimal para o valor imediatamente superior.

As tarifas das demais Categorias obtidas a partir da aplicação dos multiplicadores apresentados na tabela do item 44 sobre o valor arredondado da Tarifa de veículos da Categoria 1, utilizando-se novamente, quando necessário, o critério aqui exposto."

Sub Item I - As diferenças para mais ou para menos, devido ao arredondamento da tarifa, calculadas conforme descrito nas alíneas "a" e "b" do item 47 do Contrato, com a nova redação aprovada por este Termo Aditivo, serão compensadas anualmente por ocasião do reajustamento da tarifa básica de pedágio, para o efeito de evitar que o valor acumulado do arredondamento seja superior a 0,05 (cinco centésimos).

Sub Item II - Sem prejuízo do disposto no item anterior, a aplicação do critério de arredondamento será objeto de análise pelas partes, a cada período de 5 (cinco) anos, visando compensar eventuais distorções ou a sua adequação.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos Cláusula e Condições, as Disposições Contratuais Originais, no que tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas, pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO - Revoga-se a Cláusula 47, Capítulo III, Seção IV, Subseção I do Contrato PG-016/97-00.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

PG-016/97-02

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença do Procurador-Geral, Procurador-Chefe da DCAJ e da Procurador Vinculado, que assinam como testemunhas.

Brasília/DF, 15 de setembro de 1997.

MAURÍCIO HASENCLEVER BORGES
Diretor-Geral do DNER

RÔMULO FONTENELLE MORBACH
Procurador-Geral do DNER

HELIO GUIMARÃES
Procurador-Chefe da DCAJ/PG

ODENIR JOSÉ SANCHES
Diretor-Presidente

ANTONIO SILVINO DE MORAES
Procurador Vinculado

NEY MARCELO URBANO
Diretor-Administrativo

Ref. Proc.: 51100.008404/97-04

pwo24291/rose

RESUMO

PG-016/97-02

PROCURADORIA

PROCESSO Nº: 51100.008404/97-04

1) CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

2) CONTRATADA: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA.

3) ESPÉCIE E NATUREZA: 2º Termo Aditivo PG-016/97-02 ao Contrato de Concessão PG-016/97-00, para exploração da BR-290/RS; trecho: Osório - Porto Alegre - entr. BR-116 (Entrada para Guaíba) e respectivos acessos.

4) RESUMO DO OBJETO: Alteração da Cláusula 47, Capítulo III, Seção IV, Subseção I.

5) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 157 da Constituição Federal, Lei nº 8.987, de 13/02/85, Decreto-Lei nº 791, de 27/08/69, pelas disposições aplicáveis do Decreto 94.002, no Contrato PG-016/97-00.

6) PRAZO DE DURAÇÃO : O Prazo de Concessão é de 20 (vinte) anos, contados da data de transferência do controle da rodovia para Concessionária.

7) DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO: 15/09/97.

8) ÓRGÃO FISCALIZADOR: Diretoria de Concessões Rodoviária.

10) DATA DA PUBLICAÇÃO DOU:

ANTONIO SILVINO DE MORAES
PROCURADORO VINCULADO

HELIO GUIMARÃES
PROCURADOR-CHEFE DA DCAJ/PG
MATR. 900.033.0

EMITIDO EM DATA DE: / / .

PWO24291/ROSE

4

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61 DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, representado pelo seu Diretor-Geral, Maurício Hasenclever Borges. CONTRATADA: Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre - CONCEPA representada por, Odenir José Sanches, Diretor-Presidente e Ney Marcelo Urbano, Diretor-Administrativo. INSTRUMENTO: PG-016/97-00. ESPÉCIE - 2º Termo Aditivo PG-016/97-00. RESUMO DO OBJETO - Alteração da Cláusula 47, Capítulo III, Seção IV, Subseção I ao Contrato de Empreitada PG-016/97-00, para exploração da BR-290/RS; trecho: Osório - Porto Alegre - Entr. BR-116 (Entrada para Guaíba) e respectivos acessos FUNDAMENTO LEGAL: Art. 157 da Constituição Federal, Lei 8.987, de 13/02/85, Decreto-Lei nº 791, de 27/08/69, pelas disposições aplicáveis do Decreto 94.002, no Contrato PG-016/97-00.61. PRAZO - O prazo de concessão é de 20 (vinte) anos, contados da data de transferência do controle da rodovia para Concessionária. Processo nº 51100.008404/97-04. DATA DA ASSINATURA: 15/09/97.

Publique-se em 15 de setembro de 1997.

HELIO GUIMARÃES
Procurador-Chefe da DCAJ/PG
Matr.900.033.0

Recebi em 15/9/97

pwo24292/rose

18398

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL

PG-016/97-03

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PG-016/97-00, PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DA BR-290/RS, TRECHO OSÓRIO - PORTO ALEGRE - ENTR. BR-116 (ENTRADA PARA GUAÍBA) E RESPECTIVOS ACESSOS, TENDO COMO CONTRATADA A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL
1) DAS PARTES
1.1 - CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, doravante simplesmente denominado D.N.E.R. ou CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor-Geral, GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA, "ex vi" incisos I, art. 16, da Estrutura Regimental do DNER, constante do Anexo II do do Decreto nº 3.153, de 26/08/99.

1.2) CONTRATADA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA , representada por seus Representante Legal e Responsável Técnico. todos já qualificados no Contrato-base PG-016/97-00.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 157 da Constituição Federal, Lei nº 8.987, de 13/02/85, Decreto-Lei nº 791, de 27/08/69, pelas disposições aplicáveis do Decreto 94.002, no Contrato PG-016/97-00. Sua formalização foi autorizada pelo Diretor Geral, conforme consta do Processo Administrativo nº 51100.008404/97-04, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

1ª Via

3) **DO OBJETO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, aditamentos em complementação, supressão e modificações às disposições contratuais vigentes:

Seção IV - Do Sistema Tarifário
Subseção I - Do Valor da Tarifa Básica do Pedágio
Subseção III – Da Revisão das Tarifas

CLÁUSULA 63 – Fica acrescida do seguinte:

1. *Fica suspenso, a partir de 19 de Agosto de 1999, a cobrança do percentual de 5% correspondente ao ISSQN conforme determinado na Portaria n.º 278 de 16 de Agosto de 1999, do Ministério dos Transportes, editada em conseqüência da Decisão 434/99 – TCU*

2. *Os valores cobrados a título de ISSQN no período de 1º de Janeiro a 19 de Agosto de 1999 deverão ser utilizados integralmente para o abatimento do valor vigente da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.*

3. *Por acordo entre as partes, ficou suspenso a partir de 26/Outubro/1999, data de aniversário do reajustamento, até 25 de dezembro do ano 1999, o reajuste da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO de que tratam as cláusulas 48 a 62 do CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo a periodicidade estabelecida na alínea "c" da cláusula 49, ser mantida em sua forma original, com o próximo reajuste em 26/Outubro/2000.*

4. *O aumento da alíquota de recolhimento da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, de 2% para 3%, já está considerado nos cálculos para restabelecimento do EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO na revisão 04.*

5. *Para fins de compensação da receita não realizada no período da suspensão do reajustamento, esta é definida como o produto do número real de veículos equivalentes, apurado neste período, pela diferença entre a tarifa vigente e a tarifa reajustada de acordo com a fórmula paramétrica, constante da cláusula 52 do CONTRATO, utilizando os índices relativos ao mês Outubro/1999.*

6. *A compensação referida na cláusula anterior, será feita em até 90 (noventa) dias a contar desta data, pela aplicação de uma, duas ou pela combinação das seguintes alternativas, conforme proposta a ser elaborada pelo DNER:*

1ª Via

1ª - Pela Redução na Verba de Fiscalização, prevista no Cap. III, Seção XLIV, Cláusula 292, Letras a, b e c, do Contrato de Concessão;

2ª - Pela Revisão do Plano de Investimentos, constante do PER, contemplando inclusive o aumento do volume de tráfego pedagiado pelo deslocamento/desmembramento de Praças de Pedágio, visando, também, a diminuição do valor da tarifa;

3ª - Pela incorporação de receitas alternativas em favor da Concessionária.

7. *As partes renunciam, reciprocamente, a apuração de qualquer possível infração contratual e de suas possíveis conseqüências, em decorrência da suspensão de que trata a cláusula 3, conferindo-se mútua quitação relativamente a tal evento.*

CLÁUSULA 37 – Fica acrescida do seguinte

8. *Seja implantado, de comum acordo entre o DNER e a Concessionária, no prazo de 90 dias a partir desta data, um novo Plano de Contas unificado proposto pelo DNER, de modo a facilitar o acompanhamento e a audiagem no interesse do DNER e do Ministério dos Transportes.*

9. *Seja implantada, no prazo de 90 dias a contar desta data, a Comissão Tripartite, conforme previsto em Contrato entre o DNER e esta Concessionária.*

10. *Os valores das TARIFAS DE PEDÁGIO arredondadas e praticadas no período de agosto a 25 de dezembro de 1999, devido à suspensão da cobrança do ISSQN e os novos valores revistos em função do aumento da COFINS e reajustados e arredondados para preços de outubro/1999 (REVISÃO do PER n.º 04), implementados desde 26 de dezembro de 1999 conforme Portaria nº 469/99-MT, são os constantes do QUADRO DE TARIFAS seguinte:*

1ª Via

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL

PG-016/97-03

QUADRO DE TARIFAS

Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S/A (CONCEPA)

CATE-GORIA	VEÍCULOS	EIXOS	RODA-GEM	FATOR MULTIP	VALORES VIGENTES (R$) (*)		VALORES COM REAJUSTE/99 (R$)	
1	Automóvel, caminhoneta e furgão	2	simples	1,00	2,20	1,10	2,50	1,20
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	dupla	2,00	4,40	2,20	5,00	2,40
3	Automóvel com semi-reboque e caminhoneta com semi-reboque	3	simples	1,50	3,30	1,65	3,75	1,80
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	dupla	3,00	6,60	3,30	7,50	3,60
5	Automóvel com reboque e caminhoneta com reboque	4	simples	2,00	4,40	2,20	5,00	2,40
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	dupla	4,00	8,80	4,40	10,00	4,80
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	dupla	5,00	11,00	5,50	12,50	6,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	dupla	6,00	13,20	6,60	15,00	7,20
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	simples	0,5	1,10	0,55	1,25	0,60

(*) A preços de Outubro de 1998.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos Cláusula e Condições, as Disposições Contratuais Originais, no que tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas, pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

1ª Via

PG-016/97-03

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença do Procurador-Geral e do Procurador-Chefe da DCAJ, que assinam como testemunhas.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 1999.

GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA
Diretor-Geral do DNER

ODENIR JOSÉ SANCHES
Diretor-Presidente

LUIZ ANTONIO DA COSTA NOBREGA
Procurador-Geral

NEY MARCELO URBANO
Diretor Administrativo

HELIO GUIMARÃES
Procurador-Chefe da DCAJ/PG

Ref. Proc.: 51100.008404/97-04

1ª Via

PWO40991/ADRIANA

RESUMO

PG-016/97-03

PROCURADORIA

PROCESSO Nº: 51100.008404/97-04

1) CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

2) CONTRATADA: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA.

3) ESPÉCIE E NATUREZA: 3º Termo Aditivo PG-016/97-03 ao Contrato de Concessão PG-016/97-00, para exploração da BR-290/RS; trecho: Osório - Porto Alegre - entr. BR-116 (Entrada para Guaíba) e respectivos acessos.

4) RESUMO DO OBJETO: Alteração da Cláusula 63 e 37, Capítulo III, Seção IV, Subseção I.

5) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 157 da Constituição Federal, Lei nº 8.987, de 13/02/85, Decreto-Lei nº 791, de 27/08/69, pelas disposições aplicáveis do Decreto 94.002, no Contrato PG-016/97-00.

6) PRAZO DE DURAÇÃO : O Prazo de Concessão é de 20 (vinte) anos, contados da data de transferência do controle da rodovia para Concessionária.

7) DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO: 28/12/99

8) ÓRGÃO FISCALIZADOR: Diretoria de Concessões e Operações Rodoviárias

10) DATA DA PUBLICAÇÃO DOU:

HELIO GUIMARÃES
PROCURADOR-CHEFE DA DCAJ/PG
MATR. 900.033.0

PWO40991/ADRIANA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL

PG-016/97-04

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP
FONE/FAX: 488-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravataí, 25 ABR 2001
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original, que me foi apresentado, com o qual conferi. Dou fé.
Tabelião/Substituto/Escrev. Autorizado

4º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO PG-016/97-00 DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - DAS PARTES
1.1 - CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, doravante simplesmente denominado D.N.E.R. ou CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor-Geral, GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA, "ex vi" inciso I do art. 16 da Estrutura Regimental do DNER, aprovada pelo Decreto n.º 3.153, de 26/08/99.

1.2 – CONTRATADA

A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo, todos já qualificados no Contrato-base PG-016/97-00.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 157 da Constituição, na Lei nº 8.987, de 13/02/95, no Decreto-lei 791, de 27/08/69, nas disposições aplicáveis do Decreto 94.002, de 04/02/87, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 9.069, de 29/07/95, e no Contrato PG-016/97-00. Sua formalização foi autorizada pelo Diretor de Concessões e Operações Rodoviárias, conforme consta do Processo Administrativo n.º 51100008208/99-20, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidas, no Contrato original, os seguintes acréscimos, aditamentos ou alterações em complementação às disposições contratuais vigentes:

1ª Via

1 – SEÇÃO IV – Do Sistema Tarifário – SUBSEÇÃO I – Do Valor da Tarifa Básica de Pedágio

A CLÁUSULA 37 - Passa a vigorar com a seguinte redação:

37 A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, em face da REVISÃO 03 do PER, que excluiu dos encargos da concessão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, aprovada pelo Diretor Geral do DNER com base na Portaria n.º 278 de 16/08/99, conforme despacho constante do Processo Administrativo n.º 51100.008208/99-20, passa a ser de R$0,02010/Km. (dois mil e dez centésimos de milésimos de real por quilômetro) a preços iniciais, e, em conseqüência, os seus valores, reajustados para outubro de 1998 e arredondados, passam a ser de R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), nos postos P1 e P3 e de R$ 1,10 (um real e dez centavos), no Posto P2, a vigorarem a partir de 0,00h do dia 19 de agosto de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença do Procurador-Geral e do Procurador-Chefe da DCCAJ/PG, que assinam como testemunhas.

Brasília/DF, 18 de Dezembro de 2000.

GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA
Diretor-Geral do DNER

ODENIR JOSÉ SANCHES
Diretor-Presidente
(Concessionária)

LUIZ ANTONIO DA COSTA NOBREGA
Procurador-Geral do DNER
Substituto do Procurador-Geral
Matr. nº 2 082.509 9

NEY MARCELO URBANO
Diretor Administrativo
(Concessionária)

HELIO GUIMARÃES
Procurador-Chefe da DCCAJ/PG

Ref. Proc. n.º 51100.008208/99-20

PWO05651-2000/ADRIANA

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP
FONE/FAX: 488-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravataí, 25 ABR 2001
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original, que me foi apresentado, com o qual conferi. Dou fé.
Tabelião/Substituto/Escrev. Autorizado

1ª Via

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL

PG-016/97-05

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP
FONE/FAX: 488-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravataí, 02 MAR 2001
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original, que me foi apresentado, com o qual conferi. Dou fé.
Tabelião/Substituto/Escrev. Autorizado

5º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO PG-016/97-00 DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - DAS PARTES
1.1 - CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, doravante simplesmente denominado D.N.E.R. ou CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor-Geral, GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA, "ex. vi" inciso I do art. 16 da Estrutura Regimental do DNER, aprovada pelo Decreto n.º 3.153, de 26/08/99.

1.2 – CONTRATADA - CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo, todos já qualificados no Contrato-base PG-016/97-00.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 157 da Constituição, na Lei n.º 8.987, de 13/02/95, no Decreto-lei 791, de 27/08/69, nas disposições aplicáveis do Decreto 94.002, de 04/02/87, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 9.069, de 29/07/95, e no Contrato PG-016/97-00. Sua formalização foi autorizada pelo Diretor de Concessões e Operações Rodoviárias, conforme consta do Processo Administrativo n.º 51100.012440/99-35, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidas, no Contrato original, os seguintes acréscimos, aditamentos ou alterações em complementação às disposições contratuais vigentes:

1 – SEÇÃO IV – Do Sistema Tarifário – SUBSEÇÃO I – Do Valor da Tarifa Básica de Pedágio

2ª Via

A CLÁUSULA 37 - Passa a vigorar com a seguinte redação:

37 A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, em face das REVISÕES 05 e 06 do PER, que alteraram os encargos da concessão em virtude da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, criado pela Lei Complementar n.º 100, de 22 de dezembro de 1999, passa a ser de R$ 0,02146/Km. (dois mil cento e quarenta e seis centésimos de milésimos de real por quilômetro), a partir de 1º de janeiro de 2000 e de. R$ 0,02120/Km (dois mil cento e vinte centésimos de milésimos de real por quilômetro), a partir de 1º de junho de 2000, a preços iniciais, e, em conseqüência, os seus valores, reajustados para outubro de 1999 e arredondados, passam a ser de R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), nos postos P1 e P3 e R$ 1,30 (um real e trinta centavos), no posto P2, a vigerem desde as 0,00h do dia 01 de janeiro de 2000, permanecendo inalterados a partir de 1º de junho de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença do Procurador-Geral e do Procurador-Chefe da DCCAJ/PG, que assinam como testemunhas.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2000.

GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA
Diretor-Geral do DNER

ODENIR JOSÉ SANCHES
Diretor-Presidente
(Concessionária)

LUIZ ANTONIO DA COSTA NOBREGA
Procurador-Geral do DNER

Alberto Boruchovitch
Substituto do Procurador-Geral
Matr. nº 2.082.509-9

NEY MARCELO URBANO
Diretor Administrativo
(Concessionária)

HELIO GUIMARÃES
Procurador-Chefe da DCCAJ/PG

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP
FONE/FAX: 488-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravataí, 02 MAR 2001
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original, que me foi apresentado, sendo o mesmo. Dou fé.
Tabelião, Substituto/Escrev. Autorizado

1ª Via

Ref.Proc: 51100.012440/99-35

PWO05660-2000/ADRIANA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL

PG-016/97-06

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP
FONE/FAX: 488-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravatal, 0 2 MAR 2001
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do [illegible] apresentado, [illegible]
Tabelião [illegible] Autorizado

6º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO PG-016/97-00 DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - DAS PARTES
1.1 - CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, doravante simplesmente denominado D.N.E.R. ou CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor-Geral, GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA, "ex vi" inciso I do art. 16 da Estrutura Regimental do DNER, aprovada pelo Decreto n.º 3.153, de 26/08/99.

1.2 – CONTRATADA - CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo, todos já qualificados no Contrato-base PG-016/97-00.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 157 da Constituição, na Lei nº 8.987, de 13/02/95, no Decreto-lei 791, de 27/08/69, nas disposições aplicáveis do Decreto 94.002, de 04/02/87, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 9.069, de 29/07/95, e no Contrato PG-016/97-00. Sua formalização foi autorizada pelo Diretor de Concessões e Operações Rodoviárias, conforme consta do Processo Administrativo n.º 51100008893/98-95, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

2ª Via

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL

PG-016/97-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidas, no Contrato original, os seguintes acréscimos, aditamentos ou alterações em *complementação às disposições contratuais vigentes:*

1 – SEÇÃO IV – Do Sistema Tarifário – SUBSEÇÃO I – Do Valor da Tarifa Básica de Pedágio

A CLÁUSULA 37 - Passa a vigorar com a seguinte redação:

37 A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, em face da REVISÃO 02 do PER, aprovada pelo Diretor Geral do DNER no Processo Administrativo n.º 51100008893/98-95, e das autorizações contidas nas Portarias n.º 290, de 13 de novembro de 1998, do Ministério da Fazenda e n.º 493, de 17 de novembro de 1998, do Ministro dos Transportes, passa a ser de R$0,02116/Km.(dois mil cento e dezesseis centésimos de milésimos de real por quilômetro) a preços iniciais, e, em conseqüência, os seus valores reajustados para outubro de 1998 e arredondados, passam a ser de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), nos postos P1 e P3 e de R$ 1,10 (um real e dez centavos), no Posto P2, a vigorarem a partir de 0,00h do dia 18 de novembro de 1998.

2 – SEÇÃO XLIII – Do Programa de Exploração da Rodovia - SUBSEÇÃO IV – Dos *Cronogramas de Obras Novas*

O PARÁGRÁFO ÚNICO DA CLAUSULA 263 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA BR-290 Trecho Osório – Porto Alegre – Ent. BR-116 (Entrada para Guaíba), em razão da REVISÃO N.º 02 do PER, aprovada pelo Diretor Geral do DNER, conforme consta do Processo Administrativo n.º 51100.009132/97-33, passa a vigorar com as alterações constantes do quadro seguinte:

QUADRO DE ALTERAÇÕES DO PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA BR-290/RS – Trecho Osório – Porto Alegre – Entr. BR-116 (Entrada para Guaiba)

2ª Via

SERVIÇO NOTARIAL
FONE/FAX: 488-1099
SERGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Capital, 02 MAR 2001
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original, que me foi apresentado, e o qual conferi. Dou fé.
Tabelião/Substituto/Escrav. Autorizado

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL

PG-016/97-06

Valores em reais de Nov/94

ITEM	OBRA/SERVIÇO ESPECIFICADO NO PER	SITUAÇÃO	
		PREVISTO NO PER (APÓS REVISÃO N.º 01)	ALTERADO PARA
E.3	**OPERAÇÃO C/ PEDÁGIO**		
E.3.1	**ELEMENTOS DE ASSISTENCIA AO USUÁRIO**		
E..3.1.11.	PRAÇAS DE PEDÁGIO	3 Conjuntos (com 27 cabines)	3 conjuntos (com 48 cabines, sendo 38 com cobrança em sentido único e 10 reversíveis
F	**MELHORAMENTOS DA RODOVIA**		
F.1	***PAVIMENTO***		
F.1.2	PAVIMENTAÇÃO DE FAIXAS ADICIONAIS DE *TRÁFEGO - KM 74,8 – 85,9 e* KM 96,6 – KM 112,3	Extensão de 22,2 km – do Km. 74,8 ao Km. 85,9 (até o 4º ano da concessão, com largura aumentada para 3,75m). Extensão de 31,4 km - do Km. 96,6 ao Km. 112,3 (até o 15º ano da concessão com largura aumentada para 3,75m)	Extensão de 53,6 km (largura aumentada de 3,75m para 4,25m)
F.1.3	PAVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO (PAVIMENTO DE CONCRETO DE CIMENTO)	Extensão de 22,2 km. – do Km. 74,8 ao km. 85,9 (até o 4º ano da concessão) Extensão de 31,4 km – do km. 96,6 ao km. 112,3 (até o 15º ano da concessão)	Extensão de 22,2 km. – Km. 74,8 ao Km. 85,9 (até o 4º ano da concessão, com largura aumentada para 4,25m) extensão de 31,4 km – do km. 96,6 ao km. 112,3 (até o 15º ano da concessão
F.7	***OBRAS ADICIONAIS DE MELHORAMENTOS.***		
F.7.4	*AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE* PAVIMENTO DAS PRAÇAS *DE P1 E P2, DEVIDO AO* AUMENTO DO NÚMERO DE CABINES DE 27 PARA 48	Não previsto	Verba (R$515.420,00)

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido *retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo* parte integrante e inseparável do Contrato.

2ª Via

...RIEL DE FARIAS PAUPP
...NTICAÇÃO
02 MAR 2001
...a presente cópia fotostá-
...r uma reprodução fiel do
...quo me foi apresentado,
...conferi. Dou fé.
...bstituto/Escrev. Autorizado

3

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença do Procurador-Geral e do Procurador-Chefe da DCCAJ, que assinam como testemunhas.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2000.

GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA
Diretor-Geral do DNER

ODENIR JOSÉ SANCHES
Diretor-Presidente
(Concessionária)

LUIZ ANTONIO DA COSTA NOBREGA
Procurador-Geral do DNER
Advogado
Substituto do Procurador-Geral
Matr. nº 2.082.509-9

NEY MARCELO URBANO
Diretor Administrativo
(Concessionária)

HELIO GUIMARÃES
Procurador-Chefe da DCCAJ/PG

Ref. Proc. 51100.008893/98-95

2ª Via

PWO05661-2000/ADRIANA

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP
FONE/FAX: 488-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravataí, 02 MAR 2001
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original, que me foi apresentado, com o qual confere. Dou fé.
Tabelião/Substituto/Escrevente Autorizado

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL

PG-016/97-07

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP
FONE/FAX: 488-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravatai, 0 2 [illegible] 2001
Tabelião, Substituto/Escrev. Autorizado

7º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO PG-016/97-00 DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - DAS PARTES
1.1 - CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, doravante simplesmente denominado D.N.E.R. ou CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor-Geral, GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA, "ex vi" inciso I do art. 16 da Estrutura Regimental do DNER, aprovada pelo Decreto n.º 3.153, de 26/08/99.

1.2 – CONTRATADA - CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo, todos já qualificados no Contrato-base PG-016/97-00.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo tem fundamento legal no art. 157 da Constituição, na Lei n.º 8.987, de 13/02/95, no Decreto-lei 791, de 27/08/69, nas disposições aplicáveis de Decreto 94.002, de 04/02/87, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 9.069, de 29/07/95, e no Contrato PG-016/97-00. Sua formalização foi autorizada pelo Diretor de Concessões e Operações Rodoviárias, conforme consta do Processo Administrativo n.º 51100007819/98-05, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

2ª Via

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL

FONE/FAX! 488-1088
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS HAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravataí, 02 MAR 2001
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original, que me foi apresentado, com o qual confere. Dou fé.
Tabelião/Substituto/Escrev. Autorizado

PG-016/97-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: - São introduzidas, no Contrato original, os seguintes acréscimos, aditamentos ou alterações em complementação às disposições contratuais vigentes:

1 – SEÇÃO XLII – Do Programa de Exploração da Rodovia - SUBSEÇÃO IV – Dos Cronogramas de Obras Novas

O PARÁGRÁFO ÚNICO DA CLÁUSULA 263 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA BR-290/RS Trecho Osório – Porto Alegre - Ent. BR-116 (Entrada p/ Guaiba), em razão da ADEQUAÇÃO N.º 01 do PER que autoriza aplicar em obras na rodovia concedida os recursos arrecadados à titulo de ISSQN, no período de 26/10/97 a 31/07/98, no valor de R$653.033,80, a preços iniciais (nov/94), aprovada pelo Diretor Geral do DNER, conforme consta do Processo Administrativo n.º 51100.007819/98-05, passa a vigorar com as alterações constantes do quadro seguinte:

QUADRO DE ALTERAÇÕES DO PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA BR-290/RS – Trecho Osório – Porto Alegre – Entr. BR-116 (entrada para Guaiba)

Valores em reais de Nov/94

ITEM	OBRA/SERVIÇO	SITUAÇÃO	
		NO PER VIGENTE (APÓS REV. 02)	ALTERADO PARA
A	**TRABALHOS INICIAIS**		
A.1.4	**ELEMENTOS DE PROTEÇAO E SEGURANÇA**		
A.1.4.1.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA SOLUÇÃO PROVISORIA DE AUMENTO DE CAPACIDADE DA VIA	Verba R$318.010,00	Verba R$578.559,28
A.1.4.2.1	SINALIZAÇAO VERTICAL E AÉREA DA SOLUÇÃO PROVISORIA DE AUMENTO DE CAPACIDADE DA VIA	Verba R$16.716,60	Verba R$409.201,12

2ª Via

PG-016/97-07

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença do Procurador-Geral e do Procurador-Chefe da DCCAJ/PG, que assinam como testemunhas.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2000.

GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA
Diretor-Geral do DNER

ODENIR JOSE SANCHES
(Diretor-Presidente)
(Concessionária)

LUIZ ANTONIO DA COSTA NOBREGA
Procurador-Geral do DNER
Alberto Borochovitch
Substituto do Procurador-Geral
Matr. nº 2.082.509-5

NEY MARCELO URBANO
Diretor Administrativo
(Concessionária)

HELIO GUIMARÃES
Procurador-Chefe da DCCAJ/PG

Ref. Proc nº: 51100.007819/98-05

PWO05665-2000/ADRIANA

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP
FONE/FAX: 488-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravataí, 02 MAR 2001
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual confere. Dou fé.
Tabelião, Substituto/Escrev. Autorizado

3

1ª Via

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL

PG-016/97-08

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP
FONE/FAX: 488-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravataí, 02 MAR 2001
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original, que me foi apresentado, com o prazo [illegible] 15.
Tabelião Substituto/Escrevente Autorizado

8º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO PG-016/97-00 DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - DAS PARTES
1.1 - CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, doravante simplesmente denominado D.N.E.R. ou CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor-Geral, GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA, "ex vi" inciso I do art. 16 da Estrutura Regimental do DNER, aprovada pelo Decreto n.º 3.153, de 26/08/99.

1.2 – **CONTRATADA - CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA**, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo, todos já qualificados no Contrato-base PG-016/97-00.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo tem fundamento legal no art. 157 da Constituição, na Lei n.º 8.987, de 13/02/95, no Decreto-lei 791, de 27/08/69, nas disposições aplicáveis de Decreto 94.002, de 04/02/87, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 9.069, de 29/07/95, e no Contrato PG-016/97-00. Sua formalização foi autorizada pelo Diretor de Concessões e Operações Rodoviárias, conforme consta do Processo Administrativo n.º 51100.005250/99-80, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

2ª Via

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL

FONE/FAX: 488-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravataí, 02 MAR 2001
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original, que me foi apresentado, com o qual confere. Dou fé.
Tabelião, Substituto/Escrev. Autorizado

PG-016/97-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: - São introduzidas, no Contrato original, os seguintes acréscimos, aditamentos ou alterações em complementação às disposições contratuais vigentes:

1 – SEÇÃO XLII – Do Programa de Exploração da Rodovia - SUBSEÇÃO IV – Dos Cronogramas de Obras Novas

O PARÁGRÁFO ÚNICO DA CLAUSULA 263 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA BR-290/RS Trecho Osório – Porto Alegre - Ent. BR-116 (entrada p/ Guaiba), em razão da ADEQUAÇÃO N.º 02 do PER aprovada pelo Diretor Geral do DNER, conforme consta do Processo Administrativo n.º 51100.005250/99-80, passa a vigorar com as alterações constantes do quadro seguinte:

QUADRO DE ALTERAÇÕES DO PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA BR-290/RS – Trecho Osório – Porto Alegre – Entr. BR-116 (entrada para Guaiba)

Valores em reais de Nov/94

ITEM	OBRA/SERVIÇO	SITUAÇÃO	
		PREVISTO NO PER (APÓS 1ªADEQUAÇÃO)	ALTERADO PARA
A.2	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL		
A.2.1	**PAVIMENTOS**		
A.2.1.1	PAVIMENTOS DE PISTA E ACOSTAMENTOS, INCLUSIVE DOS ACESSOS, TREVOS, INTERSEÇÕES E RETORNOS	3.000.000 M2 (R$4.500.000,00)	3.000.000 M2 R$25.710.000,00 (Mudança de solução tecnológica)
C	**MANUTENÇÃO**		
C.1	PAVIMENTO	Verba R$356.851,44	Verba R$337.071,78

2ª Via

PG-016/97-08

C.4	ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Verba R$842.008,53	Verba R$795.337,42
D	**CONSERVAÇÃO DA RODOVIA**		
D.1	PAVIMENTO	Verba R$2.368.098,77	Verba R$2.236.839,06
D.4	ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Verba R$581.258,92	Verba R$549.040,72
F	**MELHORAMENTOS**		
F.1	**PAVIMENTO**		
F.1.2	PAVIMENTAÇÃO DE FAIXAS ADICIONAIS DE TRÁFEGO (PAVIMENTO BETUMINOSO) KM 74,8 – 85,9 E KM 96,6 – KM 112,3	Extensão de 53,6 km (largura aumentada de 3,75m para 4,25m, até o 4º ano da Concessão).	Extensão de 53,6 km (largura aumentada de 3,75m para 4,25m, até o 6º ano da Concessão.
F.7	OBRAS ADICIONAIS DE MELHORAMENTOS		
F.7.1	PAVIMENTAÇÃO DE FAIXA ADICIONAL DE TRÁFEGO (PAVIMENTO BETUMINOSO) LADO DIREITO ENTRE KM 0 – KM 74,8	Verba R$47.265.180,71 (Construção até o 4º ano da Concessão).	Verba R$47.265.180,71 (Construção até o 6º ano da Concessão).
F.7.2	ACESSO A ELDORADO DO SUL EM DIFERENTES NIVEIS	Construção nos 2º e 3º anos da concessão	Construção no 3º ano da concessão
F.7.3	RUAS LATERAIS ENTRE O ACESSO À ELDORADO DO SUL E A PRAÇA DE PEDÁGIO	Construção nos 3º e 4º anos da concessão	Construção no 7º da concessão

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP 2ª Via
FONE/FAX: 488-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravataí, 02 MAR 2001
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original, que me foi apresentado, com o qual confere. Dou fé.
Tabelião/Substituto/Escrev. Autorizado

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença do Procurador-Geral e do Procurador-Chefe da DCCAJ, que assinam como testemunhas.

Brasília/DF, 18. de Dezembro. de 2000

GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA
Diretor-Geral do DNER

ODENIR JOSÉ SANCHES
(Diretor-Presidente)
(Concessionária)

LUIZ ANTONIO DA COSTA NOBREGA
Procurador-Geral do DNER
Alberto Bouchovitc
Substituto do Procurador Geral
Mat. nº 2 082.509-4

NEY MARCELO URBANO
Diretor Administrativo
(Concessionária)

HELIO GUIMARÃES
Procurador-Chefe da DCCAJ/PG

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP
FONE/FAX: 488-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravataí, 02 MAR 2001
Autentico a presente cópia xerográfica, por ser fiel reprodução do original, que me foi apresentada, com o qual confere.
Tabelião/Subctituto/Escrev. Autorizado

Ref. Proc. nº 51100.005250/99-80

PWO05667-2000/ADRIANA

2ª Via

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL

PG-016/97-09

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP
FONE/FAX: 488-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravataí, 25 ABR 2001
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original, que me foi apresentado, com o qual conferi. Dou fé.
Tabelião/Substituto/Escrev. Autorizado

9º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO PG-016/97-00 DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO
DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - DAS PARTES
1.1 - CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, doravante simplesmente denominado D.N.E.R. ou CONTRATANTE, representado pelo seu Diretor-Geral, GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA, "ex vi" inciso I do art. 16 da Estrutura Regimental do DNER, aprovada pelo Decreto n.º 3.153, de 26/08/99.

1.2 – CONTRATADA - CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo, todos já qualificados no Contrato-base PG-016/97-00.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 157 da Constituição, na Lei n.º 8.987, de 13/02/95, no Decreto-lei 791, de 27/08/69, nas disposições aplicáveis do Decreto n.º 94.002, de 04/02/87, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 9.069, de 29/07/95, e no Contrato PG-016/97-00. Sua formalização foi autorizada pelo Diretor de Concessões e Operações Rodoviárias, conforme consta do Processo Administrativo n.º 51100.009132/97-33, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

1ª Via

PG-016/97-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: - São introduzidas, no Contrato original, os seguintes acréscimos, aditamentos ou alterações em *complementação às disposições contratuais vigentes:*

1 – SEÇÃO IV – Do Sistema Tarifário – SUBSEÇÃO I – Do Valor da Tarifa Básica de Pedágio

A CLÁUSULA 37 - Passa a vigorar com a seguinte redação:

37 A TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, em face da REVISÃO 01 do PER, aprovada pelo Diretor Geral do DNER no Processo Administrativo n.º 51100.009132/97-33, *passa a ser de R$ 0,01933/Km. (um mil novecentos e trinta e três centésimos de* milésimos de real por quilômetro) a preços iniciais, e, em conseqüência, os seus valores reajustados para outubro de 1997 e arredondados, passam a ser de R$ 2,00 (dois reais), nos postos P1 e P3 e de R$ 1,00 (um real), no Posto P2, a vigorarem a partir de 0,00h do dia 26 de outubro de 1997.

2 – SEÇÃO XLII – Do Programa de Exploração da Rodovia - SUBSEÇÃO IV – Dos Cronogramas de Obras Novas

A CLÁUSULA 263 - Fica acrescida de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA BR-290/RS, - PER Trecho Osório - Porto Alegre - Ent. BR-116 (Entrada para Guaíba), em razão da REVISÃO N.º 01, *de que trata a cláusula 37 com a redação dada por este Termo Aditivo,* passa a vigorar com as alterações constantes do quadro seguinte:

QUADRO DE ALTERAÇÕES DO PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA BR-290/RS – *(Trecho Osório – Porto Alegre – Entr. BR-116 (entrada para Guaíba)*

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP
FONE/FAX: 488-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravataí, 25 ABR 2001
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original, que me foi apresentado, com o qual conferi. Dou fé.
Tabelião/Substituto/Escrev. Autorizado

1ª Via

PG-016/97-09

Valores em reais de Nov/94

ITEM	OBRA/SERVIÇO ESPECIFICADO NO PER	SITUAÇÃO	
		PREVISTO NO PER (ORIGINAL)	ALTERADO PARA
A.	**TRABALHOS INICIAIS**		
A.1.1	***PAVIMENTOS***		
A1.1.5	SOLUÇÃO PROVISORIA P/ *AUMENTO DE CAPACIDADE DA* VIA	Não previsto	Verba R$3.629.400,00
A.1.4	**ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**		
A.1.4.1.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DA SOLUÇÃO PROVISORIA P/ AUMENTO DE CAPACIDADE DA VIA	*Não previsto*	Verba R$318.010,00
A.1.4.2.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL E AÉREA PARA A SOLUÇÃO PROVISORIA DE AUMENTO DE CAPACIDADE DA VIA	Não previsto	Verba R$16.716,60
B	**MONITORAÇÃO**	Conjunto (R$3.500904,40)	Conjunto (R$ 3.914.711,30).
C	**MANUTENÇÃO DA RODOVIA**		
C.1	PAVIMENTO	112 Km/Rodovia (R$10.847.910,08)	112 km. de Rodovia (R$13.216.008,85).
C.2	CANTEIRO CENTRAL E FAIXAS DE DOMÍNIO	8.500.000m^2	7.810.000m^2
C.3	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	11.000m.	11.489,46m.
C.4	ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	*112 Km/Rodovia* (R$3.857.116,48)	112 Km/Rodovia (R$4.699.125,01)
C.6	OPERAÇÃO	*Conjunto* (R$3.427.540,00)	*Conjunto* (R$ 3.981.585,69)
D	**CONSERVAÇÃO DA RODOVIA**		
D.1	*PAVIMENTO*	112 Km./Rodovia (R$1.634.683,68)	112 Km./Rodovia (R$1.991.535,12)
D.2	CANTEIRO CENTRAL E FAIXAS DE DOMÍNIO	Área de 8.500.000m^2	Área de 7.810.000m^2
D.3	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	11.000m.	11.489,46m.
D.4	ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	112 Km./Rodovia (R$2.662.661,12)	112 Km./Rodovia (R$3.243.920,04)
D.6	OPERAÇÃO	Conjunto (R$173.000,00)	Conjunto (R$ 1.883.899,46)
F	**MELHORAMENTOS**		

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP
FONE/FAX: 488-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Navaraí, 25 ABR 2001
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original, que me foi apresentado, com o qual conferi. Dou fé.

1ª Via

PG-016/97-09

F.1	**PAVIMENTO**		
F.1.2	PAVIMENTAÇÃO DE FAIXAS ADICIONAIS DE TRÁFEGO (PAVIMENTO BETUMINOSO) ENTRE KM 74,8 – 85,9 E 96,6 - 112,3	53,6 km. (até o 15º ano da Concessão)	Extensão de 22,2 km – do Km. 74,8 ao Km. 85,9 (até o 4º ano da concessão, com largura aumentada para 3,75m). Extensão de 31,4 km - do Km. 96,6 ao Km. 112,3 (até o 15º ano da concessão com largura aumentada para 3,75m)
F.3	**OBRAS DE ARTE ESPECIAIS**		
F.3.1	*ALARGAMENTO DE O.A.E. PARA* AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE	Extensão total de 2.950m do Km. 74,8 ao Km. 112,3. (até o 15º ano de Concessão)	Extensão de 530,8m - do Km. 74,8 ao Km. 85,9 (até o 4º ano da concessão, com largura aumentada para 4,25m Extensão de 293,8m - do Km. 85,9 ao Km. 96,6 (até o 3º ano da concessão, com largura aumentada para 4,25m) Extensão de 2.125,4m do Km. 96,6 ao Km. 112,3 (até o 15º ano da concessão, com largura aumentada para 4,25m)
F.7	**OBRAS ADICIONAIS DE MELHORAMENTOS**		
F.7.1	PAVIMENTAÇÃO DE FAIXAS ADICIONAIS DE TRÁFEGO ENTRE KM 0 – KM 74,8 (AMBOS LADOS)	Não Previsto	Verba R$47.265.180,71 (Construção até o 4º ano da Concessão)
F.7.2	ACESSO A ELDORADO DO SUL EM DIFERENTES NÍVEIS	Não previsto	Verba R$ 2.783.064,74 (Construção nos 2º e 3º anos da Concessão)
F.7.3	*RUAS LATERAIS ENTRE O* ACESSO À ELDORADO DO SUL E *A PRAÇA DE PEDÁGIO*	Não Previsto	Verba --R$ 3.240.604,44 (Construção nos 3º e 4º anos da Concessão)

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

1ª Via

...VIÇO NOTARIAL RAUPP
...ONE/FAX: 488-1098
...GIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
...UTENTICAÇÃO
...25 ABR 2001
...tico a presente cópia fotostá-
...por ser uma reprodução fiel do
...que me foi apresentado,
...e qual conferi. Dou fé.
...ão/Substituto/Escrev. /Autorizado

4

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença do Procurador-Geral e do Procurador-Chefe da DCCAJ, que assinam como testemunhas.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2000.

GENÉSIO BERNARDINO DE SOUZA
Diretor-Geral do DNER

ODENIR JOSÉ SANCHES
(Diretor-Presidente)
(Concessionária)

LUIZ ANTONIO DA COSTA NOBREGA
Procurador-Geral do DNER
Alberto Bo[illegible]
Substituto do Procurador
Matr. nº 2 08 [illegible]

NEWMARCELO URBANO
Diretor Administrativo
(Concessionária)

HELIO GUIMARÃES
Procurador-Chefe da DCCAJ/PG

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP
FONE/FAX: 486-1098
SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP
AUTENTICAÇÃO
Gravataí, 25 ABR 2001
Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do original, que me foi apresentado, com o qual conferi. Dou fé.
Tabelião/Substituto/Escrev. Autorizado

Ref. Proc. nº 51100.009132/97-33

1ª Via

10 º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E RETIFICACAO AO CONTRATO PG-016/97-00 DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT E A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA, NA FORMA ABAIXO.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede em Brasília – DF, CNPJ 04.898.488/0001-77, doravante denominada simplesmente ANTT, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **José Alexandre Nogueira de Resende**, portador da carteira de identidade nº M-440.684, expedida pela SSP-MG e CPF nº 694.826.917-68, e por seu Diretor, **Luiz Afonso dos Santos Senna**, portador da carteira de identidade nº 100.338.7501, expedida pela SSP-RJ, e CPF nº 209.686.040-72, nomeados pelo Decreto s/nº, da Casa Civil, de 15 de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União, de 18 de fevereiro de 2002 e a **CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA,** representada pelo seu Diretor Presidente e Diretor Administrativo, todos já qualificados no Contrato-base PG-016/97-00 celebram o presente termo aditivo, com fundamento no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o Contrato nº PG-016/97-00, de 04 de março de 1997, celebrado entre o DNER e a Concessionária da RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. e, posteriormente, transferido a ANTT por intermédio do Termo de Transferência nº 012/2002 publicado no DOU de 17/05/2002, aos termos da DECISÃO nº 1.460/2002 – TCU – PLENÁRIO, mediante a alteração das Cláusulas 63 e 75 do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA –

A Cláusula 63, da Seção IV, do Contrato nº PG-016/97-00, fica acrescida do seguinte item:

" 1 – SEÇÃO IV – Do Sistema Tarifário – SUBSEÇÃO III – Da Revisão das Tarifas

(...)

63. h) quando a **CONCESSIONÁRIA** auferir receita alternativa, complementar, acessória ou de projetos associados à concessão, nas condições estabelecidas no item 75."

A Cláusula 75, da Seção V, do Contrato nº PG-016/97-00, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2 – SEÇÃO V – Das Fontes de Receitas Complementares

(...)

75. A principal fonte de receita da **CONCESSIONÁRIA** advirá do recebimento da TARIFA de pedágio; todavia, em razão da peculiaridade do serviço a ser prestado, é facultado à **CONCESSIONÁRIA** explorar outras fontes de receitas, sejam elas complementares, acessórias ou alternativas à fonte de receita principal ou, ainda, explorar fontes de receitas alternativas provenientes de projetos associados."

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União, que ocorrerá nos termos determinados pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em três vias idênticas, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 26 de maio de 2003.

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor Geral da ANTT

ODENIR JOSÉ SANCHES
Diretor-Presidente
Concessionária

LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA
Diretor da ANTT

NEY MARCELO URBANO
Diretor Administrativo
Concessionária

TESTEMUNHAS:

RG 3.192.443 IFP
CPF 426.078.987/53

RG 33958 D/CREA-RJ
CPF 013607 217-20

Procuradoria Geral ANTT

2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS E RESERVA DE MEIOS DE PAGAMENTO E SEUS ANEXOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO DE INCLUSÃO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS E RESERVA DE MEIOS DE PAGAMENTO.

O presente Anexo de Inclusão é celebrado entre as partes:

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA, SOCIEDADE ANÔNIMA, com sede na cidade de Santo Antônio da Patrulha, à BR-290 Km 19, inscrita no CGC no Ministério da Fazenda sob o nº 01.654.604/0001-14, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados (doravante simplesmente CONCEPA); e

BANCO BRADESCO S.A., Instituição financeira, com sede na Cidade de Deus, Osasco, inscrita no CGC sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada BRADESCO).

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, 2.439, 11º andar, inscrita no CGC sob o nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados (doravante denominada PLANNER)

Considerando que a CONCEPA e o BRADESCO firmaram INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS E RESERVA DE MEIOS DE PAGAMENTO para atender as necessidades da CONCEPA em dar segurança aos fornecedores e investidores no recebimento de seus créditos.

Considerando que a Cláusula Primeira, Item 1.3, do Instrumento Particular de Prestação de Serviços Bancários e Reserva de Meios de Pagamento prevê a possibilidade da CONCEPA solicitar a inclusão de qualquer contrato com terceiros dentro do âmbito do Contrato, desde que observadas todas as exigências contidas naquele Instrumento;

Considerando que a CONCEPA decidiu fazer uma emissão pública de debêntures no valor de R$ 78.000.000,00 (Setenta e oito milhões de reais), conforme Instrumento Particular de Escritura da 2º Emissão de Debêntures registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Patrulha - RS sob o nº 5.032 e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da CONCEPA realizada no dia 1º de junho de 1998, sendo a PLANNER o agente fiduciário da emissão, e portanto o representante dos interesses dos debenturistas;

Considerando que a CONCEPA solicitou ao BRADESCO a inclusão do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures citado acima dentro do âmbito deste Contrato, e que o BRADESCO concordou com a inclusão;

RESOLVEM as partes celebrar esse Anexo de Inclusão I ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços Bancários e Reserva de Meios de Pagamento na forma e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA 1 **DAS DEFINIÇÕES**

1.1 "Contas Receita" significa as contas nº 36.203-4, agência 0877-0 (Gravataí - RS), nº 36.204-2, agência 0877-0 (Gravataí - RS), nº 36.206-9, agência 0877-0 (Gravataí - RS), e conta nº 36.207-7, agência 0877-0 (Gravataí - RS), cujo titular é a CONCEPA e que receberão impreterivelmente, a partir da vigência do "Instrumento particular de prestação de serviços bancários e reserva de meios de pagamento", respectivamente as receitas das Praças de Santo Antônio da Patrulha, de Gravataí, de Eldorado do Sul e a receita proveniente de vendas antecipadas de direitos de passagem nos pedágios aqui citados. Estas Contas Receita receberão as receitas de pedágio que serão imediatamente transferidas pelo BRADESCO para a conta principal, cujo titular é a CONCEPA.

1.2 "Conta Principal" significa a conta corrente nº 33.566-5, da agência 0877-0, do BRADESCO, cujo titular é a CONCEPA e que recebe mediante transferência bancária todos os créditos das Contas Receita.

1.3 "Conta Reserva" significa a conta reserva aberta no BRADESCO, agência 0877-0, nº 36.210-7, em nome da CONCEPA para receber quantias destinadas a garantir obrigações assumidas pela CONCEPA no Instrumento Particular de Escritura da 2º Emissão de Debêntures.

Cláusula 2 **DA RESERVA DOS MEIOS DE PAGAMENTO**

2.1 Fica enquadrado o Instrumento Particular de Escritura da 2º Emissão de Debêntures firmado pela CONCEPA e a PLANNER, no âmbito do Instrumento Particular de Prestação de Serviços Bancários e Reserva de Meios de Pagamento, devendo o BRADESCO, a partir da data de assinatura deste anexo, manter na Conta Reserva nº 36.210-7, agência 0877-0, saldo conforme descrito a seguir:

2.1.1 Reserva Para o Pagamento dos Juros e Rendimento Variável

2.1.1.1 A partir do início do mês subsequente àquele em que vier a ser deferido o registro da distribuição de debêntures pela CVM, mensalmente, enquanto houver debêntures em circulação, será constituída reserva monetária equivalente a 40% (quarenta por cento) dos valores diários depositados nas Contas Receita, iniciando tal procedimento no sexto dia de cada mês e continuando até atingir tal reserva o valor equivalente à totalidade dos juros e rendimento variável a serem pagos no mês subsequente.

2.1.1.2 A CONCEPA informará ao BRADESCO a data do deferimento do registro da distribuição de debêntures pela CVM e, mensalmente, até o 2º dia de cada mês, após a concordância da PLANNER, comunicará ao BRADESCO o valor da reserva monetária a ser constituída naquele mês. Informarão ainda, mensalmente, a quantidade de debêntures em circulação, para efeitos da constituição de reserva monetária.

2.1.1.3 O BRADESCO, a partir do sexto dia de cada mês, fará transferências da Conta Principal para a Conta Reserva nº 36.210-7, de acordo com o disposto no item 2.1.1.1 até que o saldo desta conta atinja o valor informado pela CONCEPA e a PLANNER, conforme item 2.1.1.2.

2.1.1.4 No 5º (quinto) dia útil de cada mês a CONCEPA fará o pagamento dos Juros e Rendimento Variável devidos, de acordo com o Instrumento Particular de Escritura da 2º Emissão de Debêntures, e caso não o faça, a PLANNER solicitará ao BRADESCO que utilize o saldo existente na Conta Reserva nº 36.210-7 para liquidar os valores em atraso, transferindo-o imediatamente para conta corrente por ela indicada.

2.1.1.5 Caso o saldo da Conta Reserva nº 36.210-7 não seja suficiente para cobrir os valores devidos, fica autorizado desde já, ao BRADESCO transferir a totalidade dos saldos existentes na Conta Principal para esta Conta Reserva até que os valores em atraso sejam liquidados.

2.1.2 Reserva para Pagamento de Parcelas de Amortização

2.1.2.1 A partir do vigésimo quinto mês contado a partir do início do mês subsequente àquele em que vier a ser deferido o registro da distribuição de debêntures pela CVM, mensalmente, será constituída reserva monetária equivalente a 30% (trinta por cento) dos valores diários depositados nas Contas Receita, iniciando tal procedimento no sexto dia de cada mês e continuando até atingir tal reserva o valor equivalente à 1/12 (um doze avos) do valor correspondente à próxima parcela de amortização, de acordo com o Instrumento Particular de Escritura da 2º Emissão de Debêntures.

2.1.2.2 A CONCEPA informará ao BRADESCO a data do deferimento do registro da distribuição de debêntures pela CVM e, mensalmente, até o 2º dia de cada mês, após a concordância da PLANNER, comunicará ao BRADESCO o valor da reserva monetária a ser constituída naquele mês.

2.1.2.3 O BRADESCO, a partir do sexto dia de cada mês, fará transferências da Conta Principal para a Conta Reserva nº 36.210-7, de acordo com o disposto no item 2.1.2.1 até que o saldo desta conta atinja o valor informado pela CONCEPA e a PLANNER, conforme item 2.1.2.2.

2.1.2.4 No 5º (quinto) dia útil do 37º, do 49º, do 61º, do 73º, do 85º, do 97º e do 109º meses contados a partir do início do mês subsequente àquele em que vier a ser deferido o registro da distribuição de debêntures pela CVM, a CONCEPA fará o pagamento das Parcelas de Amortização de acordo com o Instrumento Particular de Escritura da 2º Emissão de Debêntures, e caso não o faça, a PLANNER solicitará ao BRADESCO que utilize o saldo existente na Conta Reserva nº 36.210-7 para liquidar os valores em atraso, transferindo-o imediatamente para conta corrente por ela indicada.

2.1.1.5 Caso o saldo da Conta Reserva nº 36.210-7 não seja suficiente para cobrir os valores devidos, fica autorizado desde já, ao BRADESCO transferir a totalidade dos saldos existentes na Conta Principal para esta Conta Reserva até que os valores em atraso sejam liquidados.

Cláusula 3 **DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA PRINCIPAL E DA CONTA RESERVA**

3.1 O BRADESCO manterá o saldo da Conta Reserva nº 36.210-7, agência 0877-0, em nome da CONCEPA sempre de acordo com o estabelecido na Cláusula 2 deste anexo.

3.2 A CONCEPA, no período entre o início do mês subsequente àquele em que vier a ser deferido o registro da distribuição de debêntures pela CVM e o 109º mês contado desta mesma data fará, de acordo com o estabelecido na Cláusula 2, o pagamento dos Juros, Rendimento Variável e Parcelas de Amortização calculadas de acordo com o Instrumento Particular de Escritura da 2º Emissão de Debêntures.

3.3 Caso o BRADESCO receba comunicado da PLANNER. a respeito do não cumprimento de alguma obrigação citada na Cláusula 2 e no item 3.2, imediatamente deverá repassar o saldo da Conta Reserva nº 36.210-7, agência 0877-0, para a conta corrente indicada pela PLANNER, bloqueando então a movimentação, pela CONCEPA, da Conta Principal nº 33.566-5, agência 0877-0, até que o saldo desta Conta Reserva seja recomposto, de acordo com o estabelecido neste anexo.

Cláusula 4 **DA VALIDADE**

4.1 Este Anexo de Inclusão, após sua celebração, passa a fazer parte integrante do Instrumento Particular de Prestação de Serviços Bancários e Reserva de Meios de Pagamento firmado pela CONCEPA e o BRADESCO em 23 de setembro de 1998.

4.2 O presente Anexo de Inclusão tornar-se-á em vigor e eficaz mediante sua celebração e permanecerá válido e vinculante até o completo e irrestrito cumprimento pela CONCEPA das obrigações assumidas no Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures.

4.3 Permanecem em vigor todas as Cláusulas do Instrumento Particular de Prestação de Serviços e Reserva de Meios de Pagamento firmado pela CONCEPA e o BRADESCO em 23 de setembro de 1998.

Cláusula 5 **DIVERSOS**

5.1 Notificações

Todos os avisos, notificações e, correspondências entre as partes deste Anexo de Inclusão deverão ser feitas por escrito e entregues pessoalmente mediante protocolo, ou através de carta registrada endereçada às partes ou a outro endereço conforme indicado por escrito pelas partes.

5.2 Tributos

Todos e quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir em decorrência direta ou indireta deste Contrato constituem ônus da CONCEPA.

5.3 Responsabilidades Trabalhistas

O BRADESCO não se responsabiliza sob qualquer aspecto, inclusive de forma legal, solidária ou subsidiária por eventual ação judicial de qualquer natureza contra ele proposta por funcionário ou preposto da PLANNER, da CONCEPA, de fornecedor ou financiador da CONCEPA em função dos serviços decorrentes deste Anexo de Inclusão e seus aditamentos, mesmo que houver legislação sobre a matéria que possa provocar interpretação diferente.

5.4 Sucessores

O presente Anexo de Inclusão obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

5.5 Alterações

Este Anexo de Inclusão somente poderá ser alterado ou aditado por escrito e mediante a concordância prévia de cada um dos fornecedores e financiadores da CONCEPA relacionados a este Contrato através de Anexo de Inclusão.

5.6 Cessão

Nenhuma das partes poderá, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, ceder ou caucionar seus direitos ou obrigações decorrentes deste Anexo de Inclusão.

5.7 Foro

As partes elegem o foro central da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer disputa oriunda deste Contrato.

E POR ESTAREM ASSIM justas e contratadas as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 23 de setembro de 1998.

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

RAUPP

Odenir José Sanches
Diretor Presidente
CPF/MF sob o nº 329.160.009-68

RAUPP

Ney Marcelo Urbano
Diretor Administrativo Financeiro
CPF/MF sob o nº 453.352.901-10

BANCO BRADESCO S/A

Ademar Monteiro Moraes
CPF/MF sob nº 278.799.098-34

RAUPP

Alceu Manoel Machado Filho
CPF/MF sob nº 506.776.919-04

16.º TAB.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

16.º TAB.

Nome :Carlos Arnaldo Borges de Souza
CPF/MF sob nº 006.031.278-51

Nome :Vinícius Corrêa e Sá
CPF/MF sob o nº 023.226.198-92

TESTEMUNHAS

1._____

2._____

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ / RS
RUA DR. LUIZ BASTOS DO PRADO, 1867 - FONE: (051) 488-1098
TABELIÃO: SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma indicada pela seta >RAUPP> de:
Alceu Manoel Machado Filho. Dou fé.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Gravataí, 04 de dezembro de 1998
Emolumentos: 1,20 14:06:23 - 38251-059816

Marcelo J. da S. Annes
Tabelião Substituto

Rodrigo A. Raupp
Tabelião Substituto

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ / RS
RUA DR. LUIZ BASTOS DO PRADO, 1867 - FONE: (051) 488-1098
TABELIÃO: SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas indicadas pela seta >RAUPP> de:
Odenir José Sanches, Ney Marcelo Urbano que assina por
Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S/A Concepa. Dou fé.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Gravataí, 30 de novembro de 1998
Emolumentos: 2,40 15:55:46 - 57329-058922

16º CARTORIO DE NOTAS DE SAO PAULO
ATUAL-> 16o TABELIAO DE NOTAS - S.P.
UBIRATAN P. GUIMARAES-TABELIAO DESIGNADO
RUA LUIS COELHO, 214/222
RECONHECO POR SEMELHANCA A(S)FIRMA(S)DE:
CARLOS ARNALDO BORGES DE SOUZA
VINICIUS CORREA E SA
SAO PAULO 9/NOVEMBRO/1998
EM TEST. _____ DA VERDADE
RINALDO MARIN - ESCREVENTE SUBSTITUTO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTA POR FIRMA 0,89
Total das Custas R$ 1,78
AUTENTICIDADE1215192714341029384756

SELO DE AUTENTICIDADE

PLANNER

São Paulo, 12 de maio de 2004.

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

Prezados Senhores,

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, neste ato representada pelos abaixo assinados, vem, nos termos do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS E RESERVA DE MEIOS DE PAGAMENTO, ANEXO DE INCLUSÃO I, firmado em 23/09/1998, entre Concessionária da Rodovia Osório – Porto Alegre S.A., Banco Bradesco S.A. e Planner Corretora de Valores S.A., autorizar a Concessionária da Rodovia Osório – Porto Alegre S.A., Banco Bradesco S.A. e OLIVEIRA TRUST DTVM S.A. a firmarem o ANEXO II ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS E RESERVA DE MEIOS DE PAGAMENTO, que versa sobre a constituição de reservas para pagamentos de juros e amortização da 3° Emissão de debêntures da CONCEPA, 2° Emissão Pública, com as seguintes características:

Valor total da emissão: R$20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)
Data de emissão: 01 de abril de 2004
Série: Única;
Valor nominal unitário na data da emissão: R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Juros: pagamento mensal a taxa equivalente a 10,50% ao ano sobre o valor de face ajustado
Amortização: Anual, segundo a variação do IGP-M, contado a partir da data da emissão, em duas parcelas iguais de 50% cada, em 01/04/2009 e 01/04/2010, após carência de cinco anos contados da data da emissão.
Fundo de amortização: Constituído a partir de abril de 2008.

PARTICIPANTES

Emissora: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A.
Agente Fiduciário: OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
Mandatário: Banco Itaú S.A.
Estruturador: UNITAS DTVM
Administrador da Conta Reserva: BANCO BRADESCO S.A.

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Artur Martins de Figueiredo **Viviane A. Rodrigues dos Santos**

ANEXO DE INCLUSÃO II AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS E RESERVA DE MEIOS DE PAGAMENTO

O presente Anexo de Inclusão é celebrado entre as partes:

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA ("Concepa"), sociedade anônima, com sede na cidade de Santo Antônio da Patrulha, à BR-290 KM 19, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.604/0001-14, neste ato representada por seus representantes legais;

BANCO BRADESCO S.A. ("Bradesco"), sociedade com sede na Cidade de Deus, Osasco, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus representantes legais; e

Como Interveniente,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A ("Oliveira Trust"), sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas 500 Bloco 13 - Grupo 205 - Condomínio DownTown - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro (RJ), CEP 22640.100, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada por seus representantes legais.

Considerando que:

(i) a Concepa e o Bradesco firmaram em 23.09.1998, Instrumento Particular de Prestação de Serviços Bancários e Reserva de meios de Pagamento ("Contrato de Serviços Bancários") para atender as necessidades da Concepa em dar segurança aos fornecedores e investidores no recebimento de seus créditos;

(ii) a Concepa e o Bradesco firmaram em 23.09.1998, o Anexo de Inclusão I ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços Bancários e Reserva de meios de Pagamento ("Anexo de Inclusão I");

(iii) a cláusula primeira, item 1.3, do Contrato de Serviços Bancários prevê a possibilidade de a Concepa solicitar a inclusão de qualquer contrato com terceiros dentro do âmbito do Contrato de Serviços Bancários, desde que observadas todas as exigências contidas naquele instrumento;

(iv) a Concepa decidiu fazer uma nova emissão pública de debêntures no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, datada de 30.04.04 e Escritura da 3ª Emissão Pública de Debêntures ("Escritura de 3ª Emissão de

Debêntures") arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sendo a Oliveira Trust o agente fiduciário da emissão e, portanto o representante dos interesses dos debenturistas;

(v) a Concepa solicitou ao Bradesco a inclusão da Escritura de 3ª Emissão de Debêntures no âmbito do Contrato de Serviços Bancários e, o Bradesco concordou com a inclusão;

Resolvem as partes celebrar o presente Anexo II ao Contrato de Serviços Bancários, nos termos e condições abaixo.

Cláusula 1ª- Das definições

1.1. "Contas Receita" significa as contas nº 36.203-4, agência 0877-0 (Gravataí – RS), hoje agência 3708-7, nº 36.204-2, agência 0877-0 (Gravataí – RS), hoje 3708-7, nº 36.206-9, agência 0877-0 (Gravataí –RS), hoje agência 3708-7, e conta nº 36.207-7, agência 0877-0 (Gravataí –RS), hoje agência 3708-7, cujo titular é a Concepa e que receberão impreterivelmente, a partir da vigência do Contrato de Serviços Bancários, respectivamente as receitas das Praças de Santo Antonio da Patrulha, de Gravataí, de Eldorado do Sul e a receita proveniente de vendas antecipadas de direitos de passagem nos pedágios aqui citados. Estas Contas Receita receberão as receitas de pedágio que serão imediatamente transferidas pelo Bradesco para a conta principal, cujo titular é a Concepa.

1.2. "Conta Principal" significa a conta corrente nº 33.566-5, da agência 0877-0 (Gravataí –RS), hoje agência 3708-7, do Bradesco, cujo titular é a Concepa e que recebe mediante transferência bancária todos os créditos das Contas Receita.

1.3. "Conta Reserva de Juros" significa a conta reserva aberta no Bradesco, nº 602.260-P, agência 3708-7, em nome da Concepa que será utilizada para a segregação e acumulação de recursos para saldar as obrigações de pagamento de juros das debêntures da 3ª Emissão, conforme estabelecido na Escritura de 3ª Emissão de Debêntures.

1.4. "Conta Reserva de Amortização" significa a conta reserva aberta no Bradesco, nº 602.261-8, agência 3708-7, em nome da Concepa que será utilizada para a segregação e acumulação de recursos para saldar as obrigações de pagamento de amortização das debêntures da 3ª Emissão, conforme estabelecido na Escritura de 3ª Emissão de Debêntures.

Cláusula 2ª - Da Reserva dos Meios de Pagamento

2.1. O Bradesco, neste ato, aceita incluir a Escritura de 3ª Emissão de Debêntures no âmbito do Contrato de Serviços Bancários, e se obriga a partir da data de assinatura do presente Anexo, manter nas Contas

2

Reserva de Juros e Reserva de Amortização, saldo conforme descrito a seguir:

2.1.1 Conta Reserva de Juros

2.1.1.1 Após a data imediatamente posterior à constituição das reservas (i) para o pagamento dos juros e rendimento variável; e (ii) para o pagamento das parcelas da amortização estabelecidas, respectivamente, nas cláusulas 4.13.1 e 4.13.2 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegra S.A. – Concepa, datado de 01.06.1998, a Concepa deverá constituir, através de depósito na Conta Reserva de Juros, reserva monetária no valor equivalente ao pagamento da próxima parcela dos juros devidos na 3ª emissão de Debêntures. Na hipótese de não constituição desta reserva monetária, o Bradesco transferirá da Conta Receita para a referida Conta Reserva de Juros o montante equivalente a 10% (dez por cento) dos valores diários do pedágio cobrado pela Concepa, até que o somatório destas transferências seja equivalente à totalidade dos juros devidos às Debêntures da 3ª emissão, no respectivo mês, conforme previsto na Escritura de 3ª Emissão de Debêntures.

2.1.1.2 A Concepa mensalmente, após notificar a Oliveira Trust, comunicará ao Bradesco (i) a quantidade de debêntures da 3ª emissão em circulação; e (ii) o valor da reserva monetária a ser constituída naquele mês.

2.1.1.3 O Bradesco, a partir do primeiro dia útil de cada mês, após a constituição das reservas para o pagamento de juros e rendimento variável e para o pagamento das parcelas da amortização da 2ª emissão de Debêntures, desde que a Concepa não tenha depositado na Conta Reserva de Juros os valores necessários e suficientes para o pagamento da próxima parcela dos juros da 3ª emissão de Debêntures, fará transferências da Conta Principal para a Conta Reserva de Juros, de acordo com o disposto no item 2.1.1.1 até que o saldo desta conta atinja o valor informado pela Concepa, conforme estabelecido no item 2.1.1.2.

2.1.1.4 No 1º (primeiro) dia útil de cada mês a Concepa fará o pagamento dos Juros devidos, de acordo com a Escritura de 3ª Emissão de Debêntures, e caso não o faça, a Oliveira Trust solicitará ao Bradesco que utilize o saldo existente na Conta Reserva de Juros para liquidar os valores em atraso, transferindo-o imediatamente para conta-corrente por ela indicada.

2.1.1.5 Caso o saldo da Conta Reserva de Juros não seja suficiente para cobrir os valores devidos, o Bradesco fica desde já autorizado, a transferir a totalidade dos saldos existentes na Conta Principal para esta Conta Reserva até que os valores em atraso sejam liquidados.

2.1.2 Conta Reserva de Amortização

2.1.2.1A partir do mês de abril de 2008, inclusive, mensalmente, na data imediatamente posterior à formação da Conta Reserva de Juros mencionada no item acima, a Concepa deverá constituir, através de depósito na Conta Reserva de Amortização, reserva monetária no valor equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures da 3ª emissão. Na hipótese de não constituição desta reserva monetária, o Bradesco transferirá da Conta Receita para a referida Conta Reserva de Amortização o montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores diários do pedágio depositados nas Contas Receita, até que o somatório destas transferências realizadas no mês seja equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das debêntures, conforme previsto na Escritura de 3ª Emissão de Debêntures.

2.1.2.2A Concepa, mensalmente, após notificar a Oliveira Trust, comunicará ao Bradesco o valor da reserva monetária a ser constituída naquele mês.

2.1.2.3O Bradesco, a partir do primeiro dia útil de cada mês após a constituição da Reserva de Juros, desde que a Concepa não tenha depositado na Conta Reserva de Amortização os valores necessários e suficientes para a o pagamento da próxima parcela de amortização das debêntures da 3ª emissão,, fará transferências da Conta principal para a Conta Reserva de Amortização, de acordo com o disposto no item 2.1.2.1 até que o saldo desta conta atinja o valor informado pela Concepa, conforme estabelecido no item 2.1.2.2 acima.

2.1.2.4 Nos dias 01 de abril de 2009 e 01 de abril de 2010, a Concepa fará o pagamento das Parcelas de Amortização de acordo com a Escritura de 3ª Emissão de Debêntures, e caso não o faça, a Oliveira Trust solicitará ao Bradesco que utilize o saldo existente na Conta Reserva de Amortização para pagar os valores em atraso, transferindo-o imediatamente para conta corrente por ela indicada.

2.1.2.5 Caso o saldo da Conta Reserva de Amortização não seja suficiente para cobrir os valores devidos, o Bradesco fica, desde já autorizado, a transferir a totalidade dos saldos existentes na Conta principal para esta Conta Reserva até que os valores sejam liquidados.

Cláusula 3ª - Da movimentação da Conta Principal e da Conta Reserva

3.1. O Bradesco manterá o saldo da Conta Reserva de Juros e de Amortização, em nome da Concepa sempre de acordo com o estabelecido na Cláusula 2 deste instrumento.

3.2. Na hipótese de o Bradesco receber comunicado da Oliveira Trust a respeito do não cumprimento pela Concepa de alguma obrigação citada na Cláusula 2 deste instrumento imediatamente deverá repassar o saldo da Conta Reserva de Juros e/ou da Conta Reserva de Amortização, para a conta corrente indicada pela Oliveira Trust, bloqueando então a movimentação, pela Concepa, da Conta Principal, até que o saldo das Contas Reserva de Juros e/ou Conta Reserva de Amortização seja recomposto, de acordo com o estabelecido neste anexo.

3.3. O Bradesco tomará as providências previstas no item 3.2. acima somente quando todas as obrigações constantes do Anexo de Inclusão I tiverem sido cumpridas.

Cláusula 4ª - Da preferência do pagamento de juros e amortização

4.1. O pagamento de juros e de amortização previstos na cláusula 2 deste instrumento estão subordinados ao pagamento de juros e renda variável e pagamento das parcelas de amortização das debêntures da 2ª Emissão da Concepa.

Cláusula 5ª - Da Validade

5.1. O presente Anexo de Inclusão, a partir da presente data, passa a fazer parte integrante do Contrato de Serviços Bancários.

5.2. O presente Anexo terá validade até o completo e irrestrito cumprimento pela Concepa das obrigações assumidas na Escritura de 3ª Emissão de Debêntures.

5.3. Todas as cláusulas do Contrato de Serviços Bancários bem como, do Anexo de Inclusão I, permanecem em vigor.

Cláusula 6ª - Diversos

6.1. Todos os avisos, notificações e correspondências entre as partes deste Anexo deverão ser feitos por escrito e entregues mediante protocolo ou através de carta registrada endereçada às partes.

6.2. Todos e quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir em decorrência direta ou indireta deste Anexo constituirão ônus da Concepa.

6.3. O Bradesco não se responsabiliza sob qualquer aspecto, inclusive de forma legal, solidária ou subsidiária por eventual ação judicial de qualquer natureza contra ele proposta por funcionário ou preposto da Concepa, Oliveira Trust, de fornecedor ou financiador da Concepa em função de serviços decorrentes deste Anexo e seus aditamentos, mesmo que houver legislação sobre a matéria que possa provocar interpretação diferente.

6.4. O presente Anexo obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

6.5. O presente Anexo somente poderá ser alterado ou aditado por escrito mediante a concordância prévia de cada um dos fornecedores e financiadores da Concepa que firmaram o Anexo de Inclusão I.

6.6. Nenhuma das partes poderá, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, ceder ou caucionar seus direitos ou obrigações decorrentes deste Anexo.

6.7. As partes elegem o foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir qualquer disputa oriunda deste Anexo.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 12 de maio de 2004.

RAUPP

Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A. - Concepa

Ney Marcelo Urbano
Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S/A. - Concepa

Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S/A - CONCEPA
OSNI ANTONIO BURKHART
Diretor Engenharia e Operações

SEGUNDO TABELIONATO

30570 - SERGIO LUIZ DE SOUZA

68300 - Osvaldo Armando Kraemer

BANCO BRADESCO S.A.

Interveniente: ______________________

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos
e Valores Mobiliários S/A

Gustavo Dezouzart T. Pinto
Procurador

Testemunhas:

1-______________________
RGnº 1035142254
CPF nº 421981.270.91

2-______________________
RG nº 7031030088
CPF nº 374527620-53

Rodrigo A. Raupp
Tabelião Substituto

SERVIÇO NOTARIAL RAUPP - GRAVATAÍ / RS
RUA DR. LUIZ BASTOS DO PRADO, 1867 - FONE/FAX: (51) 488-1098
TABELIÃO: SÉRGIO ARIEL DE FARIAS RAUPP

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas indicadas pela seta >RAUPP> de: Osni Antonio Burkhart, Ney Marcelo Urbano que assinam por Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S/A - Concepa. Dou fé.

EM TESTEMUNHO ________ DA VERDADE
Gravataí, 12 de maio de 2004
Emolumentos: 3,80 - 13:43:08 - 26581-284792

ANEXO DE INCLUSÃO III AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS E RESERVA DE MEIOS DE PAGAMENTO

O presente Anexo de Inclusão é celebrado entre as partes:

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA ("Concepa"), sociedade anônima, com sede na cidade de Santo Antônio da Patrulha, à BR-290 KM 19, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.604/0001-14, neste ato representadas por seus representantes legais;

BANCO BRADESCO S.A. ("Bradesco"), sociedade com sede na Cidade de Deus, Osasco, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus representantes legais; e

Como Interveniente,

Planner Trustee DTVM Ltda. (Planner), sociedade com sede na Capital de São Paulo, na Avenida paulista, 2439 – 11º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representadas na forma de ser contrato social.

Considerando que:

(i) a Concepa e o Bradesco firmaram em 23.09.1998, Instrumento Particular de Prestação de Serviços Bancários e Reserva de meios de Pagamento ("Contrato de Serviços Bancários") para atender as necessidades da Concepa em dar segurança aos fornecedores e investidores no recebimento de seus créditos;

(ii) a Concepa e o Bradesco firmaram em 23.09.1998, o Anexo de Inclusão I ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços Bancários e Reserva de meios de Pagamento ("Anexo de Inclusão I");

(iii) a cláusula primeira, item 1.3, do Contrato de Serviços Bancários prevê a possibilidade de a Concepa solicitar a inclusão de qualquer contrato com terceiros dentro do âmbito do Contrato de Serviços Bancários, desde que observadas todas as exigências contidas naquele instrumento;

(iv) a Concepa decidiu efetuar uma captação de recursos financeiros mediante a emissão de Cédulas de Crédito Bancário, no montante de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), ("Cédulas") devidamente aprovada pelos órgãos de deliberação da Concepa, sendo a Planner o Trustee dos titulares das Cédulas;

CONSULTORIA JURÍDICA DE ACORDO PLANNER

1

(v) a Concepa solicitou ao Bradesco a inclusão das obrigações pecuniárias relacionados às Cédulas no âmbito do Contrato de Serviços Bancários e, o Bradesco concordou com a inclusão;

Resolvem as partes celebrar o presente Anexo III ao Contrato de Serviços Bancários, nos termos e condições abaixo.

Cláusula 1ª- Das definições

1.1. "Contas Receita" significa as contas nº 36.203-4, agência 3708-7 (Porto Alegre– RS), nº 36.204-2, agência 3708-7 (Porto Alegre – RS), nº 36.206-9, agência 3708-7 (Porto Alegre –RS), e conta nº 36.207-7, agência 3708-7 (Porto Alegre – RS), cujo titular é a Concepa e que receberão impreterivelmente, a partir da vigência do Contrato de Serviços Bancários, respectivamente as receitas das Praças de Santo Antonio da Patrulha, de Gravataí, de Eldorado do Sul e a receita proveniente de vendas antecipadas de direitos de passagem nos pedágios aqui citados. Estas Contas Receita receberão as receitas de pedágio que serão imediatamente transferidas pelo Bradesco para a conta principal, cujo titular é a Concepa, desde que as Contas Reservas de Juros Cédulas e Conta Reserva de Amortização Cédulas estejam devidamente constituídas conforme determinado na cláusula 2ª abaixo.

1.2. "Conta Principal" significa a conta corrente nº 33.566-5, da agência 3708-7 (Porto Alegre –RS), do Bradesco, cujo titular é a Concepa e que recebe mediante transferência bancária todos os créditos das Contas Receita.

1.3. "Conta Reserva de Juros Cédulas" significa a conta reserva aberta no Bradesco, nº 605.605-9, agência 3708-7 (Porto Alegre –RS), em nome da Concepa que será utilizada para a segregação e acumulação de recursos para saldar as obrigações de pagamento de juros das Cédulas, conforme estabelecido no respectivo instrumento da emissão.

1.4. "Conta Reserva de Amortização Cédulas" significa a conta reserva aberta no Bradesco, nº 606.606-2, agência 3708-7 (Porto Alegre –RS), em nome da Concepa que será utilizada para a segregação e acumulação de recursos para saldar as obrigações de pagamento de amortização das Cédulas, conforme estabelecido no respectivo instrumento da emissão.

Cláusula 2ª - Da Reserva dos Meios de Pagamento

2.1. O Bradesco, neste ato, aceita incluir as obrigações decorrentes das Cédulas no âmbito do Contrato de Serviços Bancários, e se obriga a partir da data de assinatura do presente Anexo, manter nas Contas Reserva de Juros Cédulas e Reserva de Amortização Cédulas, saldo conforme descrito a seguir:

CONSULTORIA JURÍDICA DE ACORDO PLANNER

2.1.1 Conta Reserva de Juros

2.1.1.1 Após a data imediatamente posterior à constituição das reservas (i) para o pagamento dos juros e rendimento variável; (ii) para o pagamento das parcelas da amortização estabelecidas, respectivamente, nas cláusulas 4.13.1 e 4.13.2 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegra S.A. – Concepa, datado de 01.06.1998; (iii) para o pagamento dos juros e rendimento variável; e (iv) para o pagamento das parcelas da amortização estabelecidas, respectivamente, nas cláusulas 4.13.1 e 4.13.2 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegra S.A. – Concepa, datado de 30.04.2004, a Concepa deverá constituir, através de depósito na Conta Reserva de Juros Cédulas, reserva monetária no valor equivalente ao pagamento da próxima parcela dos juros devidos às Cédulas. Na hipótese de não constituição desta reserva monetária, o Bradesco transferirá da Conta Receita para a referida Conta Reserva de Juros Cédulas o montante equivalente a 10% (dez por cento) dos valores diários do pedágio cobrado pela Concepa, até que o somatório destas transferências seja equivalente à totalidade dos juros devidos às Cédulas, no mês subseqüente,.

2.1.1.2 A Concepa mensalmente, após notificar a Planner, comunicará ao Bradesco (i) a quantidade de Cédulas em circulação; e (ii) o valor da reserva monetária a ser constituída naquele mês.

2.1.1.3 O Bradesco, a partir do primeiro dia útil de cada mês, após a constituição das reservas para o pagamento de juros e rendimento variável e para o pagamento das parcelas da amortização da 2ª e 3ª emissão de Debêntures, desde que a Concepa não tenha depositado na Conta Reserva de Juros das Cédulas os valores necessários e suficientes para o pagamento da próxima parcela dos juros das Cédulas, fará transferências da Conta Principal para a Conta Reserva de Juros Cédulas, de acordo com o disposto no item 2.1.1.1 até que o saldo desta conta atinja o valor informado pela Concepa, conforme estabelecido no item 2.1.1.2.

2.1.1.4 No 1° (primeiro) dia útil de cada mês a Concepa fará o pagamento dos Juros devidos, de acordo com instrumento de emissão das Cédulas, e caso não o faça, a Planner solicitará ao Bradesco que utilize o saldo existente na Conta Reserva de Juros Cédulas para liquidar os valores em atraso, transferindo-o imediatamente para conta-corrente por ela indicada.

CONSULTORIA JURÍDICA DE ACORDO PLANNER

2.1.1.5 Caso o saldo da Conta Reserva de Juros Cédulas não seja suficiente para cobrir os valores devidos, o Bradesco fica desde já autorizado, a transferir a totalidade dos saldos existentes na Conta Principal para esta Conta Reserva até que os valores em atraso sejam liquidados.

2.2.1 Conta Reserva de Amortização

2.2.1.1 A partir do 25° mês inclusive, mensalmente, na data imediatamente posterior à formação da Conta Reserva de Juros Cédulas mencionada no item acima, a Concepa deverá constituir, através de depósito na Conta Reserva de Amortização Cédulas, reserva monetária no valor equivalente a 1/12 do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Cédulas. Na hipótese de não constituição desta reserva monetária, o Bradesco transferirá da Conta Receita para a referida Conta Reserva de Amortização Cédulas o montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores diários do pedágio depositados nas Contas Receita, até que o somatório destas transferências realizadas no mês seja equivalente 1/12 do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Cédulas, conforme previsto no instrumento de emissão.

A Concepa, mensalmente, após notificar a Planner, comunicará ao Bradesco o valor da reserva monetária a ser constituída naquele mês.

2.2.1.2 O Bradesco, a partir do primeiro dia útil de cada mês após a constituição da Reserva de Juros Cédulas, desde que a Concepa não tenha depositado na Conta Reserva de Amortização Cédulas os valores necessários e suficientes para a o pagamento da próxima parcela de amortização das Cédulas, fará transferências da Conta principal para a Conta Reserva de Amortização Cédulas, de acordo com o disposto no item 2.2.1 até que o saldo desta conta atinja o valor informado pela Concepa, conforme estabelecido no item 2.1.1.2 acima.

2.2.1.3 Caso o saldo da Conta Reserva de Amortização não seja suficiente para cobrir os valores devidos, o Bradesco fica, desde já autorizado, a transferir a totalidade dos saldos existentes na Conta principal para esta Conta Reserva até que os valores sejam liquidados.

CONSULTORIA JURÍDICA DE ACORDO PLANNER

4

Cláusula 3ª - Da movimentação da Conta Principal e da Conta Reserva

3.1. O Bradesco manterá o saldo da Conta Reserva de Juros Cédulas e de Amortização, em nome da Concepa sempre de acordo com o estabelecido na Cláusula 2 deste instrumento.

3.2. Na hipótese de o Bradesco receber comunicado da Planner a respeito do não cumprimento pela Concepa de alguma obrigação citada na Cláusula 2 deste instrumento imediatamente deverá repassar o saldo da Conta Reserva de Juros Cédulas e/ou da Conta Reserva de Amortização Cédulas, para a conta corrente indicada pela Planner, bloqueando então a movimentação, pela Concepa, da Conta Principal, até que o saldo das Contas Reserva de Juros Cédulas e/ou Conta Reserva de Amortização Cédulas seja recomposto, de acordo com o estabelecido neste anexo.

3.3. O Bradesco tomará as providências previstas no item 3.2. acima somente quando todas as obrigações constantes do Anexo de Inclusão I e II tiverem sido cumpridas.

Cláusula 4ª - Da preferência do pagamento de juros e amortização

4.1. O pagamento de juros e de amortização previstos na cláusula 2 deste instrumento estão subordinados ao pagamento de juros e renda variável e pagamento das parcelas de amortização das debêntures da 2ª e 3ª Emissões da Concepa.

Cláusula 5ª - Da Validade

5.1.O presente Anexo de Inclusão, a partir da presente data, passa a fazer parte integrante do Contrato de Serviços Bancários.

5.2. O presente Anexo terá validade até o completo e irrestrito cumprimento pela Concepa das obrigações assumidas no instrumento de emissão das Cédulas.

CONSULTORIA JURÍDICA DE ACORDO PLANNER

5.3.Todas as cláusulas do Contrato de Serviços Bancários bem como, dos Anexos de Inclusão I e II, permanecem em vigor.

Cláusula 6ª - Diversos

6.1. Todos os avisos, notificações e correspondências entre as partes deste Anexo deverão ser feitos por escrito e entregues mediante protocolo ou através de carta registrada endereçada às partes.

6.2. Todos e quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir em decorrência direta ou indireta deste Anexo constituirão ônus da Concepa.

6.3. O Bradesco não se responsabiliza sob qualquer aspecto, inclusive de forma legal, solidária ou subsidiária por eventual ação judicial de qualquer natureza contra ele proposta por funcionário ou preposto da Concepa, Planner, de fornecedor ou financiador da Concepa em função de serviços decorrentes deste Anexo e seus aditamentos, mesmo que houver legislação sobre a matéria que possa provocar interpretação diferente.

6.4. O presente Anexo obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

6.5. O presente Anexo somente poderá ser alterado ou aditado por escrito mediante a concordância prévia de cada um dos fornecedores e financiadores da Concepa que firmaram os Anexos de Inclusão I e II.

6.6. Nenhuma das partes poderá, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, ceder ou caucionar seus direitos ou obrigações decorrentes deste Anexo.

6.7. As partes elegem o foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir qualquer disputa oriunda deste Anexo.

CONSULTORIA JURÍDICA DE ACORDO PLANNER

6

6º Daniela Berto ESCREVENTE 6º TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - CAPITAL

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 13 de junho de 2006.

31º MANICA 6º TABELIONATO

Concessionária da Rodovia Osório – Porto Alegre S.A. – Concepa

SEGUNDO TABELIONATO

EDISON K...

BANCO BRADESCO S.A.

13º TABELIÃO

Interveniente: _____

Planner Trustee DTVM Ltda

Testemunhas:

1-
RGnº:
CPF nº

2-
RG nº:
CPF nº:

CONSULTORIA JURÍDICA DE ACORDO PLANNER

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta,1638/1642 Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S) ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO(236931), VIVIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS(118113)
Sao Paulo, 13 de junho de 2006.
EM TEST DA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONOMICO
COD.SEG. 49514854504848544857535748 51 2
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R$ 4,20 ** TOTAL R$ 8,40
DIGITADOR: JADEILSON 09:59:03

16º TABELIÃO DE NOTAS Daniela ESCREVENTE SÃO PAULO

1050AA116945

Milo Sérgio do Canto Vargas
Escrevente Autorizado
SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º Tabelionato de Notas
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX: (51) 2121-5200
www.tabelionatomanica.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de : OSNI ANTÔNIO BURKHART : RICARDO STABILLE PIOVEZAN por CONCESSIONARIA DE RODOVIA OSORIO - PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA, indicadas com as setas de uso deste Tabelionato.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 20 de junho de 2006.
Rec.firma: R$ 4,20-15:42:13 0417146263 96-1279749-31

ANEXO DE INCLUSÃO IV AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS E RESERVA DE MEIOS DE PAGAMENTO

O presente Anexo de Inclusão é celebrado entre as partes:

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA ("Concepa"), sociedade anônima, com sede na cidade de Santo Antônio da Patrulha, à BR-290, KM 19, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.604/0001-14, neste ato, representada na forma de seu estatuto social;

BANCO BRADESCO S.A. ("Bradesco"), sociedade com sede na Cidade de Deus, Osasco, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado na forma de seu estatuto social; e

Como Interveniente,

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA. ("SLW"), sociedade com sede na cidade de São Paulo – SP na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato, representada na forma de seu contrato social.

Considerando que:

(i) a Concepa e o Bradesco firmaram em 23.09.1998, Instrumento Particular de Prestação de Serviços Bancários e Reserva de meios de Pagamento ("Contrato de Serviços Bancários") para atender as necessidades da Concepa em dar segurança aos fornecedores e investidores no recebimento de seus créditos;

(ii) a cláusula primeira, item 1.3, do Contrato de Serviços Bancários prevê a possibilidade de a Concepa solicitar a inclusão de qualquer contrato com terceiros dentro do âmbito do Contrato de Serviços Bancários, desde que observadas todas as exigências contidas naquele instrumento;

(iii) a Concepa decidiu efetuar uma captação de recursos financeiros mediante a quarta emissão de debêntures simples, no montante de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), (as "Debêntures da Quarta Emissão") devidamente aprovada pelos órgãos de deliberação da Concepa, sendo a SLW o Agente Fiduciário da citada quarta emissão;;

(iv) a Concepa solicitou ao Bradesco a inclusão das obrigações pecuniárias relacionados às Debêntures da Quarta Emissão no âmbito do Contrato de Serviços Bancários e, o Bradesco concordou com a inclusão;

1

Resolvem as partes celebrar o presente Anexo de Inclusão IV ao Contrato de Serviços Bancários, nos termos e condições abaixo.

Cláusula 1ª- Das Definições

1.1. "Contas Receita" significa as contas nº 36.203-4, agência 3708-7 (Porto Alegre - RS), nº 36.204-2, agência 3708-7 (Porto Alegre - RS), nº 36.206-9, agência 3708-7 (Porto Alegre – RS), e conta nº 36.207-7, agência 3708-7 (Porto Alegre - RS), cujo titular é a Concepa e que receberão impreterivelmente, a partir da vigência do Contrato de Serviços Bancários, respectivamente as receitas das Praças de Santo Antonio da Patrulha, de Gravataí, de Eldorado do Sul e a receita proveniente de vendas antecipadas de direitos de passagem nos pedágios aqui citados. Estas Contas Receita receberão as receitas de pedágio que serão imediatamente transferidas pelo Bradesco para a conta principal, cujo titular é a Concepa.

1.2. "Conta Principal" significa a conta corrente nº 33.566-5, da agência 3708-7 (Porto Alegre - RS), do Bradesco, cujo titular é a Concepa e que recebe mediante transferência bancária todos os créditos das Contas Receita.

1.3. "Conta Reserva de Juros" significa a conta reserva aberta no Bradesco, nº 607.607-6, agência 3708-7 (Porto Alegre - RS), em nome da Concepa que será utilizada para a segregação e acumulação de recursos para saldar as obrigações de pagamento de juros das Debêntures da Quarta Emissão, conforme estabelecido na respectiva escritura de emissão.

1.4. "Conta Reserva de Amortização Cédulas" significa a conta reserva aberta no Bradesco, nº 608.608-P, agência 3708-7 (Porto Alegre - RS), em nome da Concepa que será utilizada para a segregação e acumulação de recursos para saldar as obrigações de pagamento de amortização das Debêntures da Quarta Emissão, conforme estabelecido na respectiva escritura de emissão.

Cláusula 2ª - Da Reserva dos Meios de Pagamento

2.1. O Bradesco, neste ato, aceita incluir as obrigações decorrentes das Debêntures da Quarta Emissão no âmbito do Contrato de Serviços Bancários, e se obriga a partir da data de assinatura do presente Anexo, manter nas Contas Reserva de Juros e Reserva de Amortização, saldo conforme descrito a seguir:

2.1.1 Conta Reserva de Juros

2.1.1.1 Após a data imediatamente posterior à constituição das reservas (i) para o pagamento dos juros das parcelas de amortização estabelecidas nas escrituras da 2ª e 3ª emissões da Concepa, consoante os Anexos de Inclusão I

2

e II do Contrato de Serviços Bancários; e (ii) para o pagamento dos juros, atualização e amortização das Cédulas de Crédito Bancário emitidas em favor do BANIF - Banco Internacional do Funchal (BRASIL), S.A. objeto do Anexo Inclusão III do Contrato de Serviços Bancários a Concepa deverá constituir, através de depósito na Conta Reserva de Juros, reserva monetária no valor equivalente ao pagamento da próxima parcela dos juros devidos às Debêntures da Quarta Emissão. Na hipótese de não constituição desta reserva monetária, o Bradesco transferirá da Conta Receita para a referida Conta Reserva de Juros o montante equivalente a 10% (dez por cento) dos valores diários do pedágio cobrado pela Concepa, até que o somatório destas transferências seja equivalente à totalidade dos juros devidos às Debêntures da Quarta Emissão, no mês subseqüente,.

2.1.1.2 A Concepa mensalmente, após notificar a SLW, comunicará ao Bradesco (i) a quantidade de Debêntures da Quarta Emissão em circulação; e (ii) o valor da reserva monetária a ser constituída naquele mês.

2.1.1.3 O Bradesco, a partir do primeiro dia útil de cada mês, após a constituição das reservas para o pagamento de juros e para o pagamento das parcelas da amortização da 2ª e 3ª emissões de debêntures (Anexos de Inclusão I e II) e das Cédulas de Crédito Bancário (Anexo de Inclusão III), desde que a Concepa não tenha depositado na Conta Reserva de Juros os valores necessários e suficientes para o pagamento da próxima parcela dos juros das Debêntures da Quarta Emissão, fará transferências da Conta Principal para a Conta Reserva de Juros, de acordo com o disposto no item 2.1.1.1 até que o saldo desta conta atinja o valor informado pela Concepa, conforme estabelecido no item 2.1.1.2.

2.1.1.4 No 1º (primeiro) dia útil de cada mês a Concepa fará o pagamento dos juros devidos, de acordo com a escritura da quarta emissão de debêntures, e caso não o faça, a SLW solicitará ao Bradesco que utilize o saldo existente na Conta Reserva de Juros para liquidar os valores em atraso, transferindo-o imediatamente para conta-corrente por ela indicada.

2.1.1.5 Caso o saldo da Conta Reserva de Juros não seja suficiente para cobrir os valores devidos, o Bradesco fica desde já autorizado, a transferir a totalidade dos saldos existentes na Conta Principal para esta Conta Reserva até que os valores em atraso sejam liquidados.

2.2.1 Conta Reserva de Amortização

2.2.1.1 A partir do mês de 37º (trigésimo sétimo mês), inclusive, contados a partir de 01 de setembro de 2006, mensalmente, na data imediatamente posterior à formação da Conta Reserva de Juros mencionada no item acima, a Concepa deverá constituir, através de depósito na Conta Reserva de Amortização, reserva monetária no valor equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures da Quarta Emissão. Na hipótese de não constituição desta reserva monetária, o Bradesco transferirá da Conta Receita para a referida Conta Reserva de Amortização o montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores diários do pedágio depositados nas Contas Receita, até que o somatório destas transferências realizadas no mês seja equivalente 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures da Quarta Emissão.

A Concepa, mensalmente, após notificar a SLW, comunicará ao Bradesco o valor da reserva monetária a ser constituída naquele mês.

2.2.1.2 O Bradesco, a partir do primeiro dia útil de cada mês após a constituição da Reserva de Juros, desde que a Concepa não tenha depositado na Conta Reserva de Amortização os valores necessários e suficientes para a o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures da Quarta Emissão, fará transferências da Conta principal para a Conta Reserva de Amortização, de acordo com o disposto no item 2.2.1.1 até que o saldo desta conta atinja o valor informado pela Concepa, conforme estabelecido no item 2.1.1.2 acima.

2.2.1.3 Caso o saldo da Conta Reserva de Amortização não seja suficiente para cobrir os valores devidos, o Bradesco fica, desde já autorizado, a transferir a totalidade dos saldos existentes na Conta principal para esta Conta Reserva até que os valores sejam liquidados.

Cláusula 3ª - Da movimentação da Conta Principal e da Conta Reserva

3.1. O Bradesco manterá o saldo da Conta Reserva de Juros e de Amortização, em nome da Concepa sempre de acordo com o estabelecido na Cláusula 2 deste instrumento.

3.2. Na hipótese de o Bradesco receber comunicado da SLW a respeito do não cumprimento pela Concepa de alguma obrigação citada na Cláusula 2 deste instrumento, imediatamente deverá repassar o saldo da Conta Reserva de Juros e/ou da Conta Reserva de Amortização, para a conta corrente indicada pela SLW, bloqueando então a movimentação, pela Concepa, da Conta Principal, até que o saldo das Contas Reserva de Juros e/ou Conta Reserva de Amortização seja recomposto, de acordo com o estabelecido neste anexo.

3.3. O Bradesco tomará as providências previstas no item 3.2. acima somente quando todas as obrigações constantes do Anexo de Inclusão I, II e III tiverem sido cumpridas.

Cláusula 4ª - Da preferência do pagamento de juros e amortização

4.1. As rotinas e procedimentos a serem adotados pelo Bradesco, visando o pagamento de juros e de amortização previstos na cláusula 2 deste instrumento estão subordinados ao pagamento de juros e pagamento das parcelas de amortização das debêntures da 2ª e 3ª Emissões da Concepa (Anexos de Inclusão I e II) e Cédulas de Crédito Bancário emitidas em favor do BANiF - Banco Internacional do Funchal (Brasil), S.A.(Anexo de Inclusão III).

Cláusula 5ª - Da Validade

5.1. O presente Anexo de Inclusão, a partir da presente data, passa a fazer parte integrante do Contrato de Serviços Bancários.

5.2. O presente Anexo terá validade até o completo e irrestrito cumprimento, pela Concepa, das obrigações assumidas na escritura da quarta emissão de debêntures.

5.3. Todas as cláusulas do Contrato de Serviços Bancários bem como, dos Anexos de Inclusão I, II e III, permanecem em vigor.

Cláusula 6ª - Diversos

6.1. Todos os avisos, notificações e correspondências entre as partes deste Anexo deverão ser feitos por escrito e entregues mediante protocolo ou através de carta registrada endereçada às partes, nos endereços constantes do preâmbulo.

6.2. Todos e quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir em decorrência direta ou indireta deste Anexo constituirão ônus da Concepa.

6.3. O Bradesco não se responsabiliza sob qualquer aspecto, inclusive de forma legal, solidária ou subsidiária por eventual ação judicial de qualquer natureza contra ele proposta por funcionário ou preposto da Concepa, SLW, de fornecedor, financiador ou debenturista da Concepa em função de serviços decorrentes deste Anexo e seus aditamentos, mesmo que houver legislação sobre a matéria que possa provocar interpretação diferente.

6.4. O presente Anexo obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

6.5. O presente Anexo somente poderá ser alterado ou aditado por escrito mediante a concordância prévia das Partes signatárias.

6.6. Nenhuma das partes poderá, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, ceder ou caucionar seus direitos ou obrigações decorrentes deste Anexo.

6.7. As partes elegem o foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir qualquer disputa oriunda deste Anexo.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Alegre, 06 de Novembro de 2006.

Concessionária da Rodovia Osório – Porto Alegre S.A. – Concepa

EDISON KRAUSE
22663

BANCO BRADESCO S.A.

Interveniente:

Felipe Coimbra Aloi André
Depto. Agente Fiduciário

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

Testemunhas:

1-
RGnº
CPF nº

2-
RG nº
CPF nº

7

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
RUA SIQUEIRA CAMPOS 1249 - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3226 5020 - FAX: (51) 3226-1017
BEL. LUIZ CARLOS WEIZENMANN - TABELIÃO

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de: EDISON KRAUSE, CLAUDIO SEBASTIÃO BORGES DOS SANTOS representando BANCO BRADESCO S/A, indicadas com a seta de uso deste Tabelionato

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 20 de novembro de 2006

SUBST.(Marco Baum-ESC.AUT()Luis Weis Penfeldet()Cristiano Baum()Fábio Fraga()Carlos Gonçalves()Sandro Manfredini
Rec.Firma: **R$ 4,20** Hora 16:06 18-29319

SERVIÇO NOTARIAL MANICA
5º Tabelionato de Notas
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1165 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX: (51)2121-6200
www.tabelionatomanica.com.br

Reconheço(em) por AUTENTICIDADE as firma(s) de : ODIL ANTONIO BURKHART e RICARDO SUSSELLE LIVERSAN por CONCESSIONARIA DE RODOVIA OESTE PAULISTA PORTO ALEGRE S/A - CONCEBRA, indicadas com as setas de uso deste Tabelionato.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 20 de novembro de 2006.
Selo Firma: R$ 1,20-AA50283 VRF:21/8915/06:31615768

Christian Manica
Tabelião Substituto

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA - 15º DE NOTAS - SÃO PAULO - CAPITAL
BEL. JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA - TABELIÃO
RUA DA GLÓRIA, 174/182 - LIBERDADE - CEP 01510-000 - PABX (11) 3341-5100 - e-mail: 15cartoriodenotas@terra.com.br

Reconheço por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR ECONOMICO (01: PEDRO SYLVIO WEIL E FELIPE COIMBRA ALDI ANDRE.
SÃO PAULO, 17 de Novembro de 2006. Total: R$ 6,40 12:57:51

MAIRA BARBOSA BARBARA - ESCREVENTE AUT.

FIRMA VALOR ECONÔMICO
1059AA12254

9. ATAS

- ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 1997
- ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 1998
- ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2006
- ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2006
- ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2006
- ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2006
- ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2006
- ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2006
- ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2006
- ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2006
- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2007

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA
EM 06 DE JANEIRO DE 1997

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE.

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 1.997 (hum mil novencentos e noventa e sete), na avenida Nove de Julho, nº 5.617, 11° andar, Jardim Paulista, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-912, reuniram-se em Assembléia Geral para deliberarem sobre a constituição de uma Sociedade Anônima denominada CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA, (1) Construtora Triunfo Ltda., Com sede social à avenida Nove de Julho, nº 5.617, 11° andar, Jardim Paulista, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-912, inscrita no CGC/MF son nº 77.955.532/0001-07 e NIRE nº 35207994454, com seus documentos constituivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41200065479, em sessão de 09/11/1978, e alterações posteriores, sendo a última datada de 30/09/1996, registrada e arquivada sob nº 159.447/96-3, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nesta e melhor forma de direito representada por seu Diretor Sr. Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiróz, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG. nº 9.254.344 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 798.451.938-20, residente e domiciliado à Rua Tucuna, nº 10 apto. 152, em São Paulo, Estado de São Paulo; (2) SBS Engenharia e Construções Ltda., com sede social à Rua Prof. Pedro Santa Helena, nº 650, bairro Bom Jesus, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.410-150, inscrita no CGC/MF sob nº 88.348.024/0001-87 e NIRE nº CGC/TE 096/9015550, com seus documentos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43.200.531.498, em sessão de 24/08/1982 e alterações posteriores, sendo a última datada de 23/09/1996, registrada e arquivada sob o nº 96/1549977 naquela Junta Comercial, nesta e na melhor forma de direito representada por seu Diretor, Sr. Osni Antônio Burkhart, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 2001442132 (SSP-RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 003.082.269-68, residente e domiciliado à Rua Santa Clara, nº 329, em Curitiba, Estado do Paraná; (3) Sr. Benedicto Wilson do Nascimento Júnior, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 567.760 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 386.021.138-20, residente e domiciliado à Avenida Lavapés, 787 - ap.18, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso; (4) Sr. Wilson Piovezan, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 712.721 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 027.236.389-87, residente e domiciliado à Avenida Lavapés, 721 - ap.701, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso; (5) Sr. Miguél Ferreira do Aguiar, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 524.583 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob nº 006.357.239-72, residente e domiciliado à Avenida Estados Unidos, 1155, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso; (6) Sr. João Villar Garcia, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 5.030.478 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 796.994.728-04, residente e

OAB 30052

domiciliado à Rua Sírio Libaneza, 165 - ap. 602, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso; (7) Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 877.564 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 274.536.269-00, residente e domiciliado à Rua Fernandes de Barros, 1871, em Curitiba, Estado do Paraná; (8) Sr. Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.254.344 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 798.451.938-20, residente e domiciliado à Rua Tucuna, 10 - ap. 152, em São Paulo, Estado de São Paulo; (9) Sr. Osni Antônio Burkhart, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 2.001.442.132 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 003.082.269-68, residente e domiciliado à Rua Santa Clara, nº 329, em Curitiba, Estado do Paraná e (10) Sr. Nelson Sperb Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 6/R.2.154.252 (SSP/SC) e inscrito no CPF/MF sob nº 140.841.800-25, residente e domiciliado à Rua Irani, 40, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Verificada e constatada a existência de quorum legal pelas presenças e deliberações unânimes da totalidade dos sócios fundadores, instalou-se a Assembléia Geral sob a presidência do do Sr. Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiróz, servindo como secretário o Sr. Osni Antônio Burkhart. O presidente dos trabalhos após declarar devidamente instalada a Assembléia, esclareceu que sua finalidade era a de constituir uma sociedade anônima denominada CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA, com prazo de duração de 20 (vinte) anos, com capital social inicial de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em: a) 800.000 (oitocentos mil) ações ordinárias, com valor unitário de R$ 1,00 (hum real) por ação; b) 1.600.000 (hum milhão e seiscentas mil) ações preferenciais, com valor unitário de R$ 1,00 (hum real) por ação; totalizando o capital social acima referido, tendo por objeto a realização, sob o regime de concessão, da exploração da Rodovia BR-290/RS, trecho Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba), e respectivos acessos, no Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo a recuperação, o melhoramento, a manutenção, a conservação, a operação e a exploração da rodovia, mediante a cobrança de pedágios, conforme contrato de concessão a ser celebrado com a UNIÃO por intermédio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - em decorrência dos processos licitatórios números 0292/93-00 (fase I), 0292/93-00 (Fase II) e 0292/93-00 (Fase III). Foi fixada a remuneração global dos administradores em R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais). Em seguida, o Presidente propôs fosse realizada a subscrição e integralização em moeda corrente do País, da totalidade do capital social inicial da Companhia, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). Ato contínuo, o Presidente pediu ao Secretário que lesse o Boletim de subscrição da totalidade do capital social da Companhia, bem como o projeto de seu Estatuto Social, documentos estes que foram devidamente rubricados pela Mesa e que passam a integrar a presente ata, com seus anexos 1 e 2. Colocado em votação o projeto de Estatuto Social (anexo I), foi o mesmo aprovado pela unanimidade dos fundadores. Em vista da aprovação do Estatuto Social e da subscrição e integralização da totalidade de seu Capital Social, declarou o Presidente constituída a sociedade anônima CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA, com sede na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço à BR-290/RS, km 19, e determinou que se procedesse à eleição dos membros

que irão compor o primeiro Conselho de Administração. A assembléia, após votação, elegeu para membros efetivos do Conselho de Administração os senhores: Luiz Fernando Wolff de Carvalho, Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz e Osni Antônio Burkhart, todos já qualificados no início da presente ata, deixando vagos os cargos de suplentes até ulterior deliberação da Assembléia Geral. Em seguida, deliberou a assembléia incumbir a Diretoria Executiva os atos necessários à formalização da constituição e legalização da Companhia. Todas as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos sócios fundadores. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos enquanto era lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi firmada por todos os fundadores da Companhia.

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.
Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiróz

SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart

BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JÚNIOR

WILSON PIOVEZAN

MIGUEL FERREIRA DO AGUIAR

JOÃO VILLAR GARCIA

LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO

ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ

OSNI ANTÔNIO BURKHART

NELSON SPERB NETO

Alexandre Nunes Machado
OAB/RS n.º 30.052 - CPF n.º 051 837 938-63

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE.

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 1.997 (hum mil novencentos e noventa e sete), na avenida Nove de Julho, nº 5.617, 11º andar, Jardim Paulista, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-912, reuniram-se em Assembléia Geral para deliberarem sobre a constituição de uma Sociedade Anônima denominada CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA: (1) Construtora Triunfo Ltda., Com sede social à avenida Nove de Julho, nº 5.617, 11º andar, Jardim Paulista, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01407-912, inscrita no CGC/MF sob nº 77.955.532/0001-07 e NIRE nº 35207994454, com seus documentos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41200065479, em sessão de 09/11/1978, e alterações posteriores, sendo a última datada de 30/09/1996, registrada e arquivada sob nº 159.447/96-3, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nesta e melhor forma de direito representada por seu Diretor, Sr. Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiróz, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG. nº 9.254.344 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 798.451.938-20, residente e domiciliado à Rua Tucuna, nº 10 apto. 152, em São Paulo, Estado de São Paulo; (2) SBS Engenharia e Construções Ltda., com sede social à Rua Prof. Pedro Santa Helena, nº 550, bairro Bom Jesus, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.410-150, inscrita no CGC/MF sob nº 88.348.024/0001-87 e NIRE nº CGC/TE 096/90155550, com seus documentos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43.200.531.498, em sessão de 24/08/1982 e alterações posteriores, sendo a última datada de 23/09/1996, registrada e arquivada sob o nº 96/1549977 naquela Junta Comercial, nesta e na melhor forma de direito representada por seu Diretor, Sr. Osni Antônio Burkhart, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 2001442132 (SSP-RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 003.082.269-68, residente e domiciliado à Rua Santa Clara, nº 329, em Curitiba, Estado do Paraná; (3) Sr. Benedicto Wilson do Nascimento Júnior, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 567.760 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 386.021.138-20, residente e domiciliado à Avenida Lavapés, 787 - ap.18, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso; (4) Sr. Wilson Piovezan, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 712.721 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 027.236.389-87, residente e domiciliado à Avenida Lavapés, 721 - ap.701, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso; (5) Sr. Miguel Ferreira do Aguiar, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 524.583 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob nº 006.357.239-72, residente e domiciliado à Avenida Estados Unidos, 1155, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso; (6) Sr. João Villar Garcia, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 5.030.478 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 796.994.728-04, residente e domiciliado à Rua Sírio Libaneza, 165 - ap. 602, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso; (7) Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, porta-dor da cédula de identidade RG nº 877.564 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 274.536.269-00, residente e domiciliado à Rua Fernandes de Barros, 1871, em Curitiba, Estado do Paraná; (8) Sr. Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.254.344 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 798.451.938-20, residente e domiciliado à Rua Tucuna, 10 - ap. 152, em São Paulo, Estado de São Paulo; (9) Sr. Osni Antônio Burkhart, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identi-dade RG nº 2.001.442.132 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 003.082.269-68, residente e domiciliado à Rua Santa Clara, nº 329, em Curitiba, Estado do Paraná e (10) Sr. Nelson Sperb Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 6/R.2.154.252 (SSP/SC) e inscrito no CPF/MF sob nº 140.841.800-25, residente e domiciliado à Rua Irani, 40, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Verificada e constatada a existência de quorum legal pelas presen-ças e deliberações unânimes da totalidade dos sócios-fundadores, instalou-se a Assem-bléia Geral sob a presidência do Sr. Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiróz, servindo como secretário o Sr. Osni Antônio Burkhart. O presidente dos trabalhos após declarar devidamente instalada a Assembléia, esclareceu que sua finalidade era a de constituir uma sociedade anônima denominada CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA, com prazo de duração de 20 (vinte) anos, com capital social inicial de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em: a) 800.000 (oitocentos mil) ações ordinárias, com valor unitário de R$ 1,00 (hum real) por ação; b) 1.600.000 (hum milhão e seiscentas mil) ações preferenciais, com valor unitário de R$ 1,00 (hum real) por ação; totalizando o capital social acima referido, tendo por objeto a realização, sob o regime de concessão, da exploração da Rodovia BR-290/RS, trecho Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba), e respectivos acessos, no Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo a recuperação, o melhoramento, a manutenção, a conservação, a operação e a exploração da rodovia, mediante a cobrança de pedágios, conforme contrato de concessão a ser celebrado com a UNIÃO por intermédio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - em decorrência dos processos licitatórios números 0292/93-00 (fase I), 0292/93-00 (Fase II) e 0292/93-00 (Fase III). Foi fixada a remuneração global dos administradores em R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais). Em seguida, o Presidente propôs fosse realizada a subscrição e integralização em moeda corrente do País, da totalidade do capital social inicial da Companhia, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). Ato contínuo, o Presidente pediu ao Secretário que lesse o Boletim de subscrição da totalidade do capital social da Companhia, bem como o projeto de seu Estatuto Social, documentos estes que foram devidamente rubricados pela Mesa e que passam a integrar a presente ata, com seus anexos 1 e 2. Colocado em votação o projeto de Estatuto Social (anexo I), foi o mesmo aprovado pela unanimidade dos fundadores. Em vista da aprovação do Estatuto Social e da subscrição e integralização da totalidade de seu Capital Social, declarou o Presidente constituída a sociedade anônima CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA, com sede na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço à BR-290/RS, km 19, e determinou que se procedesse à eleição dos membrosque irão compor o primeiro Conselho de Administração. A assembléia, após votação, elegeu para membros efetivos do Conselho de Administração os senhores: Luiz Fernando Wolff de Carvalho, Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz e Osni Antônio Burkhart, todos já qualificados no início da presente ata, deixando vagos os cargos de suplentes até ulterior deliberação da Assembléia Geral. Interrompida a assembléia, reuniram-se, imediatamente, os membros efetivos do Conselho de Administração e elegeram, como Presidente do Conselho, o Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho, já qualificado e como membros da Diretoria Executiva, o Sr. Odenir José Sanches, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 951.926 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 329.160.009-68, residente e domiciliado à Rua Paramaribo, 51, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, para exercer o cargo de Diretor-Presidente; o Sr. Ney Marcelo Urbano, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 509.831 (SSP/MT) e inscrito no CPF/MF sob nº 453.352.901-10, residente e domiciliado à Rua Humaitá, 244 - ap. 1505, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Diretor - Administrativo/Financeiro, o Sr.Osni Antonio Burkhart já qualificado, para exercer o cargo de Diretor de Engenharia e Operações. Os administradores eleitos declaram, expressamente e sob as penas da lei, não estarem incursos nas proibições constantes do artigo 38, III, da Lei nº 4.726, de 15/07/65, e do art. 71, III, do Decreto nº 57.651, de 19/01/66, e foram, em seguida, investidos em seus respectivos cargos. Ato contínuo, foi aprovada a destinação da verba global de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) para a remuneração dos administradores durante o exercício de 1997, devendo serem observados os limites impostos pela Lei nº 6.404/76. Em seguida, deliberou a assembléia incumbir a Diretoria Executiva os atos necessários à formalização da constituição e legalização da Companhia. Todas as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos sócios fundadores. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos enquanto era lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi firmada por todos os fundadores da Companhia.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL. Certifico que este documento foi arquivado sob o número 1586292 em 06-FEV-1997. GELSON ROBERTO KLEIN - SECRETÁRIO GERAL.

P-1B-21920-19/Fevereiro

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 04 DE AGOSTO DE 1998

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCERGS

13 10 98

ATA Nº 8 DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA, REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 1998

CGC Nº 01.654.604/0001-14
NIRE 433.000.352.21

1. Data e Hora: 04 de agosto de 1998, às 10:00 horas.

2. Local : Sede social da Companhia, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-290/RS, Km 19.

3. Convocação e Quorum : A Assembléia foi realizada com a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças de Acionistas. Dispensada, por conseguinte, a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76.

4. Mesa: Presidente : Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho
   Secretário : Sr. Osni Antônio Burkhart

5. Ordem do dia:

   5.1 - Retificação e ratificação de diversas alterações no estatuto social da Companhia, tendo em vista o atendimento das exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários por meio de seus ofícios, a saber - OFÍCIO/CVM/GEAI/Nº 117/98, datado de 8 de julho de 1998, bem como OFÍCIO/CVM/GEAI/Nº 130/98, datado de 30 de julho de 1998, nos trâmites do processo de registro da Companhia como companhia aberta perante a referida autarquia, com a conseqüente Consolidação do Estatuto Social;

   5.2 – Outros assuntos de interesse social.

6. Deliberações

   Seguindo-se a Ordem do Dia, deliberaram os acionistas presentes, por unanimidade, aprovar a reformulação do estatuto social da Companhia, visando (i) substituir o parágrafo único do artigo 5º pelos parágrafos 1º e 2º nesse mesmo artigo; (ii) alterar o artigo 10 e seus respectivos parágrafos; (iii) alterar o artigo 13 e seus respectivos parágrafos; (iv) incluir os artigos 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27 de forma a substituir os antigos artigos 17 e 18 do estatuto social. Em decorrência das deliberações acima, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da companhia, que passa a vigorar, já com seus artigos devidamente renumerados, com a seguinte nova redação, revogando-se expressamente as disposições anteriores:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Da Denominação, Objeto, Sede e Foro

Artigo 1° - A Companhia denomina-se CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA, constituída sob a forma de uma Sociedade por ações, sendo regida pelo presente estatuto social, pelas disposições legais aplicáveis e demais determinações das autoridades competentes, com sede e foro na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-290/RS, Km 19, mantendo ainda uma filial denominada "Filial 1" em Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-290/RS, Km 77 e outra, denominada "Filial 2", em Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-290/RS, Km 107.

§ Único - Por deliberação da diretoria a Companhia poderá instalar, manter e fechar filiais e quaisquer outros estabelecimentos de seu interesse no país e no exterior, bem como nomear os respectivos representantes.

Artigo 2° - A Sociedade tem por objeto a realização, com exclusividade, sob o regime legal de concessão, da exploração da RODOVIA BR-290/RS, no trecho OSÓRIO – PORTO ALEGRE, Entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba) e dos respectivos acessos, inclusive realizando a recuperação, manutenção, melhoramento, monitoração, conservação e operação.

Artigo 3° - O prazo de duração da Sociedade será o necessário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de concessão celebrado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, nos termos dos Editais n°s. 0292/93-00 (Fase I), 0292/93-00 (Fase II) E 0292/93-00 (Fase III) – contratos de concessões – com prazo fixado de 20 (vinte) anos, sendo a data de seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul a data inicial de suas atividades.

CAPÍTULO II
Do Capital Social e das Ações

Artigo 4° - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias e 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1° - As ações em que se divide o capital social da Companhia serão inconversíveis do tipo preferencial no tipo ordinário e vice-versa.

§ 2° - A Sociedade poderá emitir debêntures, inclusive conversíveis em ações, podendo também emitir ações, sem guardar proporções com as espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar novas classes de ações preferenciais, desde que observado o limite legal de 2/3 (dois terços) do total das ações da Sociedade.

§ 3° - A Sociedade está autorizada a deliberar sobre as emissões de debêntures e ações, subordinada às normas legais e regulamentares vigentes, para fins de distribuição pública no mercado de valores mobiliários.

Artigo 5° - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações em Assembléia Geral da Companhia.

§ 1° - As ações preferenciais não terão direito de voto na Assembléia Geral, e gozarão das seguintes vantagens e preferências: (i) prioridade na distribuição de dividendos consistindo em dividendos, no mínimo, 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; (ii) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

§ 2° - Em caso de extinção da Companhia ao término do prazo de concessão, a distribuição de dividendos e o reembolso do capital serão procedidos de acordo com o total das participações acionárias.

Artigo 6° - O capital social da Companhia poderá ser aumentado até atingir o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da emissão e as demais condições do respectivo aumento.

Artigo 7° - A transferência de ações ordinárias que signifique transferência da titularidade do controle do capital votante da companhia deverá ser comunicada ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – DNER.

CAPÍTULO III
Da Assembléia Geral

Artigo 8° - A Assembléia Geral será instalada, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, para tratar dos assuntos objeto de sua convocação, observadas as prescrições legais e estatutárias.

§ 1° - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por Acionistas detentores de, no mínimo, 05% (Cinco por cento) do Capital Social da Companhia.

§ 2° - Qualquer alteração destes Estatutos Sociais dependerá sempre da prévia e expressa aprovação do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER), sendo certo que somente poderá ser submetida à deliberação da Assembléia Geral após obtenção da mencionada aprovação.

§ 3° - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta dos votos das ações ordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei, e a prévia e expressa aprovação do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) no tocante àquelas deliberações que modificarem o presente Estatuto Social.

CAPÍTULO IV
Da Administração

Artigo 9° - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) membros efetivos e de suplentes em igual número, todos acionistas da Companhia e residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral de Acionistas para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição. Os membros efetivos desse Conselho de Administração escolherão, entre eles, o Presidente do Conselho.

§ 1° - A substituição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á por deliberação da Assembléia Geral, na forma prevista neste Estatuto, em caso de (i) renúncia ou destituição de quaisquer dos membros; e (ii) encerramento de seus respectivos mandatos.

§ 2° - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, devendo constar da convocação a respectiva ordem do dia.

§ 3° - Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão exercidas pelo conselheiro que for por ele designado. Em caso de omissão do Presidente os membros presentes elegerão entre eles um para presidir a reunião.

§ 4° - No caso de vacância de qualquer dos cargos de conselheiros e dos respectivos suplentes, a Assembléia Geral procederá ao preenchimento do(s) cargo(s) vago(s).

Artigo 11 - Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias: a) eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva, fixar-lhes os honorários e aprovar o Regulamento Interno da Companhia, atribuindo as respectivas funções e cargos do organograma da Companhia; b) aprovar, previamente à celebração, contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas a eles coligadas, que sejam controladores destas, sejam por elas controladas direta ou indiretamente, ou estejam sob controle comum; c) aprovar a alienação e a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente do valor individual de 05% (Cinco por cento) do capital autorizado; d) aprovar as emissões de ações até o limite legal permitido, inclusive suas colocações no mercado; e) deliberar sobre as emissões de bônus de subscrições; f) aprovar os empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Companhia, sendo vedados aqueles cujos prazos de amortização excedam o termo final do contrato de concessão; g) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre aspectos e atos administrativos que julgar de interesse da Sociedade; h) escolher os auditores independentes da Companhia; i) aprovar as proposições da Diretoria Executiva

para estabelecimento de: 1) planejamento tributário; 2) planejamento orçamentário e orçamento anual; 3) aprovar a proposição de ações e procedimentos judiciais, se for o caso, contra o poder público federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas estatais; 4) aprovar a concessão de garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas.

Artigo 12 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos de seus membros.

§ Único - Ocorrendo empate nas votações, será promovida nova votação a se realizar no prazo de até 10 (dez) dias; persistindo o empate, o assunto será submetido à apreciação e deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 13 - A administração da Companhia será assegurada por uma Diretoria composta por 4 (quatro) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro, um Diretor de Engenharia e Operações e um Diretor de Relações com o Mercado, cujas funções poderão ou não ser exercidas cumulativamente com outras atribuições executivas.

§ 1° - Os diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, entre pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação do Conselho de Administração.

§ 2° - A substituição dos membros da Diretoria dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, na forma prevista neste Estatuto, em caso de (i) renúncia ou destituição de quaisquer dos membros; e (ii) encerramento de seus respectivos mandatos.

§ 3° - Sem prejuízo das demais atribuições que lhes sejam conferidas no presente Estatuto e pelo Conselho de Administração, os Diretores terão as seguintes poderes e atribuições:

I - Diretor Presidente:

a) a representação e direção da Companhia e a supervisão de suas atividades;
b) representar a Companhia ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para fins de representação judicial, nomear procurador com poderes "ad judicia" e outros poderes específicos;
c) coordenar a administração da Companhia e orientar os demais Diretores no exercício de suas funções específicas;
d) fazer executar o Estatuto Social, as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria; e
e) presidir as reuniões da Diretoria;

II - Diretor Administrativo/Financeiro:

a) administrar os recursos humanos da Companhia;
b) adquirir os materiais necessários para o funcionamento da Companhia;
c) desenvolver procedimentos e sistemas de organização e métodos que possam viabilizar a realização das atividades necessárias ao alcance do objeto da Companhia;
d) a obtenção, administração e a distribuição dos recursos financeiros para as diferentes necessidades surgidas;
e) estudar e propor diretrizes para a política econômico-financeira da Companhia;
f) propor ao Conselho de Administração e analisar a captação de recursos junto às instituições financeiras;
g) administrar a política de aplicação de recursos da Companhia;
h) administrar a contabilidade da Companhia;
i) administrar o caixa da Companhia;
j) coordenar os processos de auditoria interna; e
k) produzir todos e quaisquer relatórios e/ou informações econômico-financeiras, cuja elaboração/publicação seja obrigação da Companhia.

III - Diretor de Engenharia e Operações:

a) planejar, executar, controlar e manter todas as obras, serviços e atividades relativas ao objeto social com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER), garantindo o tráfego de veículos com segurança no trecho concessionado da rodovia;
b) implementar obras destinadas a aumentar a segurança e a comodidade dos usuários da rodovia no trecho concessionado;
c) adotar todas as providências necessárias à garantia do patrimônio da Comcessão;
d) divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário da rodovia, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras na rodovia, em especial aquelas que causem perturbação ao tráfego;
e) elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, mantendo disponíveis recursos humanos e materiais, inclusive, sempre que julgar necessário, solicitando participação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e das Forças Armadas;
f) zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção de eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental;
g) administrar a captação das receitas operacionais e não operacionais; e

IV - Diretor de Relações com o Mercado:

a) representar a Companhia, prestando as devidas informações, perante a Comis-

são de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, Bolsa de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, bem como manter atualizado o registro de companhia, nos termos da Instrução CVM nº 202/93.

Artigo 14 - Competirá à Diretoria a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 15 - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, será sempre exercida por dois diretores em conjunto, ou por um diretor e um procurador especificamente designado para o efeito, ou ainda por dois procuradores com poderes específicos.

§ Único - Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por dois diretores da Companhia e não poderão ter prazo de vigência superior a um ano, vedado o substabelecimento, exceção feita àqueles com finalidade "ad judicia", os quais poderão ser de prazo indeterminado e permitindo o substabelecimento.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Artigo 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) à 05 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, que funcionará somente nos exercícios em que for instalado, por deliberação dos acionistas que representem , no mínimo, 0,1(um décimo) das ações com direito a voto ou 05% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

CAPÍTULO VI
Do Exercício Social, Balanço e Resultados

Artigo 17 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

§ Único - A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais.

Artigo 19 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal nessa ordem.

Artigo 20 - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na

constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1° do artigo 182, da Lei 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Artigo 21 - No exercício em que os lucros a realizar ultrapassarem o total deduzido nos termos dos artigos 193 a 196 da Lei n° 6.404/76, a assembléia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reservas para esse fim específico.

Artigo 22 - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo de 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros, observada a prioridade na distribuição de dividendos às ações preferenciais que serão 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias, conforme o disposto no artigo 5°, parágrafo 1° do presente Estatuto, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.° 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembléia Geral, no caso em que o pagamento deverá ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado.

Artigo 23 - O saldo remanescente dos lucros será integralmente destinado pela administração nas Demonstrações Financeiras no pressuposto de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 24 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

Artigo 25 - O Conselho de Administração poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral nos termos do artigo 204, parágrafo 2° da Lei n.° 6.404/76.

Artigo 26 - Deverá ser constituída uma reserva específica para restituição de capital aos acionistas nos casos de extinção da concessão, através do percentual de 0,5% (meio por cento) sobre os lucros líquido anuais da Companhia, até atingir o limite máximo de 10% (dez por cento) do capital social.

Artigo 27 - A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no parágrafo 1° do artigo 204 da Lei 6.404/76.

§ Único - Ressalvados os direitos dos acionistas preferenciais, a Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais

dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do contrato de concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao de apuração dos lucros.

CAPÍTULO VII
Reorganização Societária, Dissolução

Artigo 28 - Qualquer processo de fusão, associação, incorporação ou cisão da Companhia com alteração de seu controle, deverá ser comunicada ao DNER.

Artigo 29 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Artigo 30 - A Companhia fica obrigada a cumprir todas as determinações previstas nos editais licitatórios números 0292/93-00 (Fase I), 0292/93-00 (Fase II) e 0292/93-00 (Fase III), contidas no Capítulo IV, Seção II, subseção I, do Edital 0292/93-00 (Fase III) do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), especialmente as que seguem:

(i) a participação de capitais não-nacionais na Sociedade obedecerá as leis brasileiras em vigor.
(ii) a concessionária poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, a favor de terceiros, mediante prévia e expressa anuência do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), quanto ao montante e modalidade da operação.
(iii) a sociedade concessionária fica impedida de contrair empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do contrato de concessão.
(iv) as reservas específicas para a restituição do capital social aos acionistas, previstos no artigo 26, supra, somente poderão ser utilizadas para aquela finalidade prevista."

7. Encerramento: Foi aprovada a lavratura desta Ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1°, da Lei n° 6.404, de 15.12.1976. Nada mais havendo a tratar, e em ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente lida, aprovada e conferida em sua íntegra, tendo sido assinada por todos os presentes.
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO - Presidente
OSNI ANTÔNIO BURKHART – Secretário

Continua ....

CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.
Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz
SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart
Benedicto Wilson do Nascimento Júnior
Wilson Piovezan
Miguel Ferreira do Aguiar
João Villar Garcia
Luiz Fernando Wolff de Carvalho
Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz
Osni Antônio Burkhart
Nelson Sperb Neto

Na qualidade de Presidente e Secretário desta Assembléia, declaramos que a presente Ata é cópia fiel do original transcrito no livro próprio.

LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
Presidente

OSNI ANTÔNIO BURKHART
Secretário

GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto para fins da
Lei 8.906 de 04.07.1994

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 1725393 EM 13 AGO 1998
GELSON ROBERTO KLEIN
SECRETÁRIO GERAL

Publicado no Diário Oficial da Indústria e Comércio em 17 de agosto de 1998

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA

CGC Nº 01.654.604/0001-14 NIRE 433.000.352.21 CONFIDOR

ATA Nº 3 DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 1998

[illegible] e Hora: 04 de agosto de 1998, às 10:00 horas. Local : Sede social da Companhia, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, [illegible] do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-290/RS, Km 19. Convocação e Quorum : A Assembléia foi realizada com a presença de [illegible] representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças de [illegible]. Dispensada, por conseguinte, a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76. Mesa: Presidente : Sr. [illegible] Fernando Wolff de Carvalho - Secretário : Sr. Osni Antônio Burkhart. Ordem do dia: 5.1 - Retificação e ratificação de diversas [illegible] no estatuto social da Companhia, tendo em vista o atendimento das exigências formuladas pela Comissão de Valores [illegible] por meio de seus ofícios, a saber - OFÍCIO/CVM/GEA/Nº 117/98, datado de 6 de julho de 1998, bem como [illegible]/CVM/GEA/Nº 130/98, datado de 30 de julho de 1998, nos trâmites do processo de registro da Companhia como companhia [illegible] perante a referida autarquia, com a conseqüente Consolidação do Estatuto Social; 5.2 - Outros assuntos de interesse social. 6. [illegible] Seguindo-se a Ordem do Dia, deliberaram os acionistas presentes, por unanimidade, aprovar a reformulação do estatuto [illegible] da Companhia, visando (i) substituir o parágrafo único do artigo 5º pelos parágrafos 1º e 2º nesse mesmo artigo; (ii) alterar o artigo [illegible] seus respectivos parágrafos; (iii) alterar o artigo 13 e seus respectivos parágrafos; (iv) incluir os artigos 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27 se torna e substituir os antigos artigos 17 e 18 do estatuto social. Em decorrência das deliberações acima, foi aprovada a [illegible] do Estatuto Social da companhia, que passa a vigorar, já com seus artigos devidamente renumerados, com a seguinte nova [illegible], revogando-se expressamente as disposições anteriores: 2. ESTATUTO SOCIAL CAPÍTULO I. Da Denominação, Objeto, Sede e [illegible] Artigo 1º - A Companhia denomina-se CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO – PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA, [illegible] sob a forma de uma Sociedade por ações, sendo regida pelo presente estatuto social, pelas disposições legais aplicáveis e [illegible] determinações das autoridades competentes, com sede e foro na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do [illegible] na Rodovia BR-290/RS, Km 19, mantendo ainda uma filial denominada "Filial 1" em Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, na [illegible] BR-290/RS, Km 77 e outra denominada "Filial 2", em Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR-290/RS, [illegible] § Único - Por deliberação da diretoria a Companhia poderá instalar, manter e fechar filiais e quaisquer outros estabelecimentos [illegible] interesse no país e no exterior, bem como nomear os respectivos representantes. Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto a [illegible], com exclusividade, sob o regime legal de concessão, da exploração da RODOVIA BR-290/RS, no trecho OSÓRIO – PORTO [illegible], Entroncamento BR-116 (entrada para Guaíba) e dos respecti-vos acessos, inclusive realizando a recuperação, manutenção, [illegible], monitoração, conservação e operação. Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade será o necessário ao cumprimento [illegible] as obrigações decorrentes do contrato de concessão celebrado com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – [illegible], nos termos dos Editais nºs. 0292/93-00 (Fase I), 0292/93-00 (Fase II) E 0292/93-00 (Fase III) – contratos de concessões - com [illegible] fixado de 20 (vinte) anos, sendo a data de seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul a data inicial de suas [illegible]. CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 4º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado [illegible] R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias e 1.600.000 (um [illegible] e seiscentas mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. § 1º - As ações em que se divide o capital social da [illegible] serão inconversíveis do tipo preferencial no tipo ordinário e vice-versa. § 2º - A Sociedade poderá emitir debêntures, inclusive [illegible] em ações, podendo também emitir ações, sem guardar proporções com as espécies e/ou classes das ações já existentes, [illegible] como criar novas classes de ações preferenciais, desde que observado o limite legal de 2/3 (dois terços) do total das ações da [illegible]. § 3º - A Sociedade está autorizada a deliberar sobre as emissões de debêntures e ações, subordinada às normas legais e [illegible] vigentes, para fins de distribuição pública no mercado de valores mobiliários. Artigo 5º - Cada ação ordinária dará direito a [illegible] nas deliberações em Assembléia Geral da Companhia. § 1º - As ações preferenciais não terão direito de voto na Assembléia [illegible], e gozarão das seguintes vantagens e preferências: (i) prioridade na distribuição de dividendos consistindo em dividendos, no [illegible], 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; (ii) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio. § 2º - Em [illegible] de extinção da Companhia ao término do prazo de concessão, a distribuição de dividendos e o reembolso do capital serão [illegible] de acordo com o total das participações acionárias. Artigo 6º - O capital social da Companhia poderá ser aumentado até [illegible] o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço da [illegible] e as demais condições do respectivo aumento. Artigo 7º - A transferência de ações ordinárias que signifique transferência da [illegible] do controle do capital votante da companhia deverá ser comunicada ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE [illegible]AGEM – DNER. CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral. Artigo 8º - A Assembléia Geral será instalada, ordinariamente, até o dia 30 [illegible] de cada ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, para tratar dos [illegible] objeto de sua convocação, observadas as prescrições legais e estatutárias. § 1º - A Assembléia Geral será convocada pelo [illegible] do Conselho de Administração ou por Acionistas detentores de, no mínimo, 05% (Cinco por cento) do Capital Social da [illegible]. § 2º - Qualquer alteração destes Estatutos Sociais dependerá sempre da prévia e expressa aprovação do DEPARTAMENTO [illegible]IONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER), sendo certo que somente poderá ser submetida à deliberação da Assembléia Geral [illegible] obtenção da mencionada aprovação. § 3º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta dos votos [illegible] ações ordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei, e a prévia e expressa aprovação do DEPARTAMENTO NACIONAL DE [illegible]RADAS DE RODAGEM (DNER) no tocante àquelas deliberações que modificarem o presente Estatuto Social. 4. CAPÍTULO IV - Da [illegible]stração. Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva. Artigo 10 - O [illegible] de Administração será composto de 03 (três) membros efetivos e de suplentes em igual número, todos acionistas da [illegible] e residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral de Acionistas para um mandato de 02 (dois) anos, admitida [illegible]. Os membros efetivos desse Conselho de Administração escolherão, entre eles, o Presidente do Conselho. § 1º -A [illegible] dos membros do Conselho de Administração dar-se-á por deliberação da Assembléia Geral, na forma prevista neste [illegible], em caso de (i) renúncia ou destituição de quaisquer dos membros; e (ii) encerramento de seus respectivos mandatos. § 2º - O [illegible] de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo [illegible], pela maioria de seus membros ou pela Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, devendo [illegible] da convocação a respectiva ordem do dia. § 3º - Nas ausências ou impedimentos eventuais do Presidente, suas funções serão [illegible] pelo conselheiro que for por ele designado. Em caso de omissão do Presidente os membros presentes elegerão entre eles um [illegible] presidir a reunião. § 4º - No caso de vacância de qualquer dos cargos de conselheiros e dos respectivos suplentes, a Assembléia [illegible] procederá ao preenchimento do(s) cargo(s) vago(s). Artigo 11 - Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos [illegible] da Companhia, devendo obrigatoriamente pronunciar-se sobre as seguintes matérias: a) eleger ou destituir os membros da [illegible] Executiva, fixar-lhes os honorários e aprovar o Regulamento Interno da Companhia, atribuindo as respectivas funções e cargos [illegible]organograma da Companhia; b) aprovar, previamente à celebração, contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou [illegible] a eles coligadas, que sejam controladoras destas, sejam por elas controladas direta ou indiretamente, ou estejam sob controle [illegible]; c) aprovar a alienação e a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente do valor individual de 05% (Cinco por [illegible]) do capital autorizado; d) aprovar as emissões de ações até o limite legal permitido, inclusive suas colocações no mercado; e) [illegible] sobre as emissões de bônus de subscrições; f) aprovar os empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Companhia, [illegible] vedados aqueles cujos prazos de amortização excedam o termo final do contrato de concessão; g) fiscalizar a gestão da Diretoria [illegible], examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre aspectos e atos administrativos que [illegible] de interesse da Sociedade; h) escolher os auditores independentes da Companhia; i) aprovar as proposições da Diretoria Executiva estabelecimento de: 1) planejamento tributário; 2) planejamento orçaman-tário e orçamento anual; 3) aprovar a proposição de ações [illegible] judiciais, se for o caso, contra o poder público federal, estadual e municipal, inclusive autarquias, fundações e empresas [illegible]; 4) aprovar a concessão de garantias em favor de terceiros, inclusive acionistas. Artigo 12 - As deliberações do Conselho de [illegible]istração serão tomadas pela maioria de votos de seus membros. § Único - Ocorrendo empate nas votações, será promovida nova [illegible] a se realizar no prazo de até 10 (dez) dias; persistindo o empate, o assunto será submetido à apreciação e deliberação da [illegible] Geral. Artigo 13 - A administração da Companhia será assegurada por uma Diretoria composta por 4 (quatro) membros, [illegible] naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo [illegible] Diretor Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro, um Diretor de Engenharia e Operações e um Diretor de Relações com o [illegible], cujas funções poderão ou não ser exercidas cumulativamente com outras atribuições executivas. § 1º - Os diretores serão [illegible] pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, entre pessoas de reconhecida competência profissional, cujas atribuições individuais serão definidas por deliberação do Conselho de Administração. § 2º - A substituição dos membros da Diretoria dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, na forma prevista neste Estatuto, em caso de (i) renúncia ou destituição de qualquer dos membros; e (ii) encerramento de seus respectivos mandatos. § 3º - Sem prejuízo das demais atribuições que lhes sejam conferidas no presente Estatuto e pelo Conselho de Administração, as Diretorias terão as seguintes poderes e atribuições: I - Diretor Presidente: a) a representação e direção da Companhia e a supervisão de suas atividades; b) representar a Companhia ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para fins de representação judicial, nomear procurador com poderes "ad judicia" e outros poderes específicos; c) coordenar a administração da Companhia e orientar os demais Diretores no exercício de suas funções específicas; d) fazer executar o Estatuto Social, as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria; e e) presidir as reuniões da Diretoria; II - Diretor Administrativo/Financeiro: a) administrar os recursos humanos da Companhia; b) adquirir os materiais necessários para o funcionamento da Companhia; c) desenvolver procedimentos e sistemas de organização e métodos que possam viabilizar a realização das atividades necessárias ao alcance do objeto da Companhia; d) a obtenção, administração e a distribuição dos recursos financeiros para as diferentes necessidades surgidas; e) estudar e propor diretrizes para a política econômico-financeira da Companhia; f) propor ao Conselho de Administração a analisar a captação de recursos junto às instituições financeiras; g) administrar a política de aplicação de recursos da Companhia; h) administrar a contabilidade da Companhia; i) administrar o caixa da Companhia; j) coordenar os processos de auditoria interna; e k) produzir todos e quaisquer relatórios e/ou informações econômico-financeiras, cuja elaboração/publicação seja obrigação da Companhia. III - Diretor de Engenharia e Operações: a) planejar, executar, controlar e manter todas as obras, serviços e atividades relativas ao objeto social com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações adotadas pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER), garantindo o tráfego de veículos com segurança no trecho concessionado da rodovia; b) implementar obras destinadas a aumentar a segurança e a comodidade dos usuários da rodovia no trecho concessionado; c) adotar todas as providências necessárias à garantia do patrimônio da Com-cessão; d) divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário da rodovia, a ocor-rência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras na rodovia, em especial aquelas que causem perturbação ao tráfego; e) elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, mantendo disponíveis recursos humanos e materiais, inclusive, sempre que julgar necessário, solicitando participação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial de polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e das Forças Armadas; f) zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção de eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental; g) administrar a captação das receitas operacionais e não operacionais; e IV - Diretor de Relações com o Mercado: a) representar a Companhia, prestando as devidas informações, perante a Comissão de Valores Mobiliários, acionistas, investidores, Bolsa de Valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, bem como manter atualizado o registro de companhia, nos termos da Instrução CVM nº 202/93. Artigo 14 - Competirá à Diretoria a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração. Artigo 15 - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo e fora dele, será sempre exercida por dois diretores em conjunto, ou por um diretor e um procurador especificamente designado para o efeito, ou ainda por dois procuradores com poderes específicos. § Único - Os instrumentos de mandato serão sempre firmados por dois diretores da Companhia e não poderão ter prazo de vigência superior a um ano, vedado o substabelecimento, exceção feita àquelas com finalidade "ad judicia", os quais poderão ser de prazo indeterminado e permitindo o substabelecimento. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal. Artigo 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) à 05 (cinco) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, que funcionará somente nos exercícios em que for instalado, por deliberação dos acionistas que representem, no mínimo, 0,1(um décimo) das ações com direito a voto ou 05% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social, Balanço e Resultados. Artigo 17 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 18 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício. § Único - A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais. Artigo 19 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal nessa ordem. Artigo 20 - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal será dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182, da Lei 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. Artigo 21 - No exercício em que os lucros a realizar ultrapassarem o total deduzido nos termos dos artigos 193 a 196 da Lei nº 6.404/76, a assembléia geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à constituição de reservas para esse fim específico. Artigo 22 - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo de 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros, observada a prioridade na distribuição de dividendos às ações preferenciais que serão 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias, conforme o disposto no artigo 5º, parágrafo 1º do presente Estatuto, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese da deliberação em contrário da Assembléia Geral, no caso em que o pagamento deverá ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado. Artigo 23 - O saldo remanescente dos lucros será integralmente destinado pela administração nas Demonstrações Financeiras no pressuposto de sua aprovação pela Assembléia Geral. Artigo 24 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia. Artigo 25 - O Conselho de Administração poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral nos termos do artigo 204, parágrafo 2º da Lei n.º 6.404/76. Artigo 26 - Deverá ser constituída uma reserva específica para restituição de capital aos acionistas nos casos de extinção da concessão, através do percentual de 0,5% (meio por cento) sobre os lucros líquido anuais da Companhia, até atingir o limite máximo de 10% (dez por cento) do capital social. Artigo 27 - A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no parágrafo 1º do artigo 204 da Lei 6.404/76. § Único -Ressalvados os direitos dos acionistas preferenciais, a Companhia somente distribuirá dividendos excedentes ao dividendo mínimo obrigatório ou quaisquer outros benefícios societários, quando resultarem da apuração, ao final do exercício social, de lucros decorrentes do objeto social e desde que tais dividendos ou benefícios societários remanesçam após o pagamento de obrigações vencidas decorrentes do contrato de concessão, ainda que tais obrigações tenham se originado em exercícios financeiros anteriores ao de apuração dos lucros. CAPÍTULO VII - Reorganização Societária, Dissolução Artigo 28 - Qualquer processo de fusão, associação, incorporação ou cisão da Companhia com alteração de seu controle, deverá ser comunicada ao DNER. Artigo 29 -A Companhia se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período. CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais. Artigo 30 - A Companhia fica obrigada a cumprir todas as determinações previstas nos editais licitatórios números 0292/93-00 (Fase I), 0292/93-00 (Fase II) e 0292/93-00 (Fase III), contidas no Capítulo IV, Seção II, subseção I, do Edital 0292/93-00 (Fase III) do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), especialmente as que seguem: (i) a participação de capitais não-nacionais na Sociedade obedecerá às leis brasileiras em vigor. (ii) a concessionária poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, a favor de terceiros, mediante prévia e expressa anuência do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), quanto ao montante e modalidade da operação. (iii) a sociedade concessionária fica impedida de contrair empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do contrato de concessão. (iv) as reservas específicas para a restituição do capital social aos acionistas, previstos no artigo 26, supra, somente poderão ser utilizadas para aquela finalidade prevista." 7. Encerramento: Foi aprovada a lavratura desta Ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Nada mais havendo a tratar, e em ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foram os trabalhos suspensos à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente lida, aprovada e conferida em sua íntegra, tendo sido assinada por todos os presentes. LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO - Presidente. OSNI ANTÔNIO BURKHART – Secretário. CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz. SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Osni Antônio Burkhart. Benedicto Wilson do Nascimento Júnior. Wilson Piovezan. Miguel Ferreira de Aguiar. João Villar Garcia. Luiz Fernando Wolff de Carvalho. Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz. Osni Antônio Burkhart. Nelson Sperb Neto. Na qualidade de Presidente e Secretário desta Assembléia, declaramos que a presente Ata é cópia fiel do original transcrito no livro próprio. LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO - Presidente. OSNI ANTÔNIO BURKHART - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob número 1725393 em 13/AGOSTO/1998, estampados mecanicamente. GELSON ROBERTO KLEIN - Secretário-Geral.

GERD FOERSTER - Advogado OAB

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2006

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14
NIRE 433.000.352.21

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **Data e Hora :** 12 de janeiro de 2006, às 10:00 horas.

2. **Local :** Sede Social sita à Rodovia BR-290, Km-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS.

3. **Presenças :** Conselheiros representando a totalidade dos membros integrantes do Conselho de Administração da Companhia, bem como presentes, com a permissão dos membros do referido Conselho, os membros integrantes da Diretoria-Executiva.

4. **Composição da Mesa :** Presidente: Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho e Secretário Sr. Nelson Sperb Neto.

5. **Ordem do Dia :**
5.1. Posse e Ratificação dos Membros do Conselho de Administração;
5.2. Eleição e Posse da Presidência do Conselho de Administração;
5.3. Eleição e Posse dos Membros da Diretoria-Executiva e fixação dos respectivos honorários;
5.4. Outros Assuntos de interesse da Sociedade.

6. **Deliberações :** Inicialmente, foram empossados e ratificados os Senhores Conselheiros em seus respectivos cargos, observadas as formalidades do art. 149 da Lei nº 6.404/76, em seqüência à sua eleição, por parte da Assembléia Geral de Acionistas. Ato contínuo, elegeram e nomearam como Presidente do Conselho de Administração ao Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI, italiano, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Padre Agostinho, 246, apto. 61, CEP 80410-020, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº W031334-P, inscrito no CPF/MF sob nº 185.211.779,68, o qual, incontinenti, foi investido na respectiva função. Deliberaram os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, eleger e nomear para a Diretoria Executiva: (1) Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia e Operações: Sr. ODENIR JOSE SANCHES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 951.926-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.160.009-68, residente e domiciliado à rua Paramaribo, 51, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso; (2) Diretor-Administrativo-Financeiro: Sr. OSNI ANTÔNIO BURKHART, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001442132-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 003.082.269-68, residente e domiciliado à rua Santa Clara, 329, em Curitiba, Estado do Paraná; (3) Diretor de Relações como o Mercado: Sr. RICARDO STABILLE PIOVEZAN, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº 502718-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 545.402.591-72, residente e domiciliado à Rua Jarí nº 619, apto. 301 – B 03, Chácara das Pedras, em Porto Alegre/RS. Os membros da Diretoria-Executiva são ora confirmados em seus respectivos cargos, nos termos do Estatuto Social, para completarem o mandato de 02 (dois) anos, para o qual foram eleitos, mantendo-se em seus cargos até a realização da Assembléia Geral Ordinária que vier a apreciar as demonstrações financeiras a serem encerradas em 31/12/2006. Presentes à reunião, os referidos Diretores declararam a sua aquiescência, para todos os fins legais, levando-se a efeito, ato subseqüente, a investidura em seus respectivos cargos, observadas as formalidades do art. 149 da Lei nº 6.404/76. Foi ainda aprovada a fixação de honorários globais anuais para a Diretoria Executiva no valor de até R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais). Os administradores eleitos declaram ainda, expressamente e sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ao exercício das atividades mercantis respectivamente empresariais.

nem, outrossim, incursos em quaisquer crimes previstos no art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

7. **Encerramento :** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais houvesse por bem fazer uso da palavra, foi a presente Ata lida, aprovada e mais uma vez conferida em sua íntegra, tendo sido assinada por todos os presentes.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de janeiro de 2006.

LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO – Conselheiro - Presidente
NELSON SPERB NETO - Conselheiro - Secretário
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ – Conselheiro

Membros da Diretoria Executiva presentes à Reunião :
ODENIR JOSÉ SANCHES - Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia e Operações
OSNI ANTÔNIO BURKHART - Diretor Administrativo Financeiro
RICARDO STABILLE PIOVEZAN – Diretor de Relações com o Mercado

Declaramos que a presente Ata é cópia fiel do original transcrita no Livro Próprio.

LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

NELSON SPERB NETO
Conselheiro - Secretário

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins de
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2006
SOB Nº: 2678774
Protocolo: 06/042707-8
Empresa: 43 3 0003522 1
CONCESSIONARIA DA RODOVIA OSORIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Publicado no Diário Oficial da Indústria e Comércio em 10 de março de 2006

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

CNPJ Nº 01.654.604/0001-14 // NIRE Nº 433.000.352.21

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Data e Hora : 12 de janeiro de 2006, às 10:00 horas.
2. Local : Sede Social sita à Rodovia BR-290, Km-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS.
3. Presenças : Conselheiros representando a totalidade dos membros integrantes do Conselho de Administração da Companhia, bem como presentes, com a permissão dos membros do referido Conselho, os membros integrantes da Diretoria-Executiva.
4. Composição da Mesa : Presidente: Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho e Secretário Sr. Nelson Sperb Neto.
5. Ordem do Dia :
5.1. Posse e Ratificação dos Membros do Conselho de Administração;
5.2. Eleição e Posse da Presidência do Conselho de Administração;
5.3. Eleição e Posse dos Membros da Diretoria-Executiva e fixação dos respectivos honorários;
5.4. Outros Assuntos de interesse da Sociedade.
6. Deliberações : Inicialmente, foram empossados e ratificados os Senhores Conselheiros em seus respectivos cargos, observadas as formalidades do art. 149 da Lei nº 6.404/76, em seqüência à sua eleição, por parte da Assembléia Geral de Acionistas. Ato contínuo, elegeram e nomearam como Presidente do Conselho de Administração ao Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI, italiano, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Padre Agostinho, 246, apto. 61, CEP 80410-020, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº W031334-P, inscrito no CPF/MF sob nº 185.211.779,68, o qual, incontinenti, foi investido na respectiva função. Deliberaram os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, eleger e nomear para a Diretoria Executiva: (1) Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia e Operações: Sr. ODENIR JOSÉ SANCHES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 951.926-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.160.009-68, residente e domiciliado à rua Paramaribo, 51, em Cuiabá, Estado do Mato Grosso; (2) Diretor-Administrativo-Financeiro: Sr. OSNI ANTÔNIO BURKHART, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001442132-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 003.082.269-68, residente e domiciliado à rua Santa Clara, 329, em Curitiba, Estado do Paraná; (3) Diretor de Relações como o Mercado: Sr. RICARDO STABILLE PIOVEZAN, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade nº 502718-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 545.402.591-72, residente e domiciliado à Rua Jurí nº 619, apto. 301 B 03, Chácara das Pedras, em Porto Alegre/RS. Os membros da Diretoria-Executiva são ora confirmados em seus respectivos cargos, nos termos do Estatuto Social, para completarem o mandato de 02 (dois) anos, para o qual foram eleitos, mantendo-se em seus cargos até a realização da Assembléia Geral Ordinária que vier a apreciar as demonstrações financeiras a serem encerradas em 31/12/2006. Presentes à reunião, os referidos Diretores declararam a sua aquiescência, para todos os fins legais, levando-se a efeito, ato subseqüente, a investidura em seus respectivos cargos, observadas as formalidades do art. 149 da Lei nº 6.404/76. Foi ainda aprovada a fixação de honorários globais anuais para a Diretoria Executiva no valor de até R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais). Os administradores eleitos declaram ainda, expressamente e sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ao exercício das atividades mercantis respectivamente empresariais, nem, outrossim, incursos em quaisquer crimes previstos no art.1.011, § 1º da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.
7. Encerramento : Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais houvesse por bem fazer uso da palavra, foi a presente Ata lida, aprovada e mais uma vez conferida em sua íntegra, tendo sido assinada por todos os presentes. Santo Antônio da Patrulha, 12 de janeiro de 2006.
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO - Conselheiro - Presidente; NELSON SPERB NETO - Conselheiro - Secretário; ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ Conselheiro; Membros da Diretoria Executiva presentes à Reunião: ODENIR JOSÉ SANCHES - Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia e Operações; OSNI ANTÔNIO BURKHART - Diretor Administrativo Financeiro; RICARDO STABILLE PIOVEZAN Diretor de Relações com o Mercado. Declaramos que a presente Ata é cópia fiel do original transcrito no Livro Próprio. LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO - Conselheiro - Presidente; NELSON SPERB NETO - Conselheiro - Secretário. **Dr. GERD FOERSTER - Advogado - OAB-RS 24.865 - Visto advocatício para fins de Lei nº 8.906, de 04.07.1994.** Junta Comercial do Rio Grande do Sul - Certifico o registro em 23/02/2006 sob n.2678774 - Protocolo 06/042707-8 - Maria Honorina de Bittencourt Souza - secretária geral.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 12 DE JANEIRO DE 2006

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA Nº 36 DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

CNPJ Nº 01.654.604/0001-14 // NIRE Nº 43.300.352.21

1. Forma de Lavratura : Forma sumária, consoante art.130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 de 15/12/1976.

2. Data e Hora : 12 de janeiro de 2006, às 14:00 horas.

3. Local : Sede Social, sita à Rodovia BR-290, KM-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS.

4. Presenças : Acionistas representando a totalidade do Capital Social, consoante assinaturas constantes do Livro Registro de Presença dos Acionistas.

5. Composição da Mesa : Sr. Carlo Alberto Bottarelli como Presidente e o Sr. Nelson Sperb Neto como Secretário.

6. Publicações : Dispensada a publicação de convocações por edital, nos termos do art.124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

7. Ordem do Dia e Seqüência dos Trabalhos :
7.1 Pedido de renuncia e desligamento de Membro do Conselho de Administração;
7.2 Eleição de membro do Conselho de Administração;
7.2 Fixação dos honorários da Administração;
7.3 Outros assuntos de interesse social.

8. Deliberações tomadas por unanimidade :

8.1 Tendo sido apresentado à Assembléia o pedido de renúncia por parte do Conselheiro Sr. LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 877.564-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 274.536.269-00, residente e domiciliado à Rua Clóvis Beviláqua, 300, 8º andar, Bairro Cabral, em Curitiba, Estado do Paraná, o mesmo foi acolhido por unanimidade. Em conseqüência, foi deliberado, por unanimidade, o desligamento do cargo de Conselheiro de Administração da Sociedade, respectivamente, o Sr. LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO, acima qualificado

8.2 O Conselheiro ora desligado, fica desde já afastado de suas obrigações com a Sociedade, e declara sua plena, geral, rasa e irrevogável quitação para com a Sociedade, dela nada mais tendo a reclamar, recebendo, em contrapartida, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por parte da Sociedade.

8.3 Foi neste ato eleito para compor o Conselho de Administração o Sr. ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.254.344-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 798.451.938-20, residente e domiciliado à Rua Tucuna, 10, aptº 152, em São Paulo, Estado de São Paulo, o qual assumirá o cargo completando o mandado de seu antecessor, ou seja, por mais 1 (um) ano, porém permanecendo no posto até a realização da Assembléia que vier a apreciar as contas do exercício a ser encerrado em 31/12/2006.

8.4 Foram neste ato ainda ratificados em seus cargos, para completarem o mandato para o qual já foram eleitos os demais membros do Conselho de Administração, já eleitos e empossados, a saber: (1) Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI, italiano, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Padre Agostinho, 246, apto. 61, CEP 80410-020, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº W031334-P, inscrito no CPF/MF sob nº 185.211.779,68; e (2) Sr. NELSON SPERB NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6/R2.154.252-SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 140.841.800-25, residente e domiciliado à Rua Irani, 40, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

8.5 Fazendo uso do disposto no "Caput" do Art. 10 do Estatuto Social, delibera a Assembléia, por unanimidade, eleger ao Sr. LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO, já acima qualificado, como Membro Suplente do Conselho de Administração desta Companhia, com mandato excepcional de 01 (hum) ano, para acompanhar os prazos de eleição dos demais membros do Conselho de Administração como um todo, permanecendo no cargo até a realização da Assembléia que vier a apreciar as contas do exercício a ser encerrado em 31/12/2006.

8.6 Presentes a Assembléia, os referidos Membros do Conselho de Administração, titulares e suplentes, declararam a sua aquiescência, para todos os fins legais, levando-se a efeito, ato subseqüente, a investidura em seus respectivos cargos, observando-se as formalidades do art. 149 da Lei nº 6.404/76.

8.7 Os membros do Conselho de Administração são ora confirmados, nos termos do Estatuto Social, para completar o mandato de 02 (dois) anos, mantendo-se nos seus cargos até a realização da Assembléia que vier a apreciar as contas do exercício a ser encerrado em 31/12/2006, sendo-lhes mantidos os honorários individuais do valor de até R$ 1.000,00 (hum mil reais), para cada Conselheiro, por sessão a que comparecerem

8.8 Os Conselheiros ora eleitos e confirmados declaram ainda, expressamente e sob as penas da lei, não estarem incursos nas proibições constantes do art.38, III, da Lei nº 4.726, de 15/07/1965, bem como do art.71, III, do Decreto nº 57.651, de 19/01/1966.

9. Encerramento : Esgotada a Ordem do Dia, e não intendendo mais ninguém fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor, após mais uma vez lida e conferida em sua íntegra.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de janeiro de 2006.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente
NELSON SPERB NETO - Secretário
TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
Luiz Fernando Wolff de Carvalho
SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart
BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JÚNIOR
WILSON PIOVEZAN
MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR
JOÃO VILLAR GARCIA
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ
OSNI ANTÔNIO BURKHART
NELSON SPERB NETO

Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro Próprio.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins de
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2006
SOB Nº: 2678773
Protocolo: 06/042722-1
presa:43 3 0003522 1
ICESSIONARIA DA RODOVIA
)RIO-PORTO ALEGRE S/A -
ICEPA
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Publicado no Diário Oficial da Indústria e Comércio em 10 de março de 2006

ATA Nº 36 DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

CNPJ Nº 01.654.604/0001-14 // NIRE Nº 433.000.352.21

1. Forma de Lavratura : Forma sumária, consoante art.130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 de 15/12/1976.
2. Data e Hora : 12 de janeiro de 2006, às 14:00 horas.
3. Local : Sede Social, sita à Rodovia BR-290, KM-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS.
4. Presenças : Acionistas representando a totalidade do Capital Social, consoante assinaturas constantes do Livro Registro de Presença dos Acionistas.
5. Composição da Mesa : Sr. Carlo Alberto Bottarelli como Presidente e o Sr. Nelson Sperb Neto como Secretário.
6. Publicações : Dispensada a publicação de convocações por edital, nos termos do art.124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.
7. Ordem do Dia e Seqüência dos Trabalhos :
7.1. Pedido de renuncia e desligamento de Membro do Conselho de Administração;
7.2. Eleição de membro do Conselho de Administração;
7.3. Fixação dos honorários da Administração;
7.4. Outros assuntos de interesse social.
8. Deliberações tomadas por unanimidade :
8.1. Tendo sido apresentado à Assembléia o pedido de renúncia por parte do Conselheiro Sr. LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 877.564-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 274.536.269-00, residente e domiciliado à Rua Clóvis Beviláqua, 300, 8º andar, Bairro Cabral, em Curitiba, Estado do Paraná, o mesmo foi acolhido por unanimidade. Em conseqüência, foi deliberado, por unanimidade, o desligamento do cargo de Conselheiro de Administração da Sociedade, respectivamente, o Sr. LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO, acima qualificado.
8.2. O Conselheiro ora desligado, fica desde já afastado de suas obrigações com a Sociedade, e declara sua plena, geral, rasa e irrevogável quitação para com a Sociedade, dela nada mais tendo a reclamar, recebendo, em contrapartida, plena, geral, rasa e irrevogável quitação por parte da Sociedade.
8.3. Foi neste ato eleito para compor o Conselho de Administração o Sr. ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.254.344-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 798.451.938-20, residente e domiciliado à Rua Tucuna, 10, apº 152, em São Paulo, Estado de São Paulo, o qual assumirá o cargo completando o mandado de seu antecessor, ou seja, por mais 1 (um) ano, porém permanecendo no posto até a realização da Assembléia que vier a apreciar as contas do exercício a ser encerrado em 31/12/2006.
8.4. Foram neste ato ainda ratificados em seus cargos, para completarem o mandato para o qual já foram eleitos os demais membros do Conselho de Administração, já eleitos e empossados, a saber: (1) Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI, italiano, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Padre Agostinho, 246, apto. 61, CEP 80410-020, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº W031334-P, inscrito no CPF/MF sob nº 185.211.779,68; e (2) Sr. NELSON SPERB NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6/R2.154.252-SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 140.841.800-25, residente e domiciliado à Rua Irani, 40, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
8.5. Fazendo uso do disposto no "Caput" do Art. 10 do Estatuto Social, delibera a Assembléia, por unanimidade, eleger ao Sr. LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO, já acima qualificado, como Membro Suplente do Conselho de Administração desta Companhia, com mandato excepcional de 01 (hum) ano, para acompanhar os prazos de eleição dos demais membros do Conselho de Administração como um todo, permanecendo no cargo até a realização da Assembléia que vier a apreciar as contas do exercício a ser encerrado em 31/12/2006.
8.6. Presentes a Assembléia, os referidos Membros do Conselho de Administração, titulares e suplentes, declararam a sua aquiescência, para todos os fins legais, levando-se a efeito, ato subseqüente, a investidura em seus respectivos cargos, observando-se as formalidades do art. 149 da Lei nº 6.404/76.
8.7. Os membros do Conselho de Administração são ora confirmados, nos termos do Estatuto Social, para completar o mandato de 02 (dois) anos, mantendo-se nos seus cargos até a realização da Assembléia que vier a apreciar as contas do exercício a ser encerrado em 31/12/2006, sendo-lhes mantidos os honorários individuais do valor de até R$ 1.000,00 (hum mil reais), para cada Conselheiro, por sessão a que comparecerem.
8.8. Os Conselheiros ora eleitos e confirmados declaram ainda, expressamente e sob as penas da lei, não estarem incursos nas proibições constantes do art.38, III, da Lei nº 4.726, de 15/07/1965, bem como do art.71, III, do Decreto nº 57.651, de 19/01/1966.
9. Encerramento : Exgotada a Ordem do Dia, e não intendendo mais ninguém fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor, após mais uma vez lida e conferida em sua íntegra.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de janeiro de 2006.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente; NELSON SPERB NETO - Secretário; TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - Luiz Fernando Wolff de Carvalho; SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - Osni Antônio Burkhart; BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JÚNIOR; WILSON PIOVEZAN; MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR; JOÃO VILLAR GARCIA; LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO; ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ; OSNI ANTÔNIO BURKHART; NELSON SPERB NETO. Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio. CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente; NELSON SPERB NETO - Secretário. **Dr. GERD FOERSTER - Advogado - OAB-RS 24.865 - Visto advocatício para fins de Lei nº 8.906, de 04.07.1994.** Junta Comercial do Rio Grande do Sul - Certifico o registro em 23/02/2006 sob n.2678773 - Protocolo 06/042722-1 - Maria Honorina de Bittencourt Souza - secretária geral.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2006

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCERGS

ATA Nº 37 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A-CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14
NIRE Nº 433.000.352.21

Capital Autorizado	:	**R$ 40.000.000,00**
Capital Subscrito	:	**R$ 34.124.064,00**
Capital Integralizado	:	**R$ 34.124.064,00**

1. Forma de Lavratura: Forma sumária, consoante art.130, § 1º, da Lei nº 6404/76, de 15/12/1976.

2. Local, Data e Hora: Sede Social, sita à Rodovia BR-290, km-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS, no dia 29 de abril de 2006, às 10:00 horas.

3. Presenças: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, consoante se verifica do Livro Registro de Presenças de Acionistas.

4. Composição da Mesa: Por aclamação, foram escolhidos para direção dos trabalhos o Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI, como Presidente e o Sr. NELSON SPERB NETO como Secretário.

5. Publicações:

5.1. Comunicações aos Acionistas: Foi dispensada a publicação, com base no disposto no § 5º do art.133 da Lei Societária.
5.2. Convocações: Dispensada a publicação, na forma do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.
5.3. Documentos da Administração: Publicados no Diário Oficial do Estado, em Porto Alegre-RS, no dia 20/03/2006, às páginas 07/08/09, e no Jornal "Zero Hora", em Porto Alegre-RS, no dia 20/03/2005, às páginas 22/23/24.

6. Ordem do Dia: Apresentada pela Administração à Mesa de Trabalhos, para os devidos fins, com o seguinte teor, abaixo reproduzido:

Em Assembléia Geral Ordinária

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas no art. 176 da vigente Lei Societária, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005;
b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
c) Deliberar sobre outros assuntos de competência da Assembléia Geral Ordinária, de interesse social.

As matérias atinentes à pauta supra foram submetidas pela Mesa à discussão e votação dos Senhores Acionistas presentes, na ordem estabelecida.

7. Deliberações em Assembléia Geral Ordinária - tomadas por unanimidade

7.1. Tomada de Contas: Após leitura, avaliação, discussão e votação, foram aprovados, por unanimidade de votos e abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis e financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005, observadas as disposições legais e estatutárias.

7.2. Destinação do Resultado do Exercício:

Em primeiro lugar, segundo recomendou a Administração, deliberou esta Assembléia, por unanimidade, aprovar a operação de realização da Reserva de Reavaliação, no valor de R$ 5.196.766,44 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a qual, líquida dos efeitos fiscais de R$ 1.766.800,64 (hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais e sessenta e quatro centavos), representa o montante de R$ 3.429.965,80 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Consigna-se em ata que o referido valor, uma vez disponibilizado de forma líquida e livre para conta de Lucros/Prejuízos Acumulados, permite a compensação total dos Prejuízos de Exercícios Anteriores, no montante de R$ 2.322.307,04 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sete reais e quatro centavos), restando ainda um saldo positivo, em Lucros Acumulados, de R$ 1.107.658,76 (hum milhão, cento e sete mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e setenta e seis centavos), o qual permanece à disposição da Assembléia dos Acionistas para futuras distribuições de dividendos ou aumento de capital, ou para fins que futuros conclaves possam destinar.

A seguir, o Lucro Líquido do Exercício, do valor de R$ 1.578.440,07 (hum milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sete centavos), também por Proposição da Administração, teria a seguinte destinação : (a) para Reserva Legal, o valor de R$ 78.922,00 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais); (b) para Reserva Estatutária, o montante de R$ 7.892,20 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos); e para Dividendos Propostos, propõe-se sejam estes pagos na cifra de R$ 374.879,52 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), devendo, afinal, ser transferido o saldo de R$ 1.116.746,35 (hum milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para Lucros Acumulados, conforme já descrito no parágrafo anterior.

As propostas acima foram sufragadas pela Assembléia por unanimidade de votos.

Observados os saldos vertidos para conta de Lucros Acumulados, mercê dos parágrafos acima, verifica-se que esta rubrica passa ao valor de R$ 2.224.305,11 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e onze centavos).

Deste valor foi deliberado pela Assembléia Geral de Acionistas, ainda, transferir o montante de R$ 24.305,11 (vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e onze centavos) para "Reserva de Expansão", decidindo-se transferir o saldo final de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para "Reserva de Lucros" à disposição da Assembléia Geral.

Posta a matéria em votação, a Assembléia aprovou, mais uma vez por unanimidade de votos, a Proposição acima referida.

8. Encerramento: Esgotada a Ordem do Dia, e em ninguém mais havendo por fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor e forma, assinada por todos os presentes, após mais uma vez lida e conferida em sua íntegra.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de abril de 2006.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente
NELSON SPERB NETO - Secretário

TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz
SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart
BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JUNIOR
WILSON PIOVEZAN
MIGUEL FERREIRA DO AGUIAR
JOÃO VILLAR GARCIA
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ
OSNI ANTÔNIO BURKHART
NELSON SPERB NETO

Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Assembléia, declaramos que a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor e forma, e transcrita nos livros próprios.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins de
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2006
SOB Nº: 2706968
Protocolo: 06/103057-0
Empresa: 43 3 0003522 1
CONCESSIONARIA DA RODOVIA OSORIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Publicado no Diário Oficial da Indústria e Comércio em 23 de junho de 2006

ATA Nº 37 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A- CONCEPA

CNPJ Nº 01.654.604/0001-14 // NIRE Nº 433.000.352.21
Capital Autorizado: R$ 40.000.000,00 - Capital Subscrito: R$ 34.124.064,00
Capital Integralizado: R$ 34.124.064,00

1. Forma de Lavratura: Forma sumária, consoante art.130, § 1º, da Lei nº 6404/76, de 15/12/1976.
2. Local, Data e Hora: Sede Social, sita à Rodovia BR-290, km-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS, no dia 29 de abril de 2006, às 10:00 horas.
3. Presenças: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, consoante se verifica do Livro Registro de Presenças de Acionistas.
4. Composição da Mesa: Por aclamação, foram escolhidos para direção dos trabalhos o Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI, como Presidente e o Sr. NELSON SPERB NETO como Secretário.
5. Publicações:
5.1. Comunicações aos Acionistas: Foi dispensada a publicação, com base no disposto no § 5º do art.133 da Lei Societária.
5.2. Convocações: Dispensada a publicação, na forma do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.
5.3. Documentos da Administração: Publicados no Diário Oficial do Estado, em Porto Alegre-RS, no dia 20/03/2006, às páginas 07/08/09, e no Jornal "Zero Hora", em Porto Alegre-RS, no dia 20/03/2005, às páginas 22/23/24.
6. Ordem do Dia: Apresentada pela Administração à Mesa de Trabalhos, para os devidos fins, com o seguinte teor, abaixo reproduzido:
Em Assembléia Geral Ordinária:
a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas no art. 176 da vigente Lei Societária, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005;
b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
c) Deliberar sobre outros assuntos de competência da Assembléia Geral Ordinária, de interesse social.
As matérias atinentes à pauta supra foram submetidas pela Mesa à discussão e votação dos Senhores Acionistas presentes, na ordem estabelecida.
7. Deliberações em Assembléia Geral Ordinária - tomadas por unanimidade
7.1. Tomada de Contas: Após leitura, avaliação, discussão e votação, foram aprovados, por unanimidade de votos e abstenção dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis e financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005, observadas as disposições legais e estatutárias.
7.2. Destinação do Resultado do Exercício:
Em primeiro lugar, segundo recomendou a Administração, deliberou esta Assembléia, por unanimidade, aprovar a operação de realização da Reserva de Reavaliação, no valor de R$ 5.196.766,44 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a qual, líquida dos efeitos fiscais de R$ 1.766.800,64 (hum milhão, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos reais e sessenta e quatro centavos), representa o montante de R$ 3.429.965,80 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
Consigna-se em ata que o referido valor, uma vez disponibilizado de forma líquida e livre para conta de Lucros/Prejuízos Acumulados, permite a compensação total dos Prejuízos de Exercícios Anteriores, no montante de R$ 2.322.307,04 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e sete reais e quatro centavos), restando ainda um saldo positivo, em Lucros Acumulados, de R$ 1.107.658,76 (hum milhão, cento e sete mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e setenta e seis centavos), o qual permanece à disposição da Assembléia dos Acionistas para futuras distribuições de dividendos ou aumento de capital, ou para fins que futuros conclaves possam destinar.
A seguir, o Lucro Líquido do Exercício, do valor de R$ 1.578.440,07 (hum milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e sete centavos), também por Proposição da Administração, teria a seguinte destinação: (a) para Reserva Legal, o valor de R$ 78.922,00 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais); (b) para Reserva Estatutária, o montante de R$ 7.892,20 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos); e para Dividendos Propostos, propõe-se sejam estes pagos na cifra de R$ 374.879,52 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), devendo, afinal, ser transferido o saldo de R$ 1.116.746,35 (hum milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para Lucros Acumulados, conforme já descrito no parágrafo anterior.
As propostas acima foram sufragadas pela Assembléia por unanimidade de votos.
Observados os saldos vertidos para conta de Lucros Acumulados, mercê dos parágrafos acima, verifica-se que esta rubrica passa ao valor de R$ 2.224.305,11 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e onze centavos).
Deste valor foi deliberado pela Assembléia Geral de Acionistas, ainda, transferir o montante de R$ 24.305,11 (vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e onze centavos) para "Reserva de Expansão", decidindo-se transferir o saldo final de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para "Reserva de Lucros" à disposição da Assembléia Geral.
Posta a matéria em votação, a Assembléia aprovou, mais uma vez por unanimidade de votos, a Proposição acima referida.
8. Encerramento: Esgotada a Ordem do Dia, e em ninguém mais havendo por fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor e forma, assinada por todos os presentes, após mais uma vez lida e conferida em sua íntegra.
Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de abril de 2006.
CARLO ALBERTO BOTTARELLI – Presidente, NELSON SPERB NETO – Secretário, TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz, SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – Osni Antônio Burkhart, BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JUNIOR, WILSON PIOVEZAN, MIGUEL FERREIRA DO AGUIAR, JOÃO VILLAR GARCIA, LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO, ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ, OSNI ANTÔNIO BURKHART, NELSON SPERB NETO.Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Assembléia, declaramos que a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor e forma, e transcrita nos livros próprios. CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente; NELSON SPERB NETO - Secretário. **Dr. GERD FOERSTER - Advogado - OAB-RS 24.865 - Visto advocatício para fins de Lei nº 8.906, de 04.07.1994.** Junta Comercial do Rio Grande do Sul - Certifico o registro em 01/06/2006 sob nº 2706968 - Protocolo 06/103057-0 - Maria Honorina de Bittencourt Souza - secretária geral.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 29 DE ABRIL DE 2006

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCERGS

ATA Nº 38 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A -CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14
NIRE Nº 433.000.352.21

Capital Autorizado	**:**	**R$ 40.000.000,00**
Capital Subscrito	**:**	**R$ 34.124.064,00**
Capital Integralizado	**:**	**R$ 34.124.064,00**

1. Forma de Lavratura : Forma sumária, consoante art.130 § 1º, da Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976.

2. Local, Data e Hora : Sede Social, sita à Rodovia BR-290, KM-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS, no dia 29 de abril de 2006, às 16:00 horas.

3. Presenças : Acionistas representando a totalidade do Capital Social.

4. Composição da Mesa : Por aclamação, foram escolhidos para direção dos trabalhos o Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI como Presidente e o Sr. NELSON SPERB NETO como Secretário.

5. Publicação de Convocações : Dispensada a publicação, na forma do art.124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

6. Ordem do Dia e Seqüência dos Trabalhos : Apresentada pela Administração à Mesa de Trabalhos, para os devidos fins, com o seguinte teor, abaixo reproduzido:

Em Assembléia Geral Extraordinária

a) Aprovar a Alteração Estatutária decorrente de aumento do Capital Subscrito de R$ 34.124.064,00 para R$ 38.024.064,00, levado a efeito por subscrição particular;
b) Deliberar sobre outros assuntos de competência da Assembléia Geral Extraordinária, de interesse social.

As matérias atinentes aos itens acima foram submetidas pela Mesa à discussão e votação dos Senhores Acionistas presentes, na ordem estabelecida.

7. Deliberações em Assembléia Geral Extraordinária - tomadas por unanimidade

7.1 Foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em Ata própria, o aumento do valor do Capital Subscrito da Companhia para R$ 38.024.064,00 (trinta e oito milhões, vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais), e correlatos procedimentos de subscrição e integralização lavrados em documento próprio.

7.2 Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas, destarte, a seguinte nova redação para o "caput" do art. 4º do Estatuto Social :

> **Artigo 4º** (caput) - O Capital Social Subscrito da Companhia é de R$ 38.024.064,00 (trinta e oito milhões, vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais), totalmente integralizado, dividido em 12.674.694 (doze milhões, seiscentos e

JUCERGS

setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro) ações ordinárias e 25.349.370 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

8. Encerramento : Esgotada a Ordem do Dia, e em ninguém mais havendo por fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor e forma, assinada por todos os presentes, após mais uma vez lida e conferida em sua íntegra.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de abril de 2006.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente
NELSON SPERB NETO - Secretário
TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz
SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart
BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JUNIOR
WILSON PIOVEZAN
MIGUEL FERREIRA DO AGUIAR
JOÃO VILLAR GARCIA
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ
OSNI ANTÔNIO BURKHART
NELSON SPERB NETO

Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Assembléia, declaramos que a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor e forma, e transcrita nos livros próprios.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins de
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2006
SOB Nº: 2706967
Protocolo: 06/103056-2
Empresa: 43 3 0003522 1
CONCESSIONARIA DA RODOVIA OSORIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

2

Publicado no Diário Oficial da Indústria e Comércio em 23 de junho de 2006

ATA Nº 38 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A-CONCEPA

CNPJ Nº 01.654.604/0001-14 // NIRE Nº 433.000.352.21

Capital Autorizado: R$ 40.000.000,00 - Capital Subscrito: R$ 34.124.064,00

Capital Integralizado: R$ 34.124.064,00

1. Forma de Lavratura : Forma sumária, consoante art.130 § 1º, da Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976.

2. Local, Data e Hora : Sede Social, sita à Rodovia BR-290, KM-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS, no dia 29 de abril de 2006, às 16:00 horas.

3. Presenças : Acionistas representando a totalidade do Capital Social.

4. Composição da Mesa : Por aclamação, foram escolhidos para direção dos trabalhos o Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI como Presidente e o Sr. NELSON SPERB NETO como Secretário.

5. Publicação de Convocações : Dispensada a publicação, na forma do art.124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

6. Ordem do Dia e Seqüência dos Trabalhos : Apresentada pela Administração à Mesa de Trabalhos, para os devidos fins, com o seguinte teor, abaixo reproduzido:

Em Assembléia Geral Extraordinária:

a) Aprovar a Alteração Estatutária decorrente de aumento do Capital Subscrito de R$ 34.124.064,00 para R$ 38.024.064,00, levado a efeito por subscrição particular;

b) Deliberar sobre outros assuntos de competência da Assembléia Geral Extraordinária, de interesse social.

As matérias atinentes aos itens acima foram submetidas pela Mesa à discussão e votação dos Senhores Acionistas presentes, na ordem estabelecida.

7. Deliberações em Assembléia Geral Extraordinária - tomadas por unanimidade

7.1 Foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, em Ata própria, o aumento do valor do Capital Subscrito da Companhia para R$ 38.024.064,00 (trinta e oito milhões, vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais), e correlatos procedimentos de subscrição e integralização lavrados em documento próprio.

7.2 Foi aprovada, pela totalidade dos acionistas, destarte, a seguinte nova redação para o "caput" do art. 4º do Estatuto Social :

Artigo 4º (caput) - O Capital Social Subscrito da Companhia é de R$ 38.024.064,00 (trinta e oito milhões, vinte e quatro mil e sessenta e quatro reais), totalmente integralizado, dividido em 12.674.694 (doze milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro) ações ordinárias e 25.349.370 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e setenta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

8. Encerramento : Esgotada a Ordem do Dia, e em ninguém mais havendo por fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor e forma, assinada por todos os presentes, após mais uma vez lida e conferida em sua íntegra.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de abril de 2006.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente, NELSON SPERB NETO - Secretário, TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz, SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - Osni Antônio Burkhart, BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JUNIOR, WILSON PIOVEZAN, MIGUEL FERREIRA DO AGUIAR, JOÃO VILLAR GARCIA, LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO, ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ, OSNI ANTÔNIO BURKHART, NELSON SPERB NETO.Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Assembléia, declaramos que a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor e forma, e transcrita nos livros próprios. CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente; NELSON SPERB NETO - Secretário. Dr. **GERD FOERSTER - Advogado - OAB-RS 24.865 - Visto advocatício para fins de Lei nº 8.906, de 04.07.1994**. Junta Comercial do Rio Grande do Sul - Certifico o registro em 01/06/2006 sob nº 2706967 - Protocolo 06/103056-2 - Maria Honorina de Bittencourt Souza - secretária geral.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2006

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A-CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14
NIRE Nº 433.000.352.21

Capital Autorizado	:	**R$ 40.000.000,00**
Capital Subscrito	:	**R$ 34.124.064,00**
Capital Integralizado	:	**R$ 34.124.064,00**

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Local : Sede Social, sita à Rodovia BR-290, km-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS.
2. Data e Hora : 29 de abril de 2006, às 15:00 horas.
3. Presenças : Totalidade dos membros do Conselho de Administração.
4. Composição da Mesa : Foram escolhidos para direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI, e o Sr. NELSON SPERB NETO, como Secretário.
5. Deliberações tomadas por unanimidade :

5.1 Foi aprovado o aumento de capital no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), por subscrição particular na presente data, nos termos do Boletim de Subscrição que segue em anexo, e que se torna parte integrante da presente Ata. Nos termos do referido boletim, o aumento de capital subscrito deve ser realizado em moeda corrente nacional e/ou em créditos que os subscritores possuam perante a Sociedade, a ser integralizado no prazo de até 60 dias a contar da presente data, sendo praticado o preço de emissão de R$ 1,00 (hum real) para cada ação subscrita, o qual tem como critério de fixação o próprio valor unitário dos certificados, sem ágio, o qual é considerado consistente com as perspectivas de rentabilidade da Companhia na sua atual conjuntura.

5.2 Operada a subscrição, passa o Capital Social Subscrito ao valor de R$ 38.024.064,00 (trinta e oito milhões, vinte e quatro mil, sessenta e quatro reais), a ser totalmente integralizado no prazo de até 60 dias a contar da presente data. O Boletim de Subscrição é aprovado em seu inteiro teor, por todos os presentes.

5.3 Considerando-se que a totalidade dos acionistas já havia previamente manifestado esta sua intenção por escrito, através de missiva dirigida à Sociedade, verifica-se que a presente subscrição pode completar-se validamente no presente ato, prescindindo-se do decurso do prazo de que trata o art. 171 da Lei nº 6.404/76. Fazem consignar os Srs. Conselheiros que a respectiva alteração estatutária será objeto de homologação por parte da competente Assembléia Geral, a ser realizada incontinenti.

5.4 Considerando-se as diversas operações realizadas, é aprovado o seguinte Quadro de Acionistas, evidenciado a composição societária nesta data:

	AÇÕES SUBSCRITAS		
ACIONISTA	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAIS
Triunfo Participações e Invest. S.A.	8.872.280	17.744.559	26.616.839
SBS Engenharia e Construções Ltda.	3.802.406	7.604.811	11.407.217
Benedicto W.do Nascimento Jr.	1	-	1
Wilson Piovezan	1	-	1
Miguel Ferreira de Aguiar	1	-	1
João Villar Garcia	1	-	1
Luiz Fernando Wolff de Carvalho	1	-	1
Antonio José M.da F.de Queiroz	1	-	1
Osni Antonio Burkhart	1	-	1
Nelson Sperb Neto	1	-	1
TOTAIS	12.674.694	25.349.370	38.024.064

6. Encerramento : Esgotada a Ordem do Dia, e em ninguém mais havendo por fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor e forma, assinada por todos os presentes, após mais uma vez lida e conferida em sua integra.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de abril de 2006.

Membros do Conselho de Administração presentes :
CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente do Conselho de Administração
NELSON SPERB NETO - Conselheiro - Secretário
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ - Conselheiro

Membros da Diretoria Executiva presentes à Reunião :
ODENIR JOSÉ SANCHES - Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia e Operações
OSNI ANTÔNIO BURKHART – Diretor-Administrativo-Financeiro
RICARDO STABILLE PIOVEZAN - Diretor de Relações com o Mercado

Acionistas presentes :
TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz
SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Osni Antônio Burkhart
BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JUNIOR
WILSON PIOVEZAN
MIGUEL FERREIRA DO AGUIAR
JOÃO VILLAR GARCIA
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO
ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ
OSNI ANTÔNIO BURKHART
NELSON SPERB NETO

Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Reunião do Conselho de Administração, declaramos que a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor e forma, e transcrita nos livros próprios.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Dr. GERD FOERSTER
Advogado - OAB-RS 24.865
Visto advocatício para fins da
Lei nº 8.906, de 04.07.1994

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2006
SOB Nº: 2706966
Protocolo: 06/103058-9
Empresa: 43 3 0003522 1
CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Publicado no Diário Oficial da Indústria e Comércio em 23 de junho de 2006

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A-CONCEPA

CNPJ Nº 01.654.684/0001-14 // NIRE Nº 433.000.352.21
Capital Autorizado: R$ 40.000.000,00 - Capital Subscrito: R$ 34.124.064,00
Capital Integralizado: R$ 34.124.064,00

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Local : Sede Social, sita à Rodovia BR-290, km-19, em Santo Antônio da Patrulha-RS.
2. Data e Hora : 29 de abril de 2006, às 15:00 horas.
3. Presenças : Totalidade dos membros do Conselho de Administração.
4. Composição da Mesa : Foram escolhidos para direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. CARLO ALBERTO BOTTARELLI, e o Sr. NELSON SPERB NETO, como Secretário.
5. Deliberações tomadas por unanimidade :
5.1 Foi aprovado o aumento de capital no valor de R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), por subscrição particular na presente data, nos termos do Boletim de Subscrição que segue em anexo, e que se torna parte integrante da presente Ata. Nos termos do referido boletim, o aumento de capital subscrito deve ser realizado em moeda corrente nacional e/ou em créditos que os subscritores possuam perante a Sociedade, a ser integralizado no prazo de até 60 dias a contar da presente data, sendo praticado o preço de emissão de R$ 1,00 (hum real) para cada ação subscrita, o qual tem como critério de fixação o próprio valor unitário dos certificados, sem ágio, o qual é considerado consistente com as perspectivas de rentabilidade da Companhia na sua atual conjuntura.
5.2 Operada a subscrição, passa o Capital Social Subscrito ao valor de R$ 38.024.064,00 (trinta e oito milhões, vinte e quatro mil, sessenta e quatro reais), a ser totalmente integralizado no prazo de até 60 dias a contar da presente data. O Boletim de Subscrição é aprovado em seu inteiro teor, por todos os presentes.
5.3 Estando a totalidade dos acionistas presente, os demais acionistas não subscritores renunciam formalmente ao seu direito de preferência, com o que a subscrição pode completar-se validamente no presente ato. Considerando-se que a totalidade dos acionistas já havia previamente manifestado esta sua intenção por escrito, através de missiva dirigida à Sociedade, verifica-se que a presente subscrição pode completar-se validamente no presente ato, prescindindo-se do decurso do prazo de que trata o art. 171 da Lei nº 6.404/76. Fazem consignar os Srs. Conselheiros que a respectiva alteração estatutária será objeto de homologação por parte da competente Assembléia Geral, a ser realizada incontinenti.
5.4 Considerando-se as diversas operações realizadas, é aprovado o seguinte Quadro de Acionistas, evidenciado a composição societária nesta data:

	AÇÕES SUBSCRITAS		
ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAIS
Triunfo Participantes e Invest. S.A.	8.872.280	17.744.559	26.616.839
SBS Engenharia e Construções Ltda.	3.802.406	7.604.811	11.407.217
Benedicto W. do Nascimento Jr.	1	-	1
Wilson Piovezan	1	-	1
Miguel Ferreira de Aguiar	1	-	1
João Villar Garcia	1	-	1
Luiz Fernando Wolff de Carvalho	1	-	1
Antonio José M. da. F. de Queiroz	1	-	1
Osni Antonio Burkhart	1	-	1
Nelson Sperb Neto	1	-	1
TOTAIS	12.674.694	25.349.370	38.024.064

6. Encerramento : Esgotada a Ordem do Dia, e em ninguém mais havendo por fazer uso da palavra, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata no Livro Próprio e em vias avulsas de igual teor e forma, assinada por todos os presentes, após mais uma vez lida e conferida em sua integra.
Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de abril de 2006.
Membros do Conselho de Administração presentes: CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente do Conselho de Administração, NELSON SPERB NETO - Conselheiro - Secretário, ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ - Conselheiro.
Membros da Diretoria Executiva presentes à Reunião: ODENIR JOSÉ SANCHES - Diretor-Presidente e Diretor de Engenharia e Operações, OSNI ANTÔNIO BURKHART Diretor-Administrativo-Financeiro, RICARDO STABILLE PIOVEZAN - Diretor de Relações com o Mercado.
Acionistas presentes : TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - Antônio José Monteiro da Fonseca de Queiroz, SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.- Osni Antônio Burkhart, BENEDICTO WILSON DO NASCIMENTO JUNIOR, WILSON PIOVEZAN, MIGUEL FERREIRA DO AGUIAR, JOÃO VILLAR GARCIA
LUIZ FERNANDO WOLFF DE CARVALHO, ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ OSNI ANTÔNIO BURKHART, NELSON SPERB NETO. Na qualidade de Presidente e Secretário da presente Assembléia, declaramos que a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor e forma, e transcrita nos livros próprios. CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente; NELSON SPERB NETO - Secretário. **Dr. GERD FOERSTER - Advogado - OAB-RS 24.865 - Visto advocatício para fins de Lei nº 8.906, de 04.07.1994.**
Junta Comercial do Rio Grande do Sul - Certifico o registro em 01/06/2006 sob nº 2706966 - Protocolo 06/103058-9 - Maria Honorina de Bittencourt Souza - secretária geral.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 11 DE OUTUBRO DE 2006

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA Nº 40 DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14 // NIRE Nº 433.000.352.21

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 11 de outubro de 2006, às 10:00 horas, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, Km 19.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital, na forma do disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇAS: Compareceram à assembléia os acionistas representantes da totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença.

MESA: Presidente da Mesa: Carlo Alberto Bottarelli ; Secretário: Nelson Sperb Neto.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberação e aprovação da proposta para a quarta emissão pública de debêntures da Companhia; e 2) Delegação ao Conselho de Administração dos poderes previstos no § 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, com as devidas alterações introduzidas até esta data e autorização para que os administradores da Companhia, observados os termos e condições a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração, possam praticar e adotar todos os atos e medidas cabíveis para implementar a emissão e distribuição das debêntures.

DELIBERAÇÕES: 1) Após as apresentações e debates, foi aprovada por unanimidade de votos a quarta emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, nominativas e escriturais, subordinadas, e em série única (as "Debêntures"), com as seguintes características: (i) A emissão das Debêntures será pública, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na forma das Leis nº 6385, de 7 de dezembro de 1976 e 6404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, e a distribuição será em regime de melhores esforços; (ii) Os recursos provenientes desta emissão destinar-se-ão ao reforço da capacidade de investimento e de capital de giro da EMISSORA; (iii) a data de emissão das Debêntures será 01 de setembro de 2006 (a "Data de Emissão") e o vencimento será em 01 de setembro de 2013; (iv) serão emitidas 32.000 (trinta e duas mil) Debêntures, no valor nominal unitário, na Data da Emissão, de R$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o montante total de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais). Caso não haja distribuição total das Debêntures, o saldo remanescente será cancelado por ocasião do término do período de distribuição; (viii) As Debêntures terão seu valor nominal atualizado monetariamente, a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida por lei, desde que nunca inferior à mensal, a partir da Data da Emissão e até a data de vencimento, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice ("IGP-M"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia - IBRE/FGV, da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. Na hipótese de extinção do IGP-M, ou, se pela superveniência de norma legal ou regulamentar, este não puder ser utilizado como índice de atualização monetária nas emissões de debêntures, ou ainda, caso se altere os critérios de sua aplicabilidade nas aludidas emissões, passará a ser utilizado, em substituição, o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, calculado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, na falta deste, o Índice Geral de Preços -

Disponibilidade Interna - IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Caso, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, nenhum dos índices acima mencionados possa ser utilizado pela EMISSORA como índice de reajuste em emissões de debêntures, a EMISSORA e o AGENTE FIDUCIÁRIO, de comum acordo e por escrito, definirão qual será o novo índice aplicável à atualização monetária, desde que observada a legislação vigente. Na hipótese de a EMISSORA e o AGENTE FIDUCIÁRIO não chegarem a um acordo sobre qual o novo índice de reajuste aplicável à atualização monetária das debêntures, o Agente Fiduciário poderá declarar vencidas todas as obrigações constantes da Escritura. 2) Foi também aprovada, pela unanimidade de votos, a delegação de poderes ao Conselho de Administração, na forma do disposto no artigo 59, § 1º da Lei nº 6.404/76, para deliberar e aprovar todos os demais termos e condições inerentes às Debêntures. Após a deliberação a aprovação do Conselho de Administração, a diretoria da Companhia poderá adotar todas as medidas cabíveis para efetivar a emissão e distribuição pública das Debêntures, incluindo, mas não se limitando: (a) aos atos necessários à celebração e assinatura da escritura de debêntures e seus respectivos aditamentos, se necessário; (b) à contratação das instituições financeiras autorizadas a operar na distribuição de valores mobiliários; (c) à contratação de agente fiduciário, banco mandatário escriturador, consultores, agência classificadora de riscos e demais instituições que eventualmente se façam necessárias para a realização da emissão; e (d) publicação e registro de documentos perante os órgãos competentes e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Santo Antonio da Patrulha, 11 de outubro de 2006. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Acionistas: Triunfo Participações e Investimentos S.A.; SBS Engenharia e Construções Ltda.; Benedicto Wilson do Nascimento Junior; Wilson Piovezan; Miguel Ferreira de Aguiar; João Villar Garcia; Luiz Fernando Wolff de Carvalho; Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz; Osni Antonio Burkhart e Nelson Sperb Neto.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Robinson Elseu Reck Padilha
Advogado - OAB/RS 53942

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2006
SOB Nº: 2761151
Protocolo: 06/215708-6
Empresa:43 3 0003522 1
CONCESSIONARIA DA RODOVIA OSORIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

2

Publicado no Diário Oficial da Indústria e Comércio em 03 de novembro de 2006

ATA Nº 40 DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

CNPJ Nº 01.654.604/0001-14 // NIRE Nº 433.000.352.21

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 11 de outubro de 2006, às 10:00 horas, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, Km 19.
CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital, na forma do disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.
PRESENÇAS: Compareceram à assembléia os acionistas representantes da totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença.
MESA: Presidente da Mesa: Carlo Alberto Bottarelli ; Secretário: Nelson Sperb Neto.
ORDEM DO DIA: 1) Deliberação e aprovação da proposta para a quarta emissão pública de debêntures da Companhia; e 2) Delegação ao Conselho de Administração dos poderes previstos no § 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, com as devidas alterações introduzidas até esta data e autorização para que os administradores da Companhia, observados os termos e condições a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração, possam praticar e adotar todos os atos e medidas cabíveis para implementar a emissão e distribuição das debêntures.
DELIBERAÇÕES: 1) Após as apresentações e debates, foi aprovada por unanimidade de votos a quarta emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, nominativas e escriturais, subordinadas, e em série única (as "Debêntures"), com as seguintes características: (i) A emissão das Debêntures será pública, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, na forma das Leis nº 6385, de 7 de dezembro de 1976 e 6404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, e a distribuição será em regime de melhores esforços; (ii) Os recursos provenientes desta emissão destinar-se-ão ao reforço da capacidade de investimento e de capital de giro da EMISSORA; (iii) a data de emissão das Debêntures será 01 de setembro de 2006 (a "Data de Emissão") e o vencimento será em 01 de setembro de 2013; (iv) serão emitidas 32.000 (trinta e duas mil) Debêntures, no valor nominal unitário, na Data da Emissão, de R$ 1.000,00 (hum mil reais), perfazendo o montante total de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais). Caso não haja distribuição total das Debêntures, o saldo remanescente será cancelado por ocasião do término do período de distribuição; (viii) As Debêntures terão seu valor nominal atualizado monetariamente, a cada 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida por lei, desde que nunca inferior à mensal, a partir da Data da Emissão e até a data de vencimento, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - Número Índice ("IGP-M"), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia - IBRE/FGV, da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. Na hipótese de extinção do IGP-M, ou, se pela superveniência de norma legal ou regulamentar, este não puder ser utilizado como índice de atualização monetária nas emissões de debêntures, ou ainda, caso se altere os critérios de sua aplicabilidade nas aludidas emissões, passará a ser utilizado, em substituição, o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, calculado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, na falta deste, o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Caso, pela superveniência de norma legal ou regulamentar, nenhum dos índices acima mencionados possa ser utilizado pela EMISSORA como índice de reajuste em emissões de debêntures, a EMISSORA e o AGENTE FIDUCIÁRIO, de comum acordo e por escrito, definirão qual será o novo índice aplicável à atualização monetária, desde que observada a legislação vigente. Na hipótese de a EMISSORA e o AGENTE FIDUCIÁRIO não chegarem a um acordo sobre qual o novo índice de reajuste aplicável à atualização monetária das debêntures, o Agente Fiduciário poderá declarar vencidas todas as obrigações constantes da Escritura. 2) Foi também aprovada, pela unanimidade de votos, a delegação de poderes ao Conselho de Administração, na forma do disposto no artigo 59, § 1º da Lei nº 6.404/76, para deliberar e aprovar todos os demais termos e condições inerentes às Debêntures. Após a deliberação e aprovação do Conselho de Administração, a diretoria da Companhia poderá adotar todas as medidas cabíveis para efetivar a emissão e distribuição pública das Debêntures, incluindo, mas não se limitando: (a) aos atos necessários à celebração e assinatura da escritura de debêntures e seus respectivos aditamentos, se necessário; (b) à contratação das instituições financeiras autorizadas a operar na distribuição de valores mobiliários; (c) à contratação de agente fiduciário, banco mandatário escriturador, consultores, agência classificadora de riscos e demais instituições que eventualmente se façam necessárias para a realização da emissão; e (d) publicação e registro de documentos perante os órgãos competentes e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Santo Antonio da Patrulha, 11 de outubro de 2006. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Acionistas: Triunfo Participações e Investimentos S.A.; SBS Engenharia e Construções Ltda.; Benedicto Wilson do Nascimento Junior; Wilson Piovezan; Miguel Ferreira de Aguiar; João Villar Garcia; Luiz Fernando Wolff de Carvalho; Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz; Osni Antonio Burkhart e Nelson Sperb Neto. CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente; NELSON SPERB NETO - Secretário. Robinson Eliseu Reck Padilha - Advogado - OAB/RS 53942. Junta Comercial do Rio Grande do Sul - Certifico o registro em 30/10/2006 sob n º 2761151 - Protocolo 06/215708-6 - Maria Honorina de Bittencourt Souza Secretária Geral

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA
EM 11 DE OUTUBRO DE 2006

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14
NIRE 433.000.352.21

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 11 de outubro de 2006, às 16:00 horas, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, Km 19.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Todos os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do § 2º do artigo 10 do Estatuto Social. Presentes a totalidade dos conselheiros.

MESA: Presidente da Mesa: Carlo Alberto Bottarelli; Secretário: Nelson Sperb Neto.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberação e aprovação, consoante a delegação de poderes conferida a este Conselho pela Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas realizada nesta data, às 10:00 horas, dos termos e condições da quarta emissão de 32.000 (trinta e duas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, nominativas e escriturais, subordinadas, e em série única (as "Debêntures"), para distribuição pública em regime de melhores esforços, com valor nominal unitário de R$ 1.000,0 (um mil reais), perfazendo o montante de emissão de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais).

DELIBERAÇÕES: Nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data, conforme acima referida, os senhores conselheiros, por unanimidade dos presentes, aprovaram os seguintes termos e condições das Debêntures: (i) A emissão das Debêntures será pública, registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na forma das Leis nº 6385, de 7 de dezembro de 1976 e 6404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, e a distribuição será em regime

de melhores esforços; (ii) Os recursos provenientes desta emissão destinar-se-ão ao reforço da capacidade de investimento e de capital de giro da Companhia; (iii) a data de emissão das Debêntures será 01 de setembro de 2006 (a "Data de Emissão") e o vencimento será em 01 de setembro de 2013; (iv) Todas as Debêntures desta emissão serão subscritas pelo seu valor nominal atualizado monetariamente desde a Data de Emissão, acrescida da remuneração devida às Debêntures e integralizadas em moeda corrente nacional no ato da subscrição. Exclusivamente para efeitos de subscrição e integralização no primeiro dia útil de cada mês, cada uma das Debêntures desta emissão terá o seu valor nominal corrigido pela variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice), verificada entre a Data da Emissão e o 1º dia do mês em que ocorrer a subscrição e integralização efetiva da debênture. Para aquelas Debêntures que forem subscritas e integralizadas a partir do segundo dia útil de cada mês, o valor da integralização será atualizado mediante a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – Número Índice (IGP-M) relativo ao mês anterior, calculado de forma "*pro-rata-temporis*" por dias úteis, desde o primeiro dia útil do mês até a data da subscrição e integralização efetiva, acrescendo-se ainda, ao valor de integralização atualizado, a remuneração definida abaixo, calculada exponencialmente "*pro rata*" por dias úteis, desde o primeiro dia útil do mês até o dia da integralização efetiva; (v) As Debêntures desta emissão farão jus a uma remuneração mensal equivalente a 0,797414% (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quatorze milionésimos por cento) desde a Data de Emissão até a data do seu efetivo pagamento, incidente sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures, atualizado monetariamente, a ser paga mensalmente a partir do próprio mês da subscrição e integralização (a "Remuneração"). O valor da remuneração será pago sempre no primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês de competência, sendo que a apuração do valor dos juros será feita tomando-se o saldo do valor nominal unitário das Debêntures não amortizado, atualizado monetariamente até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao mês de competência, multiplicado pela taxa de juros estabelecida acima. Farão jus à remuneração os titulares das Debêntures no final do dia útil anterior ao pagamento, sempre usando a praça de São Paulo como referência para a contagem dos dias úteis. A Remuneração será devida até a data de vencimento da última parcela de amortização, que coincide com a data de vencimento das Debêntures; (vi) A amortização integral das Debêntures será em 4 (quatro) parcelas, cujos pagamentos ocorrerão nas datas abaixo, fazendo-se coincidir as datas de liquidação das amortizações com as datas dos pagamentos da Remuneração tratada acima

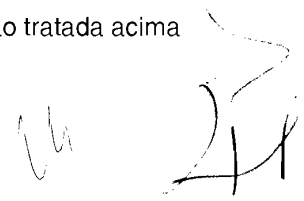

2

Data	Parcela	Percentual de amortização em relação ao total da emissão
01 de setembro de 2010	1ª	25,00%
01 de setembro de 2011	2ª	25,00%
01 de setembro de 2012	3ª	25,00%
01 de setembro de 2013	4ª	25,00%

(vii) O valor de cada uma das parcelas de amortização corresponderá à aplicação do respectivo percentual, conforme definido acima, sobre 100% (cem por cento) do valor nominal atualizado de cada Debênture; (viii) os pagamentos referentes à Remuneração a que fazem jus as Debêntures serão efetuados (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CBLC - Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, ou (ii) na hipótese do debenturista não estar vinculado ao referido sistema, os pagamentos serão feitos pelo Banco Itaú. inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04. O pagamento será feito (a) mediante crédito na conta corrente indicada pelo debenturista e mantida no Banco Itaú; e (b) mediante remessa de DOC – documento de crédito, para crédito em conta corrente indicada pelo debenturista e mantida junto a outra instituição financeira, não se responsabilizando o Banco Itaú pela demora no crédito do valor, causada pela Instituição Financeira à qual o DOC será enviado; e (c) pessoalmente ao titular do direito mediante comparecimento do debenturista a qualquer dos locais indicados no anexo I do contrato firmado com o Banco Itaú, quando ele não possuir conta bancária. O Banco Itaú não efetuará a remessa de qualquer quantia para o exterior; (ix) Enquanto existirem Debêntures em circulação, a Companhia obriga-se a manter junto ao Banco Bradesco S.A. ("Banco Bradesco"), ou em outra instituição financeira aprovada previamente pelo Agente Fiduciário, conta de reserva de juros ("Conta Reserva de Juros") e conta de reserva de amortização ("Conta Reserva de Amortização"), as quais serão utilizadas para a segregação e acumulação de recursos financeiros para saldar as obrigações de pagamento de juros e amortização, respectivamente, das Debêntures desta emissão; (x) Na data imediatamente posterior à constituição das reservas (i) para o pagamento da Remuneração; e (ii) para pagamento das parcelas de remuneração e amortização estabelecidas nas escrituras da 2ª e 3ª emissões de debêntures da Companhia, bem amortização das Cédulas de Crédito Bancário emitidas em 07/07/06; 14/07/06; 18/07/06 e 24/07/06 em favor do Banco BANIF, a Companhia se obriga mensalmente à constituir

saldo positivo na Conta Reserva de Juros, no valor equivalente ao pagamento da próxima parcela da Remuneração devida por esta emissão. Na hipótese da não realização da referida provisão, a Conta Reserva de Juros será formada pela transferência obrigatória de 10% (dez por cento) da receita diária do pedágio cobrado pela Companhia na exploração da Rodovia Osório – Porto Alegre, até que o somatório destas transferências seja equivalente à totalidade da Remuneração devida às Debêntures desta emissão, no respectivo mês; (xi) A partir do mês de setembro de 2009, inclusive, mensalmente, na data imediatamente posterior ao término da constituição da Conta Reserva de Juros estabelecida acima, a Companhia obriga-se a constituir saldo positivo na Conta Reserva de Amortização no valor equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures da presente emissão. Na hipótese da não realização da referida provisão a Conta Reserva de Amortização será formada pela transferência obrigatória de 25% (vinte e cinco por cento) da receita do pedágio cobrado pela Companhia na exploração da Rodovia Osório – Porto Alegre até que o somatório destas transferências realizadas no mês seja equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures desta emissão. Após ser completada a formação do adequado saldo das Contas Reserva de Juros e Reserva de Amortização, os valores decorrentes da receita do pedágio cobrada pela Companhia serão transferidos para conta corrente de livre movimentação e de titularidade da Companhia, mantida no Banco Bradesco; (xii) A constituição e a manutenção adequada das Contas de Reserva de Juros e Reserva de Amortização será supervisionada pelo Agente Fiduciário da emissão, por meio de recebimento de extratos bancários comprobatórios da formação e manutenção das Contas de Reserva, podendo ainda, a qualquer momento, solicitar extratos, saldos, posições e informações sobre aludidas reservas junto ao Banco Bradesco, ou junto à outra instituição financeira aprovada previamente pelo Agente Fiduciário sendo que nenhum saque poderá ser feito nessas contas sem expressa concordância do Agente Fiduciário, salvo para os pagamentos de juros e parcelas de amortização das Debêntures desta emissão, bem como para o pagamento de tributos que eventualmente recaiam sobre os saldos ou movimentações das mesmas contas. Os saldos existentes nas referidas contas de reserva deverão ser investidos em títulos públicos ou em outras modalidades de aplicações financeiras de renda fixa desde que esses investimentos assegurem no mínimo a manutenção do capital inicialmente investido; (xiii) Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro

dia útil subseqüente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo – SP, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos; (xiv) O AGENTE FIDUCIÁRIO, depois de decorridos 30 (trinta) dias da notificação da inadimplência enviada à Companhia, poderá declarar antecipadamente vencidas todas as Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Companhia do saldo não amortizado do valor nominal das Debêntures em circulação, acrescido da atualização monetária. Remuneração e dos encargos moratórios apurados na forma da escritura até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses: (a) inadimplência da Companhia, com referência às obrigações assumidas na Escritura; (b) inadimplência da Companhia com referência às obrigações assumidas no Contrato de Prestação de Serviços Bancários e Reservas de Meios de Pagamento, firmado entre ela e o Banco Bradesco, com interveniência do Agente Fiduciário; (c) dissolução ou liquidação da Companhia; (d) alteração do objeto social da Companhia; (e) decretação de falência, insolvência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia; (f) se a Companhia e o AGENTE FIDUCIÁRIO, de comum acordo, não conseguirem definir qual o novo índice de reajuste de atualização monetária aplicável à presente emissão; (g) se, por qualquer hipótese, for declarado o vencimento antecipado das obrigações constantes nas escrituras da 2ª e 3ª emissões de debêntures da Companhia; e (h) interrupção definitiva da concessão por ação do Poder Concedente ou da própria Companhia pela rescisão do Contrato de Concessão PG-016/97-00 firmado entre a Companhia e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER em 04.03.1997, cessando o direito da Companhia à exploração da Rodovia Osório Porto Alegre; (xv) A falta de pagamento ou de cumprimento de qualquer das obrigações da Escritura constituirá à EMISSORA em mora, de pleno direito, sem a necessidade de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, incorrendo esta no pagamento ao debenturista dos valores em atraso, atualizados monetariamente com base no IGP-M, acrescido da remuneração estabelecida acima, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro-rata" dia, incidentes sobre o valor em atraso e contados desde a data do vencimento da obrigação, bem como de multa pecuniária irredutível de 2% (dois por cento) sobre o débito total em atraso; (xvi) O não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Companhia, nas datas previstas na Escritura, ou em comunicado por ela publicado, não lhe dará direito ao recebimento de remuneração pelo

período relativo ao atraso, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento;

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Santo Antonio da patrulha, 11 de outubro de 2006. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Conselheiros: Carlo Alberto Bottarelli; Antonio José Monteiro da Fonseca de Queiroz; e Nelson Sperb Neto.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Robinson Eliseu Reck Padilha
Advogado - OAB/RS 53942

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2006
SOB Nº: 2761149
Protocolo: 06/215707-8
Empresa:43 3 0003522 1
CONCESSIONARIA DA RODOVIA OSORIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA
Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Publicado no Diário Oficial da Indústria e Comércio em 03 de novembro de 2006

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A-CONCEPA

CNPJ Nº [illegible] - NIRE Nº [illegible]

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[illegible]

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA
EM 18 DE OUTUBRO DE 2006

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO - PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA
CNPJ Nº 01.654.604/0001-14
NIRE 433.000.352.21

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 18 de outubro de 2006, às 16:00 horas, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, Km 19.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Todos os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do § 2º do artigo 10 do Estatuto Social. Presentes a totalidade dos conselheiros.

MESA: Presidente da Mesa: Carlo Alberto Bottarelli; Secretário: Nelson Sperb Neto.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberar e aprovar, consoante a delegação de poderes conferida a este Conselho pela Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 11 de outubro de 2006, às 10:00 horas, a mudança do Banco Mandatário e Escriturador das Debêntures da Quarta Emissão.

DELIBERAÇÕES: Nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de outubro de 2006 e da Reunião deste Conselho, ocorrida também na mesma data, os senhores conselheiros, por unanimidade dos presentes, aprovaram a mudança do Banco Mandatário e Escriturador das Debêntures da Quarta Emissão, que passa a ser doravante o Banco Bradesco S.A, com sede na na Cidade de Deus, Avenida Yara, s/n, Osasco Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. Ficam os diretores autorizados a adotar todas as providências que se fizerem necessárias para tornar efetiva e válida a mudança ora aprovada, podendo para tanto firmar os competentes contratos distratos, aditamentos e quaisquer outros documentos necessários em conexão com a Quarta Emissão de Debêntures da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Santo Antonio da patrulha, 18 de outubro de 2006. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Conselheiros: Carlo Alberto Bottarelli; Luis Fernando Wolff de Carvalho; e Nelson Sperb Neto.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Robinson Eliseu Reck Padilha
Advogado - OAB/RS 53942

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/2006
SOB Nº: 2761150
Protocolo: 06/223519-2
Empresa:43 3 0003522 1
CONCESSIONARIA DA RODOVIA OSORIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Publicado no Diário Oficial da Indústria e Comércio em 03 de novembro de 2006

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A-CONCEPA

CNPJ Nº 01.654.604/0001-14 // NIRE Nº 433.000.352.21

ATA DA REUNIÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 18 de outubro de 2006, às 16:00 horas, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, Km 19.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Todos os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do § 2º do artigo 10 do Estatuto Social. Presentes a totalidade dos conselheiros.

MESA: Presidente da Mesa: Carlo Alberto Bottarelli; Secretário: Nelson Sperb Neto.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberar e aprovar, consoante a delegação de poderes conferida a este Conselho pela Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas realizada em 11 de outubro de 2006, às 10:00 horas, a mudança do Banco Mandatário e Escriturador das Debêntures da Quarta Emissão.

DELIBERAÇÕES: Nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de outubro de 2006 e da Reunião deste Conselho, ocorrida também na mesma data, os senhores conselheiros, por unanimidade dos presentes, aprovaram a mudança do Banco Mandatário e Escriturador das Debêntures da Quarta Emissão, que passa a ser doravante o Banco Bradesco S.A, com sede na na Cidade de Deus, Avenida Yara, s/n, Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12. Ficam os diretores autorizados a adotar todas as providências que se fizerem necessárias para tornar efetiva e válida a mudança ora aprovada, podendo para tanto firmar os competentes contratos, distratos, aditamentos e quaisquer outros documentos necessários em conexão com a Quarta Emissão de Debêntures da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Santo Antonio da patrulha, 18 de outubro de 2006. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Conselheiros: Carlo Alberto Bottarelli; Luis Fernando Wolff de Carvalho; e Nelson Sperb Neto. CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente; NELSON SPERB NETO - Secretário. Robinson Eliseu Reck Padilha - Advogado - OAB/RS 53942. Certifico o registro em 30/10/2006 sob nº 2761150 - Protocolo 06/223519-2 - Maria Honorina de Bittencourt Souza Secretária Geral

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2007

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre S.A. - CONCEPA
CNPJ/MF sob nº. 01.654.604/0001-14
NIRE nº 43300035221
Companhia Aberta de Capital Autorizada

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 09 de abril de 2007

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 09 de abril de 2007, às 16:00 horas, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, Km 19.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Todos os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do § 2º do artigo 10 do Estatuto Social. Presentes a totalidade dos conselheiros. Convidado pelos conselheiros, participou da reunião o Agente Fiduciário **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86.

MESA: Presidente da Mesa: Carlo Alberto Bottarelli; Secretário: Nelson Sperb Neto.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberação e aprovação, consoante a delegação de poderes conferida a este Conselho pela Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas realizada na Assembléia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 11 de Outubro de 2006, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761151, em sessão de 30 de Outubro de 2006, de alterações na Escritura da 4ª Emissão de Debêntures.

DELIBERAÇÕES: Nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de outubro de 2006, conforme acima referida, os senhores conselheiros, por unanimidade dos presentes, aprovaram as seguintes alterações na escritura de emissão de debêntures:

(i) alterar o item 5.15 da Escritura que passa a ter a seguinte redação: "**5.15. Publicidade** Todos os atos e decisões relevantes decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver direta ou indiretamente os interesses dos debenturistas, deverão ser publicados sob a forma de "Aviso aos Debenturistas" no Jornal do Zero Hora de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e deverão constar no boletim oficial da BOVESPAFIX e através da rede mundial de computadores no site www.bovespa.com.br, devendo a EMISSORA avisar, antecipadamente, ao Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação.

(ii) Incluir na cláusula sétima a obrigação de a Emissora encaminhar o relatório elaborado pelo Agente Fiduciário previsto no artigo 68 da Lei nº 6404 e excluir o item 7.2, renumerando os demais itens Em razão das deliberações tomadas, a cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação: "**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA -** A EMISSORA está adicionalmente obrigada a: **7.1.** Fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO: (i) dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópia de seus demonstrativos financeiros completos, relativos a esse exercício social, bem como Declaração do Diretor de Relações com Investidores atestando o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura e do Contrato de Prestação de Serviços Bancários; (ii) com a maior brevidade possível, qualquer informação que, razoavelmente, lhe venha a ser solicitada; (iii) as informações pertinentes à Instrução CVM nº 202/93, com a mesma periodicidade prevista para o envio dessas informações à CVM; (iv) Mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, a partir do mês subseqüente àquele em que ocorrer a primeira subscrição das Debêntures, extrato bancário comprobatório do acumulo dos recursos na Conta Reserva de Juros para pagamento dos juros devidos às Debêntures;(v) Mensalmente, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data de Emissão das Debêntures, extrato bancário comprobatório do acúmulo dos recursos na Conta Reserva de Amortização equivalente a 1/12(um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures; (vi) encaminhar, em até um dia útil após disponível, pelo sistema

2

de informações periódicas e eventuais da CVM, o relatório elaborado pelo Agente Fiduciário previsto no artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da lei 6404/76.**7.2.** Submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM. **7.3.** Manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM e fornecer aos seus acionistas e debenturistas as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404/76, quando solicitado. **7.4.** Manter em adequado funcionamento um órgão para atender, de forma eficiente, aos debenturistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço. **7.5.** Não manter qualquer ligação com o AGENTE FIDUCIÁRIO que o impeça de exercer plenamente suas funções.

(iii) Alterar o item 11.5, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**11.5.** A Assembléia poderá, pelo voto de titulares de 51% (cinqüenta e um por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, aprovar modificações nas condições das Debêntures, excetuando-se o critério de reajuste e o critério de Remuneração, que se subordinam aos itens 5.3.1.; 5.9 e 5.10, respectivamente, ambos da Cláusula Quinta desta Escritura que dependerão dos votos da unanimidade das Debêntures em circulação para serem modificados.

(iv) Incluir no item 13.1 declaração do Agente Fiduciário de que verificou a veracidade das informações contidas na Escritura, passando o item a ter a seguinte redação: " **13.1** O AGENTE FIDUCIÁRIO declara à Emissora que: (i) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; (ii) a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO; (iii) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e eficaz do AGENTE FIDUCIÁRIO, exeqüível de acordo com os seus termos e condições; e (iv) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas na escritura de emissão, tendo diligenciado para que fossem sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha tido conhecimento.

(v) Em virtude das alterações acima, a escritura de emissão de debêntures foi alterada e devidamente consolidada, passando a vigorar na íntegra de acordo com o texto em anexo, que passa a fazer parte da presente ata como se nela estivesse transcrita, para todos os efeitos de direito.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Santo Antonio da Patrulha, 09 de abril de 2007. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Conselheiros: Carlo Alberto Bottarelli; Luis Fernando Wolff de Carvalho; e Nelson Sperb Neto. Agente Fiduciário: SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

CARLO ALBERTO BOTTARELLI
Presidente

NELSON SPERB NETO
Secretário

Robinson Eliseu Reck Padilha
Advogado - OAB/RS 53942

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2007
SOB Nº: 2821380
Protocolo: 07/082228-0
Empresa: 43 3 0003522 1
CONCESSIONARIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S/A - CONCEPA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Publicado no Diário Oficial da Indústria e Comércio em 04 de maio de 2007

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

CNPJ Nº 01.654.604/0001-14 // NIRE Nº 433.000.352.21

Companhia Aberta de Capital Autorizada

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 09 de abril de 2007.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 09 de abril de 2007, às 16:00 horas, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, na BR-290, Km 19.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Todos os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do § 2º do artigo 10 do Estatuto Social. Presentes a totalidade dos conselheiros. Convidado pelos conselheiros, participou da reunião o Agente Fiduciário SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86.

MESA: Presidente da Mesa: Carlo Alberto Bottarelli; Secretário: Nelson Sperb Neto.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberação e aprovação, consoante a delegação de poderes conferida a este Conselho pela Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas realizada na Assembléia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 11 de Outubro de 2006, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 2761151, em sessão de 30 de Outubro de 2006, de alterações na Escritura da 4ª Emissão de Debêntures. DELIBERAÇÕES: Nos termos da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de outubro de 2006, conforme acima referida, os senhores conselheiros, por unanimidade dos presentes, aprovaram as seguintes alterações na escritura de emissão de debêntures: (i) alterar o item 5.15 da Escritura que passa a ter a seguinte redação: "5.15. Publicidade Todos os atos e decisões relevantes decorrentes desta emissão, que de qualquer forma vierem a envolver direta ou indiretamente os interesses dos debenturistas, deverão ser publicados sob a forma de "Aviso aos Debenturistas" no Jornal do Zero Hora de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e deverão constar no boletim oficial da BOVESPAFIX e através da rede mundial de computadores no site www.bovespa.com.br, devendo a EMISSORA avisar, antecipadamente, ao Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação. (ii) Incluir na cláusula sétima a obrigação de a Emissora encaminhar o relatório elaborado pelo Agente Fiduciário previsto no artigo 68 da Lei nº 6404 e excluir o item 7.2, renumerando os demais itens Em razão das deliberações tomadas, a cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA - A EMISSORA está adicionalmente obrigada a: 7.1. Fornecer ao AGENTE FIDUCIÁRIO: (i) dentro de no máximo 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, cópia de seus demonstrativos financeiros completos, relativos a esse exercício social, bem como Declaração do Diretor de Relações com Investidores atestando o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura e do Contrato de Prestação de Serviços Bancários; (ii) com a maior brevidade possível, qualquer informação que, razoavelmente, lhe venha a ser solicitada; (iii) as informações pertinentes à Instrução CVM nº 202/93, com a mesma periodicidade prevista para o envio dessas informações à CVM; (iv) Mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês, a partir do mês subseqüente àquele em que ocorrer a primeira subscrição das Debêntures, extrato bancário comprobatório do acumulo dos recursos na Conta Reserva de Juros para pagamento dos juros devidos às Debêntures;(v) Mensalmente, a partir do 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data de Emissão das Debêntures, extrato bancário comprobatório do acúmulo dos recursos na Conta Reserva de Amortização equivalente a 1/12(um doze avos) do valor previsto para o pagamento da próxima parcela de amortização das Debêntures; (vi) encaminhar, em até um dia útil após disponível, pelo sistema de informações periódicas e eventuais da CVM, o relatório elaborado pelo Agente Fiduciário previsto no artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da lei 6404/76.7.2. Submeter, na forma da lei, suas contas e balanços a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM. 7.3. Manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM e fornecer aos seus acionistas e debenturistas as demonstrações financeiras elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 da Lei nº 6.404/76, quando solicitado. 7.4. Manter em adequado funcionamento um órgão para atender, de forma eficiente, aos debenturistas, ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço. 7.5. Não manter qualquer ligação com o AGENTE FIDUCIÁRIO que o impeça de exercer plenamente suas funções. (iii) Alterar o item 11.5, que passa a vigorar com a seguinte redação: "11.5. A Assembléia poderá, pelo voto de titulares de 51% (cinqüenta e um por cento), no mínimo, das Debêntures em circulação, aprovar modificações nas condições das Debêntures, excetuando-se o critério de reajuste e o critério de Remuneração, que se subordinam aos itens 5.3.1.; 5.9 e 5.10, respectivamente, ambos da Cláusula Quinta desta Escritura que dependerão dos votos da unanimidade das Debêntures em circulação para serem modificados. (iv) Incluir no item 13.1 declaração do Agente Fiduciário de que verificou a veracidade das informações contidas na Escritura, passando o item a ter a seguinte redação: " 13.1 O AGENTE FIDUCIÁRIO declara à Emissora que: (i) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; (ii) a celebração desta Escritura e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo AGENTE FIDUCIÁRIO; (iii) esta Escritura constitui uma obrigação legal, válida e eficaz do AGENTE FIDUCIÁRIO, exeqüível de acordo com os seus termos e condições; e (iv) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas na escritura de emissão, tendo diligenciado para que fossem sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha tido conhecimento. (v) Em virtude das alterações acima, a escritura de emissão de debêntures foi alterada e devidamente consolidada, passando a vigorar na íntegra de acordo com o texto em anexo, que passa a fazer parte da presente ata como se nela estivesse transcrita, para todos os efeitos de direito. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. Santo Antonio da Patrulha, 09 de abril de 2007. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. Conselheiros: Carlo Alberto Bottarelli; Luis Fernando Wolff de Carvalho; e Nelson Sperb Neto. Agente Fiduciário: SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. CARLO ALBERTO BOTTARELLI - Presidente; NELSON SPERB NETO - Secretário. Dr. ROBINSON ELISEU RECK PADILHA - Advogado - OAB-RS 53.942 - Visto advocatício para fins de Lei nº 8.906, de 04.07.1994. Junta Comercial do Rio Grande do Sul - Certifico o registro em 26/04/2007 sob o nº 2821380 - protocolo 07/082228-0 - Maria Honorina de Bittencourt Souza - secretária geral.

Cód: 8142

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

10. DECLARAÇÕES DE VERACIDADE E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- UNITAS DTVM S.A.
- CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

UNITAS DTVM S.A.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

UNITAS

DISTRIBUIDORA DE
TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS

DECLARAÇÃO

(Artigo 56 da Instrução CVM nº 400/2003)

Considerando que:

1- **UNITAS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na Avenida das Nações Unidas, 11.857 – conjunto 111, inscrita no CNPJ sob o nº 44.077.014/0001-89, na qualidade de Coordenador Líder (o "Coordenador Líder") da distribuição de debêntures da CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA ("Emissora") constituiu assessores legais para auxiliá-la na elaboração dos documentos para a emissão das debêntures (a "Emissão");

2- As debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional no ato da subscrição;

3- Foi realizada "due diligence" na Emissora;

4- Foram disponibilizados pela Emissora os documentos que estas consideraram materialmente relevantes para a Emissão;

5- Além dos documentos acima mencionados, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos adicionais relativos à Emissora; e

6- Conforme informado pela Emissora, foram disponibilizados para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Emissora para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Emissão.

O Coordenador Líder declara que tomou cautelas e agiu com padrões elevados de diligência para assegurar que o prospecto contém as informações relevantes verídicas, consistentes, corretas, suficientes e necessárias ao conhecimento pelos investidores da Emissão, dos valores mobiliários a serem ofertados da Emissora, das atividades da Emissora, da situação econômico-financeira da Emissora, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes e foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à instrução CVM nº 400/03.

São Paulo, 16 de novembro de 2006.

UNITAS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

João da Rocha Lima Júnior
Diretor Executivo
CPF: 103.914.108-06

Carlos Alberto da Rocha Lima
Diretor
CPF: 769.121.838-91

Avenida das Nações Unidas, 11.857 – cj. 111 – São Paulo-SP – Brasil – 04578-908
fone: 55-11-5508-3500; fax: 55-11-5506-4033; unitas@unitas.com.br

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONCEPA
free way

DECLARAÇÃO
(Artigo 56 da Instrução CVM nº 400/2003)

Considerando que:

1- **CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A. - CONCEPA**, sociedade com sede na BR-290, Km 19 ,na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.654.604/0001-14 na qualidade de emissora (a "Emissora") de debêntures constituiu assessores legais para auxiliá-la na emissão das debêntures (a "Emissão");

2- As debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional no ato da subscrição;

3- Foi realizada "due diligence" na Emissora ;

4- Foram disponibilizados pela Emissora os documentos que estas consideraram materialmente relevantes para a Emissão;

5- Além dos documentos acima mencionados, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos adicionais relativos à Emissora, e

6- Conforme informado pela Emissora, foram disponibilizados para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Emissora para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Emissão.

A Emissora declara que o prospecto contém as informações relevantes verídicas, consistentes, corretas, suficientes e necessárias ao conhecimento pelos investidores da Emissão, dos valores mobiliários a serem ofertados, das suas atividades, da sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes e foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à instrução CVM nº 400/03.

Porto Alegre, 11 de Novembro de 2006.

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA

Odenir José Sanches
Diretor Presidente

Ricardo Stabille Piovezan
Diretor de Relações com o Mercado

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

pefran.com.br

Emissora

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO-PORTO ALEGRE S.A. – CONCEPA.
Rodovia BR-290/RS – km 19
Santo Antonio da Patrulha – RS

Coordenador e Líder da Distribuição

UNITAS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida das Nações Unidas, 11857, conjunto 111
São Paulo – SP

Agente Fiduciário

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO S.A.
Rua Dr. Renato Paes de Barros, 717, 6º e 10º andares
São Paulo – SP

Instituição Depositária e Escrituradora das Debêntures

BANCO BRADESCO S.A.
Avenida Yara, s/n
Osasco – SP